6946

6946

~~5/13~~

16

6

3

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

Nos pareceres que vierem do V. Rey da India e Conselheiros, que lhe assistem, nas
listas de despachos dem.tes em que virão declarar a vagante das Capitanias e
cargos, por remediar este deffeito, e a confusão que se considera passar dos des
pachos. Hey por bem se sigua daqui por diante, a instancia delles
pelos pareceres antecedentes e mais proximos que tiverem a vagante de
clarada, acrescentando lhe hum dia mais, por senão encontrarem os des
pachos. E que naquelles pareceres em que ouver dous ou tres cargos, ou Capi
tanias, e senão declarar vagante, mais de hum, que os outros tendão a mes
ma, inteira conformidade se passem portr.as [illegible]
de Jan.º de 646.

4

Snõr

Das pessoas q̃ o anno passado de seiscentos trinta e noue, derão seus papeis para por elles serem consultados á V. Mag.e, Comecey a fazer despacho em seis de Julho, e se continuou dous dias na somana, em que as ocupações deste gouerno derão lugar os que se despacharão são os declarados nesta lista, e os ministros e fidalgos que me asistirão forão os mesmos do concelho a saber o Arc.º Primaz dom frei Francisco dos Martires, o Inquisidor Antonio de faria Machado, dom M.el Pereira, o Claueiro da ordem de xpisto Francisco da silueira, Fran.co de mello de Castro, o Veedor da faz.a Geral Ruy Diaz da Cunha, Dom Bras de Castro, Manoel Mascarenhas Homem, e o chanceler do estado Luis Merguelhão Borges, e só nos primeiros dous desp.os se acharão o Arc.º Primaz, dom Bras de Castro, e M.el Mas.z Homem, e os mais não vierão, o Arc.º Primaz por estar doente, dom Bras e M.el Mas.z por serem embarcados para ha armada p.m e Ceilão, e em alguns dos outros despachos faltarão tambem o claueiro e o V.or da faz.a geeral por causa de suas indisposições, V. Mag.e mandará differir á estes requerentes como mais conuier a seu Real Seruiço. Deus guarde á catolica e Real pessoa de V. Mag.e como á cristandade e seus vassallos haue mais mister. Goa á 13 de nou.ro 1640.

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

[signature]

[illegible]

[illegible] Lisboa a 12 Janeiro 16[illegible]

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Fran.co Munis dasilua fidalgo dacaza de
V.Mag.e

Francisco Munis dasilua fidalgo dacaza de V.Mag.e q̃ em consideração do
muito q̃ importa ser V.Mag.e sabedor do estado em q̃ este da jndia está p.a o socor:
rer, como o aperto prezente da sso uzasse de, foi elle Arcebp.o eleito p.a hir ao Reyno
ao sobredito effeito como vay, co o fauor de D.s sem reparar nos perigos da jor:
nada, né nas incommodidades de deixar sua caza, e perdas nisto recebe ante:
pondo a bido o serviço de V.Mag.de e conseruação deste estado, e por elle tem
a capitania de chaul por compra q̃ della fez, e assy outros desp.os e Remunerações
de seus serviços sobre q̃ este conselho da jndia te feito consulta a V.Mag.de e não
he justo q̃ falecendo nesta jornada assy a hida como a Vinda, ou estando no:
Reyno nos dittos requerim.tos perca as ditas M.s P. a V.Mag.de seja seruido
q̃ neste cazo possa testar dellas em seus filhos ou filhas assy a dita cap.a de chaul
q̃ comprou como de todos os mais desp.os q̃ se lhe derem pella dita consulta com
a mesma antiguidade e p.a em q̃ se lhe derem E R M

A fran.co muniz da sylua Pareceo ao Arc.o Primaz
dom fr. fran.co dos martires, Ant.o de faria machado
Juiz mais antigo, Ruy dias da Cunha, dom
Braz de castro, e Manoel m.z Home, q̃ vindo ir
o supp.te enuiado por esta Cidade em seru.o de V.M.de
e benef.o comu deste estado, e V.M.de lhe faça
merce sendo seruido que falecendo, a hida, ou Vinda

+

Ou estando m.to V.mo no requerimento a q. Vay
possa testar em seus filhos, em filhas com
a mesma antiguidade, da faz.da de Fraul
q. tem por compra, E das mais m.ces q. Se
lhe fizerem por seus serviços, com Hados.
no galeam S. Bento, cujo duplicado vay
digo foi por terra, E q. se lhe confirmem
Com o parecer dos fidalgos nomeados.

[illegible]

Requerimento de Dona Ilena de Freitas
Veuva do defunto Thomas de Salazar da
Cunha.

Por hua Snça de habelitação dada pello Doutor Lopo de Lagares Pestana do ouvor geral do ciuel nas partes da jndia e o theor de hua carta de Dona Luiza Henriques madrasta do dito thomas de salazar, e duas verbas de seu testamento, certidão do escrivão da casa da santa Mya da dita em q̃ faleceo tido inserto na dita Snça polla qual consta justificar a dita Dona Ilena de Freitas ser cazada co o dito thomas de salazar, e q̃ viuendo ella de huas portas adentro viera a faleçer ficando ella em posse e cabeça de cazal, e deixar o dito defunto por verba de seu testamento por sua universal herdª sendo falecido seu Pay, q̃ era viuo no Rno. Consta outrosi justificar ser faleci. do o Pay do dito seu marido muito antes delle, e assi pronunciaua pertencer a Dona Ilena de Freitas por emancipação todos os bens, q̃ se acharem que pertenciam ao dito thomas de salazar, e requere satisfação de seus serviços, e pertenções q̃ tambem lhe deixa por verba de seu testamento.

Por trellado de hua carta patente dada pello mesmo ouvor geral do ciuel em 8 de janrº de 1639 polla qual consta fazer V Mage merce ao dito thomas de salazar da capª da fortaleza de Mombaça e costa de Melinde por tempo de tres annos na vagante dos prouidos antes de 23 de feurº de 612.

Serviços de thomas de salazar da Cunha fº de Joam de salazar de Vaze. e de Dona Bernarda dornelas natural de Cartaxo q̃ do Rnº veo o anno de 629.

Pollas certidões authenticas, e justificadas q̃ apresenta, consta servir a V Mage annos de soldado, e capitão polla manrª seguinte.

Por certidão de matricula geral passada em out.bro de 634 consta ficar então actualmente servindo na armada do cabo de comorim de que era capitão mor Miguel p.ra borratho, e não haver feita falta nhua em seu s.ço

Por certidão de Fran.co da silueira cap.m mor do cabo de comorim consta embarcarse em 18 de nou.ro de 629 em hu dos navios de sua comp.a de que era capitão Luis de carvalho de souza, e acharse no brigar de tres galiotas dos malauares do Rio de bemapatão, e no acarretar as costas muita fazenda laria, e os mais apretos neces.os p.a a fortificação de cambolim.

Por outra de Dom Bras de castro, que foi por cap.m mor de 12 navios a costa de choromandel consta embarcarse em sua comp.a no mesmo navio em o prim.ro de março de 630, e acharse na queima de duas naos olandezas na alcrea do pagode de Sanhomeira, e no render outra de tanaçarim de baixo da artelhr.a da forta.a de Palecate, e na que se deo a hua nao e hu pataxo procedendo como bom soldado.

Por certidão de Dom Fran.co de moura Almirante da armada e o q. o conde de Linhares foi correr a costa do Malauar, consta embarcarse thomas de salazar por soldado na galee de Diogo de sá fa de menezes em 15 de fever.o de 631 e acompanhalo the se recolher, fazendo o que deuia.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em nou.ro de 632 na armada do norte de que era capitão mor Dom Rodrigo da costa no navio do capitão Bras calar.o e acharse na tomada de hum paro no golfão e na dessa de mais dous, que forão fugindo maltratados, e acompanhalo sempre té março do dito anno em que se recolheo a esta cidade.

Por outra de Dom Miguel ferreira de Liagoa capitão mor do cabo de Comorim consta embarcarse em 26 de março de 633 e recolherse em 18 de março sempre prestes com sua pessoa, e armas, com muita satisfação, e zelo no que se offereceo do serviço de V.Mag.de

Por outra de Dom Bras de castro capitão mor do cabo de comorý consta embarcarse em 18 de setbº de 633 por soldado de huã dos navios de sua compª e acompanhallo the se recolher.

Por outra de Miguel pereira borralho capm mor do cabo de comorý consta embarcarse em bes de Novembro de 634 por soldado do navio do capitão Antº Nogrª Camello e acompanhalo tê 27 de janrº de 635 em q desarmou o dito navio.

Por outra de Antonio de sousa coutinho capitão mor do norte consta q em 4 de Março de 635 se embarcou em huã dos navios de sua compª de q era capm Antº Nogueira e o acompanhou tê 20 de Abril do dito anno em q se recolheo.

Por outra de Domingos ferreira beliago capitão mor do cabo de comorim consta embarcarse em 21 de setbrº de 636 por capitão de hu navio de sua compª e acharse na queima dalguãs embarcações dos cossarios, e na cassa q deo a 18 paros dos Malavares, e nas duas ultimas batalhas q o capm geral dos galiões deu na barra de goa as naos olandezas procedendo co muita satisfação, e valor, e pella confiança q o dito capitão mor dele fez o deixou em coulão por cabo de tres navios onde se ouve co muito bom procedimento e serviço tê 7 de Mayo de 637 em q se recolheo a goa.

Por outra de Antonio Telles capitão geral darmada de Alto bordo consta embarcarse em 4 de janrº de 638 no galião Almirante, e acharse na batalha q nesta barra se deo a nove naos, e tres patachos de olandezes q abrinhão de serco e queima de duas naos suas sendo huã Almirante, e outra de muita força e a capitania muy desbocada havendose co muito valor tê q huã balla lhe levou a perna de q em breve morreo e q era merecedor de q V. Mag. lhe faça honra, e merce, a sua molher e herdeiros.

Por huã certidão de Domingos de Nobrega surgião do galião Almirante São Sebastião, e Antonio Dias surgião do santo offício consta curalo no dito galião, e enterra daperna, que lhe levou hum pelouro da bombarda, e por

muitos fozos de sangue q̃ se da uão Vuia a falecer da mesma pelourada no cabo de oito dias sem outra decença nhua/.

Das folhas corridas na fazenda, e com tirs consta não estar obrigada a ella;/ E pella certidão das merces desta secretr.ª consta serlhe feita de cento e trinta xr.ª asaber trinta de m.ª por ness.º de seus serv.os e cento de ordin.ª de cap.am de hu nauio da armada do cabo/

P. a V Mag.e em satisfação da morte do dito seu marido lhe faça merce da fort.ª de Mombaça no mesmo tpõ em q̃ lhe cabia entrar, e pellos oito annos de serv.os q̃ o dito seu marido fez a V Mag.e depois de estar despachado co a dita fort.ª pede lhe faça V Mag.e tambem merce da fort.ª do paço de Karoa em dias de sua vida e do habito de xpõ co 60 V reis de tença p.ª a pessoa, q̃ co ella cazar sem embargo de lhe ter feito m.ce de 400 xs. de tença pello dito respeito/.

Vistos os papeis a cima e cartas referidos se deu vista ao dez.or embargador Luis Merguelhão borges o qual respondeo o seg.te/.

A supp.e Dona Jlena de freitas veuua de thomas de salazar da cunha apsenta seruiços do dito seu marido pellos quaes consta hauer seruido a V Mag.e neste estado seis annos de soldado, e hu de cap.am de hu nauio da armada do cabo, alem do q̃ se achou na batalha q̃ o cap.am g.al Ant.º Telles deu ao mar da barra desta cid.e ao Rebelde olandes embarcado no galeão Almirante onde saiio ferido, e morreo nesta cid.e em breues dias/.

Outrossy apsenta treslado da patente da fort.ª de mombaça de q̃ V. Mag.
fez merce ao dito seu marido, a qual consta por verba de seu testam.to que
offerece de partilha declarando a seu pay viuo no Reino q̃ tambem he her.
dr.o a qual consta pellos papeis q̃ apresenta ser falecido m.to antes do d.to seu
marido, e o q̃ ficou ella supp.te so sendo herd.ra na comformidade do dito
testam.to, e pertencerlhe a satisfação dos referidos serviços e a dita cap.a como
herd.ra q̃ he, outrossy justifica ser ella sua molher e propria nomeada
na verba de seu testam.to, e ficar por sua vniuersal herd.ra em q̃ não al-
canço duuida ad uertindo porem q̃ em satisfação desta morte fez o s.r V. Rey
merce a supp.te de 400 x.s de tença com declaração de hauer comfirmação de
V. Mag.de no Reino / apsenta folhas corridas do dito defunto pella faz.da de
Sombr, certidão das merces da secret.a do parece se deue apresentar a propria
patente da referida cap.a de mombaça so breuido V. Mag.de mandara
o q̃ mais for seruido Goa a 22 de janr.o de 639 Luis Merguelhão bor-
ges / [illegible]

A dona Elena de freitas parece a dom Braz de
Castro e Ruy dias da Cunha, q̃ em satisfação dos
serviços, e morte de seu marido na guerra Vz.e
faça V. M.de merce da fortz.a de mombaça no mes-
mo tempo em que foi dada ao d.to seu marido p.a
a pessoa q̃ com ella cazar sendo apta, e sufficiente
a satisfação d V. Rey on g.r da jndia, e q̃ não se con-
firmando V. M.de a tença de quatro centos x.es de q̃
se lhe tem feito m.ce em nome de V. M.de Ihe faça
V. M.de merce do paço de Naroá por inthertenim.to

Em q̃ não entrar na dita forz.ª a pessoa q̃
com ella casar, e do habito de xpõ com
vinte mil rs de tença, e ao Sobre.º Primar
e Manoel m.ᵃˢ Home pareceo o mesmo ficar
dhe a tença, e com o mesmo voto teve o Sprigor
Antº de faria machado, mas o voto he
500 por tres annos, e o q. se confirmou

7. dm. cº b43.

A Capitania de Mombaça no tempo em q̃ a tinha
S. Dario Ir.º mando q̃ a pessoa com ella casar e por
entretanto em q̃ q̃ não entrar nella o Ld.º de
noroa

Passou se lhe port.ª e m 20 -
de Março de 846 - q̃ inclu-
do desp.º acima e d.ª port.ª
de 15 do mesmo mez

Martim teixeira de Azevedo fidalgo da Casa de V. Mag.de
filho de João Cayado de Gamboa do Conselho de V. Mag.de

Aprezenta seus segundos serviços feitos depois de vir despachado do Reino pellos primeiros, o anno de 629 com a Capitania de Baçaym para lá estar, assy em algumas occaziões particulares de q̃ foy encarregado, como na Capitania de Barcelor, e na Capitania mor da armada, e Costa do Canara, em que servio tres annos, tudo pella maneira seguinte./.

Pella certidão da Matricula geral consta servir no terço na Companhia do Capitão Antonio Velho e depois nas mesmas Capitanias de Barcelor e Capitão mor do Canara como fica dito sem ter nunca verba em seu titulo nem servir outro cargo de ordenado./.

Por hũa provizão do Conde de Linhares consta ordenar na viagem do Reino que por morte de Antonio Pinheiro de Sam Payo Capitão da Nao S. Gonçalo aonde elle vinha por passageiro servirse em seu lugar por ter para isto as partes, e calidades necess.as /.

Por outra provizão do mesmo Conde V. Rey passada nesta Cidade em Setr.o de 630 consta mandar assistir em Barcelor dous mezes antes q̃ lhe coubesse a entrancia daquella fortz.a por Capitão de cem espingard.os q̃ daquy levou, e de todos os cazados, mor.es e gente da mesma povoação que havião de estar a sua ordem, em tudo o tocante a guerra ficando com a cargo do Capitão q̃ lá estava a guarda e defenção da fortz.a /.

Por hũa certidão do mesmo Conde de Linhares consta servir a Capit.a de Barcelor com todo cuydado e satisfação sendo muy intelligente em saber os designios do gentios e mouros da terra e da corte do Rey do Canara de q̃ fazia aviso de grande importancia dando cõ pontualid.e e expedição as ordens q̃ lhe forão sendo por tudo merecedor de m.ta m.ces /.

Comesmo Consta por outra Certidão do Vgr.º Reposo da dita fortª de Barcelor osquaes acresentão que nas materias da guerra e muitas occazões q̃ della ouue mostrou valor e prudencia tendo sempre guarnecidos e bem prouidos os beluartes, Vigiando e Rondando, pessoalmente sem descansar pella chuyua, contras comodidades com q̃ atalhou os Ruis intentos dos Canarás que com grande poder vierão sobre a dita fortª e se Retiherão sem obrar effecto algum pella Vigilancia com que a acharão e tratando os mesmos Canarás pera bem de seus intentos fazer hũa tranqueira na boca da barra pera impidirem os socorros que fossem a dita fortª de Barcelor, Cado Camboliy acudio a isso, com muito zello, e teue a sua custa no Rio hum Sanguicel em quanto durou o cerco, e tomou aos Canarás as pedras, e Madeira que pera a dita tranqª tinhão prestes q̃ deo para as obras do Cambolim.

Pella certidão da Residencia q̃ se tirou ao dito Martim teixª da dita Capitania, Consta não Resultar contra elle culpa algũa antes ser uir bem a V Magª a quem deuia Requerer.

Por duas Cartas patentes que apresenta passadas hũa pello Conde de linhares sendo V Rey em nouembro de 635 e outra pello V Rey Pero da silua em Mayo de 637. Consta ser encarregado do Cargo de Capitão mor da armada, e costa do Canarà com todo o poder, mando, jurisdição, e Alcada concedida aos Capitães mores das armadas da India pella qualidade, e boas partes de sua pessoa assy de valor, e experiencia de guerra como do zelo do seruiço de V Magª e muita confiança q̃ se fes delle.

Por hũa certidão do secretario do estado Amaro Roiz passada por ordem do Viso Rey Pero da silua, pello q̃ Recebeo de muitos Regimentos do mesmo V Rey, Cartas, e ordens suas enuiadas ao dito Martim Teixeira, Cartas que o V Rey viraba da nação Recebeo, e outras muitas

Certidões, epapeis que todos apresenta, Epor certidões do Capitão geral Antº Telles, Dom Phelippe Mascarenhas, eVeedor da fazª geeral Joseph Pinto Pereira, Consta servir nodº Cargo. deCapitão mor da armada eCosta doCanará tres annos pellamaneira seguinte /.

EConsta ser nomeado para a dita Capitania e hir daquy em Dezº. de 635 Com oCabedal para apimenta deVMagª que entregou em Onoragtº Marques de Banora que tinha hido atratar da compra della, eachando fechados os portos donde costuma hir omantimento, trabalhou com ElRey Virabadranaiq que os mandace abrir como fez, Largando odito mantimento, ecompondosse tambem no preço da pimenta em q da mesma maneira queria fazer alteração tudo por intervenção do dito Martim teixª como o mesmo Rey declara nas Cartas q lhe escreveo, oq lhe foi agradecido do VRey q lhe ordenou fizece assentos do que com elle tivesse resoluto /. E havendo servido no discurso do Verão em darguarda as Caffilas, efazer omais q lhe foi ordenado, partir em Mayo de 636 a Invernar em Mangalor com quinze navios, e hua embarcação Ligeira, Em conformidade de seu Regimtº Repartir esta armada pellas fortalezas do Canará, eas prover do necessario ficando elle na de Mangalor com os mesmos poderes de Capitão mor; Tem se Lhe seguinte ajuntando toda a dita armada hir a Cananor onde deixou Contratado com Adarrajão quantidade de pimenta, e passou a Cochy conforme a ordem que para isso teve e trouxe as embarcações das partes, que para a dita Cidade havião de passar, e tornando em Cananor Sincoenta Candis da dita pimenta ao Contratador (acujo pezo assistio pessoalmente com trabalho, edespeza) Vir navegando com tudo com tanta diligencia q chegou a esta barra em principio de novembro e nella deo guarda a alguãs embarcaçõ que hião para Mascate

lhe as por seis ou sete legoas ao mar a vista da esquadra olandesa q̃ na dita
barra estaua por cuja cauza ficou assistindo nella vigiando o mar, e gali-
oes e foi ao Norte ajuntar se com a Armada daquella costa para
asegurar a cafilla, e foi tambem reconhecer o inimigo e fazer outras
couzas que se lhe ordenarão do seruiço de V. Mag.de e em dez de X.bro do mesmo
anno de 636 tornou a voltar para Cananor com a cafilla e trouxe
hũa de muitos mantim.tos com que entrou neste porto a vista do mesmo
inimigo, e se achou com dez nauios da armada a seu cargo nas duas
vltimas batalhas que a do alto bordo deo ao mesmo rebelde dando reboque
aos Galiões que hera necess.o cumprindo em tudo co dita obrigação,
e com o Regimento q̃ lhe foi dado o que feito acompanhou a Vrca
que então partio pera o Reino até a por em paragem donde ficou
liure do enemigo e fes o mesmo a outras embarcações de Mascate,
e Moçambique em q̃ tudo procedeo com muita diligencia, e zelo. /

Em Março de 637 tornou ao Malauar leuando na sua galeota
a dom Phelippe Mascarenhas q̃ hia a compor as couzas do Samorj,
e Rey de Cananor e tratar da destruição das ladroeiras e acharse
nas capitulações q̃ se fizerão com ambos estes Reys, e no castigo q̃
se deo em Bargare acompanhando sempre ao dito dom Phelippe
Mascarenhas, e aconselhando o no que conuinha e dezembarcar
em terra as vezes q̃ por elle lhe foi ordenado as couzas do seruiço
de V. Mag.de o q̃ feito veo em quinze de Mayo com hũa cafilla
de mantimentos, e tornando a voltar logo pera a mesma costa
em busca do dito dom Phellippe Mascarenhas q̃ no Canara esta-
ua, e obrar couzas de muito seruiço de V. Mag.de, e por entrar o Inuer-
no muito rijo arribou a Mormugão donde se recolheo a Agaçaim

E por ordem VRey partio por terra por embaxador do estado a ElRey Virabadranaique, com quem tratou o que levava a cargo, conforme seu regimento na milhor forma que pode, e devendo as nossas fortz.as ajuntou a sua armada, e dando della seis sanguiceis pera hirem em guarda dos navios q levavaõ a artelharia e mais apretos pera a naueta de Cochim partio pera o Reino, e cõ os mais veyo a cafila de mantim.tos a esta Cidade, e nella se desarmou, sem em todo o t.po que servio de Capitaõ mor perder embarcaçaõ algũa, tendo sempre entrado a vista de grossas esquadras de naos olandesas, no q mostrou valor, e prudencia. /

Por muitas cartas dos VReys Conde de Linhares, e Pero da Silva, consta ser encarregado no tempo q servio a dita Capitania mor de muitas couzas particulares muy importantes ao serviço de V Mag.de dando lhe graças, e louvores pello bem que em todas procedeo acrescentando reputaçaõ as armas de V Mag.de, e fazendo tudo com obediencia, zelo, e satisfaçaõ. E levando os mouros hũa Cruz que se tinha posta no Cambolim, fes com ElRey Virabadranaique que a tornasse a seu lugar, e em tudo o mais q se offereceo tocante ao dito cargo se houve com prudencia, e bom modo servindo sempre com grande satisfaçaõ. /

Por certidaõ do povo de Mangalor, consta q nos Invernos em q aly Invernou com armada teve a terra quieta e sem brigas, e os mesquinhos sem oppressoẽs, e as boticas abertas de noite e de dia. / E por hũa justificaçaõ de testemunhas feita diante do ouvidor geral do Civel, consta que o Inverno de 636 em que invernou na dita fortz.a de Mangalor deo meza a sua custa a vinte e hum soldados por espaço de tres meses gastando muito de sua fazenda a pordar doces, galinhas, com o bom comer, vinho de Portugal, sem tomar dos soldados couza algũa. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e Justiça, e consta q' nada deve

nada, nem tem impedimento algum /.

Pella sentença do Juis dos feitos q' he christão velho sem raça alguã /.

Pella certidão do Lº das merces, consta q' quando fora entrar em Bar-
celor se lhe passarão as provisões costumadas e depois as das ordinarias
do cargo de Capitão mor do Canarà /.

E assy aprezenta mais papeis autenticos dos serviços de seu Irmão
Luis Cayado de Gamboa que morreo em Mangalor em serviço de
V. Mag.e os quaes lhe pertencem por morrer solteiro sem herdrº for-
çado, e sem fazer testamento, e por João Cayado de Gamboa, e
Antonio Roiz de Gamboa, seus Irmãos, e os Padres de Sam Domingos
como herdeiros de outro Irmão por nome frey Francisco de Gamboa
haverem todos feito renunciação dos d.os serviços em o dito Martim
teixeira da Azevedo para elle os requerer a V. Mag.e e haver a satis-
fação que por sua real grandesa lhe mandace dar /.

E por hua sentença de habilitação dada pello ouvidor geral do civel,
consta ser o dito Martim teixª o proprio em quem os ditos seus Irmãos
e padres de Sam Domingos fizerão a dita renunciação /.

E pellas certidões dos serviços do dito defunto, consta haver servido
a V. Mag.e neste estado oito annos pella maneira seguinte /.

E pella certidão da matricula, consta servir os mesmos oito annos,
e assentarse no terço q' nesta cidade se havia levantado em q' con-
tinuou tee se extinguir, e não ter verba no ttº, ne servir cargo de orde-
nado /.

Por certidão de Antonio de Moura de brito Capitão mor do Norte, se consta embarcarse em Dez.ro de 628 na sua armada, e nella hir de socorro a Mascate achandosse em tudo o que na jornada Succedeo e seruir tee Abril de 629 em q̃ se recolheo. /

Por certidão de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em Nou.ro de 629 pera o Canará na armada de q̃ hera Capitão mor Manoel da Sam.ta de noronha com quem andou tee Jan.ro seguinte em q̃ foi apartado o nauio em q̃ hia para o cabo em companhia de fran.co da Silueira Capitão mor delle /. E por certidão do mesmo fran.co da Silueira consta seruir em sua companhia tee Mayo de 630 assy no mar, como em terra na fortaleza de Cambolim a cujas obras e deffenção assistio com satisfação /.

Por certidão do dito guarda mor consta embarcarse em outubro de 630 na armada do Norte de q̃ hera Capitão mor Dom Rodrigo da Costa, e seruir tee lhe suceder Dom João de Moura /. E por certidão do dito Dom João de Moura, consta continuar na mesma armada the chegar a Barra de Goa /.

Por certidão do mesmo guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse em outubro de 631 na armada de q̃ hera Capitão mor Dom Diogo de Lima q̃ estaua destinada pera o Cabo e seruir nella na barra quorenta dias tee se desarmar para o socorro de Mombaça /.

Por certidão de Dom francisco de Moura geral da empreza de Mombaça consta embarcarse em Dez.ro de 631 em hua das galiotas da dita armada, e acharsse em todos os Succesos da jornada, e na guerra q̃ se fes ao Leuantado por mar, e terra, cumprindo inteiramente com sua obrigação /.

Por certidão de João Roiz dessa, emenezes Capitão mor do Canará consta em-

barcarsse em dez.ro de 632 com elle, e seruir te mayo de 633 procedendo com muita satisfação, e zelo. /

Por outra de Francisco de Souza Pereira que tambem foi Cap.am mor de Canará consta embarcarsse em outr.o de 633 na sua galeota, e nella andar todo o discurso do verão tè principio de Junho de 634 achandosse na tomada de alguns paros, e nos encontros q a armada por vezes teue com o rebelde de Europa, em particular em libertar nessa barra hum pataxo de Mascate que quazi tinhão cercado, em q procedeo com muito valor, e zelo. /

Por outra de Miguel Pereira Borralho Cap.am mor da armada do cabo, consta sahir em nou.ro de 634 em sua companhia e seruir tè Jan.ro de 635 em q se recolheo. /

Por outra de Martim Teixeira d'Azevedo seu Irmão Capitão q foy de Barcelor, consta hir inuernar aquella fortz.a o inuerno de 634 vigiando, e fazendo o mais que cumprio do seruiço de V Mag.de /

Por outra de Dom Sebastião Lobo da Silv.a Capitão mor do Norte consta seruir em sua companhia o discurso do verão procedendo com muito valor, e satisfação. /

Por outra de Antonio Telles de Menezes geral da armada de alto bordo consta embarcarsse em fev.ro de 636 na sua companhia, e nella hir a jornada do Norte tè se recolher em Bombaim sendo merecedor de muita honra em c.e /

Apresenta folhas corridas pella fazenda, e Contos de todo Estado, e consta que não deue nada. /

Pella certidão das merces q se lhe fes de corenta xs /

Pede o dito Martim Teixeira de Azevedo a V. Mag.de por
estes serviços de seu Irmão, e os seus proprios, e pella despeza
e satisfação com que nelles tem procedido tres annos da
Capitania geral de Maccao assy como a tiverão os q athegora
forão providos della, o habito de Christo com cem mil
res de tença, e por entretinimento nove annos da capitania
de Machol, e terras de Salcete. E que falecendo antes de
entrar em hua viagem que tem de Jappão q lhe deixou
seu Pay que a tinha por seus serviços a possa testar em hua
filha sua para a pessoa q com ella casar, visto ser feito
merce por tantos serviços, e não ser justo q se deixe de
gozar.

Os papeis atras referidos se deo vista ao desembargador Luis Mergulhão
Borges, o qual respondeo o seguinte.

Vy estes papeis de serviços de Martim teix.ra d'azevedo fidalgo cava-
leiro da caza de V. Mag.de natural desta cidade filho de João Cayado
de Gamboa q do Reino veo cazado a Goa onde foi requerer satis-
fação dos prim.ros serviços pellos quaes dis estar despachado o Capitania
de Baçaym, tem servido a V. Mag.de tres mezes de soldado do terço, e
tres annos de Capitão mor d'armada do Canara, sendo o ocupado
neste tempo em muitos negocios do serviço de V. Mag.de sobre a Ilha
do Cambolim, pimenta, e manejamentos e pazes co q ElRey Vira
badranaique, indo invernar duas vezes nas fortas do Canara.
Outro sy requere satisfação dos serviços de seu Irmão Luis Cayado de

Gamboa feitor neste Estado por espaço de oito annos, e q̃ lhe pertence
na conformidade da sentença de habilitação, lhe se restitua da tres passa-
ções, e doação q̃ nelle fizerão os mais herdeiros; apresenta duas folhas
corridas na fazenda, Contos, e Armazem com sentença de christão velho
e certidão das merces desta Secretaria suas e do dito seu irmão, V. Mag.de
mandará o q̃ for seu real serviço. Goa 12 de Jan.ro de 639. Luis
Mergulhão borges +

A S.ra Martim teix.ra d'Az.do Parece ao Chanc.er Luis Mergulhão
Borges, Fran.co de melo de castro, Fran.co da Sylv.ra e Silva
e o Inquizidor Ant.o de faria machado, q̃ em con-
sideração dos serv.os de seu irmão Luis Carado e
lhe pertencerão, e pelos seus proprios, e des-
pezas q̃ nelles fez, e satisfação com q̃ procedera
lhe faça V. Mag.de merce da viagem da China ...
q̃ recasam de sua filha sua, no mesmo tempo
em q̃ seu pay João Carado de gamboa a tinha com
faculdade de a poder testar della, e do Habito de
Christo com sessenta mil rs de tença, e por vinte e cinco
annos da fortaleza de Baçaim. E o mesmo voto
foi dom Manoel Pereira, excepto no q̃ toca ao
Habito de Christo dizendo q̃ ainda q̃ he fidalgo, tinha
servido bem, q̃ com tudo seria sempre de parecer q̃
os Habitos senão dessem, senão aos q̃ pelejassem
e se avantajassem na guerra; E o Gover.or Antonio
do estão (?) firmão de Brito Mel.lo conformando de p.er ter do mesmo
Conselho, e q̃ tambem lhe deveria V. Mag.de fazer merce do Habito
com a mesma tença, por a ver o ser fidalgo, servindo bem e com satis-
fação. /.

9. Dez.ro 642

Como parece ao
Cons.o tirado o
Habito e tença /

A entrancia de Baçaim
he em 6. ou 7 annos
mil reis cento
e quarenta-

Francisco de Tavora de Atayde moço fidalgo, filho de
Antonio de Atayde natural de Villa viçosa do Reino.

Veo de 614.

Aprezenta certidões justificadas de seus serviços feitos nestas partes, em armadas, e fortalesas fronteiras de soldado, e capitão pella maneira seguinte/

Por certidão de justificação do Doutor Bento de Baena Sanches ouvidor geral do civel, consta que embarcandosse o dito Francisco de Tavora no Reino para vir a jndia em Abril de 604 na nao Palma, tornou a arribar ao Reino onde chegou em setembro seguinte/.

Por outra de Paullo Rangel de Castelbranco Capitão da nao nossa senhora dos remedios, e Almirante das que o anno de 614, vierão a jndia, consta vir com elle, e na viagem ser encarregado de capitão de hua esquadra de soldados, em que cumprio inteiramente com sua obrigação, e nas tormentas que ouve acudio ao comues com muito zelo, e arribando de Sacatora a Melinde a 10 de outubro pellas fomes que na nao havia, e adoecendo o dito Francisco de Tavora, ficou em Mombaça donde veo a esta cidade/.

Por outra de guarda mor Diogo do Couto consta que para esta jndia fretou hum pangayo a sua custa, e trouxe nelle perto de cem soldados a que deu de comer com despesa de sua fazenda fazendo nisto muito serviço a V. Mag.de/.

Por outra de Dombuis lobo capitão que foi de Cananor consta que vindo ter ahy o dito Francisco de Tavora com o dito pangayo em tempo que aquella fortaleza estava de guerra com os naires, servio nas occasiões della que se offerecerão the se concertarem as pazes, com o que se veo para esta cidade deixando ao dito Dombuis a mor parte da gente que trazia/.

Pella certidão da matricula geral consta que servio de capitão de hum navio

no malavar, E que foi Capitão de Baçaim com seis centos mil reis de ordenado, E he ora de Pangim com o ordenado do Regimento, assy como o foi Antonio de Moraes seu thio que te teve nelle o dito paço e q não tem verba em seu thetulo, nem servio mais cargo de ordenado. /

Por contra do guarda mor Diogo do Couto consta q em fevereiro de 616. sahio por Capitão de hum navio cheo de soldados da armada do Malavar de q hera capitão mor Dom Bernardo de Noronha, e achou na queima de hua não do Samorim q estava em Calecut, e em tudo o mais q se offereceo te meado Abril em q se recolheo. /

Por treslado autentico de hua carta patente de Vm.^des^ consta fazer Vm.^de^ merce ao dito francisco de Tavora da Capitania de Baçaim q fora de seu Pay Antonio d'Atayde feita pellos serviços de catorze annos de Capitão e capitão mor, e pellos q fes no Estreito de Malaca e por dizem q ia idade se não poder embarcar para a yndia, ouve Vm.^de^ por bem q servisse a d.ta Capitania o dito francisco de Tavora seu filho. /

Por certidão dos Vereadores e mais officiaes da Camara de Baçaim passada despois de o dito fr.^co^ de Tav.^ra^ estar em Goa, e ter acabado de servir a la cap.^nia^ daquella Cidade, consta que em todo seu tempo teve a terra em paz com os Reys Visinhos, aquetando dias alterações e pera q de todo as não ouvesse, deixou de dar d.^o^ adiantado ao Colle para o contrato da Madeira como outros Capitães fazião occazionandose disto senhorear aquelle Rey as terras de nossa jurisdição em cuja guarda havia descuydo por não ter guerra com elle tendo a o d.^o^ no q o dito francisco de Tavora respeitou mais o serviço de V Mag.^de^ q seu proprio interesse, e em dias occasiões q ouve de Malavares foi o primeiro q sahio em huma Manchua, tendo se posto os paros as faltas da da praya, E mandou fazer a tranqueira

de Corangangem contra vontade do Rey Melique, e trabalhou nella de maneira que mandandolhe o governador Fernão d'Albuquerque (pellas queixas que teve de Melique) que parasse com a obra, foi em tempo que estava ja toda perfeita, com a qual tranqueira ficarão seguras as terras daquella Paragana das continuas entradas que os ladrões nellas fazião, e perdendose em Bombaim com tormenta a Nao do capitão mor Nuno Alvres Botelho que vindo do Reino ficou aly invernando, e sendo a noite tempestuoza, acudio logo em guarda dos cabedaes, e tirou alguns cazões de dro. e nas occasiões que ouve de naos enemigas, proveo os baluartes muito como convinha, estando sempre prestes para o que se offerecesse. /

Por certidão do Doutor Paulo Rabelo que foi ouvidor geral do crime consta que da residencia que se tirou ao dito Francisco de Tavora da dita Capitania constou ter nella cumprido intro.mente com sua obrigação. /

Por hũa carta patente feita em nome de V. Mag. a tres de outro. de 1616 assinada pello V. Rey Dom Jeronimo d'Azevedo em virtude dos alvarás de V. Mag. que nella estão incorporados consta que servio a dita Capa. de Sangim pella renunciação que nelle fez Antonio de Moraes de Oliveira por licença que para isso tinha de V. Mag. com obrigação de casar (como casou) com Dona Leonor Pereira filha de Rodrigo Alvres Pereira, e sobrinha da molher do dito Antonio de Moraes, e diz a dita carta que servira de Tanadar, e capitão do dito paço de Sangim, assy como o foi o mesmo Antonio de Moraes com o ordenado do Regimento, e os proes, percalços, lagimas, e tudo mais que elle havia e direitamente lhe pertencesse. /

Por certidão de Domingos Cardozo de Mello que foi ouvidor geral do crime, consta que em hũa devaça que se tirou do dito Francisco de Tavora não resultou culpa algũa contra elle antes que tinha procedido bem em seu officio. /

Por hum escrito que o mesmo Francisco de Tavora escreveo a dom Antonio Mel e sua reposta nas costas delle, consta q em dez.ro de 625 o dito Francisco de Tavora com grande zelo e mostras de valor se offereceo ao Conde Almirante V.Rey que entaõ hera para hir servir a V.Mag.de na armada de Remo que acompanhava a do alto bordo, por Gomes da Silva que andava por Capitaõ mor della estar muito doente, e poder haver com isto algua falta no serv.º de V.Mag.de em que folgaria de gastar e perder a vida, e a faz.da, ao q respondeo o dito V.Rey que era certo do bom animo que tinha de servir a V.Mag.de e do zelo e esforço de sua pessoa mas que por ter ja provido a armada naõ havia lugar de lhe aceitar este offerecimento do qual, e do bom procedimento que sempre nella tivera daria conta a V.Mag.de /

Do mesmo consta por certidaõ do governador Antonio Telles /

Por certidaõ dos vereadores e mais officiaes da Camara desta Cid.e de Goa, consta que servio sempre o dito Francisco de Tavora a Capitania de Sanguiçam com muita satisfaçaõ e inteireza, zelando m.to o serviço de V.Mag.de e o acrescentamento de sua real fazenda velando e vigiando q se naõ fazaõ descaminhos sem delle haver queixa algũa merecendo a V.Mag.de m.ta honra e merce / Do mesmo consta por outra certidaõ dos off.es da alfandega desta Cidade, os quaes apresentaõ que com muito cuidado e vigilancia evitou sempre a passajem das embarcaçoes q naõ tocaraõ em vista da dita alfandega com que se acrescentou muito a faz.da de V.Mag.de /

Por certidaõ do Conde de Linhares consta que fes tudo o q comprio ao serviço de V.Mag.de com muita satisfaçaõ zelo, inteireza e pontualidade todas as vezes q lhe hera encarregado ou fosse de noite, ou de dia dando a tudo muy grande expediente, sendo hum dos Cap.es dos passos desta Ilha q mais pontualmente guardou as ordens q se lhe deraõ naõ se afastando dellas na execuçaõ o mais minimo ponto /

Por tres certidoes mais dos officiaes da alfandega desta cidade, consta ter o dito Francisco de tavora com a dita Capitania de Sangim de lagrimas, de todas as fazendas que por aquelle passo entrao quoarenta res por cada cem xes de avaliação /.

E que havendo lhe importado as ditas lagrimas des de nouro de 636 the Abril de 637 que são seis meses dous mil sessenta e cinco xes, desse estão em tanta baxa que todo o anno de 637 Rendeirão som.te setecentos e trinta e dous xs /.

Por certidão autentica tirada dos livros da fazenda consta q o anno de 634 vierao de Sangim por conta da faz.a real pello estanque q se fes de canella 2621 bares della, e o anno de 635, 1466 / e o de 636, 1837 / E assy o anno de 637, 6752 quintaes /.

Por certidão do escrivao do dito passo de Sangim passada do Regim.to delle consta estar mandado que de cada cem peças de madeira, ou cem feixes de canna que por elle passarem, leve hua peça, ou hua feixe o Capp.m tendo nisso o escrivão hum terço /.

Por quatro certidoes autenticas tiradas dos livros das receitas dos almoxarifes da ribeira de Sua Mag.de por despachos do veedor da faz.a geral, consta que para a fabrica dos dous galeoes q na dita ribeira se fizerao, e para a mais obra della se compraram assy por conta da faz.a real como por contrato feito com elle, 5547 paos de teca, - 158 bracos - 59 cavernas - 72 atravessados, 95 enchimentos - 24 peças - 39 vaos, e 18 dormentes, 1078 pranchas 7 travessas - 130 curvas, e assy mais 552 paos do matto por 367 Jotas, e mais 250 Jotas, nove Laroes de malata, o que tudo entrou pello passo de Sangim /.

Apresenta folhas corridas pella Faz.da e Justiça e consta q nao deve nada nem tem impedimento algum /.

Pella Snia do Juis dos feitos, q he christão velho sem raça algua /.

Pellos livros das merces desta Secretaria consta que quando se levou hũ navio ao malavar se lhe derão de ordinaria cem x.^es de sahida, e outros cento de recolhida e quando for entrar em Baçaim se lhe passarão as provisões q̃ de ordinario se passão aos Capitães daquella fortz.^a e se lhe passou tãobem patente da capitania de Sangum na forma q̃ fica referido. /

Pella certidão dos L.^os das merces do Reino (que tãobem apresenta) consta q̃ alem das provisões do fero e moradia se assentarão mais m.^os em seu L.^o /

Diz q̃ apresenta mais os Serviços e acções q̃ lhe ficarão por morte de seu Irmão Antonio de Sam.^ta q̃ lhe pertence, e são os seguintes. /

Por hũa carta patente de V. Mag.^e feita em L.^a a 26 de feu.^ro de 1633 consta fazer V. Mag.^de m.^ce ao d.^to defunto Antonio de Saraiva Pinto da Capitania da fortz.^a de Chaul por tres annos na vagante de 13 de nov.^ro de 632, por respeito de seus Serviços feitos nestas partes por treze annos the o de 627 de soldado, e capitão e capitão mor, e se achar em algũas brigas, e batalhas que ouve contra os enemigos de Europa e naturaes da India cumprindo em tudo com sua obrigação. /

Por outra carta de V. Mag.^e e dous alvaras mais feito em L.^a a 15 de Março de 634 consta haver V. Mag.^e feito merce ao mesmo defunto do habito de Xpõ com corenta mil rs de tença, pagos neste estado ate ser provido de outra tanta quantia de tenças em hua comenda. /

Por certidão do Conde de Linhares consta que o anno q̃ o d.^to Antonio de Sam.^ta veo do Reino (da 2.ª vez) continuando em virem a esta barra naos olandezas, e estando a testa della o encarregou o encarregou de cap.^m do forte de nossa S.^ra do cabo para q̃ com artelharia, munições, gente, com mais necess.^os o tivesse em guarda pella muita confiança q̃ tinha de sua

puoa, eque fes com grande zelo vigilancia epontualidade acudindo tãobem acidade acouzas de q̃ o tinha encarregado. /

Por treslado autentico de hũa carta patente passada pello Conde de Linhares consta que estando resoluto q̃ as viagens de Jappão se fizecem por conta da fazenda real, ebuscandose pessoa de confiança, talento e verdade para Capitão mor dellas foi eleito em conselho da fazenda o dito Antonio de Ta=vora Pinto para o ser por tempo de tres annos na conformidade do regim.to que se ordenou pera as mesmas viagens e o ordenado e comedias nelle conte=udo, por ser muy versado em armadas da jndia e benemerito no serviço de V. Mag.de, e pella muita satisfação q̃ se tinha de seu procedimento, zello, verdade, e inteireza com q̃ sempre procedeo, e por se esperar delle que em occaziões de tanta importancia procuraria servir de man.ra q̃ merecesse honras e accrescentamentos conforme a sua qualidade. /

Por sn.ça de habilitação dada pello ouv.or geral do civel em q̃ vem encor=porada hũa verba do testamento do dito Antonio de Tavora consta ins=tituir ella por sua herdr.a universal a sua may Dona Maria de Moraes, esendo morta ao dito Francisco de Tavora de Atayde seu jrmão assy de seus bens como de todos seus serviços e despois. /. E consta mais pella dita sn.ça q̃ a dita Dona Maria de Moraes he morta e q̃ o dito Francisco de Tavora de Atay=de he herdeiro universal do dito Antonio de Tavora seu jrmão conforme a verba do seu testamento. /

Aprezenta folhas corridas pella fazẽ.a e contos, do dito defunto, e consta q̃ não devia nada. /

E pella certidão da matricula geral que tinha seu titulo corrente sem verba e não servio cargo de q̃ ouvesse a dever. /

Pella das merces desta secret.ria consta q̃ despois de vir do Reino da-

Segunda vez despachado, nao ouve mais q̃ a da capitania mor das ditas Viagens de Jappaõ como fica dito /

E fes a petiçaõ do theor seg.te /

Francisco de Tavora d'Athayde mço fidalgo filho de Antonio d'Athayde natural da Villa Viçoza q̃ so Veio ao estas partes o anno de 619 a servir a V. Mag. como o tem feito nas prassas de Estado e capitaõ, assy em armadas como em fort.zas e fronteiras, e na capitania de Baçaim que servio por merce feita ao dito seu Pay que a renunciou nella, em que fes a V. Mag. mtos seus servicos, assegurando aquella fort.a tendo os moradores della sempre que lhe em tpo que se lhe tinhaõ levantado contra o Capitaõ seu antecedente, e contra o dezembor q̃ la passou com alçada, e assegurou as terras com a tranquiera que fes de sua margem, vencendo as grandes deficuldades q̃ se offerecião, e arriscandose a perder o trato da madeira q̃ he so o unico que os Capitaes daquella praça tem, e outros outras muitas couzas de muito serviço de V. Mag. pella qual razaõ sahio da dita Capitania pobre e individado, e sendolhe dada em dote de casamento a capitania do paço de Sangum, de q̃ he proprietario pella faculdade que para isso tinha de V. Mag. Antonio de Moraes, tem procedido nella atee o presente de maneira q̃ naõ ouve delle hũa minima queixa, naõ obstante as grandes perdas que nella tem, porquanto havendolha V. Mag. dado para a ter assy como a tinha o d.to Antonio de Moraes, se ve de alguns annos a esta parte despojado da mayor parte dos proveitos q̃ tinha do grande abatimento em q̃ he todo esta pellos Olandeses, de manra q̃ lhe vende oje menos da terça parte do que vendia, quando se lhe deo como o mostra por papeis autenticos, em razaõ do estanque da canella q̃ V. Mag. mandou fazer por conta de sua real fazenda, e dos contratos da madeira

que tabem se fazem por esta deminuindose com isso as dias [illegible] e grande quantidade, sendo assy q̃ por V Mag.de lhe haver feito merce do dito Paço com os proveitos q̃ dava antigamente, não he justo se diminuão sem se lhe dar outra satisfação equivalente, mayormente não tendo a dita capitania ordenados alguns da fazenda real, como tudo largamente consta dos papeis q̃ offerece, e juntamente todos serviços e anções de seu irmão Antonio de Souza Pinto q̃ lhe pertencem, como a seu herdeiro, o qual por muitos e bons serviços q̃ fes a V Mag.de estava despachado com a capitania de Chaul, e habito de xpõ com 40 V res de tença como consta da patente e provisões que apresenta, e não chegou a lograrse destes despachos por morrer antes disso, actualmente em serviço de V Mag.de vindo para a China a servir de capitão mor das viagens de Jappão, de q̃ foi encarregado pello Conde de Linhares por cumprir assy ao mesmo serviço de V Mag.de como tambem consta da provizão q̃ lhe passou, e mais certidões juntas de que se mostra que hia a merecer, e servir naquelle lugar, e porq̃ este Suppte se vee entrado da idade, e achase muito pobre, podendo estar muito rico, se não tratara tanto do serviço de V Mag.de como he notorio, he justo q̃ veja em sua vida satisfação do que aponta — Pede a V Mag.de q̃ pellos seus proprios serviços, e pella muita despeza da fazenda com que os continuou e pellas quebras que tem recebido nos proveitos da dita Capitania de Pangim e pellas que teve na de Baçaim lhe faça V Mag.de m.ce de licença para por sua morte poder testar na pessoa q̃ lhe parecer (por não ter filhos) a mesma Capitania do Paço de Pangim para a tal pessoa a ter em vida, assy como elle Suppte, los capitães passados, e pella morte, serviços e anções tocantes ao defunto seu irmão. P. a V Mag.de lhe faça merce do mesmo habito de christo que a este lhe era mandado lançar acrescentando a tença a duzentos mil res consignados em pensão de comenda no Reino, e da capitania mor de seis viagens de Jappão, (seis das quaes vagarão pello mesmo defunto) para as poder por em pessoa apta, e q̃ a capitania de

Macate que mais tem por denunciacão que nelle fes Manoel de Prado de Maga-
lhães posta da mesma maneira nomear em pessoa apta para ella, pello mes
mo tempo, e antiguidade em que o dito Donatorio originario a tinha para com
o procedido destas couzas, pagar as dividas, o mesmo Antonio de Tavora
que são muitas, feitas no serviço de V. Mag.e com o grande zelo que sempre teve
do melhoramento delle, como se vio bem, que tendose perdido no estreito
de Malaca pelejando com hũa Nao olandesa, hindo embarcado n'um pa-
tacho mercantil, e tornando a Malaca a hida para tornar a proseguir
a viagem a China, e não havendo embarcação em que poder para la passar
nem a fazenda de V. Mag.e estar em estado de se tirar della esta despeza
a fes da sua propria, embarcandose em hũa galé que comprou e apresttou
a sua custa só para effeito de se não dilatar o favor das viagens pello
que nellas avançavão a faz.a real sem reparar no grande e evidente pe-
rigo a que se punha que foi tal que acabou na jornada visto outros ser
iste que pedo couza de muito menor importancia q o despacho de chanl. (de q
para este effeito dizibte) alem da morte do dito seu irmão, pella qual se
devem esperar merces demonstrativas, como as que se devem esperar
da grandesa de V. Mag.e

Os papeis e petição acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador
Luis Merguilhão Borges, o qual respondeo o seguinte.

O Supp.e Francisco de Tavora de Tayde mostra ser herdeiro de seu ir-
mão Antonio de Tavora que morreo afogado hindo pera a China
servindo cargo de capitão mor das viagens de Jappão como consta do tes-
tamento do dito defunto e sentença de habelitação e junta mais
alguas certidoes de serviços delles feitos na capitania de Tangere
que esta servindo, e mais folhas corridas e sentença de Tristão Velho
V. Magestade mandara o que mais for servido Goa 13

de Julho de seis centos trinta e oito. Luis Merguelhão /

Afonso de Tavora de Ataide

Pareceo ao Conss.º q em consideração de seus serv.os pro-
prios, e despesa q nelles fez, e pela q de diminuição
das pagimas da cap.a de Tanque avo q dantes era,
e pella q tem na de Baçaim, se lhe faça mercê
p.a q possa nomear ou testar em quem quizer por
não ter filhos, em pessoa apta a satisfação
V. Mg.de ou g.or da Jndia a forz.a de Mascate no
mesmo tempo em q a tinha Manoel Lobo criado de
Magalhaes, q a teve d. Fern.do de Tavora por
verba de seu testam.to, e q se lhe restituya mais
de feito q tenha a patente q della se lhe passou,
e o habito de X.po com corenta milrs q seu
Jrmão Ant.º de Tavora tinha e não logrou por mor-
rer no serv.o de V. Mg.de, tendo-se resp.to a re-
muneração d. Fern.do de Tavora a acção q tinha da
forz.a de Chaul em q seu Jrmão fora despachado,
e D. Fern.do de Melo a aceptou em seu Vedo q até
lá fosse de oitenta milrs e p.o morrer seu Jrmão
Ant.º de Tavora no serv.o vindo daqui pa a China
a servir V. Mg.de p.r m.do do Conde de Linhares, e o Gov.or
lhe confirmou com este voto, e em tudo o mais
se conforma com o p.cer do Conss.º /

20. de m.co 6vz. o Habito com vinte milrs de tença pagos na Jndia e q possa renunciar a fortaleza de Mascate nas costando nella no tempo em q a tinha, isto por estes serviços e pelles mais q allegou no Reyno

Lafontes Re... Certif.º em 3. de Março de 645. por bem de dito desp.º e Consulta de 26 de Abril de 643, e 27 do mesmo de 645

4

Leonardo d'Oliveira escudeiro e cavaleiro fidalgo da Caza de V. Mag.de filho de Pero d'Oliveira natural de Lagarica q. foi ao Estado da primeira vez em 624 e da seg.da vez em 633 ~

Pellas certidoes authenticas e justificadas que apresenta consta servir a V. Mag.de oito annos em suas armadas e fortas fronteiras pella man.ra seguinte /

Por hum alvará de V. Mag.de consta acrescentalo de moço da Camara, a escudeiro, e cavaleiro fidalgo com mil rs de moradia, e alqueire de cevada por dia. /

Por certidão da matricula geral, consta ter o mesmo servido os mesmos oito annos, e não ter verba no titulo, nem servir cargo de q. ouvesse ordenado /

Por hua certidão de Nuno alvres botelho, capitão geral da armada d'alto bordo do mar da India, consta embarcarse em nove de Dez.ro de 624 no galião Sam Sebastião, e acharsse nas tres batalhas que deo, duas a vista d'Ormuz com morão e queixome, e a ultima a vista do cabo de Moncadão, durando as primeiras duas dous dias naturaes de sol a sol, e a ultima de hua da tarde athe com meya ora de noite, nas quaes foi queimada hua Nao sua, e tomada hua bandeira dontra, fugindo sempre os enemigos deixando o campo, e recebendo muito del troco, e o estado muita reputação, ficando os capitaes de olanda e Inglaterra muy desbaratadas, sendo a prim.ra vez que ambos os poderes juntos, pelejarão contra nos, procedendo o dito Leonardo d'Oliveira com muita satisfação, pelejando como bom sold.o e que hera benemerito de V. Mag.de fazer merce /

Por outra de Antonio Telles Capitão mor dos tres galiões com q̃ foi de socorro
a Nuno alvres botelho, q̃ estava em Bombaim, consta embarcarsse em
dez de Dezro de 625 no seu galião e andar em sua companhia the 14
de Março comprindo o que por elle lhe foi ordenado./

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embar-
carse em Janeiro de 634 na galee Real de q̃ hera capitão dom fernando
de noronha na occazião em q̃ andavão pella costa nãos olandezas, e
assestir nella the as ditas nãos se enmararem, com que se recolheo./

Por seis certidões de Antonio Telles, capitão geral da armada d'alto bordo do
estado da India, consta embarcarsse em dezembro de 635 na sua capa-
e acharse no seguimento de seis nãos olandesas, de Marmagão atee defron-
te de Danu, e por terem os enemigos vento em seu favor os deixou de
seguir procedendo o dito Leonardo d'oliveira com muita satisfação
bem tudo as declara o dito capitão geral ser merecedor o dito Leonardo
d'oliveira de honra e merce q̃ V. Mag.de for servido fazer lhe./

E do principio de fevro de 636 the dous de Mayo seguinte em q̃ a dita
armada veo invernar a Bombaim, se achou no galião capitaina, por
capitão de duas peças achandose nas parajes em q̃ a dita armada an-
dou esperando as nãos q̃ havião de vir da percia, e sahir de surrate
obrigando com isso os da percia (por não encontrarem a dita armada)
levarem a carga q̃ trazião para surrate ao Suel em q̃ receberão perda de
fazenda e capitaes, e as seis q̃ estavão em Surrate desde té doze de
Mayo, sem se atreverem a sair, tornando a levar a mesma carga que
trouxerão para percia ao sul./

E dos ditos dous de Mayo the quatro de outro da mesma hera consta

acompanhado toda a invernada, estando sempre prestes a tudo o q̃ fosse necess.º do serviço de V. Mag.de sahindo muitas noites em companhia do sargento mor, e Auditor geral da armada, a ronda a terra para quietação da gente, assy da armada como da mesma terra /.

E em quatro de outr.º de 636 consta tornar a embarcar no mesmo galeão capitania e pella confiança que delle tinha o dito capitão geral o fes cap.am de duas peças da proa, achando-se na cassa, que a quatro naos olandezas dous dias naturaes, obrigandoas a alijarem, e fazerense mais ligeiras para melhor poderem fugir, e pellas não poder alcanssar, voltou a barra de Goa, e em 21 de Jan.ro de 637 se achou na mesma barra na batalha que teve com sete naos e tres patachos olandezes q̃ durou das sinco da menhã te tres da tarde, tempo em q̃ se lecolhes por ordem do Vis Rey /.

E depois disto se achou na mesma forma, na sahida q̃ fes em dez de fevereiro as mesmas naos, fazendoas fugir, seguindoas te noite fechada, pelejando sem perda de pessoa, em toda a armada, lá o meyo dia do seguinte vindo o enemigo demandar, e pelejar co ella, se travou hua briga muy sentida, em q̃ mostrou o enemigo mais valor, do que nas passadas, durando te noite fechada procedendo o dito Leonardo d'Oliveira com muita satisfação, e cuydado, acodindo sempre com toda a diligencia ao que tinha de obrigação, e havendo falta de gente em algua parte era o dito Leonardo d'Oliveira dos primeiros q̃ acudiao em estas occasiões foi armado cavaleiro tres vezes de q̃ apresenta alvara do dito capitão geral /

No anno de 638 consta receber para o mesmo galião e por adoecer e não estar em estado de se poder achar na occasião da peleja o não fes, sendo melhoria se foi meter nelle, para o que succedesse, onde assistio athe se desarmar /.

E do primeiro de outubro de 638. te Março seguinte de 639. consta acharsse por soldado da capitaina, e assistir nella na barra de Goa. a vista de oito naos e dous pataxos olandeses. fazendo em todo o discurso do tempo, inteiramente a obrigaçaõ de bom soldado com pontualidade, e assistencia. /.

Por certidaõ do guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em 12. de Mayo de 639. para Damaõ que estava de guerra com os Mogores, em companhia do capitão geral Antonio Telles, que para la partio com poderes de Visorrey, e em sua companhia se achou, em todo o discurso del por capitaõ da sua galiota, acompanhandoo por terra tee Damaõ e daly atee esta cidade, onde veo governar por morte do Vrey Pero da Silva por lhe succeder em via na governaçaõ despois de pazes feitas, acudindo sempre o dito Leonardo d'Oliveira com muito zelo as couzas de seu officio. /.

Aprezenta suas folhas corridas, pella fazenda, e justiça, e consta que naõ deve nada, nem tem impidimento algum. /.

Justifica ser christaõ velho, sem raça de mouro, nem judeo. /.

Por certidaõ das merces consta haver de ajuda de custo vinte mil reis em sinco de Julho de 635. para ajuda de passar o inverno tendo respeito a se haver de embarcar no veraõ seguinte no galeaõ capitaina. /.

P. a V. Mag.de por todos estes serviços lhe faça merce da fortaleza de Masiate com faculdade de a poder nomear em vida, ou testar por morte, e o habito de Christo com sessenta mil reis de tença em hua comenda. /.

Dos papeis acima e atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguilhaõ borges o qual respondeo o seguinte. /.

O Supp.te Lionardo d'Oliveira tem servido oito annos a V. Mag.de e se achou nas batalhas que valerozamente se derão aos Rebeldes de Europa, como consta das certidões jun-tas as quaes estão passadas na forma que requere o dito S.r por duas, e alem disto tem as folhas corridas no crime, fazenda, e feitos com sentença de ex pae velho V. Magestade mandará o que for servido Goa em 5 de dez.ro de 1639. Luis Mergulhão borges. /.

A Leonardo d'Oliv.ra Pareceo ao Chr.el Ca gar.do de melo que se faça V. Md.e merce da forz.a de Mas cate por tempo de tres annos, e que não entrando nella possa testar em filho ou filha, e do Ha bito de Christo com trinta mil rs de tença, e ao Lau.ro e Inquizidor Pareceo o mesmo no tocante a forz.a mas que o habito fosse com corenta mil rs sendo esse ser p.ro a se achar aerado em todas as Batalhas que o gor. Ant.o Telles armadas aos rebeldes de europa, e a dom M.el da Gama pareceo que se lhe fizesse V. Md.e m.ce da mesma forz.a de Mascate com faculdade de poder testar della, e que o Ha bito fosse com corenta mil rs de tença; e o gor. de lg... se conformou com este voto de dom M.el da Gama.

17 de M.co de 643.

Como pareceo ao Cons.o como ha dito.

Passei portaria em 17 de M.co de 643.

Francisco figueira dalmeyda moço da Camara filho de Antonio dalmeyda natural de Cantenhede /.

Declara em sua petição que pellos primeiros serviços feitos por espaço de muitos annos, em armadas, e fortz.as fronteiras, lhe tem feito V. Mag.de merce de juiz dalfandega delg ca, e que posto que tem por merce muito grande, e assy a aceita, co bido com a devida sumissão mostra não haver dado equivalente a seus serviços, e que de novo apresenta outros novos feitos na missão dos Rios de Cuama onde foi por Provedor da faz.da Real, para averigoar as minas em q̃ obrou p̃ la maneira seguinte /.

Por treslado da carta patente que lhe foi passada para a dita missão pello Conde de Linhares, consta que por estar resoluto fortificaremse os ditos Rios e por nelles presidio de soldados e ser necessario hum Provedor que assistisse as obras e juntamente ao beneficio das minas que nos mesmos Rios se hião descubrindo foi nomeado o dito Francisco de figueira para o dito Cargo com mil crz.dos de ordenado cada anno assy por sua limpeza, e prudencia como pella larga experiencia e pratica que tem dos Rios por haver estado nelles muitos annos. /

Por certidão de dom. Felipe mascarenhas Capitão que foi de Moçambique, consta q̃ tanto que o dito Francisco figueira chegou aos Rios procurou fazer as fortificações de quilimane e Luabo na conformidade da ordem que levava, e passou ao Reino de Manica com os mineiros, que V. Mag.de havia mandado, onde fes todas as dilig.as e verificações necessarias para se saber se havia minas de ouro, e averigoandose não as haver voltou a sena, donde tornou a fazer jornada para Chicova a descobrir minas de prata, e não as achando nem sinal algum dellas se tornou para Tete, donde mandou os Mineiros, a Mocranga, em companhia de dom Andres de Vides que morreo naquelle Reino sem ter tempo para fazer as averigoações necessarias pella qual rezão, e por não haver ja mineiro nenhu

que da arte tivesse noticia trouxe o dito fran.co figueira dalmeida hum instrom.to
de testemunhas de tudo o que achou na materia de minas; E que a tombou e a fe-
rou de novo todas as terras sugeitas aos Portuguezes, e mais moradores dos Rios com
muito acrescentam.to da faz.da Real mostrandose em tudo muito fiel e zeloso do
Serviço de V Mag.e com o que deo inteiro cumprimento ao q lhe foi ordenado. /.

Por duas certidoes mais de thome de barros panellas de feitor e escrivão da faz.da dos
Rios assinadas por elle E por Dom Andres de Vides, Antonio de Castilho de Cam.ca E
outros mineiros, consta que fes o d.to francisco figueira dalmeida todas as dilig.as
possiveis para descobrir as minas de ouro prata, e cobre em todas as Serras onde
se dizia as poderia haver assy em Manica E chicova pessoalmente como em mo-
tranga E outras partes fazendo ensayos E cavando em muitas partes as
serras com grande trabalho, e mandando trazer officiaes cafres de Manamotapa
e todas as mais deligencias necessarias sem nunca achar couza q de proveito pu-
desse ser, o que se averiguou tambem por hum instrom.to de testemunhas q
trouxe em Tete, que tambem apresenta, E declarão as ditas certidoes as quan-
tidades das pedras que se tirarão E ensayos que dellas se fizerão E em q dias
de cada couza em particular, Sendo a tudo pessoalmente o d.to fran.co figueira
dalmeida com os ditos mineiros, e mais officiaes necessarios. /.

Apresenta duas folhas corridas pella fazenda E justiça, E consta q não
deve nada nem tem impedimento algum. /

Pella Sinça do Juis dos feitos q he christão velho sem raça algua. /

Pella certidão dos livros das m.ces consta que do anno de 634 the o prezente
se lhe não fez nenhua. /

E faz a petição do theor seg.te

francisco figueira dalmeida que requerendo a V. mag.e satisfação dos-

Serviços q̃ havia feito neste estado por espaço de muitos annos em armadas e fortalesas fronteiras achandose em occaziões de importancia com perigo de sua vida e despendio de fazenda, e pedindo por elles o habito de christo com outras merces bem equivalentes a seus serviços lhe mandou V. Mag.ᵉ responder som com o officio de juis dalfandega da cidade de goa, e posto que tem por grande a menor merce de V. Mag.ᵉ, e assy aceita esta com tudo com a devida sumissão representa não ser a satisfação igual aos ditos serviços como se podera ver do decreto delles que esta na secretaria do estado que V. Mag.ᵉ seja servido de mandar ver com esta petição = P. a V. Mag.ᵉ assy por estes serviços q̃ ora requere como pella deminuição que ouve na satisfação dos que ja requereo lhe faça merce da fortaleza de Mombaça, e do habito de christo com corenta mil reis de tença, e licença para poder testar nom e sim tempo assy da merce do ditto julgado dalfandega como da ditta fortalesa porq̃ sendo elle sup.ᵉ ja home de idade sem esperança de poder entrar em sua vida em nenhuas dasditas merces he justo que ao menos pera gozar dellas a pessoa em quem elle as testar

E. R. M.ᶜᵉ

Vos papeis e petição acima, e as referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguelhão borges o qual respondeo o seguinte.

O Supp.ᵉ francisco figueira dalmeida foi despachado pellos serviços que fez neste estado com o juizado dalfandega de goa. Conde de linhares sendo V.Rey o enviou as minas de Manamotapa com o titt.º de Provedor da faz.ᵃ a fortificar os fortes e descobrir as ditas minas, em tudo procedeo muito bem como consta da certidão de dom Phelippe mascarenhas, capitão que então hera da fortz.ᵃ de mocambique por este serviço pede a fortz.ᵃ de mombaça, e o habito de xp̃o, o supp.ᵉ he muito rico e muito briozo, e entendo delle q̃ somente pella honra do habito largara todas as mais merces, e he muito capaz delle para com

mais autoridade poder servir a V. Mag.de tem as folhas corridas com sentença de christão velho, V. Mag.de mandará o que mais for servido Goa 18 de Agosto de 1638. Luis merguilhão Borges. /.

Ant.o Fran.co Fig.ra dalm.da forão de parecer o fiscal Luis merguilhão Borges, e Claud.o Fran.co da silva que em resp.to do serviço que de novo auia feito na mição das Minas de Manopotapa, lhe fizesse V. M.de merce da fortaleza de Mombaça por tempo de tres annos na vagante de providos em lugar de juiz dalfandega desta cidade, em que fora despachado polos ditos serviços, e o chanceler Fran.co de melo pareceo que lhe fizesse V. M.de merce da mesma fortaleza no mesmo tempo em que se lhe auia feito m.ce do juizado dalfandega pelo mesmo tempo de 3 annos. / E dom Manoel Pereira foi de parecer que lhe faça V. M.de merce que possa lestar [illegible] o officio de juis dalfandega desta cidade no mesmo tempo em que se lhe fez m.ce delle, E o Fig.ra Antonio de faria machado pareceo que desistindo elle do juizado dalfandega lhe faça V. M.de m.ce do habito de xpo que pede com doze mil rs de tença, E o Gouernador se conformou com o voto de dom Manuel Pereira. //.

11. de m.co b.43. Como parece. [illegible]

Petiçaõ de Isabel francisca Venria de Manoel da
Costa. 1.

Diz Isabel francisca Venria de Manoel da Costa que o dito seu marido com zelo de servir a S. mag. se embarcou no Galeaõ Sam Boa Ventura, e se achou na briga com os olandezes no Rio de mormugaõ onde foi morto deixando a ella supp.te moça e pobre e desemparada sem outro remedio mais que merces de V.S. portanto conforme o Alvara de S. mag. P. a V.S. em satisfaçaõ da morte do dito seu marido lhe faça merce de cem p.s de tença em cada hu anno pagos nas obras pias e pera seu casamento tres annos do cargo de escrivaõ da feitoria de Moçambique na vagante dos providos mandandolhe passar patente pera haver confirmaçaõ de S. mag. no Reino do cargo & que a tença va logo vencendo. E R. Mce. 1.

A Isabel francisca foi de parecer o Conss.o que se faça V. Mde. merce de tres annos da Escrivaninha da feitoria de Moçambique que pedia para seu casamento, na vagante de providos e de cem x.es de tença pagos nas obras pias, e que lhe corresse desde logo, dando fiança a V. Mde. o aver assi por bem, os quais largaria entrando na m.ce da escrivaninha a pessoa que com ella casasse tendo respeito a morrer seu marido em serv.o de V. Mde. na guerra do rebelde, e ficar moça e pobre, e o Gov.or se conformou com o parecer do Conss.o 1.

8. de m.bro — Como parece ao Cons.o

Passada em tra. por bem de del
cima a 14 de 4 de ... de
650 em 8. ...

Petição de Luiza Coelha Veuva do defunto João dalmeida. 1.

Luiza Coelha Veuva do defunto João dalmeida pessoa de qualidade, o qual depois de servir a S. Mag. em suas armadas e fortz.as fronteiras muitos annos procedendo sempre com muita satisfação, ultimamente se embarcou no galião Sam Boa Ventura, e nelle se achou na batalha que teve com os enemigos de Europa quando entrarão pella barra de Murmugão pelejando valentemente, onde sahio ferido de hũa lacha, e sendo assy captivo co outros, que no dito Galião andavão morreo na nao enemiga, o que tudo consta da certidão junta, deixando a ella supp.e muito pobre, e desemparada com duas filhas ja crescidas, e hum filho sem nenhum remedio pera elles, havendo gastado tudo o seu de se no serviço de Sua Mag. portanto P. a V. S. havendo respeito a morte do dito seu marido e ao zelo com q. se embarcou sendo cazado, e mor desemparo, em que deixou sua molher e filhos em satisfação da dita morte lhe faça merce de hũa tença de trezentos x.es pagos nas obras pias pera com ella poder sostentarsse ella supp.e e seus filhos, e q. desde logo corra com o pagamento della com declaração, que havera confirmação

de S. mag.^de dentro em quatro annos não sendo provida S.M.^de [illegible]

A Lourença Coelho foi de parecer o Cons.^o Q.
tendo V. M.^de resp.^to aos serviços de seu marido
João d'Alm.^da e ser ferido no galeam S. boa
ventura e morrer no Catual, lhe faça V. M.^de m.^ce
de trezentos cruzados de tença nas obras pias em cada
hum anno, pera seu sustento e de seus filhos, e
daneb [illegible] a V. M.^de lha mandar confirmar
vida e desde loguo, e o Guer. se conformou
com o parecer do Cons.^o

9. de m.^ço 647.

Como parece ao Cons.^o

Requerimento de Dona Luiza de Mello Veuua do defunto Diogo Gomes de lemos fidalgo Caualeiro, e de seu filho menor Duarte de lemos. /

Por duas sentenças de habilitaçoes dada por Gonçalo barretto da Silua Juiz dos orfãos nesta cidade de Goa, e pello Doutor Lopo de lagares Passanha, ouuidor geral do ciuel consta ser cazada a dita Dona Luiza de Mello com o dito defunto, e d'antre elles nasseo Duarte de lemos filho herdeiro do dito defunto, e como tal pertencerem lhe seus bens e seruiços. /

Pellas certidoes authenticas, e justificadas que apresenta consta seruir a V. Mag.e o dito Diogo Gomes de lemos mais de sete annos de soldado, capitão, e capitão mor pella maneira seguinte. /

Pella certidão da matricula geral, consta ter o mesmo foro, e vir do Reino o anno de 622. e seruir a V. Mag.e o mesmo tempo sem nunca lhe ser posta verba em seu titulo. e seruio o cargo de capitão da tranqueira de Corangã jem por m.ce do V. Rey Pero da Silua com o ordenado do Regimento. /

Por certidão de Dom Gonçalo da Silu.a Capitão mor do Estreito d'ormuz consta ir de Moçambique a Mascate no galeão Sam Saluador de que hera capitão G.co de Siqueira, e embarcarsse em alguas occaziões na sua galiota, e assistir em terra na estancia de Dom Diogo Lobo com satisfação. /

Por seis certidões de Rui freire d'andrade Capitão geral do estreito d'ormuz consta acharsse em sua companhia de 20 de Mayo de 623. te todo Dezembro da mesma era na tomada das fortalezas de Soar e Corfacão pelejando com muito valor onde sahio ferido de hũa espingardada no peito da parte dereita, e em outros muitos assaltos q̃ se fizerão nas terras do Pà e no de Secabriou, e mattou copia de gente, e na queima de duas naos enemigas q̃ se queimarão debaxo da:

fortaleza d'ormuz e 200 terradas mais em varios lugares e gualacos que se arruinarão pondo em grande necessidade a fort.ª d'ormuz com o serco que se lhe pos deixando Arabia reduzida a nossa obediencia e da mesma maneira consta acharsse em hũa embos cada da banda de Santa Luzia em q̃ forão mortos algũs Turcos de guarnição trazendo outros vivos, e nesta occazião foi armado Cavaleiro. /

1 E mandando o dito Capitão geral, o Capitão Nicolão Cordeiro cõ hum patacho em fevereiro de 624. a estorvar o comercio das naos mouriscas com outras embarcações que vão da yndia sem cartazes com faz.ᵈᵃˢ de fezas a Mecca, consta embarcarsse por soldado do dito Capitão, e acharsse na tomada de tres embarcações de cujo procedido se fes a paga, e aprestos da armada que estava para ir por serco a fort.ª d'ormuz e recolherse no fim de Mayo do mesmo anno. /

1 Consta mais tornarsse logo a embarcar por soldado do Capitão Manoel de Mello Pereira indo o dito Capitão geral a por serco a fort.ª d'ormuz, e acharsse em reduzir a nos setecentos homes com suas molheres tirandoos do serviço do serca e na queima de mais de 300. terradas de Arabia, e Persia onde se cativo um gente no mar e terra pondose com isso em muito aperto a fort.ª d'ormuz andando neste serviço tee dezembro de 624 procedendo com satisfação. /

1 Consta tambem ser encarregado do Baluarte da serca da fort.ª de Mascate em junho da dita era com algũs soldados com os q.ᵉˢ acodio aos debates. /

1 Consta mais embarcarsse em janeiro de 625. com o Capitão Manoel de Mello Pereira quando foi com avisos a dom Gonçalo da Silveira Capitão mor daquelle estreito havendose com satisfação nas occaziões q̃ se offerecerão tee fim de dez.ʳᵒ da mesma era em q̃ se recolheo. / E o mesmo consta por outra de dom Gonçalo da Silveira Capitão mor daquelle estreito. /

1 Por certidão de francisco Pereira da Cunha Capitão e cabo do socorro de Masc.ᵗᵉ

consta embarcar sse em Janeiro de 626. Lacompanhalo tee voltar a esta cidade de Goa
Ena deis quando se recolheo. /.

P
+ Por outra do Capitão geral Ruy freire d'andrade consta embarcarse em Janeiro
de 627 no navio de Julio Moniz da Silva que sahio de Chaul na occazião em que
o Rey da India teve aviso de 14 naos inglezas, olandezas fazerem prevenções
para hir contra Mascate, lacharse aly tee sahir o enemigo daquelle
estreito dando inteira satisfação de sua pessoa, e não declara o tempo
que assistio. /.

P
/ Por certidões dos Vreadores, Juizes e mais officiaes da Camara da Cidade de Baçaim
consta sair em Settro de 627 por Capitão mor de seis embarcações ligeiras, e assistir com ellas em Bombaim, e outras partes por espaço de hum
mês gastando sua fazenda com soldados e marinhros listo na occazião em
que os enemigos de Europa confederados com o Meliquê querião fazer guerra
ao estado sendo o seu primeiro intento tomarão o paço de Bombaim. /.

P
/ Por outra de Fernão Vaz de Siqra. Capitão mor dos aventureiros, consta sahir de
Baçaim em outubro de 629 em sua companhia por Capitão de hum navio, E
recolherse co a Caffila a esta Cidade em Janeiro de 630 sendo cabo de quatro
navios na retaguarda da Caffila havendose sempre com muita satisfação. /.

P
/ Por duas certidões de Diogo de Souza de mos Capitão geral das fortas. do Canarà
feita em 630 consta ir por Capitão de hum navio de socorro a fortaleza de
Barcelor, E acharse na ilha de Cambolij na fortificação della acarretando
madeira faxina e otra. acostas, e no fazimento de hum Baluarte de madeira que coube a sua conta havendose com satisfação como delle se esperava the Março do dito anno. /.

/ E em Ferro. de 631 consta embarcarse na galee do dito Diogo de Souza em compa

do Conde de linhares quando foi ao Malavar, e acompanhou athe Abril do dito anno em que se recolheo a esta cidade./

1 Por outra de francisco de Souza de Castro Capitão da fort.ª de Malaca, consta q̃ indo a elle em 11 de Julho de 632 em companhia de dom felippe lobo Capitão geral da frota de China havendo o acompanhado athe o estreito de Sincapura, tornou a voltar a Malaca em 29 do dito mez pellos inconvenientes que teve e assistio ali tee tres de Janeiro de 633 com sua pessoa, e armas achandose de noite na ronda e vigia dos baluartes por naquelle tempo haverem ido naquella barra duas vezes naos enemigas./

1 Por outra de dom fernando de Noronha filho do Conde de linhares consta embarcarse em Janeiro de 634 na sua galé, e assistir na barra desta cidade em guarda das naos do Reino que tomarão carga the a partida dellas pera o Reino, e não declara o tempo que assistio./

Apresenta suas folhas corridas pella faz.ª e justiça, e consta q̃ não deve nada nem ter impedimento algum./

Por certidão da feitoria consta haver 180 p.ˢ de merce, e a capitania da tranqueira de Coranga por tempo de tres annos com o ordenado do Regimento, e os proes e percalços q̃ lhe direitamente pertencerem./

Pede a V. Mag.ᵈᵉ lhe faça m.ᶜᵉ da fort.ª de dio ou de Malaca para Duarte de lemos filho do dito Diogo Gomes de lemos, e huã tença de 500 ts. para a dita Dona luiza de Mello sua molher paga nas obras pias para sua mantença, e do dito seu filho the entrar em huã das m.ᶜᵉˢ visto ficar com pouco Remedio, e não ter de que se sustentar./

Dos papeis acima, e atraz referidos se deo vista ao Doutor luis Merguelhas borges que respondeo o seguinte./

23

Dona Luiza de mello veuva do defunto Diogo Gomes de lemos, requer por si e por seu filho menor Duarte de lemos os serviços que seu Pay fes neste estado em sua vida como consta das certidões que offerece; as quaes são passadas na forma q̃ V. Mag. manda, e nellas não tenho duvida nenhua, tem as folhas corridas, V. Mag.e mandara o que for servido. Goa 25. de fev.ro de 1639.

E tem sentença de habelitação pella qual esta pronunciado por filho do defunto, e da supp.te por sua molher. Luis Merguelhão borges.

~~A dona luiza de melo se deve passar o consto q̃ V. Ex.a faça V. M.de m.ce~~

A dona luiza de melo parece ao Chr.el Luis merguelhão Borges, q̃ em resp.to dos servi.os de seu marido Diogo Gomes de lemos lhe faça V. M.de m.ce da fortz.a de Baçaim por tp.o de tres annos p.a seu filho duarte de lemos, com obrigação de servir p.r quatro annos nas Armadas deste estado e de duzentos x.es de tença a dita dona luiza, pagos nas obras pias. Cay.ro Fern.do de mello, e Chanc.r Fran.co da silva parecceo o mesmo no tocante á fortz.a mas q̃ a tença fosse de trezentos x.es. E Dom M.el Pereira ser de voto q̃ lhe fize se V. M.de m.ce da dita fortz.a p.a seu filho com obrigação so m.te de dous annos de servi.o antes q̃ entrasse nella, e dos 300 x.es de tença nas obras pias. O p.cco a fr.co de melo e Chanc.r Cas Ing.r Ant.o de faria pareceo o mesmo no tocante a fortz.a e tença de 300 x.es mas q̃ a obrigação de servir o dito duarte de lemos fosse de quatro annos, e tinha parecido ao Ch.el V. voto do Chel antes de entrar a servir nela e o Guern.dor se conformou com o de V. Ct.o voto do Ing.or

11. dez.o 1643. Como parece ao governador

Passou-se-lhe quitação por despacho de q̃ ... a supp.te de M.d L.co de Ctro de Brito de 646. em 5 de Jan.ro de 1647

Requerimento de Luiza da Costa de Olanda, Veuua de Heitor homem d'azevedo.

Por hua carta patente de V Mag.de feita em Lx.a a 15 de Março de 613 consta fazer V Mag.e merce a Rodrigo homem d'azevedo dos Cargos de feitor, Alcaide mor, e Veedor das obras da fortz.a de Baçaim, por tempo de tres annos, para seu filho Heitor homem os servir na Vagante dos providos, antes de vinte e sinco de Jan.ro do anno de seis centos e sete, e com os ditos Cargos haveria duzentos mil res de ordenado cada anno e todos os proes, e percalços, que lhe dereitamente pertencesse.

Por treslado de hua Sentença de habilitaçaõ, dada pello doutor Lopo de Lagares Paçanha Ouvidor geral do Civel, consta justificar a dita Luiza da Costa d'Olanda haver sido cazada, na forma do Sagrado Concilio com o defunto Heitor home d'azavedo, e viver com elle de huas portas a dentro, e deixar lhe por verba de seu testam.to que esta incluza na dita Sentença, a pretençaõ da feitoria de Baçaim, e assy habilitava por tal, e que podesse requerer a pretençaõ da dita feitoria.

Apresenta folhas corridas na fazenda, e contos do dito seu marido, e consta que naõ deve nada.

E fas a petiçaõ do theor seguinte.

Luiza da Costa d'Olanda Veuua de Heitor home d'azevedo que ao dito defunto seu marido fez V Mag.e merce da feitoria, e Alcaide mor das obras de Baçaim por tempo de tres annos antes de vinte e sinco de Janeiro do anno de seis centos, e sete, e o dito defunto por Verba de seu testamento deixara esta pretençaõ pera seu dote, e cazamento por naõ ter outra couza que deixar, e outro sy Vendo o dezemparo, em que ficavaõ sete f.os e que por este modo, pondo V M.e Mag.

os filhos nesta cidade, lhe faça merce desta feitoria na mesma vagante acima declarada, e por este modo fica ella, e os filhos com remedio. E.V.M.ce

A Luiza da Costa de clanda, foi de pareçer o Cons.o Conformemente q em resp.to da grande pobreza em que ficara por morte de seu marido Heitor Hemē daz, a quem V.Md.e tinha feito m.ce da feitoria de Baçaim em 2 de jan.ro do anno de 607 ficandolhe sete filhos do dito seu marido lhe faça V.Md.e merce da dita feitoria no mesmo tempo p.a seu filho mais velho com obrigaçaõ q entrando nella de e a sua may, ou á pessoa ou pessoas em que ella estar tres mil x.es, e os Gor.es lhe confirmem com o pareçer do Cons.o /

9. de M.co 644.

Como pareceo ao Conselho

Passoulhe portaria em 20 de Março de 646 por ha ordem q. a cima em sp.to de 19 do mesmo mes

Serviços e morte de Dom Francisco Coutinho de Vinceiros q foy moço fidalgo da caza de V Mag.e filho de Dom Francisco de Vinceiros que do Reino veo em 623 aprezentados por sua molher Dona Ana de Nigreiros por sy, E como may, e administradora de seu filho Dom Manoel. /

Por certidões e outros papeis justificados que apresenta, consta haver o d.to defunto servido a V Mag.e oito annos de soldado, capitaõ e Almirante the morrer no sel com o rebelde de Europa pella maneira seguinte. /

1 Por duas certidões de Ruy freire dandrade que foi Capitão geral do estreito dormuz consta ir o dito Dom francisco para la de socorro em Mayo de 624 no galião Mia de q̃ era Capitão francisco borges de Castelbranco, e acharse no serco de ormuz, e nas batalhas que o general Nuno alvres botelho deo a doze naos inimigas em que se ouve com valor saindo maltratado da perna esquerda de hua laca, e golpe da artelharia. E recolhendose a Mascate tornou a sahir ao mesmo serco de ormuz achandose outrosy na tomada das fortalezas de Queixa, e Madá, e no mais que se offereceo the fevereiro de 625

1 Por certidão de Dom Sebastião lobo da Silveira Capitão do galeão Sam Salvador hũ dos da armada do dito general Nuno alvres botelho, consta embarcarsse com elle de Mascate, e acharse na briga que ouve ao mar de Surrate com tres naos Ingrezas que se puzerão em desbarate, e fugida mostrando o dito Dom francisco na ocazião grande valor acudindo a todas as partes necessarias. 1.

1 Por hua sentença de Justificação dada pello ouvidor geral do Crime, consta embarcarse o anno de 626 de Bombaim no galião do Capitão Miguel ferrão de Castelbranco e acharse na jornada de Mecca e Invernada de Mascate. 1.

1 Por outra sentença de justificação dada pello mesmo ouvidor geral do Crime, consta passarse em Mascate para o galeão de que hera Capitão Manoel Mãz homem da Companhia do mesmo general, e vir nelle a Costa da India achandose na caça que se deo a seis naos olandezas; e no mais que se offereceo the os galiões se recolherem a esta barra. 1.

1 Por certidão de fernão de britto Correa Capitão mor de hua armada em q̃ o Bispo de Meliapor Dom frey Luis de Britto veo de Cochim a esta Cidade, consta vir o dito Dom francisco por soldado de hum navio da dita armada de q̃ era Capitão o Caneiro fran.do da Silveira fazendo em tudo sua obrigação. 1.

1 Por outra de Antonio de moura Capitão mor do Norte, consta embarcarse na sua ar:
mada em dezembro de 628. e acharse na Jornada q̃ fes em socorro da fortz.ª de
Mascate por se entender que a hião sitiar os inimigos de Europa, assistindo aly
o tempo que foi necessario thè se recolher, a costa do norte, edaly a esta cidade em:
Abril de 629. /.

1 Por outra do Cavaleiro francisco da silueira Capitão mor do Cabo consta embarcarse
na sua Galè em nouembro do mesmo anno de 629. E passandose o d.to Capitão mor
em Barcelor a hũa Galeota, ficou aly o d.to dom francisco por Capitão da mesma Galè
conforme a ordem que para isso leuaua do Conde de linhares, assistindo nella o tempo
que o d.to Capitão mor andou no Cabo que foi mez e m.º, e depois passandose a sua
Galeota seruio nella thè Mayo de 630. em q̃ se recolheo /.

1. Por outra de Manoel da Camara de Noronha tambem Capitão mor do Cabo consta
embarcarse em set.ro de 630. por Capitão de hum nauio dos da sua armada, E
acharse, na briga que teue com hũa Nao de Dinamarcas, E na queima dellas onde
o d.to dom francisco sahio ferido, E encarregando o Capitão mor de assistir ao:
pezo da pimenta o fes com grande Cuidado, e diligencia seruindo thè Dez.ro
seguinte em que se recolheo trazendo sempre no nauio muitos soldados. /.

1 Por outra de João Roiz de sa E menezes Capitão mor do Canara, consta embarcarse
na sua Galè em Dez.ro de 632. E seruir nella thè Mayo de 633. em q̃ se recolheo
achandose em tudo o que se offereceo do seruiço de V. Mag.de /.

1 Por outra de Miguel Pereira Borralho, Capitão mor do Cabo, consta embarcarse
o d.to dom francisco Coutinho sem paga em hum dos nauios de sua armada, E
acompanhalo nelle thè Cochim, edaly para esta cidade procedendo co valor E
cuydado. /.

1 Por hum estromento de testemunhas feitos no juizo do Civel judicial m.ᵗᵉ, consta

embarcarse o dito Dom Francisco Coutinho de Vinceiros por Almirante da armada com q o Capitão geral Dom Francisco Coutinho do Cem foi a Malaca em Abril de 636. E arribando a Jafanapatão refes o navio a sua custa, e tomou Piloto q nao Levava com q chegou a Malaca. /

Consta mais a Vdar morto o dito Capitão geral, e ficar elle por Capitão mor de 13. navios e dar com elles guarda as embarcaçoes da china, e Manilla trazendoas a Malaca a salvamento e despois estando em Pulhedindim tratando de levar a Malaca hua Nao de preza que hum pataxo chatim havia tomado, ter aviso do Capitão de Malaca que se recolhesse por virem sobre elle sete naos olandezas como forão; com cuja vista querendose recolher tocou o seu navio, e pondolhe fogo por o inimigo se não aproveitar delle se gastou a hum balão no qual se virou, e no mar foi tomado dos olandezes sendo ja queimado o navio, e desfeito a bombardadas pellos olandezes, e foi levado a Jacatarà onde faleceo. / E tudo o contheudo neste estromento, consta tambem por hua certidão do Padre frey Antonio de Christo que esteve em Malaca ao tempo deste sucesso. /

Por treslado authentico de duas verbas de testamento do dito Dom Francisco feito em 16. d'Abril de 636. antes de se embarcar para Malaca, consta deixar todos seus serviços e pretençoes a seu filho Dom Manoel Coutinho de Vinceiros. /

Aprezenta mais a dita Dona Ana de Nigreiros hum alvará de V. Mag. feito em Lisboa a 27. de fevereiro de 633. pello qual consta fazer V. Mag. merce ao dito Dom Francisco que podesse renunciar em pessoa apta hua viagem que tinha de Moçambique, na vagante de 11. de Março de 611. em q lhe cabia entrar por merce feita a seu pay, por respeito de se haver embarcado para a India, e servindo nella cinco annos the o de 630. com declaração que fazendo a renunciação por morte serà na vagante dos providos. /

Aprezenta mais outro treslado da verba do testamento do dito defunto per q

deixa esta viagem de Moçambique a sua filha Dona Maria Coutinha, e q̃ sendo cazo que faleça, a deixa ao d.to seu filho Dom Manoel /.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e contos, e consta não dever nada /.

Pella certidão das merces consta haverselhe feito as seguintes, por hũa ves de cem p.dos quando assentou por Capitão de hũa galé em Barcelor, por outra de 40, por outra de 50, por outra de 30, e por outra do outros 30, e quando sahio com navios se lhe derão as ordinarias acostumadas, e tambem quando foi por Almirante da armada de Malaca /.

P. por estes serviços, e morte a S. Mag.de de seo ou Chaulfara o dito Dom Manoel filho do defunto, o habito de X.po com cem mil r.es de tença, e que falecendo sem gozar destas merces fiquem a sua filha Dona Maria, e pello conseguinte que falecendo ella fique a dom Manoel a viagem de Moçambique que seu pay teve nella, e a veuva pede para sy hũa tença de 500 pardaos visto o dezemparo em que ficou e morrer seu marido no serviço de V. Mag.de havendolhe gastado tudo quanto tinha /.

Os papeis acima, e atraz referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguilhão borges o qual respondeo o seguinte /.

Pellos serviços que a supp.a apresenta, consta servir a V. mag.de seu marido Dom Fran.co Cout.o de Vieiros alguns annos, e morrer captivo em Jacatará estando servindo no Sul por Capitão mor de hũa armada, não vejo duvida as d.tas certidoes, tem as folhas corridas. V. mag.de mandará o q̃ for servido Goa 5 de Jan.ro de 1640 Luis Merguilhão borges /.

A dona Anna de negreiros molher q foi de dom fran.co
Contt.o foi da primeira o Contt.o q em consideração dos
Serv.os do dito seu marido e ser cativo na guerra do Re
belde e morrer em cativ.ro lhe faça V.Mde m.ce do habito
de christo p.a seu filho dom M.el com trinta mil rs
de tença e tres annos da forta.a de Chaul na vagante de providos
E q não entrando nella fique a sua irmã dona M.a contta
E q a viagem de Moçambique q o d.o dom fran.co tinha p.a testar
E testara em sua filha dona M.a E q casando seu f.o dom M.el
não entrando nella a d.ta sua irmã, E q a ella dona Anna lhe
faça V.Mde m.ce de 300 p.dos de tença em cada hu anno nas ren
das da Ilha de Bardes, E q recorrão desde logo dando fi.res
fiança a V.Mde o aver assy por bem, não ficando por
exemplo sair esta tença da forta.da E V.Mde visto mor
rer o d.to seu marido em serv.o de V.Mde de que andava provi
sima, E o Gov.or se conformou com o p.er do Cons.o /.

Com parecer do Cons.o [illegible]
o habito Santiago seja nas
outras peças [illegible]
[illegible]

Dalhe-se [illegible] com 23 [illegible]
de [illegible]
de [illegible] do anno de 640.
na forma de ordem de S. M.de
lançada no proprio pello dito
Lista.

Manoel de Miranda Campelo Cavaleiro fidalgo
da caza de V.Mag. filho de Antonio de Teves na
tural de L.xa que do Reino veo o anno de 609./

Pellas certidões authenticas, e justificadas que apresenta consta haver ser
vido a V.Mag. dezasete annos em.o nove em.tos continuos, e os mais interpolados
de soldado, e capitão, nas armadas e fortalezas fronteiras, e em algumas occasiões
mais de muita importancia todos pella maneira seguinte./

Por certidão de Matricula geral, consta ter o mesmo foro, e não ter nunca verba
em seu titulo./

Por duas certidoes de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta que em 18 de Mayo de 612 foi jnvernar a Baçaim em companhia de dom francisco souto mayor por ter auizo que os Reys vizinhos estauão dispostos a romper guerra e assistir naquella cidade todo o jnverno prestes pera o que se offerecesse. /

E sahindo o dito dom francisco por capitão mor do Norte em 19 de Setembro de 612 de Baçaim consta embarcarse em hum dos nauios de sua companhia de que hera capitão dom Lourenço souto mayor, e acharse na tomada de huã embarcação pequena e tres ingrezes no Rio de Surrate, e na caça q por duas vezes deo a paros fazendoos largar quatro embarcações que leuauão de prezas, e ficar em chaul em Janeiro de 613. /

Por certidão de dom Lourenço souto mayor que o capitão mor do Norte deixou com tres nauios em chaul por estar de guerra com o Meluque, consta assistir com elle naquella guerra todo o tempo q aly esteue (que não declara quanto) achandose em todos os encontros que teue com os mouros assy de noite como de dia sem nunca faltar na obrigação de soldado valerozo. /

Por certidão do guarda mor Antonio bocarro consta que hindo dom Manoel de Az ... a chaul no fim de Março de 613 e assistindo aly por capitão mor de toda a gente da guerra que naquella fortaleza estaua, consta acharse o dito Manoel de miranda em muitos assaltos que fes, nos quaes ouue queimar muitas cazas e misquitas, e cortar muitas palmeiras, e nos encontros q ouuerão matarão seis capitães e muita gente de pee e cauallo assolando a cidade de chaul de riba, e outras muitas pouoações vizinhas trazendo muito gado vaqum fazendo o mesmo despouoar suas aldeas quatro legoas do Rio, e da mesma maneira consta acharse no Rio de danda na queima de seis pouoações donde trouxerão vinte e cinco embarcações afora outras muitas q se queimarão com

tinuando neste serviço, the fim do de .. seguinte./

Por certidão de Ruy freire de andrade Capitão mor do Campo, e gente de guerra da fortaleza de Chaul, e de dom Lourenço Soutomayor que sahio p.a Capitão mor de 20 navios armados na mesma cidade, consta acharse de 20 de outubro de 613 tee seis de Março de 615 sendo soldado da estancia de Manoel Rebello nas muitas entradas que fizerão nas terras dos enemigos, nas quaes ouve queimar aldeas, e pouoações trazendo grande copia de gente catiua, e cortando muito numero de palmeiras achandose na mesma forma na peleja que teue em campo com todo o ralayal do inimigo contra muita gente que se lhe hauia ajuntado pondoo em fugida co morte, e perda de muita gente assy de pee como de cavalo, e de Alguns Capitães de estima ficando desta jornada quebrados, e desfeitos, e V Mag.de bem servido, e da mesma maneira consta acharse na queima de hũa não do Meliquy que estaua no porto de danda em companhia de dom Lourenço Soutomayor no navio de G.do Coelho sendo hum dos primeiros que com m.to valor chegou a por fogo na dita não, e perdendose o dito navio esteue a risco de se afogar, obrigando ao inimigo com isto a pedir pazes que se fizerão como por entaõ convinha./

Por sinco certidoes de Antonio Pinto da fonceca Capitão geral do sul consta acharse o dito Manoel de miranda em serviço de V Mag.de na fort.za de Malaca o anno de 615 e andando embarcado em Julho do dito anno no Galeão Cap.a de q̃ hera capitão mor Francisco de miranda, na briga q̃ teue com hũa poderosa armada do Achem, da qual queimarão e desbaratarão, e meterão no fundo muita cantidade de embarcações obrigando co isso ao inimigo a cometer pazes e a entregar todos os captivos que em seu poder tinha as quaes se fizerão com grande credito, e reputação do estado, e na mesma forma consta acharse na briga que a dita armada teue co os olandezes no galeão Capitaina por

+ 2.

Capitão do Castello da proa onde sahio ferido de hua mosquetada no braço esquerdo de q̃ ficou alejado./

Em fevereiro de 616 sahio por Capitão de hua Galea em companhia de Florentino de Mascedo de Carvalho que hia por Capitão mor de quatro Galiotas pera China para vigiar o inimigo nos estreitos, e fazer agoada as ditas Galiotas, e tudo o mais que lhe fosse necessario, te as passar os estreitos, o q̃ fes com zelo, dando satisfação as ordens q̃ levava./

No anno de 617 sahio por Capitão de tres Galeas para hir tomar espia pa saber a derrota q̃ havia de levar hua poderoza armada do Achem, que se estava aprestando, e encontrando em Jamboajer hua Galé do Achem a acometeo com as suas Galeas com muito grande esforço, e valor sendo elle o pro que com hua lança saltou dentro na dita Galé onde o ferirão de muitas feridas nas mãos de q̃ ficou alejado, e de alguns dedos, e tambem queimado da perna direita, e depois de haver brigado por espaço de quatro oras a rendeo matando muitos inimigos, e cativando muita gente que houve àquella fortª pella qual soube em como a dar mada se hia pera o Reino de Pão, e não se declara na dita certidão o tempo q̃ gastou neste serviço./

Em 23 de Abril de 618 consta embarcarse pera o estreito no navio do Capm mor Fernão da Costa, e acompanhalo por espaço de tres mezes procedendo co valor, e zelo q̃ delle se esperava./

No anno de 619 por ser pessoa de muitos merecimentos, e se ter aventeado no serviço de V. Magde em todas as occaziões de guerra em q̃ se tinha achado assy com os inimigos de Europa como co os mais da India, consta encarre

galo odito Capitão geral de hua companhia das quatro que aly auião enquanto se não embarcasse, na qual procedeo com inteira satisfação acudindo a tudo o que convinha, e lhe era encarregado sem perdoar a inconveniente algum, e por espaço de sinco annos que tinha servido naquelle estreito o fizera sempre com m.to zelo, e satisfação assy em terra como no mar./.

Por outra de dioGo de souza de menezes Capitão das fortz.as de Moçambique e Sofala; consta assistir em sua companhia em fevereiro de 624 em acarretar sestos de terra as costas pera o trabalho da caua q naquella fortz.a fazia e que chegando as ilhas daquella praça hua armada de oito naos parecendo serem enemigos o encarregou de capitão de hua companhia de sincoenta arcabuzeiros com a qual o pôs na parajem mais arriscada com ordem para daly acodir as partes mais necessarias onde assistio tee se reconhecerem as ditas naos que erão da armada de Nuno alvres botelho, mostrando o dito Manoel de miranda grande dezejo, e vontade de não deixar desembarcar o inimigo em terra se fosse como parecia./.

Por certidão do guardamor Antonio bocarro, consta embarcarse em sett.ro de 628 de socorro pera Malaca no nauio de Gaspar de Mello de sampayo q hia por Capitão daquella fortz.a, e acompanhalo tee chegar a ella./.

Por certidão de Antonio Pinto da foncequa Capitão geral do sul, consta achar se na fortz.a de Malaca em acarretar madeira, e mato as costas p.a as tranqueiras q aly se fazião sendo dos primeiros que acudião ao trabalho assy da banda de Malaca como da de Ilher e em todas as mais partes onde mandou fazer tranqueiras, e depois disto quando o inimigo de Achem surgio a vista daquella cidade com 236 vellas em q vinhão 19V:400 mouros, e desembarcado

em terra, consta assistir no Campo de São João, e recolher a gente q andaua nas ortas des-
mandada, sem ordem do dito Capitão geral, sendo dos primeiros q brigarão com
os enemigos, assy pella menhã, como a tarde andando sempre na dianteira de dia, e de noite
quando sahia a rondar as tranqueiras que tinha feito fora da cidade. E na mesma
forma, consta assistir no presidio de Madre de Deos todo o tempo q se defendeo aquelle
posto quando o cometeo o inimigo com mais tres soldados q sustentaua a sua custa
onde lhe ferirão hum moço seu de muito preço. E mandandose recolher aquelle presidio
pera a cidade, consta assistir no baluarte de São Domingos q foi o de mais risco vigian-
do o quarto que lhe cabia sempre muy prompto pera o q se offerecesse todo o tempo que
durou o cerquo sem receber dinheiro nenhu da faz.a real, antes com m.ta despeza
de sua fazenda tee a vinda do gov.or Nunalures botelho, com o qual se foi embarcar
na sua armada e assistio nella tee a fugida do enemigo, e nesta occazião foy
armado Caualeiro de q apresenta aluara do dito Capitão geral. /.

Por outra certidão de Gaspar de Mello de Sampayo, Capitão q foi da fortz.a de
Malaca, consta o mesmo, e que por ser pessoa de importancia o mandara o
Bispo governador de socorro aquella fortz.a, e que tambem foi armado caua-
leiro. /.

Por certidão de André Coelho Almirante da armada com que o Governador, e Cap.am
geral Nunalueres botello passou a Malaca, consta achar se com elle em todo
o tempo que durou o cerquo do Achem tee ser desbaratada sua armada
assistindo no dito cerquo com tres soldados, mais a sua custa nos lugares do q
pello geral foi encarregado, e q por ser pessoa de valor, e merecim.to o man-
dara o Bispo Governador de socorro aquella fortz.a /.

Por certidão de Dom Francisco de Moura, Capitão mor das fortz.as e armadas
do Canara, consta offerecer o dito Manoel de Miranda vindo de Malaca

algum ouro que trazia pera comprar arros q̃ o Conde de linhares tinha encomendado ao dito Capitão mor, e que por não ser necessario o não aceitara /

Por outra de Diogo de Souza de meneses consta embarcarse em fevr.º de 631 na sua galé quando foi em companhia do Conde de linhares ao malavar, e acompanhalo te 12 d'Abril em q̃ se recolheo /

Por outra de guarda mor Antonio bocarro, consta vir de socorro a Ceilão em outubro de 631 em companhia do Capitão mor Dom Alvaro de Castro por Capitão de hu navio, e chegar aquella Ilha em novembro seguinte /

Por certidão de Manoel freire d'andrade Capitão de Columbo, consta assistir com a sua instancia no baluarte de são João com quatro peças d'artelharia the o fim de janeiro seguinte por ordem do dito Capitão /

Por outra do Capitão geral da Ilha de Ceilão Dom Jorge d'almeida, consta acompanhalo quando sahio em demanda dos rebeldes daquella Ilha em fim de Janeiro de 632 por Capitão de hua estancia, e acharse na tomada da tranqueira grande e das fortz.as de Cardeuola, e nas brigas q̃ tiverão em hũas Vargeas alagadiças, cortarão muitas cabeças e queimarão sete em hua caza, tomando nella sinco vivos e muitas armas, moniçois, mosquetes de pee arcabuzes lanças, e algũa artelharia /

Por outra de Dom Alvaro de Castro, consta q̃ depois de se haver achado nas tomadas das fortz.as de Cardeuola, e tranqueira grande o mandara a Ilha atratar da cura de hũa perna que estava Corrupta, e arisgado a ser aleijado della por na tranqueira, nem no arrayal aver medicamentos, de q̃ esteve em cama mais de 40 dias, e estando assy se lhe offerecera a hir a Chilão a des:

baratar a Mazaua e q̃ nao consentira pello grande risco q̃ corria de ficar aleijado de
bolice com a perna, e q̃ nao passara em chumbo sinão antes de sua partida pera
esta cidade dez ou doze dias por ser necess.º assistir ao apresto de sua galiota. /

Apresenta treslado de hũ capitulo da carta de V. Mag.de de oito de Março de 634
pello qual encomenda V. Mag.de ao V. Rey da India q̃ aos cap.es e soldados q̃ se signa
larão na recuperação de Ceilão agradecesse o d.to V. Rey da parte de V. Mag.de seus
procedimentos pedindo se lhe suas petições q̃ consultaria logo pera V. Mag.de as
mandar despachar, e fazer lhes merces de modo q̃ vejão the V. Mag.de lembrança
dos que bem servem. /

Por certidão de Dom Antonio Soutomayor cabo de dous navios, e hũa urca q̃
foi de socorro a fort.ª de Mombaça, consta acompanhalo por capitão de hũa
das galiotas, em oito de Janeiro de 633, e nella passar com socorro q̃ levava
a fortaleza de Moçambique cumprindo tudo o que se lhe ordenou com muito
trabalho, e risco de sua pessoa, por ir sem piloto, e co despeza de sua faz.ª /

Por outra de Christovão de Britto de Vasconcellos castelão da fort.ª de Mo
çambique, consta ir de socorro por capitão de hũa galiota aquella fort.ª
com gente, monições, e assistio nella por capitão da infantaria todo o tempo
que ali esteve, por provizão que pera isto levou do conde V. Rey fazendo inteira-
mente seu officio e estando o dito Christovão de Britto a morte de hũa en-
fermidade lhe entregou a fort.ª co todos seus poderes pera assistir em seu
lugar o q̃ fez. E na fortificação, e preparacões q̃ o d.to Christovão de Britto
tinha feito naquella fort.ª por esperar o enemigo de Europa assistio
nella o d.to Manoel de Miranda andando muito doente de dia, e de noite
co muito trabalho, e detrimento seu avendo-se nos conselhos q̃ ali avia

Com muita prudencia, como pessoa expperimentada, e Capitão velho, e apresentou o treslado da carta q̃ delhe passou da Capitania da infantaria do dito Moçambique em sinco de Janeiro de 633. /

Por outra de Diogo de Souza de Menezes, consta q̃ vindo elle dos Rios, e sendo desapossado da Capitania da fortz.ª de Moçambique se alevorotarão os soldados daquelle presidio, querendo que tomasse o dito diogo de souza a sua conta a fortz.ª o que o dito Diogo de Souza não quis, e o dito Manoel de miranda foi grande parte de os ditos soldados se aquietarẽ avendo se nisto sua prudencia. /

Por outra de Paullo Gago Capitão mor de tres Galeas q̃ de Cochim forão a Malaca consta embarcarse por capitão de hũa dellas em dez de Abril de 635 e acompanhalo the 26 de Junho em q̃ chegou a Malaca. /

Por duas certidois de Gaspar de Mello de Sampayo Capitão geral do estreito d'ormuz consta embarcarse em sua companhia em cinco de Abril de 636 e acompanhalo athe chegar a Mascate, e assistir aly de Mayo tee se 2º do mesmo anno por soldado da sua estancia, prestes com suas armas, e pessoa. /

Por outra de Andre Vello Capitão do forte da gada, consta assistir aly na tourada da barida de fora por Capitão de sinco peças d'artelharia em novembro de 636 na occazião em que os olandezes se tiverão por nesta Barra. /

Por outra de Gonçalo de Barros da Silva, Capitão mor das naos do Reino, consta embarcarse nelle, por ordem do V.Rey Pero da silva largando hũa embarcação ligr de fogo de que hera Capitão, pera andar com os Galiões o anno de 637, e ser encarregado, na briga, de Capitão de duas peças de artelharia por ser pessoa de muita confiança, e q̃ do lugar onde ficava acodiria as partes q̃ mais necessidade

tivesse de sua pessoa, o que tido fes com particularidade, e zelo do serviço de V. Mag.de em quanto as brigas duraraõ, e foi armado Cavaleiro nesta occaziaõ. /

Por outra de Andre Coelho Capitaõ da fortaleza da guada, consta q. vindo em o Anno seguinte de 637, o mesmo inimigo citiar a barra com onze naos, e cinco pataxos assistir naquelle forte o dito Manoel de Miranda the desalojar o enemigo, que foy em sete de Março tendo a seu cargo hua estancia, e cinco peças d'artelharia, com Lascarins de guarda, e vigia della procedendo com m.to valor em tudo o sobredito Serv.o

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça, e consta q. naõ deve nada nem tem impedimento algum. /

Justifica ser christaõ velho. /

Pella certidaõ das merces consta haver 350 x.es de suas ordinarias de capitaõ de dez e nove navios com que servio na armada de Malaca e Mombaça. /

E em Sinco de Janeiro de 633 haver merce da capitania de Infantaria do presidio da fortaleza de Moçambique para a servir em q. V. Mag.de ou o conde de Linhares o ouver por bem, e naõ mandar o contrario com o ordenado do regimento todos os proes, e percalços. /

Pede em satisfaçaõ destes serviços o foro de fidalgo, e o habito de christo com Sincoenta mil reis de tença, a Capitania da fortz.a de Mascate ou Mombaça por tres navegantes dos providos para a poder renunciar no mesmo tempo, e por entretimento a Capitania do forte de Murmugaõ ou da de Morro de Chaul. /

Dos papeis atras referidos se deo vista ao Dezembargador Luis Merguelhão borges, o qual respondeo o seguinte /

O Supp.e Manoel de miranda Campello tem servido a V. Mag.e em as armadas dellemo, fortaleza de Moçambique, e malaca quinze annos de soldado sendo o discurso do dito tempo, Capitão de galeas e de infantaria do prezidio de Malaca, e Moçambique aonde consta servir com satisfação posto q̃ na certidão de Matricula não faz menção de nenhum serviço se deferir, tem as folhas corridas na fazenda, Contos, e Crime, com sentença de christão velho V. Mag.e mandara o q̃ mais for servido. Goa em o primeiro de setembro de 639. Luis Merguelhão borges /

A Manoel de miranda campello foi de parecer o Chel. Luis merguelhão q̃ lhe faça V. Mg.de m.ce de tres annos da forz.a de Mascate na vagante de providos, e q̃ não entrando nela possa estar em q̃ lhe p.cer por não ter filhos, e de seis annos mais da cap.a Comendora de Tana, sem embargo da ley da V. Md.e por ter servido bem esse tanto t.po, e a Muy dias da Junta V. Md.e da fazenda q̃ pareceo q̃ lhe fisesse V. Md.e m.ce da mesma forz.a com a mesma faculdade aponta da no voto do Chel. e de tres annos da comendoria de Mombaça, e Caetano de Melo, e Fran.co da Sylva Claud.o pareceo q̃ lhe fizesse V. Md.e merce da mesma forz.a de Mascate com a mesma faculdade de poder estar della em q̃ lhe parecesse; e de tres annos da comedoria da forz.a de Diu, e dom M.el Pereira foi de voto que visto serem os serv.os deste tanto t.po continuos, e bons

////

Refaça V. Mag.de merce de o Honrar com o Habito de Xpõ com vinte mil rs de tença. E da fortz.a de Mombaça por tres annos com a mesma faculdade de poder levar della em que renun.cia não entrando nella, E o Sig.or Antonio de Faria machado foi do mesmo p.ecer acrecentado lhe mais em seu voto, tres annos da cap.a do forte de Diu, E o Guovd.or se conformou com este ulto. voto.

11 de m.co [illegible] A fortaleza de Mombaça per tres annos sem poder entrando nella a posse tomar no tp.o em q̃ a governe [illegible] da mizericordia de Rio

A entrada he em 6 de Julho de 1640. conforme a ordem de S. Mag.de [illegible] a nossa [illegible] desta lista

Ambrozio de Noronha, natural de Viana de Caminha filho de Franc.o Glz que do Reino veo o anno de 85.

Pellas certidões authenticas, e justificadas consta servir a V. Mag. oito annos pella maneira seguinte /

Por certidão da matricula geral, consta não ter nunca verba em seu titulo /

Por duas certidões de Bernardim de Carvalho, e Ruy Gomes da gram Capitães mores do socorro de Sanane e da armada da India consta embarcarse em sete de Mayo de 86 em hum dos navios de sua companhia, e acharse na tornada de hum navio de cossarios dos Turcos / E invernar naquella fortz.a o inverno de 86 e acharse em todos os trabalhos e rebates que ouve na dita fortz.a ouve /

Por certidão de Jorge Coutinho guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em fevereiro de 87 na armada do Malavar de q̃ era Capitão mor o mesmo Ruy Gomes da gram no navio do Capitão Manoel Cabral da Veiga, e acharse na fortificação da fortaleza de Sanane, por espaço de tres mezes, e acompanhalo tee

se recolher a Banane, e dahy para Goa. /

Por outra de Dom Paulo de lima, Capitão mor e general das partes do sul, consta embarcarse em dous de Abril de 87 em sua companhia, com francisco da silua de m.ᵉˢ e acharse na tomada da Cidade de Jor pelejando muito esforçadamente como delle se esperava; E de Malaca vir embarcado em companhia de Dom Pedro de lima ao estreito de Sincapura, e ao de sabbão, e acharse em todos os Successos, que nos ditos estreitos succederão. /

Por outra do mesmo Dom Pedro de lima consta embarcarse em sua companhia para o estreito de Sincapura e ao de sabbão em sete de outubro de 87 e acharse no Rio fermozo na tomada de cinco embarcações e hum mocojão e na queima de hua povoação grande onde estava muita lota, para o serviço del Rey de Jor, muitos anos, e outras armas de remesso, e na barra daquelle porto de Jor no encontro q̃ teve co hua Galé do mesmo Rey, e em outros diversos lugares daquelle estreito, onde a dita armada andou, na queima, e tomada de duas Galés, nove balões, trinta e seis parós, hua lanchara, e de outras muitas embarcações, e queima de muitas povoações, onde ouve matar muita gente entre a qual foi hum o governador de todas as Ilhas do estreito de Sabbão, e cativar mais de cem pessoas, e hum quely, que hia por embaixador ao Rey de Campar, e tomar hum falcão e muitos arcabuzes, e andou neste serviço tee novembro seguinte em q̃ se recolheo a Malaca. /

Por outra de Diogo do Coutto guarda mor da torre do tombo, consta vir de socorro de Malaca, a Ilha de Ceilão na galião de francisco da silua de m.ᵉˢ, que estava em grande aperto, e acharse na Sahida que fizerão contra os enemigos (que pondo fogo ao seu mesmo arrayal hia fugindo) athe hua ponte, onde foi morta algua gente e desfizerão os valos, tranqueiras e fortes que era hua maquina infinita ficando com isto a nossa fortaleza desopressada, e livre de perigo. /

Por certidão de luis Pereira de lacerda, Capitão da cidade de Goa consta invernar

nella o inuerno de 88 prestes com sua pessoa./

Por certidão de Thome de Souza Coutinho, Capitão geral da costa de Melinde, e dos estreitos do mar Roxo e Bassora, consta embarcarse em 30 de Janeiro de 589 no galeão de que era Capitão João de Souza Coutinho, e acharse na Ilha de Mombaça (que estaua sercada pellos Turcos com quatro Galés e hũa galiota de traquete) em varios cometimentos que fes aos fortes q̃ aly tinhão feitos, onde forão tomadas dez peças e em abalrroar as quatro Galés, onde forão mortos e catiuos muitos turcos, e na queima da cidade em q̃ estauão cinco ou seis mil homens, destruindo todos os edifficios della, paços reaes, mesquitas, Alcorões, e derrubando todos os muros com que da parte do mar estaua cerquada mais de seis centas braças, co seus baluartes e reuezes; e na tomada, e queima, de muitas embarcações que estauão furtas no rio e varadas em terra, e na queima de hũa pouoação onde foi tomado hũ falcão co as armas reaes de V. mag.de obrigando co isto a Miralebeg general dos Turcos, a vir entregarse com vinte Turcos mais, e hum filho e irmão del Rey de quelife ao dito Thome de Souza Coutinho, e na mesma forma consta acharse no Reino de Lamo na prizão daquelle Rey, e seus regedores que todos forão degolados por hauer entregue aos Turcos alguns portuguezes que estauão na sua terra e dado mantimento e refresco, e no castigo q̃ se deo a cidade de Sio, e na queima da Ilha de Mandra, pondo a por terra, cortando mais de duas mil palmeiras, e fazendo aos mais Reys vassalos de V. m.de porados de sua mão./

Por certidão de Matheus Mendez de Vasconselos, Capitão mor da costa de Melinde, consta inuernar naquella cidade o inuerno de 89, por assy o mandar o Capitão geral Thome de Souza Coutinho, e a requerimento do Rey de Melinde, e de dores de Julho the 23 de nouembro do dito anno acharse no fazimento dos andaimos de parede entulhados de mate ao longo da serca, cuja obra durou dous

mezes, acarretando para ella mate aroubas, pellos cercos do Morope Rey dos zimbas, q havia desoito annos q era sahido do cabo de boa esperança, e tinha chegado athe aly sempre vencedor, e na guerra que em 14 de sett.º fez o dito Rey ao dito Matheus mendes, se achou o dito Ambrozio de Noronha, no acometimento q fez a hua serca tres vezes, c[om] escadas e lanças com mais de vinte Turcos, e Arabios q ficarão das Galés, com mosquetes, e espingardas, e na resistencia e deffença q se lhe fez forão mortos dous filhos do dito Rey, e muitos dos seus, havendo antes disto mortos, e cativos muitos de parte a parte matando mais de duas partes do seu exercito, assy nos assaltos q lhe deo por sinco vezes, como nas continuas baterias em q entrarão dezassete Capitães, obrigando com isso a levantar o cerquo, fazendoo fugir para os matos, e n'estes encontros foi ferido o dito Ambrosio de Noronha de hua frechada na ilharga esquerda. /.

Por certidão de Viriximo do quintal Capitão mor da costa de Melinde, consta embarcar se em sua companhia, quando foi arrecadar as parças em 17 de sett.º de 92 e acharse no discurso da jornada, na tomada de hua naveta de Meca, e em fazer varar outra em terra em q os inimigos tiverão muita perda, e assi sô neste serviço the 25 de dezembro seguinte /.

Por duas certidões de Diogo do Coutto guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em Melinde, com o Capitão mor Matheus mendes de Vasconcelos, e acharse em meter de posse àquelle Rey da Ilha de Mombaça; e depois disto indo o dito Cap.m mor a Ilha de Pemba com o Rey della, q estava lançado fora pello Principe seu herdeiro, e outros levantados, consta acharse na peleja q tiverão co os ditos levantados, q estavão em hua tranqueira, com sinco mil homes, onde forão mortos muitos mouros, e tomarão tres peças d'artelharia de metal, fazendo aos mais e ao Principe fugir pellos matos, queimando muitas povoações por duas vezes q mandou duzentos homes ao mato em busca do dito Principe, fazendo co isso,

fogir ao Principe, e aolevantado Assone pera a terra firme, e Vir a obediencia ormaes, metendo de posse da dita Ilha a ElRey natural que consigo levaua, e Seruio tee a 2 de Abril de 93 em que se recolheo /.

De Abril de 93 tee Março de 94 consta acharse no fundamento da fortz.ª de Mombaça trabalhando de dia, e de noite aos quartos co a padiola e enxada acarretando pedra, mate, e lenha as obras, ordinariamente, nao fazendo exceição de dia, nem de noite Vigiando com muita diligencia, e trabalho, e no discurso do dito tempo, foi por ordem do dito Capitão mor a Ilha de Monfia para ajudar ao feitor a arecadar o breu do contrato, como fes, e o trouxe em embarcações a fortz.ª /.

Por outra de Verissimo do quintal Capitão mor da costa de Melinde, consta acompanhar na jornada q fez contra o Reino de Quelife, em companhia de ElRey da costa de Melinde por estar o de Quelife, Mombaça, e Jatamo, para Virem contra elle, e ser hum dos primeiros que entrou a cidade, e abrio as portas, por onde entrou o Rey, com mais pezo de gente, achandose nos acometimentos q o dito Capitão mor fez a cidade, por duas Vezes, nos quaes achou muita resistencia nos enimigos, the que no terceiro cometimento entrou pellos muros a laza dos as tranqueiras, e contramuros, abrindo as portas, e entradas delles q foi em tho estancas onde foi morto o Principe filho do Rey de Mombaça, e muitos principaes de seu Reino, com maes de duzentos mouros, pondo tudo por terra, e co grande temor fez aos inimigos entregar as terras de Luaca, Virguy, Quelstapia, e Jtanze e outras sogeitas ao dito Reino pondo tudo a obediencia do Rey de Melinde Sultão Mafamede, e depois disto, pello Capitão q aly deixou foi morto o Rey tredo com tres filhos, e os principaes de sua parcialidade, com o que Vierão os Regedores, e Casizes de Mombaça a lhe entregarem a dita Ilha como fizerão, fazendose Vassalos de V. Mag.de da qual, e de Quelife, e Jtano, meteo de posse ao dito Rey de Melinde /.

Por certidão de dom francisco de noronha consta embarcarse no seu nauio o an-

no de 96. sem paga quando o V. Rey Mathias dalbuquerque passou ao Norte. /

Por certidaõ de Dom Duarte dessa Capitaõ da fortz.ª de Damaõ, consta inuernar nella o Inuerno de 95. sem paga em occaziaõ em q̃ hauia recеos de ser citiada do Sabo do Acabar. /

Por outra de Bertolameu lobo da Gama Capitaõ q̃ foi de Mascate offerecer selhe a se embarcar no terranquim de Francisco Pinto como fez, quando o mandou em busca de hũa Galiota de Sanganes que andaua roubando no Cabo de Rossalgate. /

Por outra de Dom Pedro dalmeida Capitaõ de Dio, consta inuernar nella o inuerno de 614. de tres dAbril do dito anno the de 20 de outubro. /

Por outra de Dom Lourenço Souto mayor Capitaõ da mesma fortz.ª de Dio, consta assistir nella tres mezes, e seruir de hũ dos quatro Cabos das Vigia da porta daquella fortz.ª /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda, e justiça, e consta q̃ naõ deue nada nem tem impidimento algũm. /

Justifica ser xpaõ velho sem raça de mouro nẽ de Judeo. /

Pella certidaõ das m.ces consta fazerselhe em tres de sett.º de 616. do Cargo de Juiz da Alfandega da fortz.ª de Dio por tempo de tres annos com seus proes, e percalços, e foi confirmada em 28 de Março de 618 pello Conde do Redondo pera acabar de seruir o tempo q̃ lhe faltaua. /

Pede em satisfaçaõ destes seruiços, a Capitania da fortaleza de Mascate, ou Mombaça, por tres annos, e por entretenimento o cargo de escriuaõ da faz.ª de Goa, por dez ou a ouuidoria de Taná ou Chaul por seis annos tudo para Manoel de miranda Carapeto por elle dito Ambrosio de Noronha naõ ter filhos,

e estar muito obrigado ao dito Manoel de miranda, por ser seu parente, e ter outras muitas obrigações.

Dos papeis atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Mergulhas borges o qual respondeo o seguinte.

O Supp.te Ambrozio de noronha tem servido a V. Mag.de oito annos de soldado em as armadas deste estado posto q̃ na certidão da matricula não consta destes serviços mais que pellas certidões juntas, tem as folhas corridas no crime, fazenda e contos, sentença de christão velho. V. Mag.de mandará o q̃ for servido Goa a prim.ro de sett.ro 639. Luis Merguelhas borges.

E depois de serem vistos estes papeis no conselho de despacho se ordenou nelle que fizesse renunciação, na pessoa q̃ nomeava ou pedisse para q̃.

Em conformidade do dito despacho aprezentou a dita renunciação, e tornar haver vista o Doutor francisco de figueredo Cardozo Procurador fiscal q̃ respondeo o seguinte.

O Supp.te Manoel de miranda Campelo aprezenta instromento publico de doação, e renunciação que Ambrozio de Noronha nelle fes de seus serviços o qual está authentico, e corrente V. Mag.de mandará o que mais for servido Goa 13 Julho 10 de 640. Fran.co de figueredo Cardozo.

A Ambrosio de N.ra pareceo ao Chel., Affonso de melo, de castro, e Hero.mo Fran.co da Ig.ra e The.ro facar M.de merce de tres annos da serventia ainda do passo de Pangim na vagante de providos. p.a Manoel de miranda Campelo

Em que tem renunciado seus serviços por beneficios Recebidos de D.to M.el de miranda, e serve ha de mais de setenta annos, e a dom Manoel p.ceo q̃ Vossa Magestade lhe fisesse V.M.de merce de tres annos da anundoria de Damão. O Inq.or fiz do mesmo p.cer da anundoria a frecen tando V.Ex.a em seu voto tres annos da Escrivaninha do Paço de Pangim na vagante de providos, E os q̃ se conformam com este ult.o voto.

11. de m.co 643. Como parece ao Cons.o

Tristão da silveira de menezes moço fidalgo da caza de V.Mag.e filho de Antonio da silveira de menezes e de Dona Antonia de castro natural de L.x.a q̃ do Reino veo o anno de 629.

Por certidões authenticas que apresenta, consta ter servido a V.Mag.e neste estado em armadas de Remo, e alto bordo de soldado, Capitão, e Capitão mor oito annos con tinuos des que veo do Reino, e de algũas occaziões em q̃ se embarcou, e servio como fo na briga q̃ os Galiões tiverão com o inimigo o anno de 628. e outras da mesma maneira seg.te

Pella certidão da Matricula geral consta ter servido cinco annos, e assentarse no terço, e não lhe ser posta verba no livro, nem servir cargo de ordenado. /.

Por certidão de Dom Fernando de Noronha, Capitão da Nao em que o Conde de Linhares Viso Rey partio de Lisboa para a Jndia, consta embarcarse nella em Abril de 629. e servir de Capitão de hũa companhia de soldados com que a vigiava, mostrando assy nisto como nas occasiões de se adestrar nas armas particular cuydado e diligencia como de sua qualidade se esperava. /.

Por outra do dito escrivão da Matricula geral consta servir de Capitão de hũa das companhias do Terço de jnfantaria que se levantou neste estado de 3. de Agosto de 630. em que foi assentado the Setembro de 631. /.

Por outra de Dom Francisco Coutinho o Cem Capitão mor da armada do Norte, consta embarcarse por soldado de sua Galiota em Novembro de 629. e nas brigas que teve com as naos inimigas em Surrate foi Capitão da proa da dita Galiota, achandose na queima de hũa nao Olandeza, em que se matarão, e queimarão vinte e dous homẽs ficando abrazada a Galiota do dito Dom Francisco, e hum Sanguicel com que abordou a dita nao, e na queima doutro pataxo Jngres do qual forão captivos cinco e vindo em Janeiro de 630. a Goa com a Cafilla, e voltado a Surrate se achou tambem na tomada de duas naos do Mogor que vinhão d'Ormuz, e foi hum dos cinco soldados que o acompanhou o Capitão mor quando foi tirar hũa nao que estava varada, o elegeo por algũas vezes por Capitão de sua Galiota, em sua auzencia procedendo em tudo valentemente. /.

Por outra do Secretario do estado Ambrozio de Freitas da Camara passada por despacho do Conde de Linhares Viso Rey, em 25 de Janeiro de 631 consta ficar em Goa para acompanhar ao dito Viso Rey na jornada que fez ao Malavar, levando navio a sua custa, e fazendo no aviamento delle muita despeza /. E por outra

de Dom Francisco de Moura Almirante darmada com q̃ sahio o dito Conde VRey, consta ir em sua companhia em fevereiro de 631. por Capitão de hũ navio a sua custa, com grande despeza de sua fazª. e recebeo despois nesta cidade mil xos. para ajuda della, e recolherse em Abril seguinte. /.

Por outra do dito secretº. Ambrozio de Freitas de Camªra passada tambem por despacho do dito Conde VRey, consta que chegando o dito VRey a Goa em 16. de Abril lhe ordenara logo no dia seguinte se fosse meter em hum dos Galiões que estavão na barra com vinte soldados a sua custa, the se recolherem os ditos Galiões. /.

Por outra de Dom Francisco de moura Capitão geral darmada da recuperação de Mombaça, consta embarcarse em dezembro de 631. na dita armada por soldado da galeota de Andre Velho, e acharse no cerquo que se fez ao Rey levantado, e na guerra q̃ se lhe fes, e Recolherse em Mayo de 632. comprindo com sua obrigação. /.

Por outra de Andre Velho Capitão de hum dos navios darmada acima declarada, consta assistir no seu navio todo o serqu(?) ida, e volta acodindo nelle nas vigias, e assaltos q̃ se derão em terra, e assy nas barcassas, e pobres q̃ se tomarão e que foi hum dos fidalgos que bem servio a V Magde. arriscando muitas vezes a vida mostrando talento assy nas guerras da terra como nas do mar. /.

Por outra de Antonio Boccarro guarda mor da torre do tombo, consta sair em novro. de 632. por Capitão de hum navio darmada do Norte de q̃ era Capitão mor Dom Rodrigo da Costa, e despois de sua morte servir com os mais Capitaes mores sendo apartado com navios a seu cargo the se recolher em Março de 633. /.

Por outra de Dom Rodrigo da Costa, consta acompanhalo na jornada q̃ fez aos Ilheos em busca dos paros por espaço de 23. dias antes q̃ sahisse pera o Norte. /.

Por outra de Dom Juliannes de Noronha, Capitão mor darmada dos sanguiceis

consta embarcarse em outubro de 653 na sua armada, e servir tee dezembro seguinte sendo soldado do sanguicel de q̃ era capitão João de Vaza de Valadares, e ir em seguimento de seis naos inimigas atte o malauar impidindo o comercio da terra e da volta ficar em Goa. /

Por certidão de francisco de Souza Pereira capitão mor de Canara, consta embarcarse por ordem do dito Conde de Linhares VRey na dita armada em Março do dito anno de 633 na galiota do dito capitão mor com quatro criados quando foi em seguim.to das naos inimigas que passarão na volta do sul, e assistir embarcado perto de tres mezes athe tornar a esta cidade com notavel exemplo, e em todas as occaziões que se offereceram no discurso do tempo procedeo co muito valor, e zelo como de sua qualidade se esperava. /

Por certidão de Antonio Telles capitão geral da armada de alto bordo, consta embarcarse em dezembro de 634 na dita armada no galeão Sam Bertolameu de q̃ era capitão João Soares Vivas com seis criados seus, e acompanhalo na viagem que fes ao norte em seguimento de seis naos olandezas athe defronte de Damão fazendo a armada toda a diligencia por lhes chegar, e não o podendo fazer por aquellas parajens terem muitas restingas se recolheo a esta barra em Abril de 634. /

Por certidão de Dom Sebastião Lobo da Silveira capitão mor da armada do Norte consta embarcarse na sua galiota, e acompanhalo tee se recolher. /

Consta prover o VRey Pero da Silva por hu alvara seu feito em 29 de junho de 636 pella confiança que delle se tinha, e de seu zelo e esforço da capitania mor dos dez navios da armada q̃ havião de sair de Baçaim no prim.ro de setẽ. /

E por patente feita em nome de V. Mag.de assinada pello dito VRey, consta provelo

em dez.º de 636 da capitania mor da mesma armada por proceder nella como devia, para com ella assistir na barra em companhia dos Galiões, para os ajudar em toda a occazião que se offerecesse. /.

Por duas certidões do dito general Antonio Telles, consta que sahindo em 21 de Janeiro de 637 com seis Galiões em demanda de sete naos, e tres pataxos olandezes q̃ estavão na barra, o acompanhou com sete navios de seu cargo, e na occazião da briga socorreo a naveta Sam Phellipe, com vinte e sinco homes, e quebrando o mastereo grande ao Galião Sam Francisco de Borja lhe deo a toa, com q̃ veo nesta barra acudindo a tudo o mais que o tempo offereceo com grão valor, pello q̃ era merecedor de toda a merce, e honrra, e na segunda batalha q̃ o dito geral deo as ditas naos inimigas foi tambem em sua companhia por capitão mor de hua esquadra de oito navios das tres q̃ o acompanharão dando lhas, e procedendo em tudo como delle se esperava. /.

Por outra do dito geral Antonio Telles, consta que vindo o dito Tristão da Silveira do norte donde era morador a sua custa se metera na capitaina com sinco sold.os e escravos q̃ erão de consideração na occazião da batalha que cõ seis Galiões deo em tres de Jan.ro de 638 a nove naos e tres pataxos olandezes e ingrezes queimadas duas dellas, e a sua capitaina muy destroçada, e nella o cccupara de hua das bandas da artelharia do convez em que procedeo com o valor q̃ delle se esperava, pello que era merecedor de muita honra e m.ce /.

Por outra de Andre Salema capitão de Baçaim, consta que tratando de socorrer a fortaleza de Damão no cerco q̃ os Mogores lhe puzerão o anno passado de 639 se lhe foi offerecer o dito Tristão da Silveira para ir ao mesmo socorro a sua custa com 25 ou 30 homes Portuguezes cos mais q̃ o dito Andre Salema ajun-

tasse de que elle deo conta ao V. Rey q. lhe mandou agradecesse ao dito Tristão da Silva este procedimento, e mandace por cabo delle o dito Socorro, o q̃ nao ouve effeito por neste interim chegar a armada do Norte, e ser necessaria em Baçaim a assistencia do dito Tristão da Silveira, e gente que com elle havia de ir. /.

Por hũa prouizão do mesmo Capitão de Baçaim feita em 18. de Abril de 638. com Cumprasse do Governador da India, consta encarregar ao dito Tristão da Silveira do cargo de Capitão mor de toda a Ilha de Salcete, Bandora, Bombaim, e mais Ilhas, e todos seus rios, e destrictos, por os mogores andarem a vista delles com intento de os entrarem, e conuir que ouuesse pessoa que lhos deffendesse, e nado dito Tristão da Silveira concorrer muita experiencia, valor, e qualidade. /.

— Por treslado authentico de hum Capitulo da carta do V. Rey Pero da Silva, escrita a cidade de Baçaim, consta aprouar a eleição do dito Tristão da Silveira na dita Capitania mor e darlhe graças da assistencia q̃ aly fazia. /

E por certidão da mesma cidade de Baçaim, consta hauer procedido na dita Capitania mor com muita satisfação, e despeza de sua fazenda deffendendo a Ilha de Salcete da entrada que os mouros nella queriao fazer, e rebatendo os q̃ tinhao entrado com morte de alguns delles, e q̃ fes tranqueiras no Rio, e hu baluarte da outra banda da Calica, de pedra e cal, sem entrar nisso a fazenda real, onde vigiou de noite, e de dia, e acudio a tudo com muito cuidado occupandose neste seruiço de 18. d'Abril tee 15. de Junho em q̃ os ditos mogores se recolherão. /.

Por certidão do secretario do estado Ambrozio de Freitas de Camara passada por despacho do governador da yndia consta q̃ logo q̃ o dito Tristão da Silveira soube em Baçaim a succeção do dito Governador foi em sua busca a Damão onde estaua com gente a sua custa, e o acompanhou tee voltar a Baçaim. /

Por certidaõ de Ruy dias da Cunha, Capitaõ mor do Norte, consta vir de Baçaim embarcado na galiota do dito governador; e por ser soldado cõ despeza de sua faz.ª, e assi hir de tempo que lhe foi mandado na barra desta Cidade com suas armas prestes para o q̃ se offerecesse na occaziaõ em q̃ nella andavaõ nove naos inimigas. /.

Pellas folhas corridas assy de Baçaim donde he morador, como de Goa, pella fazenda, contos, e justiça, e consta naõ ter crime nem dever a fz.ª Real /.

Justifica ser christaõ velho sem raça /.

Pella certidaõ do Secret.º do estado consta q̃ em 27 de sett.º de 632 ouve carta em nome de V. Mag.e da Capitania de hũa das companhias dos terços para a terem q.do ouvesse por bem, e naõ mandar ao contr.º com ordenado q̃ lhe ouvesse assentado /.

Em 12 de Junho de 631 ouve mil x.es de m.ce por acompanhar ao Conde de Linhares V. Rey na Jornada do Malavar cõ hũ navio a sua custa /.

Em 26 de Agosto de 632 ouve 150 x.es de sua ordinaria de Capitaõ de hum navio da armada do Norte de q̃ era Capitaõ mor Dom Rodrigo da Costa /.

A 3 de nov.º de 635 ouve 200 x.es de m.ce para ajuda de sua despeza /.

A 29 de Junho de 636 ouve provisaõ de Capitaõ mor dos dez navios da armada que sahiraõ de baçaim, e hũa ordinaria de 300 x.es no feitor de baçaim /.

Em 14 de Dez.º de 636 ouve merce da Capitania mor da armada q̃ ha de assistir na barra de Goa em companhia dos Galiões com poder, mando, E jurisdiçaõ que tem os taes Capitaes mores /.

E em 24 de Janeiro do dito anno ouve duzentos x.es de sua ordinaria da dita Capitania mor pera cõ os trezentos q̃ recebeo na feitoria de Baçaim serem quinhentos /.

P. por todos os serviços a fortaleza de Dio com faculdade de a poder testar em filho, ou filha na mesma vagante em q̃ se lhe der, e por entretimento a capitania de Goa por seis annos, co habito de xpõ com quinhentos xs. de tença pagos na alfandega desta cidade. /

Dos papeis atras referidos se deo vista ao Dezembargador Francisco de Figueredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Tristão da Silveira de menezes requere satis facão de seus serviços, e pellas certidões, que aprezenta, consta servir a V. Mag.e em suas armadas, e fortalezas fronteiras de soldado, capitão, e capitão mor, com boa satis facão e despeza de sua fazenda, as quaes não tem duvida excepto duas certidões fol. 13 e 19 que não são juradas na forma das ordens de V. Mag.e /

Tem sentença de christão velho com suas folhas corridas, na fazenda, crime, e crime V. mag. mandará o que for mais servido Goa e junho 6 de 640. Fr.co de Figueredo Cardozo. /

A Tristão da Silveira de menezes, forão de parecer o Chel. Fran.co de melo de castro, dom Mel Teixeira, e Sequeira q̃ lhe se faça a V. md.e do Habito de xpõ com corenta mil rs de tença, e de tres annos da fortaleza de Chaul na vagante de Brombos, e o Chancr.o foi do mesmo parecer no tocante ao Habito, e tença. mas que a fortaleza seja de Diu,

Ao Guardor. fordeparecer que se fisesse a V.Mde. merce da mesma forma que pedia V.Mde.

9 de m.ço de 633 — S. Mag.de lhe fez m.ce do habito de Xpo. com quarenta mil rs de tença & a fortaleza de Chaul por tres annos navegante dos providos.

Depois em 28 de M.ço fazendo nova instancia lhe fez S. Mag.de m.ce de reduzir destes quarenta mil rs de tença em sesenta de pensão effectiva numa Comenda da Ordem de Xpo.

Manoel Corte Real de Sam Payo Fidalgo da Caza de V.Mde. filho de Ruy dias de sam Payo, natural da Ilha terceira que do Reino veo em 627.

Por certidões autenticas que apresenta, consta haver servido a V.Mag.de neste estado em armadas & fortalezas fronteiras dezanos alem do em que veo do Reino, em muitas occaziões em que servio em varios tempos pella maneira seguinte.

Pella certidão da matricula geral, consta servir cinco annos e ter legitimada em seu titulo hũa sentença de justificação dada pello juis dos feitos porque mostra

haver servido de soldado, Capitão, e cabo, do anno de 627. em q veo do Reino tee o de 639;
e nunca teve verba no dito titulo nem servio cargo de ordenado /.

Por certidão de João de Sequeira Varejão Capitão da não monte Calvario q veo em 627;
consta vir nella e por ser pessoa de importancia o encarregar de Capitão de hu dos 4.tos
da Vigia, nos quaes servio e sahio de guarda, e em hua occazião de inimigos ajudou a f
Lestes as peças procedendo em tudo com satisfação /.

1 Por outra de Antonio de Moura Capitão mor do Cabo, consta embarcarse na dita
Galé em novembro de 627 e servir nella tee fevr.o de 628 em q se recolheo,
achandose na cassa q se deo a paros, e no mais q se offereceo. /.

1 Por outra de Antonio monis Barretto Capitão mor do mesmo Cabo, consta em=
barcarse na dita galiota em Abril seguinte, e acharse em hum encontro q teve co
quatro naos e hum patacho de olandeses, e no mais q se offereceo tee 17 de Mayo em q
se Recolheo /.

o Por outra de João de Britto de Carvalhal Capitão mor do Presidio de Cranganor, consta
servir de junho de 628. the Abril de 629. sendo todo o este tempo Capitão de hum
baluarte de q o encarregou por ser pessoa de importancia no qual vigiou, ron=
dou, e fes o mais que convinha ao serviço de V.Mag.de /.

1 Por outra do Cavaleiro francisco da Silveira Capitão mor do Cabo, consta embarcarse
em hum dos navios da sua armada em novembro de 629. e acharse na forti=
ficação da tranqueira que se fazia no Cambolim em q mostrou animo, e zelo
de se aventejar no serviço de V.Mag.de cumprindo as ordens que lhe forão dadas e
se recolheo no fim do verão /.

1 Por outra de Antonio Monis Barretto Capitão q foi de Cranganor consta hir

com elle desta cidade, e por ser pessoa de qualidade, e merecimentos o encarregar por cabo das manchuas que andavão nos Rios daquella fortz.ª onde assistio de m.ro de 630 the outubro seguinte em que o mandou de socorro a Ceilão por capitão de hũa companhia de soldados por estar aquella Ilha aleuantada, e em perigo co a morte e desbarate de Constantino de Sâ. /

Por outra certidão do mesmo Antonio Monis Barretto, consta chegar lhe ordem (a poucos dias da partida do dito Manoel Cortereal) em que o Conde V.Rey o mandaua ser capitão da mesma fortz.ª de Cranganor, por Antonio Monis se hauer de R.r, e assy que por hauer hido seruir a V.Mag.e perdeo a dita capitania. /

Por certidão de Lançarote de Seixas que por morte de Constantino de Sâ ficou por Capitão mor daquella Ilha, consta chegar a ella de socorro em companhia de Dom Phelippe mascarenhas e acharse em todas as sahidas que se fizerão ao inimigo e nas uitorias que delle se ouuerão, e terras que se lhe ganharão procedendo em tudo como de sua pessoa se esperaua, sendo digno de V.Mag.e lhe mandar fazer muitas merçes. /

E o mesmo consta por outra certidão de Dom Phelippe Mascarenhas, o qual acresenta hauer feito o dito Manoel Corte Real de Sam Payo esta jornada a sua custa monido de seu zelo, e acharse com elle na conquista, procedendo como delle se esperaua, de oito de outr.º tee fevereiro de 631 em que lhe deo licença para se vir para Cochim onde he cazado. /

E tudo o tocante ao socorro de Ceilão, consta tão bem, por outra certidão dos Vereadores, e mais officiaes da cam.ra de Columbo. /

Por treslado authentico de hũa carta de V.Mag.e escrita ao Conde de Linhares o anno de 634 sobre as pessoas que forão de socorro a Ceilão consta fazer V.M.de

muita estimaçaõ de seu procedimento, e mostrar q tem Particular Satisfaçaõ do Serviço que fizeraõ naquella occaziaõ tam apertada, e de tanto risco. /

Por certidaõ de Antonio Moniz Barretto, Capitaõ que foy de Cranganor, consta hir servir naquella fortz.ª o dito Manoel Corte Real em Abril de 631. e assistir nella tee Abril de 632. e ser encarregado do forte da barra de Palliporte por sua experiencia, e qualidade, onde concertou as Repairos das peças e os Reparos em hua Armada que fez e despois ser encarregado de quatro manchuas com Soldados para ir tratar com o Samorim couzas tocantes as pazes e gastando na jornada de 2 dias, dar de comer a sua custa a mayor parte dos Soldados, e acompanhalo depois quando foi jurar as ditas pazes com hua manchua, e oito Soldados a sua custa hindo falar por vezes com o Rey, Principes, e Regedores, fazendo em tudo como delle se esperava sem faltar em nada. /

Por outra certidaõ de Antonio Moniz Barretto Capitaõ de Cochim, consta eleger ao dito Manoel Corte Real de Sam Payo por Capitaõ de hua das Companhias de batalha que naquella Cidade se ordenou de gente branca, e preta, na qual assistio de Mayo de 632. tee Mayo de 633. cumprindo inteiramente com sua obrigaçaõ. /

Da qual Capitania lhe mandou o Conde de Linhares passar carta em nome de V. Mag.de que aprezenta. /

Por tres certidões do guarda mor Antonio bocarro consta embarcarse o dito Manoel Corte Real de Machao em hum dos seis Chos que o Capitaõ geral Manoel da Camara mandou as Ilhas da china em busca da Galea de Antonio de Saccora, e da armada de chinchos que dizia a tomara, e acharse na briga que com ella ouve, e no mais que na jornada se offereceo tee se recolher. /

Armando o mesmo Capitaõ geral em outra occaziaõ oito Chos contra os mes-

mos Chincheos que estavaõ esperando as embarcaçoẽs de Manilla, e Jappaõ, se tornou a embarcar o dito Manoel Corte Real em hum dos ditos Chos, achandose na briga que ouve com os Chincheos, e na vitoria que se alcançou delles tomandose lhes tres embarcaçoẽs, e desbocando as mais, de maneira que os fizeraõ desalojar do posto aseguirando todos os Patapos de Jappaõ, e Manilla /

Consta mais pellas ditas certidoẽs que achandose o dito Manoel Corte Real de Sam Payo em Malaca na occaziaõ em que Dom Francisco Coutinho do Cem Capitaõ geral daquella fortz.ª sahio apelejar com duas naos e hum patapo de Olandezes se embarcou em hũa galea de que era Capitaõ Manoel Correa Vidal que com outras atracou a Nao Capitana pelejando tee morrer o dito Capitaõ geral, e vendo obrigar aos nossos a se apartarem, ficando porem a dita Nao muy desbaratada, e com muita gente morta, e ferida, e com o leme fora, e a Almiranta queimada, e o dia seguinte se achou na cassa que a nossa armada deo aos mesmos inimigos tee os perderem de vista, o que se seguio a Malaca /

O mesmo consta por outra certidaõ de Luis Afonco Coutinho Almiranta da dita armada, o qual acresenta que se embarcou o dito Manoel Corte Real de Sam Payo sem ser obrigado por naõ haver recebido, e q se aventejara na briga a muitos sendo digno de V Mag.e lhe fazer honra em.e /

Por outra de Joaõ de Souza Pereira Veedor da faz.ª de Cochim, consta q chegandolhe aviso do Vizo Rey de como determinava de mandar sair os galiões a pelejar com a armada olandeza que sobre esta barra estava, e procurasse mandar toda a gente que fosse possivel pella falta que havia della, o dito Manoel Corte Real se lhe foi logo offerecer pera se ir meter nos galiões, e em effeito se embarcou logo para cà a sua custa, e de sua livre vontade sendo cazado e morador naquella cidade mostrando nisto zelo do serviço de V Mag.e /

Por certidaõ de Antonio Telles general q foi da armada d'alto bordo Coragiõe

deste estado, consta embarcar no Galeaõ Almiranta (havendo vindo de Cochy só a este effeito) e achar se na batalha que deo ao inimigo em 4. de Janeiro de 638 em que lhe queimaraõ duas naos, de q. hua era Almiranta, contra de igual força, e lhe destroçaraõ e desbarataraõ a capitaina com muita perda de gente que em todas ouve, na qual occaziaõ por ser pessoa de confiança foi encarregado pello Almirante por capitaõ de seis peças d'artelharia da banda de bombordo na proa, e em todo o discurso da batalha, procedeo com muita satisfaçaõ, e valor sendo merecedor de honra e merce /.

Por duas certidões mais de Antonio de Moura capitaõ q. foi de Cochim, consta acompanhalo em hua jornada q. fez a Cranganor por se dizer q. o Samorim o vinha sercar com grande força de gente, e assistir na fortificaçaõ daquella fortz.a os dias q. foi necessario te se dezenganar do intento do Samorim /.

E do anno de 637 the o fim de 639 servio de capitaõ de hua das companhias da gente de Cochim estando prompto pera o serviço de V. Mag.de e na occaziaõ em q. se poseraõ naquella barra sete naos olandezas, assistio no Beluarte nossa S.ra da guia mostrando muito zelo e cuidado /.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça, e consta que naõ deue nada nem tem impedimento algum /.

Pella certidaõ das merces desta Secretaria consta naõ se lhe fazer nenhua, e pella certidaõ do Juis dos feitos ser christaõ velho sem raça algua /.

Pede em satisfaçaõ destes serviços o habito de christo com sincoenta mil res de tença, e a capitania da ced. de Cochim por seis annos, e por entretenimento, tres, da fortaleza de Rachol, ou da tranqueira de sarbana q. he o mesmo q. Capp.m mor do campo de Baçay /.

Dos papeis atraz referidos se deo vista ao dezembargador francisco de figueredo cardozo, o qual respondeo o seguinte./

O Supp.te Manoel Corte Real de sam Payo requere satisfação de seus serviços, e pellas certidoes que aprezenta as quaes não tenho duvida, consta ter servido a VMag.de de soldado, e capitão em suas armadas, tem sentença de Christão Velho com as folhas corridas na fazenda, contos, e crime, VMag.de mandara o q mais for servido Goa 13 de Julho de 640. francisco de figueredo Cardozo./

A Manoel Corte Real pareceo ao Conde Vizo Rei, Estevão Frano. dos Santos Lopes a que lhe faça VMde. merce de tres annos da fortaleza de damão na vagante dos providos, e do Manoel Pereira foi do mesmo voto com faculdade de poder em q possa testar dellas, e o Inquisidor foi tambem do mesmo parecer no tocante á fortaleza mas acrescentou de seu voto mais tres annos da fortaleza de Bacaim que por entretinimento Eo Gonzalo seconformou com os mais votos./

1.º de m.co 643. Como pareceo ao Conde

Passousselhe portaria em 31 de Setto de 651 – por bem do despacho acima e d'outro de 28 de Ag.to de 650, e 17 de Setto de 651 –

8

Bras Caldeira fidalgo da Caza de V. Mag.de filho de Lourenço Caldeira, natural de Villa Viçoza, q do Reino veo em 622

Por certidões justificadas que apresenta, consta haver servido a V. Mag.e em armadas d'alto bordo, e Reino de soldado, e capitão 17 annos continuos pella maneira seguinte. / E pella da matricula geral, consta servir o mesmo tempo, e não ter nunca verba em seu titolo nem servir cargo de ordenado. /

Por duas certidões de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta que em novembro de 622 se embarcou na armada dos aventureiros de q era Capitam mor Dom Manoel de Castro, e andou nella tee Abril de 623 em q se desarmou, achandose em tudo o que se offereceo, e logo no mez seguinte de Mayo foi invernar a Damão em companhia do Capitão mor Geronimo de Saldanha, e assistio naquella fortaleza todo o inverno por soldado da companhia de Capitão João Pereira, entrando, e sahindo de guarda, e fazendo o mais q convinha tee outubro seg.te em q se recolheo a esta Cidade. /

Por outra de Luis de Mello de Sampayo Capitão mor d'outra armada dos aventureiros, consta embarcarse nella, e servir todo o verão tee Mayo de 624, achandose na tomada de seis paros de Malavares que se renderão em differentes portos, e em tudo o mais que se offereceo. /

Por tres certidões mais do General Nuno Alvres botello, consta embarcar se por soldado do Galeão Sam Sebastião, e se achar nelle nas tres batalhas q no mar d'Ormuz deo a 14 naos dos inimigos de Europa pelejando com a artelharia no convés com muito valor como muito bom soldado, tee se porem os inimigos em fugida, e recolhendose a Mascate em companhia

do dito general, tornou a sair com elle no galeaõ Sam Tiago a esperar os mesmos inimigos, e asegurar o Socorro que se mandava a aquella armada, na qual se tornou a recolher a Mascate, onde jnvernou; e em Agosto se embarcou no Galeaõ Santo Antonio, e nelle vio a Surrate, onde se passou ao Galeaõ Capitaina; e nelle se achou na briga que ouve com tres Naos Inglezas que se puzeraõ em fugida, e desbarate pelejando com muito valor no Convés, aonde lhe deo hua balla na perna esquerda da de que sahio mal ferido sendo muy merecedor de VMag.e mandar fazer honra e m.ce /

Por outra certidaõ do dito guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse em Set.ro de 625 em hua das quatro galeotas com que Diogo d'aguiar passou a costa de Jaquete e Cachanagara a guerrear os inimigos, e tolher lhes a navegaçaõ de Mecca onde andou oito mezes acompanhando sempre o dito Capitaõ mor achandose no desbarate de Nany, e no que mais se offereceo the Mayo de 626 em que se recolheo a esta Cidade. /

Por duas certidoẽs de Antonio de Souza Coutinho Capitaõ mor de hua armada que em outubro de 626 hia de Socorro para Malaca, consta embarcarse em hua das Galeotas della, e por alibar a dita armada, foi na mesma Galeota em socorro de Mascate por se entender que passavaõ ao estreito muitas naos inimigas e depois de chegar a quella fortz.a se achou no Socorro de Baçorá, e na tomada de duas terradas da Persia, e no mais que se offereceo tee se recolher a Mascate, donde partio para a yndia, em sinco de Mayo, e jnvernou em Baçaim com o dito Capitaõ mor e saindo em sua companhia, em o primeiro de Septembro se achou em fazer varar hua nao de mouros que navegava sem Cartaz, e chegou a esta Cidade em q.do do mesmo mez. /

Por outra de Francisco de Mello de Castro Capitaõ mor do Canará, consta embarcarse o dito Braz Caldeira na sua galeota no mesmo mez de Set.ro de 627, e nella servio tee Mayo de 628. em q se recolheo. /

Por outra de Antonio de Souza de Carvalho, Capitão mor dos aventureiros, consta embarcarse em hu dos navios de sua armada em outubro do mesmo anno de 628, e acharse na tomada, e queima de hua não, e nove lanchas de Ingleses que sahião do Rio de Surrate, em q̃ mostrou muito esforço, e valor, e com o mesmo procedeo em tudo o mais q̃ se offereceo tee se recolher em Mayo de 629. /

Por outra de Fernão Vaz de Sigueira, Capitão mor de hua armada, com q̃ servio no Norte, consta embarcarsse na sua galeota em outubro de 629: e servir nella tee Janeiro de 630: em q̃ se recolheo a esta cidade. /

Por outra de Dom Francisco Coutinho do Cem, Capitão mor do Norte, consta sair em sua companhia no mesmo mes de Janeiro, e acharse na tomada de duas naos mouriscas, e nas brigas q̃ com ellas teve em q̃ mostrou muito valor, sahindo ferido de hua frechada no braço esquerdo. /

Por outra certidão do mesmo Dom Francisco Coutinho, consta sair de Baçaim em Setembro de 631 por Capitão de hum navio, e acharse com elle na tomada de hua nao de Mecca, e nos encontros que teve com os inimigos de Europa, e na occazião em que o dito Capitão mor quis cometer duas naos dentro no porto de Surrate com galeotas de fogo puxou por elle pello conhecimento q̃ tinha de seu esforço, no que, e em tudo o mais que succedeo tee o dito Dom Fran.co se desposto da armada procedeo com valor. /

E por outra certidão de Dom João de Moura q̃ succedeo ao dito Dom Francisco na capitania mor do Norte consta acompanhalo no seu navio tee se recolher cumprindo em tudo inteiram.te co sua obrigação. /

Por outra de Dom Francisco de Moura Capitão geral da empreza de Mom=

baca, consta embarcarse na dua Gale, em outubro de 631. lacarse na guerra q̃ fes o alevantado no mar e terra, e antes de dezembarcar nella, foi a Ilha buscar mastos, para Jangadas, com os quaes voltou, e no cometimento da fortaleza foi na dianteira, e despois ao Beluarte dos Turcos onde foi mais necess.º procedendo com diligencia, e Valor. /

Por outra certidaõ do guarda mor Antonio bocarro, e outra de Dom Duarte lobo consta embarcarse em novembro de 632. por Capitaõ de hum navio da armada do Norte de q̃ era Capitaõ mor Dom Rodrigo da Costa, a quem acompanhou tee morrer pelejando com hũa nao Olandeza, e despois ficou servindo em companhia do dito Dom Duarte lobo que succedeo na Capitania mor o qual pella grande satisfaçaõ que tinha de sua pessoa, o fes Capitaõ da retaguarda, com quatro navios, e apartandose com tormenta alguns navios de Cafila, e entre elles o dito Bras Caldeira, e sendo cometido de alguns paros os afugentou ás bombardadas, com muito valor, e obrigação, e a mesma mos- trou em Surrate em hum encontro q̃ ouve com os Olandezes, sendo mere- cedor de muita honra, e merce, e se recolheo em Março de 633. em q̃ por ordem do Conde de linhares Visorrey tornou a sair para o cabo em companhia de Domingos ferreira Beliago Capitaõ mor delle e servio the Mayo em q̃ se recolheo, como cons- ta da certidaõ dita. /

E por outra de lionel de Souza Capitaõ mor do Norte, consta embarcarse co elle na segunda jornada que fes aaquella costa, e andar nella te se recolher. /

Por seis certidoes de Antonio telles General da armada d'alto bordo, e ora Governador da yndia, consta servir na sua Capitana de dez.º de 634 te Março de 639. do qual tp.º o primeiro anno servio de Sargento mor dos Galioes pello ser do estado achandose na jornada do Norte, e na caça q̃ deo

a seis naos olandezas que se puzerão em fugida sem as poder seguir por cau-
za do vento, e Restinga de Ganû, e no mais q̃ se offereceo exercitando a gente a
entrar, e sair de guarda, e procedendo no mais com muita satisfação / o se-
gundo anno andou por soldado do mesmo Galião Capitania achandose na
segunda Jornada do Norte onde o dito General foi buscar o Rebelde, e por não
sahirem de surrate as naos q̃ aly estavão nem virem as q̃ se esperavão
da Persia que com temor dos Galiões se desviarão delles, se recolheo a Bom-
baim onde invernou, havendo servido de Capitão de toda a artelharia m.ta
a satisfação do dito General, e amotinandose os soldados por luis Merguillão
lhes querer pagar hum so quartel, e não dous como era custume mandou
o mesmo general ao dito Bras Caldeira por ser pessoa de Respeito, e confiança
a falar com os ditos soldados com hum escrito seu em q̃ se obrigava a lhes
pagar nesta barra o outro quartel de sua fazenda quando os Reis não desse
da de V. Mag.de o que fez com muito zelo, e conseguio virem todos os ditos soldados a
Receber o quartel que se lhes dava obrando nisto hum grande serviço a V. Mag.de /
E o mais tempo que andou nos Galiões foi por Capitão da Capitania achandose
nas tres batalhas que o anno de 637 se derão ao inimigo a Vista desta barra
pondo os em fugida com destroço de suas naos havendose com exemplar valor
e andando pondo fogo a artelharia ficou abrasado da mão dereita acodindo a
todas as partes de Risco, e necessidade, e servio tambem todo o discurso do
Verão de Capitão de fogo com grande cuidado, e deligencia e da mesma ma-
neira se achou na batalha q̃ se deo aos ditos inimigos o anno de 638 em que
se lhe queimarão duas naos ficando as mais muy desbaratadas, e com m.ta
gente morta com grande Reputação das armas de V. Mag.de havendose
com o mesmo valor e deliberação, e servindo tambem de Capitão de fogo /
Por certidão do guarda mor Antonio bocarro consta embarcarse por Capitão

de hua Galeota em companhia do mesmo General quando foi socorrer Damão em 12 de Mayo de 59, e chegando a Baçaim assistio em Tanã com sua estancia e trinta e sinco homes dos quaes mandou alguns vigiar a Salua que he o paço seco, e acudio a todos os rebates que ouve, e rondou de noite a terra para evitar forças e depois de passado o Inverno se veo com o mesmo General, e Governador da yndia a esta cidade. /

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça e contos, e consta que não deue nada, nem tem impedimento algum. /

Pella certidão de sua habilitação consta ser christão velho sem raça alguã. /

Pella certidão das merces consta haver as ordinarias das capitanias de navios com que servio e em Janeiro de 631 do cargo de sargento mor da armada da alto bordo com o ordenado do Regimento e em outubro de 639 ouve merce do foro de fidalgo com a moradia ordinaria por respeito de seus serviços e de se aver aventejado nos galiões. / E no mesmo tempo ouve merce do cargo de capitão mor do estreito d'ormuz com cento e vinte mil reis de ordenado, e se lhe passou tambem carta do capitão do galião capitania por se lhe não haver passado quando nelle andou. /

Pede

em satisfação de todos os ditos serviços continuação e qualidade delles e haver se aventejado por tantas vezes com os inimigos de Europa o habito de christo com 60 V reis de tença, e capitania de cochim por nove annos e 12 do paço de Sam Tiago na vagante da pessoa que serve. /

Os papeis acima, e atras referidos se deo vista ao Dezembargador Luis Merguelhão borges o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Bras Caldeira mostra ter servido a V. Mag.de muitos annos nas armadas d'alto bordo, e nas occaziões mais arriscadas q se offerecerão, procedendo sempre com muito valor, como o consta das certidões juntas que todas estão passadas na conformidade das ordens de V. Mag.de, tem as folhas corridas, no crime, fazenda, e contos, e certidão do livro das merces geraes com sentença de christão velho, V. Mag.de mandará o que mais for servido. Goa 5 de Fevr.o de 1639. Luis Merguilhão borges.

A Braz Caldr.a foi de parecer o Chanceler, o Cond.e e Fran.co de melo, que lhe faça V. Mag.de merce do Habito de Christo com sessenta mil rs de tença e de tres annos da fortaleza de Mascate na vagante de providos, e q não entrando nella possa testar em filho ou filha e de seis annos do paço de S. Tiago por intertenimento na vagante de providos sem embargo da ley, e ordem de V. Mag.de. E a dom M.el Pereira e Jorge [illegible] pareceo que lhe fizesse V. Mag.de do Habito com trinta mil rs de tença tendo resp.to a aver brigado tantas vezes com o inimigo de Europa, e de tres annos da fortaleza de Mascate sem a faculdade de poder testar della. E ao governador pareceo que resp.to a aver brigado tantas vezes á sua vista com o inimigo com grande vallor, e resolução, e os serviços serem continuos, e sempre com bons procedimentos, q lhe fizesse V. Mag.de m.ce da fortaleza de Chaul por tres annos na vagante de providos e do Habito de Christo com sessenta mil rs de tença, e de seis annos do paço de S. Tiago por intertenimento sem embargo da ordem de V. Mag.de.

14 de m.co 643. Como pareceo ao Conde de [illegible] arg.dor

Ja se [illegible] 12 de Março de 643

Roque madeyra da funcha cavaleiro fidalgo da caza de V. Mag.
filho de Antonio madeyra da funcha natural de torres vedras
que do Reino veo em 622

Por certidões justificadas que apresenta, consta haver servido a V. Mag. em armadas e na conquista de Ceilão, e Jafanapatão de soldado, e Capitão treze annos a fora o em que veo do Reino pella maneira seguinte.

pella certidão da matricula geral, consta servir o mesmo tempo, e nas mesmas partes, e não ter nunca verba em seu titulo, nem servir cargo q̃ tivesse ordenado.

Por certidão de Constantino de sá de Noronha Capitão geral q̃ foi de Ceilão, consta servir naquella conquista e arrayal do primeiro de Junho de 625 té Dezembro de 624 que são sete mezes, achandose na segunda jornada que fes a triquilimalé a acabar aquella fortaleza, chegando as fronteiras del Rey de Candea, onde, e em tudo o mais que se offereceo fes a obrigação de soldado.

O mesmo consta por outra certidão de Constantino de sá de miranda Capitam mor do campo de Ceilão.

Por outra de Manoel d'arauyo d'azevedo Capitão de hũa Galé com q̃ assistio na barra em guarda das naos do Reino; consta embarcarse nella o mesmo dia q̃ sahio que foi em 10 de Janeiro de 625, e acompanhalo té se recolher, procedendo com muito zelo do serviço de V. Mag.

Por outra de Antonio d'almeida de Carvalho Capitão de hũa Galeota q̃ foi de socorro com provimentos e munições a Mascate, em Mayo de 625; consta embarcarse nella o dito Roque madeira; e de Mascate ir na mesma Galeota ao cerco d'ormuz em companhia de Rey freire d'andrade

eachar se no dito serco, indo em hũa embarcação ligeira a tirar de vigia debaixo da fortª d'ormuz, donde se lhe tirarão tres bombardadas e de hũa dellas lhe matarão dous soldados, ficando elle queimado. E recolhendo se a armada proseguio no mesmo serco, e se achou tambem na queima de hũa não ingleza, sendo o navio em q estava o segundo que a abordou, onde se ouve com muito valor, e pregou na não hum artificio de fogo de q havia sido encarregado, e despois se achou na tomada, e queima de muitas terradas e tarranquis de Mouros, e outros varios sucessos da guerra em q mostrou esforço, e recolhendo se a Mascate tornou a sair com o mesmo Capitão para Baçorá e a sua fazenda negocios do serviço de V. Mag. onde tambem se achou na tomada de nove terranquis e terradas e no mais q se offereceo te fevereiro de 626 em que se recolheo a Mascate. 1.

Por certidão de Martim Affonso de Mello Capitão q foi de Chaul, consta invernar naquella Cidade o inverno de 628 e sair ao campo em hũ rebate q ouve. 1.

— Por outra de Fadrique Lopez de Souza Capitão mor do norte, consta embarcarse na sua armada e servir nella o verão te Abril de 627. 1. E por outra de João Roiz de Sá Capitão do navio em q o dito Roque Madeira andou, consta q recolhendose a armada, e ficando elle por ordem do V. Rey na barra com outros navios daranqueando a, o acompanhou o dito Roque Madeira te 25. de Mayo em q se recolheo. 1.

— Por outra de Francisco de Souza Pereira Capitão mor do socorro de Malaca consta embarcarse na sua galeota em Mayo de 628, e achar se no trabalho da tormenta q na viagem teve em q mostrou zelo, e satisfação te chegar a Malaca onde ficou assistindo na sua estancia. 1.

— Por outra de Dom Francisco Coutinho de em Capitão mor do 2º Socorro de Malaca e do mar daquella fortª consta q saindo della a dar guarda as embar=

caçoes da China e Manilla, e esperar por ellas nos estreitos da Romania, o acompanhou o dito Roque madeira no navio do dito francisco de Souza Pereira, achandose na briga que teve com duas naos e hum patacho olandeses, e na que tambem teve com hua grande armada do Achem, que estava em Muar que se desbaratou com morte e captiveiro de muita gente, e tomada, e queimada de muitas embarcações, artelharia, e outros despojos procedendo em tudo como delle se esperava, e sendo merecedor de muita honrra em q̃ /

E foi armado Cavaleiro pello dito Dom francisco de Sa prezenta Alvara

Pere. /

— Por duas certidois de francisco de Mello de Noronha Capitao q̃ foi de Triquilimale, consta q̃ racha o dito Roque madeira de Socorro em Março de 630 no que levou de Jafanapatao o Capitao Andre Pinto botado, por se entender q̃ desceria sobre a dita forta o Rey de Candea, e acharse nos apercebimentos q̃ se fizerao, e em mais q̃ se offereceo te 15 de Julho do mesmo anno. / E que havendo novas de Vaqueas, o mandou com dez Soldados e algus Lascarins da terra a rondar os garavetos como fes cumprindo inteiramente com sua obrigacao. /

— Por outra de Miguel Pereira Borralho Capitao mor q̃ foi do Reino de Jafanapatao consta q̃ o dito Roque madeira para la em Março de 619 sendo Capitao mor Lançarote de Seixas que o mandou de socorro a Triquilimale como fica dito, donde voltou a Jafanapatao achandose em duas sahidas q̃ o dito Capitao mor fez as Vany com dano do inimigo, e em todas as mais q̃ se offerecerao te Sete.o de 632 /

— Por outra de francisco de Souza Pereira Capitao mor do Canara consta embarcarse na sua Galeota em Nov.o de 633 e achar se nas cassas q̃ por differentes vezes se derao, e guarda aos pataxos mercantis livrandoos dos Malabares, e no mais q̃ se offereceo te a ultima viagem q̃ a dita armada fes a Cochim. /

Por hũa carta do Conde de Linhares escrita a Baltezar de Camara de Noronha Capitão mor que foi do Reino de Safarapatão consta emcomendarlhe que proveçe ao dito Baltezar que madeira de algũas das Capitanias de infantaria daquelle Reino por ser pessoa de qualidade, e haver servido bem a V. Mag.de /

por certidão do mesmo Baltezar de Camara consta ir daquelle Reino em Mayo de 634 e assistir no presidio delle atee Agosto seguinte em que o proveo pa. Capitão de hũa companhia de secenta soldados com que servio tee o fim d'Abril de 635 procedendo com muita satisfação de que tambem apresenta certidão dos mesmos soldados. /

Por tres certidoes de Lopo Gomes da Abreu Capitão mor que foi do mesmo Reino consta continuar com a dita companhia tee o mez de Mayo do mesmo anno em que o desarmou e ficou servindo de soldado tee Setbr.o seguinte, estando sempre prestes para o que se offerecesse. /

em Junho de 636 tornou ao dito Reino e foi ocupado na capitania das muniçoes em que continuou atee o ultimo de Setbr.o seg.te / E de outubro de 636 atee Agosto de 637 servio de Capitão de hũa companhia procedendo com satisfação /

Por certidão de Theodozio Affonço da Gama Capitão que foi de Triquilimale consta ir aquella fortz.a com sua companhia de soldados em Mayo de 637 e assistir nella atee Março de 638 indo por hũa vez a Baticaloá a cousas do serviço de V. Mag.de e por outra as fronteiras daquella fortz.a em duas embarcaçoes darmada a aquietar as terras que estavão revoltas procedendo em tudo com muita satisfação / E o mesmo consta por outra certidão dos moradores de Triquilimale /

Por tres certidões de Antonio da Motta galvão Capitão mor q̃ ora he do mesmo Reino cons-
ta servir nelle com a dita companhia de Abril de 638 the sett.ro de 639 indo vigiar
as fronteiras, e deffender os Passos por cauza de estar de guerra o Rey de Candea, no q̃
(...)

Por outra de Luis de Carvalho Capitão mor do Cabo, consta embarcar se com elle em Ma-
nar, e vir a esta cidade, e em hua occazião de aviso de paros se sahio de hum navio
mercantil em que vinha, e se passou ao navio darmada procurando q̃ fizece o mesmo
alguns companheiros, e amigos. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça, e consta não dever nada
nem ter impedimento algum. /

Pella certidão das merces, consta fazer se lhe hua de dez p.s, e em Jafanapatão
se lhe derão mais cento de ordinaria de Capitão de infantaria. /

Por certidão do Juis dos feitos consta ser christão velho sem raça algua. /

P. por estes serviços o habito de christo com sincoenta
mil res de tenca, e Capitania mor de Jafanapatão por
seis annos para a poder testar não entrando nella
em sua vida, e por entretenimento o Passo Cansado
de Pana. /

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao Dezembargador Francisco
de Figueredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

47

O Supp.te Roque madeira da cunha, requere satisfação de seus serviços, e pellas certidões que apresenta, consta servir a V. Mag.de em suas armadas, e fortz.as fronteiras, de soldado, e Capitão as quaes não tenho nenhũa duvida. /.
Tem sentença de Christão velho com duas fès has corridas, na fazenda, contos e crime, V. Mag.de ordenara o q mais for servido. Goa, 4 de Julho de 640.
francisco de figueredo Cardozo. /

A Roque madr.a da Cunha parece ao Chanc.el Estado q lhe faça V. M.de m.ce de tres annos de juiz dalf.a desta Cidade de Goa, na vagante de providos, e de outros tres da camara de chaul, e o Cap.am Dom.os de Melo p.ece q lhe fizesse V. M.de m.ce som.te dos tres annos da alf.a de Goa, e o Dom. Mel.o Cap.a parece o mesmo no tocante à Alf.a acrecentando q lhe fizesse V. M.de mais m.ce de dez annos da Capitania do Caneado de Tana, por intretenimento, e o Inquizidor p.ece q lhe fizesse V. M.de m.ce de tres annos da forta.za de Cananor, na vagante de providos e de outros tres do Caneado de Tana, e o gor. se conformou com os primeiros votos do Chanceller Estado. /

11 de m.o 642. Como parece ao Gor.

A entrancia da Camara de chaul he em seis de julho de mil e seis centos e quarenta.

Lionel de Souza de Lima fidalgo da caza de V. Mag.de filho
de Lionel de Lima natural de Evora q̃ do Reino veo
o anno de 608 /.

Aprezenta algũas certidões propias de seus serviços, e treslados authenticos de ou-
tras passados pellos ouvidores de Macçao (onde o dito Lionel de Souza he morador) p.las
quais consta haver servido a V. Mag.de neste estado de soldado, e capitão, vinte
annos em armadas com mais q̃ alega em differentes occaziões pella manr.a seg.te /.

Por certidão de Amaro Roiz que servio de secretario, consta q̃ V. Mag.de em hũa
carta de sinco de fevereiro de 633 manda que os homẽs da China, e Malaca (que
se despacharão por treslados de seus serviços) se não dem despacho sem
aprezentarem primeiro ao secretario os papeis originaes de seus serviços,
ou constar por justificação judicial do ouvidor daquellas partes que partirão
dilá serrados, e intrados, com o seu selo, e se perderão na viagem /.

Por hũa informação do Doutor Luis Mergulhão borges por ordem do Visrey Pero da
Silva, consta ser de parecer que se difira aos ditos papeis por quanto se não pode
a buscar no tempo prezente os proprios, os quaes aprezentará antes q̃ se lhe
passe certidão da merce que V. Mag.de for servido fazerlhe /.

Por certidão da matricula geral consta v.ir assentado do Reino no dito foro de fi-
dalgo com mil seis centos rs por mez de escudeiro, e ter deus mil rs de cavaleiro
por mez como foi armado, e alvara para os vencer na yndia em quanto não
for provido, e que tem servido de Junho de 609 em que recebeo em Moçam-
bique tee Abril de 610 em que se embarcou para o sul, e a tee Goa não teve
verba em seu titulo, nem servio cargo de q̃ ouvesse ordenado /.

Por tres certidões do guarda mor Antonio boccarro, consta v.ir o dito Lionel

de Souza do Reino o anno de 608, em companhia do Conde da feira no nao de Dom Christovão de Noronha que governou em Moçambique, onde ficou assistindo naquelle presidio, tee a monção de setembro seguinte em q̃ se veo para esta cidade, em companhia do V.Rey Ruy Lourenço de Tavora, achandose no discurso do dito tempo em alguãs emprezas que no mar, e terra emprendeo o Capm mor Dom Jorge dalencastre que o dito V.Rey havia mandado de socorro a aquella fortza /.

Sem de Xro de 609 se embarcou desta cidade no navio do Capitão mor dos aventureiros Dom Francisco de Lima, e se achou na tomada de alguns parós, e embarcações ligeiras de Malavares, e na caça q̃ se deo a outras em particular a hũa esquadra de 25 parós que a armada cometeo junto ao Cabtelete, e em tudo o mais que se offereceo tee Abril de 610 em q̃ se recolheo /.

— Por treslado authentico de hũa certidão de Dom Diogo de Vaz Conselhos de menezes Capitão geral darmada dalto bordo com que em Mayo de 610 passou ao Sul consta embarcarse no seu Galião, e acompanhalo em todos os successos da viagem q̃ fes a Malaca, e daly a China e Jappão a abrir aquelle porto que estava fechado, e obrar outras couzas do serviço de V.Magde cumprindo em tudo inteiramente com sua obrigação

— Por outra de Miguel de Souza pimentel Capitão geral doutra armada dalto bordo com que passou ao Sul em Mayo de 611 consta embarcarse na China no Galião de que era Capitão Antonio Roiz Soares, e acompanhalo de Macao atee voltar a esta cidade cumprindo em tudo co sua obrigação inteiramente /

— Por treslado authentico de outra certidão dos Juizes, vereadores, e mais officiaes da Camara de Maccao passada em dezembro de 623 consta haver o dito Lionel de Souza de Lima servido a V.Magde com satisfação na occazião

em que forão sitiar aquella cidade dezasete naos olandezas, e Inglezas, e estando no baluarte de Sam Francisco onde lhe coube assistir, logo que o inimigo dezembarcou sair por ordem do seu Capitão a lhe deffender o passo, e com alguns companheiros o investio, pondose muitas vezes de rosto, a rosto pelejando valerosamente, e o foi seguindo atee a Praya de Cacelas com muito risco de sua pessoa, no que mostrou valor como de sua qualidade se esperava, e no tempo que o dito inimigo esteve surto na barra acudio a Praya com gente de serviço, e lascares do seu navio, e co elles foi botar hua embarcação na barra para ficar entulhada, por não haver outra pessoa que o podesse fazer como elle, pella gente de serviço que tinha, e embarcandose o dito Capitão mor Lopo Sarmento de Carvalho para ir dar nas lanchas olandezas o acompanhou, e depois vindo as mesmas lanchas reconhecer o porto sahio contra ellas em hu balão muito pequeno com dous cunhados seus, e as seguio, e por não ser socorrido, e ver o notavel perigo, e risco a que se punha se retirou, procedendo nesta occazião, e em tudo o mais que se offereceo com muito zelo do serviço de Deos, e de V. Mag.de /

Por treslado autentico doutra certidão de Dom Joaninho de Tavora Capitão geral e governador de Manilla, consta levar o dito Lionel de Souza o anno de 627 quantidade de petrechos e munições para aquelles almazens, e chegarē em occazião que prevenia armada para o presidio da Ilha fermoza os quaes forão de grande effeito para seu bom apresto, e que tinha entendido que no discurso da viagem e na prevenção acudira com muito cuidado pella noticia que tinha da viagem, e que V. Mag.de e seus V.Reys lhe facão merce por esta occazião em seu real nome. /

Por treslado doutra dos Juizes e officiaes da Real fazenda das Ilhas Philippinas passada em outubro de 627 consta entregar o geral Lionel de Souza, e o Almirante Gaspar Borges em nome da cidade de Machao dous outos mil

pezos q em Agosto de 626 remeteraõ ao Capitaõ geral Dom felippe lobo para Comprar moniçoẽs, e outros petrechos, cem picos, e trinta e sete cates em [illegible] de cobre, dezasete picos de Alambre, e outras couzas q levaraõ para aq[ue]les almazeis. / Disto mesmo consta por certidoẽs de Dom felippe lobo. /

Consta mais pella certidaõ de Dom felippe lobo passada em 18 de Junho de 629 nomealo por Capitaõ do baluarte de Sam francisco, hum dos de mais importancia daquella Cidade com doze soldados, e seis artilheiros, e continuar nelle com muito cuidado sendo sempre dos primeiros q acodia aos rebates tendo o baluarte provido de todo o necessario o tempo q o teue a sua conta e cõ os cazados conduzia a cidade as noites que lhe tocauaõ cõ muita diligencia dando exemplo aos mais a fazerem o mesmo. / E a dita certidaõ naõ declara o tempo. /

Por treslado da certidaõ de Dom Jeronimo da Silueira Capitaõ geral de Malacaõ consta assistir pessoalmente o anno de 631. sendo Vereador daquella Cidade na fundiçaõ de dez peças de bronze em q entraraõ dous canhoẽs de trinta Libras de pelouro, e hũa columbrina Real de 35. e as mais de menor bastaõ acomodadas a deffença de alguñs Lugares necessarios e no fazimento de hũa Sisterna no forte da barra muy necessaria, e de muita importancia, e no aleuantar o Muro da praya grande q estaua a mayor parte no chaõ, e no concerto do forte Sam Paulo que estaua aluynado pella bareda do Campo e lugar de mayor perigo, e no fazimento de hũ engenho para poluora no qual se faziaõ cada dia [illegible] quintaes, e isto em occaziaõ que tiueraõ nouas des Rebeldes de Olanda pretenderẽ vir com grande poder a destruir e senhoriar aquella Cidade. /

Por treslado de duas certidoẽs de Manoel da Camara de Noronha Capitaõ geral da cidade de Malacaõ passadas em vinte de nouembro de 634 e 12 de outubro de 636 consta encarregalo da capitania do baluarte grande de saõ fran[cisco]

o anno de 633. por ser pessoa de partes, e experiencia (em occaziaõ q naquella costa andaraõ sete naos olandezas, e oitenta somas de ladroes chincheos naturaes della confederados huns, e outros para averem cometer aquella cidade) pa assistir nella havendo occaziaõ de inimigos com a gente de seu cargo, e q naõ faltara nas rondas o ouvidade acudindo a tudo co grande zelo e cuidado /

Consta mais ser hum dos eleitos nomeados pella prouizaõ do Conde de Linhares V Rey continuar na obrigacaõ de seu officio com grande cuidado, e diligencia, onde se naõ faltaraõ trabalhos pessoaes assy no meyo das ferias de Cantaõ como em tudo o mais tocante aos mandarins aquem pertencia o despacho, e bom aviamento da dita feria, buscando caminhos para facilitar, e abreviar a viagem de Jappaõ que se fes no anno de 636. por conta de V Magde sem se a trasar, como em outros tempos acontecera por falta de cantias, e q fora de parecer que a prata dos Jappoes se naõ desse a alguns chinas quebrados, e estrouara nos q pode se naõ a lendare aos queixes os dereitos delRey da china por via dos mandarins de Cantaõ que estribados em suas pretenções naõ reparavaõ no muito prejuizo que faziaõ aquelle povo obrando tudo com muito zelo do serviço de Deos e de V Magde e bem da terra /

Por treslado de hum alvara do Conde de Linhares passado em sinco de Mayo de 632 pellos officiaes dos contos consta havelo por quite e livre dos trinta e nove mil cento e dez pezos e meyo de rendimento dos fretes das fazendas q foraõ embarcadas em dous navios para Manilla de q foi pa Capitaõ mor o anno de 627. q sobre elle estavaõ carregados /

Por treslado de huã certidaõ de Manoel Ramos administrador da faza de V Magde em Machao passada em 15 de Abril de 637. consta mandar dar o dito Lionel de Souza de Lima em Jappaõ o anno de 635. toda a prata necessaria para compra de-

duzentos picos de cobre q̃ obrigou por hũa obrigação chia ao Doutor Sebastião Soares Paes, e que por não poder ir todo na dita viagem o feitor de V. Mag.^e aceitara quinhentos secenta contos taeis, e nove mazes de prata corrente, e com elles comprara secenta e seis picos e noventa, e tres cates de cobre, o qual vendendo se na china a vançou a faz.^a de V. Mag.^e pago o proprio ao dito Lionel de Souza quatro centos oitenta contos taeis sinco mazes quatro condorins e duas caixas de prata corrente os quaes estavão carregados nelle dito Manoel Ramos. /.

Consta mais por outra certidão do dito Manoel Ramos passada em 26. de Junho de 657 servir o cargo de electo para o trato mercantil sem intervir, nem concorrer na conspiração, motins, e alterações q̃ muita parte dos vezinhos daquella cidade cometerão e fizerão contra a prizão do Conde de Linhares na extinção do governo dos electos, antes estranhou, e abominou todas aquellas couzas e de fazerem entrar a fazenda Real a satisfação da quarta parte das despezas extraordinarias da feira de cantão daquelle anno, e por esta cauza o pretenderão acutilar, e maltratar como fizerão sem falta se não fora avisado, e se não recolhera padecendo grandes molestias, e vexações pondolhe nome de traidor por não aprovar as ditas desordens. /.

Apresenta suas folhas corridas na china, e nesta cidade, e consta q̃ não deve nada, nem tem impedimento algũ /

Justifica ser christão velho sem rassa de Mouro nem de Judeo. /

P. a V. Mag.^e a fortz.^a de Deos, ou chavel p.^a poder testar, e o habito de christo c/ sincoenta mil rés de tença, e por entretenimento tres annos da capitania da cidade de Goa, ou seis da fortaleza de Rachol. /

Dos papeis atras deferidos se deo Vista ao dezembargador Luis Merguelhal borges o qual Respondeo o seguinte. /

O Supp.e Lionel de Souza de lima, tem seruido mais de oito annos nas armadas d'este estado, e na china em materias do seruiço de V. mag.de, e se achou no desbarate que houerão os inimigos que forão a Machao, a onde pelejou com valor, as certidoes são passadas na conformidade das ordens de V. mag.de, as quaes não tenho duuida, tem folhas corridas, nos contos, fazenda, e Crime com sentença de christão velho, V. mag.de mandará o que mais for seruido. Goa 13 de Março 639 Luis Merguelhal borges. /

A Lionel de Souza de lima forão de parecer o Chanceller mor Luis Merguelhão Borges, Fran.co de mello de castro, e Estevão Freo da Silva que lhe faça V. M.de merce de hua cap.a da viagem da China pera Japam, e a Dom M.el Pereira pareceo tambem o mesmo pellos sinco annos das Armadas em que seruio e mais ocasioes que alegaua, não tendo contra ordens de V. M.de e Dom Gonçalo Pinto de faria Votou que este fidalgo tinha bem seruido, e assy era de parecer que lhe fizesse V. M.de m.ce do Habito de Christo com vinte mil rs. de tença, e da fortaleza de Baçaim por tempo de tres annos na vagante de prouidos. E o Visso Rey se conformou com este vltimo voto com declaração que acabasse de seruir os tres annos do regim.to que lhe faltão. /

11 dezem.o 642 A fortaleza de Baçaim por tres annos na vagante dos prouidos

A entrada he em seis de Julho de mil e seis centos e quarenta na forma do Regimento desta Chancelaria, e se pronunciou d'esta lista.

Requerimento de Catherina Cordeira veuva do defunto
Francisco Marques da Silva, e de seu filho Ignacio. /

Por hũa certidão de Amaro Roiz, passada sendo Secretario deste estado, consta fez V. Mag.e merce a Francisco Marques da Silva, por hũa addição da lista escrita em Lx.a a 30 de Março de 638 da fortaleza de Cananor por tres annos na vagante de vinte e dous de outubro de 635 e de outros tres por entretenimento de escrivão da fazenda de Goa na mesma vagante. /

Por treslado da verba do testamento do dito Francisco Marques, consta deixar a seu filho todas as merces que esperava de V. Mag.e, a quem pedia o ouvesse assy por bem, e por morte do dito seu filho, ou sendo religiozo deixava a dita sua molher Catherina Cordeira para a pessoa que com ella cazasse, com pensão que entrando em alguã dellas mandasse a sua may, Irmã, ou Irmãos que no Reino tivesse mil e quinhentos cruzados sendo vivos. /

Por hũa sentença de habilitação dada por Francisco da Costa Corbalho Juiz dos orfãos de Goa, em vinte e tres de novembro de 638 consta justificar haver sido cazada co o dito Francisco Marques, e viver em vos e fama de cazados, e d'antre elles nascer Ignacio, e assy pronunciava a dita Catherina Cordeira, por molher do dito Fran.co Marques e a Ignacio por seu filho, e como taes poderem requerer tudo o que pertencesse ao dito Francisco Marques. /

Seguem os serviços do dito Fran.co Marques.

Por certidão da matricula geral, consta servir dous annos de capitão de navios, e não ter nunca Vorba em seu titulo nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado./

Por certidão de Dom Antonio mascarenhas, Capitão mor dos aventureiros, consta sair em 17 de setembro de 634 por Capitão de hum Sanguicel de sua comp.ª e ser apartado por cabo de nuce pera ir a fortz.ª de Dio, a levar hũa Cafila de secenta embarcações, e acompanhalo tee o cabo do Comorym, e daly tee esta Cidade vir por cabo da retaguarda da cafila, e recolherse em 26 de Mayo de 635 trazendo sempre o seu Sanguicel muito bem guarnecido de soldados, e marinheiros, e guardando o regimento q̃ se lhe deo./

Por outra de Dom Sebastião lobo da Silveira Capitão mor do Norte, consta acompanhalo por Capitão de hum navio, e ser apartado por cabo, e Capitão mor de toda a Cafila para com ella ir a Cambaya; e fazela aviar para sair no tempo costumado o q̃ tudo fes com muito cuydado guardando o regimento, trazendo o navio bem esquipado de soldados, e marinheiros./

Por hũa carta testemunhavel, de ditos de quatro testemunhas, dada por fran.do da costa Coribalto, sendo juiz dos orfãos, em o primeiro de dezembro de 638, consta levar os dous navios d'armada acima declarados, despois de cazado e gastar seu dito em serviço de V. mag.de e falecer em Malaca indo para China em companhia do geral dom Sebastião lobo a servir a V. mag.de deixando a ella muito pobre de idade de dezanove para vinte annos com o dito seu filho Ignacio./

Apresenta folhas corridas do dito seu marido pella faz.ª, e consta não dever nada./

Por certidão das m.ces q̃ se lhe não fes nenhũa./

P. a V. mag.de por estes serviços, e ao dito seu marido lhe aver gastado todo sendo te, nos dous navios q̃ levou, lhe faça m.ce do cargo de escrivão da faz.ª desta cidade de Goa, p.ª seu cazam.to e p.ª o dito seu f.º a lang.ª de Cananor tido na mesma vag.te em q̃ se fez a m.ce ao dito seu marido

Dos papeis atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguelhao borges, o qual respondeo o seguinte /.

Dos papeis que aprezenta Catherina Cordeira, veuva de Francisco Marques da Silva, consta q. foi consultado em vista de despachos pellos servicos q. fez a V. Mag. neste estado, e tornar de novo servir mais dous annos de capitao de navios de Remo, e indo per a ultima falecer em Malaca deixando per verba do testamto (q. fes nesta cidade) a seu filho Ignacio todas as merces q. V. Mag. lhe fizesse por seus servicos, e consulta referida, e q. em cazo q. seu filho tomasse estado de Religiozo ficasse as mesmas merces a dita sua molher, a qual vendo q. V. Mag. foi servido de fazer lhe a capitania de Cananor, e tres annos de escrivao da fazda desta cidade de Goa, pede que em consideracao dos outros servos q. de novo fez o dito seu marido q. offerece, aja por bem de nomear nella dita veuva, o cargo de escrivao da fazda pera seu cazamto, e a capitania de Cananor em o dito seu filho /

Aprezenta folhas corridas do dito defunto pella fazda e contos, e certidao das merces da secretria e justifica ser ella, e o dito seu filho proprios nomeados na verba do dito testamento, e ella suppa aver sido molher do dito defunto, V. Mag. mandara o que mais for servido Goa a 3 de fevro de 659. Luis Merguelhao borges /

A Catherina Cordra Pareceo ao Chel. Luis merguelhao Borges, que em consideracao dos servicos de seu marido Franco Marqz da Silva que faleceo em Malaca andando no mesmo servico sendo Regatado todo o seu dote, e ficar muito pobre lhe faca V. Mage merce de tres annos do Paco de Pangim digo de Escrivao do Paco de Pangim na vagante de Provimtos antes.

de dezoito de Julho deste anno em q̃ se lhe virão seus pa
peis em Cons.º pa a pessoa q̃ com ella cazar, e de tres annos,
da fortz.ª de Sanquor, na mesma vagante pa seu filho
Ignacio, e o mesmo p.ᶜᵉʳ Frᶜᵒ Pantº de melo com declara
ção q̃ servisse as ditas quatro annos nas ditas armadas, e dom
Manoel Pereira tambem foi do mesmo voto, com declaração
porem de servir p.ᵒ oito annos, p.ᵗᵒˢ quais poderá tam
bem requerer despois, e dos tres annos de escrivão do paço
de Pangim pa q̃ quem com ella casar, e o Gor se conformou com este
ultimo voto de dom Mel com declaração q̃ não entrando o
marido da d.ᵃ Crᵃ a fazer à ditta escrivaninha de Pangim se lhe
tambem ao d.ᵒ seu filho Ignacio. /

11 de nov.ᵇʳᵒ Como parece a todos tirados os tres annos de escrivão q̃ se lhe dão
q̃ se lhe casa e fortaleza pa o tira ua morrendo elle

Passou-se carta a Lazaro Godinho seu marido em 17 de Outº de 648.

[illegible] João Coelho de Souza cavaleiro fidalgo, filho de Simão [illegible] Cardozo de Souza. /

Aprezenta papeis authenticos de seus segundos serviços feitos des pois de vir do Reino
despachado pellos primeiros o anno de 630 com as fortalezas de Manora e Alserim
em q̃ não tem entrado, e são os seguintes. /

Por certidão de Dom Jorge d'almeida, Capitão mor das naos do ditto anno, consta vir nelle
e por ser pessoa de toda confiança, e experiencia o encarregara de Capitão de hua Companhia
com a qual vigiou, com muita deligencia, e satisfação, e foi tambem encarregado
do castelo da proa, com outro companheiro, para quando ouvesse occazião de briga
e mque, e em tudo o mais q̃ se offereceo e lhe foi ordenado, cumprio inteiramente
com o q̃ devia ao serviço de V mag.ᵈᵉ /

Por carta de dom francisco de Moura, Almirante da armada, com q o Conde de Linhares sendo V. Rey sahio a correr a costa do Malauar em fevereiro de 631 consta embarcarse em hum dos navios da dita armada, e recolherse em 16 de Abril do dito anno /

Por hũa carta patente de V. mag.de feita em Lx.a a 26 de Março de 630 consta fazer lhe V. mag.de merce do cargo de Capitão da tranqueira de Corengajem, por entretenimento por tres annos em satisfação dos serviços de seu Pay Simão Cardozo que morreo sem entrar na feitoria de Cochim, com q era despachado, e sellos de Estevão Cardozo seu filho, e Irmão do dito João Coelho de Niza feitos p. discurso de sete annos, o qual faleceo em armada andando no serviço de V. mag.de os quaes todos com a dita acção da feitoria de Cochim pertencia ao dito João Coelho de Niza /

Por duas certidões de Ruy dias da Cunha, Capitão q foi de Baçaim, consta servir a dita Capitania de Corengajem todos os ditos tres annos com grande satisfação, e de maneira que de vinte annos a esta parte, não ouve quem milhor fizesse sua obrigação, sem haver delle queixa algũa, antes fez despezas de sua fazenda em hũ aposento que na tranqueira fabricou, fortificandoa tambem com outras obras util a esta conquista, e teve sempre effectiva toda a gente q V. mag.de manda aly pagar, e cometendo o Rey Cole algũas desordens, nas aldeas daquella jurisdição fez o dito João Coelho alguns assaltos pessoalmente nas suas terras, e mandou fazer outros, matando gente de cavalo, e espingardeiros, e pondo a ferro, e fogo duas aldeas do mesmo Rey em q recebeo notavel perda, obrigando com isto, a que pedisse pazes, q se lhe concederão, co intervenção do Conselho do mesmo João Coelho, com muita reputação das armas de V. mag.de /

E aprezenta dous escritos que o dito Ruy dias da Cunha lhe escreveo na occazião da dita guerra, dandolhe louvor, e graças do que nella obrou, em nome de V. mag.de e pedindolhe parecer sobre a concluzão das pazes /

Do mesmo que se diz na certidão referida de Ruy dias da Cunha, consta tambem por tres mais de dom Luis d'Atayde, e dom Bras de Castro, Capitães mores q̃ forão do campo de Baçaim os quais justificão o bem que o d.to João Coelho de Souza procedeo nas occaziões de guerra, e valor que nellas mostrou, matando em hum dos assaltos Sinco naiques grandes cossarios, e cabeças dos mais, e pondo os outros em fugida, e q̃ Sahio daquella Capitania pobre por ter sempre toda a gente ordenada a dita Capitania. /

Por certidão dos Vereadores e mais officiaes da Camara de Baçaim consta q̃ com o que o dito João Coelho de Souza obrou na guerra do Colle, se conseguio muita quietação nas aldeas, e recolherem-se dellas as novidades a seguirando-se os foros de V. mag.de, e q̃ he por isso merecedor de toda a merce. /

Apresenta hũa Carta que o Conde de Linhares V.Rey que foi lhe escreveo, estando servindo a Capitania da dita tranqueira, consta por ella darlhe graças da parte de V. mag.de e da sua, dos procedimentos que teve no alevantamento dos Colles, e valor, e animo, com que se ouve nas occaziões que se offerecerão, com tanta reputação das armas de V. mag.de ordenandolhe q̃ se não sahisse da tranqueira, porque não estavão inda as couzas em estado de as deixar a cargo de outra pessoa. /

Por duas certidões dos offiçiaes da feitoria de Baçaim, consta que quando o d.to João Coelho tomou posse da dita tranqueira em fevereiro de 633 estava aberta por todas as partes com os paos podres, sem nenhũa guarita, nem defenças, e desprovida de polvora, e chumbo, e que elle lhe fes a serqua com quatro guaritas altas e hũas cazas no meyo dellas, de madeira de tecca cubertas de telha, e hũa Igreja da mesma maneira tudo a sua custa, e com grande trabalho de sua pessoa, e despeza de sua fazenda: /

Por outra do avaliador de Baçaim, passada por despacho de Ruy dias da Cunha consta avaliar as obras referidas, em quatro centos pardaos, e declara o d.to Ruy dias no seu despacho q̃ as ditas obras ficavão em merecim.to de V. mag.de /

Por certidão dos officiaes dos Contos, consta que a feitoria de Cochim tem de ordenado por anno com os cargos de thesoureiro, e almox.e dos almazes q̃ se mandarão unir a dita feitoria duzentos, e vinte mil rs, e a tranqueira de Crenganjem, q̃ se lhe deo em satisfação da dita feitoria, thesouraria, e almoxarifado, tem somente cem mil rs /.

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.a e justiça, e consta q̃ não deue nada, nem tem impedimento algum /.

Pella sentença do Juis dos feitos, consta ser christão velho sem rassa algua /.

Pella certidão dos livros das merces, q̃ se lhe não fes nenhua /.

Pa V. Mag.de por estes serviços, e pella rezão q̃ ouve na merce da tranqueira de Crenganjem que se lhe deo, pella feitoria de Cochim sendo couza de menos importancia, seis annos da ouvidoria de Tanà, ou Baçaim, e licença para a renunciar em vida, ou testar por morte a capitania de Asserim. visto a despeza que tem feito no serviço de V. Mag.de e seus merecim.tos /.

Os papeis aruma, e atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Mergulhão borges. o qual respondeo o seguinte /.

O supp.e João Coelho de miza requere os serviços q̃ fes a V. Mag.de sendo cap.m da tranqueira de Crenganjem, como consta das certidões do capitão de Baçaim, e dos cap.es mores do campo e como foi ja despachado pellos primeiros serviços q̃ fes neste estado, e como agora não aprezenta oito annos de serv.os duuido poder se lhe differir posto q̃ ja esta duuida se praticou nesse conselho, e não sey o q̃ se resolveo, nem o q̃ S. Mag.e respondeo a hua carta q̃ o Conde de Linhares sendo V.Rey deste estado escreveo sobre a mesma materia, tem as folhas corridas V. Mag.e mandará o q̃ for servido Goa 12 de Jan.ro de 639. Luis Mergulhão borges /.

A João Coelho de Niza Parece ao Cher. dom Manoel Pereira, e Juiz que lhe fisesse V. Mag.de m.ce da ouuidoria de Tana por tempo de tres annos, e o Jnq.or acrecentou em seu voto, que não entrando na forz.a de Assarim como esta despachado possa lembrar della em filho, ou filha. e a Fran.co de melo parece que não são bastantes os seru.os que alegaua pa se lhe dar esta, nem outra. e o Gor. foi de parecer que lhe fisesse V. Mag.de m.ce da ouuidoria de Tana pelo mesmo tempo vagante.

11 de m.co 623

Como parece ao Cons.o

Passada portr.a por bem dirto. desp.o comprir Jnq. de Lisboa de 10. de Jan.ro de 1646 em 16. de mes mo.

Requerimento de Manoel Coelho de Mello Caualeiro fidalgo da caza de V. mag.de filho de Joam dias natural de Evora que ao Reino ves a segunda vez anno de 627

Apresenta hua carta patente de V. mag.de feita em Lx.a a seis de Março de 623 pella qual cons ta fazer lhe V. mag.de merce do cargo de recebedor das terras de salcete por tempo de tres annos na vagante das prouidos, antes de onze de fevereiro de 619 em que foi com elle despachado do qual tomou posse em dous de Junho de 1630

Por certidão de Lourenço de mello de ca q. foi Veedor da fazenda geral consta achar servindo de recebedor de salcete Manoel Coelho de Mello, alguns mezes com satisfação, sem chegar a sua noticia queixa nenhũa do dito Manoel Coelho, antes acudir aos tempos asinados com o dinheiro dos foros, e dar muy boa conta de todo de sua receita, em breve tempo. /

Por sinco certidões dos Padres Afonço dias, Pero martins, Diogo de Sottomayor, Gp.ar Carvalho, e Antonio Lazaredo da companhia de Jesus Vigairos q. forão da christandade de salcete, consta servir o dito cargo com zelo do serviço de Deos, e de V. mag.de com satisfação daquelle povo, e christandade sem vexação nem impedimentos dos gaios aos pobres nem tomar peitas, e não haver delle queixa, nem de seus piões, antes satisfação geral. /

Por outra de João da silva escrivão da camara geral das terras de salcete, consta pagar de sua caza, de mez, em mez dous mil x.es pouco mais ou menos para satisfação do foro real por não poder arrecadar de todo, fazendo de sua parte as diligencias necessarias por se começar a recadar depois de trinta dias do mez. /

Por treslado de duas certidões de Bertolameu dalmeyda dalbuquerque, escrivão da fa.ª e aldeiadação das terras de salcete, consta servir com muito cuydado o dito cargo fz.º todas as aldeiadações dos foros de S. mag.de e mais rendas, bem e fielmente dando cumprimento aos mandados do V. Rey, e Veedores da fazenda, comprindo suas ordẽs, sem disso levar interesse as partes, executando os devedores, para assim dar satisfação, e levar o dinheiro dos foros todos os mezes como he custume. / consta mais dizer muitas vezes o dito Manoel Coelho, a elle dito escrivão q. havia de largar o cargo a respeito de lhe tirarem os piões, e se lhe não darem mais q. vinte e dois, e dous naiques dos quaes sinco, e hum naique servirem na ferraria, e não lhe ficarem mais q. vinte e hum, e hum naique; por não poder fazer com

elles a alecadação por ser de sessenta e seis aldeas, tendo os recebedores passados sincoen ta piaes e tres naiques /.

Por hua petição de protesto feito no Juiz dos feitos, cautelado pello escrivão Diogo Casquinho, diz que tendo o dito cargo, sincoenta piaes, e tres naiques por Regim.to se lhe tirarão mais da ametade, e sendo de sua pertença a ferraria, tambem se lhe tirara, tendo o ouvidor a seu cargo não lhe pertencendo, e por lhe cessarem os pioes que tiverão os mais providos por se não fazerem quebramentos na dita recebedoria cos ministros da fazenda obrigarem aos sinco dias de cada mez trazer todos os foros a que elle estaria impossibilitado, fizera petição ao Conde de linhares V.Rey q lhe aceitasse a renunciação que do dito cargo queria fazer, a qual aceitou pondo po despacho q em seu titulo se fizesse declaração, que pella dita merce não requereria outra a V.Mag.de e antes de fazer a dita desistencia protestaria, na milhor forma q de dereito podia não lhe perjudicar em modo algum a dita renunciação e desistencia, ficando seu dereito salvo na milhor forma que elle lho permitisse pera requerer a V.Mag.de satisfação de seus serviços, mormente servindo o dito cargo na forma declarada se não podia sostentar antes seo occasionaria a perder qualquer remedio seu que tinesse por não poder alecadar nem contribuir com os foros no tempo limitado, como a vima se declara, e mais estando as terras de Salcete tão damnificadas, e pobres como era notorio, pedia lhe mandasse autuar a dita reclamação e protesto em segredo, e passar os treslados authenticos pellas vias q lhe fossem necessarias para conservação de seu dir.to e justiça /.

Por treslado authentico da sentença da Relação dada em 09 de Agosto de 637 consta pronunciar se nella q se desse a posse do cargo de recebedor a Simão Bernardes da Silva com declaração q lhe reservavão a Manoel Coelho de Mello seu dereito para requerer outra satisfação a V.Mag. na forma de seu protesto /.

Por certidão da matricula geral, consta não ter nunca verba em seu titulo /.

Por hũa sentença de habilitação dada pello Doutor Pero d'amaral Pimenta Juiz dos feitos da Coroa, e fazenda de V. mag.de em [illegible] de setº de 659 consta justificar ser Pay e herdeiro legitimo de Joaõ Coelho seu filho, pello haver de legitimo matrimonio. Consta mais justificar receber o dito seu filho para Ceilaõ com o geral Dom Jorge dalmeyda em Março de 655. e servindo no arrayal daquella conquista ser morto em comp.a do geral Diogo de Mello de Castro, naquella guerra, e desbarate; e morrer sem cazar, e assy havia por justificado o sobredito, e pronunciava ao dito Manoel Coelho por Pay, e herdeiro legitimo do dito seu filho, e como tal pertencerelhe seus serviços, e requerer satisfaçaõ a V. mag.de delles; e de sua morte./

Serviços de Joaõ Coelho filho do dito Manoel Coelho./

Por certidaõ da matricula geral, consta assentarse aqui na matricula por mandado do Conde de Linhares em 27 de fevereiro de 654. e servir dous annos nas armadas, e fortalezas fronteiras, e naõ ter verba no titulo nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado./

Por duas certidoẽs de Antonio Locarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse na armada do Norte em fevereiro de 654. de que era capitaõ mor Lionel de Souza de Lima [illegible] de Dom Manoel de Souza, e acompanhalo tê dez de Mayo em q̃ [illegible]./

Consta mais embarcarse em Abril de 655. com Dom Jorge dalmeyda geral de Ceilaõ e chegar a Columbo em mayo seguinte, onde ficou servindo a V. mag.de/

Aprezenta suas folhas corridas, pella fazenda, e justiça, e as de seu filho pella fazenda, e consta q̃ naõ deve nada, a de V. mag.de nẽ a duas justiças./

Por certidaõ do juis dos feitos, consta ser christaõ velho sem rassa de mouro nẽ de judeo./

Por certidaõ das merces consta, naõ se lhes fazer nenhũa./

P. a V. mag.de em satisfaçaõ da morte, e serviços de seu filho, e da perda q. teve em naõ servir o cargo de Recebedor de Salsete lhe faça m.ce de o honrar com o habito de christo com trinta mil res de tença, e da quaid doria de Chaul, e de Tarapor, e Maim, cada qual dellas por tres annos, na vag. de onze de fevereiro de seiscentos e dezanove, em q. lhe foi feita m. do d.to cargo de Recebedor, e naõ entrando nas ditas m.ces poderá ter dellas em pessoa q. V. S.a parecer pello mesmo tempo e vagante, p.a ajuda de pagar suas dividas visto ser velho de sesenta annos, e o lon go tempo q. se gasta em semelhantes requerimentos, e ser pobre, e ... respeito a naõ ter filho nem filha a quem poder deixar. /

Dos papeis atras referidos se deo vista ao Dezembargador Luis Merguelhaõ borges, o qual respondeo o seguinte

O supp.te Manoel Coelho de mello requere os serviços e morte de seu filho q. mata raõ em Ceylaõ, como consta das certidoes juntas, e sentença de habilitaçaõ, e a perda que teve na dezistencia da Recebedoria de Salsete pera o q. aprezenta as folhas cor ridas no crime, fazenda, e contos, com sentença de christaõ velho, V. mag.de mandará o que mais for servido Goa, e de Março 5. de 1640. Luis Merguelhaõ borges. /

A Manoel Coelho de melo foi de parecer o Chel. C. lhe faça V. M.de merce de tres annos da Recebedoria das terras de Salssete na vagante de p.ccomidos, Castilho de melo parece q. resp.to a elle naõ acabar de servir o tempo da dita Recebedoria em que fora despachado e pella morte de seu filho lhe faça V. M.de merce de tres annos do mesmo off.o de Recebedor no mesmo tempo

t

Em que p.o fora despachado com elle, e a dom Manoel
Pereira pareceo q̃ se lhe devia a V. Md.e fazer merce da mes-
ma Recebedoria dous trienios, hũ pela morte
de seu filho, e outro por não acabar o tempo porq̃
lhe foi feito m.ce della sendo lhe dada por serviços
e ao Inquizidor pareceo q̃ lhe podesse V. Md.e m.ce da mesma
recebedoria por tempo de tres annos, e outros tres de
exercicio do paço de Bangim na vagante de providos
antes de defunto de seu filho em que se tirarão seus papeis
e o Gov.or se conformou com o p.ecer de Fran.co de Melo./

11 de m.co de 643 — Seis annos da Recebedoria de Calecute, tres
pellos q̃ não acabou e outros tres em q̃ o tinha
e tres pella morte de seu filho na vagante dos
providos.

Pe foi seilhe pertença em 30 de
Junho de 646 – por ben dito
desp.o ad entre de 23 de
Junho do mesmo anno.

Nicolao Barretto da fonceca filho de Duarte barretto da fonce-
ca que qua foi assentado em Soldo em outub.o de 622 /

Apresenta certidões authenticas, e justificadas pellas quaes consta haver servido a V. mag.de
de soldado e capitão nove annos, nas armadas do Reino, e galeões pella maneira seg.te /

Por certidão da matricula geral consta servir oito annos por tempos interpola-
dos, e não ter nunca verba em seu titulo nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado /
Por outra de Dom Manoel de Castro capitão mor dos aventureiros do mar da jndia

consta embarcarse em 4 de outubro de 622 em hum dos navios de sua companhia de que era capitão Dom Jorge de Alm.da e acharse no reuerso da jornada em resgatar hua galiota e hum paquel do poder de duas naos olandezas e suas lanchas, recebendo muitas bombardadas, e servio tee se recolher em oito de Abril de 623. /

Por outra sentença de justificação dada pello doutor Lopo de Lagares Paçanha ouvidor geral do civel em 23 de Março de 630 consta justificar haver servido o anno de 623 tee Mayo de 624 na armada do Norte de que era capitão mor Diogo de Mello de Sampayo no navio de Lucas de Souza adornellas. /

Por duas certidões de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo, consta sahir de Baçaim nos primeiros de Setembro de 627 embarcado no navio do capitão mor Fran.co Pinheiro que despois entregou a Lionel de Souza a quem acompanhou tee novembro seguinte em que se recolheo a cidade de Goa. /

E de novembro de 627 tee 13 de Mayo de 628 consta embarcarse na armada do norte de que hera capitão mor Dom Jeronimo da Silv.a e acharse na barra de Damão quando foi tirar o galião que aly estaua que não teve effeito por andarem as bombardadas com as naos inimigas que sobre a dita barra estavão. /

Por outra de Fernão Vaz de Siqueira capitão mor dos aventureiros, consta embarcarse na sua galiota em 14 de outubro de 629 e acompanhala tee Janeiro seg.te em que se recolheo a Goa. /

Por outra de Dom Francisco Coutinho do cem capitão mor do norte consta embarcarse da segunda viagem na dita galiota, e acharse na queima de hu patacho Ingres em que pos o fogo a hua sua nao a vista de noute dos ditos inimigos, e consta mais acharse na peleja Armada de duas naos do Mogor tirando a derradeira que estaua junto do surgidouro dos inimigos a vista de ditas naos dias, e sair ferido nesta peleja que durou das sinco da tarde te o 4.o da lua paurras esquerda de que ficara alejado avendo pelejado com valor e esforço, e ser o primeiro que investio a nao onde o ferirão. /

Por outra de Dom Julianes de Noronha Capitão mor dos aventureiros, consta embarcarse no seu Sanguicel em Setembro de 633 em Chaul, e acharse, e fazer varar hua nao de Mouros em Danda, e livrar cinco embarcações nossas do inimigo acompanhando o té se recolher em Abril seguinte /

Por outra de Bernardo Goes que foi a Calanará por Capitão mor de catorze Sanguiceis, consta embarcarse no seu Sanguicel em quatro do dito mes d'Abril, e tendo vista de tres naos inimigas em Churriao que obrigarão a meter armada, e frota de Malaca no rio de Caranja, ser o dito Nicolao Barretto o primeiro que se meteo em hum balão do norte e saio fora entre a armada inimiga a descobrir o seu dessenho fazendo com isso vir o inimigo contra a dita armada, e sair a frota de Malaca do dito rio pera vir para Goa como fes e recolherse em 16 de Mayo de 634 /

Por certidão de Manoel de Mello de Castelbranco que veo co sete navios de Baçaim, consta vir embarcado no navio do Capitão Jeronimo de Mendoça Furtado em outubro de 634 acompanhalo te chegar a esta cidade /

Por certidão de Antonio Telles Capitão geral da armada d'alto bordo do estado da India, consta embarcarse em 16 de fevereiro de 635 no Galião Capitania e acharse em seguimento de seis naus olandezas de Maymatee de fronte de Danu, e servir nesta occazião de Capitão da escotilha, e recolherse em dez d'Abril seguinte /

Por outra de Dom Francisco de Moura Capitão da Cidade de Goa, consta invernar nella o inverno de 635 /

Por outra de Antonio Boccarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em 23 de novembro de 635 na armada do Norte de que era Capitão mor Dom Sebastião Lobo da Silveira no navio do Capitão Xpovão de Souza e acompanhalo té Março de 636 em que se recolheo /

Por quatro certidões de Antonio Telles, capitão geral da armada de alto bordo do estado da Yndia, consta embarcarse no principio de feuereiro de 636 no Galião Sam Phelippe e Sam Tiago de q̃ era Capitão João Alueres botelho, e acompanhalo nas paraJens onde a dita armada andou esperando as naos inimigas, obrigando com isso as que vinhão de Percia a lançarem a carga que trazião pera Surrate, asi, no q̃ rece berão perda, e hindo em demanda do inimigo ser encarregado por Capitão da esco tilha, mostrando sempre em tudo, valor, e esforço, e asistir o inuerno em Tanna aonde inuernou o dito Capitão geral./

E em quatro de outubro de 636 consta vir de Bombaim embarcado no mesmo Galião ate esta barra de Goa, e acharse na costa q̃ se deo, a quatro naos olandezas dous dias naturaes obrigandoas a alejarem pera milhor poderem fugir. Consta mais acharse em Janeiro, e feu.ro seguinte, nas tres batalhas q̃ se derão a sete naos, e tres pataxos na barra de Goa por Capitão das peças da proa durando a pri meira das sinco oras da menhã, te tres da tarde, pondo o inimigo sempre em fu gida, e a vltima do meyo dia te noite fechada, trauandose hũa briga muy tambem fazendo o dito nicolao barretto inteiramente sua obrigação, e nesta ocazião foi ar mado caualeiro de q̃ aprezenta aluara./

E em quatro de Jan.ro de 638. Consta acharse no Galião Capitania na peleja que se teue na mesma barra com noue naos, e tres pataxos olandezes q̃ a tinhão de serco de 20 de outubro passado que durou das noue da menhã te sinco da tarde na qual forão queimadas duas naos, hũa dellas a almiranta, contra de muita força, deixando a sua Capitania de pelejar tendo o balrauento por ser por hauer recebido gram perda como se soube depois por pessoas q̃ das ditas naos vierão fugidas, e avaliado este successo pello mayor q̃ ouve neste estado assistindo o dito Nicolao Barretto por Capitão de duas peças do Conues em toda a briga com muito valor e esforço, meçandoas com presteza, e acudindo a todas as outras partes de risco

E perigo adonde era necessario em occaziaõ que naõ era possivel jugarem as ditas peças, e assistio te Abril emq̃ se recolheo (: e foi tambem armado cavaleiro nesta occaziaõ./

De outubro de 58 te vinte e hum de Março seguinte consta assistir no mesmo Galiaõ Capitania, na barra de Goa a vista do inimigo de Europa./

Por duas certidões de Antonio Carneiro de Aragaõ Capitaõ de Chaul, consta invernar naquella fortz.ª os invernos de 637. e 638./

Por certidaõ de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcar-se de socorro para Damaõ em 12 de Mayo de 639 por soldado da Galiota do Cap.am geral Antonio Telles que com poderes do V. Rey pattou aquella fortaleza, e acompanhaõ no decurso do inverno the chegar a esta cidade de Goa./

Apresenta dias folhas corridas pella faz.ª publica, e consta q̃ naõ deve nada nem tem impedimento algum./

Pella sentença de Juis dos feitos, consta ser christaõ velho sem raça de mouro, nem de Judeo./

Por certidaõ das merces consta fazerem-se lhes de 40 p.dos por dias vezes./

Por huã sñca de habilitaçaõ dada em Goa pello Doutor Lopo de Lagares Lacanta Ouvidor geral do civel, em seis de Abril de 639 consta justificar ser filho ligitimo de Duarte Barretto da Fonceqa que primeiro se chamava Duarte da Fonceqa Br.to e ficar por seu erdeiro, e de dous irmaõs seus Christovaõ Barretto e Duarte Br.to ja falecidos, com Miguel Barretto outro irmaõ seu q̃ ainda vive o qual lhe fez doaçaõ da parte que podia ter nos serviços do d.to seu Pay, e irmaõ, e assy o pronunciarão pertencer-lhe requerer satisfaçaõ delles, e de seu Pay, e irmaõs acima nomeados./

Serviços de Duarte Barretto da Fonceqa seu Pay

Apresenta as proprias certidões dos serviços do dito seu pay, as quaes, por estarem conti-
nidas do terreto, e senão poderem bem ler, apresentou outras de senhor Sebastião
da fonceca barretto e juntamente com os do dito seu pay que os servio alguas vezes
em hum mesmo tempo ao Doutor Lopo de Lagares Lacanha ouvidor geral do civel
pera passar o treslado de todas ellas para meter em consulta juntamente com
as ditas certidões, o qual lhe foi passado pello dito Doutor em tres de fevereiro de 640. E pello
dito treslado que so se pode ler, e as proprias mal que tambem apresenta, consta
haver servido a V. Mag.de de soldado, e capitão pella maneira seguinte /. Pella
certidão da matricula geral consta servir tres annos, e não ter verba em seu
titulo nem servir cargo de que ouvesse ordenado /.

Por treslado da certidão de Francisco Pinto Pereira que com tres navios foi de soccorro
a costa do Canara por estar occupado de ladrões em o primeiro de Janeiro de 587 cons-
ta embarcar-se por soldado de sua Galiota sem paga, e achar-se em Catelombas
em fazer varar seus navios de Bico, Levolto, e na peleja que com elles se teve, e co
outra muita gente que acudio da terra onde foi morta alguã, e não diz quando se
recolheo /.

Pello treslado doutra de Manoel de Souza Coutinho Capitão mor do mar da
yndia, consta embarcar-se em treze de Janeiro de 588 em hua das suas Galees
de sua companhia com que e com 16 fustas mais foi desalojar o inimigo que ja
que tinha em grande aperto a fortaleza de Columbo, e achar-se no assalto que se deo
no porto de Chilao em 7 de fevereiro com tanto esforço que disparando a artelharia
meuda, o inimigo se poz em fugida, hindo os nossos seguindo pella terra dentro
queimando, destruindo, e abrazando a Cidade principal, e outras muitas povo-
ações grandes em que avia muitas fazendas de todas as sortes, e grande numero
de embarcações grandes que estavão pello rio adentro, e depois disto indo o Capitão
mor ao chamado do Capitão da fortaleza João Correa de britto a dez do dito mez

consta acharse aly quando se determinou dar nos jnimigos, levando a artelharia da dita armada em terra, pondo os em fugida depois de mea noite seguindo os te a sete do dia em q se recolherão havendo mortos, e feridos alguns, e em desfazer as machinas, baluartes, e outros grandes enthelos com que o jnimigo a tinha cercado e se recolheo em 12 d'Abril seguinte./

Por treslado doutra de Diogo lopes Coutinho que com 15 navios foi desfranquear o mar na dianteira do Governador Manoel de sousa Coutinho quando passou ao Norte, consta andar embarcado na sua Galiota, e acharse em hirem hu Galião do Capitão d'ormuz, que tinha tomado os Cossairos, e não dis quando sahio nem recolheo./

Por outra de de Balthão botelho que em 26 de setembro de 91 partio de Baçaim para Goa por Capitão mor de tres navios armados a sua custa, consta embarcarse no navio do Capitão mor e achouse no tiro de Mazagão na peleja q teve com tres navios dos Cossairos, e tomada de hum dos ditos navios com toda a gente, e Capitão que todos ficão metidos a banco, e acompanhalo te esta Cidade./

Pello treslado da certidão de Antonio de Azevedo, Capitão mor da Costa do Norte, e aventureiros, consta embarcarse em 16 de outubro de 91 em hum dos sanguiceis de sua companhia, e acharse em desembarcar na fortz.ª de Conuache onde forão queimadas muitas fazendas, e mantimento, e na tomada de hũa Galiota, e tres Sanguiceis de Malavares e tirando passante de duzentos Mouros, sahindo o dito Duarte da Conceição Barretto atravecado no braço direito de hũa espingardada, e não se declara quando se recolheo./

Por treslado doutra de de Balthão botelho que sahio de Baçaim a reconhecer hũa nao de Meca que estava ancorada na barra de bandora com dous navios, consta embarcarse no seu navio, e acompanhalo te se recolher dando a dita nao favor e ajuda por ter cartaz do Governador da jndia./

Por treslado doutra de Cosmo de Lafetar Capitão mor da gente da guerra do Serco de Chaul, consta embarcarse desta cidade de Goa em sua companhia, e che- gar ao dito Chaul em 15 de Mayo de 93. e acharse no encontro que se teve com o inimigo quando Belchior Calaça, e Dom Antonio de Leiva forão reco- nhecer o sitio onde se podia fortificar pella melhor defenção dos ditos ini- migos, e tambem com Alvaro d'Abranches na tomada de quatro peças dar- telharia, e queima dos mantimentos, e almazens de munições que tinhão em Chaul de cima matando muitos dos que quizerão resistir, e na mesma forma, consta achar- se em companhia do dito Capitão mor Cosmo de Lafetar na queima dos bazares e de todos os edificios sumptuosos que na mesma cidade de Chaul de cima avia, e bom numero de pagodes, e misquitas entre as quaes entrou hũa muito esti- mada e venerada daquella gente tomandoselhes todos os mantimentos, e matando todos quantos quizerão resistir deixando a cidade em estado que com dificuldade se conhecia o sitio, e em outros muitos assaltos que no discurso daquelle inver- no se lhe derão queimando mais de 200. paioaices tomando muito gado, e mantim.tos matando, e catiuando infinita gente tomando hũa cafila que trazião pera o seu arrayal, e queimando outras, e da mesma maneira, consta acharse na tomada de dous navios de esporão que estavão de barro, e de sua artelharia, e cassa que lhe derão a outras muitas, e nos entulhos, e em todos rebates, e vigias que no discurso daquelle inverno se offerecerão até todo Agosto seguinte. /.

Por treslado doutra de Dom Jorge de Castelbranco, Capitão mor darmada com que foi esperar a Nao de Melique, consta embarcarse por soldado de seu navio, e no derradeiro de Agosto de 593. e acharse na queima de Sifardão, e dando com sete misquitas de duas aldeas mais onde ficarão mortos, e catiuos muitos Mouros dos que resistirão, e acompanhalo the 20. de outubro em que chegou a cida- de de Goa. /.

Por treslado doutra de Manoel de Mello Pereira Capitão mor da gente da guerra, e armada de Baçaym consta embarcarse em sua companhia em 20 de novembro de 93 por capitão de hum navio ligeiro com treze soldados, e acharse na entrada que se fes em Galiana pondo a cidade a ferro, e fogo queimandolhes muitas fazendas, e mantimentos, e em outros muitos assaltos q̃ se derão ao dito inimigo, onde foi morta, e captiva muita gente, e indo o dito capitão mor desemcercar o cetio de Birindim pello rio, consta acharse na peleja que se teve com o dito inimigo onde forão mortos alguns homẽs, e cavalos, e o dito Duarte da foncequa barretto matou hum homẽ de cavallo fazendo o em tudo como delle se esperava, e he o mez de Janeiro de 594 em q̃ se recolherão a Baçaim. /

Por treslado da certidão de Cosmo de Lafetar Capitão mor da gente da guerra do Serco de Chaul consta vir de Baçaim aquella fortaleza em companhia de Dom Alvaro d'Abranches, e acharse na tomada do Morro, e ser hum dos primeiros q̃ indo na dianteira se arvorou no primeiro muro da dita fortaleza onde foi ferido de hũa espingardada na perna direita de que esteve a morte e a risco de ficar alejado. /

Por treslado do alvará do mesmo capitão mor consta armar Cavaleiro ao dito Duarte da foncequa barretto por se haver achado na tomada do Morro, onde forão mortos quenze mil homẽs seis elefantes alem dos quatro que se tomarão vivos, e melhoria de quatro centos cavalos afora outros m.tos q̃ se matarão, e outros muitos despojos. /

Por treslado da certidão de Sebastião botelho Capitão mor dos navios ligeiros, consta acharse na empresa do Cunhale, e offerecerse ao geral do Malavar, ao assalto da fortaleza do dito Cunhale, havendose sempre co esforço como delle se esperava. /

Por treslado de carta de Dom luis da Gama Capitão mor do mar da yndia passada por Dom Vasco da gama, por o dito Dom luis ser auzente, consta acharse no assalto q̃ se deo a fortaleza do Cunhale na dianteira, onde forão mortos vinte e seis Capitães seus, e queima de tres tranqueiras, e hũa pouoação com hũa misquita em que ardeo grande cantidade de molheres e outra gente, e por se leuantar hũa vos de treição se recolherão a Cochim cumprindo com sua obrigação. /

Por hum estromento de ditos de duas testemunhas dado pello Doutor Lopo de lagares Passanha ouuidor geral do ciuel em dous de Janeiro de 640 consta ir de Dacairi no nauio de João de sa de menezes ao Cunhale e acharse na tomada delle e sair queimado das pernas, e hũa das ditas testemunhas acrescenta sair queimado no segundo assalto com André furtado de mendonça, e não se lançara na matricula por ir como auentureiro a sua custa. /

Por carta de Dom João monrroy que em Abril de 644 foi dar com 300 homens em hum Capitão do Melique leuantado, e o deu a loyal fazia m.tos roubos as faz.das dos moradores consta acompanhalo achandose na dianteira sendo hum dos primeiros que entrarão as tendas do jnemigo, e vindose recolhendo despois de pôr tudo a ferro, e a fogo na retaguarda, consta pelejar muy valerozamente com os inimigos. /

Apresenta folhas corridas do dito defunto seu pay pella fazenda, e contos e contra não deuer nada. /

Por certidão da m.ces consta não se lhe fazer nenhũa. /

Auções de Christouão barretto seu primo a q̃ se pertence

Por certidão de matricula geral, consta ser assentado em soldo, em dezembro de 618 e receber para Mangalor. /

64

Por hua carta testemunhavel dada pello Doutor Bento de Barros Sarmento ouvidor geral do crime, em dous de Abril de 652 de dittos e tres testemunhas, pella qual consta embarcar se Christovão barretto Irmão de Nicolao barretto para Mangalor em companhia de Luis de britto e ser aly morto pellos Canarás, citado por seu notorio, e verem embarcar, e não tornar mais./

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e contos, e consta não dever nada /.

Por certidão das merces consta não lhe ser feita nenhua /.

Pede em satisfação de todos estes serviços e morte de seu yrmão o foro de fidalgo, e a fortz.ª de Chaul ou Baçaim e por entretenimento te entrar nella o Beluarte dos Reys magos do Rio de Tana, ou beluartes Sam Pedro do mesmo Rio, ou o Beluarte do mar de Dio, ou o forte e presidio do Morro de Chaul, vagando pello q ora serve, e em falta do ditto foro pede o habito de X.pto com trinta mil reis de tença, e a fortz.ª de Mascate, ou Mombaça com o mesmo entretinimento /

Os papeis acima, e atras referidos se deo vista ao Dezembargador Luis Mergulhão borges o qual respondeo o seguinte /

O supp.te Nicolao barreto da fonceca requere os serviços q fes a V. mag.de neste estado, os de seu pay Duarte botelho e a morte de seu Irmão Xpovão barreto os quaes lhe pertence, como consta da sentença de habilitação junta, e as certidoes dos dittos serviços estão passadas na forma q o ditto S.r requere, e nellas não acho duvida nenhua, tem as folhas corridas no crime, contos, e fazenda, co sentença de christão velho, V. mag.de mandara o que mais for serviço Goa 14 de Março de 1690 Luis mergulhão borges

A Nicolao Barreto foi de parecer o Chanceler, e Fran.co de mello q̃ se lhe fizesse V. Mag.de merce do Habito de Christo com trinta mil rs. de tença, e da fortaleza de Mascate por tempo de tres annos, e se lhe deu da capitania do Baluarte da Barra de diu, na Vagante dos providos antes de dezoito de julho em q̃ forão vistos seus papeis, e do mesmo parecer forão dom Manoel Pereira e Sig.o ... acrescentando q̃ a tença fosse de corenta mil rs. e q̃ não entrando na fortaleza a pudesse ... estar em filho ou filha, e os Governadores se forão com os primeiros dous votos, e q̃ a tença fosse de corenta mil rs. como parecia a dom Manoel e Sig.o ... Diza a ... q̃ a tença fosse de corenta mil rs. –

11 de M.co 643 — Como parece ao Cons.o com o habito ... a tença

Dom Jeronimo d'Azevedo, morador em Columbo, filho ligitimo
de dom Manoel d'Azevedo, e de dona Felipa de Castro. /

Declara em sua petição que por dous primeiros serviços lanços da Capitania de Maluco, e huã viagem do mesmo Maluco que lhe pertencia por meyo dos ditos seu Pay, e may (a quem se havião feito as ditas merces pellos serviços, e morte de Dom Alvaro de Castro Pay da dita sua may, e pellos de Dom Christovão, e Dom Jorge de Castro seus filhos que morrerão no serviço, e os de Dom Antonio de Castro seu Irmão que morreo em hum dos serços de Malaca) lhe tem V. mag.de feito m.ce da fortaleza de Chaul, e duas viagens de Moçambique com vagante proxima, (como consta da certidão da secretaria) sendo que lhe era devida a mesma co q̃ se fizerão as ditas merces ao dito seu Pay, e may que as não lograrão, por se haver feito assy com muitas e differentes pessoas a quem V. mag.de deo satisfação de Capitanias, e viagês de Maluco no mesmo tempo em q̃ as tinhão, como foi Miguel de Lima, Fran.co Pereira de Sousa, Manoel de Mello Pereira, Gomes Lobo da Silva, Luis de Pedroza, Jacinto Rebelo, e outros muitos, sem entrarem com novos serviços como o supplicante entrou nem haver o eles feito da morte de tantos, e tão bons fidalgos q̃ derão suas vidas em serviço de V. mag.de cujas mortes não he justo ficarem sem satisfação, e q̃ assy confiado na muita justiça q̃ tem, e na real grandeza de V. mag.de apresenta ora novos serviços q̃ são os seguintes, alem daquelles porq̃ esta respondido. /

De 623 — abe 638 — Os serviços são os seguintes. /

Por seis certidoes do Capitão geral q̃ foi deste Estado Constantino de Sa, consta servir nelle de Mayo de 623 em q̃ foi desta cidade tee novembro de 629 q̃ são sete annos, cumprindo tudo o q̃ lhe ordenou do serviço de V. m.de / no qual tempo o acompanhou na jornada q̃ fes a Batticaloa indo por mar com

muito risco de sua pessoa a sua custa; e assim na obra da quella fortaleza acarretando pedra, e mais materiais, e dando exemplo aos soldados, e se achou tambem no desbarate do alayal del Rey de Candea, e mais guerras que se offereceraõ procedendo com conhecido valor. /

Achouse tambem na entrada que o mesmo geral fes em Candea em Março de 629 com dez homẽs a sua custa sem da fazenda real se lhe dar couza alguma /. E da mesma maneira o acompanhou na segunda entrada q̃ fes em Candea, e na batalha que deo ao alayal del Rey de Candea em Ambatena e no q̃ mais se offereceo /. E nesta occaziaõ foi armado cavaleiro /.

Por hua prouizaõ de Lancarote de Seixas, que por morte do dito Constantino de Sà sucedeo na capitania mor de Ceylaõ, consta eleger ao dito Dom Jeronimo na occaziaõ do levantamento della, por capitaõ mor dos baluartes, estancias, e guaritas do Colombo das cazas de Diogo de Souza da Cunha tè o baluarte Saõ Sebastiaõ com jurisdicaõ em todos os capitaẽs /.

Por outra certidaõ do dito Lancarote de Seixas, consta servir em todo aquelle alevantamento com muita satisfaçaõ, assistindo no arraial por capitaõ mor de cem homẽs em vigia, e guarda dos passos, e depois nos baluartes conforme a ordem referida, onde fez hua guarita a sua custa, e tambem fes a sua custa a pol-vora com os materiaes q̃ se lhe deraõ para provimento dos ditos baluartes e se achou tambem em todas as sahidas q̃ se fizeraõ, e vitorias q̃ se alcançaraõ do inimigo, e em particular o dito Dom Jeronimo com a de sua gente desbaratou hum tropel de inimigos, e matou ao seu capitaõ Dom Simaõ, sahindo ferido de hũa espingardada e servio tambem a dissaua de Mature levando sempre a dianteira nos encontros q̃ ouve, e procedendo com muito valor /.

Por outra do geral q̃ foi Diogo de Mello de Castro, consta acompanhalo a sua custa na sahida q̃ fez em Janeiro de 630 contra o Rey de Candea, e acharse na tomada da tranqueira de Moratena, e em tudo o mais q̃ se offereceo, com valor de sua pessoa, tè aquelle Rey pedir pazes /.

Por duas certidões mais do mesmo Diogo de Mello, consta assistir o dito fidalgo servindo a Vossa Magestade em todas as occaziões que se offerecerão do mez de Julho de 637 te em dezembro seguinte achandose Coulão com grandes ameaços do rebelde que hia sobre Bateicaloa ajudado del Rey de Candea, ser eleito pello dito Capitão geral e cidade para vir a esta de Goa pedir socorro como fez com muita diligencia a sua custa e voltou em Março de 638 sem reparar nos trabalhos e incomodidades da jornada nem nos perigos della por servir a Vossa Magestade /

Por certidão de Francisco de Brito d'Almeyda Capitão que foi de Columbo consta fazer o dito Dom Jeronimo d'Azevedo a sua custa quatro braças de muro, pagando a esta obra os trabalhadores que tinha nas suas cazas que se lhe não avia de dar ... dando com isso exemplo a outros o seguirem, com despeza de sua fazenda /

Por outra de Gaspar d'Araujo Capitão que oje he de Columbo, consta que na occazião da morte e desbarate de Diogo de Mello de Castro vindo o Rey de Candea abaixo a querer cometer a cidade que estava aberta pella parte da alagoa o dito Dom Jeronimo fes a sua custa dezasete braças de muro, ametade de pedra e cal e a metade de taipa sendo o primeiro que começou a trabalhar na obra com grande cuidado seu, e alem disso fez mais hua guarita tambem a sua custa com gente paga de seus vinhos e provida de armas, e munições assistindo na guarda e vigia della com muito cuydado /

Por outra certidão do mesmo Gaspar d'Araujo consta que depois da perda de Bateicalou, tendose por certo a vinda do rebelde aquella cidade, o dito Dom Jeronimo se offereceo a ajudar com tudo o que pudesse a fortificação della, e em effeito tomou a sua conta parte do muro e fes vinte braças delle, a sua custa, com grande despeza de sua fazenda e fica ainda continuando na mesma obra sendo merecedor de muita honra e merce /

Por certidão do Capitão geral Dom Antonio Mascarenhas, consta servir o dito Dom Jeronimo em todas as occaziões que se offerecerão com a satisfação e valor que de sua qualidade se esperava, e o que passa na verdade o mais que

contem as certidoes do Capitão de Colhimbo acima referidas. /

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça assy neste Cidade como em Colhimbo, e consta não dever nada nem ter impedimento algum. /

Pella certidão da matricula geral, consta não ter verba em seu titulo nem servir cargo de que ouvesse ordenado. /

Pella da sua m.ces que se lhe não fes nenhua. /

P. a V. Mag.de que em consideração do agravo que recebeo em se lhe dar o despacho passado com vagante pro ximo a dendo satisfação de sua m.ces de Malaca que se dão no mesmo t.po não concorrendo o supp.te os nosos ser vicos que meteo em sorte de tantos fidalgos, que por tudo e tambem por estes serviços que agora alega, ha faça V Mag.de m.ce de declarar que as viagens de Moçambique e Chaul se lhe dão no mesmo tempo da viagem de Malaca e capitania daquella fortz.a que tinhão sido de serviço Pay e may, tendose tambem consideração a q. estar actualmente servindo a V m.de nos apertos de Ceilão com gente a sua custa e ter perdido tudo quanto possuia não lhe ficando mais que esta m.ces que espera de V m.de. /

Dos papeis acima e atras referidos se deo vista ao Dezembargador fr.co de figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

Requerendo o supp.e Dom Jeronimo de Azevedo satisfação de seus primeiros serviços

Carttas de seu Pay Dom Manoel da Zarcedo, foi V.mag.e servido delhe fazer a m.ce q̃
ouue por bem e por naõ ser na vagante de 581 tempo em q̃ foraõ feitas as m.ces
ao dito seu Pay de lequerer as ditas avesas denouo apresenta nouos seruiços fei
tos na ssidade feitas, e lequere seia a dita merce pera o mesmo tempo de 581 as
quaes certidoes naõ tenho duuida. /.

Mostra suas folhas corridas na faz.a, Contos, e crime, com sentença de goa Velha;
V.mag.e mandara o q̃ mais for seruido Goa e Julho 16 de 640 Fran.co de Sequeire
do Cardozo. /.

A dom Jeronimo dazeu.do foraõ de pareçer o Chel. Fran.co
de mello, dom Manoel Pereira, e Inquizidor, que
sem consideraçaõ dos nouos serv.os q̃ alega, lhe fiça
V.Mde. m.ce que naõ entrando na faz.a de sua A., e Vi
agens de Moçambique com que fora despachado pel
los pr.os serv.os que possa lestar debido em filho ou filha
na vagante de providos antes de dez.o de Julho de 6
a ano, e o Inquiz.or acreçentou lhe faça V.Mde. mais
merce do Habito de xp.o cem vinte mil r.s de tença
visto estar seruindo em guerra actual com o inimigo
de Europa, e Chingala, e ser filho e neto de dom Jer.o
dazd.o V.Rey que foi deste Estado filho de hu
Irmaõ seu. /. E o Guern.or se conformou com os mais
votos. /.

14. de m.co 643 — Como pareceo ao g.dor e mais votos

Esta feita a portaria em 13 de Março de
651. por bem do decr.o assima e doutro de 17. de Abril de 636 —

Thome lobo teixeira fidalgo Cavaleiro da caza de V. mag.de filho de Manoel lobo teixeira natural de Goa, e foi assentado na matricula em 11. de Dez.º de 606 /

Pellas certidoes authenticas, e justificadas que apresenta, consta haver servido a V. mag.de oito annos de soldado, nas armadas e fortz.as fronteiras pella maneira seguinte /

Por certidaõ da matricula geral consta ter o mesmo foro, e servir sete annos, e naõ ter verba no titulo, nem occupar officio algum de q̃ ouvesse ordenado /

Por sete certidoes de Diogo do Couto guarda mor da torre do tombo, consta embarcar se em o principio de Janeiro de 607 na armada do Malavar na galé do Capitaõ mor della Dom Jorge de Castelbranco, e acharse no trazer a artelharia da naõ de Dom Luis lobo, e Dom Antonio de menezes da companhia da armada de Dom Martim Afonço de Castro, e servir thé Abril seguinte em q̃ se recolheo /

E de oito de out.º de 607 tee quatro de Nov.º seguinte, consta acharse na barra de Goa por estarem sobre ella oito naos olandezas, muito prestes para o q̃ se offerecesse do serviço de V. mag.de /

E em o Principio de fevereiro de 608 consta embarcar se na armada do Malavar de q̃ era Capitaõ mor Dom Diogo Coutinho no navio de Antonio Loraõ, quando foi em seguimento dos paros athé Dabul, e se recolher pelos naõ poderem seguir, vindo acompanhando hũa galiota de Anjurla a Goa que o tanadar daquella terra entregou ao dito Capitaõ mor com receyo de algũ castigo continuando neste serv.º trezedias /

E da fim de fevereiro do dito anno tee 14 de Mayo seguinte, embarcado na galé do dito Capitaõ mor se achou no castigo q̃ se deo no Rio de Alubungue

donde sahião ladrões, matando aly muita gente, e tirando hum navio que estava carregado de provimentos para socorro dos paros q̃ andavão no Norte, e na mesma forma consta acharse na guerra doutra povoação onde os mouros do Malavar fazião sua cabeça, donde se tirarão vinte embarcações ligeiras: e na tomada de dous paros cumprindo inteiramente co sua obrigação./.

E de 15 de setembro de 608. té 15 de novembro seguinte, consta acharse no forte da goada, tempo em que sobre a barra estavão treze naos olandezas prestes p.ª o q̃ se offerece esse do serviço de V. mag.de /.

E na fim de Janeiro de 609. consta embarcarse na armada do Malavar, de q̃ era capitão mor Dom Diogo Coutinho, na sua mesma galé e acompanhalo té se recolher em 11 de Abril seguinte, cumprindo inteiramente co sua obrigação./.

Consta mais embarcarse em 23 de setr.º de 609. na mesma armada do Malavar de que era capitão mor Dom Jorge de Castelbranco, e achárse no Rio de Cambaroto embarcado com o mesmo capitão mor, na guerra de dous paros, e na tomada daquella barra por espaço do mes, em.to fazendo que não sahisse nenhũ paro, e na peleja que por duas vezes tiverão com a Rainha de Conlão, que tinha do serco aquella fortz.ª com 14000 homẽs dos quaes forão mortos setecentos mouros, obrigando o com isso a pedir pazes, achandose da mesma maneira, e no socorro Cranganor, onde obrigarão ao Rey a pedir pazes e q̃ se fizece dentro na nossa fortz.ª e na tomada de tres paros mais no discurso daquelle verão até se recolher em 7 de Março de 610. /.

Por aluará do dito capitão mor consta que o armou cavaleiro por se achar nas pelejas acima declaradas, e na guerra de muitas povoações e pagodes fazendo como delle se esperava./.

Por sinco certidões mais do dito Diogo do Couto, consta invernar o inverno

de 610 na fortaleza de Sangel, na conta dos soldados ordenados a ella, por haver nouas certas, querer o Thoutea dar nas ditas terras./.

– Consta mais embarcarse em 6 de Dez.º de 610 para o Norte, em companhia do Capitão mor João pinto de moraes, no nauio de Antonio barreto, e achar se no acompanhar a cafila de Corpas q̃ foi a Cochim para a carga das naos, e da volta ficou na armada do Canarâ por ser hum dos seis nauios aquelle em q̃ o dito Thome Lobo andaua, que aly deixou o dito Capitão mor por assy o ordenar Nuno da Cunha Capitão mor do Cabo./.

– E em o primeiro de Nou.bro de 611 Consta embarcarse na armada do Norte de q̃ era capitão mor Christouão de Tauorâ, na sua mesma galé, e acompanha la assy no norte Como no Canarâ onde a dita armada andou, achandose em in pidir a tres naos e hum patapo de Ingrezes no porto de Surrate a dezembarcação da gente em terra, e na Caffila q̃ se deo a alguns paros, seruindo tee a dita armada se recolher./.

– E em principio de fev.ro de 612 Consta embarcarse na armada do Cabo de Comorim de q̃ hera Capitão mor Dom Gonçalo d'Abranches, no nauio de Angelo Rebelo, e achar se na tomada de hua galiota, e hum paro de Malauares, acompanhado sempre ao dito Capitão mor tee se recolherem no meo de Mayo do dito anno./.

– Em 17 de outubro de 613 Consta embarcarse na armada do malauar de que era Capitão mor Dom Diogo de Vasconcelos, no nauio do Capitão Dom Jeronimo da Silueira, e achar se na queimada pouoação de Sifriadas e do porto de Duação muitas casas e mesquitas, e no cortar de muitas palmeiras, e mais adiante a vista do arrayal do Melique na dezembarcação, e queima de outra pouoação, e na mesma forma Consta acharse no acometimento da cidade de Dor, e na peleja q̃ aly ouue dous dias com dous mil negros, matando muitos, e entrando a por cima dos muros, e na queima della Com muitos despojos, e sete naos d'alto bordo, e outras muitas embar-

caixões pequenas onde forão captivas algũas pessoas, e da mesma maneira cons-
ta acharse no rio de Agacaim no vencimento de 16 galiotas cheas d'armas
e moniçõis onde forão mortos alguns malavares, e principaes capitães seus, em
captivos achandose tambem na tomada de mais dous paros que se entregarão
na Ribeira de Goa, e servio tee se recolher em 7 de Nov.º seguinte./

Por certidão de Dom Jeronimo da Silv.ª capitão mor da armada do Canara, consta
embarcarse em 25 de Janeiro de 614 com o mesmo capitão mor, e servir
tee se recolher em 24 d'Abril seguinte./

Por outra do guarda mor da torre do tombo Diogo do Couto consta embarcarse
na fim de Nov.º de 612 para o norte em companhia do V.Rey Dom Jeronimo
d'Azevedo no galião de Dom Fran.co Henriques, e acompanhalo sempre tee
se recolher cumprindo co sua obrigação./

Por certidões de Dom Fernando Mudeliar, e Simão de Souza de Castro cap.es
que forão desta cidade, consta invernar em Goa os invernos de 607 tee
615./

Por duas sentenças de habilitação dadas em Goa em 22 de Jan.ro de 1639 pello
Doutor Lopo de Lagares Bassanha ouvidor geral do civel, visto em hũa dellas
a patente da capitania da fort.ª de Barcelor passada a Manoel Lobo Teix.ra e a
renunciação que della fez em o dito Thome Lobo Teix.ra seu filho, e noutra sentença
verba do testamento de Dona Maria Marchiona thia do mesmo Thome Lobo,
e o capitulo de hũa instrucção de V.Mag.de e por hũa das ditas sentenças consta
justificar o dito Thome Lobo ser filho legitimo de Manoel Lobo Teixeira, e de
sua legitima molher Dona Isabel Marchiona, e renunciar nelle o dito seu
Pay a fortaleza de Barcelor de que V.Mag.de lhe tinha feito m.ce por tempo de tres
annos, e o dito Thome Lobo ser o mesmo nomeado na escretura da renunci-
ação, e assy o julgava por filho legitimo dos ditos Manoel Lobo, e Dona Isabel
Marchiona, e pertencerlhe a aução da dita fort.ª de Barcelor./

E por outra Sua consta, ser o dito Thome lobo sobrinho da defunta Dona Maria
Marchiona, e deixarlhe a pretençaõ das viagẽs de Mahico q lhe pertencia ao
por respeito de seu primeiro marido, pelas quaes viagẽs mandava Vmde. na dita
instrucçaõ q se lhe desse algũa aldea, porem q naõ pudesse haver couza algũa
da fazda. de Vmagde., e assy pronunciava ao dito Thome lobo, ser o proprio conthe-
udo na dita verba, e que podesse requerer o q lhe pertencesse do dito dereito
pella sobredita maneira /.

Aprezenta duas folhas corridas na fazda. e justiça, e consta q naõ deve nada,
nem tem impedimento algum /.

Justifica ser christaõ velho, sem raça de mouro, nẽ de judeo /.

Por certidaõ das merces, consta q em dous de outubro de 614 ouve de hũa das duas
viagẽs que a seu Pay lhe ficou por fazer, de capitaõ da nao, ou navio q vay
de choramandel pera Malaca para a fazda. na forma, e tempo em q conforme
as cartas de Vmde. lhe coubesse, e isto por o dito seu Pay atestar nelle conforme
a licença que para isso tinha de Vmagde., e cumpriria a clausula da verba do tes-
tamto. do dito seu Pay satisfazendo as dividas q lhe ficaraõ do rendimto. da dita
viagem /. Em 23 de novembro de 615 ouve merce da ametade de hũ dos ca-
morotes do porpao e hum beliche da nao Nazaret para seu gazalhado /. E em 29
de março de 636 ouve alvará por assento do conselho da fazda. para poder man-
dar fazer a viagem de choramandel, por hũa pessoa apta e de confiança sem
prejuizo dos providos /.

P. a Vmde. em satisfaçaõ de todos seus serviços, e das acçoẽs da fortza.
de Barcellor, e viagẽs de Mahico lhe faça mce. da capitania da fortza.
de bacaim, ou amadeira, ou da de Damaõ, por tres annos, ou outra
fortza. q a Vmde. parecer, equivalente a seus serviços, e tanto

que seja para testar, visto passar este supp.te de sincoenta annos de Idade, e as fortalezas estarem muy providas, e este supp.te ter obrigaçoes a que acudir, e por entretenimento a fortz.a de Rachol ou o passo de Narva, ou baluarte do mar de Dio, ate entrar na merce q V. mag.e for servido de lhe fazer. /

Dos papeis atras referidos se deo vista ao Dez.or embargador Luis Merguthão borges, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.te Thome lobo Teixeira fidalgo cavaleiro natural desta cidade consta dos papeis que apresenta haver servido a V. mag.de oito annos de soldado em armadas de remo cada anno de seis meses, e as certidoes são passadas na conformidade da ordem de V. mag.de exp.to a das Invernadas desta cidade onde o supp.te he morador, senão deve admitir. /

Outro sy requere satisfação da capitania de Barcelor com q seu Pay Manoel lobo foi despachado que lhe pertence pella renunciação que nelle fez o dito seu Pay, e justifica ser elle o proprio nomeado na escretura da dita renunciação. /

Tambem apresenta capitulo de hũa carta de V. mag.de pello qual ha por bem q em satisfação de duas viagens de Maluco dee a Dona Maria marchona algũa Aldea q não seja de sua real fazenda equivalente as ditas viages, cuja satisfação requere o supp.te por a dita Dona Maria Marchona lhe haver deixado por verba de seu testamento q offerece; e justifica ser o proprio nella nomeado. /

Apresenta suas folhas corridas na fazenda e contos, e crime, certidão das merces da secretaria. V. mag.de mandara o q for servido Goa a 10 de Março de 1639. e apresenta sentença de christão velho. Luis Merguthão borges. /

A V. Ex.ª me pareceo de parecer o Cap.el Vrefaia
V. Ex.ª de m.ce de seus annos da fortz.ª de Baçaim na va-
gante de providos; e o mesmo V. Ex.ª fiquando de
mello de quatro acrecentando q̃ não entrando
nella possa estar em o sitio em sitio, e de tres an-
nos mais o forte da Barra de Diu, por intretenim.to
na mesma vagante, e a dom Manoel Pereira e
Jnq.r Ant.o de Faria ora cazado pareceo o Redenia
V. Ex.ª de fazer m.ce da fortz.ª de Barcelor no mesmo
tempo em que lhe couber fora despachado cõ selos
e o Gov.or se confirmem com estes Alv.s dons.
V. Ex.ª 1

14 dezem.ro 643. Como parece a q.m der

Antonio baracho, filho de outro, e de Luiza de Figueredo natu:
ral desta cidade q foi assentado em soldo em Março de 628.

Por certidões justificadas que apresenta consta haver servido a V. mag.de oito annos e alguas
occaziões mais pella maneira seguinte.
Por certidão da matricula geral consta servir 9 annos e não ter verba no titulo ne servir
cargo de q ouvesse ordenado.

Por certidão de francisco de Mello de castro Capitão mor do Canara, consta servir na dita armada de setembro de 627 tee Janeiro de 628 por soldado do navio de luis barreto de sig.ª e proceder com satisfação. /.

Por outra de Antonio monis barreto Capitão mor do cabo Comorim consta embarcarse na sua armada em Abril de 627 e acompanhalo tee Mayo em q se recolheo, achandose em hum encontro que teve com tres naos olandezas com q andou as bombardadas. /.

Por outra de Antonio de moura de brito Capitão mor do norte consta embarcarse na sua galiota em dezembro de 628 e ir nella ao socorro de mascate onde assistio o tempo necessario, e voltar com o mesmo Capitão mor, e servio tee Abril de 629 em q se recolheo

Por duas certidões de Antonio Pinto da foncequa geral do sul, consta ir de socorro a fortaleza de Malaca em outubro do mesmo anno de 629 em companhia do governador Nuno alveres botelho, e achar se em todas as vitorias q teve assy do Achem como no castigo del Rey de Jambe, e na guerra de tres naos olandezas e tomada de hum pataxo, e despois acompanhou o mesmo Antonio Pinto a Pulubutum achandose na caça q deo a duas naos do mesmo inimigo, em q tudo procedeo com valor, e esforço. /. E em Malaca assistio na estancia do Almirante Andre Coelho tee nov.^ro de 1630 em que com elle se embarcou para a Itomania e se recolheo em fev.^ro de 631. /.

Por hum estromento de testemunhas feito diante do ouvidor geral do civel, em que tambem vem incertas duas certidões, hua de Dom felippe mascarenhas Capitão geral q foi de Ceilão e outra do guardamor Antonio botarro consta vir de Malaca de socorro a Ceilão em companhia do Almirante Andre Coelho em Março do dito anno de 631 e servir naquella ilha tee nov.^ro de 633 achandose na tomada da fort.ª de Carderola, e tranq.ª grande, e em todos os mais assaltos q se derão aos inimigos

athe se fazerem as pazes com o Rey de Candea /

Por outra certidaõ de Dom Fernando de Noronha que co hua Gale e algũs navios darmada assistio em guarda das naos do Reino que o anno de 634 partiraõ pera o Reino consta acompanhalo na dita Gale estando pera o q̃ se offerecesse /

Por outra de Lionel de Souza Capitaõ mor de hũa armada de 15 navios com q̃ servio no norte, consta andar embarcado na sua galiota de Março te Mayo de 634 procedendo como devia /

Por outra de Antonio Telles Capitaõ geral darmada dalto bordo, consta embarcarse em fevereiro de 635 por soldado do Sem Galião, e acharse na jornada de Damão, e na cassa q̃ naquella parajem deo as seis naos olandezas que se puzeraõ em fugida, e no mais q̃ se offereceo te Abril seguinte em q̃ se recolheo /

Por outra de Manoel Mascarenhas dalmada Capitaõ mor do estreito de Mascate, consta que chegando o d.to Antonio baracho aquella fort.a em fevereiro de 637 por Capitaõ de hum navio em q̃ levava algũa gente de socorro, lhe ordenou q̃ assistisse com ella por capitaõ de hua estancia o q̃ fes te fim de Mayo do mesmo anno /

Por outra de Gomes lobo da Silva Capitaõ da fortaleza de Mascate consta assistir o dito Antonio baracho por soldado della de Abril do dito anno de 637 te fim d'Agosto seguinte / estando prestes nas rondas, vigias, e no mais q̃ se offereceo /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta q̃ naõ deve nada nem tem impidimento algũ /

Pella certidaõ das m.ces consta q̃ se lhe naõ fes nenhũa /. E pella do juis dos feitos que he christaõ velho sem raça algũa /

Apresenta hu alvara de V mag.de feito em lx.a a 20 de março de 635 pello

5

qual fes V mag.de m.ce a Antonio baracho Pay do Supp.te Antonio baracho do hab.to de Xpo sem se declarar a tença mas a petiçaõ do Supp.te diz ser com 40 V res. /

Apresenta tambem hua carta patente de V mag.de feita em lx.a a 27 de Março de 635. pella qual fes V mag.de outro sy merce ao mesmo seu Pay da Capitania de Mombaça por tres annos na vagante de 24 de fevereiro de 626. / em satis façaõ de seus serviços feitos nestas partes por espaço de 12 annos. /

Apresenta mais outra carta patente de V mag.de feita a 30 de Março de 601. p.la que se fes merce a Rui da Costa Travaços por seus serviços de duas Viagens de Moçambique na vagante de 17 de fevereiro de 601. /

E por huma aluara de V mag.de que outro sy apresenta, consta fazer V mag.de merce ao mesmo Rui da Costa o anno de 604. que renunciando elle dentro de seis meses (que começariaõ do dia q o d.to aluara chegasse a Jndia em diante) em hu seu filho ou para cazamento de hua sua filha as ditas duas Viages de Moçambique entrasse nellas o tal filho ou genrro sendo apto no proprio tempo. /

E por hum estromento de nomeaçaõ feito pello tabaliaõ Gaspar moreira em 13 de Janeiro de 606. consta que no termo limitado nomeou as ditas duas Viagens em sua filha mais Velha Luiza de figueredo para seu cazamento. /

E por hua sentença de habilitaçaõ dada pello juis ordinario q foi nesta cidade Jozeph da silveira em 12 de Agosto de 611. consta estar habilitado o d.to defunto Antonio baracho por marido da dita Luiza de figueredo filha ligitima do d.to Rui da Costa Travaços. /

Por outra sentença de habilitaçaõ dada pello ouvidor geral do civel em 22 de Dez.ro de 635. com q vem insertas duas Verbas do testamento do d.to Antonio baracho defunto consta deixar a nueaõ da fort.a de Mombaça, e as mais a ceçoes ao dito seu

filho Antonio baracho, e ser este o proprio nomeado nas ditas Verbas./.

Apresenta mais os serviços de Matheus nobre de Perada defunto seu sogro feitos em ar-madas, e conquista de ceilaõ por discurso de 14 annos, os quaes lhe pertencem polla maneira seguinte./.

Por sentença do ouvidor geral do civel consta ser o dito Antonio baracho marido ligitimo de Dona florencia filha ligitima do dito Matheus nobre e de sua molher Isabel mourata havida de ligitimo matrimonio e herdeira de seus serviços./.

E por hua Verba do testamento do dito defunto consta deixar a dita sua filha por herdeira./.

E por hua escretura de dote feita em Columbo a 15 de novembro de 636 consta dar a dita Isabel mourta em dote ao dito Antonio baracho seu genro os serviços do dito seu marido./.

Dos serviços sabe letras.

Por 22 certidoes do guarda mor Diogo do Couto consta embarcar se em outubro de 95 pera o Norte na armada de que era capitaõ mor Antonio Pereira Coutinho e andou com elle te se recolher em Janeiro de 96 em que tornou a se embarcar de socorro a ceilaõ em companhia de Dom Alvaro de Abranches e chegando aquella Ilha ficou servindo nella a sua custa te setembro de 602 que saõ sete annos, achando se no discurso delles em muitos, e varios assaltos, brigas, e recontros que ouve com os inimigos que foraõ muy continuos e arriscados, e nas vitorias que delles se ouveraõ terras, e fortificaçoes que delles ganharaõ em que tudo proceder com satisfaçaõ e na tomada da fortaleza de Balane foi o terceiro que a ella subio a força de armas, e ganhou hum baluarte estando só nelle pelejando hum grande espaço sendo ferido de quatro frechadas e tres lançadas, e foi por isso armado cavaleiro./.

E no tempo referido de setembro de 602 se embarcou de socorro de ceilaõ para Malaca onde assistio te Janeiro de 603 em que foi a Maluco no galeaõ da viagem de que era capitaõ Fernaõ Pereira de Sande, e chegando a Amboino se achou com o capitaõ mor Fernaõ de Mello no castigo que deo a alguns regulos levantados, e se tornou para Malaca

com Andre furtado, edaquella fortª deembarcou em hum dos dous galiões q hiaõ dar guarda às naos de drogas da china e de recolheo em outubro de 603.

E em Janeiro de 608. Se tornou a embarcar de Goa pera Ceilão no socorro q leuou Dom francisco de menezes, com quem tornou a Voltar na fim de Abril seguinte.

E que o anno de 609. estando o dito Matheus nobre de Lerada pera se embarcar de socorro pera Malaca que estaua de cerco em companhia de Andre furtado nao ouue effeito por vir noua de ser Leuantado o cerco.

Por certidaõ de Joaõ Roiz Camello capitaõ mor da armada da costa de Choramandel consta que seruio nella de feuereiro te Julho de 610. por capitaõ de hum nauio ate se desarmar em sam thome.

Por noue certidões de Manoel mz home capitaõ geral q foi de ceilaõ consta que de Março de 611 ate setembro de 615. seruio naquella conquista em tempo dos geraes dom Jeronimo dazeuedo, e dom frandº demtos. Seruindo neste tempo de capitaõ de algũas fortalezas fronteiras com presidio e de capitaõ mor da de Balane que he no Reino de candea, e foi mandado a fazer algũas entradas nas terras do mesmo Reino em que procedeo com satisfaçaõ e despezas de sua fazª. E assy seruio tambem de capitaõ de estancias e 15 dias foi capitaõ mor do arrayal por auzencia da pessoa que o era.

Por hũa carta q escreueo o VRey Ruy Lourenço de Tauora em 13. de feuereiro de 612 consta agradecerlhe seu bom procedimento prometendolhe q lhe procuraria mces de Vmagde.

Apresenta folhas corridas pella fazª, e contos do dito defunto, e consta que naõ deuia nada.

Pella certidaõ das merces que so se lhe deraõ cem pdos de ordinaria quando foi por capitaõ de hum nauio em companhia de Joaõ Roiz Camello.

Pella certidão da matricula geral consta que servio oito annos te o de 603 em nunca teve verba em dereitello ne servio cargo de q ouvesse ordenado. /.

P. o dito Antonio baracho se faça V mag.de merce da mesma fortaleza de Mombaça, habito de christo, e viagẽs de Moçambique que seu Pay tinha no mesmo tempo, e antiguidade q delle se ffirão dadas, pois elle supp.te reprezenta a propria pessoa aquem forão feitas, acrecentando o merecimento de seus proprios serviços, pellos quaes, e pellos do dito seu sogro, P. mais tres annos da capitania mor de Jaçanapatão e o patto de Santiago ou marca por entretinimento. /

Os papeis a cima estão referidos. Pedio vista o desembargador Francisco de ffiguerêdo Cardozo. o qual respondeo o seg.te /.

O Supp.te Antonio baracho requere satisfação de seus serviços, e por estas certidões que apresenta consta servir a V mag.de em suas armadas de soldado, as quaes não tem duvida alguã /.

Requere outro si a m.ce q V mag.de ouve por bem fazer a seu Pay Antonio baracho, o qual lhe deixou por verba de seu testam.to de que tem sentença de habilitação, a qual foi feita pellos serviços q seu Pay fes a V mag.de per q̃ fo despachado com a dita m.ce de q̃ apresenta as patentes. /.

Requere tambem os serviços de seu sogro Matheus nobre de Lerada q os deixou por verba de seu testamento a sua molher com quem elle legitimamente cazado, as quaes certidões não tem duvida, e tem dita

dehabilitaçaõ /. Mostra suas folhas corridas, casdos ditos defuntos na fa-
zenda, crime, tem sentenza de christaõ velho, Vmag.de mandara o q
mais for servido. Goa 8 Julho 8 de 640. francisco de figueiredo cardozo /.

Antonio Barradas foraõ de pesqueiro Chel
E Fernando de melo, e lhe fizesse Vm.de merce
de tres annos da fortaleza de Membaca na Ca
E de huã viagem de Moçambique navegante de pro-
vidos.
gante de providos, e a de Manuel Sanguinheiro
parece q lhe faça Vm.de m.ce das suas V
iagens de Moçambique E da mesma fortaleza de Mom
baca no mesmo tempo em q foi feita m.ce dellas.
a Jen Roy E o governador se conformem com os S.res dons votos
Viz a antecelundra, E de huã viagem de Moçambique
navegante de providos /.

14 de m.co 643. Como parece ao g.da

A entrança da fortaleza de Membaca
he em 18 de Julho do anno de 640
na forma dada. Mylemu
da nossa mais paio d'esta lista
E a entrada da viagem he no mesmo
tempo conforme a ordem ss. credito

Passei portaria em 27 de m.co de 643

João pexoto da silua filho doutro E de Enuença
Leitão natural de goa q̃ foi assentado em
Soldo o anno de 612.

Por certidões justificadas que apresenta, consta haver servido a V. mag.de de soldado oito annos e meyo pella maneira seguinte.

E pella certidão da matricula geral, consta servir seis annos em o. em armadas E de onze de Agosto de 628 te 15 de novembro de 629 servir de capitão da galee Real com 120 mil res de ordenado, e que servio dous meses no terço e depois da capitão de Mangalor sem lhe ser posta verba algũa no titulo.

Por certidão de dom Henrique de noronha capitão mor do malavar, consta embarcar-se na sua armada em novembro de 612 servindo nella te Mayo de 613 em que se recolheo, achandose em tudo o q̃ succedido no discurso do verão.

Por duas certidões do guarda mor Diogo do Couto, consta sair em novembro de 613 para a mesma costa na armada de que era capitão mor francisco de miranda Henriques, e acompanhalo te fim de dez.o em que se recolheo. E em Janeiro seguinte tornar a sair em hum dos oito sanguiceis que levarão a capitão de mantimentos a Chaul que estava de guerra, e da volta se achou na tomada de hum parao em hifradas e servio te Abril em que chegou a esta cidade.

Por outra de dom Lopo dalmeida capitão mor do socorro de Canganor, consta sair em sua companhia em novembro de 614, e achar se na tomada de hum parao e dous paqueis de malavares, e em tudo o mais q̃ se offereceo do serviço de V. mag.de te mayo de 615 em que se recolheo.

Por outra do ouvidor geral do civel Diogo lobo Pereira passada de justificação de testemunhas consta embarcarse o dito João peixoto em fevereiro de 626 para

5 [illegible]

e malauar na armada do Capitão mor Dom Bernardo de noronha e acharse na guerra que em Palipor tē se fes ao samorim em favor del Rey de Cochim, e no que mais se offereceo do serviço de V. Mag.de te meado de Abril em q se recolheo havendo procedido com m.ta satisfação. /

– Por tres certidoes do guarda mor gaspar d'ares, consta embarcarse em Janeiro de 617 para o cabo Comorim na armada de q era Capitão mor Constantino de sá de noronha e acharse em Calecut no desbarate de tres paros e na briga q por cauza delles ouve com a gente do samorim, e tambem na q se deteve em Palipor to onde se tolheo que não tomasse os Inglezes hua galeota que hia para Soar, e se recolheo em Mayo de 617. /

Em outubro do mesmo anno se embarcou para o Norte na armada do Capitão mor
– Dom Pedro d'Azevedo a quem acompanhou te Janeiro de 618 em q se recolheo, e logo em fevereiro seguinte tornou a voltar para a mesma costa em companhia do Capitão mor Diogo de noronha furtado, com quem andou te Abril em q se recolheo. /

Por outra do guarda mor Francisco monis de carvalho consta sair em novembro de 619
– para a mesma costa do norte na armada de q hera Capitão mor Diogo de mello de sampayo e acharse nas caças q se derão a paros de Malavares, e no que mais se offereceo te se recolher. /

– Por outra do guarda mor Bertolameu Galvão consta embarcarse em novembro de 621 na armada dos aventureiros de q foi Capitão mor Antonio de saldanha, e acharse na tomada de muitos paros, e outras embarcações de Malavares q se tomarão em diferentes lugares, e de hua lancha Ingreza debaixo da artelharia de suas naos, e se recolheo em Março de 622. /

– Por outra do guarda mor Francisco monis de carvalho, consta embarcarse em setembro de 623 na armada do Canará de q foi Capitão mor Luis de mendoça

com quem servio tè Mayo de 624. achandose na assistencia q̃ fes no Rio de Sal para lhe ter a passagem a hum Capitão do Dialcão Cemitido mais q̃ se offereceo. /

Por outra de Dom Franco de moura Almirante da armada com q̃ o Conde de Linhares foi correr a costa do Malavar, consta acompanhalo por soldado da sua Galé de fevereiro de 631. tè Abril seguinte, e os jnvernos de 633. tè o de 619. Jnvernou nesta cidade muito prestes de suas armas. /

Apresenta tres cartas que o Conde de Linhares lhe escreveo estando servindo a Capitania de Mangalor, e consta agradecerlhe o bom procedimto q̃ teve naquella Capitania, emcomendandolhe juntamte ajuntar arròs para as Galès, e a fazda polvora, e ordenarlhe outras couzas de serviço de Vmde. /

Do mesmo consta por outra carta que lhe escreveo o Capitão que então era de Cananor Lourenço de Mello de Sampayo, em q̃ particulariza o zello co q̃ procedia nos avizos q̃ mandava, dos quaes consta tambem por certidão do escrivão do publico, e judicial de Mangalor. /

Apresenta mais treslado authentico dado pello ouvidor geral do Civel de duas cartas da Snora Rainha Dona Catherina escritas ao VRey da Jndia sobre João Peixoto da Silva Avoo do Suppte pellas quais consta recomendalo ao dito VRey, e ajuntar que era fidalgo da casa do S. Rey Dom Sebastião, e q̃ tinha servicos mtos annos neste estado. /
E p̃ ditos de tres testemunhas perguntadas pello mesmo ouvidor geral consta ser o Suppte João Peixoto da Silva neto de João Peixoto da Silva contendo nas ditas cartas. /

Apresenta mais huma certidão em forma passado do Lo da receita da fazenda q̃ foi do estado Luis Simoes da gama, pello qual consta haverse signalado na feitoria de Malaca o pagamento de dous mil cento cecenta e dous pardaos devidos a Dona Franca de Vascos Rainha das Ilhas de Maldiva de sua tenca, e isto por ordem do Conde do Redondo q̃ então era VRey. / E por huma declaração q̃ està nas costas do mesmo e feito

pello seruiçao da feitoria de Malaca, e assinada pello feitor Jorge de matos de 1619 [?]; e pello Veedor da fazenda Antonio Pinto da fonsequa consta nao hauer la effeito o dito pagamento por nao hauer donde o fazer, e por hua escritura de dotte que lhe fes a dita Rainha quando cazou com sua sobrinha Dona Maria de Macedo, consta darlhe em dotte os ditos dous mil cento secenta e dous xerafins. /.

Aprezenta a certidao de rezidencia da capitania de Mangalor, e suas folhas corridas pella fazenda, e justiça e consta que nao deue nada nem tem impedimento algum. /.

Justifica ser christao velho. /.

Por certidao das merces, consta fazerselhe em 14 de Julho de 628. da capitania da Gale real deste estado por tres annos com ordenado do regimento los proes, e percalços que lhe dereitamente pertencerem. /. Em 13 de Abril de 631. ouue aluara pa[ra] em quanto seruice a capitania de Mangalor, poder prouer de seruentia todos os cargos que vagarem, e estiuerem vagos em pessoas aptas, e sufficientes. /.

Pede a Vossa Magestade em satisfaçao destes seruiços, e diuida referida o foro de fidalgo que lhe pertence, ou o habito de christo com 40 V res de tença, e a capitania mor darmada que assiste a pescaria do aljofre de manar por noue annos. /.

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguelhao borges o qual respondeo o seguinte

Vi estes papeis de Joao Peixoto da Silua natural desta cidade de Goa consta delles hauer seruido a Vossa Magestade neste estado oito annos de soldado nas armadas dellemo [?] lo anno de sete meses, as certidoes que apresenta em como inuernou nesta cidade se nao deue admitir porque esteue em sua caza propria onde he morador e cazado. /. Outro sy apresenta hua escritura de Dona Rica de Vasconcellos Rainha das Ilhas de dous mil, e tantos pardaos que lhe deo em dotte de cazamento com sua sobrinha da qual quantia era deuedora a fazenda real cujo pagamento foi consignado na feitoria de Malaca que nao ouue effeito, como consta do dito em forma que offerece; e apresenta suas folhas corridas nos liuros da fazenda, e cartorios, e certidao de christao velho certidao das merces da Secretaria, e certidao de rezidencia que deo do tempo que seruio de capitao da fortaleza de mangalor, Vossa Magestade mandara o que mais for seruido. Goa 25. de Janeiro de 1639. Luis Merguelhao borges. /.

Joaõ Serpote da Silua Pareceo ao Chel
que se faça VMde merce de tres annos de juiz
dalfa de Diu, na Vagante de provimtos, e a
Frandco de mello Jinguiz que Antº de faria
machado e Dom Mel Pereira pareceo
que se faca VMde mce de tres annos da Forta
de Mangalor, na mesma Vagante de provimtos
e Dom Mel acrecentou que avendo que alegaua
de Fidalgo da Casa de VMde poderia se
q Serer ao Mordomo mor da Casa; E o Gor
Se conformou com os mais votos.

14 de mço 643 — Como pareceo ao Gor

João Furtado, Cavaleiro fidalgo da Caza de V. mag.de filho de Pedro Afonço Furtado, natural da Villa de Pereira q̃ do Reino Veo em 615.

Por certidões justificadas que aprezenta Consta servir a V. mag.de neste estado em armadas e fortalezas fronteiras de soldado, e Capitão oito annos pella maneira seguinte. /

E pella certidão da matricula geral, consta de servir sinco annos, e não ter nunca Verba em seu titulo nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado. /

Por certidão de Dom Pedro da zavedo Capitão mor de hũa armada com q̃ em 13 de
– Dezembro de 615 sahio a darguarda a pimenta, consta embarcarse com elle, e servir no que a Jornada se offereceo tê dous de Janeiro seguinte em que se recolheo. / E por outra de gaspar de Souza guarda mor que foi da torre do tombo, consta tornar a sair
– Logo em fevereiro pera o malavar em companhia do Capitão mor Dom Bernardo de Noronha, achandose na obra da tranqueira, e cavas que se fizerão em Pali porto por cauza da guerra do Samorim, e no que mais se offereceo tê Abril em q̃ se recolheo. /
– Por outra de Constantino de sâ de Noronha Capitão mor do Cabo consta embarcar se na dita armada em Janeiro de 617. e achar se no desbarate de tres parôs q̃ estavão em Calecut com rogeiras em terra, e na briga q̃ pellos tirar teve com a gente do Samorim, e despois na tomada de outros dois que estavão em Porcâ, e no socorro q̃ se deo ao Rey de Cochim, contra o Samorim, e no mais q̃ se offereceo tê Mayo em q̃ se recolheo. /
– Por outra do mesmo Capitão mor Constantino de sâ consta embarcarse com elle para o mesmo cabo em fevereiro de 618. e acompanhalo em todo o discurso do Verão tê Mayo em q̃ se recolheo. /

Por outra de Jacome de mello Pereira Capitão mor da gente que hia governar
– a Canara no mesmo mez de Mayo de 618. consta embarcarse co elle, e arribado

com tempos contrarios a mor sem poder passar adiante, ficou aly servindo a Armada de capitão da vigia de hum navio quebrado, com soldados, onde e no mais que se offereceo, procedeo com satisfação tê fim de outubro.

Por outra de Ruy Correa da Silva capitão mor de hũa armada, com que servio no Canara consta embarcarse nella em Dez.º de 618. e servir tê fevereiro de 619 em q se recolheo.

Por outra de Diogo de Souza de Menezes capitão mor do norte, consta embarcarse na sua armada em Março seguinte, e servir nella tê fim d'Abril em q se recolheo, achandose na briga q o navio em que hia só teve com dous paros onde cumprio inteiram.te com sua obrigação.

Por duas certidoes de Gaspar de Souza de Lacerda guarda mor q foi da Torre do Tombo consta embarcarse em fevereiro de 620 na armada do Malavar de q era capitão mor Jorge de Alboquerque, no navio de Manoel Roiz de Lucena q despois de recolhida o dito cap.m mor ficou no cabo Comorim em companhia de Martim Affonço de Mello a quem acompanhou tê esta cidade. E em fevereiro de 621 se tornou a embarcar para o Malavar na armada do capitão mor Simão de Mello Pereira, e se achou na tomada de hũa não de Masulapatão que vinha de Meca, e no mais q se offereceo tê Mayo seguinte.

Por outra de Manoel Mar.z home capitão mor do campo q foi de Ceilão consta servir naquella conquista debaixo da sua bandeira de Dez.º de 1621 tê novembro de 622 que são onze meses achandose em tudo o q se offereceo.

Por outra de Dom Francisco de Portugal da Gama capitão da galiota em q o conde da Vidigueira veo de Cochim a esta cidade o mesmo anno de 622 consta vir o dito João Furtado em hum navio daquella companhia de q era capitão Antonio de Mello de Sampayo cumprindo inteiramente co sua obrigação.

Por outra de Andre Simões capitão de hu dos tres navios q por ordem do conde da Vidigueira forão de Cochim a Charamandel, e Sul a guerrear os inimigos de -

Europa consta embarcarse o dito Joao furtado em Agosto de 623. em hum dos ditos navios de que era capitão Vicente leitão de quadros, havendo entrado com o seu dinheiro na armação, e acharse nelle na tomada de hũa não de Pegu que navegava com cartaz dos olandezes: e na briga que ouve com dous patachos olandeses na barra de Bengala em q̃ se lhes matou gente, e se lhes fez largar o presa franqueando o mar a seis naos que forão com mantimentos a Malaca, nas quais brigas foi ferido de hũa mosquetada em hũa perna, e de hũa frechada em hum braço, e servio te fevereiro de 624. em q̃ se recolheo./

Por outra de fernão de britto correa capitão mor da armada em q̃ o Bispo de Melia por dom frei Luis de britto veo a esta cidade, quando V. mag.^de o nomeou por governador consta vir por soldado do navio do capitão Diogo miz de britto q̃ sahio de Cochim em busca do dito governador, e acompanhalo te esta cidade./

Por outra de Roque borges que na perda da nao Sam gonçalo, foi eleito por capitão da gente della consta ir o dito Joao furtado na mesma nao, e elegelo por capitão de trinta homẽs com os quaes procedeo com muita satisfação, cuydado, e diligencia no mar e terra mostrando muita fidelidade, e obediencia e sendo hum dos principaes que ajudou a obra dos pataxos q̃ se fizerão da dita nao, com animo muy desinteressado, sendo merecedor de muita honra em. &c./

Por outra de diogo de souza de menezes capitão que foi de Moçambiq̃ consta servir no presidio daquella fort.^a de Agosto de 632. te Agosto de 633. q̃ he hum anno, cumprindo com as obrigações de bom soldado./

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.^a e justiça, e consta não dever nada nem ter impedimento algum, assy nesta cidade como em Cochim onde he morador./

Por sentença do Juis dos feitos, consta ser christão velho sem raça algũa./

Pella certidão das merces, consta ser lhe feita em Abril de 636. da Capitania do Castelo de Cochim por tres annos. / E em fevereiro deste anno de 640. da capp.a de Palliporto que tambem he em Cochim pello tempo que o Capitão de Cranganor servir aquella fortz.a /

Pede em satisfação de todos estes serviços a Recebedoria de Manar por noue annos, com outros noue de Juiz dalfa.a de Cochim, visto sua pobreza, e serem ambos estes offi.os couza de pouca importancia. /

Dos papeis acima, e atraz referidos se deo vista ao dezembargador francisco de figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.te João furtado requere satisfação de seus serviços, e pellas certidoens q apresenta consta servir a V. mag.de em suas armadas, fortz.as fronteiras de soldado, as quaes não tem duuida, excepto a primeira q não he passada na forma das ordens de V. mag.de mostra suas folhas corridas na faz.a, com dos. crime, com sença de christão velho, V. mag.de mandará o q mais for servido Goa e Julho 6. de 640. francisco de figueiredo Cardozo. /

A João furtado parece ao Cde Ant.o de melo q V. mag.de faça m.ce de tres annos da feitoria de Cochim e outros tres da Recebedoria ou feitoria de Manar na vagante de [illegible]; ao Dom Mel. [illegible] e Jorge [illegible] parece q lhe faça V. mag.de m.ce dos mesmos tres annos de juiz dalfa.a de Cochim e de seis da dita recebedoria, e o gor. se conforma com o [illegible]. Com 1 voto. /

1º de m.ço 645. Como parece ao g.dor

Passada portaria em 2a. de [illegible] de 646 [illegible] auria [illegible] de 15 de [illegible] annos

Diogo da Costa de Mendonça, Cavaleiro Fidalgo da Caza de V. Mag.de filho de Antonio da Costa de Mendonça natural da Villa de Sabral que do Reino veo o anno de 625.

Pellas certidões authenticas e justificadas que aprezenta, consta servir a V. Mag.de dez annos nas armadas, e fortalezas fronteiras, e em Malaca, e Ceilão, por Capitão de Companhias polla maneira seguinte.

Por certidão da matricula geral, consta servir oito annos somente, por não constar della os dous de 651. e 652. que esteve em Ceilão, e não ter verba no titulo ne serviu cargo de ordenado.

Por certidão de Ruy Dias da Cunha capitão mor do Canará, consta q em outubro de 625. Se embarcou em hum dos navios de sua armada, e se achou na tomada de tres paros de Malavares, e duas embarcações mais, e na tomada de hum delles brigou o dito Diogo da Costa, valerozam.te e servio te Mayo de 626. em q se recolheo /.

Por outra de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo consta q em 26 de nov.ro de 626. se embarcou em hum dos navios da armada do Norte de q era capitão mor Fadrique Lopez de Souza e servio te Abril em q se recolheo /.

Por certidão de Francisco de Mello de Castro, capitão mor do Canará q em 27 de setbro de 627. se embarcou em hum dos navios de sua companhia, e se achou na tomada de hua galeota de Malavares q trazia 150. mouros de peleja, q se entregou na Ribeira de Goa, e de hum Sanguicel dos mesmos Malavares e na caça q se deo a alguns paros, e no impidir o comercio a sinco naos inimigas, te se virem recolherse em 19. de Mayo de 628 /.

Por outra do guarda mor Antonio Bocarro, consta que em 10 de outubro de 628. se embarcou na armada dos aventureiros de q era capitão mor Antonio de Souza de Carvalho, no navio do capitão Sancho Baracho, e achar se na boca do Rio de Surrate na queima de hua nao inimiga, e na tomada de noue Lanchas, e q vindo duas a socorrelas dando hua pella outra, se perdeo hua dos Mogores, com medo, onde perderão os Ingreses oitenta homes entre mortos, e feridos e se recolheo em Mayo de 629 /.

Por quatro certidões de Andre Coelho Almirante da armada, com q o governador, e cap.m geral Nuno Alvres Botelho, foi socorrer a fort.ª de Malaca, consta embarcarse na galeota de Dom Antonio Masc.as, e se achou na insigne victoria q se teue da armada do Achem e nas batarias que com ella tiverão por espaço de dez dias, pelejando com muito valor, onde se tomarão ao inimigo, cento e dez peças em q entravão muitas de bronze e fabricadas, e na mesma forma se achou em todas as entradas

Cacomentos da tranqueira assistindo nas vigias de todas as noites q̃ lhe cabiaõ
e na queimada gale se achou na proa do balaõ, brigando valerozamente e depois
disto acompanhou ao governador na jornada que fes ao estreito de Sincapura
pello que era benemerito de V. mag.de Ref.ta muita honra, em.a /

— Em março de 630. indo embarcado na galiota do mesmo Capitaõ Dom Ant.o mascar.as
quando o dito Capitaõ geral fez guerra aos inimigos, no discurso da jornada
se achou na queima de duas naos inimigas, e tomada de hum patacho, pelejando
com muito valor na proa da dita galiota e no rio de jambe, na cassa q̃ se deo a dois
Lancharas, e vinte embarcações, e queimada povoações, e ultimamente se achou
tambem na queima de outra nao poderoza que trazia quorenta e quatro peças
que o dia dantes havia chegado brigando com muito valor na proa e foi hum
dos soldados da dita galiota que deraõ cabo a dita nao onde sahio todo queima:
do de hũa alcanzia de fogo e com hũa ferida na gargantа, e assy queimado e fe=
rido subio a nao, e a elle bentando se a foi ao mar, donde escapou a nado com m.to
perigo de sua vida pello que era benemerito de V. mag.de Ref.ta honra em.a /

— Constarmais embarcarse em companhia do dito Almirante, quando foi
ao estreito de Sincapura, a esperar a frota da China no navio de Luis Glz de
Souza e vi lo acompanhando tè Malaca estando os portos das Ilhas ocupa=
das com sete naos e q̃ no mesmo navio viera embarcado em sua companhia
para a Ilha onde ficava assistindo /

Por outra de Dom Philippe mascarenhas Capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ consta vir
de Malaca no dito navio, e assistir na dita Ilha de 25 de março de 631 tè outr.o
achandose em todas as sahidas q̃ se offereceraõ prestes com suas armas. /

Por duas certidoes de Dom Jorge de almeida Capitaõ geral da mesma Ilha, consta que
em Janeiro de 632 se achou em sua companhia por soldado da companhia
do Capitaõ da dianteira Janalvrez Bretaõ, nas brigas q̃ teve em hũas vargeas

alagadiças onde se cortarão muitas cabeças na primeira E na segunda quorenta, e tantas; queimando sete nua caza, e tomando sinco Vinos, e muitas armas, e na mesma forma se achou nas tomadas das fortz.as de Cardericla sendo hum dos primeiros sold.os que com o seu Capitão subio acima onde tambem se cortarão muitas cabeças ao dito inimigo, e tomandoselhes algũa artelharia, moniçoẽs, mosquetes de pee arcabuzes e lanças, e por seu bom procedimento o elegeo por Capitão de hũa Comp.a com a qual assistio com o d.to Capitão geral te 15 de Mayo, e mandando Conquistar as terras de sofragão e sionos de Vinavaca ao Capitão mor e dissava dellas Antonio barboza de faria mandou ao dito Diogo da Sousa da companhia se com agente de sua companhia onde assistio te a mayor parte das ditas terras soobedecerem /.

E que com a sua companhia assistio com o Capitão geral, quando foi fazer paga ao arrayal e mandose outra Vez duas companhias de socorro a sofragão pa se haverem levantado dous negros principaes e a mayor parte das terras delles foi hũa a do dito Diogo da Sousa, e aly assistio tres meses, e que o mandou a Mature com outra companhia onde ficava servindo actualmente, e q̃ era merecedor de V. mag.de lhe fazer honra, em.ce /

Consta mais assistir em Matture com a mesma Companhia, com o Capitão mor Ant.o da motta de seis de Abril, te meyado Agosto, e Vir se recolhendo em sua companhia e mandalo depois o Capitão geral, para Vruvarre, em ллegão Corla, por estar levantada, muita parte das quatro e sete Corlas, e sofragão querer fazer o mesmo, e que com sua chegada não Vierão os inimigos fazer guerra te os passos, e que depois de tornar a sofragão, e tendo a mayor parte da terra obedecida, tornará a Vir em companhia do dito Capitão mor por ordem do dito geral para ir a Matture por haver auizo q̃ o Rey de Vua estava feito senhor daquellas terras, sendo a sua companhia a primeira da dianteira, se achou na briga, e investindo com o inimigo e pondoo em fugida matandolhe algũa gente, seguindo pellos matos

quazi mey a legoa, te o desbaratar, matandolhe outra muita gente, em q entrarão al-
gus capitães do inimigo da importancia fazendolhes largar tres Elefantes de guerra,
tomandolhe o melhor delles, e muitas armas; q com o dito Elefante se mandarão
entregar ao Veedor da fazenda, pondose com esta Vitoria as terras de Sofragão e Ma-
tirê em obediencia, e neste serviço se gastarão sete meses pouco mais ou menos de
15 de Abril de 633 te novembro seguinte, e Vindose o dito Capitão mor Antonio da
motta a Columbo, deixou ao dito Diogo da Costa em Sofragão por capitão mor de tres com-
panhias Portuguezas, onde ficou servindo /

Por duas certidões de Diogo de Mello de Castro Capitão geral da mesma Ilha, consta q ten-
dose o Rey de Candia senhoreado de mais de treze Corlas daquellas terras, e Vindo se
guerrear aquelle Rey em dez de Janeiro de 634 foi o dito Diogo da Costa hum dos
Capitães que em sua companhia se achou, na tomada da tranqueira Moratena
que se desfes e queimou, e em muitos debates que com o inimigo tiverão obrigan-
doo com isso a pedir pazes, na mesma conformidade q os embaixadores do dito
Rey havião feito com o Conde de Linhares, tirandose com isso do cativeiro couza
de duzentos Portuguezes que tinha cativos, na perdição de Constantino de Sá de Noronha
constrangendo tambem ao dito Rey a desfazer e queimar suas fortificações, e tranq.ras
que tinha feito nas terras de V. mag.de procedendo em tudo como convinha ao serviço
634 de V. mag.de te Março de 634 e que assistio naquelle arrayal de 20 do dito mes
de Março te 30 de novembro da dita era, fazendo sempre sua obrigação /

Por duas certidões de Dom Antonio Mascarenhas Capitão mor dos Sanguiceis aVentu-
reiros consta embarcarse em fevereiro de 635 no Sanguicel do capitão Luis Miz
quando foi a Cochim, e nelle servio te oito de Abril, e q indo em dez do dito mez a cos-
ta de Choramandel a empreza de Paleacate pella ordem q para isso levou o ge-
ral Dom Jorge de Almeyda do Conde Vi Rey e acompanhou no mesmo Sanguicel,
e assistio na Cidade de Meliapor te setembro seguinte, e Vindo se recolhendo p.a
Goa, se achou no castigo que se deo em Titucurim, as terras do Naique de Madurê

por ordem do mesmo Conde de Linhares, pondo as a ferro e a fogo, queimando os paços do naique que aly estavão, e muita quantidade de salitre, e quatro ou sinco pessoas de mais, onde se cahio e matou muita gente, obrigando com isso a pedir pazes, que o dito Capitão mor as não fes por não ter ordem para isso. e na mesma forma se achou em Viran de Satanas, onde chegou a matar mouros as lançadas, e na briga que o seu capitão teve com hua galeota dos malauares, foi encarregado do leme, e dos soldados da proa, onde brigou com valor, e serviço te Janeiro de 636. /

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.ª e Justiça de Goa, e Columbo, em que não ha de cerrada nem tem impedimento algum. /

Justifica ser christão velho sem raça de mouro nem de judeo. /

Folha cerdidas das merces consta não ter nenhua. /

Pede em satisfação destes serviços, e foro de fidalgo, o habito de christo com trinta mil rs de tença, e a fortª de Columbo, e por entretenimento a dissava das sete ou quatro corlas. /

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Mergulhão borges o qual respondeo o seguinte. /

O supp.º Diogo da costa de mendonça mostra ter servido nas occaziões q se offereceráo, e as certidoes estão passadas na forma do regimento de V. mde e não vejo duvida a ellas, e assy tem tambem as folhas corridas, com Just.ª de christão velho, V. mag.ᵈᵉ mandará o que mais for servido Goa 30. de Julho de 638. Luis Merguhão borges. /

+

Ao Vedor da fazenda Parece ao Cons.º que Sua Mag.de lhe faça merce da Fortaleza de Columbo por tempo de tres annos na Vagante dos prouidos, e de seis da dizima das sete Cortas por intertenimento, e ao dom M.el da Cunha Parece que se lhe faça a merce da fortaleza de Cananor por tres annos na Vagante dos prouidos, e ao Jng.or parece que a fortaleza de Mombaça pelo mesmo tempo, e Vagante, e hos seis annos da dizima das sete Cortas p.ª intertenimento. / E ao Gouernador Parece que se lhe faça merce de tres annos da fortaleza de Cananor como parecia a dom M.el mas com mais o habito de xpõ com trinta mil rs de tença, tendo respeito a seus seruiços serem de calidade que merecião ser premiados com honrra. /

13. 7.mbro 623. Como parece aos primeiros votos

Manoel de figueira de matos, moço da camara de V. mag.de filho de Andre de matos, natural do Porto q. foi ao Reino o anno de 612. /

Por certidões authenticas, e justificadas q. apresenta consta seruir a V. mag.de oito annos continuos, nas armadas, e fortalezas Portuguesas polla maneira seguinte. /

Pella certidão da matricula geral, consta ter o mesmo foro, e seruir sete annos nas terminca Verba em seu titulo nem seruir cargo deq ouvesse ordenado. /

Por duas certidões de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em dezembro de 614. na armada de galiões com que o VRey dom Jeronimo daz passou ao Norte, no galião do dito VRey, e acompanhalo te se recolher em m.º de 615.

Consta mais embarcarse em nouembro de 615 na armada do Norte de q̃ era cap.m mor Ruy freire dandrade no nauio de Jacome dazeuedo malafaya, e acharse no recontro q̃ teue co trinta e seis paros, e na tomada de hum, e acompanhalo te se recolher em Abril de 616. /

Por outra de Manoel Ribeiro pachequo, capitão de hũa galiota, q̃ leuou os embaixadores del Rey de siao, consta embarcarse nella em Mayo seguinte e acharse em Patane na guerra de hum Junco, e na peleja q̃ com elle se teue em q̃ foi morta muita gente delle, e acompanhalo te se recolher a Malaca. Consta mais vir no mesmo nauio em companhia do capitão mor Jacome da rocha, e ficar em Columbo por aquella Ilha estar leuantada e acompanhalo athe Malauana, e assistir nella te vir recado de nosso arrayal hauer desbaratado o inimigo, e recolherse a esta cidade. /

Por outra do dito Antonio bocarro consta embarcarse em Março de 617 de socorro para Ceilão em hũ pataxo q̃ foi a cargo de Lourenço pires Carualho, e ficar seruindo naquella Ilha. /

Por outra de Manoel de Camara de noronha, capitão de Manar, consta embarcarse em Agosto de 617 em hũa das embarcações das duas q̃ armou, para irem contra os mouros q̃ nauegauão pella enceada de q̃ era capitão João Luiz, e no discurso de sinco meses q̃ andou no mar acharse na tomada de muitas embarcações e em outra hũa do aleuantado Barreto, q̃ hia buscar munições a outra costa pera fazer guerra a Ceilão onde ouue catiuar muita gente e outras prezas. /

Por duas certidões mais do dito guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse

em feuereiro de 618 na armada do cabo do comorim de q hera capitão mor constantino de ssá de Noronha, no nauio de Duarte de ssá, e acompanhalo té se recolher em Mayo seguinte ./

E em dous de setembro do dito anno, consta embarcarse na armada do malauar de que – era capitão mor francisco de miranda henriques, no nauio de Christouão Caldeira, E acharse nas guerras de Mangalor, e serco que veneatapanaique, estaua dado la h-
nd a posto a aquella fortª e acompanhalo té cochim ./ E da volta consta acharse no assalto que o dito capitão mor e luis de brito derão nua fortª de seus inimigos que andaua em bateria com a nossa de noite e de dia, a qual sendo cometida, e sucedendo morrerem na briga os ditos francisco de miranda, e luis de brito, se recolherão os Saidos ./

Por outra de Afonsso henrriques de quem mão capitão de hum nauio da armada do dito francisco de miranda henrriques, que foi mandado por capitão mor dos nauios de-
sta armada ao canhoroto a fazer guerra aquella costa, consta acompanhalo no mesmo nauio achandose na guerra q se fez a fortª do Cumbra fazendo largar aos inimigos as trangueiras com morte do seu Adigar e muita gente, onde saio ferido de hua espingardada no hombro esquerdo de q esteue muito a risco a ficar aleijado hauendo pelejado com muito esforço ./

– Por outra do dito Antonio bocarro, consta embarcarse em Março de 609 na armada do norte de que era capitão mor Diogo de souza de menezes, no nauio de francisco Moniz da silua e acompanhalo té se recolher em Abril seguinte ./

Por tres certidoes de Andre coelho capitão mor de seis nauios com q foi correr a costa – e mares de ceilão, consta embarcarse em setembro de 619, por soldado do seu nauio e acharse no porto de Arecal, na tomada de hua não dos Dinamarcas, e ser dos primeiros q subirão a ella, cortando e destroçando a enxarcea o q foi de grde effeito pera a dita não se render, saindo ferido nesta occazião em hum pee ./

E indo depois desta vitoria o dito Andre coelho a Jafanapatão e mandandoo cha-
mar o capitão geral de ceilão, constantino de ssá de noronha por rezão de hua não

olandeza andar sondando a bahia de Columbo, consta embarcarse para la, e acharse na volta que fez a Beligao, onde a dita nao estava em mayor perigo as bombardadas, consta mais offerecerse nesta occaziao o dito Manoel de Siqueira para a noite ir apanhar ao inimigo hum navio ligeiro que pella popa trazia a dita nao, e que sabia de certo o dito Andre Coelho que Manoel de Siqueira assy o fizera por ser pessoa de valor, e o ter assy mostrado em outras occaziões, o que nao ouve effeito por a nao seir para aquella noite. /

Consta mais vir de Ceilao para Jafanapatao de socorro por estar levantado aquelle Reino confederados co Principe de Ramanancor, naique de Tanjaor, e com os olandeses haviao queimado as nossas igrejas, e cercado o Capitao mor Phelippe de Oliveira em hum pagode com vinte e sinco soldados somente, e acharse na batalha q̃ se deo ao inimigo na dianteira, brigando, e baralhandose com elles com muito valor, e esforço onde forao queimadas as maquinas e petrechos de guerra q̃ tinhao para nos cometer cra que tinhao da dita cidade, e outros muitos pagodes matando, e cativando muita quantidade de inimigos, sendo a vitoria de consideração por passarem os inimigos de dez mil homes, e vindo o arrayal de Ceilao foi captivo o Principe de Ramanancor com setecentos badagas q̃ forao mortos. / E foi armado cavaleiro por se haver achado na tomada da nao dos Dinamarcas e na vitoria do Reino de Jafanapatao. /

Por certidão de Lopo Sarmento de Carvalho Capitao mor da cidade de Machao, consta acompanhalo, na occaziao em que forao a quella cidade dezassete vellas entre olandesas e ingrezas em mayo de 622 por capitao de Reinicho, e assistir em Canikas te o inimigo desembarcar, sendo dos derradeiros que se retirarao, brigando sempre co elle, e desembarcandose o dito inimigo foi o primeiro que a vista do dito Capitao mor cometeo o dito inimigo, sendo isto origem de se dar o Santiago e se romper o seu esquadrao indo o seguindo te o fazer embarcar, matando, e ferindo, e botandose a nado atras delle captivo hu, com muito risco de sua pessoa, estando prestes em todo o discurso do tempo para qualquer occaziao de risco. /

Por hũa carta de Antonio Pinto da fonceca g.ª geral do sul escrita ao Conde Almirante consta
representarlhe que faça merces ao dito Manoel de Siqueira de matos por se haver a-
chado em Machao na ocazião acima declarada, mostrando muito animo e valor
sendo o primeiro que remeteo com os inimigos perduadindo aos outros o acompanhasem./

– Por outra do dito guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse em Mayo de
623 em companhia de Dom francisco mascarenhas capitão geral de Machao, e a-
companhalo te chegar a dita cidade, e ficar aly servindo./

Aprezenta o treslado de hũa provizão do dito Conde Almirante para o dito cap.m
geral o acommodar nas couzas de guerra visto ter dado boa conta./

Por treslado de hũa certidão do dito Dom francisco mascarenhas consta ser da
parte do dito geral na rebelião que em Machao ouve contra elle havendose
com valor neellas./

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.ª e justiça de Goa e de Machao e
consta não ser culpado nem ter crime algum./

Justifica ser christão velho sem raça de mouro nem de judeo./

Por certidão das merces consta não se lhe fazer nenhũa./

Pem satisfação destes serviços, e a sahir ferido duas vezes
asignalandose contra os inimigos de Europa e lo perigo de
Suatroa cativar hũ olandes botandose a nado lhe faça m.ce
de o honrrar co o habito de xpo com sincoenta mil reis de tença
ou do foro de fidalgo, e do cargo de administrador das viagẽs da
China pera Jappão ou de feitor dellas qualquer delles por
tempo de tres annos assy como o tiverão Manoel Ramos,
e Manoel de Gouvea botelho./

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao Dezembargador Luis
Merguelhão borges o qual respondeo o seg.te/

Vy estes papeis de Manoel de Sigueira de matos, moço da Camara de V mag.de natural do Porto que do Reino veo o anno de 612. consta delles haver servido neste estado de soldado oito annos, e o anno de seis mezes, e na occazião q os inimigos de Europa fizerão a cidade de Machao dezembarcar onde o Sreppo. de cazado se asignalou contra o dito inimigo com grande valor, e esforço, e cativou hu com risco de sua pessoa /.

Apresenta papeis bolenes, folhas corridas no crime, fazenda, e Contos assy desta cidade como da de Machao, sença de ser pai velho, e certidão das merces da secretaria. V mag.de mandara o q mais for servido Goa a 24 de fevro. de 1639. Luis Merguelhão borges /.

A Manoel de Sigra. de matos forão desp.os pello V.Rei Fran.co de melo de castro e dom M.el Pereira q lhe faça V Md.e de tres annos da fortaleza de Barcelor na vagante de providos, e da cap.a de tres navios da viagem da China pera Japam successivamente correndo por conta da fazenda de V Md.e como de prezente corre, e ao Juiz dos feitos pareçe o mesmo, e que lhe fizesse V Md.e mais merce do Habito de Xpo com doze mil rs de tença por merecimentos sem ser premiados com honras. E os Sres se conformão com o pareçer do Contr.or dizo do Juiz no tocante ao Habito, mas que fossem so duas capitanias de navios pera Japam. E uma fortaleza de Barcelor

Como parecer aos Srs. tres ...

A contra ...a de Barcelor lhe em 18. de julho do anno de mil seiscentos e quarenta ... em seis do mesmo mes de julho ... na ... da ... de ... desta ...

João de Souza Coutinho fidalgo caualeiro da caza de V. mag.de filho de Christovão de Souza q. foi do Reino veo o anno de 1614

Pellas certidoes authenticas, e justificadas q. aprezenta consta haver servido a V. mag.de vinte annos de soldado, e capitão nas armadas e fortalezas fronteiras deste estado pella maneira seguinte.

Por certidão da matricula geral consta servir nove annos de soldado, e capitão sem ter nunca verba em seu titulo, e servir de serventia a capitania do forte Sam Jeronimo de Damão com ordenado por aluara do Conde de Linhares em quanto durasse o impedimento do proprietario Jeronimo Glz. da Mota.

Por cinco certidões de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse no fim de dezembro de 1614 em companhia do V. Rey Dom Jer.mo de Azevedo para o norte nas galias, e acompanhalo te todo março de 615 em q. se recolheo a esta cidade.

Em fevereiro de 616 consta embarcarse na armada do Malavar de q. era capitão mor Dom Bernardo de Noronha no navio do capitão Antonio de Souza Coutinho e acharse em Paliporto no fazimento da tranqueira e caza q. se fez pera a defenção da gente d'El Rey de Cochim q. estava de guerra co Samorim e im ...

mercio da terra a tres naos Ingrezas, e a queima de hua não, e dous paqueis do Samorim e seruir te se recolher em meado Abril Seguinte./

Em vinte e quatro de Janeiro de 617. consta embarcarse em companhia do Cap. mor Dom Diogo Coutinho, que com hua gale, dez nauios, e hum Sanguicel foi buscar as Cafilas do Chil no nauio do Capitão Antonio de Souza Coutinho, e acharse na peleja que se teue com hua não do Samorim que se não tomou por se recolher a seus portos e varar em terra, e na tomada de hum paro de cossairos e recolherse a 9. de Mayo Seguinte./

Em sete de Fevereiro de 618 consta embarcarse na armada do Norte de que era Capitão mor Diogo de Mendonça Furtado no nauio do Capitão Antonio de Souza Coutinho e acharse em impedir a viagem para Mecca a não de Goga e recolherse a 20 d'Abril Seguinte./

Por outra certidão de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em 13 de Março de 619 na armada do Norte de q era Capitão mor Diogo de Souza de Menezes no nauio de Bernardim de Tavora e acharse em impedir a viagem a não do Mogor q hauia de partir de Goga e recolherse em o derradeiro de Abril Seguinte./

Em 26 de fevereiro de 620 consta embarcarse na armada do Malavar de que era Capitão mor Jorge d'albuquerque por Capitão de hum nauio e ser hu dos q ficarão no Cabo esperando as embarcações do Chil em companhia de Martim Affonço de Mello e acompanhalo te se recolher./

Por outra do dito Antonio bocarro consta embarcarse em Janeiro de 613 na armada da barra de q era Capitão mor Sancho de Tovar, e hia no seu nauio e assistir nella em guarda da não Sam thome de 15 de Jan.ro 20 de março na occasião em que sobre ellas se vierão por onze naos inimigas, e depois de as naos serem hidas acompanhalo no Canara onde a dita armada andou te se recolher em 22 de Mayo de 623./

Por actro de Diogo de Mello de Sampayo capitão mor do norte consta embar-
carse em 16 de dezembro de 623 no navio do capitão Antonio de Souza Coutinho e a-
companhalo te se recolher em o primeiro de Mayo de 624 /.

Por certidão de Antonio de Souza Coutinho capitão mor da armada e costa do Canara
consta embarcarse em Sinco de Novembro de 624 na galeota do dito capitão mor
e acharse no descurso do verão na tomada de dous navios grandes a dos malavares
e hua embarcação pequena com que fazião presas nos ilheos de Angadiva e reco-
lherse em 21 de Mayo de 625 /.

Por duas certidões de Antonio de Souza Coutinho capitão mor do mar de Malaca que despois de arri-
bar de Cochim obrigado de tempo foi por capitão mor do socorro de Mascate per
ter o Conde Almirante VRey avizo de hirem para la quatorze naos inimigas, cons-
ta embarcarse em onze de outubro de 626 por capitão de hum navio de sua companhia
e por Almirante da dita armada, e acompanhalo te Mascate, e por ao tal tempo
não haver aly chegado o inimigo de Europa foi na mesma armada de socorro para
Barrera por cauza de haver hido contra aquella praça o Lan de piras que havia ja
tomado o Reino de Coeza, e algũas fortalezas fronteiras com que se alevantou o seguro
oprimindo, e impossibilitando ao dito Lan de piras com golpes de artelharia, e deixa-
do seguro aquelle Reino se recolheo em Mascate em dous de Mayo de 627 e man-
dou o dito João de Souza hũa terrada do Persa, e acharse na tomada da outra em que
foi morta muita gente e as embarcações queimadas mostrando zelo, e valor em tudo
o que se offereceo /.

Por outra de Ruy Freire de Andrade capitão geral do estreito de Ormuz, consta
o mesmo excepto a tomada, e queima de duas terradas que não declara, e chegado
o dito Antonio de Souza Coutinho, a costa da Yndia em 26 de Mayo, e indo a Ba-
caim obrigado do inverno, onde a invernar aly a sua custa, e vindo nos fins
de setembro para esta cidade acharse na peleja que teve com hũa nao de mouros
todo hum dia obrigando a varar em terra havendo morta muita gente /.

Por hũa carta do Conde Almirante V. Rey, consta dar lhe as graças a se dispor a is ser=
uir nesta occaziaõ de socorro de Mascate dizendo lhe que o reprezentaria a V. mag.de
para lhe mandar fazer a merce e ventajem que merece e q̃ folgaõ de ir a se=
melhantes occaziões. /

Por hũa aluara de Ruy dias da Cunha capitaõ da fort.a e cidade de Baçaim feito
em v3 de dez.ro de 636 consta prover em o dito Joaõ de Souza Coutinho a lap.a
da pouoaçaõ de Tanâ por empidimento de fabiaõ peixoto por ter para isso par=
tes, calidade, valor, e esforço. /

Apresenta suas folhas corridas pella Rellaçaõ e justiça, e consta naõ dever nada
nem ter impidimento algũ. /

Por hũa certidaõ do Escriuaõ dos filhos consta ser christaõ velho sem raça algũa. /

Por hũa certidaõ das m.ces da secret.a consta serem lhe feitas as seguintes. /
Em onze de fevereiro de 620 cem x.es de sua ordinaria de capitaõ de hum
nauio darmada do malauar. / Em sete de Junho de 623 sincoenta x.es de
merce. / Em 22 de set.ro de 626 duzentos x.es de sua ordinaria de cap.m
de hum nauio darmada q̃ foi a Malaca. / Em 15 de dez.ro de 631 da ser=
uentia da capitania do forte Sam Jeronimo de Damaõ. / Em 15 de Março
de 636 da capitania do baluarte Reys magos de Tanâ em vida. / Em sete
de Dez.ro de 639 da capitania do baluarte do mar de Dio por tres annos,
e todos com o ordenado do Regimento, e os proes e percalços q̃ lhe deuerem
pertencerem. /

P. o habito de xpõ cõ sincoenta mil reis de tença e a fort.a
de Chaul para testar e o entretenimento do forte do
Rio de Tanâ. /

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador Saõ de Figue=
redo Cardozo o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Joaõ de Souza Coutinho requere satisfaçaõ de seus serviços, e pellas certidoẽs juntas consta servir a V. Mag.de em suas armadas, e fortz.as fronteiras, de soldado e Capitaõ as quaes naõ tem nenhũa duvida excepto a certidaõ fol. 8. q naõ he jurada na forma das ordens de V. Mag.de /

Mostra suas folhas corridas na faz.da e contos, e crime com sentença de christaõ velho, V. Mag.de ordenara o q for mais servido Goa 8 Julho 4. de 640. / Servio onze annos, tres de Capitaõ. Francisco de figueredo Cardozo /

A Joaõ de sousa Coutt.o feito p.a cer.o Ch.el q V. Re
faca V. md.e m.ce de tres annos da fort.za de [illegible] da
[illegible] na Vagante de providos, da fort.za de melo
[illegible] a fort.a [illegible] de Chaul
[illegible] mesmo tempo e Vagante, E seis annos
do forte da Barra de Diu, por intertinim.to
[illegible] q foi do mesmo voto, com tres annos
[illegible] do forte, E q os se Conformem com este
Ultimo voto de [illegible] /

14 de m.co 643. Como parece ao v.da

Naõ se ha de usar desta m.ce acima
nem ha de ter effeito por que em lu-
gar della se lhe fez m.ce em
27. de Outr.o de 647 - da Capitania
de Tana e [illegible] do habito
de [illegible] [illegible]
[illegible] da feitoria de Baçaim

t

Manoel pinto brochado, moço da cam.ra de V mag.de filho de João glz' Aranha m.or em Sam Gonçalo d'Amarante q' do Reino veo o anno de 1607. /

Por hũa certidão de Amaro Roiz' passada servindo de secretario deste estado consta não aceitar a m.ce q' V mag.de lhe fez por hũa addição da lista vinda o anno de 638 da capitania de Mombaça por tres annos na vagante de vinte e noue de fev.ro de 636 e por entretinimento outros tres annos de Baçaim de Naroá na propria vagante. / E tornou a pedir os papeis que ficarão na secretaria q' foi consultado os quaes aprezenta agora de novo com mais o treslado de hũa certidão e por todos os ditos papeis consta haver servido a V mag.de 19 annos de soldado, e capitão pella maneira seguinte. /

Por certidão da matricula geral, consta não ter verba em seu titulo e servir o cargo de capitão de hũa das quatro companhias da fort.a de Malaca hũ anno e tres mezes com 200 x.s de ordenado por anno. /

Por quatro certidões de João Vaz Cascão guarda mor da torre do tombo, consta
- embarcarse em tres de mayo de 610 na armada de Dom Diogo de Vasconcellos capitão geral d'ella, e acompanhala te Macao achandose em tudo o que a dita armada obrou te se recolher a esta cidade em o derradeiro de Mayo de 611. /
- Em sete de fevereiro de 612 se embarcou na armada do capitão mor de quinze navios Dom fran.co de Sottomayor com q' foi franquear os mares do Norte por ter nouas de como os malavares tinhão obrigado Dom fran.co de Lima levando consigo o Veedor da faz.a e se achou na tomada de hũ paro de Malavares em Tingueriá, no qual tomou dois famozos capitães e na caressa q' deo, a outros muitos acompanhando sempre na goarda q' deo as cafilas te se recolher a esta cidade em 17 de Abril do dito anno. /
- Em sete de fev.ro de 612. se embarcou na armada do capitão mor do Malavar

Dom Henrrique de Noronha no nauio de Aluaro lobo, e o acompanhou em todas as partes
onde a dita armada andou, Vindo acompanhando ao VRey Dom Jeronimo d'Azeuedo
de Cochim pera esta Cidade, e seruindo té 23. d'Abril de 613. em q se recolheo /.
Em dous de mayo de 613 Se embarcou na armada de tres Galiões e hũa Carauella
de que era Capitão mor João Cayado de Gamboa, e o acompanhou no seu galião
té chegar a cidade de Machão donde se recolheo em 19 de Março de 614 /.
Por certidão de francisco monis de Carualho guarda mor da torre do tombo, consta
embarcarse em 9 de Nouembro de 614 na armada dos aventureiros de q
era capitão mor Dom Manoel d'Azeuedo no Sanguicel de gaspar de Barros E
Se achou no sitio de dirfardão no tirar de dous parós q os malauares aly deixa-
rão fugindo todos a terra, E em Goga na queima de Cinco naos em Embarcações
que estauão naquelle porto onde morrerão muitos mouros a tolando o dito Ca-
pitão mor tres dias a dita cidade destruindoa, e queimandoa sem ficar cousa
alguã em pee, e depois disto Vierão a surrate a defender a carga as naos in-
grezas té Janeiro de 615. em q chegou o VRey Dom Jeronimo d'Azeuedo em
Cuja companhia Seruio tem fim de Março seguinte em q se recolheo. /.
E por hum estromento de testemunhas dado pello Doutor Sebastião Soares Paez
ouuidor geral do Crime em 18 de feuereiro de 630. consta seruir o anno de
19 615 na enceada de Dio em companhia do Capitão mor Diogo brandão da Silua
no nauio de Antonio Carneiro home achandose nas occaziões q se offere-
cerão, e Inuernou na fortz.ª de Dio /.
Por duas certidões de João de Lobar de Velasco Capitão mor da enceada de
Cambaya consta embarcarse em outubro de 616. na sua armada no nauio
de Phelippe Roiz e acharse no resgatar hum tarrim q os de Meliane ti-
nhão tomado ao Capitão de Tarapor matando os q o quizerão defender
o qual se entregou a sendono, e quando o dito Capitão mor foi fazer agoada

embor pello navio quererem deixar fazenda achou na entrada que fez naquella barra des
alojando os dois Baluartes onde estavão os Soldados com que obrigou a Se virem
pedir perdão. / E na mesma forma Se achou na tomada de hum batel d'agoada q
Levavão a hua não Ingleza fazendo varar a lancha que o acompanhava alijando
alguã fazenda e armas, Salvando se os Hereges a nado encaza q deo a muitos paros
e na tomada de hum navio aos inimigos que por ser de christãos entregou a seu
dono, Sem tido mais Senão Sempre te Se recolher em Mayo de 617 Sendo Sem
pre dos dianteiros procedendo com muito valor, e esforço, e o Inverno Seguinte in
vernou na fortaleza de Dio. /

Em Janeiro de 618 Se embarcou na sua armada no navio de Antonio Carn.
home e o acompanhou em todas as partes onde andou com a dita armada, e Se achou
com elle quando fez fugir a Sete paros trazendo por antre elles a cafila a Salvam.to
Sendo Sempre dos dianteiros nos encontros q teve, e em tudo o mais q foi ocupado
o achou muito prestes e Servio te Março de 618 em q Se recolheo. /

Por certidão de João Vaz Capitão guarda mor da torre do tombo, consta embarcar se
em Março de 619 na armada do Norte de q era capitão mor Diogo de Souza de menezes
no navio de Dom Julianes de noronha e achar se em prover a nao grande do Mogor
a viagem de Goga para Mecca por assy o ordenar o Conde do Redondo VRey, e em
tudo o mais te Se recolher em Abril de 619. /

Por outra de Payo Correa da Silva Capitão mor de hua galé, e quatro navios consta
embarcarse no navio de Dom Julianes de noronha, e acompanhalo nas partes
onde a dita armada andou Servindo te 20 de fevereiro em q Se recolheo /

Por certidão de Diogo de Mello de Sampayo Capitão mor do norte, consta em
barcarse em novembro de 619 por capitão de hum dos navios de Sua comp.a
e achar se na defenção de duas esquadras de 33 paros q por vezes Seguirão
a dita armada fazendo os fugir e em meter ao fundo hua galeota de Malavares

que era capitaina matando muita gente e tomando 60 Viceos q foraõ passados pella espada, e o capitaõ mor emforcado a vista de Dabul. Sendo o dito Manoel Pinto hum dos primeiros q chegaraõ ao dito capitaõ mor quando abalrroou e tomou a dita galiota, e aynda tomou noue mouros que se tinhaõ deitado ao mar, e os entregou, e seruio te se recolher. /

Por hua carta testemunhauel dada pello Doutor Sebastiaõ Soares Paez ouuidor geral do Ciuel em 10 de feuereiro de 632, e por certidaõ de Manoel Preto escriuaõ, e por outra de Francisco de Souza Falcaõ secretario q foi deste estado passada com despacho do Conde de Linhares V. Rey, consta que em 28 d'Abril de 620 gouernando este estado o gouernador Fernaõ d'Albuquerq tomando os almazens de V. mag.de de artelharia, e poluora, fogo foi o dito Manoel Pinto o pr.o que acudio batendo portas aos vizinhos, e ao dito Francisco de Souza pedindo escada de maõ q deo a qual poz em hua janella q fica da banda da ribeira grande das Gales, e subio por ella a ajudar apagar o dito fogo como fes co grande risco de sua pessoa e sem temor da morte permitindo Deus q se apagasse. /

– Por duas certidoes de Antonio Pinto da Fonceca q. Capitaõ geral do Sul consta que em mayo de 621 foi de socorro a fortz.a de Malaca por capitaõ de hua galiota da companhia do capitaõ mor Miguel Ferraõ de Castelbranco, e o acompanhou sempre sem embargo de se hauer dado hu tempo rijo com q se apartou dos mais da companhia, e naõ hauendo piloto na galiota procurou com sua muita diligencia chegar aquella fortz.a onde entregou a peça da artelharia, e poluora q leuaua. /

Em 21 de outubro do dito anno aparecendo a vista daquella fortz.a tres naos hum pataxo, e hua gale, o mandou o dito capitaõ geral ao dito M.el P.to a reconhecelas em hua embarcaçaõ ligeira se eraõ inimigas o q fes e voltou com auiso de serem inimigos correndo grande risco sua pessoa por estar quasi perdida com tempo, a embarcaçaõ em q hia, e ao outro dia surgiraõ na q.ta

barra todas as ditas embarcaçoes inimigas e ser tempo de hirem as da yndia o mandou o dito capitão geral em hum santim ligeiro para estar de vigia no cabo rachado e avizar a todas as embarcaçoes, e estando no Rio de Panagi conforme a ordem do geral appareceo o navio de Thome da costa que hia de cochim, o qual com muito trabalho meteo dentro no dito Rio o que foi cauza de não tomarem os inimigos o dito navio, porq tendo vista delle se forão por na boca do dito Rio donde deixando seguro o dito navio se veo para Malaca, e tomando os provimentos necessarios de soldados, e muniçoes tornou ao dito legar, o q vendo os ditos inimigos desempedirão o Rio, e com isso levou o dito navio a salvamento a fortz.ª de Malaca servindo sempre com muito cuydado, e vigilancia /.

Por certidão de Antonio Pinto da foncequa consta que em mayo de 622 foi em hum navio de mercadores para aquella praça por soldado havendo-lhe rezebido para ormuz que não foi por haver cauzas justas para passar a este /.

Por certidão dos vreadores e mais officiaes da camara da cidade de Machao, consta chegar a ella em 25 de junho por haverem aly novas de como 17 naos inimigas passarão aquella cidade com intento de a tomarem, e por se alevantarem ainda da volta delles o elegerão por capitão de hua das companhias na qual assistio sem paga por servir a V. mag.de de primeiro de Jan.ro te Julho de 623 /.

Por duas certidoes de Antonio Pinto da foncequa geral do sul, consta chegar de Machao a fortaleza de Malaca em dez.º de 623 e por haver novas q o Achem intentava hir contra a dita fortz.ª ficou nella, onde foi encarregado de hua das quatro companhias daquelle prezidio por haver servido a V. mag.de m.tos annos na q continuou entrando, e saindo de guarda hum anno e tres mezes começado em 15 de Jan.ro de 624 e acabados em outros tantos de Abril de 625 sendo por vezes mandado pello dito capitão geral vizitar os navios q daquelle porto sayão p.ª não levarem soldados daquelle prezidio, e chegando a vista daquella barra duas naos olandezas em 28 de Abril de 624 na occazião em q a frota da China estava para partir o mandou

por capitaõ de hua das embarcaçoẽs ligeiras para asegurar a frota da China dos delles inimigos, onde asim o fez te deixar desempedida a barra, e todo o tempo q̃ esteve na ocaziaõ sostentou soldados a sua custa./

Apresenta a carta patente q̃ o dito geral passou do cargo de capitaõ da dita compa. com 200 xs. do ordenado por anno./

Por outra de Joaõ barboza caldeiros capitaõ mor da armada com q̃ andou na costa, consta — que em dezro. de 631 se embarcou em sua companhia no navio de Joaõ Gomes d'andrade até a cidade donde ficou co licença do VRey por estar doente, o tempo que andou na dita armada, e cumprio inteiramente co sua obrigaçaõ./

Serviços q̃ apresenta de novo./

Por treslado authentico de hua certidaõ de Dom Manoel d'azavedo capitaõ — mor dos aventureiros, consta embarcarse na sua armada em novro. de 615. E achar se na destruiçaõ de Goga, onde querendo abrir a hua das naos em que os mouros se tinhaõ feito fortes, foi ferido de hua frechada ao longo do sangradouro de q̃ esteve a morte, e despois se achou no abracar hua nao ingleza das q̃ estavaõ em Surrate, sendo o navio em q̃ hia o q̃ a abalrroou em companhia do dito capitaõ mor, e o dito Manoel pinto brochado, hum dos primeiros q̃ de lla sobio, sahindo ferido na maõ dereita de q̃ ficou aleijado do dedo polegar./

Por duas certidoes de Andre Coelho capitaõ do forte da goada, consta assistir nelle muitos dias os annos de 638, e 639 com seus parentes, e outra mais gente na occaziaõ das naos inimigas, fazendo despeza a sua custa fazenda./

Aprezenta suas folhas corridas do primeiro requerimento, polla faza. e justa.; e consta naõ dever nada nem ter impedimento algum./

Polla sença do Juis dos feitos, consta ser christaõ velho sem raça algua./

Polla certidaõ das merces consta haver as ordinarias de dous navios q̃ levou./

P. a V.mag.de por todos estes serviços q̃ mandandoo prover em Sor agravo, em consideração de tantos serviços despeza com que os fez, e ser ferido e aleijado lhe fação m.ce do foro de fidalgo, e habito de christo com mil e cento a mil res e a Capitania de Jafanapatão ou Manar por seis annos para testar, visto ser ja entrado em hidade de 80. annos e hũa viagem de Moçambique para testar, e por entretinimento o cargo de administrador da china ou feitor das viages de Jappão por sinco annos e espera de nossa g.ra do Cabo. /

Os papeis atras referidos se deo vista ao Dezembargador francisco de figueiredo Cardozo. o qual respondeo o seguinte. /

Sendo o Supp.e Manoel pinto brochado despachado por estes mesmos serviços que apresenta com a merce que V.mag.de ouve por bem mandar fazer lhe a nao alistou de prezente torna a lequerer satisfação dos mesmos serviços sem aver outros de novo. /

Tem sentença de christão velho com suas folhas corridas na faz.a com tos, e crime, V.mag. mandara o que mais for servido Goa, 2 Julho 6. de 640. fran.co de figueiredo Cardozo. /

Servio doze annos dez de soldado, dous de Capitão. /

Apresenta mais duas certidões do tempo q̃ assistio no forte da agoada quando as naos olandezas vierão a barra no anno de 638, e 39. e as ditas certidões não tem duvida Goa 12 Julho 12. de 640. figueiredo. /

E

A Manoel pinto Brochado foi de parecer o Chel. e Fran.co de melo q estaua bem respondido com a forz.a de Rombaca e q em lugar do Paço de Narua q estaua p(ro)m(et)ido em Vida lhe fizesse V. Mag.de m.ce de tres annos d(a) fortaleza de nossa Sra. do Cabo, na Vagante dos p(ro)uidos, e o Cons.ro e d(ou)tor Mel. Pereira foi de parecer que vzasse do despacho q tinha, e d(ou)tor Mel. alvres acentou q lhe fizesse V. Md.e m.ce de lhe acrecentar mais hu anno da cap.a do Paço de narua no mesmo tempo com que foi despachado co ele e o Jnq.or parecer o mesmo, e q nao entrando no d.to despacho pudesse testar delle em p.a ou f.a e nao o tendo pudesse renunciar em quem lhe parecesse e o Gor. se conformou com o voto do Chan.cr //.

13. de m.co 643 / Como parece ao G(over)n(ad)or.

Damião darauio f.o de gaspar darauio m.or na ponta da barca q do Reino veo o anno de 602. /

Por treslado de hua declaração feita por V. mag.e em hua addição da lista de Sinco de feu.ro de 633 que trata de Antonio Galvão Ferreira, consta mandar V. mag.e que se não de despacho aos ditos Antonio Galvão, e aos mais da china, e malaca sem apresê-

tarem primeiro ao secretario deste estado os papeis originais de seus serviços, ou constar por justificação judicial do envio daquellas partes que partirão della serados emviados ao conselho, e se perderão na viagem./

Por hum treslado authentico de certidoes passado em carta testemunhavel por gaspar soares ribeiro ouvidor que foi da fortaleza de Malaca em 14 de dez.º de 630 e por algũas proprias que apresenta, consta haver servido a V mag.de de soldado na dita fortz.a de Malaca pella maneira seguinte./

Por certidão da matricula geral consta ser aquy assentado em soldo e servir dous annos, e não ter nenhũa verba em seu titulo nem servir cargo de que deva ser ordenado./

Por treslado doutra de Dom francisco henrriques, consta embarcarse em sua companhia o anno de 608 no navio de Antonio de miranda, e acompanhalo te chegar aquella fortz.a/

Por treslado doutra de Dom Diogo de Vasconcellos capitão geral do sul passada em Janeiro do dito anno, consta embarcarse no seu galião, e acompanhalo te se recolher de Malaca fazendo o officio de bom soldado./

Por treslado doutra de fernão da costa capitão mor da armada do estreito de Jabão passada em fevereiro de 610 consta embarcarse em hũ dos navios de sua companhia de que era capitão Bernardo pereira quando foi fazer guerra a ElRey de Jor e acharse naquelle sitio, onde foi morta, e catina muita gente em muitas povoações da fralda do mar, e sair ferido na perna direita de hum pelouro fazendo sua obrigação./

Por outra de Manoel Gomes Lias passada em fevr.º de 610 consta embarcarse em sua companhia no dito mez e anno, quando foi esperar as couras de negapatão Samthome, e das mais partes da jndia, e acompanhalo te se recolher./

Por treslado doutra de Dom fran.co Soutto mayor capitão mor do norte passada

– em Setembro de 612, consta embarcarse em hum dos navios desta companhia no navio do Capitão Miguel d'abreu, e acompanhalo té se recolher fazendo o officio de bom soldado. /

– Por certidão de Pero Alvrz botelho que passou ao sul por capitão mor, consta embarcarse na galiao capitaina, e acompanhalo té se recolher de Machao vigiando o seu quarto com sua pessoa, e armas. /

– Por treslado dautra de João de laguerra de sam sete fontes passada em Janrº de 613; consta vir embarcado em sua companhia da barra de Canite té Malaca. /

– Por treslado dautra de Ruy Glz de Siqueira capitão geral de sete embarcações com que partio para as Ilhas felipinas passada em Setro de 613, consta embarcarse em sua companhia e acompanhalo té chegar a barra de Canite. /

– Por tres treslados de certidões de Diogo de mendonça furtado Capitão mor do sul, e pella primeira passada em novembro de 613 embarcarse no seu navio quando foy a Ilhao buscar os embaixadores do Principe de Borneo e acompanhalo té se recolher fazendo tributario o dito Rey a V mag^de. /

– Por treslado dautra de Manoel mascarenhas home Capitão geral do sul, do mar e terra, consta embarcarse em 22 de dezembro de 623 em hum dos navios de sua companhia quando foi ao Reino de Pera, e acharse em render a força de armas duas naos de guzarates deffendendose por muito espaço, valerosam^te e na tomada dos Santins, e esquifes de todas as naos com gente q as vinhão socorrer, onde forão mortos e feridos muitos mouros gastando nesta jornada hum mez. /

Por treslado de duas certidões mais do dito Diogo de mendonça Capitão mor do sul passada a prim^ra em outubro de 615 consta servir dous annos por soldado de hua das companhias da infantaria de q era Capitão Jeronimo de m^ca, achandose sempre prestes para o q se offerecesse, e esta certidão he jurada pello habito de Sam Bento. /

Pella segunda passada em novembro de 615 consta acharse na peleja q̃ Se teve com a armada de 500 embarcacões com que o Rey d'Achem tinha hido contra aquella fortz.ª em que trazia vinte e oito mil homẽs no navio de Jeronimo de mendonça na qual foi desbaratado co perda de muitas Galés, obrigando com isso a pedir pazes por seus embaxadores e esta certidão he jurada pello habito de Sam Bento.

— Pella terceira passada em Jan.ro de 616 consta embarcarse em hũa Galea de q̃ era capitão Jeronimo de mendonça quando mandou fazer avizo as embarcações mercantis de estarem as naos inimigas esperando por ellas o q̃ feito a se te das ditas embarcacões se recolheo a malaca, sendo isto de muito effeito, e esta certidão he jurada pello habito de Sam Bento.

— Por outra passada em Jan.ro de 616 consta embarcarse em sua companhia quando foi esperar ao governador de Manilla Dom João da silva e acompanhalo te se recolher a Malaca com o dito governador tambem he jurada pello mesmo habito.

Por treslado doutra de Antonio Pinto da fonceca capitão geral do sul passada a dous de nov.ro de 619 consta mandalo por Capitão de hũa Galea a fazer aviso as embarcacões de Bengala de estarem esperando as ditas embarcacões o q̃ fes, trazendo as a salvamento te Malaca, e esta certidão he jurada pello habito de Samtiago.

Por treslado doutra de Rodrigue lobo de Souza Capitão de Malaca passada em outubro de 622 consta ir co hũa embarcacão ao Rio de Sangim, onde estava hum patapo nosso q̃ por cauza de duas naos inimigas vir em dando cassa se meteo naquelle Rio e ser parte de hir o dito patapo a barra de Malaca a salvamento.

Por treslado e propria certidão de Dom Luis de m.es Capitão da fortz.ª de Malaca passada em 623 consta não deixar embarcar ao dito Damião d'aravjo nas armadas daquelle mar para as q̃.es estava degredado por dous annos por ser necess.ª Sua assistẽcia em terra para a defencão daq.la fortz.ª por se estar esperado hũa armada muy grossa do Achem.

Por treslado, e propria certidão de luis de mello de samparyo capitão da fortz.ª de Malaca, cons
ta provelo da capitania do baluarte onze mil virges em dezembro de 626 nas occa
zião em q os Achens co hua armada de mais de 400 vellas, vierão contra aquel
la fortz.ª com gente q lhe havia de acompanhar, e em todo o tempo q foi necess.º
acudir ao serviço de V mag.de o fez com muito cuydado, e vigilancia, e em todo o mais
da fortificação enchendo cestos, abrindo valos, e fazendo tranqueiras co dia p.ª e escravos. /.

Por treslado, e propria certidão de Ant.º Pinto da fonceqa capitão geral do sul cons
ta conhecer ao dito Damião d'araujo mais de treze annos servindo os cargos de juiz
e vereador com muita satisfação emprestando por alguas vezes cantidade de
de dinheiro para a sustentação dos soldados daquelle prezidio e hospital
real, e para acudir a outras muitas couzas do serviço de V mag.de sem nenhu
interesse, e dando marinheiros para as galeas de V m.de todas as vezes q erão necess.os
E no cerco q o Achem pos a aquella praça o anno de 629 com hua armada de
236 vellas em q entravão 38 galés de duas gaveas em q vinhão passante
de dezanove mil homes, consta fazer co sua pessoa e escravos todas as tranqueiras
que se mandarão fazer fora dos muros entretendo o inimigo q não chegasse,
e achar se em companhia do dito geral o dia que dezembarcou o dito inimigo no
campo de sampsão e recolhendo se ao baluarte das onze mil virges de q hera ca
pitão, dar meza todo o tempo q durou o serco a todas as pessoas q a ella quiserão
ir comer com muito gasto de sua faz.ª preparando o dito baluarte de todas as couzas
necessarias para sua defenção e fazendo as guaritas necessarias para as
vigias e luminarias para o inimigo não chegar perto dos muros tendo sem
pre muy prestes a artelharia fazendo co ella m.to dano no inimigo /.

Por outra de gaspar de mello de samparyo capitão q foi da dita fortz.ª consta o
mesmo, e acrescenta ser o dito Damião d'araujo o primeiro q deo co os ini
migos quando dezembarcarão em terra ao longo do rio dos malayos, e
vindo se retirando co alguns escravos para a cidade, co inimigo marchado

pera o campo de Sampaõ, consta vir diante dando espingardadas sendo sem pre dos dianteiros e primeiros q̃ acudiraõ a tudo, e em cortar palmeiras, e tas ernaõs cumprindo inteiramente cõ sua obrigacaõ e sendo Capitaõ do baluarte onze mil Virges fazer muito dano no inimigo cõ a artelharia delle dando de sua caza muitas armas a quem faltavaõ tendo nisto, e na preparaçaõ do mais muito gasto, sendo tambem continuo nas vigias e rondas quando se labiaõ no dito baluarte, e guaritas, assistindo neste serviço por espaço de oito mezes, e apresenta o regimento q̃ o dito gaspar de mello lhe deo nesta occaziaõ. /

Por treslado de hũa carta de Vm.^de^ escrita em Lx.^a^ a 1 de fev.^ro^ de 633. consta estar V mag.^de^ com satisfaçaõ que he justo do procedimento que teve no cerco q̃ o Achem pos a fort.^a^ de Malaca, e q̃ nas occazioẽs q̃ se offerecesse folgaria de lhe fazer a merce q̃ ouvesse lugar. /

Por sinto escritos do dito gaspar de mello, e Antonio Pinto da fonceqva, consta or:denar q̃ obrasse em muitas couzas do serviço de Vm.^de^ segurança, e defençaõ da mesma fort.^a^ /

Apresenta as cartas q̃ lhe foraõ passadas dos cargos de juiz dos orfaõs de Malaca de Vereador daquella cidade, e de juis ordinario

Por dous escritos dos Capitaẽs da dita fort.^a^ Dom Alvaro de Castro, e dom Diogo Coutinho, consta ordenarem lhe que com a mor breuidade se fosse meter no baluarte onze mil virgeẽs cõ gente, e armas q̃ pudesse. /

Apresenta hũa carta patente passada pello V Rey Pero da Silva em 29 de nov.^ro^ de 636 do cargo de juis da alfandega de malaca, para o ter e servir por tres an:nos com ordenado do regimento, e os proes, e percalsos q̃ lhe pertencerem. /

Por certidaõ do escrivaõ da feitoria de Malaca, consta servir o dito cargo hum anno menos quatro dias. /

Por outra de Antonio d'Silv.^a^ escrivaõ d'aquella alfandega, consta acrescentar a fz.^a^ real dos dereitos da fz.^a^ q̃ os Jaos traziaõ, e daq̃ levavaõ por saida 321 tt.^s^ e hũa tanga. /

Apresenta treslado das folhas corridas de Malaca, e proprias desta cidade de Goa pella R.ª justiça, e consta naõ deuer nada nē ter impedim.to algū./.
Por certidaõ do Juiz dos feitos consta ser christaõ velho sem raça de mouro nē de Judeo./.
Por certidaõ das merces consta fazer sellé do cargo de Juiz dalfandega de Malaca por tres annos como ordenado do regim.to e proes e percalços./.

Pede por estes serviços o foro de fidalgo, o habito de X.po com cem mil rs de tença, e a capitania mor de jafanapataõ por seis annos, e do forte Sam Martinho por outros seis, e o Juis dalfandega de Malaca por outo annos, e por entretenimento sargento mor da dita fortz.ª co os ordenados q̃ tinha o de ormuz, e naõ entrando nestas merces poder testar dellas em quem lhe parecer para ajuda de pagar suas diuidas./.

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dez.or embargador Luis Merguelhas borges o qual respondeo o seguinte./.

Vy estes papeis de Damiaõ de araujo q̃ do Reino veo o anno de 602 consta delles hauer servido a V.mag.de nas armadas do Reino desta costa, e na fortz.ª de Malaca, e armadas daquellas partes em todo o tempo q̃ gastou neste serviço monta doze annos pouco mais ou menos co anno e seis mezes, sendo hū delles o de 629 em que da armada do Achem poz serco a dita fortz.ª de Malaca, e o qual se ouue co valor sendo capitaõ do Baluarte onze mil virges pello qual espera mandar V.mag.de por carta sua agradecer como consta dos treslados q̃ offerece./.
De mor parte destes serviços apresenta treslados das certidões proprias justificadas pello ouuidor da dita fortz.ª de Malaca donde o supp.te he cazado, e morador, por to q̃ sera obrigado apresentar proprias mas conformandome co a ordem de V.m.de que offerece da secretaria pella qual ordena V.mag.de q̃ aos moradores de Malaca

China; senão dee despacho, se apresentarem primeiro ao secretr.º do estado os papeis originaes de seus serv.os e constar por justificação judicial do comi.º daquelles p.es partirão dela serrados, em autos, e o sello se perderão na viagem e como este Requ.te contem h em.e naceo de Malaca como dito he e esta differie a esta duvida, não tenho que dizer mais nella. A prez.ta suas folhas corridas no forme f.a cartas a tridobta q.do como da de Malaca fica de posse d'elles. e cavidade da tr.º da secret.a V. mg.de mandará o que mais for servido. Goa a 28 de Jan.º de 632. [illegible]

A damião darauj foi dado parecer. o Ch.el fran.co de mello, Claud.o e dom Manoel Pereira Cortes se faça VMde m.ce de seis annos de juis da alf.a de Malaca e tres do forte de S. Martinho, na vagante de provid.s e dom M.el Corte a acrecentou em seu voto q fosse com faculdade de testar não entrando em sua vida nas ditas m.ces, e ao Juiz Loa pareceo que se lhe fizesse V.Md.e m.ce de tres annos da fortaleza de Cananor, e outros tres de juis da alfandega de Malaca, e o G.or se conformou com os mais votos. L.a

13 dm.o 647

Com o parecer dos q tem quatro votos

Em lugar de tres dos [illegible] do cargo de juiz da Alf.a de Malaca tres por seis annos [illegible]

Requerimento de Dona Maria da Silva Veuva de Manoel mendes Carvalinho, que prim.ro se chamava Maria de Figueiredo.

Por hũa carta patente de V mag. feita em Goa a dous de fev.º de 638. cons=ta fazer V mag.de merce a Manoel mendes Carvalinho da Capitania da fort.a

de Damão por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de vinte e dous
de novembro do anno de seiscentos trinta e tres. /

Por outra carta patente feita em lxª a quatorze de Março de 638. passada
como governador, e per petição ao ministrador do mestrado, e cavalaria da ordem
de nosso Sor Jesus christo, consta haver V mag.de por bem de o receber a dita ordem
e que qualquer pessoa eclesiastica constituida em dignidade moradora na Yn-
dia lançasse o dito habito dos noviços em qualquer Igreja ou mosteiro deste esta-
do. /

Por hum alvara de V mag.de feito em lxª no mesmo dia acima declarado cons-
ta mandar V mag.de a qualquer cavaleiro, em qualquer Igreja ou mosteiro
ao dito Manoel mendez Cavalinho. / E por outro alvara de 13 de Março
do dito anno, consta mandar a qualquer pessoa ecleziastica constituida
em dignidade receber a profissão em qual quer Igreja ou mosteiro deste estado. /

Por hu padrão da tença feito em lxª a 20 de março de 638. consta fazer V m.de
mce ao dito Manoel mendez de vinte mil reis de tença, em sua vida pagos nes-
te estado para o ter com o dito habito. /

Por outra carta patente de V mag.de passada pello conde de linhares V Rey q foi, a
trinta de Agosto de 632. em virtude de hum alvara de V mag.de nella incorporado
consta fazer V mag.de mce ao dito Manoel mendes Cavalinho do cargo de Vidana
de Curagão na Ilha de Ceilão para o ter e servir em dias de sua vida por cazar com
Maria de figueredo, a quem V mag.de fes mce delle co ordenado do regimento, e
os proes e percalços q lhe pertencessem. /

Por hu alvara de V mag.de feito em lxª a dous de fevro de 638. consta concederlhe
V mag.de licença para poder renunciar o dito officio de Vidana de Curagão em hua
pessoa apta a satisfação do V Rey da India. /

Por hua cedola de testamento do dito Manoel mendez feita na barra de Goa a 20

de Abril de 56 que nao está aprouada, consta deixar a dita sua molher Dona Maria da Silua, e para quem com ella cazasse todas as merces acima declaradas, por nao ter outros herdeiros forçados, e os Seruiços q̃ tinha para requerer. /

Por treslado authentico doutra Verba do testam.to dado por frans.co barboza escriuao da ouuidoria geral do Ciuel seruindo por Antonio d'andrade em o primr.o de feuereiro de 670. Consta deixar a dita Dona Maria da Silua por Sua Vniuersal herdeira por nao ter herdeiro nenhũ forçado. /

Por hũa carta testemunhauel dada pello doutor Lopo de Lagares Faranha ouv.or geral do Ciuel, em o primr.o de Março de 670. Consta chamarse a supp.e alguns annos por Maria de figueredo e depois por seu marido athe o querer se chamou Dona Maria da Silua. /

Pella hũa Sna. de habilitaçao dada pello ~~doutor~~ mesmo Doutor em 16 de Junho de 670. Consta justificar hauer sido cazada com Manoel mendes Caualinho, e Ser a propria a quem o dito Seu marido deixar por Sua Vniuersal herdeira e por tal está habilitada. /

Seruiços que o dito Manoel mendes Caualinho fes a V mag.de depois de despachado. /

Pellas certidoes authenticas que apresenta, consta seruir tres annos de Capitao e Cabo de nauios pella maneira seguinte. /

Por certidao da matricula geral, consta nao ter Verba em seu titulo. /

Por certidao de dom Joao de moura Capitao mor da armada do norte, consta seruir por Capitao de hum nauio de Sua Companhia, e pella Satisfaçao q̃ delle tinha encarregalo de Capitao de dianteira com Sinco nauios mais a Seu Cargo, e na derradeira viagem chegando a Damao mandalo por Cabo de Sete nauios a leuar hũa cafila de mais de Sincoenta Vellas a Dio e dez peças d'artelharia, e da Volta q̃ fes a Damao trazer Sinco nauios de bella velhauel, q̃ na dita galeota

tinhaõ ficado ao dito Capitaõ mor, e recolherse em Junho de mayo de 631. Servindo com Satisfaçaõ. /

Por tres certidoẽs de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse por Capitaõ de hũa galiota d'armada q̃ foi a Mombaça de q̃ era Capitaõ geral Dom francisco de moura em dezembro de 631 e acharse em sua companhia na guerra q̃ se fez ao Rey tray do por mar, e terra, e acompanhalo the chegar a esta barra. /

De Novembro de 632 tè Março seguinte de 633. Consta servir por Capitaõ de hum navio d'armada do Norte de q̃ era Capitaõ mor Dom Rodrigo da Costa, e acharse na peleja que teve com hũa nao Olandeza em que foi morto o dito Capitaõ mor, e na tomada de hum paraõ, e Recolherse em companhia de luis de mello de Sampayo q̃ succedeo por Capitaõ mor da dita armada. /

Em Abril de 636 consta embarcarse para Malaca no navio de Dom Diogo Coutinho e acompanhalo tè chegar àquella fortª. /

Apresenta folhas corridas do dito Manoel mendez pella fazenda, e Contos e consta naõ dever nada. /

Por certidaõ das merces consta Seremlhe feitas do Cargo d'ouvidoria de Curagaõ, para o ter e servir em dias de sua Vida por cazar com Maria de figueredo com o ordenado do Regimento, e os proes e percalços. /

Em 30 de Setembro de 632 para Augustinho de moraes servir por elle a dita Vida em quanto estivesse occupado no Serviço de Vmagᵉ. /

Em 29 de outubro do dito anno do cargo de Juis d'alfandega de Cochij por tres annos se em tanto naõ ouvesse provido por Conde de Linhares co ordenado do Regimᵗᵒ, lagrimas, proes e percalços. /

Em 30 de mrᶜᵒ de 636 da Capitania mor de hũa Viage da China pª Manilla pª entrar no segundo anno co ordenado do Regimᵗᵒ e 250 xᵉˢ de mᵉ por tres Vezes. /

P. a V. mag.de havendo respeito a sua pobreza, e aos seguindos serviços do dito seu marido, lhe faça merce da dita capitania da fort.ª de damão, e do habito de christo com vinte mil reis de tença para som.te de seu cazamento, e de novo a mesma vagante que tinha o dito seu marido, e o cargo da vidana de Curagal em dias de sua vida visto ser de seu dote tambem para a pessoa que com ella cazar. /

Dos papeis atraz referidos se deo vista ao dezembargador francisco de figueiredo cardozo o qual respondeo o seguinte. /

Requere a supp.te Dona Maria da Silva, como molher, e herdeira de Manoel mendes Caualinho defunto a merce que foi feita a seu marido por seus serviços de novo ajunta tres certidoes da torre do tombo de novos serviços que nao tem duvida. /

Tem sen.ça de habilitação com dias folhas corridas na fazenda, contos, e crime, V. mag.de ordenara o que mais for servido Goa 9 de Julho de 640 francisco de figueiredo cardozo. /

A dona M.a da Sylva molher que foi de Manoel mendez Cavalinho fiscal do p.cer o Conde Francisco de mello de castro, e dom Manoel ... q. em consideração dos serv.os do d.to seu marido serem tambem, e ella ficar por sua morte muito pobre lhe faça V.Md.e m.ce da for.a de damão com que estava despachado, e de tres annos da for.a de Baçaim para a pessoa que com ela casasse, sendo apta e sufficiente e a satisfação do V. Rey conq.ta da Jndia, e o Jng.or fiz do mesmo p.cer, acrecentando lhe

4

mais em seu voto o ferbe de arcas[2a] de cabo por tempo de tres annos na vagante de provimentos

Eu Jorge Sm. Conformo me com os mais votos. /.

14 de m.[co] 643. Como parece aos governadores.

A m.ta de Alvito lhe em dezoito de julho de mil seiscentos quarenta

Em 16. de Março de 65. se passou ... Valenha ...

Joao ... moço da camara de V mag.de filho de Pero de Souza natural do Porto q. fo do Reino ... o anno de 624 /.

Apresenta certidões authenticas e justificadas de seus serviços pellos quaes consta servir a V mag.de dez annos nas armadas de alto bordo do Reino pella maneira seg.te /.

Por certidão da matricula geral consta servir os mesmos annos e assentar se no tercio por soldado da companhia do mestre de campo, e assi tirar nelle ... de ...

extinguir, e não ter verba em seu titulo nem servir cargo de q. ouvesse ordenado /.

Por tres certidões de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em dez.ro de 624 na armada d'alto bordo de q. era capitão geral Nuno Alvres Botelho no galeão de que era capitão Francisco de Souza de Castro e acharse nas tres batalhas que teve com as armadas de Olanda, e Inglaterra, duas a vista d'Ormuz Comorão e que ..., e a ultima a vista do cabo de ..., durando as primeiras duas dous dias naturaes de sol a sol, e a ultima de hua da tarde ate com meya noite nas quaes fizerão fugir sempre o inimigo deixando o campo, e saindo ... do estreito

queimandoselhehũa nao, etomando hũa bandeira dontra, recebendo muito dentro ficando as cap.as de olanda, e Inglaterra muy desbaratadas, sendo a primeira vez que ambos os poderes dos ditos inimigos pelejarão junto contra nos, comprindo o sempre o dito João ferreira com sua obrigação tè 25 d'Abril de 625 em q se recolheo./

– Em mez de outubro do dito anno se embarcou na armada de Malaca na galiota do Capitão mor Pero Roiz botelho, achandose na jornada, no seguimento de hũa nao framenga, e o acompanhou tè se recolher a esta cidade em Março de 626 com a frota que dela troupe./

Em novembro de 627 consta embarcarse na armada do Norte de que era capitão – mor Dom Jeronimo da silveira na manchua de q era capitão francisco ferreira e a companhalo tè 13 de Mayo de 628 em que se recolheo./

Por certidão de francisco da silveira Claveiro capitão mor do cabo de Comorim, consta – embarcarse em 18 de novembro de 629 na dita armada na galè capitana e a charse no discurso da jornada em tres tres galiotas de Malavares do Rio de Tramapatão, e na fortificação do cambolim, acarretandose as costas muita fazina e area, e o mais que foi necessario cumprindo com a obrigação de bom soldado assy nas vigias como em tudo o mais, havendose com bom procedimento, acompanhandoo tè dez de Mayo de 630 em que se recolheo./

– Por tres certidões mais do dito guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse na armada do cabo de Comorim em 27 de setr.o de 630 de q era Capitão mor M.el de Camara de noronha no navio do capitão Diogo velho, e acharse no discurso da jornada no render hũa nao dos dinamarcas que trazia 22 peças, e outros muitos petrechos de guerra, e muitos mantimentos de socorro para a sua fortaleza de trangambar, a lança, e espada matandolhes com artelharia e mosquetaria trinta homes, e tomando a prizão vivos 53 em q entravão o capitão, piloto, escrivão, e dous p.es de sua errada opinião q forão postos todos abanco e servio

tè 20 de dezr.º do dito anno em que se recolheo. /

E de oito de Abril tè 22 de Mayo de 631. se achou em companhia de Balt.ar de Camara de n.ª no Canará onde tinha despachado Jorde de Linhares a impedir mantimentos aos paros, e fazerlhes o dano possivel o que fes dandolhes caça afugentandoos, e na mesma forma se achou quando o dito Capitão mor foi em favor d'ElRey Vrapanaique onde cortarão muitas cabeças, e houverão prezo o Regedor pessoa de muito nome, com o que ficarão os da terra atemorisados q. logo mandarão suas olas pera correrem em amizade. /

E de Jan.ro de 630. tè Mayo de 632. consta servir no terço por soldado do mestre de campo. /

— Por certidão de dom Fran.co de moura Capitão geral da armada q. foi a recuperação de mombaça, consta embarcarse em 13 de dezr.º de 631 na galiota do Capitão Fr.co de Souza Pereira, e acharse na peleja que tiverão em terra com os inimigos. E no socorro das casas, e baluarte dos turcos, e em tudo o mais q. aly se offereceo de trabalhos, e vigias, cumprindo com a obrigação de bom soldado e servio tè se recolher a goa. /

— Por outra do dito guarda mor Antonio bocarro consta embarcarse na armada do norte de q. her a Capitão mor dom Rodrigo da Costa, e acharse no encontro q. teve em Damão co hũa nao olandeza, onde foi morto o dito Capitão mor, e depois disto acompanhar a dom Duarte lobo, e luis de mello de Sampayo que succederão na dita armada servindo tè se recolher em 23 de março de 633. /

— Por outra de João Roiz dessa e rn.es Capitão mor do Canará, consta embarcarse em sua companhia na ultima viagem q. fes, servindo com muita satisfação. /

— Por outra do dito guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse no navio do Capitão Antonio Velho e acompanhalo no norte e as Ilhas de Ampaza, Pate, e Lamo tè se recolher a mascate. /

Por certidão de Antonio Telles Capitão geral d'armada d'alto bordo, ora gov.or deste

– estado, consta embarcarse no galião Almiranta de q̃ Era capitão fran.co de Souza pereira em 16 de fevereiro de 635. Lacharse no Seguimento de Seis Naos olandezas de Marmaté defronte de panu, por o Vento lhes Ser favoravel as deixou de Seguir a Seguimento dos Pilotos por receos q̃ havia de Se encalhar a armada, e Servio te 10 de Abril em q̃ Se recolheo procedendo com muita Satisfação e cuydado./.

Apresenta Suas folhas corridas pella fazenda, e Justiça, e consta q̃ não deve nada nem tem impedimento algũ./.

Justifica Ser christão Velho Sem raça de mouro nem de judeo./.

Por certidão das merces consta q̃ ouve por Sinco Vezes, de Agosto de 630 te Julho de 634., Sincoenta e sete p.es sem.e, e em tres de Junho de 636 da feitoria de Baté por tres annos co ordenado do Regimento e os proes e percalcos q̃ lhe pertencerẽ, e isto tendo respeito a Seus Serviços./.

P. a V mag.de em Satisfação dos ditos Serviços lhe faça merce de feitor, e contador do forte, e de guarda mor em Saba de Diu, cada qual delles por tres annos, e por entretinim.to o Cargo de porteiro da porta das bisfarras da mesma fort.a de Diu, por tp̃o de noue annos visto hũo Ser de pouco porte./.

Dos papeis acima e atras referidos Se deo Vista ao dezembargador Luis Mergulhão borges, o qual respondeo o Seguinte

O Supp.e João ferreira mostra ter Servido a V mag.de conforme as certidois q̃ aprezenta as q.es não tenho duvida nenhũa, tem as folhas corridas na fazenda, e crime; com Sentença de christão Velho, V mag.de mandará o q̃ mais for Servido. Goa 6 de Agosto de 638. Luis Mergulhão borges./.

€

A João Ferr.a parece ao Cons.o q̃ se lhe faça m.ce de m.ce de tres annos da feitoria de Congo, e outros tres de escrivão da Alf.a de Diu, na vagante de providos e a Fran.co de Melo p.a o mesmo, não trocando a feitoria de Congo, e q̃ em lugar da escrivaninha de Diu, se lhe faça m.ce de seis annos de Porteiro das portas das bufaras do mesmo Diu. E o Dom M.el Ferr.a do mesmo voto, mas que seja de nove annos das portas das bufaras, e o S.r Inq.or Jorge [illegible] faça m.de da feitoria de Congo pelo mesmo tempo e vagante, e outros tres de [illegible] de Diu, e o Gov.or se conformou com este ultimo voto do S.r Inq.or, e que se lhe faça m.ce mais m.ce de seis annos das portas das bufaras, de Diu.

14 de M.ço 673 Como parece ao q̃ der

Passou-se-lhe portaria por bem disto dos [illegible] regim.to del Rey de 19 de Jan.ro de 646 em 30 do mes

Pero Miguel filho de [illegible] morador em Lisboa, e foi assentado na matricula em setembro de 625

Pellas certidões authenticas, e justificadas que aprezanta, consta haver servido a V. Mag.de de soldado, e capitão, treze annos nas armadas de Remo

dalto bordo polla maneira seguinte /

Por certidão da matricula geral, consta servir onze annos somente, de soldado e capitão, por não constarem della o de seiscentos e trinta e sete e 638 que andou nos galiões, e de Julho de 630 te fim de Mayo de seiscentos e trinta e dous no terço, na companhia do mestre do campo, e não ter nunca verba em seu titulo nem servir cargo de que tivesse ordenado /

Por duas certidões de Diogo Lopez Caldeira, huã passada como capitão da galé Sam Jeronimo, e outra como capitão mor da armada que foi buscar a pimenta de Cochim, consta embarcarse nella em setembro de 625, e acompanhalo te sinco de outubro seguinte, de emg[...]res co a artelharia q̃ estava em Mangalor pera a armada dalto bordo /

Em 21 do dito mez de outubro, consta embarcarse na mesma galé quando foi a Cochim a buscar a pimenta, e acharse na cassa q̃ se deu a huã embarcação que vinha de Cachenagana com cavallos, e outras fazendas, fazendoa varar e recolherse em oito de Março de 626 /

Por certidão de Fadrique Lopez de Souza capitão mor da armada do norte consta embarcarse, por soldado da sua galiota, e acompanhalo te se recolher em 25 dAbril de 627 fazendo sua obrigação /

Por outra de Francisco de Mello de Castro capitão mor da armada do Canará consta embarcarse em 27 de setembro de 627 em hum dos navios de sua companhia, e acompanhalo sete mezes e dezanove dias, achandose no decurso do dito tempo nos encontros que teve co paros, e na tomada de huã galiota de malavares que trazia cento e oitenta mouros, q̃ foi entregue na Ribeira de Goa, e de hum sanguicel mais, tambem de Malavares /

Por outra de Antonio de Souza de Carvalho, capitão mor da armada do S =

- aventureiros, consta embarcarse, em hum dos navios de sua companhia de q̃ era
Capitão Manoel mendes Cavalinho em 10 de outubro de 628. eacharse na bocado
Rio de surrate, em lender hua nao ingreza, que foi queimada, ena tomada de
noventa neras, e vindo duas naos a socorrelas, e dando huas pellas outras se
perdeo hua do Mogor que com medo deo acosta com toda a fazenda q̃ trazia. Lo
ingreses oitenta homẽs, entre mortos e presioneiros, tirando doze peças d'artelharia
entre grandes, e pequenas, achandose da mesma maneira quando o d.to Capitão
mor esteve esperando tres dias aos Prezidentes de Inglaterra, e Olanda, pellos
haver desafiado, ficando a quebra por elles, e recolherse em sinco de Mayo de 629
procedendo com muita satisfação, e obediencia em toda a viagem como valeroso
Cavaleiro, mostrando bem o valor de sua pessoa, na tomada da nao, sendo dos pr.os
que subio, e foi armado Cavaleiro nesta occazião de q̃ aprezenta At.ça Seu. /

Por outra de André Coelho, Almirante da armada, com q̃ o governador, e Capitão
geral Nuno alvares botelho, foi soccorrer a fortz.a de Malaca, consta embarcar
- se em vinte e hu de setembro, de seis centos vinte e noue, em sua companhia
no navio do Capitão Roque Pereira da Lta, eacharse em descercquar aquella
fortaleza da Seres q̃ o Achem tinha posto com dezanove mil homẽs, e duzentas
e sessenta embarcações, ena vitoria q̃ delles se teve, e nas continuas baterias
que se lhe derão por espaço de mez em.o, assy com a artelharia das Galiotas como
com a de tres barcaças, com q̃ forão destroçadas muitas Gales queimando
a primeira q̃ ousou cometer a salida, onde pereceo toda a potencia do d.to Rey,
sem escapar hu só balão que ouvesse de ir a sua terra, tomandoselhes cento
e dez peças em q̃ entravão muitas de bronze reforçadas de sincoenta e sinco
libras de balla, e de trinta e vinte e sinco, e pedreiros de notavel grandeza, e alguns
delles com as armas Reaes de Portugal, procedendo com m.ta pontualidade, e pelejan
do com muito valor, achandose tambem por soldado de hum dos balões da vigia, cons
ta mais acompanhalo na jornada q̃ fes a Tomania, onde por em fugida sinco

nasss inimigas, e a dom Jeronimo da silveira q̃ foi ao Reino de Sira a reduzir aquel le Rey ao serviço de V. mag.de com condiçoes muy convenientes, tirandoo da sugeiçaõ do Achem e Recolherse como seu capitaõ para esta cidade, e foi tambem armado Caualeiro nesta occaziaõ de q̃ apresenta aluara seu. /

– Por outra de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta embarcarse na armada do Cabo do Comorim em 27. de set.º de 630. de que era Capitaõ mor d. Al de Camara de Noronha, no navio do Capitaõ Diogo velho, e achar se em render a lança e espada, hua nao poderoza dos Dinamarcas que vinha de Europa com vinte e duas peças d'artelharia, matando muita gente, e tomando sincoenta e trez vivos, em q̃ entravaõ o capitaõ, Piloto, e escrivaõ e dous padres de sua errada openiaõ, que dous foraõ metidos a banco, e depois de a naõ se queimar, e apagar o fogo, levando o casto alto, ficou alagada com tormenta em onze braças de fundo para se lhe poder tirar a artelharia, e consta recolherse em vinte de dezembro do d.to anno. /

Por certidaõ de Baltezar da Camara de Noronha, que o Conde de Linhares d[illegible] em Barcelor por capitaõ mor do Canara, consta achar no mesmo navio de Diogo Velho de desoito d'Abril te doze de Mayo de 631. e achar se em impidir q̃ naõ passase arròs pera as ladroeiras. e quando foi em favor del Rey Virapanaique nosso ami go que andava em guerras com Virabadranaique, pello rio a riba franqueando com artelharia a gente do dito Rey. /

Por outra de Dom francisco de moura capitaõ geral da armada q̃ foi a recupe- – raçaõ da fort.a de Mombaça, consta embarcarse em 13. de dezembro de 631. em hu dos navios de sua comp.a de que hera Capitaõ Manoel mendes Cavalinho e achar se na guerra q̃ se fez ao Rey levantado, por mar e terra no attaka q̃ o seu capitaõ deo da parte da cidade dos mouros, sendo encarregado de guiar pelejando co valor sahir ferido de hua frecha eruada, q̃ lhe atravessou hua perna, cumprindo co sua obrigaçaõ e servir te se recolher. /

Por outra de Joaõ Roiz de Sà em.de capitaõ mor da armada de Canarà consta

– embarcarse na sua galé em dez.ro de 652 e acompanhalo no discursso da jornada te se recolher em 15 de Mayo de 653 procedendo com muita satisfação, assy nas vigias, como no mais de q̃ foi encarregado /

\+ Por outra de Lionel de Souza, capitão mor do norte, consta saír em outubro de 653 em sua companhia, por capitão de hu navio, e achar se no discursso da jornada em Surrate na briga que se teve co duas naos, e hum patacho, trazendo por antre ellas os navios da cafila. E indar a bota hu paro e meter no fundo outro as bombardadas no entorno que teve com hua esquadra de nove paros. E recolher se a dez de Mayo de 654 acompanhando as cafilas, fazendo em tudo sua obrigação mostrando zelo do serviço de V. mde /

– Por outra de Antonio Telles capitão geral da armada d'alto bordo, e ora gov.or deste estado consta embarcar se no galião capitaina em 16 de feu.ro de 655 e achar se em seguimento de seis naos olandesas, de Marim até de fonte de Damão donde se não pode passar avante, por cauzadas restingas e recolher se em sinco d'Abril seguinte sendo encarregado de capitão de duas peças na sobredita occazião, assistindo com satisfação e diligencia pello q̃ era merecedor de toda a m.ce e honra /

Por outra de dom Sebastião Lobo da Silveira capitão mor da armada do norte consta
\+ saír em sua companhia por capitão de hum navio, e acompanhalo dando guarda as cafilas, te se recolher cumprindo inteiramente co sua obrigação e guardando as ordens q̃ lhe deo o dito capitão mor, e nad declara q.do sahio ne recolheo /

Por tres certidões mais de Antonio Telles capitão geral da armada d'alto bordo
– consta embarcar se o anno de 56 no galião capitaina, e ser hu dos primeiros que em sabendo a noua do inimigo, se foi embarcar nelle, onde fez o dito capitão geral capitão de duas peças d'artelharia da primeira cuberta pella muita confiança q̃ delle tinha, quando foi em seguim.to de quatro naos olandezas

dousdias, enoites obrigandoas a alijarem, efazeremse mais ligeiras para poderem fugir, e emquanto pareceo que se poderia alcançar o inimigo pera brigar, naõ sahio o dito Pero Migueis de seu posto signalado. /

Em Janeiro seguinte de 637. consta acharse nomesmo galiaõ Capitaina, por Capitaõ de duas pecas d'artelharia na cuberta de cima da parte de estibordo nas tres batalhas q̃ se derão ao inimigo nesta barra, a sete naos, e tres patapos seus, pelejando com muito valor, e mostrando sempre bem a confiança que delle se fez, e nesta occasiaõ foi armado Caualeiro de q̃ aprezenta aluara do dito Capitaõ geral. /

Consta mais ser dos primeiros q̃ se foraõ meter no galiaõ Capitaina em Janro de 638. e achar se na peleja que se teue com sete naos, e tres patapos olandeses das noue da menhã te o into da tarde q̃ durou a peleja, na qual foraõ queimadas duas naos inimigas, hũa a almiranta, e outra de muita fuia, e a capitana taõ destroçada que tendo o barlauento deixou de pelejar e fugio, e as mais co ella, pelejando com m.to valor, e esforço, e em toda diz o dito general ser o dito Pero Migueis merecedor de toda a honra, e merce q̃ V. Mag.de for seruido de lha fazer. /

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e justiça, e consta naõ deuer nada nem ter impedim.to algũ. /

Por certidaõ do juiz dos feitos consta ser christaõ velho sem raça algũa. /

Por certidaõ das m.ces consta seremlhe feitas por quatro vezes em differentes tpõs de sinco senta, e sinco p.dos, e hauer trezentos p.os de suas ordinarias da capitania de dores nauios da armada do norte. /

Auçaõ de Antonio Migueis seu jrmaõ q̃ lhe pertence. /

Por hũa sñça dada pello doutor Lopo de Lagares Lacarda ouuidor geral do ciuel em dezasete de Julho de seis centos e quorenta, consta justificar Pero Migueis ser Pay ligitimo do dito Antonio Migueis q̃ foi morto pellos inimigos de Europa na galé do capitaõ mor ~~dicabo~~ Manoel de Camara de Noronha, e falecer solteiro sem herdr.o ficado, mais q̃ o dito seu Pay a quẽ o habilitaua por tal. /

Por hum estromento de doação feito nesta cidade de Goa pello tabalião publico em ella francisco Salgado Paez em 19 de outubro de 633. consta dar esta acção da morte, e serviços do dito seu filho, em Pero Migueis, Irmão do dito Antonio Migueis para elle requerer a Vossa Magestade e a seus Reys, e governadores a satisfação devido, e gozar da merce que por elles Vossa Magestade lhe fizer. /

Por outra sentença de habilitação, dada pello mesmo ouvidor geral do civel em 17 de Julho de 640 consta justificar Pero Migueis, ser filho do dito, e proprio contheudo, na carta de doação junta, e por tal o habilitarão. /

Serviços de Antonio Migueis.

Pellas certidões authenticas e justificadas que apresenta dos serviços do dito Antonio Migueis, consta haver servido a Vossa Magestade tres annos (entrando o em que faleceo) nas armadas, e fortalezas fronteiras pella maneira seguinte. /

Por certidão da matricula geral, consta ser assentado em Junho de 628. e servir os mesmos annos, e ser assentado no terço por soldado da companhia do mestre do campo Dom francisco de moura em dezassete de Julho de 630. e não ter verba em seu titulo nem servir cargo de que houvesse ordenado. /

Por outra de Antonio de Souza de Carvalho Capitão mor da armada dos aventureiros consta embarcar se em hum dos navios de sua companhia de que era Capitão Manoel merido Cavalinho em 10 de outubro de 628. e achar se na bocadolho de Surrate em render hua nao Ingreza, que foi queimada, e não tomada de noventa velas, e vindo dias naos a socorrela, e dando huas pellas outras perdeo hua do Mogor que com medo deu a costa, com toda a fazenda della, e os ingreses oitenta homes entre mortos, e prisioneiros, tirando doze peças d'artelharia, entre grandes e pequenas, achando se na mesma forma quando o dito Capitão mor esteve esperando tres dias aos Presidentes de Inglaterra e Olanda, pellos haver desafiado, ficando a quebra por elles e recolher se em principio de Mayo de 629. procedendo

com muita satisfação, e obediencia em toda a viagem, como valeroso cavaleiro, mostrando bem na tomada da nao, e tudo o mais, o valor de sua pessoa. /

Por outra de André Coelho Almirante da armada com que o governador e capitão geral Nuno Alveres Botelho foi socorrer a fortaleza de Malaca, consta embarcar-se em 21 de Set.ro de 629 em sua companhia no navio do capitão Roque Pr.a dalva e achar-se em descercar aquella fortaleza do cerco que o Achem tinha posto de dezanove mil homes e duzentos e setenta embarcações, e na vitoria que delles se teve, e nas continuas baterias, que se lhe derão por espaço de mezes, e assy com a artelharia das galiotas, como com a de tres barcaças, com que forão destroçadas muitas gales, que i-mando a primeira que ousou cometer a saida, onde pereceo toda a potencia do dito Rey, sem escapar hu só batel que o ouvesse de ir a sua terra tomando-se lhes cento e dez peças, em que entrarão muitas de bronze reforçadas de sessenta, e seis libras de bala e de trinta, e vinte e cinco, e pedreiros de notavel grandeza, e alguns delles com as armas reaes de V.Mag.de procedendo com muita pontualidade, e pelejando com m.to valor, achando-se tambem por soldado de hu dos bateis da vigia. Consta mais acompanhalo na jornada que fez a Romania, onde poz em fugida cinco naos inimigas, e a dom Jer.mo da Silveira que foi ao Reino de Pera, a redusir aquelle Rey ao serviço de V.Mag.de com condições muy convenientes tirando-o da sugeição do Achem e valer-se co o seu capitão a estacidade. /

Por outra de Antonio Bocarro guarda mor da Torre do Tombo, consta embarcar-se em 27 de novembro de 630 na armada do Cabo de Comorim de que era capitão mor Manoel de Sam.da de Noronha no navio do capitão Diogo Velho, do qual foi depois passado a galé do dito capitão mor, e achar-se nella na peleja da nao que se tomou dos Dinamarcas e ser morto nella de hua bombardada dos inimigos de Europa brigando co elles actualm.te em serviço de V.Mag.de /

Apresenta folhas corridas do dito Antonio Miqueis, pella fazenda, e contos, e consta não dever nada. /

Por certidão das merces consta não lhe ser feita nenhũa. /

P. em consideração de todos seus serviços proprios, e de seu irmão, e sua morte, lhe faça Vmag.de merce do habito de xpõ com vinte e outo mil res de tença, e da fortaleza de Mascate, ou Mombaça, e seis annos de escrivão da fazenda geral, ou correitor mor da alfandega desta cidade, e o forte Reys Magos de Tanna, por emquanto não entrar na fortaleza, e escrivão da matricula geral por seis annos. /

Dos papeis assima, e tras referidos se deo vista ao dezembargador Francisco de Figueredo Cardozo o qual respondeo o seguinte. /

O supp.e Pero Migueis requere satisfação de seus serviços, e pellas certidões q. aprezenta, consta servir a Vmag.de em suas armadas doze annos, em q. entrão dous de capitão as quaes certidões não tem duvida. /

Requere outro sy dous annos de serviços de seu irmão q. morreo de hũa bombardada, brigando com os inimigos de Europa, de q. lhe fez doação seu pay Pero Migueis como herdeiro de seu filho. /

Tem sentença de christão velho com folhas corridas athy suas com o modo de fundo, na fr.a cortos, e se rime, Vmag.de mandará o q. mais for servido Goa 10 Julho 20 de 640. Francisco de Figueredo Cardozo. /

A P.o Migeis Parecco ao Conselho se lhe faça V. M.de merce do Habito de xpõ com vinte mil res de Tença e de tres ann.os da forz.a de Cananor, e seis da capa do forte dos Reis magos por entretinimento na V.a fante de premios. O. E a Pello de melo p.co lhe p. deve V. M.de merce da forz.a de Mombaça por tres anos e outros tres de escrivão da faz.da desta Cidade -

E a dom Mel. da S.za parece q̃ se lhe faça V. Mg.de m.ce de Sta
bito com a mesma tença tres annos da fort.za de Mom
baça e seis do forte dos Reis magos na vagante de
providos. E o Gov.or foi do mesmo voto de dom Mel.
E o Gov.or se conformou com estes ultimos dous votos.

13 de m.ço 613 — S. Mag.de lhe fez m.ce de tres annos da fortaleza
de Mombaça e seis do forte dos Reys magos
na vagante dos Reys magos

A entrada he da fortaleza de Mombaça em 19 de julho do anno de 640. e do forte
dos Reys magos em dezoito de julho do mesmo anno tudo na forma da orden
de S. Mag.de lançada no principio deste liv.ro

Passada portaria q̃ se lhe trocava a de Mombaça m.ce por outra m.ce de 2 de dez.bro de 637
em 8 do mesmo, porq̃ do desp.o do forte dos Reys, o lhe tinha ja passado car-
ta em Goa, com aviso da lista q̃ se fez, como consta por certidão do S.rio daquelle
Estado.

Manoel da Costa nogueira, moço da Camara de V. Mg.de
filho de Simão Vicente natural da Villa de Sancos q̃
do Reino veo o anno de 617.

Pellas certidões authenticas, e justificadas q̃ aprezenta consta haver servido a V. Mg.de
doze annos de soldado, e capitão, e cabo pella maneira seguinte, e os annos q̃
servio em Mascate he de doze meses cada hum.

Por certidão da matricula geral, consta ter o mesmo foro, e servir dez annos,
e não ter nenhua verba em seu titulo nem servir cargo de q̃ vencesse ordenado.

Por duas certidões de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta
embarcarse em doze de dez.ro de 617 na armada do socorro d'Ormuz de q̃
era capitão mor João borralho, no navio de francisco de Souza Pereira, e
acompanhalo te chegar àquella fortaleza e ficou aly servindo.

De Agosto de 622 te fim de Abril de 623 consta acompanhar a dom G.o
da Silveira q̃ ficou por capitão mor em guarda daquelle estreito, e achar se no-

Discursso do sobre dito tempo sendo soldado do Capitão Antonio Pereira no:
encontro que teve com hũa frota da Persia de 150 terradas e 13 fragatas que tinha mã:
dado contra Mascate, obrigando a darem com toda ella a costa da qual forão quei:
madas 45 embarcações fora as que houve a boa (que não dis quantas) com o que
ficou o inimigo frustrado do seu intento. /

- Por outra de Ruy Freire dandrade capitão geral do mar, e terra do estreito dormuz
consta achar se na tomada da fortaleza de Sohar pelejando com muito valor e sair dy
ferido de duas espingardadas, hũa no braço direito de que ficou aleijado de dous
dedos, e outra na mão esquerda, da qual ficou tambem aleijado de dous dedos
sendo soldado de Roque Pais Lobo, consta mais acharse de 20 de Mayo tee
o primeiro de Dezr.º de 623 na facção de Corfação, e em m.tos assaltos q se fizerão
nas terras da Persia, em q se catiuou, e matou copia de gente, e na queima de duas
naos inimigas, e de duzentas terradas em varios lugares, e povoações q se arruy:
narão metendo a grande necessidade a dita fortaleza dormuz no cerco q
se lhe poz e recolherse deixando reduzida a Arabia a nossa obediencia. /

Por tres certidões de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embar:
- carse em 14 de novembro de 624 na armada do norte de que era capitão mor
Dom Phelippe Lobo, e acompanhalo tee se recolher em 10 de mayo de 625. /

E logo no mesmo mez consta embarcarse em companhia de Antonio de Tavora
d'Atayde, e inuernar na fortr.ª de Damão o inuerno seguinte tee se embarcar no:
verão na armada do norte. /

- Consta mais passar da armada do norte para o galião do capitão geral Nuno alures
Botelho, e acompanhalo tee Mascate onde ficou servindo. /

- Por onze certidões de Gaspar de Mello de Sampayo capitão geral do mar e terra
do estreito de ormuz consta acompanhar ao capitão Francisco Lopez Pinto q
andaua em vigia das naos e guarda da Arabia de Setbr.º de 626 tee Dezem:
bro seguinte. /

De Janeiro de 627 te Março seguinte sendo soldado do mesmo Capitão não declarão
em q̃ foração os inimigos consta acompanhallo te o inimigo se recolher./

- De Abril de 627 te todo Junho do dito anno, sendo soldado de Francisco Lopez Pinto em
companhia do Capitão geral Ruy Freire de Andrade consta achar se em desembarcar
em doba, e saltar em terra, e muitos cometimentos onde se ganhou fortes aos contrarios
e se restaurou o q̃ se havia perdido por costa da Arabia do Reino de Ormuz, ao qual
vindo no mesmo posto outras terras, e fortalezas de novo, achando se tambem
no serviço de pedra, e terra, procedendo co valor e deliberação./

- De 1º de Julho de 627. te Dezembro seguinte, sendo soldado do mesmo Capitão
consta achar se em companhia dos geraes Nuno Alvares Botelho, e Ruy Freire na jornada de Barem, e na tomada de trinta terradas de mouros, estando prestes pa
tudo o que se offerecesse em quanto assistio ao Bapa de Latifa, e no assalto q̃ se deo em
Congo, em ganharos muros do porco, e hu baluarte co dez peças de artellaria de
bronze, e ferro, e na queima de dous navios, e algũas terradas onde lhe matarão
cavalos, e saquearão a terra em que esteve hum dia de pelamenha até a noite, e
mandando correr dahy alguns dias a costa de que resp. me, achar se tambem em cativar
copia de gente, e em trazer mais de mil cabeças de gado de toda a sorte recebendo
nisto os vassalos do pª muita perda./

- De dez.ro de 627 te Junho de 628. sendo soldado do mesmo Capitão, consta
achar se em companhia do Capitão mor Gonçalo de Barros da Silva na tomada
de espias, e terradas dos contr.os em q̃ receberão perda de gente procedendo co
satisfação./

E do dito mez de Junho te Dez.ro de 628. sendo soldado do mesmo Capitão em companhia
- do dito Capitão mor consta achar se em Goadel na tomada de m.tas terradas, e na queima
de outras embarcações q̃ fugirão, e nos assaltos q̃ se derão em tr.es de Moutaques, onde
forão cativar mais de 60. pessoas assistindo na vigia das naos inimigas q̃ entrarão na
que bacabrite em Julho procedendo sempre co satisfação./

De Janeiro de 627 tè Mayo seguente sendo soldado do mesmo capitão, consta
- acharse nos assaltos que se derão pella Pereria onde forão queimados algũs paços
e quantidade de embarcaçoens de Meguibes em que perderão quatrocentos homens
de boa gente cabtivando mesmo oitocentas pessoas, e em Gôa del no lendo da fortaleza
e em gamtar as de Libo, e Boria fazendose vassalar a V mag.de El Rey de Mocoraõ
com reconheçimento de hũa moeda de cem cruzados com suas armas por anno, e dous
cavallos, com q logo contribuyo com grande credito das armadas, e no dito mez de Mayo
por ser pessoa de confiança o proveo na capitania de hũa estancia de soldados e las-
carins para assistir em hum forte que se reparava na praya de Boria, onde
continuou tè Agosto e em Setembro, assistio por capitão de hũa fusta em Mascate
e foy por ordem do dito capitão geral, a ter de buscar hũa nao de Meca q aly
veo da arribada com tempos andando neste serviço tè Dezembro seg.te /
E no dito mez de Dezembro consta ir com gente, mantimentos e muniçoens a fortaleza de
- Soar em companhia de Paulo Roiz botelho por aquella fort.a estar em risco
pella traycaõ que ouve na morte de guarniçaõ dos Mouros, e Xeikher se
deixando aly os ditos mantim.tos e gente q levava /
+ De fevereiro de 630 tè Abril de 631 consta servir de capitão da fortaleza de
Boria servindo nas obras e reparos della co pontualidade tè as pôr em per
feição cumprindo inteiram.te as ordens do dito cap.m gr.l Ruy freire de andr.e /
+ De Mayo de 631 tè Janeiro de 632 consta acharse sendo capitão de hũa fusta
n companhia do capitão mor Luis Martins de Souza, no serco que se pôz aos ni-
..ilhus impidindolhe a pescaria do aljofar, no que receberão grande perda
nas guerras q o Imaõ Cabildas da Arabia quiz levantar contra Mascate, cons-
a pelejar em Matara e Curiate honrradamente fazendo retirar os inimigos
do serco q havião posto e carretando pedra, e ter pera as tranqueiras q se ob-
rarão, e metendo os provim.tos e muniçoens arriscadam.te nos fechos em q se mostrava

necessidades assistindo te o tempo q̃ os Arabios admitindo condições em seu fauor pellas conueniencias que para isso ouue. /

De Janeiro de 632. te outro mez de 633 consta acompanhar ao Capitão geral Ruy Freire dandrade por Capitão de hũa fusta, quando foi ao Congo a tratar negocios de importancia com pessoas enuiadas pello Can de Xiras, e Steuchenrs e o dito g.ᵒˡ a Mascate constando ir acompanhando a Armada de Bacora q̃ a ttoruperão e tres dos Armados de Sam João pera Seruiço de V. Mag.ᵈᵉ achandose no discurso de todos naArmada de loja de terradas, queimandoas, e matando gente, e entrando em Setembro do dito anno naquelle estreito onze naos Inglezas consta mandalo por cabo de seis fustas em vigia daquella costa, e do mar da Arabia, a saber do desenho do inimigo, procedendo com satisfação, e cumprindo as ordens do dito Capitão g.ᵒˡ /

Por quatro certidões mais de Fran.ᶜᵒ Moniz da Silua, e Jeronimo moniz da Silua Cap.ᵗᵃᵉˢ geraes que forão do mesmo estreito, consta ser encarregado por Capitão da Ronda do g.ᵒˡ da madoria na occasião em q̃ o Smari tinha posto cerco a fortaleza de Julfar, e assistindo no dito lugar, de primeiro de Abril de 633 te fim de Dez.ᵒ seguinte, hauendose com valor, e cuydado assy na dita Ronda como nos assaltos q̃ se derão ẽ a la costa obrigando com isso a tratar de treguas te se confirmarem pazes. /

De Jan.ʳᵒ de 634 te Abril seguinte sendo Capitão de hũa fusta, consta achar se na guerra q̃ se mandou fazer pellos mares daquelle estreito, onde se ganharão algũas embarcações que forão queimadas com morte da gente q̃ trazião e ser apartado por cabo de algũas fustas, e outras embarcações ligeiras cumprindo as ordens q̃ lhe forão dadas, e tomar algũas terradas aos inimigos. /

De Nou.ʳᵒ de 634 te Mayo de 635 sendo isolado da assistencia do dito Cap.ᵃᵐ geral, consta achar se em abrir o porto em Nayel, pondo aly alfandega com m.ᵗᵒˢ dir.ᵗᵒˢ p.ᵃ V.Mag.ᵈᵉ q̃ renderão onze mil pardaos de 635 o prim.ʳᵒ anno com reputação das armas de V.Mag.ᵈᵉ, e impedir a nauegação os doze nauios primeiro

que entrarão aquelle estreito no q̃ receberão notauel perda /

De 24 de Mayo de 635 té Setrõ seguinte sendo soldado da galiota do Capitão geral
- francisco Moniz da Silua consta acompanhalo quando foi a compor co o Naio dade Con=
go a mesa alfandega que tinhamos nelle por achar o Comercio delle impidido fazendo
o mesmo na alfandega de Catifa por o Baxa delle não estar corrente a respeito de se
hauer tomado huas terradas suas concedendo aos soltão de Barem alfandega
na mesma conformidade por ally o pedir tomar o rio por em que se pôs em
obrigar ao regedor e ao Rey de Moçandão a pagar as pareas q̃ ja não dauão
depois do falecim.to do Rey fara e e em fazer hua fortz.a em Catapo por ser de m.ta
conueniencia aos nauios da armada atalhando por este meyo o dano q̃ o Imão
podia fazer se ganhace o posto como intentaua, e recolher se co o d.to Capitão gr.al
depois de pôr em todas as alfandegas feitores /

Por certidão de Domingos ferreira beliago Capitão mor da armada do Cabo de
+ Comorim, consta embarcar se em 21 de feu.ro de 636 por capitão de hu
nauio de sua companhia, e achar se em Cajapor em apresar os Redtos
capouacão fazendo fugir os Mouros com mortes e dano dos q̃ estauão
em deffença delles por quererem impidir a entrada sendo em boa parte
em desbarate de 18 paros de Malauares q̃ por varias vezes fizerão
cometimento a alguã preza e ser pessoa de aprouada experiencia de le=
geo por cabo de cinco nauios q̃ deixou na fortz.a de Coulão pera segura=
ça da fostada canella hauendo se nelle apertam.to com zelo e primor, resgatan=
do hua embarcação dos naturaes q̃ os paros hauião tomado, consta mais a=
char se nas duas batalhas q̃ o general dos galiões Antonio telles, teue quando
deo as naos inimigas nesta barra na nao São João de Deus
com seus soldados por ser passado p.a ella por ordem do V.Rey de q̃ era Cap.m
mor Gonçalo de barros e recolher se em sete de Mayo de 637 /

E por outra do mesmo Gonçalo de Barros consta encarregalo da capitania de tres peças d'artelharia de Sonries, e assistir com muito valor e zelo ao serviço de V. Mg.de pello que era merecedor de honra, em.da / E nesta occazião foi armado Cavall.ro de q apresenta alv.a seu /

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda R.l publica, e consta não dever nada nem ter impedim.to algum /

Por certidão do juiz dos feitos consta ser christão velho sem raça alguã /

Por certidão das m.ces consta haver no feitor de Mascate sincoenta p.dos de l.a de sua ordinaria de capitão de hu navio da armada da companhia de geral Ruy Freire. E no thezoureiro Miguel Ferreira Caracelo cem p.des de sua ordinaria de capitão de hum navio da armada do Cabo de Comorym da companhia do capitão mor Domingos Ferreira / E em Sinco de Fevr.o de 639 haver m.ce dos cargos de feitor, e Alcayde mor, Veedor das obras da fortz.a de Mombaça, por renunciação q delles fez Damiana Pereira da Motta estante em Lx.a por seu procurador, em vertude do alvara de V. Mg.de por tempo de tres annos navegante de Sinco de Fevr.o de 607. Co ordenado de Regimento e bates proes, e percalsos /

P.e em satisfação destes serviços, e de estar aleijado o habito de Sam Bento d'Aviz com trinta mil reis de tença por annos e a capitania da fortz.a de Onor por seis annos, ou a cap.a mor de Jafanapatão por tres, e por entretenim.to o cargo de juiz da Alfandega de Chaul, ou a ouvidoria da mesma fortz.a ou escrivão da fz.a de Goa por tres annos /

Dos papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador Luis Merguelhão Borges o qual respondeo o seg.te /

Vy estes papeis de Manoel da Costa Nogueira consta delles vir do Reino o anno de 617 e servir a V. mag.de em suas armadas treze annos de soldado, e de cap.m de navios, e achar se na barra de sta cidade na batalha q se deo ao inimigo rebelde, embarcado na Nao de q era Capitão mor Gonçalo de Barros da Silva, as certidois estão solemnes. Apresenta suas folhas corridas no crime, fazenda, contos, sentença de christão velho, e certidão das merces da secretaria; V. mag.de mandara o q mais for servido Goa, 2 de fevereiro 9 de 640. Luis Merguelhas borges /

A Manoel da Costa Nog.ra Pareceo ao Cons.o que faça V. M.de m.ce do Habito de Avis q pede com vinte mil reis de tença. E tres annos de juiz da alfandega de Chaul na vagante de providos. E Andre de mello foi do mesmo parecer do habito e tença, mas q tambem devia ser premiado com tres annos da fortaleza de onor. E a dom Ml. pareceo q V. M.de fizesse m.ce da fortaleza de onor pelo mesmo tempo, e vagante, e de tres annos de juiz da alfandega de Chaul, e outros tres da comendoria de Tanna, e o Snr.g.or q V. M.de fizesse m.ce do Habito q pedia com a mesma tença e de tres annos da fortaleza de onor, e outros tres de juiz da alfandega de Chaul na vagante de providos o gor se conformou com este ultimo voto. /

13. d m. 643

Como pareceo ao q. for menos o habito e tença

Paullo Pereira de Vasconcelos moço da camara filho de Pero Pereira natural de Guimarães q̃ do Reino veo em 622 /.

Por certidões justificadas q̃ apresenta, consta servir a V. mag.de em armadas da costa da India, e estreito de Mascate, de soldado, e capitão, 15 annos, da manaira seguinte /.

E pella certidão da matricula geral consta recebes por caderno geral na fortz.a de Dio em Sett.o de 623 te Março de 624 e servir em sua armada do norte, e depois na do estreito de Abril de 625 te Março de 630 excepto o anno de 629 q̃ se não nomea, e não ter verba no titulo ne servir cargo de ordenado /.

– Por certidão de Julio monis da silua capitão q̃ foi de Mascate, passada do q̃ lhe constou, consta ir o dito Paullo Pereira de Vasconcelos de socorro para la no galião Sam Salvador de que era capitão Gonçalo de Sq.a que chegou em Sett.o de 622 aaquella Conquista onde procedeo co satisfação /.

– Por outra de Dom Felipe lobo capitão mor do norte; consta embarcarse em hũ dos navios da sua armada em novembro de 634 e servir nelle na prim.a e segunda jornada que fes aaquella costa, e tendo o d.to capitão mor novas em Chaul das batalhas que Nuno alveres botelho dera aos inimigos de Europa, no estreito de ormuz, e gente que morrera dos Galiões, e querendo o socorrer, foi o dito Paullo Pereira hũ dos q̃ se lhe offereceram para o d.to socorro, embarcandose nelle /.

Por outra do dito Julio monis da silua, consta chegar a Mascate em A. de 625 no socorro q̃ levou Joao Cardozo dalmeyda, e ficar continuando occaziões do estreito com muita satisfação como lhe constou /.

– Por noue certidões do capitão geral Ruy freire dandrade, consta embarcar

com elle de Mascate, em Mayo seguinte na armada com q̃ sahio a por terceiro Ofortalezas Ormuz, e achar se em varias occaziões de guerra no mar, e terra, em q̃ se tomarão muitas terradas, e tarranquis da Percia, e se matou gente, e assolarão pouoações, e na queima do Ruia nao Ingleza, em que se matarão e prenderão 90 Inglezes, em que se ouue com valor, e se recolhendo se a Mascate com o mesmo Capitão geral em dezembro do dito anno, se achou na fortificação daquella fortª pello receo que hauia de a hirem citiar os Olandezes, e Inglezes e hauendo assistido no trabalho hum mes, foi para o cabo de Rosalgate no nauio de Roque Pereira da Silua a dar guarda as embarcações da India, onde andou tè Mayo de 626 /

E na occazião da queima da nao Ingleza foi armado Caualeiro /

E do dito mez de Mayo de 626 atè outubro seguinte seruio em companhia de Matheus de Siebra que com oito fustas foi correr a costa da Percia e Arabia achandose na queima dedas terradas, e hua grande pouoação / E do principio de nouembro de 626 tè Janeiro de 627 seruio co Franco lopez Pinto, q̃ com duas fustas e hua terrada andou no cabo de Rosalgate vigiando os pimenteiros /

De Janrº de 627 tè Março seguinte andou em companhia do dito Matheus de Siebra E em Abril sahio com o dito Capitão geral achandose na tomada de Sobar e destruição das fortªs dos contrarios, em q̃ mais se offereceo tè Junho, procedendo com grande valor, e deliberação /

E em Julho do dito anno de 627 se embarcou na armada co q̃ o mesmo geral foi a Barem, e se achou na tomada de trinta terradas de inimigos, e no assalto que se deo em Congo onde ceguando o baluarte com dez peças de artelharia. E depois se achou tambem na armada com q̃ o geral mandou correr a Ilha de queyxome onde se catiuou muita gente, Gado, e Camelos, e seruio tè dezembro do mesmo anno / em q̃ se foi com Gonçalo de barros da Silua a Ilha de Calongo a costa da Arabia onde andou tè fim de Junho de 628 /

Por oito certidoes do dito Julio Moniz da Silva passadas, do q̃ lhe constou, consta contin-
ar o dito Paullo pereira de Vasconcelos no dito serviço tê dezembro de 628 achan-
dose na tomada de muitas terradas de Gondel, e no mais que se offereceo. / E de
Janeiro de 629 tê dezembro do mesmo anno, serviu em companhia do mesmo
Gonçalo de barros, achandose nos assaltos que se fizerão pella Persia, e queima
de embarcaçoes de niquilues em q̃ se cativou, e matou muita gente, e na toma-
das das fortz.^as de Gondel, Sibo, e Borcà e em vassalar o Rey Mourao, e outros effei-
tos procedendo com satisfação, e valor. /
Em Janeiro de 630 sahio com o dito capitão geral na armada com que foi guerre-
ar os Persianos, e se achou na tomada de Cate, e Julfar, onde por ser pessoa de
confiança desembarcou com o guião do seu capitão, e se achou tambem na fabrica
de Lâmes, e outras varias occaziões, procedendo com satisfação, e mostrando va-
lor, tê outubro do dito anno. /
E do dito mez de outr.^o de 630 tê Mayo de 631 serviu na armada de que era cabo
Antonio borges leitão, o qual o fes capitão de hum tarranquim que armou, e com
elle tomou hũa terrada com gente q̃ se matou, procedendo cõ zelo, e satisfação. /
No dito mez de Mayo de 631 sahio em companhia do capitão mor Luis mẑ de souza
a por serco aos niquilues, e sobrevindo a guerra que o Iman moveo a Mascate
serviu nella tê se embarcar para a recuperação de Mombaça em nov.^ro de 631
em hũa das tres galiotas que o dito capitão geral p.^a la mandou de que era cap.^tão
Lazaro Roiz dalmeida, onde se achou no mar e terra no que se offereceo, e por ser
de valor, e confiança assistio com o guião do seu capitão, e foi encarregado de
barcaça ligeira fazendo vigia a fortz.^a e impidir q̃ se não entrasse, cum-
prindo em tudo com sua obrigação valeroza, e zelozamente tê se recolher
de 632. /
De Julho de 632 tê Janeiro de 633 serviu na armada com que o mesmo ca-

Sahio na volta do Congo (que despois por elle se recolher doente ficou a cargo do Capitão mor Luis Miz de Souza) achandose no q̃ se offereceo /

Do dito mez de Janeiro te Março seguinte, assistio em Mascate por cauza dos avizos que ouve de terem entrado no estreito 11 naos com dessenho de porem serco àquella com ajuda do Rey da Persia, por soldado da companhia do mesmo Julio Moniz (que por falecimento de seu irmão servia de capitão geral) e em auzencia do capitão da dita estancia Bertolameu Leitão, ficou fazendo o dito Paulo Pereira o mesmo officio com muita satisfação e zelo /

- Por quatro certidões de Gaspar de Mello de Sampayo capitão geral q̃ foi do Mei-no estreito consta servir de Abril te Mayo de 633. por soldado do Capⁿᵐ mor Luis Martins de Souza, achandose no assalto que se deo em Nabor, onde se matou algua gente, e se queimou a povoação, procedendo com valor e zelo; e que recolhendose a Mascate por ser pessoa de confiança, e merecim.ᵗᵒ o proveo da capitania de hua fusta /

- Em Junho de 633: foi por capitão da dita fusta, e com hua esquadra de terra-das, e copia de lascarins, de socorro a fortz.ᵃ de Dibo, onde se achou em hum assalto q̃ se deo em a tranqueira que a gente do Iman havia fabricado, a qual se ganhou, e se lhe matou algua gente, e se lhe cortou hu palmar, e se recolheo a Mascate por cabo de duas fustas, e das ditas terradas, e foi mandado de socorro as fortz.ᵃˢ da Arabia Julfar, e Curiate que estavão de guerra, e que ren-do-lhe os mouros tomar hua peça de artelharia que levava a defendeo; e em setᵇʳᵒ do mesmo anno, sahio a esperar as embarcações de Melinde, onde an-dou dous mezes fazendo guerra aos inimigos te novᵇʳᵒ em q̃ tornou a Mascate /

- Dezᵇʳᵒ de 633. até Mayo de 634. servio em compª. do Capⁿᵐ mor Luis Miz de Souza, e tomou hua terrada enemiga cativando a gente della /

De Mayo de 634 tè fim de novembro do mesmo anno, servio com o dito navio, em companhia dos capitães mores Luis Martins de Souza e Antonio Vello, sendo por vezes apartado por cabo de dous navios /

Por quatro certidões de Francisco Moniz da Silva capitão geral que foi do mesmo estreito consta servir com a dita fusta de novembro de 634 tè novembro de 635, achandose em varias occaziões de guerra que se offereceraõ, e foi apartado por cabo da cafila de Baçora, que levou a salvam, e despois por cabo de tres fustas, procedendo com satisfação /. E de novembro de 635 atè janeiro de 636 servio em companhia do cabo Henrrique Moniz, achandose na tomada de hum navio pimenteiro, em que se ouve com valor e esforçal e foi tambem apartado por cabo de duas fustas /

+ De Abril de 636 tè Mayo seguinte servio com a mesma fusta em companhia do cabo Francisco de Mendonça Manoel, e tomou só com o seu navio hua galiota de mãos titulo jmeblindsa, e dandolhe golpes de artelharia /

Por outra de Gaspar de Mello de Sampayo segunda vez geral de Mascate consta assistir naquella fortaleza de Mayo de 636 tè Agosto seguinte por soldado da sua estancia /

- Por outra de Antonio Telles capitão geral da armada d'alto bordo e ora governador da India, consta que na occazião em que sahio a pelejar com o rebelde que com quatro vellas passou por esta barra, foi o dito Pantaleão pereira hum dos primeiros que na armada se meteraõ, no galião Madre de Deus, onde o capitão delle Francisco da Sylva Sotomayor o encarregou da polvara, e se achou na cassa que o dito general deo aos inimigos dous dias, e noites obrigandoas a alijar de maneira q̃ pudo fugir com perda da reputação e derrota, no q̃ tudo se ouve o dito Pantaleão

com grão cuydado, e valor./

Por quatro certidões de Dom Manoel Pereira geral que foi do mesmo estreito de Mascate, consta acompanhalo tè chegar a Mascate cumprindo inteiramente com sua obrigação, e aly o prover por capitão de hum navio com que servio de 16. de Mayo de 637. até sinco de settembro seguinte, hindo por cabo doutro navio que foi em sua companhia atè Cassapo; onde esteve às ordens de Lopo de Barros, e despois de o dito geral se ir ajuntar com a mais armada, o despedio por cabo de dous navios e duas terradas de armada para se ir pôr na barra de Julfar a effeitos do serviço de Vmag.de como fez servindo a Vmag.de com muita satisfação./

De junho de 638 tè todo Agosto servio de soldado da estancia do mesmo geral./ E pedindolhe por vezes licença para se poder vir delle a tratar de seus requerimentos, e livramento, diz o dito geral que lhe ordenou se não viesse na monção de Mayo de 638 (e ficasse para a de settembro para a qual lhe concedeo licença.)

Consta mais que sahindo o dito Paulo Pereira por ordem do geral em setembro de
+ 637 por cabo de outro navio para em sua companhia ir assistir na costa de Sinde e entrando naquelle porto com boa paz foi cometido de quatro navios e seis dangues com melhoria de outo centos homẽs vassalos do Hanã, com que se ouve valerozamente com muito valor, e grande dano do inimigo e muita reputação nossa, e sem embargo delle ferirem muita gente continuou na assistencia da dita costa e acompanhou a cafila de Sinde, largando huma embarcação que tinha tomado com fazendas para mais firmeza da amizade e por ser assy serviço de Vmag.de e despois disto continuou na mesma costa em companhia do cabo Dom Ruy Gomes da Silva com quem se recolheo em abril assistindo por capitão da estancia até todo mayo em que fez entrega della./

E apresenta os Regimentos que o dito geral leedeo p.a as occaziões referidas /

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.da e justiça e consta não dever nada
nem ter impedimento algum /

Pella sn.ça de habilitação dada pello juiz dos feitos consta ser christão
velho sem raça algũa /

Pella das m.ces que somente recebeo em Mascate as ordinarias de capitão do
s navios em q̃ se montão 561 pardaos, hum xarim. /

Pede em satisfação de todos estes serviços o habito de Christo com
sincoenta mil res de tença, e a fortaleza de Mascate com fa
culdade de a poder renunciar no mesmo tempo em q̃ se lhe der
e seis annos de escrivão da faz.da geral desta cidade, e por en
tretenimento enquanto não entrar em Mascate o baluar
te Reys Magos de Tanná /

Os papeis acima, e atras referidos se deo vista ao dezembargador fran.co
de figueredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte /

O supp.e Paulo Pereira de Vasconsselos requere satisfação de seus serviços, e
pellas certidoes que apresenta consta servir a V. mag.de em suas armadas
dezaseis annos continuos de soldado, capitão, e cabo, as quais não tem du
vida algũa, dos quais servio oito annos de capitão, e de cabo tres; mostra
suas folhas corridas na fazenda, contos, e crime, com sentença de chris
tão velho V. mag.de mandará o q̃ mais for servido Goa 8 Julho 18
Francisco de figueredo Cardozo /

R. Paulo Pereira de Vasconcelos parece ao C.

Que se faça a Vm.de m.ce de tres annos da forz.a de Mo-
baça e outros tres, do forte dos Reis magos na
vagante de provimbos, e Fran.co de melo, dom Manoel L.ca
e o Inquizidor forão do mesmo pareçer no tocante
a forz.a de Mombaça, mas que se lhe faça Vm.de m.ce
de quatro annos de Escrivão da faz.da desta Cid.e
em lugar do forte Reis magos e p.co o auto do voto
do Chanceler, e o g.or se conformou com o d.to voto.

13 de m.co 642 — Como pareceo ao governador

A vintania da fortaleza de Mombaça he em dezanove de julho do anno de mil
e seiscentos e quarenta, e a do Forte dos Reys Magos em dezaseis do mesmo
mes e anno tudo conforme a ordem de S. Mag.de lançada no registo geral
desta Cidade declaro q̃ a vintania de Mombaça he a vinte de julho do mesmo
anno.

Requerimento de Dona Domingas de moraes Veuva do de-
funto Dom Aleixo de menezes Prinçipe de Abadaxon
e Vniversal herdeira de todos seus bens.

Forma de dezistencia feita por Dona Domingas de moraes que anda no livro
primeiro das merces geraes do tempo de Pero da Silva Vizo Rey da India as folhas
cento setenta e oito consta desistir da qual quer m.ce q̃ Vm.de lhe tiver feito,

no Reino a dom Aleixo de menezes seu marido em satisfação de sinco annos de ser
uiços feitos nas partes da jndia de 612 te o de 618 porquanto não fiaõ espaçado
por elles te o prezente e se paraella para requerer satisfação delles a V. mag.de
como fazia, e que dado cazo que o contrario fosse, hauia por renunciada des
dagora nas mãos de V. mag.de qualquer outra m.ce e so aceitara a q ouuer por
bem de lhe fazer de nouo por este requerimento. /

Por hua sentença de habilitação dada pello Dotor Lopo de Lagares Bassanta ouu.or
geral do ciuel em dous de Junho de 638 com theor da verba do testamento do dito
dom Aleixo nella incerto consta justificar a dita dona Domingas de morais
hauer sido cazada com o dito dom Aleixo q faleceo no Reino e naõ ficar dantre
elles herdeiro algum ficado, e o deixar por verba de seu testamento por
sua vniuersal herdeira a julgaua por esta, e por sua ligitima molher, e a propria
nomeada em seu testamento, e como tal pertencer lhe requerer satisfação
de seus seruiços e por em arrecadação seus bens. /

Aprezenta certidoes authenticas e justificadas dos seruiços do dito dom Aleixo
e por elles consta hauer seruido a V. mag.de mais de quatro annos nas arma
das e fortalezas fronteiras pella maneira seguinte. /

Por certidão da matricula geral consta ser filho do x.a (?) fidalgo da caza
de V. mag.de e vir do Reino o anno de 612 e seruer sinco annos sem ter verba
em seu titolo nem occupar cargo de que ouuesse ordenado. /

Por certidão de dom Diogo de Vasconsellos de m.es capitão mor do Malauar consta
que hindo elle em 17 de outubro de 613 em seguimento de sua armada
Malauares que era passada ao norte para ajudar aos Decanis se emb[arca]
o dito dom Aleixo na sua galiota, e se achou na queima de toda a pouoação
dao com quatro mil cazas, e de vinte e seis mesquitas, e no cortar de duas mil pa[l]m[eiras]
pondo por terra outras muitas aruores de fructo, e no forte de [?] q tambem

se queimou naõ com menor quantidade de cazas e pagodes e na mesma forma
se achou a vista do arrayal dos inimigos no dezembarcar em tal porto naõ ten-
tura com rezistencia da terra com muitas espingardadas e gente de cavalo
pondose logo a pouoaçaõ que era grande fazendo notavel dano nos palmares
por espaço de meo dia, onde se cortaraõ mais de quatro mil palmeiras e no rio
de Agaçaim se achou no vencimento de dezasseis galiotas de Malavares, on-
de forão mortos mais de oito centos, entrando neste num.^to o Mete Cuntale
sobrinho do outro, e outros muitos capitães trazendo cabeças 200 e tantos
Malavares e as galiotas muito cheas de petrechos de guerra se entregaraõ
na Ribeira de V. mag.^de e neste serviço andou tè 17 de dezembro cumprindo
em tudo com sua obrigaçaõ e por se achar no reencontro das 16 galiotas foi
armado cavaleiro de q̃ aprezenta alvarà seu./

– Por certidão de Francisco de Miranda Henrriques capitão mor do Malavar cons-
ta embarcarse em 25 de Janeiro de 614 na sua galè, e andar nella tè 19 de
março seguinte em q̃ se recolheo procedendo como delle se esperava./

Por outra de Dom Lopo dalmeida capitão mor do socorro de Cranganor q̃ estava
de guerra com el Rey de Paru consta que em o primeiro de nov.^ro de 614 se
– embarcou na sua galè e se achou no fazimento de pazes co o dito Rey q̃
mandou pedir metendo por terceiro a el Rey de Cochim vendo os desse-
nhos do dito capitão mor as quaes elle fez por ser em credito do estado
e na mesma forma se achou na barra de Cuntale na tomada, inde fizaõ
[...]ticos 40 mouros q̃ se meteraõ abanco, e os alguns de poucco forte se ligaraõ
[...]s portuguezes, e da mesma maneira se achou na tomada do outro paraõ nomon-
te[...]chy e q̃ por ser tarde o dito capitão mor com parecer de seus cap.^es se reco-
lheo a Cochim em 20 de mayo acompanhando o dito Dom Lopo em toda
[a] armada com sua pessoa, e armas, pera aquilo que fose do serviço de V. mag.^de
e fazendo em tudo o mais como delle se esperava./ esta certidão se pirara o habito de xpo./

— Por certidão de Diogo do Couto guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em seis de fevereiro de 616 na armada do malavar de q̃ era capitão mor Dom Bernardo de Noronha na sua propria galé, e acharse no fazimento de tranqueiras e cavas que se fizerão em Saligoito para deffenção da gente do samorj que estava de guerra com ElRey de Cochim, e no tolher o comercio da terra a tres naos ingrezas, e na queima de sua não e dois pagueis do mesmo samorj e recolherse em meado Abril seguinte, E declara que na mesma galé foi o dito Dom Aleyxo em 11 de fevereiro a buscar a pimenta, em comp.ª de Dom Pedro d'azevedo onde tambem cumprio intr.ᵗᵉ mente com sua obrigação. /

Por duas certidões de Constantino de Sá de Noronha capitão mor do cabo de Comorij — consta embarcarse em 7 de janeiro de 617 na sua galé, e acharse em Calecut na briga que teve com tres paros que estavão com Inglezas em terra onde morrerão muitos delles e os paros se desfizerão asfalcoadas, e na entrega que ElRey de Porcá fez de outros dous que pelejarão com hum navio da dianteira com q̃ aquelle Rey teve principio a nossa amizade, e hindo o dito capitão mor a pedimento d'ElRey de Cochim a Saligoito por se temer que o samorim desse batalha com ajuda dos inglezes se achou na peleja que com a sua gente teve na entrada do rio, e nos mais dias que alj esteve achandose na mesma forma no impidir por debaxo da artilharia das naos inglezes não tomasse hua galiota em que hia capitão para a fort.ª de Scar cumprindo o q̃ pello dito capitão mor lhe foi ordenado e recolherse em Mayo de 617. /

— E que em 11 de fevereiro de 618 se embarcou em hum dos navios de sua armada de q̃ era capitão Constantino de Sá de Miranda, e o acompanhou todo o verão estando sempre prestes com suas armas para tudo o q̃ se offerecesse te chegar a barra de Goa a tres de mayo seguinte. /

Apresenta o treslado do cap.º 7.º da duodecima decada q̃ Diogo do Couto coronista deste estado fez, da relação do dito Principe, e seus ascendentes e de como se fez xpão

Aprezenta folhas corridas do dito Dom Aleixo, e por ellas consta q̃ não he cazada nem tem impedimento algum. /

Por certidão da secretaria da India consta q̃ em 22 de fevereiro de 638 com parecer do Procurador da Coroa, e aluara de V. mag.de ouve merce a dita Dona Dominguas de duzentos x.es de tença cada anno para os ter em sua vida por o dito seu marido testar nella. /

P. a V. mag.de em satisfação destes serviços, e attenta ser hua molher veuva honrada, e pobre lhe faça merce da capitania da cidade de Goa por tempo de seis annos, e o habito de christo com q̃ o V.tes de tença e a cidade Naircol por nove annos com o mesmo habito e tença, tudo para a pessoa que com ella cazar, e tres.tos x.es mais de tença alem dos duzentos x.es q̃ ja se lhe derão pello despacho do defunto seu marido, e isto por serem os serviços feitos por hum Principe. /

Os papeis acima, e atras referidos se derão vista ao dezembargador Luis Merguelhão Borges, o qual respondeo o seguinte. /

Dona Dominguas de Moraes requere satisfação de serviços de Dom Aleixo de Mendes Principe de Abadaxim seu marido como erdeira universal sua como consta da sua habilitação, e verba de seu testam.to nesta incorporada, o qual havia servido a V. mag.de quatro annos de soldado nas armadas deste estado, e no anno de seis, e sete mezes e faleceo no Reino onde em satisfação destes serviços podia ser despachado por tres.ado q̃ delles tivesse [illegible] como costumão fazer algũas pessoas. Sou de parecer sendo V. mag.de servido que a dita Dona Dominguas faça termo de desistencia na secretaria deste estado de não usar de algũa m.ce que seu marido ouvesse no Reino em satisfação destes serviços q̃ requere. Apresenta suas folhas corridas, e certidão as m.ces V. mag.de mandara o q̃ for servido. Goa a 13 de outubro de 638. Luis Merguelhão Borges. /

A dona domingas foraõ de parecer o Cons.º e dom Manoel Pereira q̃ lhe faça V. Mag.de m.ce de lhe casar nos da cap.ia da forteleza de Machel q̃ ora pertende, com sua filha casar, e de sem mil r.s de tença cada anno nas obras pias, e a fern.do de melo e o fig.o por ceo mes mo h.e dr.to ante a forteleza mas que lhe tem duzentos m. r.s de tença e do Gov.or se conformou com os mais votos.

20 dez.º 643 Como pareceo aos mais votos com a ord.m

A entrada de Machel he em despacho de jatho de mil e tres contos q̃ q̃ar ento na firma da ordem de S. Mag. lançada no provimento desta lista.

Tornouse a averiguar e s.º pella duvida dos certos estarem q̃ Vm. Ex.ª lhe S. Mag. m. da fortaleza de Machel com o pareceo na ordem e de duzentos mil r.s nas obras pias de tença –

Passada por rrn em 12 de Março de 647 p. Fran.co de lira dez mais de em 1.º de Fev.ro do mesmo anno

Manoel lopez, filho de Phelippe Manoel e de Margarida lopez natural de Tomar q̃ do Reino veo o anno de 623.

Por certidoes authenticas e justificadas que aprezenta consta ter servido a V. m. em suas armadas e fort.as fronteiras de soldado, e Capitaõ dez annos pella maneira seguinte.

Pella certidaõ da matricula geral consta ter servido nas armadas quatro e rezidir no forte d'Agoada do primeiro de março de 625 te fim de Mayo

117

E do primeiro de Setr.º tè fim de outubro de 632. e do primeiro de outubro de 633. tè fim de dezembro do mesmo anno na fortaleza de Dio, e do primeiro de Mayo de 635. tè fim de outubro de 638. no forte d'Agoada que são por tudo mais sinco annos de doze mezes o anno, e não lhe ser posta verba em seu titulo nem servir cargo de que vencesse ordenado. /

Por certidão de André Coelho Capitão mor da armada de Malaca consta embarcarse em Setembro de 624. no seu navio, e acharse na Ilha de Sabedindim no encontro que a dita frota teve com sinco naos, e tres pataxos olandezas, e servir em Malaca; e nos Estreitos de Romania, e boqueirões de Bintão esperando pella frota da China e Manilha muito tempo passando extreordinarios trabalhos tè se recolher. /

Por outra de Martim de Barros de Castelbranco Capitão mor do Canarà consta embarcarse em outubro de 626. por soldado de sua Galiota, e acompanhalo no socorro que levou aos galiões que estavão no Norte, e servir o Verão todo no Canarà acompanhando as Cafilas tè se recolher em 18. de Mayo de 627. /

Por outra de André Coelho Capitão mor do socorro de Malaca consta embarcarse em Setr.º de 627. na sua galiota, e acharse na cassa q̃ deo a hũa não olandeza no estreito de Sincapura ser occupado de Capitão de hũa das embarcações ligeiras e acharse com ella, e no desenquietar o inimigo em terra em suas agoadas, e na queima de naviós, e mastareos e outras muitas obras em q̃ se occupação, e na tomada de hũa Lancha com alguns framengos, e vindose recolhendo para a cidade, consta acharse na costa do Malavar na briga que teve com sete navios que cometerão hum dos navios da armada, onde foi o enemigo destroçado, cumprindo em tudo com sua obrigação como valerozo soldado. /

Por outra de Antonio Bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em novembro de 628. na armada do Canarà de q̃ era Capitão mor

Antonio Alves barretto no seu navio, e servir aquelle verão te Abril de 629 em que se recolheo. /

Por duas certidoes de André Coelho Almirante da armada com que o governador Nuno Alvres botelho passou a Malaca consta embarcarse em Setr.º de 629 na galiota do dito Almirante, e achar se na vittoria q̃ teve da poderosa armada do Achem pelejando com muito valor sendo soldado de hum dos baloes da Vigia, onde foram destroidas todas suas galés, e embarcaçoes, e tomarão 110 peças dartª em q̃ entrarão muitas de bronze reforcadas de 55 libras de bala, e de 30 e 25 na mesma forma o acompanhou quando foi a destruição de Sincapura na mesma Galiota te recolherá Malaca, e q̃ era benemerito de V mag.de lhe fazer honras em q.es e foi armado Cavaleiro nesta occazião pello dito gov.dor pello bem q̃ em tudo servio, e valor com q̃ procedeo naquella guerra. /

Depois desta victoria indo em companhia do dito gov.or aos estreitos de Sioncapura em Março de 630 quando foi fazer guerra aos inimigos de Europa, e Reys seus aliados se achou no porto de Jambe na Armada de hum pataxo, e queima de duas naos Olandezas e hua ingreza todas de muita força e em Companhia do dito Almirante quando foi reconhecer o citio e fortificaçoes do mesmo porto, e na queima da Almiranda inimiga sendo o segundo soldado que entrou nella e o pr.º que subio a gavea grande, e com hua macchadinha desemparceou de todos os aparelhos para que não fizece navegação nenhua havendo nella ainda muita rezistencia, brigando com os inimigos, e fazendo os fugir e recolher a muitos, e esteve nella te a arebentar, donde voando pellos ares cahio no mar cheo de muitas pizaduras, e quazi alejado das pernas donde o tornarão com tanto risco de sua pessoa e vida, e que era merecedor de honra mr.ce e despois disto foi armado Cavaleiro pello dito Almirante pello valor com que servio nas occaziões desta guerra. /

Por outra de Antonio Pinto da foncequa Capitão geral do Ceilão assim

pello dito Andre Coelho como Almirante de sua armada, consta o mesmo que contem as certidoes a uma, e a trezenta mais que o acompanhou a Pulubube na mesma galiota Almiranta, e se achou na caça q̃ se deo a duas naos que por ligeiras fugirao largando o porto que occupavao acompanhando até a Tomaria onde foi esperar a frota da China, e Manilla, e o tudo veo a salvamento a Malaca estando os portos da Ilha occupados com sete naos. /.

Por outra do dito Andre Coelho, consta vir de Malaca por soldado de sua galiota a soccorrer a Ilha de Ceilao que estava levantada, e chegando a Columbo em Março de 631 passar a Chilao por ordem de Dom Felippe Mascarenhas Capitao geral daquella Ilha onde sendo soldado do balao do dito Andre Coelho achar se na queima das champanas bangaçais, e por o a çoeb de Chilao brigando valerozamente /.

Por outra do dito Dom Felippe Mascarenhas consta que chegando em Março de 631 a dita Ilha em companhia do dito Andre Coelho, a assistio naquelle arrayal por Alferes de hũa companhia da dianteira de q̃ era Capitao Antonio Segurado, e se achou em todos os assaltos, e sahidas que o mesmo arrayal fez procedendo com muita satisfaçao, e valor, e da mesma maneira, consta achar se em Laniture, onde se queimarao, e ganharao muitas tranqueiras, e armas, e que era por isso merecedor de toda a honrra, e merce /.

E por hum escrito do dito Dom Felippe consta mandalo com hũa estancia para o arrayal, ordenando se lhe a assentasse no lugar que o Capitao mor lhe signalasse, e que correse com ella atè elle nomear Capitao /.

Por outra do dito Capitao mor Andre Coelho consta assistio o dito Manoel fez nas guerras de Ceilao melhoria de hum anno, e achar se em

todas as sahidas que fizerão ao inimigo por Alferes de sua companhia, e nas milagrozas Victorias que ouve, e tomada das fortalezas de Caredicla, trangana grande, e nas mais batalhas que tiverão com o inimigo, onde esteve ferido de hu pee de que esteve muito tempo perigozo, e assy o acompanhou na mesma galeota até esta barra de Goa procedendo com muito valor, e obediencia./

Por outra do Capitão geral Dom Jorge dalmeida, consta o mesmo, e só acresenta que pelejou muito valentemente em todas as occaziões, e se achou na tomada do porto de Chilas./

– Por duas certidões de Antonio Monrrão de oliveira Capitão mor da armada do Rio, consta embarcarse na sua galiota em novembro de 633 e acharse na briga que teve com hua nao e hum pataxo inimigo em companhia da armada do norte de que era Capitão mor Dom Rodrigo da costa que nella foi morto sendo encarregado da pessoa da dita galiota por ser pessoa de muito valor havendose com satisfação, e acompanhalo por Capitão de hum navio todo o discurso do verão cumprindo com sua obrigação./

– Em setembro de 634 consta sahir em sua companhia por Capitão doutro navio a franquear o mar de zimbel até Patane, e a esperar as naos de Mecca recolhendo hua a vista de quatro inimigas, e depois se recolheo as Capilas em companhia do Capitão mor Dom Julianes de noronha que se foi ajuntar com aquella armada por andarem aly vinte e quatro paros./

Por certidão de Andre Coelho Capitão do forte da agoada, consta assistir o verão e inverno do anno de 636 no dito forte em tempo que os olandezes estavão a vista delle, e por algumas vezes o deixar no lugar de tenente quando elle hia a cidade, e na mesma occazião das naos inimigas ir por muitas vezes com hua embarcação ligeira de avizo com avizo ás frotas e armadas, tendo

cargo outra guarnição de artelharia e gente procedendo em tudo como solda-
do e capitão de tanto valor. /

Por hua ordem do Viso Rey da India Pero da Silva passada em 21 de outubro de
637 consta mandalo em hua almadia até Vingurlá a saber a na-
uegação das naos inimigas. /

Por outra do Veedor da fazenda geral Jozeph Pinto Pereira feita em 13
de Março de 637 consta mandalo até Tamboná a estar ahy esperan-
do polla cafila de Cambaya, e sendo chegada dar hua carta que levava
pera Dom Antonio Mascarenhas Capitão mor da armada, e vir despois
seguindo suas ordens. /

Por outra do Dom Andre Coelho capitão do forte da agoada consta que o an-
no de 637 de verão e inverno teue a seu cargo hua estancia de sinco
peças de artelharia a vista das naos inimigas, e na occazião da briga
embarcarse no galião Almiranta. /

Por outra de Antonio Telles capitão geral da armada do alto bordo cons-
ta acharse na batalha que deo com seis galiões a nove naos, e tres pa-
tachos de olandezes em quatro de Janeiro de 638 embarcado no ga-
lião Almiranta por sua vontade sem estar obrigado pelejando co
esforço e valor, acudindo as partes mais necessarias, e na queima de
duas naos hua Almiranta, e outra de muita força, deixando a sua
capitania muy destroçada que tendo o abrravento por ly deixou de pelejar
e serviço com as mais, e foi armado cavaleiro nesta occazião de que
apresenta aluara seu. /

Por hum escrito do Doutor Sebastião Soares Paez sendo Secretario

deste estado consta vir se meter no dito galião Almiranta por ordem do V. Rey Pero da Silua por conuir que assistisse nella gente de valor. Cert.ᵃ /

Os Inuernos de 625. 26. 27. 29. 632 e os veraõs de 634. te o Inuerno de 635. consta assistir no forte da agrada. /

Justifica ser christaõ velho sem raça. /

Pellas folhas corridas na fazenda, contos, e crime, consta naõ deuer nada, nem ter impedimento algum. /

Pella certidaõ das m.ᶜᵉˢ consta hauer em 10 de dez.ᵒ de 633 sincoenta pardaos de mantimentos de sua ordinaria de capitaõ de hum nauio da armada do Sul de q era capitaõ mor Antonio moniz barreto / pagos no feitor Ant.º dalmeida barreto. /

Em satisfaçaõ destes seruiços a fort.ᵃ de mangalor por seis annos para renunciar ou casar e doze annos da cap.ᵃ e ouuidoria de Tutucorim por entretenimento, e que falecendo em seruiço actual de V. mag.ᵈᵉ fiquem as ditas m.ᶜᵉˢ a pessoa ou pessoas em quem a nomear. /

Os papeis acima, e atras referidos se deraõ vista ao dezembargador luis Alueres borges o qual respondeo o seg.ᵗᵉ /

Vy estes papeis de Manoel lopez natural de Amar q ẽ do Reino veo o anno de 623. consta delles hauer seruido a V. mag.ᵈᵉ neste estado dez annos oito de soldado, e dous de capitaõ de nauio, e o anno de seis mezes achandose em Malaca na vitoria que o gouernador Nuno aluares botelho teue dos achens e do inimigo rebelde, e em Ceilaõ na occaziaõ do leuantamento g

dos naturaes da terra do Rey da Candia, as certidões destas passadas na conformidade das ordens reais. Aprezenta suas folhas corridas informe fazenda e contos, sentença de justificação, e certidão dos m.des da feitoria. V. mag.de mandará o q mais for servido Goa a 16 de Janeiro de 1639. Luis Merguel Sao Borges. /

A Manoel Lopes Lirao de p.cer o Chel dom Melchar Ling.or q̃ se lhe faça V. M.de merce de tres annos da fortz.a de Mangalor, e outros tres de Cap.am comm.or de Tubrerurim, na Vagante de providos, e Fran.co de mello, e Fran.co Lirao de p.cer q̃ se lhe faça V. M.de m.ce da mesma fortz.a de Mangalor pelo mesmo tempo, e Vagante, e de quatro annos de cap.am comm.or de Tubrerurim e ao S.or parece o mesmo seis annos desta Cap.a comendoria, e tres da fortz.a de Mangalor

13. dez.o 643. Como pareceo aos procur.es Rey. ...

A ... de Tubrerurim ... de mil seis centos e quarenta

Passada portaria em 11. de Sett.o de 648 — por supprimento de 10 — dos mesmos

Gaspar de Mideiros Cavalleiro fidalgo filho de Domingos Glz de Mideiros, e de Maria Roiz moradores em o Barreiro. /

Declara em sua petição estar despachado por seus primeiros, e segundos serviços, e estes que ora aprezenta serem os terceiros. /

Os quaes pellas certidões justificadas que aprezenta consta serem feitos por espaço de dous annos, allem de algumas occaziões mais de galeoens pella maneira seguinte. / E pella certidão da matricula geral consta servir os ditos dous annos, e não ter verba no titulo nem servir cargo de ordenado. /

Por certidão de Dom Antonio Miz Capitão mor dos aventureiros consta sair com elle por Capitão de hum Sanguicel em setembro de 634 e servir com elle todo o discurso do verão por capitão da vanguarda com quatro navios a seu cargo e de logo a mandar por cabo de sete a gandar a tirar a cafila que não houve effeito por não sahir naquellas agoas, e vindo com ella o dito Capitão mor o deixou com a sua esquadra para esperar por sincoenta embarcações que tinhão ficado, que trouxe a salvamento te se ajuntar com elle, e dando no lugar em que a minha da vanguarda hua esquadra de paros que tinha quazi rendida hua galeota de mercadores, que vinha ao Rica, o dito Gaspar de Mideiros com outro navio a libertarão, e afugentarão os malavares, e passando o dito Capitão mor a Cochim, e dahi a São Thomé, veo com a cafila sendo o vice dos navios que para isso apartou sendo merecedor de toda a honra, em o fazer. /

— Por certidão de Luis de Carvalho de Souza capitão mor dos dez navios q o V. Rey Dom
Antonio apartou para virem co a cafila, consta ajunda-lo no discurso da viage
como capitão velho, e bem experimentado nas couzas da guerra trabalhando
de sua parte a dar todas as diarias manobras, e nas parajes arriscadas boa
guarda aos mercadores e muy prestes, e zelozo para o serviço de V. mag.de /.

— Por certidão de dom Sebastião lobo da silveira capitão mor do norte, consta embarcar-
se por soldado e hum dos navios de sua companhia em novembro de 635. E proceder
nelle sempre com honrra, e valor sendo benemerito de toda a m.ce q V. mag.de lhe fizer /.

Por certidão de Lourenço de mello capitão que foi desta cidade consta invernar-
nar nella o inverno de 636 com sua pessoa e armas prestes para o que
se offerecesse. /.

Por certidão de Antonio telles capitão geral da armada de alto bordo, e ora governador
da India consta q na occazião das tres batalhas q deo aos olandezes em Janeiro
e Fevereiro de 637 se embarcou co o s.or gaspar de Mideiros no galião Sam Berto-
lameu de que era capitão Alvaro de Souza de Tavora. E que se embarcou tam-
bem todas as vezes q o V. Rey mandou botar bandos para se embarcarem os soldados,
sem ser obrigado aos galiões, e na occazião das brigas o fez como valente soldado. /.

Por certidão de dom Antonio mas capitão q foi desta cidade consta invernar
nella a sua custa o inverno de 637 com sua pessoa, e armas prestes para tudo
o que lhe fosse ordenado do serviço de V. mag.de /.

Por certidão de dom Felippe Mascarenhas capitão q tambem foi desta cidade cons-
ta q na occazião da vinda das naos olandezas a esta barra em novembro de 637
foi eleito do s.or Gaspar de Mideiros pello dito dom Antonio Mascarenhas sendo capitão
da cidade por capitão de hua das companhias da gente da terra, e nas lettre-
nas e no mais que lhe competio servio a V. mag.de com satisfação e trabalho
por isso ter ordenado ne per calços mais q occazião de gastos /.

Apresenta suas folhas corridas pella faz.ª publica, e consta nao deuer nada nem ter impedimento algum, e sao corridas em setto de 637 /

Pella certidao da s m.ces do mesmo tempo consta nao lhe ser feito nenhua do anno de 635. em q. foi despachado te o de 637 /

E assy apresenta mais o dito Gaspar de Medeiros os seruiços de hũ seu Irmao por nome Joao Glz de Medeiros q. do Reino veo em 612 feitos por espaço de onze annos te o de 639. de soldado, e capitao, os quaes lhe pertencem por o dito Joao Glz de Medeiros lhe hauer feito doaçao delles por ser seu Irmao, e nao ter outros herdeiros ficados mais q. o dito Gaspar de Medeiros para elle pedir a V mag.de satisfaçao dos ditos seruiços como consta de hũa escretura de doaçao feita nesta cidade a onze de nov.ro de 638. pello tabaliao Mel netto de barros, que vem inçerta em hũa sentença de habilitaçao dada pello ouuidor geral do ciuel em 18. de Janeiro de 639. pella qual consta ser o dito Gaspar de Medeiros Irmao ligitimo do dito Joao Glz de Medr.os nacidos de ligitimo matrimonio de seu Pay, e May, e ser o proprio nomeado na dita doaçao /

E os seruiços sao os seguintes /

Pella certidao da matricula geral consta seruir o mesmo tempo, e nao ter Verba em seu titulo nem seruir cargo de que ouuesse ordenado /

Por treze certidoes do guarda mor Antonio bocarro consta assistir na Ilha de Ceilao os annos de 615. 616. 617. e 618 em companhia do Capitao geral Dom Nuno Al.ures pereira, recebendo as pagas do feitor Joao da costa pereira para as jornadas que no dito tempo se fizerao em q. se achou acompanhando a varios capitaes, e achando se nos sucessos, brigas, e Victorias que no dito tempo se obrarao com os inimigos alcançadas pello dito Capitao geral /

E que os annos de 619. 620. 621. 622. 623. [illegible] assistio na conquista

de Jafanapatão em companhia do capitão mor felippe de olivr.ª recebendo pagas dos feitores para as jornadas que no dito tempo se fizerão, em que se achou en os sucessos, brigas, e vitorias q se obrarão com os inimigos alcançadas pello dito capitão mor /

– Em novembro de 624 se embarcou na armada do norte de que era capitão mor Dom felippe lobo no navio de Bernardim de tavora, e o acompanhou te Mayo de 625 em q se recolheo /

– no mesmo mez se tornou a embarcar para damão em companhia de Ant.º de tavora d'atayde que com tres estancias foi invernar aquella fortaleza /
E em outubro se passou a baçaim a receber na armada q dali sahio a cargo de gomes da silva da cunha no navio de Augustinho dalmeida gago e o acompanhou te dezembro do mesmo anno de 625 /

O anno de 626 assistio na conquista do Reino de Jafanapatão em companhia do capitão mor felippe d'oliveira recebendo pagas e os feitores p.ª as jornadas que se fizerão no dito tempo, achandose em tudo o q sucedeo /

– Por certidão de Martim de barros de castelbranco capitão mor do canará que com 16 navios foi de socorro a armada dos galeões em out.º de 626 consta embarcarse em hu delles de que era capitão Ruy lourenço bateiras, e acompanhalo na assistencia q fez aos ditos galeões e se recolherem a esta barra, e depois nas jornadas do canará, e no mais que se offereceo te Mayo de 627 em q se recolheo, cumprindo cõ a obrigação do serviço de V mag.de /

– Por outra de fran.co de souza Pereira capitão mor da mesma costa do canará consta servir em sua comp.ª (sem declarar o tempo) por capitão de hu sanguicel e achar se no reboque q deo a duas naos do Reino q invernarão em Murmugão trazendoas para o forte da agoada, e nas guardas q deo as capellas, e outras embarcações q entrarão e sahirão desta cidade, asegurandoas dos olandezes, e na tomada de dous dos inimigos malavares q levavão refrescos aos rebeldes e

embtido omais q se offereceo te o prim.ro de Junho de 634. em q se recolheo, trazendo o seu dan:
quicel bem provido de soldados, e marinheiros. /

+ Por outra do guarda mor Antonio bocarro consta sair em novr.o de 634. por capitão de
hum navio da armada do cabo de q era capitão mor Domingos ferreira beli:
ago, e acompanhalo nas duas jornadas q fes p.ª la, servindo te o fim do verão. /

Por duas certidões de Martim teix.ra dazevedo capitão mor do canara, consta acomp.do
+ por capitão de hu sanguicel bem provido de soldados, e marinheiros, e servir co elle de
novr.o de 635. te onze de mayo de 636. em que voltou a esta cidade, e se tornou a jnvernar em
Mangalor havendose achado na guarda da cafila e no mais q se offereceo do serv.o de V.m. /

+ De Mangalor sahio com o dito capitão mor no mesmo navio em set.ro, e se achou na guarda
que deo as embarcações q haviao jnvernado em cochy q vierão a esta cidade em 21. de nov.ro
e sahindo o general Antonio telles com os galiões de seu cargo a dar caça as naos olandezas
que passarão por esta barra, o acompanhou com o dito seu capitão mor, e ficou assistindo
com elle na vigia da barra depois de chegarem a ella doze naos do mesmo rebelde, e se achou
tambem na guarda q deo as cafilas metendoas nesta cidade a vista do mesmo inimigo
e em algũas jornadas q a dita armada fes, a Ilaja pôr, e dabul, e embtido o mais q
se offereceo no discurso do verão ate desta barra voltar a jnvernar a canara. /

Por certidão de Ant.o da silva de m.es capitão mor da mesma costa do canara, consta
+ sahir co elle em set.ro de 638. por capitão de hu sanguicel, e achar se na guarda das ca:
filas, e no mais q se offereceo co particular zelo, e cuidado te dez de mayo de 639. em
que se recolheo. /

Pellas folhas corridas do dito João glz de Mideiros assy nesta cid.e como em Magalor,
o anno de 639. consta não dever nada a faz.da real, nem ter impedim.to por parte da just.ª /
Pella sn.ça do juiz dos feitos consta ser christão velho sem raça alguã. /
Pella certidão dos v.es das m.ces tirada o mesmo anno de 639. q se lhe não fes nũa. /

P. o dito gaspar de Mideiros por todos estes serviços assy seus como de seu
yrmão, o foro de fidalgo, e o forte do Paço do Canseiro de Xanã por entre
tinim.to ate entrar e Mombaça q te por sr. desp.º ou dez annos da casa
de Macão. /

Os papeis atras referidos se deo vista ao Dez.or embor francisco de Figueredo Cardozo o qual respondeo o seg.te /

O supp.e Gp.ar de Mideiros requere satisfação de seus 3.os serviços por ja haver sido despachados pellos prim.ros e segundos, e pellas certidoes q apprezenta, consta servir a V. mag.de de dezanove annos em sentrahi de capitão as quaes não tem ouvida. /

requere outro sy satisfação dos serv.os de seu Irmão João Glz de Mid.os por se haver feito do ação delles por instrom.to publico, e pellas certidoes q ajunta consta haver o dito João Glz servido a V. m.de em suas armadas e presidios de sold.o, e cap.m de zoito annos em q entrou de capitão que não tem ouvida. /

Mostra folhas corridas assy suas como de seu Irmão na faz.da, contos, e crime, e da Inquizição. V. m.de mandara o q mais for servido Goa 21 de Julho de 640 Fr.co de Figueredo Cardozo. /

A Gp.ar de Mid.os foi de parecer o Chanceler, Sancho de melo e dom Mel. Pereira q se faça V. m.de m.ce de tres annos da forz.a de Mangalor, na vagan te de providos, e o Cham.do e Infanz.e forão tambe do mesmo voto na forz.a mas q se faça V. m.de mais m.ce de tres annos da cap.a do Baluarte caneado de Tana, e o Gor. se conformou com tres votos dons. voto./.

13. dem.bro 643. Como pareceo ao Governador

Não há de haver effeito o desp.o acima, porquanto, Sua Mag.de por portaria de 25 de Fev.ro do prez.e anno, fez m.ce delle, a Marian na de Morães veuva de Gp.ar de Medeiros, p.a seu cazamento. Lx.a em 19 de Out.ro de 653 –

Simão falcão Soutomayor filho de Antonio falcão
natural de lisboa q̃ do Reino veo o anno de 627

Por certidoins autenticas e justificadas q̃ aprezenta consta haver servido a V. Mag.e sete annos de soldado Capitão e alferes nas armadas e fortalezas fronteiras, e em alguas occazioins mais pella pella maneira seguinte /

Por certidão de Dom fran.co de moura mestre do Campo consta servir de Alferes da companhia assima declarada o mesmo tempo cumprindo com sua obrigação em que lhe foi ordenado tocante a seu cargo. /

Por certidão da matricola geral consta servir seis annos e de Alferes da companhia de Antonio velho de 26. de Janeiro de 631 te fim de mayo de 632 em que de todo foi extincto o dito terço, e não ter numca verba em seu titolo, e servir de contador dos contos em dias de sua vida de 13. de dezembro de 634. em diante /

Por certidão de Dom João de meneses Alferes mor e Cap.m mor das naos do Reino do anno de 628. consta ter embarcado na sua capitaina, e ser encarregado de sua esquadra de soldados e de Capitão da vigia e proceder na viagem com diligencia /

Por outra de Antonio de moura de brito Capitão mor do norte consta embarcarse em sua companhia no navio do Capitão João nogueira em sinco de dez.ro de 628 e acompanhalo te Mascate p.a onde a dita armada foi de socorro por se ter noticia q̃ vinte naos inimigas hião contra aquella fortaleza em ajuda do Persa, como forão, e frustrando seu intento co a morte do Persa se recolheo, e as costas do dito enemigo, o d.to Capitão mor vindo em seu seguimento, e chegou a esta barra a dez de Abril de 629 /

Por outra de fran.co da silveira Cav.ro da ordem de Christo Capitão mor do Cabo de Comorim consta embarcarse em sua companhia no navio do Cap.m Jaime de morais em 18 de nov.ro de 629, e acharse em trar do Rio de Nemapatão tres galiotas de malavares q̃ forão entregues ao V.Rey e na fortificação do Sambolim acarretando a terras muita faxina, e a acompanhando te se recolher em dez de mayo de 630 /

Por outra de Antonio moniz barreto Capitão da fortz.a de Cranganor, consta partir de Barçelor em sua companhia em o prim.o de Março de 630 e chegando a aquella fortz.a ser encarregado de Capitão de sua estancia e do baluarte Santa Cruz que era o de mais perigo e por alguas vezes q̃ o d.to Capitão foi a Cochim o deixar por cabo de todos os baluartes, e assim neste serviço de 24 de mr.co de 630 te 27 de nov.ro seguinte /

Por outra de fran.co pinto pimenta Capitão da galé q̃ veo de Cochim consta acompanhalo daquella Cidade para esta de Goa, gastando na jornada de 21 dias /

Por hum escrito de Antonio velho Capitão de sua companhia do terço consta ser nomeado por Alferes de sua companhia e confirmar a dita nomeação o Conde de linhares V.Rey /

Por certidão de Dom fran.co de moura mestre do Campo do terço, e Almirante da armada com o Conde de linhares passou ao malavar, consta embarcarse em quinze de fevereiro de 632 na

Calee Capitaina e acompanhalo tē se recolher em 16 de Abril do dito anno cumprindo cō
sua obrigação /.

Por outra de Dom fran.co de Moura Capitão geral da armada q foi a recuperação da fortz.a de
Mombaça; consta embarcarse em 13 de dezembro de 631. em sua companhia no navio do Capitão
Antonio Velho, e acharse na guerra q se fez ao Rey levantado por mar e terra desembarcando na
dianteira cō o guião de seu capitão e no recontro q tiverão cō os inimigos no baluarte dos turcos pro-
cedendo como delle se esperava, e nas auzencias de seu Capitão consta ficar em seu lugar cu-
prindo cō sua obrigação servindo tē se recolher /.

Por outra do mesmo Dom fran.co de Moura Capitão desta Cidade, consta jnvernar nella
o jnverno de 632 a sua custa prestes cō sua pessoa e armas para o que se offerecesse /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse na armada
do Norte de q era Capitão mor Dom Rodrigo da Costa em novembro de 632 no seu mesmo
navio, e acharse na peleja q teve cō sua não olandesa onde foi morto o dito Capitão mor; e a-
companhar depois disto a Dom Duarte lobo e Luis de mello q succederão no dito Lugar tē se recolher
em Março de 633. consta mais tornar a embarcar logo em 23 do dito mez no navio de Brascal-
deira pera o Malavar em comp.a de Domingos ferreira belliago /.

Por outra de Domingos ferreira beliago Capitão mor do Cabo de Comorim, consta embarcarse em 26. de
Março de 633 em sua companhia no navio de Brascaldeira e acompanhalo tē Cochim e ficar aly in-
vernando satisfazendo com sua obrigação inteiramente /.

Por outra de Antonio monis barreto Capitão da Cidade de Cochim consta invernar nella o jnver-
no de 633 e ser encarregado de hua das companhias de infantaria q o conde de linhares mandou
levantar naquella Cidade e servir dous meses estando prestes para tudo o q se offerecesse do ser-
viço de V. Mag.de /.

Por outra de fran.co de souza pereira Capitão mor do Canara consta ir de Cochim a Cananor e em-
barcarse em sete de setembro do d.to anno de 633 no navio de Sebastião de moura e acompanhalo
tē chegar a esta cid.e em quinze de outubro seguinte fazendo sua obrigação como bom soldado /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse no d.to mes na ar-
mada do Norte de que era Capitão mor Lionel de souza e acompanhalo tē Dio e ficar aly ser-
vindo de Capitão de hum navio da armada daquella enceada /.

Por certidão de Antonio mourão de oliveira Capitão mor da armada da enceada de Dio,
consta sair da barra daquella fortz.a na fim de dezembro de 633 por Capitão de hum
dos navios de sua companhia, e acharse na vitoria q se deo a paços procedendo cō muito cuida-
do e zello do serv.co de V. Mag.de fazendo em tudo o q pello d.to Capitão mor lhe foi mandado
guardando o Regimento q se lhe deo para ir na retaguarda q apresenta trazendo o navio bē
esquipado de soldados e marinheiros; e em duas tormentas q teve na enceada de Cambaya;
onde esteve perdido, se ouve com trabalho e diligencia, de modo q foi ocasião de se não perder
e se recolheo na fim de Março de 634. acompanhando a cafila; pello q he merecedor de

Sonrra e Merce /.

Por outra de Aluaro de Souza de tauora capitaõ da fortaleza de Dio, consta partir daquella por Capitaõ do pataxo nossa sora dos remedios em oito de Mayo de 634 . co auizo de certas cousas tocantes ao serv.º de V Mag.de de que foi encarregado por ser pessoa de valor e merecimentos, e chegar a esta cidade a saluamento /.

Por Certidaõ de Dom fran.co de moura capitaõ q̃ foi desta cidade consta inuernar nella o inuerno de 634. /

Per aluara do V Rey P.º da silua de 24 de Janeiro de 639: consta conceder selhe Licença p.a se poder hir pera o Reino /

Por hum assento tomado pello Prouedor mor e mais officiais da meza do despacho dos Contos em 12 de Jan.º de 639, consta propor se nella a falta q̃ hauia na caza dos Contos de officiais em rezaõ dos Contadores Luis mendes e Domingos Roiz serem falecidos, e as muitas contas e negocios de que estauaõ encarregados conuir repartirense por officiais ja praticos e versados no expediente dellas e porque estauaõ na dita caza eraõ somente quatro e cada qual tinha a cargo contas de porte e negocios do serv.º de V Mag. e ser prezente a todos o talento q̃ hauia em Simaõ falcaõ e ser ja official feito e pratico e como tal ajudar e ajudar a todos os companheiros nos negocios e Contas q̃ lhe eraõ cometidas, e tambem lhe sera prezente auer impetrado Licença p.a se hir p.a o Reinno, com o q̃l ficariaõ as contas de que estaua encarregado muy atrasadas a se cabarem co a breuidade q̃ conuinha nem se acabarriaõ sem se principiarem de nouo pellos officiais a quem se cometessem, e alem disso fazia graõ falta na casa tinha menos za sua auzencia pella q̃ auia de off.es; se assentou na dita meza por votos uniformemente q̃ se deuia mandar notefiear ao dito contador q̃ naõ conseguisse a Jornada do Reino que pretendia fazer assy em rezaõ das Contas de que estaua encarregado, e com os negocios de porte e conciderecaõ dos Seruicos de V mag.de, como tambem pella falta q̃ hauia de off.es ja feitos como o era o dito Simaõ falcaõ, e o que poderia resultar de perda e des seruico de V mag.de quando elle assy o naõ fisesse pois a licença fora dada a sua instancia, e ficaua n elle o querer usar della, ou naõ, e quando assy o naõ fizesse alem de ser prezo donde quer q̃ fosse achado se auizaria a V mg.e sobre o naõ querer seruir no particular e ocasiaõ declarada, e que da notefica caõ se fisesse termo /.

E pello termo da notefica caõ q̃ se lhe fez consta responder q̃ hauia onze annos que estaua neste estado todos despendidos nos seruicos de V mag.de sete nas armadas, e os quatro no officio de Contador e por ser muito pobre, e naõ ter co que acudir ao Reino a sua molher por ter nelle casado nem ter cabedal pera poder mandar uir; pella qual rezaõ perecia sua caza e famelia impetrar a dita Licença p.a se hir pera o Reino a trazer desta sua molher como tambe

pera requerer satisfaçaõ de seus seruiços contras ainçoẽs q̃ trinha e pois a meza lhe impedia protestaua protestaua de lhe naõ perjudicar e requerer sua justiça sobre isso a V. Mag.de pedindo o treslado por uias do termo e notefficaçaõ pera seu requerimento ficando noteficado sem embargo de sua reposta /.

Por duas certidoins, hũa do Doctor Luis merguIhaõ borges ouu.or geral do Crime e ora chanceler, e outra do Doctor Pero d'amaral ximenta q̃ foi Juis dos feitos, consta exercitar o dito Simaõ falcaõ o officio de Contador o tempo que constara de seu titolo com muita verdade limpesa cuidado e assistencia de sua pessoa; assy no despacho ordin.o como no da meza de embargos tomando muitas contas de porte pella grande sufficiencia q̃ tem pera isso e ser muito pratico nas materias da fazenda Real; e de muita utilidade e conueniencia ao seruiço de V. Mag.e e bem de sua real fazenda a assistencia de sua pessoa nos Contos por ser hum dos contadores dos mais praticos q̃ de prezente há, e depois q̃ há q̃ faz o dito officio naõ lhe ser presente q̃ se liurasse do Crime algum perante elle nem de uaçaõ em q̃ fosse compreendido in lesaõ do officio nem estaua lembrado ouuir queixa algũa sua antes ser muy bem quisto geralmente de todos os q̃ cõ elle trataõ negocios /.

Por outra dos officiais dos Contos Gregorio de Pina, Valentim correa Manoel m.ez calda. Manoel coelho netto, e Domingos da silua de mendonça consta o mesmo /.

Por outra de Paulo da costa pita guarda e contador da fazenda dos contos consta ser o dito Simaõ falcaõ o contador mais antigo, e actualmente ficar exercitando com satisfaçaõ, verdade, e diligencia /.

Apresenta suas folhas pella fazenda e justiça, e consta naõ deuer nada nem ter impedimento algum; Justifica ser christaõ velho sem rassa algũa /.

Por certidaõ das merces consta terem lhe feitas de sessenta x.es por tres uezes e hauer no feitor de Dio 50 pardaos de mamudes de sua ordinaria de Capitaõ de hum nauio da armada daquella fortz.a / em 14 de dezembro de 634 ser lhe feita do Contador dos Contos no lugar de Bertholameu fr.a p.a o seruir na forma do Regimento cõ o ordenado proes e percalços /. Em 17 de Agosto de 639 de cento e sincoenta x.es do dr.o das obras da justiça pello trabalho em tomar contas a Domingos luis thezour.o do dito dr.o /. Em 9 de março de 640 ouue merce de feitor do Congo em uertude do Aluara por tres annos na uagante dos prouidos cõ o ordenado proes e percalços tendo resp.to a hauer seruido bem o dito cargo de Contador.

E faz a petiçaõ seguinte /.

Simaõ falcaõ soutomayor contador dos Contos neste estado por V. Mag.de q elle tem servido a V. Mag.e nelle sete annos continuos em suas armadas e fortz.as fronteiras de soldado Alferes do terço Capitaõ de estancias e navios empregandose no descurço do dito tempo nas ocazioins que nelle se offereceraõ de mais ryco ó serviço de V. Mag.de em q em tudo obrou comm satisfaçaõ e valor sem nunca ter verba em seu titt.o do anno de 628 em q veo do Norte de 634 em q em dez.o delle foi provido por V. Mag.e do dito Cargo de Contador em vida o qual actualmente exercita q vay em seis annos com grande cuidado aplicaçaõ e expediente ao serviço de V. Mag.e por ser o contador mais antigo e de mais sufficiencia, tomando muitas contas de grandes recebimentos e obrando em outras diligencias extraordinarias em q milhor foi V. Mag.e servido, e de que resultou cobrarse muita fazenda p.a a de V. Mag.e por cujo Serv.o e merecimento tem V. Mag.e despachado e despacha todos os offes dos ditos Contos por se entender ser de tanto utilid.e como se fora feito em suas armadas; e por ser elle sopp.e como de cazado no Reino onde tem sua molher e caza, e por sua auzencia perecer por naõ poder acudir cõ cousa algua p.a sustento della por ser muito pobre, e o dito off.o sua congrua sustentaçaõ, tendo licença do V. Rey Pero da Silva p.a passar ao Reino lhe foi empedida por assento tomado na meza dos ditos contos pello Prov.or Mor e off.es della mandando notefiar a elle sopp.e com pennas naõ fisesse a dita viagem pello grande prejuizo q disto resultava a faz.a Real, e ser m.to neçes.a sua assistencia na dita caza por cuja rezaõ perece a delle sopp.e como tudo consta milhor das certidoins q offerece pello que –

P. a V. Mag.de havendo respeito ao sobre dito e a seus serv.os (e estar nelle) lhe façam em satisfaçaõ delles do Cargo de escrivaõ da faz.a geral deste estado por tempo de tres annos; ou o da matricola geral pello dito tempo na vagante dos providos p.a poder testar em vida, ou morte em quem lhe pareçer por naõ ter filhos; e do habito da ordem de nosso s.or Jesus xpõ com trinta mil rs de tença por anno: e havendo resp.to a sertam nesse.a sua assistencia nos ditos Contos ao Serv.o de V. Mag.e, e aproveitamento de sua Real faz.a e perecer sua molher no Reino por falta de sua assistencia e naõ ter com q lhe acudir a seu sostento pellas rezoins alegadas lhe façam m.e q em quanto andar nestas partes ocupado no dito serv.o de trezentos xas de tença por anno pagos no Thezour.o do estado do rendimento dalfandega de Goa, q se comessaraõ a vencer do dia em q servir e em con(...) destes papeis dando fiança a confirmaçaõ, e isto sem embargo de V. Mag.e aver feito m.ce a dita sua molher de trinta mil rs de tença por anno pella morte de Ant.o Roiz pessoa q mataraõ na briga de Vasques p.a milhor a poder sostentar; por naõ bastarẽ p.a seus alimentos e de estar elle sopp.e despachado per virtude do Alvr.a de V. Mag.e cõ a feitoria do Congo;

tempo de tres annos de mVida do dito officio de contador e V M.e

Dos papeis e peticão atras, e a ultima se deu Vista ao desembargador fran.co de figueiredo Cardozo q. respondeo o seguinte :/

Snor o supp.e Simão falcão soutomayor requere satisfação de seus serviços, e pellas Certidoins q. apresenta consta servir a V Mag.e em suas armadas e presidios de sol-dado, Alferes do terço, e capitão de hum navio na enxeada de dio q. por todos fazê sete annos, as q.es certidoins não tem duvida, e Vay em seis annos q. serve de conta-dor dos contos –

Tem sentença de christão velho e suas folhas corridas na faz.a contos e crime, V Mag.e mandará o q. mais for servido Goa e julho 19 de 640 :/ fran.co figueiredo car-dozo :/

A Simão falcão pareceo ao Cons.o Se lhe faça m.ce de serventia de tres annos de escrivão da alfandega de Diu, na Vagante de promidos, e a fran.co de melo Clavº de dom Manoel Pereira, e figueiredo pareceo que os tres annos sejão de escrivão da faz.a desta Cidade na mesma Vagante, e o Gor. se conformou com os mais Votos :/

13. de m.co 643 como pareceo aos mais votos

+

Manoel pretto Caualeiro fidalgo da Caza de V. Mag.e filho de francisco Glz natural de castel branco, que do Reino veo o anno de 600.

Por Certidoins autenticas e justificadas que aprezenta, consta seruir a V. Mag.e pella maneira seguinte /.

Por treslado de dous Aluaras de V. Mag.e consta ter o foro de moço da Camara de V. Mag.de, e acressentado a Caualeiro fidalgo /.

Pella certidão da matricola geral passada em 29 de Janeiro de 615 consta seruir a V. Mag.e sinco annos, e não seruir cargo de ordenado /.

Por certidão de Henrrique nunes pereira capitão mor das naos da Carreira da India do anno de 600 sucedido por morte de fernão Roiz de Sá consta embarcarsse em Lx.a na sua nao, e no discurço da viagem cumprir inteiramente co sua obrigação assy nas vigias, como em acudir dos primeiros as tromentas e tempestades q forão gr.des /.

Por outra do Arcebispo Primas Dom frey Aleixo de meneses consta acompanhalo em 601 por soldado do seu nauio, inuernar em Ceilão e voltar co elle a esta cid.e no verão seguinte /.

Por sua prouisão do V. Rey Dom Martim Affonço de Castro feita em 12 de nouembro de 605 consta ser por escriuão dante o licenciado Julião de Campos barreto co sinco larins por dia por não ter ordenado, e os interesses poucos os q podia tirar /.

Por certidão do dito Julião de Campos barreto q foi por ouuidor geral à fortz.a de ormuz com poderes na fazenda consta ir em sua comp.a em nouembro de 605 por escriuão dalcada e proceder no d.to officio, e em outras cousas de que por elle foi encarregado com muita verdade inteireza e satisfação sem hauer queixa ajudando a cobrar cem mil pardaos q houuerão daly, assy de rendimentos dalfandega, como do sembrebornos que naquella fortz.a se buscarão, e vindo a Goa foi prouido do cargo de escriuão da ouuidoria geral do Ciuel q seruia co satisfação e diligencia no auiamento das partes, e que por isso fora encarregado de escriuão da finta da gente da nação p.a ser diligente e de segredo te dez.o de 607 em q lhe foi passada esta certidão.

Por outra do d.to Arcebispo Gouernador passada em mayo de 609 consta acompanhalo e seruilo actualmente com sua pessoa, cauallo, e armas, e acharse com elle nas ocazioins dos olandezes em 607 e 608, e seruir de seu escriuão da Camara desta cid.e

127

Por certidão do L.do Antonio Simoins provedor mor dos defuntos consta ser-
uir o dito cargo de escriuão da ouuidoria geral do ciuel co muita satisfação do
pouo, e seruir de escriuão de sua deuassa q por ordem de V. Mag.e tirou o dito L.do
procedendo nella co verdade e diligencia, e q era merecedor do officio q pertende. /.

Por outra do Doutor Jeronimo de brito V.or da faz.a dos contos, consta seruir de
escriuão da deuaça q tirou em Janeiro de 608 dos ministros e officiais dos contos
com muita diligencia, segredo e satisfação, acodindo a todas as obrigações de
seu cargo /.

Por prouisão do Gou.or André furtado de mendonça feita em 31 de Agosto de 609
consta hauer meyo x.m por dia pera sua comedia co o cargo de escriuão da frota dos
homens de nação /.

Por outra de Ant.o barretto da silua Prou.or mor dos defuntos consta seruir
por ordem do V.Rey Ruy lourenço de Tauora de escriuão da deuaça q se tirou do
procedimento de Ant.o de sá escriuão do crime o anno de 610 por ser hum dos q
na cid.e de Goa mais bom reputado estaua, hauendo se n'otirar da dita deuaça
co muito segredo e zello de justiça, e particular aplicação sem faltar em
seu officio nem se lembrar do que nelle perdia /.

Por outra prouisão do dito V.Rey Ruy Lourenço de Tauora passada em 21
de Agosto de 611 consta mandar pagar ao dito Manoel preto a comedia que
tiuesse vencida no d.o q se cobrasse em saul da frota da gente de nação /.

Por certidão de Simão de souza de faббo capitão da cid.e de Goa consta in-
uernar na dita cid.e co cauallo arabio, armas, e moços os inuernos de 613 e 614
e em preparar d.o p.a o a preito da armada do V.Rey Dom Jeronimo de azeuedo /.

Por outra do Doutor Gonçalo Pinto da fonceça Prouedor mor dos contos passada
em dez.ro de 616 consta conhecelo por discurço de onze annos, e seruir o dito cargo
de escriuão do ciuel co satisfação de todos sem ser comprehendido em deuaça,
e no exame e verificação do sinal de Diogo carualho feitor q foi de Goa, em hu
conhecim.to em forma de 168 U x.s tres q.as e doze L.s passado p.a a conta do L.do
Cristouão dabreu da silua metendolhe na mão os liuros, tintas e papeis por
onde se hauia de fazer o exame, o qual vendo tudo declarou ser falço o dito
sinal passandose d.ta certidão de sua letra e sinal muito copiosa descobrindo, o
negocio todo da dita falsid.e a qual se ajuntou aos autos e foi dada sentença

pera se arecadarem do dito Tribtas d'abreu da silua /

Por conta de Dom Diogo lobo capitão da cid.e de Goa consta ser nella casado e ter armas e cavalo a estabio / e por outra de Manoel de oliueira da zaueda consta o mesmo, e acresenta nivel cõ limpeza e nobreza /

Por conta de Fr.co Ferreira de sa consta, q' tomandose fogo o almazem da poluora em Abril de 620 da meya noite p.a sua ora se achou o dito Manoel preto por ho do dito Fran.co Ferreira descalço com todos seus escravos cõ caloins sendo o dito elen- e sendo os de agoa, e lançandoa sobre o fogo por sua janella tornando a enchêr por dous cafres seus valentissimos outras muitas vezes por serem os primeiros caloins q' aly ouue. com q' prouve a Deus q' se apagasse o dito fogo mostrando grande acordo sem recear a morte e acudindo o Gou.or a isso lhe disse Manoel de oliuir.a q' agradecesse ao dito Manoel preto o muito q' trabalhou e se arriscou, o q' fez voltandose p.a o dito M.el preto dizendolhe palauras de muita honrra /

Por conta do Proueador Balt.ar marinho e contadores Gregorio de Pina, e Domingos Roiz, consta buscalo p.a alcançar por sua via alguns papeis contra o contador B.r Emeu Soarez por se presumir q' andaua desencaminhado muito a faz.a Real, o qual pello zello q' tinha do seru.co de V mag.de prometeo alguns dos ditos papeis procurando e sancelos de alguns particulares, e cõ effeito fazendo muita diligencia alcançou hua certidao do balanço da segunda conta do Thezoureiro Tribtas de brito da silua com q' se condenou a prizão o dito B.rm.eu Soares apuntandolhe as mais culpas e o condenarão em mais de cento e secenta mil x.es q' andaua desencaminhador a fazenda Real e fes este negocio com grande presteza e segredo /

Por hum escrito de D.tor Gonçallo pinto da fonceca de 25 de outubro de 621 consta ser nomeado pollescrivão de sua deuaca, e por outro escrito consta dizer lhe o mesmo G.lo pinto da fonçeca q' passasse precatorio p.a ser prezo Bertolameu Soares de gois no tronco e Manoel de Souza coutt.o em omenagem, e Marcos monge, e B.rm.eu machado no tronco

Por hua certidao do Inquizidor Fran.co borges de Souza em 12 de mr.co de 628. consta encarregalo na secreta e dinaenta da faz.da do Conde Almirante V.Rey por ser o mais antigo official e no santo officio ter m.ta entrada, e serenendo cousas de muita importancia o q' fez cõ grande assistencia, segredo e trabalho, e tirou nas cousas q' se acharão em terra como nas q' se tirarão nas naos onde forão enuiadas

forma attibui aos Doctores Sebas.am Soares pais, e Bento de bayena baniges na prizão do dito Conde /

Por hum treslado autentico da patente de V. mag.de feita em Lx.a a 13. de m.co de 608. consta fazerlhe V. mag.de merce do Cargo de Juis dalfandega de Dio por tres annos na vagante dos providos antes de 24 de dez.bro de 607 por cazar com Antonia mattosa orfam filha de Luis matoso que servio com o ser.or Rey Dom Sebastião, e foi catiuo na batalha de Alcasser, e hauer embarcado em alguãs armadas da Jndia, e attibui em feitas com Dom Jeronimo de azevedo, e acharse em Goa vindo aly os olandeses, e serlhe dado em dotte com a dita Antonia mattosa /

A presenta hum Rol, pello qual consta estarem corenta e noue pessoas providas com o mesmo cargo /

Pollas folhas corridas que apresenta consta nam deuer nada nem ter crime algum /

Polla certidão das m.ces, consta hauer em dous de setembro de 606 m.ce da serventia do officio de scriuão dante ouu.or geral do ciuel por em quanto durar a auzencia do propiet.o fran.co machado / e em 26 de Agosto de 606 ouue m.ce por serviu de seu sogro Luis matoso de pinto do dito cargo de Juis dalfandega de Dio por tres annos em dotte de cazamento com Antonia matoza, na vagante dos providos antes de 14 de Agosto de 606 / em cinco de dez.bro do dito anno huma licença para poder mandar a forta.a de ormuz quinze bares de gingiure seco pagando os dereitos nas alfandegas reaes / e em 16 de outubro de 609 ouue m.ce do Cargo de scriuão dante ouu.or geral do ciuel, e das justificações em dias de sua vida em virtude do Alvara de V. Magestade /

Justificia ser christão velho sem rasta algua. /

Acção de Pero Rabello que pertence ao dito Manoel preto /

Por hua sentença de Justificação dada por Diogo lobo pereira ouu.or geral do ciuel em sete de Janeiro de 62, consta justificar Manoel preto, não ter Pero Rabello herdeiro algum forçado, e deixarlhe seus serv.os, polla doação inserta na d.ta sentença e como tal pertencerlhe o requerimento da satisfação dos serv.os do d.o Pero Rebello /

+

Serviços de Pero Rabello.

Por certidoins autenticas e justificadas que apresenta consta servir mais de sete annos pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral consta não se achar titulo de Pero Rebello por ser muy antigo, e os livros serem ja rottos e desfeitos.

Por quatro certidões de Diogo do Coutto guardamôr da torre do tombo, consta chegar do Reino em setembro de 62. e embarcarse logo pera o malavar na armada de que era capitão mor Miguel Roiz coutinho, e achar se no discurço do verão na tomada de muitos paros de malavares que andavão a corsar, e recolherse a invernar a esta cidade, não declara esta certidão quando sahio nem quando recolheo.

Em novembro de 63 consta embarcarse em hum dos navios do que forão pera a costa do Norte de que era capitão Antonio viegas por serem pera la lançados alguns paros que foram os primeiros, e achar se na tomada de muitos cossarios, e ficar ynvernando em Damão por estar de guerra co os Abexins.

Em 13 de outubro de 64 consta embarcarse de socorro a fortaleza de Cananor por andar de guerra co o Adalrajão, e achar se na queima de alguns paros de bico Renolto, e em desembarcar em Bahagatão onde se cortarão todos os palmares, e fasendas que por aly havião e se derrubarão alguas misquitas e pagodes deixando tudo feito em raza, e no tiro de lapocate em quebrar sua ponte, e tirar daly quatro paros tomando hum falcão e dous berços de metal e outra artelharia, e ir de socorro a Seilão por soldado de Ruy vaz pereira por se dizer que a cota e Columbo estava em muito aperto.

Em Abril de 66. consta embarcarse na armada que foi de socorro pera Maluco e Amboino de quatro galeoins, e sete galiotas, no galião capitaina, e achar se em Ternate que estavão levantados na tomada das fortalesas da leuriaque, e Rosselão, matando muitos mouros, e na guerra que se fez aos levantados das Ilhas de Amboino, na tomada de hum forte em que estavão os Jaos, onde sahio o dito Pero Rabello ferido de hua cutilada pella moleira e de hua espingardada pella testa, consta mais achar se no fazimento da fortaleza de Amboino, acarretando pedra e mate as costas, e na tomada da fortaleza de Atua que estava no bune, e no cabo que se deo a Rossanine, tomando o cossario Lasapute que agazalhava os Jaos inimigos que atormentavão cristaos novamente convertidos, fazendo tornar a sua ley; consta tambem passarse o dito Pero Rebello de Maluco pera Amboino e vir daly de socorro a Malaca, e vindose daly pera a India ficar invernando em Cochim

128

e em Setembro de 20 veo a Goa, gastando em todo este servi coatro annos e sinco mezes /.

Apresenta folhas corridas pella fazenda e Contos do dito Pero Rebello, e consta não devernada nem ter impedimento algum /.

Por certidão das merces q̃ se lhe não fez nenhua /.

P. em satis façaõ de todos seus serviços e aquelles de Pero Rebello Licença p.a poder testar o cargo de Juis dalfandega de Dio na mesma vagante de 24 de dez.o de 607 em netto, filho, ou g.a cazamento da filha, e isto não entrando elle em sua vida /.

Dos papeis assima e atras relatados se deu vista ao dezembargador Luis mergulhão borges o qual respondeo o seguinte /.

Snor o Supp.e Manoel pretto refere os serviços q̃ fez em alguãs diligencias que escreveo e diligencia da subt.a e sinco annos de serviços de q̃ se lhe fez doação sum Pero Rebello q̃ por sentença de habilitação mostra pertencerem lhe; tem folhas corridas, na fazenda Contos, e Crime e sentença de Christão velho; V. Mag.de mandará o q̃ for servido. Goa 13 de Janeiro de 639 /. Luis merguelhão borges /.

A Manoel Preto foi de parecer o Cons.o Conforme m.te q̃ em consideração do bom procedim.to q̃ tem feito e tem no officio q̃ serve, E a rezão dos serv.os de P.o Rebello q̃ lhe pertencem possa testar do Juiz dalf.a de Diu e tempo por dote de casamento, não entrando nelle em sua neta sua filha digo e dando ter com quebre fiador em dote e o d.º A. Lemos sua falta p.ª m. ... lhes de contra, E o G.or se conformou com o B.er do Cons.o

Com os serviços annij. de Rey ... delle de Prova

+

Jorge Cabral da Cunha caualeiro fidalgo da Casa de V. Mag.de filho de Paulo de Pera da da Cunha natural de Lamorosa, termo de Coimbra q. do Reino veo o anno de 629.

Por certidoens autenticas e justificadas q apresenta de seus seruiços, consta auer seruido a V. Mag.e de soldado e Capitão oito annos continuos nas armadas e fortz.as front.as pella maneira seguinte.

Pella certidão da matricola geral consta seruir o mesmo, e não ter verba em seu titolo, nem seruio cargo de que ouuesse ordenado.

Por hum Aluara q apresenta de V. Mag.e feito em Lx.a a 22 de Março de 629 consta tomalo V. Mag.e por escudeiro fidalgo, e juntam.te acrescentalo a caualeiro fidalgo de sua caza, co noue centos res de moradia por mez, e alqueire de ceuada por dia com declaração q no dito anno se embarcaria pa a India pa hauer effeito a dita merce.

Por certidão de Dom Fran.co Coutinho do Cem Capitão mor darmada do Norte, consta embarcarse em nouro de 629 em sua comp.a no nauio de q era Capitão Ruy Lourenço de Tauora, achandose em Surrate na queima de hum pataxo Ingres a vista de noue naos suas q estauão surtas no posso sem escapar do dito pataxo, mais q sinco Ingreses q forão catiuos

e na fogida de tres naos mais q̃ defronte do porto fazião em socorro das suas; consta mais achar se no mesmo porto na tomada de duas naos de Mogor q̃ vinhão de ormuz com cartazes dos inimigos de Europa, sendo hũa della a que esttaua varada junto ao porto e surgidouro dos ditos olandeses e Ingreses as q.es forão entregues em Goa aos ministros de V. Mag.e procedendo o dito Jorge cabral muito valentemẽte, e nas brigas das naos mouriscas assistindo no lugar da proa carregando a pessa de artilharia, e acendendo hũa lança de fogo contra a não, e fazendo outras cousas de muito valor. e q̃ he sera merecedor de V. Mag.e lhe fazer toda a merce q̃ ouuer por seu Real seruiço ./. e nesta ocasião foi armado caualeiro de q̃ apresenta aluarâ do dito capitão mor ./.

Por outra do mesmo capitão mor consta partir da barra de Baçaym em setembro de .630. embarcado no nauio de Baltz.ar Correa da Silueira, e achar se no rio de Surrate na tomada de hũa não de meca, e no encontro q̃ co os inimigos de Europa teue, assistindo na proa de seu nauio cõ suas armas, cumprindo sempre cõ a obrigação de valente soldado ./.

Por outra de Dom João de mouraa capitão mor da armada do Norte do anno de 630 consta embarcar se por soldado do nauio de q̃ era capitão Baltz.ar Correa da Silur.a e o acompanhalo toda a viagem achandose no decurso della, na tomada de alguns nauios dos malauares Leuando di preza, e de hũ paro cumprindo em tudo cõ a obrigação de bom soldado, e recolher se em Mayo do dito anno ./.

Por certidão de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta ir de socorro a Mombassa em dezembro de 631 na armada de q̃ era capitão geral Dom Fran.co de moura, embarcado no nauio de João soares viuas, e acompanhalo athe se recolher a esta cidade achandose no descurço da jornada na guerra q̃ se fez ao Rey Leuantado assy com baterias por mar, e terra cumprindo cõ a suas obrigacões ./.

Por outra de Dom Fran.co coutinho do Lem capitão môr do Norte q̃ vindo com tres companhias de infantaria de inuernada a Damão por receos de mogôr embarcar se por soldado da companhia de Dom fernando de Noronha; e assistir naquella cidade, e no forte Sam Jeronimo fazendo sua obrigação entrando e sahindo de guarda quando lhe cabia ./.

Por certidão do dito Guarda môr, consta ir de socorro a Mascate em nou.ro de 632 no nauio de Diogo de barros, e achar se em tudo o q̃ se offereceo do seruiço de V. Mag.de

na dita Jornada /.

Por certidão de Jullio monis da Silva capitam da fortaleza de Mascate e geral della por morte de Ruy Freire dandrade consta servir o dito Jorge Cabral de socorro aquella fortaleza em setembro de 632 em companhia do Capitão mor Fernando monis da Silva embarcado no navio de Diogo de barros estando a dita fortaleza com onze naos de olanda e Inglaterra com detrimento de por serco a ella e proceder com satisfação assistindo na praia todo o tempo que foi nessecario /.

Por outra de Dom Bras de Castro capitão mor do Cabo de Comorim, consta embarcarse por soldado de hum dos navios de sua companhia, e acompanhalo te se recolher prestes com sua pessoa e armas /.

Por outra do dito Guardamor consta embarcarse na segunda viagem com o Capitão mor do Norte Lionel de Souza por soldado do navio de João Salto, e assistir na barra desta Cidade, a carga das naos do Reino, em companhia de Dom Fernando de noronha filho do Conde VRey, dem todo o mais que se offereceo do serviço de V. Magestade, e acompanhalo te o fim do verão /.

Por certidão de Dom Antonio Mascarenhas capitão mor dos sanguiceis aventureiros, consta assistir em Reuy com sua estancia te todo outubro de 634 e dahy embarcarse por capitão de hum delles, e achar se na cassa de seis parós de fronte do Rio de zagigara, e na tomada de hum delles fazendo o varar no mesmo Rio e acompanhalo te se recolher a esta cidade em Abril de 635 procedendo com muita vigilancia /.

Por certidão de Dom Duarte lobo, consta assistir por espaço de vinte e sete dias nas portas de Reuy por capitão de sua estancia de soldados Portugueses e 400 homes da terra por ser lugar por donde poderião os mouros acometer tendo muita conta com a vigia dos soldados e ser hum dos que forão a costa de Choromandel /.

Por certidão de Dom Antonio mascarenhas capitão mor dos aventureiros, consta que vindo a costa de Choromandel em Abril de 635 para effeito de se tomar a fortaleza de Paleacate acompanhar o dito Jorge cabral por capitão de hum sanguicel, e assistir na Cidade de Meliapor te setembro seguinte por esperar os effeitos de aquelle feito com o Rey de bisnagâ e vindose recolhendo por não teve effeito se achou no cabo que se deo em Tuticorym e terras do naique onde se lhe deu e matou

muita gente, equeimarão coatro, ou sinco povoações mais sendo hum dos tres Capitains q forão a queimar hua povoação de muita força, em q Recebeo Marq muito dano no dito castigo; feito o q se lhe ordenou na retaguarda e Serviço lhe o aceita cid.e em Janro de 636, continuando neste servi. 17. mezes

Por certidão de Manoel mascarenhas homem geral de Samthome consta que não cazião em q forão as naos Embombardear aquella cid.e se achou o dito Jorge cabral embarcado no Sanguicel de Antonio vidal riscado por o sen estar varado e em concerto mostrando em tudo muito animo e esforço na briga como delle se esperava /.

Por certidão de Domingos Frz.a belliago capitão mor da armada do Cabo de Comorim consta embarcarse em 21 de setro de 636 em hum dos navios de sua companhia de q hera capitão Luis martins, e achouse na queima de alguas embarcações dos cosarios, e querendo entrar no Rio de Alaja por porestarmos co os mouros da paz como estamos, e achando a barra fortificada com huns reductos mandoos aproar o dito capitão mor, se achou em sua companhia em fazer fugir os mouros q estavão em defensa delles /. e em Bargare no desbarate e fugida de 18. paros de guerra de malavares q quizerão fazer cometimento a algua preza, e ultimamente nas duas derradr.as batalhas q o Capitão geral Antonio telles deu as naos olandesas na barra de Goa fazendo em tudo sua obrigação valerosa mente /.

Por Certidão de Domingos Roiz escrivão da faz.a de V. Mag.e desta cidade consta serem devidos ao dito Jorge cabral da Junsa mesmo meyo de mantimentos de soldados e dous mezes de muxoarro e bata de corenta e coatro marinheiros do tempo q servio de Capitão de hum Sanguicel com q foi a Paleacate em comp.a do Capitão mor Dom Antonio mascar.as em q montão 243.xes e oito tangas de arros por haver gastado mais tempo do q foi provido /.

Pellas folhas corridas q aprezentou ella faz.a e Justiça desta cidade e de Cochim consta não dever nada, nem ter Crime algum /.

Pella Certidão da matr.es consta serem lhe feitas de 65 xes por tres mezes, e haver cento e sincoenta xes de sua ordinaria de Capitão de hum Sanguicel /.

Pella sentença da habilitação justifica ter o pae velho sem Raça algua

P. a V. Magestade em satis façaõ destes serviços lhe faça mce de o honrrar cõ o habito de christo com. 50U. rs de tença, e da capitania mór di sua fanapataõ e da costa da Pescaria cada sua por seis annos

Dos papeis assima estaõ rellatados se deu vista ao dezembargador Luis merguilhaõ borges oqual respondeo o seguinte. /.

Snor Vy estes papeis de Jorge Cabral da Cunha Cavaleiro fidalgo da Casa de V. Magde; consta delles aver servido oito annos pouco mais ou menos, em armadas de remo e o anno de mais de seis mezes servindo em hum anno dos referidos de capitaõ de hum navio; as certidoẽs estaõ solennes; Apresenta suas folhas corridas na fazda, Contos; e Crime, sentença de hospedaõ velho, e certidaõ das merces V. Mge mandará o q mais for servido. Goa a 10 de Março de 1639. Luis merguilhaõ borges

A Jorge Cabral da Cunha foraõ dep.cer o Chel Jmo de mello, o Chan.ce dom Mel Pereira de faça V Mde m. de tres annos da forza de gallé navegante de procomi.. e a viag.. p. a costa de Cananor, e o governo se conformem cõ os mais votos. /.

Conformo em aos mais votos

+

Gonçalo frz dacosta moço da camara de V. Mag.e filho de Miguel glz natural de Braga que do Reino veo o anno de 614.

Pollas certidoins justificadas q̃ aprezenta consta haver servido a V. Mag.de quatro annos, nas armadas do Reino e alto bordo pella maneira seguinte.

Por treslado authentico de hum aluara de Cau.ro de Luis de barros capitão da nao Sam Boaventura dado pello Doutor Lopo de lagares ouu.or geral do Ciuel em 27. de Janeiro de 640. consta armar cavaleiro por se achar na peleja q̃ teve com sinco naos olandesas das Ilhas para o Reino, sendo desta cid.e procedendo com muito esforço e zello do serviço de V. mag.e dando mostras de muito bom soldado.

Por certidão de Dom Fran.co Manoel capitão da fortz.a de Chaul q̃ veo do Reino em 614. na armada do Capitão mor Dom Manoel Coutinho na nao de João Soares Henrriques q̃ se perdeo nos baixos de Melinde, consta vir tambem embarcado nella o dito Gonçalo frz da Costa e assistir na vigia e nas tormentas e perdição della ser hum dos q̃ ajudou a tirar o cabedal dos payoes e armas embarcando as para terra co muito trabalho e diligencia em guarda do dito cabedal.

Por certidão da matricola geral, consta servir quatro annos nas armadas do Reino e alto bordo, e no Paço de Pangim dous annos e oito mezes por tempos interpola-

dos enão ter numca verba em seu titolo. /

Por certidão de Manoel mascarenhas homem q̃ foi em demanda de sua não ingreza que andaua da banda de dentro do cabo de Rosalgate para dentro, consta embarcarse o anno de 617. em sua das galliotas de sua companhia de q̃ era capitão Gomes da Silua da Cunha e acompanhalo te se recolher achandose no descurso da uiagem em render sua não mon[?] visca q̃ trouxe a esta cidade gastando neste seruiço dous mezes. /

Por outra de Antonio Telles ora gouernador deste estado q̃ foi por capitão mór de sua Galle e sinco nauios a assistir e prouer as fortalezas de Canara, consta embarcarse em feuereiro de 625 por soldado da galle capitaina e acompanhalo the se recolher fazendo em tudo sua obrigação e tres certidões de jurada pello habito de xpõ. /

Por tres certidões mais passadas sendo capitão geral da armada dalto bordo deste estado consta acharse no galeão capitaina nas tres batalhas q̃ se derão ao inimigo, os mezes de Janeiro e feuereiro de 637. a sete naos e tres pataxos olandeses, e seis galiões fazendo sua obrigação como bom soldado sendo cazado e desobrigado, e em todas diz o dito general ser o dito Gonçalo frz̃ merecedor de honrra e m[ercê] q̃ V. Mag.e lhe fizer, e nesta ocasião foi armado caualeiro de q̃ aprezenta Aluarâ seu. /

E in quatro de Janeiro de 638 consta acharse por soldado da capitaina na peleja q̃ se teue co nouenta naos e tres pataxos de olandeses q̃ dizião estaua perto de ferro a barra desta cid.e de 20. de outubro passado q̃ durou das noue horas da menhã the as sinco da tarde onde forão queimadas duas naos sua almiranta, e outra de demais força de corenta peças ficando a capitaina tam destroçada q̃ tendo o barlauento deixou de pelejar e surgio, e asman co ella julgando deste sucesso pello mayor q̃ se adquirio co a armada dalto bordo fazendo o dito Gonçalo frz̃ sua obrigação acompanhando todo o discurso do verão e foi tambem armado caualeiro nesta ocazião de q̃ aprezenta Aluara. /

Em outubro de 638 consta embarcarse no galião almiranta de q̃ era capitam Luis Camello de Sampaio e assistir a uista das naos inimigas the se hirem em feuereiro de 639. e depois disto acompanhalo ao dito general, the 21. de março em q̃ se recolheo cumprindo inteiramente com sua obrigação. /

Por certidão do Juis dos feitos consta aprezentar naquelle Juiso suas folhas corridas q̃ se lhe pôs ocumprate na sua patente de Patrão mor, e pella consta não deuer nada nem ter crime algum. /

Justifica ser christão velho sem raça alguã /.

Por certidão das mercês consta ser lhe feita em 14 de dezembro de 639 do cargo de patrão de Mascate em dias de sua vida com o ordenado do Regimento com os proes e percalços /. E em 16 do dito mez e anno do cargo de escrivão da feitoria de Mascate por tres annos em virtude do Alvará de Vossa Magestade navegante de 25 de outubro de 639 para dote de sua sua filha Maria da Costa /.

Pede a Vossa Magestade em satisfação destes serviços lhe faça

merce de confirmar o dito cargo de patrão de Mascate para

o servir em dias de sua vida co ordenado proes e percalços,

de que o Governador da India lhe tinha feito merce, e do car

go do porteiro da porta das bussaras de Dio em vida, ou do

cargo de Alcaide do mar, e escrivão mor da fortaleza

de Mascate, ou escrivão dalfandega della por nove

annos para poder testar.

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista ao desembargador Francisco de Figueiredo Cardoso o qual respondeo o seguinte /.

Por o supplicante Gonçalo Fernandez da Costa requere satisfação de seus serviços e pellas certidois que ajunta, consta servir seis annos a Vossa Magestade em suas armadas de soldado, as quaes duvido por aver de servir oito annos para poder ser admitido a despacho conforme as ordens de Vossa Magestade, alem de que as certidois fol. 6. 7. e 8. que são tres não são juradas na forma das ordens de Vossa Magestade /.

Tem sentença de christão velho com suas folhas corridas na fazenda, e crime, Vossa Magestade ordenará o que mais for servido, Goa de julho 3. de 640 /.

Francisco de Figueiredo Cardoso /.

A Gonçalo Frz da Costa, fidalgo cav.ro o fidalgo
q em consideração dos serv.os serem feitos nos
galeões, achandose em todas as Batalhas
q o Ger. derão ao Rebelde no estreito de Bamba, lhe
faça V. Mag.de m.ce de seis annos de Cap.am mór,
e Alcaide do Mar de Mascate, q andão anexos,
E de tres annos de porteiro das portas das Oufaças
de Dio, p.a casam.to de hua filha sua, tendose
tambem resp.to a estar servindo actualm.te
de Reposteiro do Ger. do estado, o qual se con
formou com o parecer do Cons.o /.

Cons.o com os annos de Cap.am q lhe differira

Antonio de brito pacheco caval.ro fidalgo da casa de
V Mag.e filho de Silvestre borges pacheco natural
de Ponte de lima q dos Reino veo em 623. /

Por certidões justificadas q apresenta, consta haver servido a V. Mag.de neste
estado de soldado e capitão dez annos continuos, alem de alguas occasioins mais
pella maneira seguinte /.

Por certidão de Dom Irão coutinho q succedeo na cap.a da nao santa Isabel da arma
da do anno de 623 consta ir nella o dito Ant.o de brito pacheco vigiando e fazendo o mais
q lhe foi ordenado, estando prestes p.a o q se offerecesse te chegar a moçambiq
Pella certidão da matricola geral consta servir seis annos e dous mezes, tres e dous

mezes em Mascate, e outros tres nas armadas de bta Costa e Sillao, e não ter verba em

Sentillo lo nem Servir cargo de que ouvesse ordenado /.

Por outra de Dom Lopo dalmeida capitão que foi da fortaleza de mossambique consta chegar a

ella a dita nao e assistir em terra com suas armas the mes de 624 em que bem barcou de

Socorro para mascate no Galeão mia de que foi capitão Francisco borges de Castelbranco. /.

- Por sinco Certidoins do capitão geral Ruy freire dandrade e sua de francisco de Tobar

e Silva consta chegar o dito Antonio de brito pacheco a Mascate no dito galeão e maio 6

e embarcarse em Junho do mesmo anno na armada que foi por serco a ormuz em companhia do

dito Capitam geral em que se achou na tomada das fortalezas de libidia, gueldra, i emadan a

saltos que ali se derão a queima de outros muitos portos e povoações de Arabia, e Persia com

morte de grande cantidade de gente, e se achou tambem nas batalhas que o geral Nuno Alvarez bo-

telho deu aos enemigos de Europa andando na mesma armada de Remo onde procedeo

com valor, e Recolherse em Abril de 625 —

- E logo em mayo seguinte consta tornar a sahir com o mesmo geral ao Cerco de ormuz

e acharse na queima de armada de muitas terradas e terraquins da Persia, e assaltos que se fize-

rão em seus povos, e na queima de hua nao Ingresa que estava em Comorão em que se ouve com valor

e no atacar com ella acompanhando ao mesmo geral em hua embarcação ligeira, e foi por elle

armado cavaleiro, /. e Recolhendose em Mascate em dezembro do mesmo anno assistio na

fortificação daquella fortaleza tē mayo de 626. acarretando pedra e outros materiais para as

trincheiras que se fazião por esperarem pellos inimigos de Europa procedendo em tudo com satis

fação /.

- E do dito mes de mayo de 626. te setembro do mesmo anno andou em companhia de Matheus

de brito de Souza que sahio a correr a Costa da Persia e Arabia achandose na queima

de muitas terradas e hua grande povoação /

Por certidão de francisco monis de silva capitão mor de setenavios com que foi de socorro a mes-

ma fortaleza de Mascate por se entender que avião entrar os enemigos de Europa, e por outra

do dito Capitão geral Ruy freire dandrade consta ser o dito Antonio de brito pacheco no dito so-

corro na galiota do mesmo Capitão mor, avendose para isso offerecido ao Conde Almirante

vRey, e assistir na dita fortaleza de janeiro de 627 te todo o tempo que pareceo to breli-

via o litio que se esperava /

- Por duas certidoins mais do mesmo geral Ruy freire dandrade consta sahir com elle de Mascate

em Abril de 627 achandose na tomada de doba, onde pelejou com muito valor e deliberação

E nas fortificaçoins q̃ denovo se alevantarão, e em tudo o mais q̃ se offereceo the todo Junho do mesmo anno em q̃ se Recolheo á Mascate donde tornou a sahir em Julho seguinte por soldado do mesmo geral, e se achou no assalto q̃ deu em Congo em q̃ se ganhou a povoação e hum baluarte com dez pessas de artelharia e mandando o dito geral ao dito Antonio de brito fosse queimar hũa terrada q̃ estava chegada a fortz.ª de Congo o fez com muito risco e servio te todo Abril de 628. /.

Por certidão de Antº de Souza de Carvalho capitão mor dos aventureiros, consta em barcarse na sua armada em outtrº de 628. no navio de Roque pereira dalta q̃ foi o primeiro q̃ foz a proa a hũa nao Ingresa q̃ a dita armada rendeu e queimou na barra de Surrate, onde se pelejou com muito valor e esforço recebendo alguãs alcanzias de fogo q̃ danão the tirarão sem por isso largar nunca o posto, mas antes se mostrou com muita ventagem como o dito capitão mor diz vio, e servio todo o verão te Abril de 629 em q̃ se recolheo /. e na dita ocazião foi armado Cavaleiro pello dito capitão mor de q̃ apresenta Aluará seu /.

Por hum Regimento q̃ o Conde de Linhares deu ao dito Antonio de brito galleguo em dezembro de 629. consta q̃ pella confiança q̃ fez de sua pessoa o encarregou de Capm. de 30. soldados p.ª com elles ir servir e residir na fortz.ª de Mangalor p.ª effeito de Vigiar e defender aquella fortalesa. /.

Por tres certidoins hũa de Diogo de Souza de meneses capitão geral q̃ foi das fortz.as do Canara, e outra de Capitão de mangalor Antonio Lagarto fr.ª Coutinho do Juis e mais pessoas da governança do povo daquella fortz.ª consta assistir nella cõ os ditos soldados te Abril de 630. e proceder cõ muito cuidado e vigilancia dando comprim.to ao q̃ lhe foi encarregado, e evitando cõ pontualid.e e desinquietação q̃ podia haver e vindo o Rey Banguel a aquella fortalesa foi o dito Antonio de brito a lhe franquear a passagem procedendo em tudo o mais de manr.ª q̃ se não atreverão os inimigos a fazer dano na povoação e palmares do destrito daquella fortalesa estando de guerra cõ ella como com todas as mais do Canará /

Por hũa carta q̃ lhe escreveo o Conde de Linhares consta louvarlhe seu procedimento co bem q̃ se tinha havido em Mangalor /.

Por hũa certidão tirada dos contos da Conta do feitor q̃ foi de Barcelor Pascoal moraes consta assistir o dito Antonio de brito na fortz.ª de Cambolim dez meses por ser hũa estancia de trinta e tres soldados /.

Porquatro cartas q lhe escreueo o Conde de Linhares consta agradecerlhe o bom procedim.to q teue na dita assistencia de Cambolim, encomendandolhe q passase nelle adiante /.

Por certidad do guardamor da torre do tombo Antonio bocarro consta embarcarse em março de 631 de Mangalor de socorro a Ceilad nagalé em q hia o capitad geral Dom Jorge dalmeida, achandose no naufragio q ella fez de q se saluou na barquinha como dito Dom Jorge, e vindo ter a Cochim inuernar naquella cidade /

Por certidad de Diogo de souza de meneses capitad q foi de Mossambique, consta assistir na dita fortz.a sete mezes, seruindo de capitad do baluarte Santo Antonio de q o encarregou por ser pessoa de muita pessoa digo de confiança, e ter seruido ja em outras ocasiois com grande satisfaçad, e na jornada q fez aos rios por estarem todos aquelles fortes cercados de guerra do manamotapa o encarregou de capitad de sua companhia de 50 soldados arcabuzeiros com os q.s teue todas as batalhas, brigas e reconthros q ouue, e vitorias q se alcançarad sendo capitad q mais se auentejou, e hum dos q melhor procedirad em seruiço de V. Mag.e e foi a principal cauza do desbarate do dito manamotapa pello parecer q deu de que o fosse demandar o nosso Rayal antes de elle ajuntar mayor poder sendo merecedor por tudo de muita honrra e m.ce e continuou neste seru.o de outubro de 632 te Julho de 633. /

Por sua carta passada em nome de V. Mag.e e assinada por Bras de Figueiredo cap.am mor dos ditos Rios, consta encarregar ao dito Antonio de brito da Cap.a de Manica e feira de Chipanguira /

Por certidad de Dom Andres de Vides albarado ensayador das minas consta seruir o dito Cargo de Setembro de 633. até todo Junho de 634. acompanhando todo este tempo quando hia descobrir as minas com grande zello e vontade, e por falta de faz.a Real empresteu da sua ao dito ensayador p.a seu sostento e da gente q co elle veo cantidade de d.ro, sem o q se nad poderiad fazer as dilig.as q V. Mag.e tinha mandado, sendo merecedor por este grande seru.o q lhe fez, e pello q despendeo de sua faz.a nas cousas necess.as da dita am.e q se fiz e fizer /

Por outra de Diogo mendes de brito q foi castellad da mesma fortz.a de mossãbiq consta offerecerselhe o dito Antonio de brito p.a se embarcar na armada q mandaua contra o renegado de mombaça o q lhe nad aceitou por ser mais seruiço de V. Mag.e assistir em terra pella falta q nella hauia de gente, e deu p.a a dita armada alguns

Cafres que trisa fazendo nisto grande serviço a V. magestade. /.

Por outra del Dom francisco souto mayor capitão q. foi da mesma fortaleza consta encarregar ao dito Antonio de brito da fa.ça do baluarte santo Antonio em alguas ocaziões em q. se lhe gerava pello rebelde, onde o jnimigo podia envestir com mayor força; na q.es servio co vigilancia e cuidado p.a o que se offerecesse /.

O mesmo fez o capitão Dom diogo de vasconcellos em outra ocasião como consta de outra certidão sua /.

Por traslado autentico de sua carta de V. mag.e de 19. de Março de 620 escrita ao capitão de Mossambiq.e consta ordenarlhe q. aceite os papeis de serviços das pessoas residentes naquella fortz.a; e os enviie co carta sua ao V.Rey p.a serem consultados a V. Mag.e e lhes fazer a merce q. ouver lugar /.

E por sua carta q. o cap.am de mossambiq.e Dom diogo de Vasconcellos escreve ao governador da India, diz q. se em conformidade da dita carta de V. Mag. deve ser consultado o dito Antonio de brito paiseco por seus serviços, assy os de armadas, como os daquella fortallesa onde numca faltou em ocasião do serv.º de V. Mag.e com sua pessoa & fazenda /.

Apresenta suas folhas corridas, assy nesta cid.e como em Mossambiq.e, e consta não dever nada nem ter impedimento algum /.

Pella sentença de habilitação consta ser xp.ão velho sem rasca algua /.

Pella certidão das merces desta secret.a, consta aver duas ordinarias de cem xs.os cada hua de capitão de sua comp.a co que assistio em Mangalor e no Samboli; e assy mais oitenta xs. de m.ce feita pello conde de linhares quando foi de socorro a cilão /.

Parece q. em satisfação destes serviços o habito de christo com 30U. res de tença, e seis annos de serviço da fa.ça geral co licença de os poder testar não entrando nelles em sua vida e por entretenimento por emq.to não entrar no dito cargo o de sargento mor e capitão de Infantaria de mossambiq.e

Se consa em q. ha de merecer a V.Mg.e outras m.ces e q. nisto estar vago e sem provido algũ q. V.Mg.e se lhe passe logo patente delle em conformid.e do assento do cons.º p.a o hir servir /.

+

Dos papeis assima cartas e rellatados se deu vista ao dezembargador Luis merguelhão borges o qual respondeo o seguinte /.

Snor o sopp.te Antonio de brito pacheco mostra ter servido a V. Mag.de mais de oito annos com satisfação como consta das certidoins juntas que todas estão passadas na forma das ordeins do d.to snor, e nellas não ha duvida nenhua; tem as folhas corridas no crime, Contos e fazenda, com sentença de christão velho; V. Mag.de mandará o q mais for servido. Goa 4. de Janeiro de 640. Luis Merguelhão borges

A Antonio de brito pacheco foram despachados o Chel. Fran.co de melo, e Estado que se faça V. M.de m.ce do cargo de sargento mor e cap.am de infanteria de Moçambique em vida, com o ordenado do regim.to da ordenança do mesmo Moçambique, e de tres annos da fortaleza de Sofala, e que o cargo de sarg.to mor e cap.am se lhe passe patente pa servir tee vir confirmação de V. M.de, e Dom Manoel foi do mesmo parecer no tocante ao cargo de sarg.to mor, e cap.am e que se lhe faça m.ce de tres annos da fortaleza do mesmo Moçambique na vagante de providos, e o Inquisidor foi de parecer que se lhe faça V. M.de merce de tres annos da fortaleza de Mombaça na vagante de providos, e o Governador se conformou com o voto de dom Manoel Pereira

19 de m.co 643 Como parece ao Governador

Passou-se-lhe provisão em 8 de Julho de 650 — por bem do despacho assima e dos de 23 de Março, e 3 de Abril de 647. — e 24 de Março de 649 —

Manoel Semedo da costa moço da Camara de V. Mg.de
filho de Antonio Semedo natural de Proença
que do Reino veo o anno de 617 /.

Pellas certidoins autenticas e justificadas q̃ apresenta, consta servir a V. Mag.de oito annos de soldado nas armadas de Remo, e hum delles de Capitão de alguns soldados e quatro centos lascarins, na fortalesa de Mascate por ordem do Capitão della /.

Polla certidão da matricola geral consta vir do Reino o anno de 617 na nao Guia, e não lhe ser posta verba em seu titolo, nem servir cargo de que ouvesse ordenado, e não consta della receberse para armada algũa /.

Por sua certidão de Gaspar daires Guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em fevr.o de 618 na armada do Norte de q̃ era Capitão mor Diogo de mendonça furtado por soldado do navio de que era Capitam Rodrigo affonço de mello e servir com satisfação the se recolher a esta Cidade em Abril do mesmo anno /.

Por outra de Rodrigo Affonço de mello Capitão mor da gente de guerra da fortalesa de Damão consta embarcarse em mayo do dito anno em sua companhia, e assistir na dita fortaleza the Agosto seguinte cumprindo inteiramente com sua obrigação em todo o descurço do ynuerno /.

Por outra certidão de Payo Correa da silua Capitão mor do Canarâ consta embarcarse em dezembro de 619 por soldado de sua galle e acompanhalo te se recolher a esta Cidade em mayo de 620 /.

Por outra de Martim Affonço de mello capitão mor do Cabo de Comorim, consta embarcarse o anno de 620 por soldado de sua galeota, e acompanhalo the se recolher a esta Cid.e em mayo do dito anno, e não declara esta certidão quando sahio /.

Por outra de Domingos lopez de azevedo Guarda mor da torre do tombo consta embarcarse em dezembro de 620 na armada dos aventureiros de q̃ era Capitão mor Nuno Camello Aranha por soldado do navio do Capitão Antonio Soares vinas, e a Pelleja tomada de hum paro, e sua almadia de malauares havendose com satisfação e sempre prestes co suas armas, e recolherse em Abril de 621 /.

+

Por sua de Dom Lourenço de Sotomayor capitão mor do Cabo de Comorim, consta em-
barcarse em dezembro do dito anno por soldado do navio do capitão Dom Joam de
Castelbranco, e achar se na tomada de hum parô de malavares e servir te mayo
de 622 em que se recolheo a esta Cidade. /.

Por certid.ª de Diogo de Mello de Castro Capitão mor de sua armada de 24 navios
consta embarcarse em Setembro de 622 por soldado do Capitão Joao Cardoso de
Pina, e assistir na barra desta cidade dous mezes com continuas chuvas e depois
acompanhalo nas jornadas que fez pera o norte e Malavar impidindo aos inimigos
a agoarda e communicação dos mouros da terra firme; e em fazer varar hum paro de
malavares, e na tomada de hum paguel, e queima dentro, e de duas embarcações
mais, e sua não grande do Camorim que estava em panane carregada para partir
pera Meca, e vindose recolhendo a esta Cidade se achou no Ilheo di Arama para duas
legoa de Cananor na briga que teve com duas naos e hum pataxo dos inimigos del Rei
...pa das nove que assy estavão durando a peleja das onze oras do dia te o sol posto
e recolherse em Abril de 623 fazendo sua obrigação ynteiram.te como soldado onrrado /.

Por tres certidoins de Martim Affonço de Mello Capitão da fortz.a de Mascate, consta
chegar a ella em nouvr.o de 623 em hum navio de provimentos de que era capitão
Clemente Vieira. /.

E o anno de 624 não cessarão dos assaltos que os mouros fazião na povoação daquella
fortz.a foi eleito por cabo de quinze soldados pera assistir num baluarte o mais ariscado
onde servio com satisfação e zello como delle se esperava. /.

E o anno de 625 consta ser ocupado da Capitania de quatro centos lascarins e al-
guns cazados e soldados daquella fortaleza na ocazião em que os parcios quizerão vir
sobre ella tendose ja senhoreado Soar, servindo na Viagem digo Vigia e Ronda
dos baluartes por onde os ynimigos poderião entrar com muita satisfação cumprindo
ynteiramente com sua obrigação. /

Por hum Regimento e certidão de Fran.co da Silveira Claveiro da ordem de Christo
Capitão da fortz.a de Sohar consta que tendo aviso do Capitão geral Ruy Freire
de Andr.e em novembro de 632 que se esperava cerco do ynimigo e tratandose de
enviar socorros a ella da gente, mantimentos, e de outros provimentos; consta

Offereceosse o dito Manoel Semedo Sum pataxo seu q̃ armou, e servio nelle por cap.m
com os ditos provimentos nad atentando perigo de sua pessoa e destreza de sua faz.da
e chegar em breve tempo com o dito socorro aquella fortz.a cumprindo inteiramente
o Regimento q̃ lhe foi dado, e as obrigacoẽs de leal vassalo /.

Apresenta suas folhas corridas no crime, faz.a e contos sentença de sobtad velho
e certidad das merces da secretr.a pella qual mostra nad lhe ter feito nenhũa /.

P. a V. Mag.de em consideração destes serviços lhe faça merce,
do cargo de Juiz dalfandega de Chaul, e da ouvidoria de Tana
ou de Corretor mor dalfandega de Goa, por tempo de seis annos
e por entretenimento escrivad dalfandega de Chaul, ou
da de Diu ate entrar na merce q̃ V. Mag.de for servido mandar
fazer, e q̃ nad entrando nella, possa testar em sua filha ag.tem /.

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista ao desembargador Luis merguthad
borges; o qual respondeo o seguinte /.

Sor Vy estes papeis de Manoel Semedo da costa moço da camara de V. Mag.de q̃ do Reino
veo o anno de 617. e servio neste estado, em armadas do Reino e fortz.a de Mascate
oito annos tres dos q̃ na dita fortz.a de capitad de alguns soldados e quatro centos las-
carins, e de capitad do baluarte, e da fortz.a de Chaul, foi por capitad de hum
pataxo com provimentos p.a a de Mascate, por ordem de Fran.co da silveira o Cappit.
sendo capitad do dito Chaul; e as certidoẽs estad conforme as ordens Reaes, so al-
cançou huma ate admittirem a q̃ apresenta dos cap.es desta cid.e como governou
nella q̃ se nad deve contar por serviço porquanto governou em sua caza, por nad
aver onde milhor o pudesse fazer; Apresenta suas folhas corridas na faz.da contos
e crime; sentença de sopad velho, e certidad das merces da secretr.a V. Magestade
mandara o q̃ for servido Goa 13 de Janeiro 639 /. Luis merguthad borges

A Manoel Jer.º de Da Costa, serue parecer o C.ᵒ al
que se faça V. M.de merce de tres annos de serventia
da Alf.ª de Diu na vagante de promidos, e ao Fr.co
de mello fidalgo ser. que fossem os tres annos de
Juiz da Alf.ª de Chaul, e o Claud.º de Mel
Pereira fez o mesmo voto de Fr.co de mello
acrecentando a ele mais tres annos da ouvidoria
de Dana, e ao Sig.or pareceo que fossem tres annos de
Juiz da Alf.ª de Diu, e o g.or se conformou no mesmo
este voto.

13. de m.co 633. Como parece ao g.or
Passoulhe portaria em 29 de
ouct.º de 646. que vi o Sel-
ler de [illegible] dos 13 l.
Mes [illegible] dinamiso anno

Pero da Costa moço da Camara de V. Mag.de filho de Luis
Frz natural do termo d'almada q. do Reino veo o anno de 623.

Pollas certidoens autenticas e justificadas que apresenta, consta seruir a V. mag.de
dez annos continuos nas armadas e fortz.as sponts. pella maneira seguinte.

Por certidao da matricola geral, consta seruir os mesmos annos e nao ter verba em
seu titolo, nem seruir cargo, de que ouuesse ordenado, e ser assentado no terço de cinco de
mayo de 630, the fim do mesmo mez de 632. na companhia de Dom Fernando de
noronha.

Por outra de Dom Francisco de Moura mestre do Campo, consta seruir nelle o tempo
ahima declarado cumprindo inteiramente co sua obrigaçao.

Por conta de Antonio moniz barreto capitão de dose fustas q andarão no Canara consta embarcarse em 12 de nouembro de 628 em hum dos nauios de sua companhia de q era capitão João frazão e acharse na passagem q se deo a muitos paróes, e em fazer varar hum no Rio de pedra onde se fez em pedaços; E recolherse em 9 de mayo de 629.

Por tres Certidoins de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em outubro de 629 pera Ceilão no galeão Madre de Deos, de q era capitão Franco Ribeiro, e acompanhalo te chegar a esta cidade de Goa em feuro de 630, e do dito mez de feuro te mayo seguinte, q foi a terceira Jornada q o Caualeiro Nuno da silueira capitão mor do Cabo de Comorim fez, consta embarcarse no nauio de Belchior da funsa; e hindo elle com Dom Braz passarse a outro e hilo acompanhando te esta cidade /.

Em mayo de 630 consta hir inuernar a damão por soldado da compa de Dom fernando de noronha, e assistir aly no forte Sam Jeronimo /.

Por outra de Dom Brás de moura Capitão mor das armadas do norte do anno de 630. consta andar embarcado no nauio do Capitão João da fonceca hum dos de sua companhia de Dom Franco Coutinho dos q se deu entrega no porto de surrate e acompanhalo te chegar a Goa em 17 de Janeiro de 631 onde se embarcou em companhia do Conde Vizrey no nauio do Capitão João de sepulvedas /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta acompanhar ao Conde de linhares na Jornada q fez a malauar ate se recolher /

Por Certidão de Dom Aluaro de Castro q estando nomeado por Capitão mor de dez galiotas de socorro de malaca foi socorrer a Ilha de Ceilão, consta embarcarse em 29 de setembro de 631 por soldado de sua galiota de sua compa de q era Capitão Gaspar de mendes, e acharse quando foi por Capitão mor de Campo da arrayal em compa do geral Dom Jorge de almeida, na primra e segunda batalha q os inimigos lhe presentarão; onde foi morta muita gente fazendo os largar muitos mosquetes de pé, espingardas, Lanças, calachorros e espingardas, poluora e monições fazendo largar ao Princepe o citio da maluana pondo o em fugida com desere de seu Reputação nossa, e hindo em demanda da fortaleza de Cardeuolu pode se entender q no vencimento della consistia a restauração daquella

Ilha, consta achar-se na escala q̃ se lhe fez rendendo-a com gram valor pondo a espada parte da guarnição q̃ a defendião obrigando ao Inemigo co a tomada desta fortaleza a largar hum baluarte q̃ com gram fortificação tinha a sua vista, e a tranq.ª grande e vindo o dito Capitão em dez de mr.ço de 632. p.ª esta Cid.e de Goa ficar o dito Pero da costa servindo naquelle arrayal /.

Por duas Certidões mais do dito Antonio bocarro, consta assistir naquella Ilha o anno de 632. por soldado do Capitão Paulo Rebello, e achar-se no sucesso, brigas e Vitorias q̃ no dito tempo se obrarão co os inimigos alcançadas pello Capitão geral Dom Jorge dalmeida recebendo paga no feitor da Conquista /.

Consta mais achar-se na mesma forma o anno de 633. em comp.ª de varios Capitães nos Suçessos brigas e Vitorias q̃ no dito tempo ouverão alcançadas pello mesmo geral /.

Por outra do Capitão da Cid.e Dom Fran.co de Moura, consta invernar o ynverno de 634. na Cidade de Goa /.

Por outra do dito Antonio bocarro, consta embarcar-se em tres de nov.bro de 634 na armada do Cabo de Comorim de q̃ era Capitão mor. Miguel pereira borralho, no navio do Capitão Antonio nogueira, e acompanhalo the 27 de Janeiro seguinte /.

Por outra de Antonio de Souza coutinho Capitão mor do Norte, consta embarcar-se em mr.ço seguinte, no navio do mesmo Capitão, e acompanhalo the 17 de majo do dito anno /.

Por outra do Capitão da Cid.e de Goa Dom Fran.co de moura consta ynvernar nella o ynverno de 635 /.

Por outra de Fran.co de Souza pereira Capitão mor da armada do Cabo de Comorim consta embarcar-se em dous de outubro de 635. em hum dos navios de sua comp.ª de q̃ era Capitão Agostinho Serrão da funda, e achar-se em resgatar hum patacho do Capitam de Dio q̃ 18. galiotas de malavares tinhão rendido e n'acção q̃ se deo a outros 17. por espaço de meo dia, e recolher-se em o prim.ro de mr.ço de 636 cumprindo com as obrigações de bom soldado /.

Por outra de Martim teixeira Capitão mor da costa do Canara consta sair em 22. de majo 633 p.ª o Canara e ynvernar co elle em Mangalor em 23 de fev.ro seguinte em.

-barcarse em hum dos sanguiceis de sua comp.ª de q̃ hera capitão Lourenço vaz martins, e achar se em reconhecer co'a ho naos dos rebeldes, e nas duas ultimas batalhas do Capitam geral Antonio Telles a naos q̃ na barra de Goa eb(?) tanão fondoas sempre em fogida co muito credito e reputação das armas de V. mag.e e recolherse em 15. de mayo de 637 /

Por outra do mesmo Martim Teixeira capitão mor da costa do Canará consta embarcarse em 23 de mayo de 637 em hum dos sanguiceis de sua companhia de q̃ era capitão Jeronimo de miranda e por a libar a d.ta armada com tempo ficar invernando no passo de Sam Lour.ço em comp.ª de mais gente daquella armada, e no principio do verão seguinte servir na mesma armada te doze de fevr.º de 638 /

Por outra de Luis de Carvalho capitão mor do Canará consta achar se no mesmo navio em 16 de fevr.º the 23 de mayo de 638 em sua comp.ª na caça q̃ se deo a sete galliotas do babia /

A presenta suas folhas corridas pella faz.ª e just.ª, e consta não dever nada nem ter impedim.to algum /

Justificase ser christão velho sem raça alguã /

Por certidão da cam.ra consta fazerse de sintaxes por duas vezes, hum dous de mr.ço de 639 do cargo de mocadão dos farazes por tres annos com ordenado proes e percalços ordenados de a ferraria dos pelouros, e dous candis de arros por ser costume darselhes na entrada do ynuerno /

P. em satisfação destes serviços o cargo de escrivão da alfandega de Mascate por seis annos, com hos seis de escrivão d'alfandiga de Baçaim, e por entretenimento the entrar em qualquer dessas merces o cargo de escrivão da feitoria da fortz.ª de Dio ou as portas das bufaras da mesma fortaleza visto seus serviços merecerem. co q̃ pede ser consa de pouco port.e /

Dos papeis a ssima e atras rellatados, se deu vista ao dezembargador fran.co Figueiredo Cardoso o qual respondeo o seguinte /

S nosso o Sopp.e Pero da Costa requere satisfaçaõ de seus serviços, e pellas certidoins q. apresenta consta servir a V. mag.e em suas armadas de soldado mais de dez annos, as quais naõ tem duvida alguã, tem sentença de tribunal velho com suas folhas corridas na fazenda contos e crime, V. Mag. mandará o q. mais for servido. Goa de Julho 15 de 1640. Francisco de Figueiredo Cardoso.

A V. Rei da Lisboa, foi de parecer o Chel. que se faça V. m.de merce de tres annos de escrivaõ da feitoria de Diu, na vagante de providos, e a Ant.o de Mel.o e Castro parece fossem seis annos da mesma serventia, e a dom Man.el L.co Henriquez parece que fossem tres annos da dita serventia, e em dois tres, da serventia da feitoria de Massate, e o g.or de conformem com o parecer do Chel.

11 de m.co 642 Como parece ao Cons.o

Aluaro faleiro dandrade filho de Antonio faleiro natural de Nacsol que aqui foi assentado por des. pacho do Conde Almirante /.

Pollas certidoins authenticas, e justificadas q̃ apresenta, consta seruir a V. mag. onze annos continuos nas armadas do estreito e Remo, e na ilha de ceilão de alferes e capitão de sua guarita pellamaneira seguinte /.

Por certidão da matricola geral consta seruir o mesmo tempo e não ter verbalm. sem titulo nẽ seruir cargo de ordenado, porem declara q̃ o seruiço q̃ fez a V. mag. de de nouro de 624 te mayo de 625. e de fevr.º de 630. te fevr.º de 632. consta por sua sentença de justificação feita no Juizo dos feitos q̃ apresentou na dita caza da matricola geral /.

Por certidão de Antonio de sousa coutt.º capitão mor do Canara consta embarcarse em nouembro de 624. em hum dos nauios de sua comp.ª de q̃ era capitão Jeronimo Coutinho e esta ca. foi serenar tomada de dous nauios grandes, e sua embarcação pequena dos malauares nos ilheos de angediua, cumprindo cõ sua obrigação te 21. de mayo em q̃ se recolheo /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarse no galleão sam Jeronimo de q̃ era capitão fran.co de souza de castro hum dos tres q̃ forão desta cid.e de goa p.ª em Bombaim se ajuntarem cõ o do capitão geral Nuno Alures botelho e achouse no impedir a sahida do porto de surrate a 14. naos olandesas, fazendolhe partir tam tarde q̃ arribarão todas das q̃ dião com carga a europa e na mesma forma consta acompanhalo quando foi ao mar roxo onde com sucesso desta armada deteue o enemigo em cometer o estreito q̃ perdeo sua nao das mayores e desemparou a do Mogor q̃ em sua comp.ª leuaua, a q̃ arribarão e perderão de modo q̃ so sua voltou a saluamento, e vindo do monte felix, se achou na tomada de duas embarcaçoẽs, e se recolheo a masicate em 9. de Junho de 626 tornou a seruir na mesma armada em o ultimo de Agosto seguinte, e se achou no encontro de seis naos olandesas q̃ fugirão, e acompanhou sempre o seu capitão te dezembro do dito anno em q̃ se recolheo /.

Por conta de Dom Jeronimo da silueira Capitão mor do Norte, consta embarcarse em novembro de 627 em hum dos navios de sua armada de que era Capitão Gomes lobo da Silua e acompanhalo te 13 de mayo de 628 em que se recolheo /.

Por certidão de Andre coelho capitão da fortzª da agoada consta assistir nella o ynuerno de 628 por soldado /.

Por conta de Antonio montis barreto capitão mor do Canara consta embarcarse nella em novrº de 628 por soldado, e acharse no trazer a toa a capitaina nao do Alferes mor Dom João de meneses de mangalor pª esta cidᵉ, e na cassa q se deo a muitos paros fazendo varar hum no rio da yeda onde se fez em pedaços procedendo como bom soldado e se recolheo em Mayo de 629 /.

Por certidão de Andre coelho Almirante da armada com que o gouernador Capitão geral Nuno Alures botelho foi socorrer a fortzª de Malaca consta embarcarse nella na Galeota do Capitão Gomes lobo da silua, e acharse na insigne vitoria q se teue de 260 vellas da armada do Achem e nas baterias q tambem ouverão co a dita armada por espaço de mez e meyo pelejando co muito valor nos baloes da Vigia de q era Capitão, onde se tomarão ao enemigo cento e dez peças em q entravão muitas de bronze reforsadas, e na mesma forma consta acharse em todas as entradas, e a comettimentos da tranqueira e na queima de sua galle precedendo toda a gente do enemigo q se dizia ser de pano vemil homes, e depois disto acompanhou ao dito gouernador na jornada q fez ao cobierto de Sincapura, e foi armado Cavalrº pello dito gouernador de q apresenta Aluará do dito Almirante /.

Por conta de Lourenço Teixeira de mascedo capitão da fortzª de Negumbo consta acharse no aleuantamento q ouue na Ilha de Ceilão por morte do Capitão geral Constantino de sa de Noronha por soldado forasteiro do principio do cerco q foi a 25 de Agosto de 630 te dose de dezembro de 631 por capitão de sua guarita e da tolda fazendo sempre como bom soldado e capitão procedendo co valor e esforço como delle se esperava, e na mesma forma se achou nos combates q lhe derão o enemigo quando por muitas vezes veo cometer a fortzª, onde lhe cortarão muitas cabeças e tomarão muitas bandeiras, e escadas q trazião pª entrarem a fortzª; e depois disto consta yr a Columbo por mandado do geral por alferes de sua compª e acharse em render a fortzª de Cardeuola, e a trincheira grande sendo o terceiro q poz o guião q levava na dita fortzª, e da

mesma maneira se achou em comp.ª do capitão mór do Mayal, e no conquistar as terras levantadas, e nos encontros q̃ teve co os enemigos te dous de fevr.º de 632 em q̃ se recolheo por estar doente./.

Por certidão de Antonio bocarro guardamór da torre do tombo consta embarcarse em nov.º de 632 na armada do norte de q̃ era capitão mór Dom Rodrigo da costa no navio de Gaspar de mideiros, e achar se na barra de Damão quando foi em seguim.to de sua não olandesa onde foi morto o dito capitão mór de sua bombardada, e desarmandose o navio do dito gaspar d'mid.ros consta embarcarse no navio de Jeronimo de miranda e acompanhalo te 23 de marco de 633 em q̃ se recolheo./.

Por outra de Dom Julianes de noronha capitão mór de 24 sanguiceis aventureiros com q̃ o Conde de linhares mandou invernar a Bacaim, em maio de 633. consta embarcarse do dito Bacaim no sanguicel de Gaspar de carvalho e acharse sindo em seguimento de seis naos olandesas q̃ por esta barra passarão ao sul, e em tirar dellas no Canará hum pataxo q̃ tomava carga para mascate e tres mais merianhis a quem o jnimigo tinha acomethido, e tambem consta acharse em impidir tomar a carga da primeira, e resgatar fazendas a troco de outras q̃ tinhão deixado contratadas como em effeito as nãos tomarão no q̃ receberão perda, e voltando pera o norte consta acharse quando foi em demanda dos paros q̃ estavão esperando a cafilla de Camb.a acompanhando o sempre te 15 de Janeiro seguinte./.

Por outra de Bernardo Goes capam mór de 14 sanguiceis q̃ o Conde de linhares mandou em Canará em 4 de Abril de 634 consta embarcarse no sanguicel de q̃ era capitão Jeronimo de miranda Cardoso, e acharse em mangalor quando o dito capitão mór quiz representar guerra ao regedor do Banguel q̃ estava alterado, e tinha represado nossa gente, marinheiros, e hum cabouqueiro da fortz.a de mangalor obrigando o dito a entregar toda e serviu te maio em q̃ se recolheo./.

Por duas certidões de Domingos fr.ª belhago capitão mór de Canará e do cabo de morim consta embarcarse em nov.º de 634 em hum dos navios de sua companhia e acompanhalo te maio de 635 em q̃ se recolheo./.

E em 21 de setembro de 636 consta embarcarse em hum dos navios de sua companhia do cabo, e acharse na queima de alguãs embarcações dos cossairos e no Rio de

naResistencia de huns redutos q̃ ora aprovou fazendo fugir os mouros co morte e dano dos q̃ o defendião; e embargare no disbarate e fugida de 18. paros de guerra da malavares e forsados por duas vezes cometerão alguã preza; consta mais achasse nas duas ultimas batalhas q̃ o general darmada dalto bordo Antonio telles deu as naos olandesas procedendo como bom soldado, e co muita satisfação e valor, e recolhesse em mayo de 637 e na ocasião em q̃ desbaratarão os de oito paros foi armado cavaleiro, de q̃ apresenta Alvará seu /.

Pollas folhas corridas q̃ apresenta consta não dever nada ne ter impidimento algum. /. Justifica ser christão velho /. Polla certidão das mercês consta haver nada de dez p.ᵒˢ /.

P. Em satisfação destes serviços o cargo de Juis da alfandega de Diu por seis annos, e outros seis do cargo de escrivão da alfa. de Mascate, ou de Corretor mor desta Cid.ᵉ de Goa; e por entretenimento atê entrar nelles, a ouvidoria de Damão, ou a de Chaul, e faculdade de q̃ não entrando nos dittos cargos poderá nomear em qual de suas yrmãs, visto haver gastado com elle muito dr.ᵒ pera bem continuar no serviço de V. Mag.ᵈᵉ /.

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista ao desembargador Luis mergulhão borges o qual respondeo o seguinte. /.

Ser.ᵒ dos estes papeis de Alvaro faleiro dandrade natural destas partes, consta delles aver servido a V. Mag.ᵉ de soldado dez annos; e o anno de seis, e sete mezes as certidoẽs estão solenes, e apresenta suas folhas corridas no crime, fazenda e contos. Certidão das m.ᶜᵉˢ da secretaria, e sentença de christão velho, V. Mg.ᵉ mandará o q̃ mais for servido, Goa 12 de nov.ʳᵒ de 639 @

Luis mergulhão borges

Ao Alvaro fal.ʳᵒ dandrade feitão de p.ᶜᵉʳ o Chel. Sam.ᶜᵒ de meto, e Escrv.ᵒ e Fazea ... de tres annos

De juiz da alfa de Dui, com dous tcs, da comendoria del Rael na vagante de promibs, e a dom Manoel Enriquez pareceo que se lhe faca a v. md^e m.^ce de tres annos de juiz da alfa desta cidade com dous tcs, da comendoria de Masiate na mesma vagante, e o Gor se conformou, com os pr^os tcs. /.

11 de m^co 643.

Como parece aos dor

A instancia da comendoria de Rael he em despacho do mui (?) Sr. conde, sendo certo (?) o juiz (?) desta ...

Passada carta em 15 de jan^ro de 646 pela qual diz (?) ... engenho (?) de mgde de 13 de jan^ro do mesmo anno

Pero Correa da Costa Caualeiro fidalgo filho de Paulo Correa da Costa q̃ do Reino veo em 629. /

Por certidoins authenticas que apresenta, consta hauer seruido a V. Mag. em armadas e fortalesas fronteiras oito annos continuos pella maneira seguinte /

E pella certidão da matricola geral, consta q̃ seruio o mesmo tempo e se assentou por soldado do terco em q̃ assistio e se se distinguir enão tem verba no liu^ro nẽ seruio cargo de que ouuesse ordenado /.

Por certidão de fran^co de mello de castro capitão mor das naos do Reino do anno de 629 ... tauir nellas, e seruir de capitão de vigias no que se em tudo o mais q̃ se offereceo nodis viagem como honrado do seru^o de V. Mag^e /.

Por outra de Dom francisco coutinho do cem capitão mor do norte, consta ...

de 629. em hum dos navios de sua armada, e acharse na queima de hua nao Ingreza em Surrate, e tomada de duas de mouros no mesmo porto onde ficou captivo havendo brigado co o seu mosquete na proa como muito valente soldado e no catíveiro passar m.tas nessecid.es e vexsacoens /.

E na dita ocaziaõ foi armado cavaleiro pello d.to Capitaõ mór de q aprezenta Alvara /.

Por duas certidoins mais do mesmo Dom Francisco coutinho consta governar o inverno de 630. com elle a Damaõ por soldado da companhia de Dom Fernando de noronha e entrar e sahir de guarda cumprindo em tudo co sua obrigaçaõ /. E em setembro seg.te sahir de Baçaim em hum dos navios darmada do mesmo capitaõ mór, e achasse na tomada de hua nao mourisca q vinha de meca, e nos encontros q se teve co as naos ingresas e olandesas, onde brigou co muito valor e esforço fazendo em tudo a obrigaçaõ de bom soldado, the o dito Dom Fran.co entregar darmada a Dom Joaõ de moura q nella lhe succedeo /.

E por outra certidaõ do mesmo Dom Joaõ de moura consta servir em sua comp.a the mayo de 631. achandose nos encontros q teve co os inimigos de Europa em Surrate e em tudo o mais q se offereceo /.

Por outra de Antonio de moura de brito capitaõ mór da mesma costa do Norte, consta servir co elle do principio do veraõ de 631. the m.co de 632. em q ficou nesta barra /.

Por outra de Lionel de souza q co alguns navios darmada foi correr a costa do malavar athe cochim, consta embarcarse no mesmo mez de m.co de 632. na sua galliota e acompanhalo the 21. de Abril em q se recolheo /.

Por outra de guarda mór Antonio bocarro, consta sahir em novembro de 632. em hum dos navios darmada da mesma costa de q era Capitaõ mór Dom Rodrigo da Costa no navio do Capitaõ Alvaro de Souza de Tavora acompanhalo te Baçaim donde foi de socorro a Mas.te /.

Por certidaõ de Guilherme mis da silva capitaõ daquella forta consta assistir nella otpo q foi nessecr.o procedendo co satisfaçaõ e naõ declara o quanto /.

Por outra de Lionel de Sousa capitaõ mor darmada com q servio no Norte, consta sahir em outubro de 633. desta barra, com Pero correa da costa por Capitaõ de hum navio e achasse na peleja q se teve co duas naos e hum pataxo de olandeses q ta sinaõ do posto contra a dita armada, achandose na mesma forma no encontro q se teve co nove paros dos q os obrigaraõ a dar hum a costa couhose meteo no fundo as bombardadas e recolherse

em Mayo de 634 . /

Por certidão de Dom Duarte lobo capitão de Bardes consta assistir em outubro do mesmo anno no forte de Teny por capitão de sua estancia acodindo aos rebates e vigias q̃ ouue e por duas vezes ser encarregado por cabo de seis estancias . /

Por certidão de Dom Antonio Mascarenhas capitão mor dos aventureiros, consta estar no dito mez de outubro de 634 depois de hauer assistido no forte de Teny em sua companhia por capitão de hum sanguicel, e com elle seruir, em todo o disserviço da jornada tê Abril de 635 em q̃ apartando o dito capitão mor alguns nauios q̃ fossem co a capitania a esta cid.e por elle hir a costa de Sam Tomé, foi hum delles o dito Pero Correa da Costa e recolher se em mayo seguinte . /

Por certidão de Dom Sebastião lobo da Silueira capitão mor do norte, consta seruir de soldado da sua galeota procedendo co satisfação, e não della quando saio, nem recolheo . /

Nos ynuernos de 632 . 633 . 634 . E 635 consta ynuernar nesta cid.e com sua pessoa e armas co dous soldados a sua custa . /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não deuer nada nem ter impedimento algum . /

Pella sentença do Juis dos feitos, consta ser christão velho sem raça alguã . /

Pella certidão dos liuros das merces consta hauer duas ordinarias quando seruio de capitão de nauios ; e dez xes de merce em Agosto de 635 . /

P. o habito de christo com sincoenta mil res de tença somente . /

Dos papeis assima e atras relatados se deu vista ao desembargador Luis mergulhão borges o qual respondeo o seguinte . /

Snor Vy os papeis do supp.e Pero Correa da Costa caualr.o fidalgo da casa de V mag.e q̃ veo do Reino, o anno de 629 . e seruio neste estado nas armadas delle sinco annos soldado, e dous de capitão de Nauios e na ocasião de aruços q̃ o Conde de Linhares Vs Rey teue co os mouros, assistio vinte e sete dias nos muros de Teny por capitão sua instancia de sincoenta soldados em outubro de 634 a fora o anno em q̃ ...

do Reino servindo a V. Mag.de e sua ynvernada de Damão em comp.a de Dom Fr.co Couti
do Cem por ordem do Conde VRey. Apresenta suas folhas corridas, na faz.a Contos, e
Jus.tiça sentença de Cubtas velho, e certidão da matricola, exceto a certidão das
merces da secret.a deste estado q̃ esta obrigado a presentalo, as certidões estão
juradas conforme as ordens de V. Mag.e q̃ mandará o q̃ for servido. Goa ao prim.ro
de setembro de 638. Luis merguldão borges.

A P.o Correa da Costa, parece de parecer o Chel
Fran.co de mello, e Castro, q̃ se faça V. Md.e merce,
de tres annos de juiz da Alfandega desta cidade na Vagança
te de providos, E a dom M.el Esp.o Parece q̃ se
faça V. Md.e m.ce de tres annos da cap.a de Man
galor na mesma Vagante, E o gor. se conformou
com os pr.os tres votos.

11. dm.bro 643 — Como parece, ao g.der

Manoel de Torres, filho de Adriaõ diaz natural
de lixª que do Reino ueo o anno de 620 ./

Declara que pellos primeiros serviços que fez a S Mag. de soldado e capitaõ por discurso de dez annos, lhe fez V Mag.de merçe da feitoria de Dabul por tempo de tres annos na vagante de providos antes de sin de nov.º do anno de 632 de que apresenta patente, e assy mais tres annos de guarda mor da fortz.ª de Mascate. /

Depois do qual despacho fez os serviços seguintes. /

Por Certidaõ de Gonçalo de barros da silua capitaõ mor das naos do Reino, consta embarcarse na sua sam Joaõ de Deos o anno de 637 quando em comp.ª da armada dalto bordo, sahio a pelejar cõ os inimigos que sobre esta barra estauaõ, achandose nas batalhas que selhes deraõ em que procedeo com valor e esforço. /

Por outra do General Antonio telles, consta que estando inuernando cõ os galeoins em Panelim o anno de 635. e succedendo tomar fogo o galliaõ sam Pedro acodio a elle acompanhandoo cõ hum balaõ seu, e indo cortar as amarras ao d.to galiaõ, e acudio aos mais trabalhando muito de sua via de noite te as dez do dia no que fez m.to seruiço a S Mag.de. /

Por outra de Lourenço de mello de ça vereador que foi desta cid.e o anno de 635. consta ser encarregado o d.to Manoel de torres pello conde de linhares da repartiçaõ do arroz p.ª todos officiais que trabalhauaõ no conserto dos galeoins por hauer entaõ grande falta de mantimento o que fez com pontualid.e e assistencia pagando cõ seu dinheiro por groco o arros no terceiro e repartindoo depois por miudo. /

Por certidaõ do Contador dos Contos Valentim correa passada do Regimento da fortz.ª de Mascate, consta que o Cargo de Alcaide mor do mar daquella fortaleza de que he prouido naõ tem ordenados, e que lhe serue juntamente cõ o de Mestre das obras, e cõ que tem o ordenado e mantimentos no numero dos soldados. /

Por outra de Baltezar marinho que foi veedor da faz.ª de Mascate, consta ser o officio de Alcaide do mar o mesmo que guarda mor da alfandega, e corretor mor, e auaiador das fazendas que tudo he hum so officio todos de pouca consideraçaõ e rendimento. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça constanaõ deuer nada nem ter impidimento algum. /

Justifica ser xp.aõ uelho sem raça alguã. /

Polla certidaõ das merces consta haverse Sua; de huã ordinaria de Capitaõ de hum navio da armada do Cabo o anno de 630. /

P. por estes serviços, e pella demenuiçaõ que houve na primeira satisfaçaõ, e polla feitoria de Dabul de que por este effeito faz renunciaçaõ, lhe faça merce do habito de Christo com trinta mil reis de tença, e nove annos de guardamór, e os mais anexos da fortaleza de Mascate visto ser cousa pouca e naõ ter ordenados como mostra por certidaõ e visto na mesma vagante em que se lhe deo a feitoria de Dabul visto ser em recompensa della. /

Dos papeis assima e atras relatados se deu vista ao dezembargador Luis mergulhaõ borges o qual respondeo o seguinte. /

Sor o Suppe Manoel de Torres depois de despachado por seus serviços co o cargo de goardamor da fortaleza de Mascate por tres annos e do feitor de Dabul requere agora novas merces e pera isso ajunta Sua certidaõ de como se achou na naõ do Reino que em companhia dos galeoins pelejou co os olandeses, e duas certidoins mais de pouca importancia; V. Mage mandará o que mais for servido. Goa 2. de março de 1639. Tem as folhas corridas no crime, fazenda, e contos co sentença de espada velha. / Luis mergulhaõ borges. /

Ao Manoel de Torres, foraõ de pareçer o Chanceler Francisco de melo, Clavº, e dom Manoel Pereira que lhe faça V. Mde merce de tres annos da escrivaninha da Alfandega de Mascate em lugar da feitoria de Dabul que renuncia, e ao Jngor pareçeo o mesmo sem se lhe aseitar a renunciaçaõ da feitoria de Dabul, e o Gor se conformou como os mais votos. /

11 de mço 642

Como pareceo ao Governador

Francisco Telles de meneses filho de Fran.co Telles de mello, caualeiro fidalgo da Casa de V mag.e que do Reino neo anno de 623.

Apresenta Certidoins Justificadas, pellas quaes consta hauer seruido a V mag.e de soldado, Capitão, e Capitão mor outo annos continuos no estreito de Ormuz, e na armada dalto bordo pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral consta seruir seis annos, e não ter numca verba em seu titolo, nem seruir cargo de que ouuesse ordenado.

Por onze Certidoes de Francisco minis da silua capitão geral do estreito de ormuz, consta embarcarse em Abril de 624 por soldado do capitão Gonçalo de barros da silua, em companhia do Capitão mor Sancho de tobar e silua no serco q se mandou por a fortaleza dormuz, e achar-se na tomada da fortz.a de libidia com morte da guarnição q a deffendia de mais de setecentos homens com suas molheres do seruiço del Rey da Persia passandoos ao de S. mag.e, e na queima de mais de trezentas terradas na Arabia e Persia e muitos pouos cathiuando e matando copia da gente no mar e terra e na tomada das fortz.as de guebba e Mada, e na segunda briga q o general Nuno Alz botelho teue co os olandeses no galião Trindade sendo dos primeiros q entrou do socorro no dito galeão assistindo te se acabar a derradeira briga co muita força e valor e recolherse e Al...

E Passandose o geral Ruy freire dandrade a por cerco terceira vez a fortaleza

4

Em mayo seguinte, consta acharsse sendo soldado do Capitão Gonçalo de barros da silva na tomada de seri terranquins, e na peleja q̃ se teue cõ sua esquadra de coatro centas terradas das quais se ganharão mais de zoito, matando e catiuando muita gente, assynadita peleja como nos assaltos q̃ se fizerão nas terradas do xá, achandose na mesma forma na queima de gouuacões donde se houve em gado, e no Comorão na queima de huã nao Ingreza q̃ trazia trinta e duas pessas tomando cõ vida 35. ingreses dos nouenta q̃ trazia dos quais se fez Justiça sendo a fusta em q̃ elle andaua a primeira q̃ chegou a dita nao cõ muito esforço e valor tendo a sua conta hum arpeo, subindo a proa della cõ grande animo e botandolhe muitos artificios com fogo, e Recolhersse em 23. de dezembro de 625. 1.

De dezembro do dito anno the tres de mayo de 626. sendo soldado do Capitão geral Ruy freire dandrade, consta assistir no trabalho das trincheiras, baluartes, e muros acarretando pedra e terra pera ellas seruindo com satisfação. 1.

De Janeiro de 627. the em.ro seguinte sendo soldado da estancia do dito Capitão geral consta achar se em todas as preuenções q̃ se fizerão para a deffenção daquella praça. 1.

De Abril de 627. te Junho seguinte, sendo soldado da galiota do dito Capitão geral consta achar se na desembarcação de Doba, e nos mais cometimentos q̃ se fizerão ao inimigo pelejando cõ muito valor ganhandose aos contrarios fortz.as como q̃ se restaurou q̃ se hauia perdido pella costa da Arabia do Reino de ormuz, adquirindo no mesmo posto outras terras, e fortz.as q̃ se leuantarão de nouo trabalhando no seruiço de pedra e terr.a 1.

De Julho de 627. te dezembro seguinte sendo soldado da Galeota do dito Capitão geral consta achar se na jornada de Barem, e de Caminão na tomada de trinta terradas e na desembarcação q̃ se fez em dito mãy, foi encarregado da artelharia da galeota capitainia q̃ desembarcar e leuar a bateria da fortz.a o q̃ se fez cõ muito cuidado e diligencia sendo de nouo encarregado da dita galiota cõ alguns soldados p.a a guarda della e da mais armada em quanto se teue a bateria; consta mais achar se no assalto q̃ se fez no Congo onde se ganharão os muros do pouo e hu baluarte cõ dez pessas de artelharia de bronze e ferro, e na queima de dous nauios e algũas terradas matando e catiuando, e saqueando a terr.a em q̃ estiuerão de xolamonsa athe a noite, e em queixo me em Cahmar cõpia de gente trazendo mais de mil cabeças de gado e de toda a sorte e camelos dando cõ isto muita perda aos vassalos do xá. 1.

De dezembro de 627. te Junho do anno seguinte de 628. sendo Capitão de hum nauio da

Companhia do cabo Gonçalo de barros da Silva, consta acharse na tomada de muitas espias e terradas dos contrarios sendo apartado por cabo de dous navios pª sirvir em diffença de Borçà, e Passagem procedendo com satisfaçaõ. /

De Janeiro de 629 te dezembro do dito anno, sendo capitaõ de hum navio, consta acharse em levar e trazer a cafila de Bassora a salvamento, e nos muitos assaltos q se fizeraõ pella Persia, queimandose poucos, e cantidade de embarcaçoẽs de niquilus em q perderaõ os inimigos coatro centos homens de boa gente e foraõ cativos em goadel melhoria de 300. rendendo a fortaleza; consta mais acharse em ganhar as de Sibo e Borça fazendo avassalar a Vmg o Rey de Mocoraõ, co reconhecimto de sua moeda de cem cruzados com suas armas por anno e dous cavallos q logo contribuio com grande credito das armas de V mag procedendo co zello e deliberaçaõ. /

De Julho de 630 te outubro seguinte, sendo capitaõ de hum navio, consta acharse na tomada da fortza de Catte e Julfar onde se levantou fortificaçaõ, e outra fortaleza em Lames ficando com isto os contrarios da Arabia castigados q se vieraõ a concertar os capitaes do xà por ordem do Cande de Soiras dando meya alfandega no Congo com contil efeitos procedendo sempre com satisfaçaõ. /

Do dito mez de outubro te maio de 631 sendo capitaõ de hum navio, consta acharse na queima de algũas embarcaçoẽs onde foi morta algũa gente, sendo o dito Gonçalo Telles portezes apartado com esquadras de fustas a negocios importantes do servo de V mag. /

Do dito mez de mayo te Janeiro de 632 sendo capitaõ de hum navio da compa do capitaõ mor Luis martins de Souza, consta acharse no serco q se pôz os niquilus impidindolhes a pescaria, e na peleja q se teve em Matarà e Juriate co oymane, cabildas da Arabia aferretando pedra e terra para as tranqueiras, e nas vigias, e rondas metendo provimento e moniçoẽs nos postos em q se mostrava nessessidade te se compôr com os ditos Arabios. /

Por certidaõ de Ambrosio de freitas de Camara secretrio deste estado, consta sair o dito Gonçalo telles por ordem do Conde de Linhares de socorro a fortza de mascate co sua urca e dous patachos co muitos mantimentos, moniçoẽs e cento e vinte soldados e partir daqui em outubro, e chegar aquella mançaõ do q nunca em tempos passados e na ocaziaõ q os olandezes e ingrezes se oreraõ ... procedendo nesta negociaçaõ a satisfaçaõ do dito conde ... metendo o socorro naquella praça mostrando bem a confiança q delle se fez pª socorro. / Apresenta o treslado da carta da capitania môr desta jornada. /

Por duas certidõens de Antonio telles capitão geral da armada d'alto bordo, e ora Governador deste estado, consta ser o primeiro que se embarcou no galeão Madre de Deus de que era capitam fran.co da silua souttomayor, e achasse em seguimento, de quatro naos olandesas dous dias e noites obrigando as alijar pondo as sempre em fogida, e em quanto se entendeo que poderia auer briga foi encarregado da artelharia da proa com vinte soldados e bombardeiros e algua gente preta mostrando muita boa vont.e de se empregar no serui.o de V. mag.e pello que era merecedor de toda a merce /. consta mais achar se nas duas ultimas batalhas que em feur.o de 637 deo a rebelde na barra de goa embarcando na nao do capitão mor, Gonçalo de barros da silua onde foi encarregado de toda a artelharia da praça de armas, acudindo com particular cuidado aonde entendia ser mais necess.o, e em outras ocasiões que a dita nao se apreselou foi dos primeiros que nella se meterão /. e por outra do dito Gonçalo de barros consta o mesmo, e aprezenta proceder com muito valor nas batalhas /.

Aprezenta suas soldas pella fazenda q.e quitta, e consta não deuer nada, nem ter impedimento algum /.

Iustificase por p.a dão velho sem raça algua /.

Por certidão das merces consta hauer cento e secenta pardaos de larins de mas ordinarias de capitão de nauios com que seruio no estreito no feitor de Mascate e cento e vinte e cinco da mercê por tres vezes nos thesoureiros de sua cidade, e duzentos e cinq.ta xerafins da ordinaria de capitão mór de sua Vra e dous patacões com que foi de socorro a Mascate e carta que se lhe passou da dita capitania mor /.

Pede em satisfação destes seruiços o foro de fidalgo com habito de Christo, com oitenta mil rs de tença, e a capitania da cidade de cochim por doze annos na vagante dos prouidos, e as mais merces que V. Mg.e for seruido fazerlhe /.

Dos papeis assima e athas rellatados se deu vista ao dezembargador fran.co de Figueiredo Cardoso o qual respondeo o seguinte /.

Por o sopp.e fran.co Tellis de menezes que quer satisfação de seus seruiços, e pellas certidoens que aprezenta, consta seruir a V. Mg.e em suas armadas de soldado e capitão, e capitão mór dez annos dos quaes seruio cinco annos de capitão e foi por capitão mor do socorro que

Semandou a Mascate, asquaes certidões, nao tem duuida, mo. das suas folhas corridas na fazenda, contos, e frime com sentença de xopao uelho. V. mag. mandarâ og mais for seruido. Goa e Julho 28. de 640. Francisco de Figueredo Cardoso. /.

A Fran.co Teles de menezes, forão de pareçer o Chel. fidalgo de melo, e Inquiz.or Q. Em consideração de seus serui.os estao bons, e de sua qualidade e appelido lhe faça V. Md.e merce do foro de fidalgo de sua Casa, com a moradia ord.a E doteres annos da forta.za de Chaul na vagante de prouidos, Cao Xavi.er pareceo q. lhe fizesse V. Md.e m. do foro e do Habito de xp.o com Corê tamilbs de tença E seis annos da capa.a de Cochim E a dom Mel pareceo o mesmo no tocante ao foro e Habito, porem q. fosse com vinte mil rs de tença E quatro annos somente da cap.a de Cochim, E o Gor. se conformou com os mais votos. /.

11. Dom.os Fez. A Capitania de Cochim por seis annos na uagante dos prouidos

Lopo Gomes da Avreu moço fidalgo da Casa de V. Mag.e filho de Pero gomez da Avreu morador em Berteiros q. do Reino veo o anno de 603. /.

Por Certidões authenticas e justificadas que apresenta, consta seruir a V. Mag.e noue annos por tempos interpolados em suas armadas e fortalesas fronteiras de soldado e capitão mor, e alem dos ditos noue annos em que ahoocahões mais pella maneira seguinte

Polla certidaõ da matricola geral consta seruir dose annos, a saber, dez comforme a sua sentença do Juis dos feitos, e os dous polla mesma certidaõ da matricola, e de capitaõ de branqueira de covengangem, e o ordenado do Regimento, e de capitaõ mor de treze navios da armada do Canarâ, e de capitaõ mor do Reino de Jafanapataõ tambem cõ o ordenado do Regimento e naõ ter nunca verba em seu titolo. /

Por duas certidoẽs de Pero gomes da Vreu capitaõ mor da fortz.ª de Mombaça, consta sair o anno de 605 por capitaõ mor de duas embarcacoens que por ordem do Governador da India sairaõ da quella fortz.ª por saber das gallés dos Turcos, que se diziaõ andarem por aly, e na jornada encontraõ do sua nao de magadaxo de mouros soube por ella naõ aver galles, e tomando dous mouros da dita nao se Recolheo pera mombaça. /

Consta mais sair da mesma fortz.ª o anno de 606 por capitaõ mor de outras duas embarcaçoẽs pera o mesmo effeito, e co notiçia q̃ tomou das embarcaçoẽs do estreito de naõ aver armada dos Turcos se recolheo a aquella fortaleza. /

Por outra de Christovaõ de Tavora capitaõ mor da costa do norte, consta embarcarse em o primeiro de novembro de 611 na sua gallé, e acharse em impidir o comercio e communicaçaõ da terra a tres naos e hum pataxo dos Ingreses, e na costa do Canarâ, onde tambem andou a dita armada na cassa q̃ deo a alguñs navios digo parôs. /

Por certidaõ de Dom Fran.co de Lima, capitaõ mor dos aventureiros, consta embarcarse, em hum dos sete navios q̃ o dito capitaõ mor armou em que elle servio, para ir atras de hum parôs; e achar se no encontro q̃ com elle teve no qual foi morta m.ta gente e se por em fogida. /

Por outra de Dom Manoel de azevedo capitaõ mor da gente de guerra e cerco de Baçaim, consta acharse na fim de Março te dezembro seguinte, em muitos recontros q̃ teve cõ os inimigos, nos q̃ foraõ mortos seis capitaiñs e muito numero de gente de pé e de cavallo, e na queima da Cidade de Baçaim de Lima, e de outras muitas povoaçoẽs vizinhas ao Rio, donde deixeraõ muito pado vaçû, cobrando cõ isto os enemigos tanto temor q̃ despovoaraõ quatro, ou sinco legoas ao longo d'elle, e na mesma forma consta acharse na tomada de sua embarcaçaõ dos mouros na barra de Danda, e na queima de seis, ou sete povoaçoẽs visinhas a hum Rio, donde sahiaõ muitas embarcaçoẽs a Roubar as nossas, matando o Tanadar e a gente q̃ queriaõ pedir trazendo vinte e cinco embarcaçoẽs a toa, e quebrando outras muitas, ficando cõ isso segura a navegaçaõ cumprindo sempre o dito Lopo Gomes cõ a obrigaçaõ de sua pessoa como bom soldado. /

Por outra de Ruy Freire dandrade capitão mór do campo e gente de guerra de Chaul consta acompanhalo de 20 de outubro de 613 te tres de março de 615 nas muitas entradas q fez nas terras dos inimigos e nas queimas de aldeas e povoações donde trouxerão muita gente catiua e em cortar numeros de palmares, e da mesma mane^ra consta acharse no principio do ynuerno de 614 em nouas entradas q com mais pujança se fizerão ao Inimigo destante da cid^e de Chaul em damnificação de fazendas de muita valia, e no acometimento q fez o dito capitão mór a todo o arrayal do inimigo, pondoo em fugida com perda e morte de muita gente, assy de pé como de cauallo, e de alguns cap^es q entre elles se dizia serem de estima; ficando desta jornada os ynimigos quebrados, e temidos; e na queima de sua nao de meca do Meligue q estaua debaixo da fortz^a de Danda, brigando o dito Lopo Gomes com os inimigos com muito valor e procedimento acompanhando ao capitão mór em todos os recontros e brigas q teue com os mouros no campo com sua pessoa e armas a sua custa. /

– Por certidão de Payo Correa da silua, capitão mór de hũa galé, e quatro fustas com q deu guarda a cafila da prouimenta, e a de carros, consta embarcarse em 28 de dezembro de 619 no nauio do capitão Baltz^ar de macedo coutt^o e acompanhalo te dez de mayo seguinte cumprindo inteira mente com sua obrigação. /

Por outra de Fran^co monis da silua capitão q foi da cid^e de Baçaym consta mandalo por capitão da gente de cauallo, assistir na tranqueira de Vera, ou aonde mais cumprisse ao seru^o de V Mg^e na ocasião q o Rey Colle estaua leuantado e trataua de destruhir e roubar as terras daquella jurisdição; o q o dito Lopo Gomes fez com muita satisfação e se recolheo por ordem do dito capitão depois de recolhido o ynimigo. /

Por certidão de Sebastiam Carualho capitão de hum sanguicel da companhia do cap^am mór – João barbosa calheiros, consta embarcarse em setembro de 624 em Baçaym e acompanhalo te esta barra. /

Por tres cartas do Conde de Linhares escritas ao dito Lopo gomez, consta encarregarlo da + capitania mór dos quatro nauios q se armarão em Chaul o anno de 630 ordenandolhe o mais q conuinha ao seruiço de V Mg^e encarregandoo do apresto da dita armada e mandando vir ajuntar com os mais nauios q estauão em Baçaym a cargo de Dom ... couti^o do Cam. /

Por certidaõ de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta sahir da Cidade de
+ Chaul por capitaõ mor de quatro navios q̃ ella armou em setembro de 630. por mandado do
Conde VRey, para haverem de ajuntar co o capitaõ mor Dom fran.co coutinho e depois de asy o ter
feito, constadar o d.to Dom fran.co coutt.o Regimento ao d.to Lopo gomez (que apresenta) e
mandalo para damaõ co quatro navios mais a trazer o seu Pilloto e tomar todas as naos
q̃ achasse dos mouros sem cartaz, e fizesse a guerra possivel aos enemigos de Europa o q̃
fez andando as bombardadas co suas naos te Surrate, tolhendolhes a communicaçaõ da terra
e q̃ esteve co cotrias de fogo alansar nas d.tas naos, e a sahir por capitaõ de diant.ra em sua
saida q̃ determinava fazer em terra o d.to Capitaõ mor, q̃ naõ teve effeito.

Por outra carta do Conde de linhares de 12 de Janeiro de 631. consta mandalo por capitaõ
+ mor de treze navios armados, pollas cidades do norte, ate Mangalor co ordem do que devia
fazer na jornada.

Por certidaõ de Dom fr.co de moura Almirante da armada co que o d.to Conde foi a costa do
+ malavar, consta acompanhalo no discurso de toda a jornada, por capitaõ mor dos navios q̃
mandou a cidade de Chaul.

Por certidaõ de Antonio da silva da costa capitaõ da cidade de Cochim, consta q̃ em nome-
+ ando o d.to Lopo Gomez para capitaõ mor de dous Pataxos q̃ aly se armaraõ, p.a ir contra
hua nao, e hum pataxo olandez q̃ naquella barra aparecciaõ, e para a segurar tres pata-
xos de serlaõ q̃ nella estavaõ aceitou o d.ta capitania mor.

Por outra de Antonio moniz barreto capitaõ q̃ foi da mesma cid.e consta offerecerse tam
bem a hir por Capitaõ mor de hua galle a sua custa, a socorrer a armada do Cabo de hua copia
de paros, q̃ para la heraõ passados, o q̃ naõ teve effeito por ser nessec.o armarese mais coatro
p.a a acompanharem.

Por certidaõ de Miguel pereira borralho cap.m mor da armada do Cabo, q̃ sahio o anno de 634.
consta andar na sua galliota satisfazendo co as obrigaçoes de quem era, mostrando valor
zello, e cuidado.

Por outra de Antonio moniz barreto capitaõ da Cid.e de Cochim, consta q̃ andando elle tratan-
do negocios de muita importancia co o Samorim, e sendo nessess.o levar consigo pessoas principais
q̃ o representassem, foi hua dellas o d.to Lopo Gomes co algũas mais de sua caza mostrando
nisto grande zello do serv.o de V. Mag.de

Por duas certidoes do feitor e escrivaõ da feitoria de Jaganapataõ, consta levantar

em seu tempo parte de hum pano de muro da banda da terra q achou cahido com forma que em tempo de Baltezar da Camara, e ser de muita importancia da fortificação daquella fortaleza e a obra esta a milhor que nella se fez, e acrescentar outro meyo pano de muro da banda do mar que estaua muy baixo, e da banda da pouoação alguãs fiadas ate as meas; consta mais fazer todos os reparos da artelharia dos baluartes q achou quebrados e cahidos no chão, e deixar hua casa chea de Sunambo, e mandar fazer m.tas pedra p.a acabar de fortificar, e não estaro brigado a faz.a de V. mag. e deixar o Reino quieto e obedecido arecadando a renda francamente, e os naturaes pezarosos de sua hida. /

Por certidão de João Roiz benedicto escriuão da feitoria de Jafanapatão passada por desp.o do veador da fasenda de Ceilão, consta estarem carregados em receita onze Elefantes de dentes, a fora dous mais q estauão em Triquilimale, e de 3 a cete, alias de xenção e vinte e sete alias mais cassadas por particulares com licença do V.or da fazenda das q.es tem a faz.a real a metade, e tudo foi cobrado por ordem e diligencia do d.to Lopo Gomez da Afreu. /

Por outra de Antonio de moura capitão de Cochim, consta deixalo em seu lugar na d.ta cap.a quando o d.to cap.m foi socorrer Cranganor por se diser q o Samorim com m.ta gente junta vinha sobre aquella fort.a /

Por sua carta do V. Rey Pero da silua consta agradecer o fauor q deu sendo cap.m de Jafanapatão as sopandades de Vany e bomamam ao nauio de Dom Fran.co de Vieiros q alj arribou vindo a Malaca. /

Apresenta suas folhas corridas em Cochim, e goa e por ellas constaua não deuer nada a faz.a real, nem ter crime algum. /

Justifica ter o pae nelle sem Raca de mouro, nẽ de Judeo. /

Pella certidão da s.mas consta fazer lhe da Capitania mor do Reino de Jafanapatão em 15. de M.ço de 635. p.a a ter e seruir em q.to V. mag.de ou o Conde de Linhares V. Rey q foi o ouuesse por bem e não mandase o contrario. /

Pa V. mag.de em satisfação de t.es seruiços lhe façam m.ce de o honrrar com habito de xp.o com cem mil r.s de xenção em sua comenda, e da Capitania de Cochim q. noue annos visto estar oje muy atrasada, ou a Capitania de Goa, ou da fort.a de malaca por tres annos p.a poder te (?)

em filho ou filha na mesma vagante em que lhe for dada nad entrando em vida, visto estar elle ja velho, e com poucas esperanças de entrar nellas, e por entretenim.to a capitania mór do Reino de Jafanapatão por seis annos, ou a Cap.a mor da viagem da China pera Jappão. /.

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista ao dezembargador fran.co de figueiredo cardoso, o qual respondeo o seguinte /.

Snor o supp.e Lopo Gomes de abreu requere satisfação de seus servi.os e pellas certidoens que apresenta aque nad tenho duvida, consta servir a V mag.e em suas armadas e fortalesas de soldado capitão e capitão mór, em que ajunta alguns servi.os que fez em Jafanapatão, tem sentença de seu gabinete com as folhas corridas, na faz.a Contos e crime. V Mag.e mandara o que mais for servido. Goa e Junho 28 de 640. /

fran.co de figueiredo Cardoso /.

A Lopo Gomez dabreu, foram de parecer o Chel. o Cham.er, E dom Manoel, q S. Mg.de lhe faça m.ce de treis annos da fortz.a de Baçaim em a mais p.ra na vagante de providos, e a fran.co de melo, E ang.ra Barretos e Jorge adel..., q tem o mesmo tempo vagante, E o Gov.or se faz em nos mais V ... a ... acrecentando no seu, E lhe faça V Mg.de tam bem m.ce do Habito de xpo com trinta mil rs de Tença tendo respto a seu bom procedim.to na Cap.a mor de Jafanapatam. /.

Como parece ao Cons.o e mesmo o p.a ... Lat...

Fez-se ... em 6 de Fev.o de 649 -

... acima e ... 12 de Ab.l de 648 ...

... de Mo.... ...

Requerimento de Bras da cunha de Souza. /.

Declara q̃ pellos primeiros serviços q̃ fez a V. mag.de neste estado, esta despachado co o cargo de Juis dalfandega da fortz.a de Dio, e ora apresenta tres certidoes de seus segundos serviços, pellas quaes consta, servir tres annos, e os papeis da auçaõ da morte de Belchior da cunha de souza seu yrmaõ: q̃ lhe pertence tudo pella man.ra seguinte. /

Por certidaõ da matricola geral consta vir do Reino, o anno de 614, e naõ ter verba em seu titt.o /.

Por outra de Dom braõ de moura capitaõ mor das armadas do norte do anno de 630. consta embarcarsse em hum dos navios de sua comp.a de que era capitaõ Manoel Correa Vidal, e acompanhalo te se recolher, achandose no discurço da viagem na tomada de alguns navios de preza q̃ os malavares levavaõ tomados /.

Por outra de Joaõ Roiz de sá e meneses capitaõ mor da armada do Canara constalmbarcarse em dezembro de 632. em hum dos navios de sua companhia de q̃ era capitaõ fran.co barr.to da costa e acompanhalo the 12. de mayo em q̃ se recolheo. /.

Por sua carta do conde de linhares escrita a Luis de mello de sampayo capitaõ geral da costa do norte, em 15 de mayo de 633. consta encomendarlhe desse hum navio ao d.to Bras da cunha p.a servir em sua companhia por lhe saverẽ d.to q̃ era bom soldado. e andava servindo a V. mag.e co grande satisfaçaõ, e q̃ pera este efeito hia ynvernar ao norte /

Por outra de Lionel de souza capitaõ mor da armada do norte consta embarcarse na fim de setembro de 633 em hum dos navios de sua companhia de q̃ era capitaõ Antonio mendes barroso, e achasse em sua travada briga q̃ teve com duas naos, hum pataxo, e hum chorriaõ de olandeses q̃ sahiraõ do poço de surrate contra a d.ta armada, e no encontro q̃ teve co nove paros de malavares fazendo se costa hum, e metendo no fundo outros as bombardadas, servindo the se recolher em 10 de mayo de 634. /.

Apresenta suas folhas corridas pella fasenda, justiça, e consta naõ dever nada

nem ter impedimento algum. /.

Por certidão do Juis dos feitos consta ser Xpão velho sem rassa alguã. /

Por certidão das merces consta ser lhe feita em 18 de mayo de 637 da tanadaria de Agacaim por tres annos e o ordenado pro es sercalos. /.

Aução de Belchior de Souza da cunha seu yrmão que lhe pertence pella morte delle. /

Por sua certidão de Ambrosio de Freitas de Camara secretario deste estado, consta fazerlhe V. Mag.e merce por sua addição da lista do anno de 636 das fortalezas de Camboliz por tres annos na vagante de sinco de Janeiro de 635 havendose de passar aly a de Barcelor, e não se passando da mesma fortalesa de Barcelor no mesmo tempo e por entretenimento outros tres do porto de Belligão em Ceilão na mesma vagante. /

Por certidão da matricola geral, consta ter o foro de Cavaleiro fidalgo e vir do Reino em 619 e recebeo pera Ceilão com o capitão geral Dom Jorge dalmeida em marso de 635. e não ter verba em seu titolo. /

Por sua sentença de justificação dada pello Doutor Lopo de Lagares gasca nha ouvidor geral do civel consta justificar Bras da Cunha que seu yrmão Belchior da cunha depois de ter acabado seus serviços e consultado por elles, e tornãdose a embarcar o anno de 635 a ylha de Ceilão e havendo servido nella te o anno de 638 ser morto em companhia do geral Diogo de mello de castro pelejando com os Chingalas, e não cobrou disso certidão, mandandoselhe passase a dita sentença, visto havel justificado por testemunhas. /

Por outra sentença de habilitação dada pello dito ouvidor geral do civel em 13 de Agosto de 639, consta justificar o dito Braz da Cunha ser yrmão legitimo de Belchior da Cunha que foi morto em Ceilão na perdição e morte do capitão geral Diogo de Mello de Castro, e ser o proprio nomeado no testamento inserto na dita sentença pello qual deixa as pertenças de seus serviços, e despachos que estava esperando de Belligão, e Barcelor juntamente, a avião de sua morte, se falecesse nayornada, e assy o habilitava por tal. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e consta nao dever nada. /

Por certidão das merces consta não se ter feita nenhua. /

P. em consideração do que allega, e das ordens q̃ são passadas dos que morrem na guerra, o habito de xpõ com corenta mil rs̃ de tença, e des annos da fortza de Barcelor p.a te estar, e dez annos das portas das buzaras de Rio na mesma vagante em q̃ erão feitas as ditas mrz.ces a seu yrmão Belchior da Cunha. /

Dos papeis assima e cartas referidos se deu vista ao dezembargador Fran.co de Figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

Snor o sopp.e Bras da cunha de Souza depois de ser despachado co a mrz.a q̃ V.Mg.e ouve por bem mandar fazerlhe q̃ a aceitou, apresenta novos serviços, dos quais requere satisfação, e a certidão e q̃ apresenta não tem duvida, q̃ são e de tres annos de soldado. /

Requere outrossy a Mce q̃ V.Mag.e mandou fazer a seu yrmão Belchior da cunha de souza q̃ por ser morto na guerra, o sopp.e como seu herdeiro a aceitou de q̃ tem sentença de Habilitação. /

Mostra suas folhas corridas e as do seu yrmão defunto, na fazenda contos, e firme com sentença do Cappão velho V.Mag.e mandará o q̃ mais for servido. Goa 9 ju-lho 18 de 620. / Fran.co de Figueredo Cardoso. /

A Braz da Cunha de sousa, Pareçe ao Cons.o que em consideração de seus serv.os e dos de seu Irmão M.el da Cunha, q̃ foi morto na guerra se faça V. M.de merce de tres annos da for.za

Barcellos E sersamos das portas das bugaras,
Pediu tudo pa estar no mesmo tempo em
Ser feito a [illegible] merce ao dito seu Irmão,
do Guem.do Se Conformou Como Consto.

16 dem.bro 623 Como parecer ao Consto

Gaspar affonço de Carvalho moço da Camara, filho
de Gaspar Affonço natural da Villa Real q̃ veo em 624.

Por certidoẽs justificadas que apresenta, consta haver servido a V. Mg.de nesse estado oito annos
pella maneira seguinte./.

Pella certidão da matricola geral consta servir sinco annos, e não ter verba no titulo, nem
servir cargo de que ouvesse ordenado./.

Declarasse q̃ a certidão da matricola e alguãs mais de serviços e nomeação por Gaspar
Affonço de Carv.o, e outras por Gaspar de Carvalho, sem dizer Affonço./.

Por nove Certidoẽs de Antonio bocarro Guardamór da torre do tombo, consta embarcarsse em
[illegible] Dezembro de 624. no Galleão Sanctiago da armada do alto bordo de que era Capitão geral

Nuno Alures botelho q̃ hia a ormuz onde se achou nas batalhas q̃ a dita armada deo a doze naos de olanda e Inglaterra e nomais q̃ se offereceo, e ficou ynuernado em Mascate donde sadio no mesmo galleaõ em Agosto de 625. e com hum temporal q̃ lhe deo no cabo de Rosalgate se veo perder em Bombaim onde se embarcou na armada do Remo de q̃ hera capitaõ mor Gomes da silua, achandose na tomada de hua naueta de Malajor, e no mais q̃ se offereceo te dezembro do mesmo anno /

Os annos de 626. e 627. consta assistir no presidio de Dio, achandose nas armadas daquella fortz.ª e no q̃ mais se offereceo, e de Mayo de 627 te feur.º do mesmo anno no presidio do morro por soldado do capitaõ delle Pascoal [illegible]rriques /. E de outubro de 628. te junho de 629. consta assistir por soldado no presidio do beluarte santa Cruz da fortz.ª de Chaul. /.

Por certidad de ferraõ vaz de siqueira capitaõ mor dos auenturreiros, consta embarcarse em outubro de 629. em hum dos nauios de sua armada e seruir nella te o ultimo de janeiro em q̃ se recolheo. /

Por outra de Dom Bras de castro capitaõ mor de doze nauios, com que passou a costa de Choromandel, consta embarcarse em hu̇ delles em março seguinte de 630, e achar se na tomada, e queima de hua nao olandesa na Candameira, e em todos os mais sucessos daquella jornada, e tomada de hua nao de Narassarim q̃ estaua no Porto de Paleacate, e o mais q̃ sucedeo procedendo com satisfaçaõ. /.

Por certidaõ de Siluestre dares, capitaõ de Negapataõ, consta offerecerlhe, o dito Gaspar de Carualho, em conform.e do sobre dito auizo, para co hua embarcacaõ a sua custa ir ao dito socorro, como de feito logo fez co muito zello do seru.º de S. Mag.e, embarcandose co quinze soldados Portugueses, e armas, moniçoins, e mantimentos bastantes tudo a sua custa, e partir a 2. de Agosto de 638. por capitaõ mor e cabo de tres embarcaçoẽs q̃ daly sahiraõ a ir socorrer Triquilimale q̃ esperaua cerco onde assistio fazendo muitos assaltos emtr.as e sahidas no mar co muito dano do enemigo, trazendo a obediencia a gente da aldea de Pamalagama, e obrar outros m.s efeitos do seruiço de V. Mag.e /.

O mesmo consta por tres certidoins mais, hua de Dom Ant.º, outra de Joan henrriques pinto capitaõ que foi de Triquilimale, e outra de Belchior pinto barbosa. q̃ sucedeo por cabo de sinco Pones em q̃ entrou o dito Gaspar de Carualho. /.

Por hua prouisaõ do V.Rey Pero da silua q̃ Deos aja, consta a prouar a dita armaçaõ de

Pones q̃ se fez em Negapatão, ordenar, se continuase nella. /.

E por sua carta do mesmo V. Rey, consta agradecerlhe a jornada, E o grande zello que nella mostrou. /

Por certidão do dito Dom Antonio mascarenhas geral de seilão consta q̃ sindo, o dito Gaspar de Carualho a Columbo em Janrº de 639. e chegando logo em mrçº segte 14. naos enemigas q̃ chuerão á bateria, consta ser encarregado, de Capitão dos homens de Negapatão e Sam thome e asistir com elles, nas Rondas de noite, e de dia, e acarretando barro, e madeira, e mais matras nessrªs pª fortificação, no q̃ fez grande serviço a V. Magº sendo merecedor de honra e mrces. /.

Apresenta suas folhas corridas assy nesta cide como em Negapatão onde he morador, e constanas deuer nada, nem ter impidimto algum. /.

Pella certidão das mrces consta não lhe ser feito nenhuã. /

Polla do Juis dos feitos, q̃ he soprão velho, sem Rasça alguã. /.

P. em satisfação destes servos a Capitania de Ditocorim, onde Negapatão, e por entretenimento a ouuidoria de Columbo, outres annos do Porto di Belligão. /.

Dos papeis assima e Letras Referidos se deu vta ao dezembargor Luis merguilhão borgez o qual Respondeo o seguinte. /.

O Soppe Gaspar Affonço de Carvº tem servido os annos do Regimento, como consta das Certidoes dos Capitains mores, e da torre do tombo, a q̃ não tenho duuida, tem as folhas corridas no Crime, Contos, e fazenda, com sentença de soprão velho, Certidão das mrces da secretaria, V. Mge mandara, o q̃ mais for servido. Goa, e de mrçº 5. de 640. /. Luis merguilhão borgez. /.

A Gaspar Affonço de Carvalho Pareceo ao Consº que se faça Mce. merce de tres annos da capª de Negapatam, na vagante de providos, E assi se conformou com o parecer do Consº. /.

16. de m. de 643.

Como pareceo ao Consº

23

Lapinhe ... em 23 de ...

... 6. ...

...

Diogo leite pereira cavaleiro fidalgo da casa de V. Magᵉ
filho de Joaõ leite pereira q̃ do Reino veo em. 616.

Declara que por seus primeiros serviços feitos nestas partes, lhe mandou V. Magᵉ fazer merce da serventia do luis dalfandega de Goa por tres annos navegante. de 11. de fevrº de 637, despacho muy inferior á seus merecimentos, q̃ eraõ dignos de outra differente remuneraçaõ, porem confiado na Real grandeza de V. Magᵉ o aceitou, esperando melhoramento nelle e nas mais pretençoēs, q̃ tem pellos seus segundos Serviços q̃ depois fez, q̃ saõ os seguintes.

Por tres certidoins, hũa de Antº de moura de britto capitaõ de cochim, outra del Rei da fazenda Joaõ de sousa pereira, e a outra dos vereadores, e mais officiaes da mesma Cidᵉ. consta que chegando a ella aviso, da perda do arrayal de Ceilaõ, morte do capitaõ geral Diogo de mello, e perigo em q̃ ficava tudo o daquella Ilha, e resolvendose q̃ lhe deviaõ mandar daly o socorro q̃

fosse possivel, foi eleito pª Capitaõ mór delle, o dito Diogo Leite pereira, por ser pessoa de muitos Serviços, e boa calidᵉ, e muy zeloso do serviço de V. Magᵈᵉ E logo foi tratar isto co elle, o mesmo Vᵒʳ da fazª, a cuja pratica vista a importançia da matᵉʳª, naõ so aceitou com muita vontᵉ Sir ao dito socorro, mas offereceo pª elle co grande liberalidᵉ o seu pataxo e fazª, naõ reparando em incomodidᵉˢ de sua pessoa, nem nos riscos q̃ heraõ grandes, por o tempo ser ja verde, e andarem na Costa sete naos olandezas, e vençendo todas estas difficuldᵉˢ, partio co o dito socorro no ditto seu pataxo, levando consigo mantimentos, moniçoẽs e soldados, em bem te a sua pessoa, senaõ fez despeza algũa da fazenda Real porquanto offereçendolhe o dito Vᵉᵃᵈᵒʳ da fazª ajuda de custo pª a jornada, a naõ quis aceitar por fazer mais serviço a V. Magᵉ pello q̃ hera mereçedor de V. Magᵉ lhe mandar fazer honra e merçê. /.

Por treslado authentico de sua carta patente passada em nome de V. Magᵉ, pello Conde de Linhares Vizo Rey q̃ foi, consta encarregar ao ditto Diogo Leite pereira de Capitaõ de toda a gente da ordenança branca e preta da fregª de nossa Srª da piedade de Cochim pª a adestrar, e exerçitar na milicia em comformᵉ da ordem q̃ V. Magᵈᵉ sobre isso mandou dar, ao dito Conde de Linhares, por importar assy a seu Real serviço, pellas muitas e boas partes da pessoa do ditto Diogo Leite pereira, e valor q̃ sempre mostrou em ocaziões de guerra; e pª q̃ nesta co acresçentamᵗᵒ deste mereçimᵗᵒ, ouvesse lugar de V. Magᵉ lhe fazer merçes. /.

Por sua provisaõ e hum Regimento dado ao ditto Diogo Leite pereira, pello mesmo Conde de Linhares em Junho de 634. consta encarregalo, por capitaõ mor da armaçaõ, q̃ alguns moradores de Cochim fizeraõ de tres pataxos a sua custa pª co elles sahirem a guerrear os inimigos de Europa, e os mais deste estado; em rezaõ de ser a principal pessoa da mesma armaçaõ, e concorrerem em sua pessoa muitas partes de experiençia da guerra e outras, e no referido Regimento esta hum capitolo q̃ diz que todo o serviço q̃ naquella viagem se fizesse, o haveria V. Magᵉ como feito em suas armadas pª o satisfazer comforme a calidᵉ delle. /.

Por certidaõ de Manoel mascarenhas q̃ servio de Capitaõ geral de Ceilaõ por morte de Diogo de mello, e outra mais dos vereadores, e mais offᵉˢ da Camara de Columbo, consta chegar o ditto Diogo Leite pereira a Ceilaõ com provimentos, e gentes q̃ levou no ditto seu pataxo, sendo tudo de muito effeito, por ser o primeiro que chegou aquella Ilha, no q̃ fez muita despeza de sua fazᵈᵃ e padeçeo trabalhos, e riscos, e logo se foi pª o arrayal, e assistio como ditto Manoel mascarᵉᵃˢ com soldados a sua custa atee chegar o geral Dom Antonio mascarenhas. /.

Por treslado authentico de sua carta q̃ a Camrª de Columbo escreveo a de Cochim, consta dizerlhe a diligençia e breviidᵉ co q̃ o ditto Diogo Leite prª levou o ditto socorro, e q̃ lhe dottem disso

muitas graças, ea pedimento do Capitaõ geral, ficou aly servindo a V. Mg.e co grande satisfaçaõ acompanhando na sahida de Maluana onde procedeo com valor.

E por outra certidaõ sua consta q̃ assisbio em Ceilaõ em serviço de V. mag.e 1 Setebro de 638. acompanhandoo na sahida Cassalto q̃ fez a desalojar os inimigos q̃ se avizinhavaõ aos nossos limites, procedendo sempre com muito valor aquella e sendo merecedor de m.ta honrra e merce. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e justiça, assy nesta cid.e como na de Cochim, e consta naõ dever nada, nem ter impidimento algum. /

Pella certidaõ da matricola geral consta que tem seu tittolo corrente sem verba algua e naõ servir cargo de ordenado. /

Pella dos livros das m.ces desta secret.a consta naõ lhe ter feita nenhua, despois de ser despachado. /

Pa a V. Mag.e que vista a deminuiçaõ q̃ ouve, na satisfaçaõ de seus primeiros serviços, e merecimento destes segundos, feitos em occazioins de tanta importancia, e em particular pello socorro q̃ levou a Ceilaõ c͠o tanta despeza de sua faz.da, e risco de sua p.sa, movido so do zello do serviço de V. Mg.e, lhe faça m.ce do foro de fidalgo vista sua calidade, e licença p.a poder testar do Juizado dalfandiga de Goa no mesmo tempo em q̃ lhe està feito m.ce delle. /

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista, ao dezembargador Luis merguilhaõ borges o qual respondeo o seguinte /

Snor o supp.e Diogo Leite pereira depois de despachado pellos serviços q̃ fez a V. mag.e com o Juizado dalfandega de Goa, requere novas m.ces pellos serviços q̃ fez no socorro, co que foi a Ilha de Ceilaõ, estando desbaratada, e perdida, foi de grande autoridade q̃ ser o primeiro, levando mantimentos, monicoes, e gente, tem mais provisaõ de Cap.m mor de tres navios q̃ se armavaõ em Cochim, por ordem do Conde de linhares p.a virē as prezas, como consta do Regim.to q̃ se lhe deu, Apresenta folhas corridas, no Crime, fazenda, e Contos, com sentença de xpaõ velho, V. Mg.e mandarà, o q̃ mais for servido, Goa 25 de fevereiro de 1639. / Luis merguilhaõ borges. /

Ao dezembargador Diogo Leite p.a dar seu parecer o Chel.

Demelo. Estado. Que se faça V. Mde. m.ce que
não entrando no cargo de juiz da alfandega
desta cidade de q V. Md.e lhe fez merce o anno
de 637 pera o estar em filho ou filha ser
uindo o [illegible] filho ou genrro, sinco annos
nas Armadas deste estado. E a dom Manoel
el C.da, e o juiz. pareceo que se faça V. Md.e
merce de tres annos da forz.a de Conllado por
servi.os q de nouo alega, e q Vzeiro q serpro.
de juiz dalfa desta cidade. E o gou.or se con
formou com estes Vltimos Votos.

16. dem.co 639

Como pareceo co[illegible] der

Baltezar lopez de Carualho, filho de Aluaro lopez, e de
Maria Roiz, natural de Valença do minho, que do Reino
veo o anno de 616. e ca foi assentado em o muntro de 619.

Por sua certidão de A Mauro Roiz, q seruio de secretro., feita em 10. de Janeiro de 639
consta hauer lhe V. Mag.e feito m.ce por addição da lista de 30. de m.ço de 638. da fortz.a
de Barcelor, q. não aceitou, e tornou a leuar seus papeis.

E declara em sua petição q torna a mete agora de nouo, c. os mais seru.os q ajunta, em summa, con
tos são os seguintes.

Seruiços q meteo da primeira vez.

Por certidões justificadas que apresenta, consta hauer seruido a V. Mg.e neste estado de
soldado, e capitão catorze annos continuos pella manr.a seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta servir os mesmos 14 annos, e nao ter verba no titt.º nẽ servir cargo de ordenado. /.

Por certidão de Ant.º bocarro guarda mór da torre do tombo, consta embarcarse em nou.bro de 619 com o capitão mór da armada do Canara Gonçalo vaz de castelbranco, na sua gallé, e acharse no encontro q̃ teue cõ 23 parós de malauares nos Ilheos de Goa velha, e na guarda q̃ deu as cafillas de mantimentos, e mais embarcações do sul, acompanhandoo sempre te se recolherẽ a Goa ẽ Abril de 620. /.

Por certidão de Nuno Camello aranha capitão mór dos aVentureiros, consta embarcarse em o primr.º de dezembro de 620 em hũ dos nauios de sua comp.ª de q̃ era capitão fran.co Pirre, e achar se na tomada de hum Paró, e hũa almadia de malauares, e em tudo o mais q̃ se offereceo, procedendo cõ muita satisfação te Abril de 621 em q̃ se recolheo. /.

Por certidão de Dom Lour.co Soutomayor capitão mór do Cabo Comorij, consta sahir em dez.bro de 621 em hum dos nauios de sua armada de q̃ hera capitão, Martim teix.ª, e acharse na tomada de hum paró de malauares, e no fazer varar outro de fronte de Calecut, cõ muita gente morta e assy na cassa q̃ se deo a seis parós mais em Birinjão, fazendo em tudo sua obrigação como bom soldado te se recolher a esta cid.e em mayo de 622. /.

Por certidão do Guarda mór da torre do tombo Antonio bocarro, consta embarcarse em dez.bro de 623 na armada do norte, de q̃ era capitão mór Diogo de millo de sampayo, e seruir tẽ mayo de 624 em q̃ se recolheo. /.

Por duas certidoins, hũa de Nuno Alurez botelho, capitão geral da armada dalto bordo, e ou tra de Ant.º telles capitão do Gallião São Sebastião, consta embarcarse nelle em dezembro de 624 e hir a jornada do estreito de ormuz, onde se achou nas batalhas q̃ se derão a dose naos olandezas e ingrezas q̃ durarão perto de tres dias, em q̃ se poz em fogida o ynimigo, e elles tomarão destrojos, cumprindo o d.to Baltezar lopes sempre cõ sua obrigação, e pelejando na artelhr.ª do leme como bom soldado. /.

Por certidão do Guarda mór Antonio bocarro consta sahir em dezembro de 625 desta barra no mesmo galião; q̃ cõ dous mais se foi a juntar cõ o d.to geral q̃ estaua em Bombaij, donde se achou na jornada do monte felix, e nas prezas q̃ aly fez a d.ta armada, e ynuernou em Mascatte donde sahio no mesmo galeão e o ultimo de Agosto, tornou a costa do norte, e se achou na cassa q̃ se deo a seis naos olandesas, q̃ nao querendo pelejar se puzerão em fogida, procedendo em tudo cõ forme a sua obrigação te dez.bro de 626 em q̃ se recolheo. /.

Por certidão de Martim de barros de Castel branco, capitão mór de hũa armada de 16 nauios com q̃ foi assistir a de alto bordo, que andaua na costa do Norte, consta embarcarse na sua ga

Leota, e o acompanhalo de dez de Janrº de 627. té 18. de mayo do dito anno, em q se recolheo cumprindo com sua obrigação. /

Por outra de Antonio bocarro Guardamôr da torre do tombo consta embarcarse em 20. de novº de 627 na gallé de Antonio de moura de brito, capitão môr do cabo, q por ordem do Conde Almirante visorrey foi buscar o Bispo de melia por q auia de vir governar este estado. e o acompanhou sempre té se recolher a Goa em fevrº de 628. /

Por certidão de Antonio moniz barreto capitão môr do Cabo comorim, consta sahir em Abril do dito anno de 628 em hu dos navios de sua compª, de que era capitão Alvaro cabral, e no discurço da viagem, cumprir inteiramente com sua obrigação. /

Por certidão de Manoel da Camara de noronha capitão môr do Canarâ, consta embarcarse em novembro de 629. em hum dos navios de sua armada de q era capitão Belchior da funsa e achar se na tomada de hua gallista de mouros no Rio de Acdara, e na cassa q se deo a quatro paros, fazendo largar hua embarcação q levavão de Sirivtaõs, e depois na tomada de dous paros mais, hu no Rio de gedra, e outro no de Bacanor, q houve co a cafilla, e se achou na tomada de Cambolim, e na fabrica daquella fortezª, acarretando as obras, area faxina, e madeira p.ª os baluartes, e servio em tudo o mais q se offereceo, fazendo sua obrigação te 10. de mayo de 630 em q se recolheo, sendo benemerito de toda a merce q V Mg.de for servido mandar lhe fazer. /. E do tocante ao Cambolim consta tambem por outra certidão de Diogo de Souza de meneses capam geral das fortez.as do Canarâ. /.

Por certidão de Dom Fr.co de moura Almirante da armada, com q o Conde de linhares foi correr a costa do Malavar, consta assistir digo sahir em fevrº de 631. por soldado do navio de Donnato de moraes Sapico, e acompanhalo té Abril em q se recolheo. /

Por certidão de Joaõ barbosa falheiros, capitão môr de hua armada de dose navios, com que andou servindo nas costas do norte, e Canarâ, consta embarcarse co elle em dezrº de 631. por capitão de hum dos ditos navios co que o acompanhou em todas as jornadas q fez, e guarda q deu as cafillas, procedendo sempre co muita satisfação té mayo de 632. em q se recolheo. /.

Por outra de Joaõ Roiz de sâ e menezes capitão môr do Canarâ, consta embarcarse em dezembro de 632. na mesma gallé, e acompanhalo te fevereiro de 633. em q por doente se ficou em terrª com sua licença, e nas occaziois q no discurço daquelle tempo se offerecerão, procedeo sempre com muita satisfação. /.

Por outra do dito João barbosa calheiros, capitão mor de duas gallés, e alguas embarcações ligeiras, co que em fevrº de 633 sahio a cousas do serviço de VMg. consta embarcarse na sua gallé e assistir nella nos ylheos queimados, a segurando dos inimigos de Europa as embarcações mercantins, q nesse porto quizece entrar, e por se entender, como daly â quatro legoas, estavão tres embarcações do dito inimigo, e escolheo o dito capitão mor ao dito Balthezar lo pez por sua muita esperiencia, pª os hir reconhecer, por capitão de hũa embarcação ligeira, co que foi a paragem onde estavão, e não os achando voltou, e ficou continuando na mesma gallé te se recolher. 1

Por outra de fran.co de souza pereira capitão mor do canarâ consta embarcarse por soldado do capitão mor (não diz quando) e acompanhalo te o primrº de junho de 634 achandose no discurço deste tempo nos encontros q teve co esquadras olandezas, e em deffenderlhes o comercio da terra, e na tomada de hũa almadia de Cumbo, contra o defensio do mesmo inimigo, e de quatro embarcações mais de ladrões emouros de Bargarê, em diversos lugares, e em libertar hum pataxo do capitão de Mascate, de quatro naos olandesas, tinha quazi tomado. 1.

Por outra de Antonio Telles capm geral da armada dalto bordo do estado da India, consta embarcarse em 16. de fevrº de 635 na galleão de q hera capitão João barbosa calheiros, e acharse em seguimento de seis naos olandezas de Maym atê defronte de Damão, e ser ocupado nesta ocazião por capitão da proa, co 20. soldados, e recolherse em 10 de Abril seguinte. 1.

Serviços que de novo aprezenta. 1

Por duas certidoins de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse no fim de mayo de 625 na armada q foi inviernar a Baçay a cargo do capitão mor Gomez da Silva no navio de João barbosa calheiros, e acompanhalo no dito ynuerno. 1

De 20 de Agosto de 631 te fim de mayo de 632 consta servir por soldado do terço da compª de Antonio soares vinas, entrando e sahindo de guarda. 1

Por outra de fran.co de souza pereira, capitão mor do cabo de comorim, consta embarcarse em sua companhia em dous de outro de 635 por capitão de hũa fusta, e acharse em resgatar hum pataxo do capitão de Rio q 18 galliotas de malavares havião rendido, e na casa q se deo a dezasete parôs por espaço de meyo dia servindo co satisfação, e recolherse em o prim de mço de 636 1.

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e justª, consta não dever nada, nem ter impidimento algum. 1.

Pella certidão do juis dos feitos, consta ser c̃ribtão [?] sem raça alguã de mouro nem de judeo. 1.

Por certidão da arm.das consta serem lhe feitas de setenta e sinco x.es por quatro veses, e haver mais com x.es da ordinaria de capitão de hu navio da armada da barra /

P. a V. Mg.e em satisfacão destes serviços, e do grande agravo q lhe se fez em se lhe dar a fortz.a de Barcelor, cousa tam inferior a seus merecimentos lhe faça m.ce de nove annos de scrivão mór dalfandega de goa, e poren entretenimento seis annos de ouvidoria de Panã, e o habito de xpõ com tença de mil x.es de tença /

Dos papeis assima estão refendos, se deu vista ao dezembargador Luis merguIhão borges o qual respondeo o seguinte &.

Snor o supp.e Baltz.ar Lopez de Carvalho, esta despachado pellos primeiros serv.os com a fortz.a de Barcelor q nada aceita, e de novo replica, com hum anno de serviços somentes feitos depois de estar consultado com o d.to despacho, por lo q apresenta mais duas certidoins hua da era de 625 e outra de 631 de serviços feitos, muito antes, da era de 635 em q foi consultado, cujo respo tareo, o anno passado de 638 como consta da certidão do secret.o do estado, e na conform.e da ordem de V. Mag.e não podem ser admitidas as ditas certidoins /

Os mais papeis estão solennes, com folhas corridas sentença de xoyão nelles, e certidão da secret.a e matricola, V. Mg.e mandará o q mais for servido. Goa 15 de fever.o de 639.-

Luis merguIhão borges.

A Baltazar Lopez fiscal e de parecer o chel Fran.co de melo, Cons.o e dom M.el Pr.a q.e lhe está bem o despacho q se lhe deo o anno de 638. E que p.los serv.os q de novo alega, lhe faça V. Md.e m.ce de tres annos da ouvidoria de Chaul na vagante dos pro-vidos. E o fisq.or e o mesmo p.cer poré q em lugar da ouvidoria lhe fizesse V. M.de m.ce de tres annos de escrivão da faz.da desta sidade, e o G.or se conformou com os mais votos. /

como pareceo aos mais votos
Lembrança da ouvidoria de Chaul he em desanove de julho de mil e seis centos e quarenta
na forma da ordem de S. M.de lançada no principio desta lista

Malaca, o anno de 626, consta de [illegible]

a premeira viagem [illegible]

Por sumario [illegible] nauio de [illegible]

q̃ hia pera Malaca o anno de 627 [illegible]

[illegible]

[illegible] Jorge botelho [illegible] /.

[illegible] Manoel botelho [illegible]

[illegible]

Jorge botelho cabral, fidalgo da caza de V. Mag.e filho de Manoel botelho cabral. /.

Por treslado de hua patente de V. Mag.e q̃ aprezenta dado em Goa, pello Doutor Lopo de lagares pacanha, consta fazerlhe V. Mg.e merce tendo respeito, a dose annos de seruiços feitos na Jndia da cap.a da fortz.a de Mascate por tres annos na Vagante dos prouidos, antes de sinco de Abril de 606, co ordenado e proes e percalços. /.

E hora apresenta hua certidao de seus segundos seruiços, e aucoens de seu Pay, Manoel botelho cabral q̃ foi morto em Malaca, na armada de Dom Martim Affonço de Castro, e a perda q̃ teue nas duas Viages de Choromandel p.a malaca. /.

Por certidão de Fernão da motta capitão da fortz.a de Coulão, consta encarregar ao d.to Jorge botelho da Capitania do beluarte Santiago com 30 homens de espingardas (em ocasião q̃ hum patar o nosso foi dar em trinilar, de q̃ os genthios se emposaraõ) e no d.to Beluarte Vigiar co muito cuidado, e zello fasendo sua obrigação, por espaço de 25 dias em q̃ se concluirão as amizades co os Genthios.

Por sumario d'o testemunho dos ditos desete testemunhas dado pello ouu.or de Negapatão João Vieira em q̃.to de m.ço de 627 consta ter tomado pellos olandezes, o nauio q̃ de sam Thome hia fazer Viagem pera

Malaca, o anno de 626, com todo o recreo, e perdito de sinco testemunhas das sete, constamais ser a primeira viagem das duas de q̃ V. Mg.de havia feito m.ce ao d.to Jorge cabral. /.

Por rechomento de ditos de sete test.as consta ser tomado pellos olandezes, o navio de P.o borges q̃ hia pera Malaca o anno de 627, com todo o recreo, e por capitão della Domingos de moraes. e todos os Portuguezes q̃ nelle hião cativos em Jacatara, e capitão morto, e ser a dita viagem segunda das q̃ Jorge botelho cabral mandou fazer elle expertencia. /.

Aução de Manoel botelho cabral. /.

Por hum Aluará do Rey, Mathias de alboquerq.e de dous de nov.o de 593, consta mandar ao escrivão da matricola geral fazer titt.o de Manoel botelho, no l.o q̃ aquelle anno tinha vindo do Reino, pera começar a vencer do dia q̃ partio de lx.a posto q̃ delle não viesse assentado, por constar q̃ quando chegou a lx.a de Madrid partirão as naos p.a estas partes, e q̃ o vedor da faz.a fizesse as deligencias necess.as p.a ser provido no q̃ mais pedia, de maneira q̃ ficasse o titt.o tam corrente, como o tinha antes q̃ fosse pera o Reino, e por seu assento feito por Jorge de limos escrivão da fazenda, e assinado por Ant.o giralte vedor da faz.a consta partir aquella armada de lx.a em sinco de Abril de 93, e q̃ do dito dia em diante corresse ao d.to Manoel botelho cabral, seu vencim.to e no titolo q̃ se lhe fizesse, se acrescentasse toda a sua alecadação q̃ hia nos cadernos de matricola, na armada de Fernão de mendonça, visto não passarē ao Reinno, por serem perdidas as naos Madre de Deus e Santa Cruz, e as mais serem desaparecidos, e a nao Samp.o donde q̃ chegou não levar cadernos.

Por sertidão da matricola geral passada por Clemente da cunha, em nov.ro de 601, consta deverlhe a fazenda de V. Mag., de soldado e mantimento, e ordinados q̃ venceo da primeira vez que veo a Jndia em 568, quatrocentos e setenta e nove mil cento e doze reis. /.

Serviços de Luis botelho, seu yrmão q̃ lhe pertencem. /.

Por sua Snça de Habilitação dada p.lo ouv.or geral do civel de Goa, o Doutor Lopo de lagares pacanha, em 23 de dez.ro de 639, consta justificar Jorge botelho cabral, ser yrmão legit.o de Luis botelho cabral. q̃ Matarão em Malaca, na armada do Rey Dom Martim Affonço de castro, e morrer ab intestado sendo sold.o do galeão de guterres de monrroyo na briga q̃ tiverão com Cornelio, e faleceu sem herd.os, mais q̃ o d.to Jorge bott.o, e assy o pronunciava por yrmão ligitimo do d.to Luis botelho e por herd.o seu, e por tal o habilitava, e pertencerlhe a cobrar ca. de tudo o q̃ se lhe acchasse. /.

Pollas Certidoens autenticas e justificadas que apresenta consta servir o dito Luis botelho a V. Mag.e nas armadas e fortalezas fronteiras dinco annos e em cazião de mais pella maneira seguinte. /

Por certidão da matricola geral consta servir dous annos, e morrer em Malaca, e não ter Verba em sentido, nem servir cargo de governo ordenado. /

Por certidão de Lourenço correa da franca assinada por Diego Roiz pantoja como teb... porte a uera achado na mesma ocazião e mauzencia do dito Lourenço correa, consta embarcasse o dito Luis botelho em hu dos tres navios que a cid.e de Cochim armou para sahir a dous paraos de malauarez, e sendo em g. dia o dito Luis botelho o que abalrroou, e tomou hum dos ditos dous paraos, pelejando cos mouros muito valerosamente como bom soldado. /

Por ordem de dom Luis da Gama capitão mor do mar da Jndia assinada por dom Vasco da Gama com licença do Conde Almirante VRey, consta hir de Cochim em hu dos navios, que aquella cid.e mandou as guerras do Cunhale e achasse no acometimento da fortz.a e na tomada de tres tranqueiras e na guerra da povoação onde forão mortos 26. capitães seus, e servio te se recolher a Cochim. /

Por coatro certidoins de Diogo de Coutto guarda mor da torre do tombo consta embarcasse em novembro de 99. co capitão mor da empreza do Cunhale Andre furtado de mendonça na galle do capitão Dom Fran.co de Souza e achasse em ganhar os fortes e tranqueiras e em pera sua fortz.a por terra onde foi cativo o Cunhale e outros capitaens que forão trazidos a cid.e de Goa, em Abril seguinte de 600. /

Em outubro de nov.o de 602. consta embarcasse pera ormuz na galle do capitão mor Dom Jorge de castelbranco, e acompanhalo te Abril de 603, em que se recolheo. /

Em tres de mayo de 606. se embarcou na armada, co VRey Dom Marthim Affonso de castro foi a malaca em 3. de mayo de 606 no galleão de que era capitão Guterre de Monrroyo, e se achou na desembarcação do Acheim e no cometimento dos fortes, e depois disto na batalha naual que o dito VRey deo no cabo Rachado a armada Jnemiga, fazendo sua obrigação te se recolher a Malaca. /

Em 22. de julho de 607 consta embarcasse em Malaca no galleão de João Roiz carnero que passou a china, e achasse q.do foi em busca de tres naos e hum patajo olandezes que nas Ilhas de Lantago estaua fez rezgate obrigandoas co isto a se acolherem deixando o Patajo em terra, e acompanhalo te fevr.o de 608. em que se recolheo a malaca. /

O mesmo consta por outra de Joaõ Roiz camello, o qual naõ declara em embusca das naos e os taxos declaradas na certidaõ assima. /

Apresenta Jorge bottº Cabral suas follas corridas pella fazenda e justª de Goa sodim e pore lles consta naõ dever nada nem ter impedimº algum, e naõ apresenta os de Luis botelho cujos serviços requere. /

Justifica ser o pay velho sem raça de mouro nem de judeo. /

Por certidaõ das mercês consta fazerselhe em 18 de novº de 609 de duas viagens de Choromãdel para Malaca pª fazer sua apozentadoria, na vagante de sete de mayo de 81 com o ordenado proes e percalços que lhe pertencer, e com o poder e jurisdiçaõ de que vzaõ os provedores dellas, e ser capitaõ mór e Provedor dos defuntos. /

Por outra certidaõ das merces consta fazer em 22 de janrº de 98 de 25 xos a Luis botelho pª ajuda de sua despeza avendo respeito a andar aquelle neraõ embarcado no malavar.

Pa a V. Magª em satisfaçaõ destes serviços lhe faça merce de faculdade pª poder nomear a fortzª de mascate no mesmo tempo e vagante em que a tem, e a fortzª de Coulaõ por noue annos, visto ser cousa de pouco porte. /

Dos papeis assima e atras relatados, se deu vista ao desembargador Luis merguliaõ borges o qual respondeo o seguinte /

Snor, o suppª Jorge botelho cabral, reqre os serviços de seu yrmaõ Luis botelho, e consta ser seu herdeiro, por sentença do Juiz das Justificaçoes que naõ tem outro herdeiro mais chegado que morrer abintestado, as certidoẽs que ajunta saõ passadas pello guarda mór da torre do tombo, a que naõ tenho duuida, tem as follas corridas, no crime, contos, e fazenda com sentença de seu pay velho, V. Mgde mandará, o que mais for seruido, Goa em 14 de fevrº de 640. Luis merguliaõ borges

A Jorge Botelho Cabral fiz de parecer o Chel que lhe fazia mde merce, que naõ entrando na fortzª

de Mascate de q̃ he provido possa testar della
E o Bispo faça a ditta merce mais m.ce de tres annos da ca
pitania de Conllão, e Franc.co de melo parece q̃
não entrando na ditta forz.a possa testar della
em filho ou filha na vagante de providos, E de
seis annos da forz.a de Conllão na mesma vagante
E o Claud.o, dom Mel Cl.a e Sequeira digo
forão do mesmo parecer, E de tres annos só m.ce
da forz.a de Conllão, e o Gor foi tambem do
mesmo parecer, porem q̃ não tendo filho ou
filha em q̃ nem possa testar, teste em quem
lhe parecer na vagante de providos. / Borrente se
governo. /

Licensa p.a renunciar a fortaleza
de Mascate q̃ tem nesta parte
nella em filho ou f.a e nesta parte
em filho ou filha a esta testara na vagante
de providos

Duarte peixoto da Silva fidalgo da Caza de V Mg.e filho
de Francisco peixoto da Sylva, q̃ do Reino veo o anno de 618. /

Declara em sua petição q̃ pellos primeiros serviços q̃ fez a V Mg.e neste estado, por espaço
de dezaseis annos continuos de soldado e capitão, e capitão mor, e pellos de seu irmão Ant.o
de azeuedo peixoto q̃ os Persas matarão em Ormuz lhe fez V Mag.e m.ce da fortz.a de Chaul
por tres annos, e porem lhe tem outros tres do Porto de Beligão, e ainda q̃ tem por muito g.de
qualquer m.ce de V Mag.e, comtudo diz co toda a sumissão devida q̃ neste despacho se sente
muito agravado pello ser muy inferior a seus serviços de tantos annos, tam bons, e tam conti
nuos, o qual aceitou fiado na grandeza de V Mag.e q̃ nesta replica lhe mandará dar a satis
fação devida, para a qual aprezenta dous annos de seus segundos serviços feitos na armadas

Depois de despachado, e os que mais fez na fortz.ª do Cambolim; servindo de capitão della, E a auçaõ da morte de hum seu yrmaõ Joaõ peixoto da silua. e os Serviços doutro yrmaõ chamado Jeronimo peixoto q̃ todos lhe pertence pellos quaes consta o seguinte /

Segundos Serviços de Duarte Peixoto da silua: /

Por certidaõ da matricola geral, constava d'ter numa verba em seu tittolo, e jurar q̃ servio de cap.m do Cambolim dous annos e sete mezes, e o mesmo consta por certidaõ de Phellippe de Lineira ferraz q̃ lhe sucedeo na dita cap.ª e por outra dos casados de Barcelor. e naõ servir cargo, de q̃ ouuesse ordenado. /

Por certidaõ de Ant.º da silua de menezes capitaõ mór da armada do Canará, consta embarcar-se o dito Duarte peixoto em Barcelor, na sua galleota com alguns soldados a sua custa, em o derradr.º de dezembro de 638 por estar a barra de Goa de serco pellos olandezes; e acompanhalo te fim de Abril seguinte, ajudandosempre ao dito capitaõ mor nos trabalhos e descomodid.es da viagem despendendo de sua fazª. /

Por outra de Antonio bocarro Guardamór da torre do tombo, consta embarcarse, em 12. de mayo de 639. de socorro a fortz.ª de Damaõ por estar de guerra co a gente de mogor. na galleota do capitaõ geral Antonio telles, e o ra gouernador, e ser o prim.º q̃ se lançou na matricola sendo casado, e acompanhalo em todo o desarico do jnuerno, te setembro seguinte em q̃ o dito cap.am al gr. veo a esta cid.e a tomar posse do dito Gouerno. /

Por outra de Ramagoy embaxador del Rey virabadrá naique, consta ser o dito Duarte Peixoto a principal ocaziaõ, p.ª o dito Rey botar fora os Ingrezes de Bakcala. pella muita aplicaçaõ de suas cartas q̃ escreuia ao dito Rey. e embaxador, vencendo os co boas rezoẽs. e dando alguãs pessas aos priuados do dito Rey pera o ter por sy. /

Por outra de Valentim da Naujo escriuaõ da feitoria de Barcelor e Cambolim, consta hauer o dito capitaõ acudido a todas as neceçid.es e faltas q̃ na dita fortz.ª ouue com seu d.º, e emprestimos q̃ para isso buscaua. /

Por certidaõ de Phellippe d'Olineira ferras cap.m do Cambolim q̃ sucedeo ao dito Duarte peixoto consta, e dos casados de Barcellor seruir a dita capit.ª co m.ta satis façaõ e zello do serv.º de V. Mag.e inteireza, em tudo o q̃ se offereceo, e hauer gastado m.to de sua faz.ª; empenhandose p.ª por sustentar a gente do dito presidio, em rezaõ de se lhe hauer faltado co seus mantimentos. muitos mezes

tomando algum arros aos mercadores pera a sustentação do dito presidio que sem dou lançar em receita, o qual arros se tomou, por se não por em risco de se perder aquella fortaleza por os soldados e lascarins a quererem desemparar /

Por duas certidoins dos capitães enaiques do presidio da dita fortaleza, consta o mesmo, e acrecentão que acudio ao sustento do dito presidio, vendendo e empenhando o seu por faltarem as pagas por tempo de dez a onze mezes, pagando a conta delles, com o que de sua fazenda a fora o que mais lhe devião, que constaria pellos rois, justificados pello escrivão da feitoria. /

Por quatro rois que apresenta, por certidão ao pé de cada hum delles do escrivão da feitoria Francisco de Abreu saltima, confessão dever ao dito Duarte peixoto os capitães, soldados, naiques lancarins, e mais officiais daquelle presidio, dous mil trezentos oitenta e dois xerafins em que lhes emprestou assy em dinheiro como em arros por preço da terra, em falta dos provimentos que havião de vir de Goa.

Acção de seu yrmão João peixoto da Silva que lhe pertence

Por huã sentença de habilitação dada pello Doutor Lopo de lagares paçanha ouvidor geral do civel em 15 de mayo de 640, consta justificar Francisco peixoto da silva, que vindo elle do Reino o anno de 622 em companhia do Conde de Amarante, e de Mossambique peraca, porca pitão de hum dos dos tres patachos que aly se armarão, e vindo de Ceilão onde foi ter pera esta cidade, e tendo vista de doze paros de malavares, que hião dando caça ao dito patacho, o tomando o dito João peixoto seu filho armas pera abrigar com os ditos parôs cair ao mar por de sabrido [?] sendo soldado, e sem lhe ficarem mais serviços que o dito seu pay, e pertencendo lhe o que rim da satis facção de sua morte /

Por hum esthromento de doação, feito em Goa pello taballião Francisco Salgado paez em quatro de junho de seiscentos e corenta, consta doar o dito Francisco peixoto acima declarada em Duarte peixoto da silva seu filho, pera elle requerer a vossa magestade satisfação, e pella sentença de habilitação dada pello dito ouvidor geral do civel em 16 de julho de 640, consta justificar o dito Duarte peixoto, ser o proprio nomeado na doação asima declarada /

Acção e serviços de Jeronimo peixoto da silva seu

yrmão que tambem lhe pertence /

Por hum esthromento de disistencia da herança e doação de serviços do dito ... peixoto

consta renunciare Antonio barreiro, sucessor do dito Jeronimo peixoto e sua molher Dona florensa que de prezente hera cazada com o dito Antonio barreiro todos os serviços do dito primo peixoto, em Duarte peixoto da silua seu irmão, e todo o derreito que elles tiuesse e podia ter para elle requerer satisfação delles a V. Mag.

E pella sentença de habilitação dada pello dito ouvidor geral em 16 de julho de 640, consta justificar o dito Duarte peixoto ser o proprio nomeado na dita escritura da renunciação, e por tal o habilitava. /.

Serviços de Jeronimo peixoto da silua que lhe pertence

Pollas certidões justificadas que apresenta, consta seruir a V. Mag.de seis annos, nas armadas e fortalezas fronteiras pella maneira seguinte. /.

Por certidão da matricola consta ter o foro de fidalgo cavaleiro, e vir do Reino em 622, e não ter verba em sentido, nem seruir cargo de que ouuesse ordenado. /.

Por certidão de João barbosa calvo, que foi capitão mor de quatro navios, a costa de jaquete com o qual foi socorrer Mascate por haver novas que o inimigo de Europa hia contra aquella fortaleza, consta embarcarsse em 25 de novembro de 626 na galiota do dito capitão mor, e achar-se no discurso da jornada na tomada de sua embarcação dos cossarios que foi queimada, e recolherse em quatro de Abril de 627 depois de ter novas de o inimigo ser hido de ormuz. /

Por outra de Dom Jeronimo da silueira capitão mor da armada do norte, consta embarcarsse em 18 de novembro de 627 em hum dos navios de sua companhia de que hera capitão o dito Duarte peixoto da silua que foi hum dos que deixou na barra por ordem do Governador e assistio nelle todo o verão, comprindo inteiramente com suas obrigações. /.

Por outra de Antonio de moura de brito capitão mor da armada do norte, com a qual foi de socorro a Mascate, por se ter por noticia que o Rebelde de Europa hia citiar aquella fortaleza, consta embarcarsse em sinco de dezembro de 629 em hum dos navios de sua companhia de que era capitão Luis de souza de sigueira e assistir em Mascate corenta e dous dias, e recolherse depois da morte do xá Ruy da Pereira, por cuja causa não conseguirão seu intento. /.

Por duas certidões de André coelho Almirante da armada, com que o Governador e capitão geral Nuno Alvrez botelho foi socorrer a fortaleza de Malaca, consta embarcarsse em 21 de

de setembro de 629 na galliota capª caisarsse em desercar aquella forçª do socorro q̃ o Achem tinha posto aquella praça cõ 19 U homẽs e 260 embarcaçoẽs, e na vitoria que delles se teve, e nas continuas baterias q̃ se lhes derão por espaço de mezem.º assy cõ a artelharia das galliotas, como cõ a de ses barcassas, cõ que forão destroçadas m.tas galeas, queimando a sim q̃ ouzou cometer saida, onde perdeo toda a potencia do dito Rey, sem escapar hum sô ballão q̃ ouvesse de ir a nobrar, tomandolhes cento e dez pessas, em q̃ entravão muitas de bronze de forsadas de 55 libras de ballas de 30 e 25, e pedreiros de notavel grandesa, e algũas delles cõ as armas reais de V.Mag.e procedendo cõ m.to zello e grande valor nas ocaziões das brigas aventejandose sempre cõ muito esforço. Consta mais acompanhalo na jornada q̃ fez a Romania, onde fugirão sinco naos inimigas, e a Dom Jeronimo de Silveira que foi ao Reino de Pera a reduzir aquelle Rey ao serv.º de V.Mag.e cõ condiçoẽs muy convenientes, tirandoo da obediencia do Achem e Recolherse a Malaca.

Consta mais embarcarsse na galliota do dito capitão geral em mrz.º de 630, quando foi aos estreitos de Romania a fazer guerra aos enemigos de europa, e aos Reis seus aliados, e achasse no Porto de jambe, na tomada de hum patacho, e queima de duas naos olandezas, e sua ingresa, todas de muita forssa, pelejando cõ muito valor e pontualid.e sahindo queimado nesta ocazião, achandose na mesma forma no estrago q̃ o dito Almirante fez em Jambe, pollas cidades, citas, e povoaçoẽs, pondosse tudo em ferro e fogo, e foi armado cavalr.º, pello valor cõ que procedeo nestas pelejas de q̃ apresenta alvara seu.

Por certidão de Antonio pinto da fonceca capitão geral do sul, consta assistir naquelle presidio, de 24 de julho de 630 te nov.º do mesmo anno, e acompanhalo por seu soldado, quando foi ao estreito de Sincapura a dar guarda as frotas de manilla e china por ter aviso certo, andar esperando sete naos olandesas as ditas frotas, e Recolherse em 11 de fevr.º de 631, procedendo assy no presidio, como no mar cõ muita satisfação, e foi tambem armado cavaleiro pello dito capitão geral.

Por ordem do dito André coelho consta ir de malaca por soldado de João mrz de Caldas a socorrer a Ilha de Seilão, e chegando a Collumbo em mrz.º de 631 passava a Seilão no navio de Janalvires bretão por ordem de Dom Phellippe mascarenhas, capitão geral daquella Ilha, e achasse na queima das sebarripanas, bangacais, e povoaçoẽs daquella Ilha procedendo cõ muito valor.

Por ordem de Dom Phellippe mascarenhas consta ir de malaca e 27 de mrz.º de 6[31] [ao] socorro

a Collumbo, em companhia do dito Capitão mór, e assistir te 23 do outro seguinte sustentando a sua custa, achandose em todas as occaziões que se offerecerão. /

Apresenta folhas corridas suas e dos ditos seus yrmãos, e por ellas consta não serem devedores da fazenda Real, e o dito Duarte peixoto não ter Crime algum. /.

Pella certidão do Juiz dos feitos, consta ter o pae velho sem Raça alguã. /.

Pella certidão das merces consta terem feitas, ao dito Duarte peixoto as seguintes. /

Em 12 de Julho de 619. sincoenta xerafins de merce. /. Em 12 de mayo de 624. cem xerafins de ordinaria por ir jnvernar a Damão com sua estancia em companhia de Dom Balthazar de Cabbo. /. em 18 de Abril de 636 o mercê da Capitania da fortaleza de Sam Miguel Ilha do Cambolim, e Capitam mór do presidio della, para a ser e exercitar, em quanto V. Mage. ou o V. Rey da India o mais ouver por bem, e não mandar o contrario, com 500 xerafins de ordinaria cada anno. E todos os mais proes e percalços que lhe pertencessem e aos ditos seus yrmãos, consta não lhe ser feito merce alguã. /.

P. Em conciderração do aggravo que Recebeo no primeiro despacho sem satisfação dos seus segundos serviços feitos com despeza de sua fazenda, morte e serviços dos ditos seus yrmãos, lhe faça merce do habito de Christo com cem mil reis de tenca, e ser provido nua comenda, e a capitania de Goa por seis annos, e a fortaleza de Baçaim que tem para poder testar, ou nomear, e que o entretenimento, te entrar nella a Capitania do Passo de Santhago /.

Dos papeis assima e atras rellatados, se deu vista ao desembargador Francisco de Figueredo cardoso, o qual Respondeo o seguinte.

Senhor sendo o supplicante Duarte peixoto da silva, despachado por seus serviços com a merce que V. Mage. ouve por bem de lhe mandar fazer que aceitou, Requere de prezente, satisfação de dous annos de serviços que fez a V. Mage. em suas armadas, de soldado e os que fez na fortaleza do Cambolim do tempo que nella servio de Capitão. Requere outrossy os serviços e morte de seu yrmão João peixoto da silva, que vindo do Reino de Ceilão para cá morreo, e sendo a armar em tempo que estava tomando armas

pera brigarem, co sua esquadra de paros, de q̃ apresenta papeis autenticos. /
Requere outrossy, se lhe faça dos seruiços de seu yrmão Jeronimo peixoto da Silma q̃
pellas certidois q̃ ajunta, consta seruira V. Mag.e em suas armadas sinco annos de
soldado, cujos seruiços lhe pertencem, de q̃ apresenta papeis correntes /. Mostra
folhas corridas, assy suas, como dos defuntos, na fazenda, contos, e crime, com
sentença de justificação velho, V. Mag.e ordenará o q̃ mais for seruido, Goa, Julho 21.
de 640. Francisco de Figueredo Cardoso /.

A Duarte Peixoto da Sylua forão de parecer o Chel
e Fran.co de melo q̃ em consideração de seus serui.os
e dos q̃ alega de seus irmãos q̃ lhe pertencem e ser
hũ delles morto na guerra, lhe faça V. Mag.de m.ce
do Habito de χp̃o com corenta mil rs de tença
e de tres annos do paço de S. Tiago, alem das q̃ ja
mereceo q̃ tem de V. Mag.de de Chaul e porto de Billi
gão com que foi respondido pelos d.os serui.os
e ao Chanc.r e dom Manoel q̃ a parecia q̃ lhe faça
V. Mag.de a mesma merce do Habito com a mesma tença
e de tres annos da forta.a de Baçaim na vagã
te dos prouidos alem das m.ces em q̃ foi respondido
pellos d.os seruiços, e ao Inquiz.or pareceo q̃ lhe
faça V. Mag.de merce do Habito com a mesma tença
e de tres annos do paço de S. Tiago na vagante
dos prouidos e q̃ possa testar da forta.a de Chaul
que tem q̃ lhe ficou despachada não embarcando q̃
e o G.or se conformou com este voto.

16. de m.co 643

o habito de χp̃o com uinte mil rs de
tença e o mais como pareceo aos
... em 21. de ...
de 640 ...

4

Requerimento q̃ faz Fran.co Rabello tanoco, como Pay e administrador de sua filha Maria, a quem Martim Lourenço pretto deixou seus serviços, e pretenções. /

Por hũa carta do Padrão de tença feita em L.xa aos 30 de outubro de 635 e assinada por V. Mag.e consta fazerlhe V. Mag.e m.ce de confirmar, a que o Conde de Linhares lhe fez de dose mil r.s de tença p.a o ter co o habito de Christo q̃ se lhe mandou lançar. /

Apresenta mais hũa certidão de Amaro Roiz secret.o deste estado, e por ella consta fazer a V. Mag.e m.ce, por hũa addição de sua lista, do anno de 1638 a Martim Lourenço pretto da fortaleza de Mombassa, por tres annos navegante dos providos antes do ultimo de Janeiro de 1636 e q̃ haja vinte mil r.s de tença somente com o habito, como pareceo ao V.Rey da yndia pagos neste estado. /

Por tres certidões de Ant.o Telles passadas, sendo Capitão geral da armada dalto bordo deste estado, consta achar se o d.to Martim Lourenço, no galleão capit.a, nas tres batalhas q̃ o d.to Capitão geral deu, em Janeiro e fev.ro de 1637 na barra de Goa, a sete naos e tres pataxos olandezes, havendose nellas co muito valor, sendo Capitão de duas pessas, e q̃ hera merecedor de honrra e m.ce de V. Mg.e /

E no mesmo anno de 637 por o V.Rey P.o da Silua, lhe haver encarregado o provim o provimento dos gallioins, assi de monições como do mais necess.o, elle o fez com muito cuidado e diligencia, co despeza de sua faz.a p.a mayor acerto. /

E na mesma forma consta, achar se no galleão Capitaina, em Janeiro de 638 na peleja q̃ teue na barra de Goa, co nove naos e tres pataxos de olandezes, na qual forão queimadas duas naos enemigas, hũa Almiranta, e outra de ygoal força, ficando hũa Capitaina tam destrocada, q̃ sendo o baluravento deixou de pelejar, e surgio das mais co ella, avendo em todas m.ta perda de gente, ficando co isto, as armas de V. Mg.e com grande Reputação, e avaliado este sucesso pello mayor q̃ ouve neste estado co armada dalto bordo, e nesta batalha, levou ao d.to Martim Lour.o pretto, hũa balla ambas as pernas de q̃ morreo logo, tendo se havido na peleja com grão valor. /

Apresenta folhas corridas, na faz.a e justiça, e por ellas consta, não dever nada nem ter impedimento algum. /

Por sua sentença de Iustificação, dada pello Doutor Ser.º d'amaral e brimenta Juis dos feitos da coroa e fazenda de V. Mag.e nas partes da India em 19. de fevr.º de 1638. co o theor de sua addição da Verba do testam.to do d.to Martim Lourenço pretto incerta nella, consta justificar Fran.co Rebello tenisco, ser Pay e ligitimo administrador de sua filha Maria, e sera propia contheuda na d.ta Verba, e deixarlhe a ella todos seus serv.os, assy de soldado como de capitão, e as pretençoes q pellos d.tos serviços esperaua, e assy o dava por propia nomeada na d.ta verba, e pertencerlhe os d.tos serviços, e q por ssy, ou pello d.to seu Pay, pudesse requerer a V. Mag.de satisfação delles em morte, e sobre mais q em sua petição tratava /.

P. a V. Mag.de lhe faça m.ce da mesma fortz.a di mombaça e do habito, co a mesma tença, p.a o marido de sua filha Maria, e a tranqueira de Corangangem, ou o fortte da barra de Rio, por entretenimento, e q cabendo ain trancia delle, antes de a dita sua filha se cazar, entre o d.to Fran.co Rebello como seu Pay no d.to entretenim.to /.

Dos papeis assima e atras referidos, se deu Vista ao dezembargador Luis mergulhão borges, o qual respondeo o seguinte /.

Sor', Martim Lourenço pretto q mataram o anno passado, tendo embarcado na capit.na darmada dalto bordo, de q era capitão geral Antonio telles, deixou por verba de seu testam.to seus serviços e pretençoes, a sua afilhada Maria, filha de Fran.co Rebello q. como administrador della requere satisfação dos d.tos serviços, e da fortz.a de mombassa, co que o d.to defunto esta despachado, como consta da certidão do secretario do estado; e justifica ser ella a propia nomeada no referido testam.to, e pertencerlhe a satisfação do d.to despacho e serviços, em q não alcanço duvida, com declaração que cazará com pessoa nascida no Reino, na comformid.e da ordem de V. Mg.e co obrigação de servir alguns annos em armadas, Apresenta folhas corridas, do d.to defunto na faz.a e contos, V. Mag.e mandará, o q mais for servido, Goa a 10. de m.co de 639.

Luis mergulhão borges /.

A Maria filha de Fran.co Rebello Tinoco, a que
Mart.m Lourenço pello dezejo seus serv.ços E
forz.a de Mombaça com q Estava despovoado,
Parece ao Cons.o E dom M.el Pereira q em con
ciderasão dos ditos serv.os E Ultimam.te ser mor
to na Ult.a Batalha co Gor.des os Rebelde
nesta Barra peleijando valerosam.te lhe
faça V.Mag.de m.ce da forz.a de Mombaça no mes
mo tempo em q a tinha o d.to Martim L.co q.do á
pessoa que com ella casar V.do ter V.Mag.de f.to m.ce a dos
mesmos desp.os aos filhos cujos paes morrerão
na Guerra. E Fran.ca de melo, Chr.o, Anrriquiz forão do
mesmo voto no tocante á forz.a E acrecentarão q lhe
faça V.Mag.de mais m.ce de tres annos da Tranq.ra de Sarin
ganjeris na vagante de providos. q a seu casam.to E os q.
Se Conformou com estes Ult.os votos declarando que
se Estefania L.co tivera filhos lhe Recedera m.do mais em
seu voto para ver servido com grande zelo E peleijado á
Sua vista com notauel Vallor./

cl. d.m. 615

A fortaleza de Mombaça por tres annos ... p.a na vagante dos providos ... Juntam.te he em despacho de ajuda de mil E seis cent.os ... na forma da ord. ... dellas ... he ... E lhe ... dos ditos ...

Antonio de Freitas dalvim, Caval.ro fidalgo da Caza
de V.Mag.e, filho de Antonio Frz Rebello, morador
no conselho de Regalados./

Pellas certidoins authenticas E justificadas q apresenta, consta haver servido
a V.Mag.e nas armadas e fortz.as fronth.as, mais de oito annos, de soldado E Cap.am
em varios tempos pella maneira seguinte./
Por certidão de Luis de brito de mello, capitão do galeão santo André, da Companh.a
do Capitão mór, João correa de Souza, consta ynvernar na fortz.a de moçambique
o yvuerno de 607 onde chegou, na nao Consolação, e no d.to galeão veo a Cid.e de Goa

Em mayo seguinte de 608.

Polla da matricola geral, consta ter o mesmo foro, e servir tres annos, e nã ter verba em seu titolo, nem servir cargo de que ouvesse ordenado.

Por quatro certidoens de Diogo de Coutto guarda mor da torre do tombo, consta ynver-nar o ynverno de 608. em Goa.

De 15. de setembro, te o christantos dezoutro de 608. na ocasiaõ em q̃ se viraõ pôr sobre a barra de Goa. 13. naos olandezas, consta embarcarsse no navio, de q̃ era capitaõ Joaõ Simoẽs de Carvalho, q̃ foi a nao oliveira, a buscar a artelhr.ª de V. Mg.e, e acompanhalo todo o tempo q̃ durou a dita ocasiaõ.

E do dito mez te dez.º seguinte, consta embarcasse na armada q̃ foi em seguimento das ditas naos, de q̃ era capitaõ mor dom fran.co de lima, no navio do capitaõ Joaõ de mello, e achasse no rio de Maym em fazer varar dezasete paros, e servir te o dito dezembro seguinte.

No fim de Janeiro de 609. consta embarcasse na armada do malavar, de q̃ era cap.m mor Dom Diogo coutt.º e achasse nas guerras, q̃ o Rey de Cranganor fazia aquella for-taleza te se obrigarẽ a pedir pazes q̃ se fizeraõ, e servio te Abril seguinte em que se recolheo.

Por seis certidoẽs de Dom Antonio Manoel capitaõ q̃ foi da fortz.ª de Damaõ, cons-ta bir ynvernar nella o ynverno de 609. a sua custa, e acompanhalo todas as vezes ao campo te se recolher.

E Mandando o Gov.or Andre furtado de mendonça ao dito capitaõ de Damaõ en-tulhar os baluartes e fortes daquella fortz.ª, por aver receos, q̃ o Acabara ja dado de olandeses fizesse guerra aaquella praça, consta achasse Antonio de freitas dalvim, nos ditos entulhos, e dar p.ª elles oito begarins todo o tempo q̃ foi necess.º sem da faz.ª de V. Mag.e lhe ser dado consa p.ª a sustentaçaõ dos ditos servidores.

Em o fim de sete.º do dito anno, consta embarcasse em hum dos quatro navios que armou p.ª hirem, ao Rio de mouca oito legoas de surrate, em busca de hũa naveta Ingleza q̃ aly hera chegada, e ser hum dos primeiros q̃ chegou a ella, e a tomou e daõ toa, até entrar no Rio daquella fortz.ª fazendo de sua parte, como delle se esperava, levando o dito navio a sua custa, cõ soldados e mais gente, sem da fazenda

de V. Mag.^de lhe ser dado cousa algũa, e gastou neste serviço oito dias. /.
Consta mais servir invernar naquella fortz.^a de Damão o inverno de 610. a sua custa, e perdendose a armada do norte, o Vizo Ruy Lourenço de Tavora, havia mandado na barra de Surrate e baroche, a impidir o comercio, q aquelles portos tinhão cõ os olandeses, consta asaber o dito Antonio de Freitas da luim, por capitão de hum dos cinco navios, q Dom Ant.^o Manoel capitão de Damão mandou de socorro, a aquella armada, chegando na praça de Surrate, darmiza aos soldados q quizerão ir comer a ella, trazendo o seu navio carregado dos mesmos soldados q acou daquella perdição, tudo cõ grande serviço e zello do serv.^o de V. Mag.^de, fazẽdo este serviço a sua custa, sem lhe ser dado cousa algũa da fazenda de V. Mag.^de /.
E vindo os cap.^as do mogor cõ muita gente junta, e entrarão as terr.^as de V. Mag.^e da fortz.^a de Damão em Abril de 610. consta acompanhar ao dito capitão de Damão com sua pessoa, e armas, e hum cavalo arabio a sua custa, e achasse na deffenção da entrada q os mogores por duas vezes cometerão, onde foi morta e catiua algũa gente, e alguns cavalos. E na queima da Sepultura da miryão, sem capitão a fama do q tinhão em Parnel, obrigandoos cõ isso a pedir pazes q se concluirão com muito credito, e a honrra do estado, e como convinha ao serv.^o de V. Mag.^e, gastando neste serviço hum mez pouco mais, ou menos. /.
Por certidão do Guarda mor Diogo de Coutto, consta ynvernar em Goa de 611.
Por certidão de Dom Ant.^o Manoel capitão da fortz.^a de Cranganor, consta servir de socorro a quella fortz.^a por capitão de sua estancia, por estar de guerra cõ o Samorim, e achasse em muitos assaltos q se derão nas terr.^as dos inimigos onde foi morta e catiua m.^ta gente, e postos a ferro, e a fogo os Varames, vassalos e tranqueiras q tinhão feitos, p.^a aquellas guerras aluorando na banda nos lugares mais arriscados, e em tomar nemar as embarcações q vindão com mantimentos, p.^a o seu arrayal, fazendo cõ isto retirar, o Samorim o Samorim oito legoas pella terr.^a adentro, e desistir de sua pretenção, gastando neste serviço hu anno, e oito mezes, começados em mr.^co de 616. e acabados em nov.^ro de 617. esta certidão he jurada pello habito de christo. /.

Por outra de Gonçalo vaz de Castelbranco capitão da gente de guerra do mesmo presidio consta ficava assistindo nelle por capitam de hum beluarte. 1.

Por outra do mesmo Dom Antonio Manoel, consta achar se nas mesmas guerras de dezembro de 617 te outubro de 628 sendo capitão de sua estancia, e do beluarte Santhiago, na queima de muitos Saramus e Tranqueiras, e na peleja que com elles se teve, em que forão mortos e feridos muitos vassalos seus, e na tomada de muitas embarcações, tão grandes e pequenas, e queima da fortaleza, onde o Samorim estava ... de polvara e monições, coutho muito fatto ... sua molher que tambem sahio toda queimada, alvorando na bandeira o dito Antonio de Freitas por muitas vezes em lugares mais arriscados, tambem esta certidão, e jurada pelo habito de Christo. 1.

Por duas certidões de Dom Antonio Manoel, capitão mor do mar e terra da costa do Choromandel, e da cidade de Meliapor consta embarcar se da cidade de Goa em 16 de mayo de 620 no seu patacho, e acompanhalo te a de Meliapor, onde chegou a 27 de Junho, e acompanhalo nella te 20 de outubro seguinte. 1.

Por outra de Dom Carlos Manoel capitam mor da armada de Sam Thome, embarcar se na sua galliota em 28 de outubro de 621 e achar se na jornada, na cassa que se deo á dous parós, e acompanhalo te chegar á cidade de Goa onde se recolheo. 1.

Por outra de Francisco monis de Carvalho guarda mor da torre do tombo, consta embarcar se em fevereiro de 621 na armada do malavar, de que hiera capitam mor Diniz de Mello e na navio de Nuno da fonseca de Castelbranco, e achar se na tomada de hum paró e hua nao de meca, do Rey de Massulapatão, e servir te se recolher a dita armada em 12 de mayo do dito anno. 1.

Por outra do dito Dom Antonio Manoel consta mandar a esta cidade a negoceos de importancia, e voltando outra vez a dita cidade de Sam Thome, e chegando a Negapatão, em tempo que estava de cerco a cidade de Sam Thome, pello naique da dita povoação de Negapatão, consta mandalo a Tanjanapatão a pedir aquelle fez levandoo de 60 soldados com o qual levantou o naique o dito cerco ... pazes que se fizerão fazendo muito grande serviço a V. Mg.de, e assim naquelles ... hu

anno em.^o començado em mayo de 621 e acabado em 15 doutubro de 622. /

Por certidão de João de Souza de Sá[?] que foi capitão da fortaleza de malaca consta chegar Antonio de Freitas aquella fortaleza em 8 de junho de 631 e offerecer-se lhe, para tudo o que lhe fosse mandado, e assistir naquella praça seis mezes. /

Por outra de Luis de Carvalho capitão mor do Canará, consta embarcar-se em sua comp.^a em fevr.^o de 638, e acompanhalo te se recolher em mayo de 638.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda e just.^a, e consta que não deve nada nem ter impedimento algum. /

Pella certidão do Juis dos feitos, consta ser xpão velho, sem raça de mouro nem de judeo. /

Por certidão das m.^ces, consta que se lhe não fez nenhuã. /

Pede o cargo de Juis dalfandega de Chaul por tres annos na vagante dos providos, pera se lhe dar, e por entretenim.^to a ouvidoria da mesma fortaleza de Chaul, ou de Rachol por tres annos? /

Dos papeis assima e atras rellatados se deu vista ao dezembargador Luis merguelhão borges o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.^e Antonio de Freitas da Lus tem servido a V. Mg.^e neste estado mais de outo annos conforme as certidois que aprezenta, e estão passadas na forma que se requere, as quais não tenho duvida; tem as folhas corridas com sentença de xpão velho, V. Mg.^e mandará o que for servido Goa 16 de M.^ço de 1639. Luis merguelhão borges. /

A Antonio de Freitas da Lus foram de parecer o Chel dom M.el Pereira, e Juizes que se lhe faça m.^ce de tres annos de Juiz dalfandega de Chaul, e outros tres da ouvidoria de Rachol, na vagante dos providos. E a João de melo de castro parece que seja em quatro annos

de fidalgo, digo seis, e ao Cl.[?] quatro
Lisboa ... mais ...

16. dez.ro 6[?]

Tres annos p.a ...
E na da ouvidoria de Rachol ...
na vagante dos providos

A escrivania da ouvidoria de Rachol ... por quarenta

Pet. ... p.ra ...
acima e ... de 6. de Março
de 626 ... 7. Junho

Antonio de Liveira Carneiro. cavaleiro fidalgo
da caza de V. Mag.e filho de manoel de Liveira; natural de Lisboa q. do Reino veo o anno de 620. |

Apresenta Certidoes justificadas de seus serviços; pellas quaes consta haver servido a V. mg.e nas armadas do Reino, e alto bordo; de soldado e capitao, mais de 12 annos continuos pella maneira seguinte |

Polla certidao da matricola geral; consta servir onze annos somente, por nao constar o de 629. Sumdos q. andou em Mascate, e nao ter nula verba em sentido, nem servir cargo de q. ouvesse ordenado. |

Por outra de Ant.o telles capitao geral da armada d'alto bordo, e governador deste estado, consta embarcarse em nove de dezembro de 624 em comp.a do general Nuno Alvares botelho, no galleao Sam Sebastiao, de q. era capitao, o dito Governador

tras batalhas, que se derão a doze naos olandezas, e Ingresas, duas a vista de ormuz Comorão, e Queixome, e a vltima a vista do cabo moncadão, durando as duas primeiras dous dias naturaes de sol a sol, e a vltima de hũa da tarde, ate as meya ora de noite pondo ao Inemigo sempre em fugida deixando o campo, queimando hũa nao, e hũa tomando hũa bandeira a outra desbaratando as capitanias, e fazendo muito destroço nas mais, sendo a nossa armada menos em numero de vellas, e recolhersse no fim de mayo de 625 procedendo o dito Antonio de Liur.ª com satisfação. /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse, em hum dos tres galliões, de q̃ era capitam Antonio telles q̃ o Conde Almirante mandou em dezembro de 625 a juntarse a armada d'alto bordo q̃ estaua em Bombay, e acompanhalo o geral Nuno aluares botelho em todas as partes, onde a dita armada andou em busca dos Rebeldes, fazendolhes perder hũa nao das mayores, e desemparar as do Mogôr, que leuauão em sua companhia, q̃ ali barrarão e se perderão, saluandose so hũa; por partir em fora do tempo, com receo da dita armada; achandosse na mesma forma, na tomada de duas embarcações de preza, e recolhersse em Mascate, em noue de Junho de 626 onde ynuernou em Agosto seguinte, consta sair o mesmo gallião, e acompanhalo nas partes onde a dita armada andou, te se recolher a esta cidade em dezembro de 626 acompanhando assy ao dito Antonio telles, como a Manoel mascarenhas q̃ despois sucedeo na Capitania do mesmo galleão. /.

Por outra de Ant.º de moura de brito capitão mor da armada do norte, com q̃ foi de socorro a Mascate, consta embarcarsse em dezembro de 628 em hum dos nauios de sua companhia de q̃ era Capitão João de brito, e acompanhalo te chegar aquella fortaleza e ficar aly seruindo. /

Por seis certidoens de francisco moniz da silua capitão geral do estreito de ormuz, consta assistir naquella fortaleza depois da sua chegada te Janeiro seguinte /.

De Janeiro de 629 te Dezembro seguinte, sendo soldado de Ruy freire de Andrade consta achar se nos assaltos q̃ se derão polla persia, onde forão queimados alguns pouos, e cantidade de embarcações de niquilus, em q̃ perderão quatro centos homens de boa gente, e cativando mais de trezentas pessoas, e em qual el no render da fortaleza, e em panhar as de sibo, e Borcâ, fazendo vassalar a V. Mag.e elRey de Mocorão com Reco-

n decim.to de hua moeda de cem cruzados co suas armas por anno, e dous cavallos com q

logo contribuhio com grande credito das armadas de V. Mg.de procedendo co satisfação

De Janeiro de 630. the outubro seguinte, sendo soldado do Capitão Bento leitão dand.e

consta achasse na tomada da fortz.a de Catte, e Julfar, onde se levantou fortificação, e

outra fortz.a em Slames assistindo as obras com pontualid.e, ficando co esta facção os

visinhos da Percia tam molestados q se virão a concertar com o Capitão geral Ruy Frz.e

dand.e a darem meya alfandega no Congo, o q logo se contratou, dandose conta ao V. Rey

da India q ondesse nella consul e feitor /.

De outubro de 630. the mayo de 631. em comp.a do cabo Antonio borges, sendo soldado do

Capitão, Bento leitão dandrade, consta achasse na queima de alguas embarcações, se

matar a gente q nellas se tomou, e em conservar as praças, por o Capitão geral servindo

a India procedendo co satisfação /.

De mayo de 631. the janr.o de 632 consta achasse sendo soldado, do Capitão mor

Luis martins de Souza, no serco q se pôs ao rraquilus impidindolhes a pescaria do aljô-

fre, no q receberão grande perda, e nas guerras q o Oman, e cabildas da Arabia quize-

rão levantar contra mascate, consta pelejar em Matarâ e Curiate, honrradam.te

fazendo retirar os enemigos do serco q davião ao posto, acarretando pedra e terra p.a

as tranqueiras q se fizerão, e metendo os provimentos e monições arriscadam.te

nos postos em q se mostrava nessecid.e assistindo, the se compôr co os Arabios /.

De Janeiro de 632 the Agosto seguinte, consta acompanhar ao d.to Capitão geral

Ruy Frz.e dand.e, sendo soldado do Capitão Martinho da Silva, quando foi

ao Congo a tratar negocios de importancia co pessoas emviadas pello Candexirás

e recolhendose o d.to geral doente a Mascate, consta achasse na tomada Equi-

ma de Logia de terradas, matando muita gente, e em setr.o seguinte, entrando na-

quelle estreito onze naos olandezas, e Ingrezas, achasse tambem nas rondas e vi-

gias q se ordenarão procedendo com satisfação /.

Por certidão de Ant.o bocarro guarda mór da torre do tombo, consta embarcarse em no-

vembro de 632 na armada do Norte, de q hera Capitão mór Dom Rodrigo ...

noviano, do Capitaõ Bras caldr.ª e achasse a vista da barra de Damaõ na peleja que
ouve cõ hũa nao dos rebeldes, onde foi morto o dito Capitaõ mór e Recolhesse em m.ço
de 633 acompanhando os q̃ lhe sucederaõ na dita armada q̃ foraõ Dom Duarte
Lobo, e Luis de mello de Sampayo. /

Por sete certidois de Antonio telles, capitaõ geral da armada dalto bordo de ste estado,
consta embarcarsse em dezembro de 634 por sold.º do galleaõ Cap.ª, e achasse em
seguimento de seis naos olandesas de Moym, athe defronte de Danú, naõ passando a
diante por causa das restingas, e o inimigo. ir co o vento em seu favor, procedendo cõ
muita satisfaçaõ, e Recolhersse em 10 de Abril de 635. E declara o dito Capitaõ geral
em todas as certidois ser merecedor de honrra e m.ce /

Do principio de fevereiro de 636 the se recolher a jnvernar em Bombay, consta a
charsse por soldado do galeaõ Capitaina, nas paragens em q̃ a dita armada andou
esperando as naos dos Rebeldes, assy os q̃ haviaõ de vir da Persia, como as q̃ haviaõ de sa
hir de Surrate, obrigando as da Persia com isto, (por naõ encontrarẽ cõ a dita arma
da) a levar a carga, q̃ traziaõ p.ª Surrate ao sul, e as q̃ estavaõ em Surrate de
teremse aly, the dose de mayo, sem se atreverẽ a sahir, tornando a levar a mesma
carga q̃ trouxeraõ. Recebindo muita perda de fazenda, e Reputaçaõ procedendo com
muita satisfaçaõ. /

De dous de mayo te quatro de outr.º seg.te consta achasse em Bombay, onde a dita ar
mada jnvernou, nas muitas sahidas q̃ se fizeraõ de noite em companhia do sargento
mór, e auditor geral da armada a Rondar a terra, pera quietaçaõ da gente della e da
armada. /

Em quatro de outr.º do dito anno, consta tornarsse a embarcar, por soldado do mesmo
galleaõ, e achasse na caça q̃ se deo a quatro naos olandesas, dous dias naturais obri
gando as a alijarem, e fazeremsse mais ligeiras, pera milhor poderem fugir, e por
las naõ poder alcançar, voltar a barra de Goa. /

Consta mais achasse em 21 de Janeiro, e dez de fevereiro de 637 na mesma bar
ra nas tres batalhas q̃ se deraõ, a sete naos e tres pataxos, dos Rebeldes, procedendo em
todas ellas, cõ muita satisfaçaõ e valor, e foi armado cavaleiro nesta ocaziaõ de que

Apresenta Aluará do dito general. /

De sinco de mayo, the o derradro de setembro, consta ser nomeado por capitão de sua estancia, q̃ assistio em Sangim, procedendo sempre no q̃ se lhe encarregou, cõ muita pontualidade, sem hauer queixas, o pressão, nẽ escandalo algum, e apresenta o papel que o dito capitão geral lhe deo dos poderes q̃ hauia de ter na dita estancia. /

Consta mais acharsse, o verão de 638. do mesmo galleão, na peleja q̃ ouue, em quatro de Janeiro do dito anno, cõ noue naos e hes pataxos, sendo encarregado de capitão de duas pessas dartelhr.ª na prassa de armas, hauendose cõ muito valor, na batalha na qual forão queimadas duas naos inimigas, sua Almiranta, e outra das de mais força, de quorenta pessas, ficando a capit.ª tam destrocada, q̃ sendo o balrramẽto deixou de pelejar e surgio, e as mais cõ ella, hauendo em todas muita perda de gente, e foi armado cauallr.º nesta ocasião, de q̃ tambem apresenta Aluará. /

Do primr.º de outr.º de 638. the M.ço de 639. consta assistir na barra, por soldado do mesmo galleão, cumprindo intr.ª mente cõ sua obrigação, a vista de oito naos e dous pataxos dos Rebeldes. /

- Por certidão de Luis martins de souza capitão de malaca, consta chegar aquella fortaleza, de socorro com prouim.to de arros, e algua poluara, em 27 de Junho de 639. hauendosse apartado da comp.ª do dito capitão mor Antonio vaz pinto, vencendo a força de braço, cõ muita agoa q̃ fazia, cõ as bombas sempre nas maos, e ser o primeiro q̃ chegou aquella fortz.ª, procedendo como bom soldado. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e Just.ª, e consta não deuer nada nem ter impedimento algum. /

Por certidão do Juis dos feitos, consta ser christão velho sem raça algua. /

Pollas das mr.ces consta hauer em 28 de Abril de 639. 200 xs de ordinr.ª da capit.ª de sua galliota, cõ q̃ foi de socorro a Malaca, de q̃ era capitão mor Antonio vaz pinto. /

P. em satisfação destes seruiços. Habito de xp.º cõ 50 v. 28 de tença em cada hum anno, e o cargo de escriuão da faz.ª

deste estado por tempo de seis annos, e a ouuidoria de Tarapôr por entretenimento /

Dos papeis assima estaõ referidos, sedeu vista ao dezembargador Fran.co de figueiredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

Snr o Supp.e Antonio da Silueira Carneiro requere satisfaçaõ de seus seruiços, e pellas certidoes que apresenta consta seruir a V. Mag.e em suas armadas de remo e alto bordo doze annos de soldado, dos quaes seruio dous de capitaõ, as quaes certidoes naõ tem duuida al-guã. / Mostra suas folhas corridas na fazenda, contos, e crime, com sentença de justificaçaõ della, V. Mag.e mandará o que mais for seruido. Goa e Julho 31. de 640. Fran.co de figueiredo Cardoso. /

A Antonio da Silueira Carneiro Pareceo ao Ch.el Fr.co de mello Claud.o Fran.co da Sylv.a Esp.guiz Ant.o de Sam machado, que se faça a V. M.te merce do ha-bito de Xpõ com trinta mil rs de tença e de tres annos da ouuidoria de Tarrapor, e outros tres de escriuaõ da faz.da desta cidade, e a Ruy dias da cunha pareceo o mesmo, mas que a tença com o habito fosse de corenta mil rs, e o Gov.or se conformou com os mais votos. /

14. dez.o 643. Conto pareceo aos mais que resta com o habito re ...

Dom Manoel de menezes filho de Dom Fran.co
de meneses, e de donna Fellipa de Abreu mora-
dores em Bacaim q̃ foi assentado em nov.ro de 610.

Pollas certidões authenticas e justificadas q̃ apresenta, consta servir a V. Mag.de dez annos de soldado capitão, e capitão mór, e em sinco ocaziões mais pella maneira seg.te

Polla certidão da matricola geral, consta servir tres annos, e a capitania de Damão emquanto V. Mag.de, ou o V. Rey Pero da silua, ouuesse por bem, e não mandasse o contr.o e não ter uerba em seu tittolo.

Por certidão de Dom Fran.co de menezes capitão de Cochim, passada em Janeiro de 609. consta embarcarse, de socorro p.a Cranganor, na ocazião em q̃ foi auisado, q̃ o Rey de Cranganor de stima, cõ outros seus uesinhos, vinha sobre aquella fortz.a por capitão de sua mancebia, cõ muitos soldados a sua custa, e assistir todo o tempo, q̃ lhe mandou o dito Capitão de Cochim.

Por duas certidões de Dom Fran.co de lima, cap.m mór da armada do norte, consta embarcarse em 20. de Agosto de 610. em Bacaim, na galliota do dito Capitão mór, e achasse na tomada de quatro nauios de cossarios, e acompanhalo te o prim.o de nouembro seguinte, em q̃ se recolheo a esta cid.e

Em seis do dito mez, se tornou a embarcar na galliota do dito Capitão mór, e se achou na cassa q̃ se deo a bescaiõis, e na tomada de hum delles, acompanhandoo te Abril de 611, em que se recolheo a esta cidade.

Por certidão de Dom João da silua, capitão mór de oito nauios, cõ que estaua, p.a hir de socorro a surrate, e não foi, por o V. Rey da India ordenar uiesse a esta cid.e de Goa, consta sahir por capitão de hum nauio seu, e uir cõ outro de V. Mag.de a esta cidade, cõ muito custo de sua fazenda chegando em nouembro seguinte.

Por sua carta do V. Rey Ruy Lourenço de Tauora de 17. de outubro de 611. consta mostrar satisfação do bem q̃ se dispunha a seruir a V. Mag.de no nauio em q̃ o fazia em comp.a de Dom Fr.co Souto mayor, e impedir as nãos Inglezas comercio com os da terra, e q̃ so pello seru.o que nisto fizesse, ficaria V. Mag.de obrigado

albe fazer m.ce, co dito V.Rey albe procurar ./

Por certidão de Pero Feitão de Saldanha, capitão de 11. navios da armada do Canarâ
+ consta sahir em sua comp.a por capitão de hu delles em nov.ro de 611 e acompanhala
lo dando guarda, as cafillas te se recolher a barra de Goa, em q' declara q' o se recolheo ./

Por outra de Dom Nuno Soutomayor, capitão mór de doze navios co que foi ao Canara
+ consta sahir. Dom Manoel m.es por capitão de hum delles em 21. de nov.ro de 612. da
companhalo dando guarda as cafilas te Abril seguinte em q' se recolheo ./

Por duas certidoins de Dom Fran.co Soutomayor, capitão mór de guerra das fortz.as do
norte, consta ynvernar em Baçay, co 14. homens a sua custa, sem desp.a da faz.a
de V. Mag.e, sempre prestes co sua pessoa e armas ./

Em 24. de outubro de 612. sahio de Baçay em sua comp.a por capitão de hu navio
+ seu aparelhado de sold.os, marinheiros, e mais petrechos a sua custa, sem nisso en-
trar de S. Mag.e mais q' hum falcão, e se achou na briga q' os galliões do geral Nuno
da Cunha, tiverão co os inimigos, ajudando a tirar de hum baixo, em q' forão ter
dous galioins nossos, e na tomada de tres galliotas, e casta q' se deo a muitas paroôs,
Conservando sempre, os soldados e marinheiros, p.a as ocazioins q' se offerecerão
te chegar a barra de Goa a noue de Janeiro de 613 ./

Por outra de Domingos de Castilho guarda mor da torre do Tombo consta sahir em
+ dez de fev.ro seguinte, por capitão de hum navio da armada do norte, de q' hera cap.am
mor Ruy dias de Sampaio e feo de muitos soldados, e achar-se no encontro que
teve em Daul co a gente do campo do melique, pondo os em fogida, fazendo o mes-
mo em Baçay e Caranja, e outras partes daquella jurisdição, te Junho seguinte
em q' recolheo p.a Baçay, onde ficou assistindo nas guerras ./

Por certidão de Diogo Lobo pereira, ouv.or g.al do civel, e Juis das justificações consta
assistir em Baçay nas guerras do melique, por cap.am de sua estancia, na dianteira co
40. homens de dous de junho te 27 de set.ro do dito anno sendo geral das ditas guer-
ras, Nuno da Cunha aonde obrigou m.tas vezes, matando e ferindo, e cortando as ca-
beças a muitos mouros, sendo o seu guião o 2.o que desembarcou em galiana

onde se tomarão dous belluartes com muita arteltr.ª e band.ª, achandosse em todos os mais recontros sempre na dianteir.ª /.

Por sua carta do V Rey Dom Jeronimo dazeuedo consta encarregalo de sua estancia da gente com que seruio aquelle verão de 613 /.

Por outra de Ant.º pinto da fonsec.ª Procur.or e visitador geral das fortalezas do estado da Jndia, e capitão mor da gente de guerra de Baçaim, consta meterse debaixo de sua band.ª em mr.co de 614 sem paga nem mantimentos, com muitos soldados seus a sua custa, e achar se nos recontros que teue por quatro vezes, em differentes tempos com os gerais dos arrayães do meliquê a Baçaim e seguemeão, te se desbaratarem de todo matando 240 homẽs de cauallo, dentre elles sete cap.es, e ferindo outra muita gente que receberão, serem despois mortos, e vltimamente na queima de todo o arrayal, cazas de monições e mantimentos que nelle tinhão e dous sanguiçois que tambem tinhão pera seus asaltos, e não se declara o tempo que nisto se gastou /.

Por outra de Gaspar de mello de sampayo cap.m mor de toda a costa do norte, consta sahir na sua galleota de estancia em sinco de Jan.ro de 614 e acharsse em Baçaym em sua comp.ª em todas as ocaziões que aly se offerecerão, procedendo com obediencia, e procurando os lugares da dianteir.ª e mais arriscados, e por adoecer ficou em Baçaym por ordem do dito Capitão mor /.

Por outra de Dom Fran.co de meneses, capitão geral das guerras de mangalor e Banguel, consta partir de Goa em 7 de maijo de 618 na sua galliota, por capitão de sua estancia com 50 sold.os e fazello capitão mor da gente da guerra, todo o tempo que alli assistio, por o dito Dom Manoel de m.es asy o mrecer, e lhe parecer, que conuinha assy ao seru.º de V. Mag.e, onde acodio em todos os rebates que se offerecerão, com m.to esforço como bom cap.am guerra, rondando todas as noites, achandosse em tudo o mais m.to prestes p.a o seru.º de V. Mag.e, por mar e terr.a, e o houue em sua companhia pera estancia em 13 de Jan.ro de 619, pera sua defenção que hauer m.te paros nomar /.

Por sua carta do Conde do Redondo V Rey de 15 de junho de 618 consta agradecer da parte de V. Mag.e o seru.º que aly fez p.a V. Mag.e lhe mandar fazer a mercê que com largamão faz a todos os que bem o seruem /.

Por outra de Fran.co monis de carualho guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse

— na armada do norte em 27 de nov.º de 619, no navio do cap.am André Telles de Menezes, e achou se no discurso da jornada q durou quatro mezes e meyo na cassa q se deu, e se deo as esquadras de paros, e em meter no fundo hũa galleota da qual foi tomado o capitão vivo co hũa bombardada e hũa perna, e perto de 60 mouros q forão postos a espada, e o capitão enforcado.

— Por certidão de Antonio de Saldanha capitão mor do norte, e dos aventureiros do mar da India consta embarcarsse em 14 de mayo de 621 em hũ dos navios de sua comp.a de q era cap. André Telles de M.es e no discurso da jornada acharsse no norte e malavar, onde a dita armada andou, na peleja q teve c/ esquadras de paros, e na tomada de dezasete embarcações de preza entre paros, navios pimenteiros, e hũa lancha olandeza, co o seu capitão mor q nella andava, e o serviço de toda a frota, e na briga q teve co dous patachos seus, desgastando seis navios nossos q havião tomado e lançado quatro olandezes em cada hum delles, achandose na mesma manr.a no grande cabrago q fez no malavar, matando lhes mais de 800 mouros em q por todas as terr.as mandou cortar as cabessas, comprindo in tr.a m.to co a obrigação de bom sold.o e de guerra, consta offerecersse tambem p.a acompanhar ao dito capitão mor no socorro de ormuz q não teve effeito, e servio co seis de m.es em q esteve dos seos a esta cidade. /

Por certidão de Duarte de Mello q foi capitão mor da armada q sahio de Baçay a socorrer Bombay, por haverem naquelle porto chegado, e desembarcado 14 naos olandezas, consta sahir o dito Dom Manoel de Menezes por capitão de hum dos navios de sua companhia co muitos soldados a sua custa, e achasse na cassa q se deo a quatro paros, e em resgatar quatro embarcações nossas q levavão de prezas todo o recheo, e por serem as naos idas e a armada de goa chegada se recolheo a Baçay /.

Por duas certidões de Juizes e mais officiaes da camara da cid.e de Baçaim, consta assistir por capitão mor, de hum navio sanguiceiro q aly se armava por ordem do V.Rey go-vernador o anno de 628, franqueando a quelle mar, dando guarda aos navios que hião p.a fora, e vinhão de contra costa, co m.to zello do servi.o de S. Mag.e a sua custa, por espaço de hum mez. /

E o anno de 629. consta sahir por capitão mor de 11 embarcações ligeiras q armou a mesma cid.e a socorrer Bombay, por andarem os ynimigos de Europa sondando o rio della

E chegando o dito Dom Manoel de meneses aquelle porto, e por achar os inimigos fora, assistir naquella barra hu' mez co' muita despeza de sua fazenda. /

Por certidão de Isidoro de lemos de misquita, q' fazia o offiçio de secret.º do Estado, por impedimento do proprietr.º, consta sahir o dito Dom Manoel de m.es de Baçaim em 4. de nou.º de 630, co' hum nauio a sua custa, e por capitão mor de oito pessoas particulares daquella Cid.e e sua jurisdição, p.ª acompanhar ao Conde de linhares, e estar nesta cid.e te o dia da partida do dito V.Rey p.ª o sul, e sua recolhida q' foi a 16. de Abril de 631. /

Por certidão do V.Rey dais da eunda capitão da fortz.ª de Baçaim, consta encarregar ao dito Dom Manoel de m.es da capitania do baluarte Santa Cruz, não faltão em q' seus anistos de seruirem a lojar junto aquella cid.e grocos exercitos do mogor; e Idalcão, onde assistio co' despeza de sua fazenda na estançia em q' estauão alojados os soldados, te se Leuantarão os ditos exerçitos. /

Por hua' carta patente passada em nome de V.Mg.e pello V.Rey P.º da silua, em 4. de m.ço de 639, consta encarregalo da capitania da cid.e de Damão, e de todas suas Tanadarias fortz.as e tranqueiras, p.ª a ter e seruir, assy e da mam.a, e co' a mesma jurisdição q' até então tiverão os cap.es da dita cid.e, e por emquanto V.Mag.e, ou o dito V.Rey, ouuece por bem, e não mandasse o contrario, co' declaração q' ficaria subordenado a Luis de mello de Sampaio capitão g.al das fortz.as do norte, co' o ordenado do Regim.to e proes e percalços q' lhe pertencessé, e isto em occazião em q' aquella fortz.ª se achaua auexada dos mogores co' euidencias da guerra. /

Por hua' carta do dito V.Rey, consta agradecer o procedim.to q' teue nas guerras, q' aquella fortz.ª fazião os mogores, dizendo q' assy o representaria a V. Mag.de /

Por certidão dos Juizes, vreadores, e mais off.es da Camara da cid.e de Damão, consta ir o dito Dom Manoel de menezes aquella cid.e q' estaua de cerco, co' mais de 20U. homens do Prinçipe Mogor, e tomar posse da capitania della, em 28. de março de 639, e tratar logo de leuantar os panos de muro e baluartes q' estauão baixos, mandando desentulhar as contra minas, e fechar as caixas dos ditos muros pera poderé andar e pelejar, e por morte de Luis de mello de Sampayo geral daquellas guerras, ficar administrando aquelle lugar, elegendo capitão mor, pera a soldadesca, mandando fortefficar os presidios fa-

zendo Cauas contras muitas e differentes periençes de guerra guarnecendo as trang.as e Couraças; assy as q ficauaõ dos muros a fora, como de dentro. rondando co sua pessoa e criados todas as noites, e mais dellas dormindo, nos mesmos baluartes. pondo a artelharia nos lugares necess.os, e co sua columbrina, q mandou pôr no presidio de nossa S.ra dos Remedios quebrou huã pessa grossa dos enemigos de pelouro de pedra, de coventa Libras, co q secou a bateria q faziaõ, hauendose co muita vigilancia, valor esforço, e prudencia e sendo q sabendo o geral do mogor q o dito Capitaõ viera de Baçaim, a fazerlhe tantos danos resentido delles mandou hum esquadraõ de gente de pê, e de cauallo a correr as terras de Baçaim, e a queimar duas aldeas suas co muita fazenda que nellas auia, onde lhe queimaraõ huã sua galliota noua q estaua no estaleiro de porte, e outras muitas fazendas em q lhe deraõ muito grande perda, e vindo o inimigo em meado de mayo co seus dezejos e intentos frustrados mandou por hum parssio pedir pazes ao dito Capitaõ Dom Manoel de menezes. fazendo aos ditos inimigos pôr primeiro bandª branca, e recolher a hum lugar limitado, leuantando o cerco passados dez feus; o q tudo feito se effeituaraõ as ditas pazes, co credito e honrra de Deos, e de V Mag. bem e quietaçaõ daquella fortzª tendo a terra quieta sem brigas, entre os moradores e soldados em pospondo a cidade e a administraçaõ, do seruiço, pª o seru.º de V Mg.e, naõ fazendo obras nenhuãs de seu proueito. e q he digno de V Mag.e fazer honrras e merces. /.

Por outra do guardiaõ do Conuento de sam fran.co e mais Religiosos delle consta o mesmo, e lhe atrezentaõ que vindo em o 5.to de Abril chegando o inimigo; co grande poder de sua gente de pê e espingardaria, q vaõ a baixo do baluarte sam seBastiaõ, atirando aos q nelle estauaõ queimando os a rebeldes mandou o dito Capitaõ Dom Mel de menezes, acodir co toda a presteza, sahindo alguã gente nossa, co a soldadesca do Capitaõ geral Luis de mello, e fazer nos enemigos grande matança, pondo aos mais em fugida pª o seu posto, e fazer o dito Dom Manoel de meneses, notauel seru.º a V Mag.de na effeituaçaõ das pazes, por ser cousa q os capªs Vistaõ de Ataide, e Dom Bras de Castro, m.to procuraõ, e naõ puderaõ acabar. /.

Por tres certidoẽs mais do P.e Ioaõ de Souza da Compª de Iesus, Reitor do Collegio de Damaõ, e mais padres delle, e do P.e frey Sipliciano da graça Prior do Conuento

de nossa sora da graça da mesma cid.e e do Padre fr. Ant.o pinheiro Prior do Convento dos frades pregadores e mais Religiosos delle, e do P.e Matias de Araujo Vigairo da vara consta o mesmo. /

Por outra dos Vreadores e mais officiais da Cam.a de Baçaym, consta mandar dos mogores hum Capitão com quinhentos homes de Cavalo, e outra tanta de pe (por o dito Dom Manoel de menezes exercitar a guerra com muito dano seu em Damão) a correr e destruhir todas as terr.as de Baçaim geralmente como fizerão, em grande dano da faz.da Real, e dos mores daquella cid.e onde o d.to Dom Manoel de meneses recebeo grande perda, nas suas aldeas, Vrar, Naramgui, e Dongori, queimandolhe suas cazas q valião de mais de quatro mil xardaos, e sua galiota noua, e muito batte, ficando as Aldeas muy damnificadas. /

Por certidão de Lionel de lima dalveu, q por ordem do d.to Cap.am Dom Manoel de m.es e da Cid.e de Damão, foi celebrar as pazes com o mogor, consta q chegando, ao ponto de mandar Recolher os mouros q corrião as terras de Baçaim lhe respondeo o geral dos mogores, os faria Recolher, porquanto, os mandara a assolar, e por a ferro e fogo as Aldeas do d.to Capitão Dom Manoel de meneses por vir fazerlhe a guerra em Damão sendo m.or de Baçaym. /

Por outra de Ruy dias da cunha capitão mor da armada e frota do norte, consta entrarem os mogores estando o d.to Dom Manoel de meneses em Damão, na sua aldea Vrar, e nas mais a ella aneixas, e a pore a ferro e a fogo, em q Recebeo mais de .150. p.dos de perda, e Vir de Baçaim, acompanhando o Gou.or da India, trazendo hum Sanguicel armado de soldados e criados a sua custa. /

Apresenta suas folhas corridas, em Baçaim, e nesta cid.e polla fazenda e publica, e consta não deuer nada, nem ter impedim.to algum. /

Iustifica ser xpão uelho sem Raça de mouro, nem judeo. /

Polla certidão da sm.a consta hauer nos Rezouro.s de Goa Cento e cinq.ta xar.es de m.ce, e duzentos de ordinr.a de Recolhida de dous navios, com q seruio no Canará e Norte, e mil xar.es mais, por hir com hum nauio, acompanhando ao malauar ao Conde de linhares, e da Capitania de Damão, e de todas suas tanadarias, fortes e tranqueiras, por prouim.to do V. Rey Lero

dasilua, em q̃ V. Mag.e diuece poibem e nao mandasse o com.to co ordenado q̃ lhe esthiuesse assentado. /.

Por treslado de huã carta patente de V. Mag.e dado por Diogo dias lobo, escriuão dos feitos em dous de janeiro de 1640, consta fazer V. Mag.e m.ce a Dom fran.co de menezes q̃ seus seruiços, de Dom Pedro de menezes seu Pay, e de Dom Bernardo de m.tos seu tio, da Capitania da fortz.a de Diu por tres annos navegante dos prouidos antes de 30 de Jan.ro de 93. E por sua certidão do mesmo Diogo dias lobo, q̃ esta ao pé do dito treslado, consta faleçer o dito Dom fr.co de meneses sem entrar nesta m.ce /

Por sua carta testemunhavel com ditos de quatro testemunhas dada em Goa, pello Doutor Sebas.am Soares paez em 8. de m.co de 1630. q̃ entao seruia de ouuidor geral do Ciuel, consta consecere as ditas testemunhas, a Dom Manoel de meneses por filho Legitimo de Dom fran.co de meneses, e de sua molher Dona fran.ca ja falecidos, e nao deixar outro filho mais q̃ o dito Dom Manoel de meneses e ser o proprio a quem seu Pay deixou por verba de testam.to a fortz.a de Diu de q̃ estaua prouido /. Consta tambem dos ditos das mesmas testemunhas, ser o dito Dom Manoel de meneses, herdeiro dos seruiços de seu tio Dom Manoel de menezes q̃ faleceo sem filhos, e sem outro herd.ro mais q̃ Dom fran.co seu yrmão, e pay deste Dom Manoel de menezes q̃ lhe deixou a mesma fortaleza de que estaua prouido. /

Por treslado de duas verbas do testamento do dito Dom fran.co insertas na mesma carta testemunhauel, consta declarar nella estar despachado co a fortz.a de Dio por seus seruiços, e ter mandado pedir a V. Mag.e lhe facam m.ce de a poder nomear ou testar no mesmo tempo, a qual nomeaua em seu filho Dom Manoel de meneses p.a elle a seruir e lhe querer, assy e da manr.a q̃ V. Mag.e lhe fizece a dita m.ce /

E por treslado doutra verba do testam.to, consta declarar saber V. Mag.e feito m.ce da fortz.a de Dio por seus seruiços feitos despois de ter despachado, a prim.a vez, e pellos de seu yrmão Dom Manoel de meneses p.a hum filho seu mais velho, e tinha mandado ao Reino buscar confirmação, a qual merce deixaua tambem ao dito seu filho Dom Manoel de meneses /

Por treslado de hum decreto dos seruiços de Dom fran.co de menezes, e de Dom Manoel de menezes seu yrmão, declarados no mesmo decreto das quatorze certidois, e dous ebhomentos

que apresentou para este despacho, consta ser consultado em lista a V. Mag.de pello V. Rey Dom Martim affonço de castro, o anno de 605 com a fortz.a de Dio, para seu filho mais velho na vagante dos prouidos, as quaes Certidoins, forão tomadas ao dito Dom francisco de meneses, com esta declaração por despacho do V. Rey Dom Jeronimo d'azeuedo, o treslado do dito decreto, e do despacho que se lhe deo he o seguinte./

Dom francisco de Menezes./

Fidalgo da caza de V. Mag.de a quem V. Mag.de fez m.ce pellos seruicos q lhe auia feito, nestas partes, ate o anno de 93 do habito de xpõ cõ 30U. rs de tença, e a fortaleza de Dio, e seruio mais depois de tornar despachado no cerco da Cid.e de Baçaim em quanto durou, por capitão de sua companhia cõ muito gasto de sua fazenda, inuernou na dita cid.e a sua custa, por capitão de sua tranqueira, e de hum balluarte, onde teue alguãs brigas, e no da dita cid.e pera a de Goa por capitão mor das naos e nauios que de lâ vierão, sahio por capitão da dianteira, com coatro cauallos a sua custa a impidir, q os enemigos não entrassem nas terr.as da dita cidade, aonde sustentou muitos soldados de sua faz.a, foi com dous cauallos a sua custa, e com criados ajudar fazer assaltos cõ os enemigos das terr.as das ditas cidades, foi capitão de hum Galeão, em seguimento dos olandeses, e elleito pella Camara da dita Cidade, a cousse por capitão de sua estancia, nas guerras do Rey dos Colles, cõ tres cauallos mantendo muitos fidalgos a sua custa todo o tempo q durou a dita guerra, e sahio a deffender, as terr.as da dita cid.e, cõ hum cauallo e criados a sua custa, onde gastou hum mez, apresentou os seruicos, de seu irmão Dom Manoel de meneses feitos nestas partes, e consta por certidoins embarcou se sinco annos p.a o malauar, hum delles por capitão de hum delles por capitão de hum nauio, em Baçaim acompanhou, o capitão tres annos a sues q sahio a pelejar, o anno q inuernou em Baçaim na nao Sam Pedro de ...za todo o inuerno, aos q uierão nella a sua custa, por não hauer q lhe dar da fazenda de V. Mag.de pareceo que deuia V. Mag.de de lhe fazer m.ce, por seus seruiços e de seu irmão, da fortz.a de Dio para seu filho mais velho na vagante dos prouidos, Antonio de Villegas secret.º do estado o fiz escreuer./

Apresenta mais dez Certidoins, e dous aluarás de seru.º do d.to Dom fran.co de meneses, a saber de sua Certidão e hum aluar.a consta seruir no mesmo tempo da consulta assima e ... e hum Aluara, consta hauer seruido depois da dita consulta pella maneira seguinte.

Por sua Certidão dos vreadores e mais officiais da Camara de Baçaim, passada o anno de 98

Consta usad.e de os seruir em nada o dito Dom francisco de menezes aquella cid.e o tempo
q̃ residio nella, nẽ encontrar o bem e gouerno della, nẽ dar motiuo, de escandalo algũ.
antes uiuer sempre m.to quieto e pasifico seruindo a V. Mag.e em todas as occaziões q̃ se offerecerão, e na guerra passada cõ sua pessoa parentes e criados cõ muita despeza de sua faz.da
Por hum Aluará do Capitão da Cid.e de Baçaym Jorge da silua coelho, consta mandalo q̃ capitão mór de todos os nauios da cafilla q̃ o anno de 603. partio daquella cid.e a esta de Goa.
Por treslado de hum assento q̃ na cidade de Baçaim se tomou, em comformid.e de sua Carta de V. Rey o anno de 604. consta ser nomeado, o dito Dom fr.co de meneses p.a Capitão da nao q̃ ella armou p.a ir contra os olandezes. /
Por duas Certidões de Diogo de Coutto guardamor da torre do tombo, consta, ymuernar em Goa o ynuerno de 606. cõ quatro cauallos, e cõ seus filhos, e muitos soldados, acompanhando sempre ao Arcebispo Gou.or e assistindo cõ elle alguñs dias na barra. /
E em outro de 607, na ocazião em q̃ se ueo por na barra de Goa, sua armada olandeza consta uir de Baçay, o dito Dom fran.co de meneses de socorro, cõ dous nauios seus armados a sua custa cõ muitos soldados e gente, em q̃ gastou muita parte de sua faz.a, e se offereceo ao Arcebispo Gou.or para tudo o q̃ fosse nessecario do seru.co de V. Mag.e, assistindo na barra tẽe os olandeses se irem. /
Por outra dos officiais da Camara da cid.e de Cochim, consta q̃ uindo, a aquella barra treze naos olandesas, e em outro de 608. sendo o dito Dom fran.co de meneses capitão della mandou emtrincheirar aquella cid.e de cestoẽs, e palmeiras, repartindo a artelharia nas primeiras nessecer.as rondando em pessoa a cid.e, em quanto os olandezes aly estiuerão e tendo recado de Cranganor q̃ os inimiges hauião aly entrado as tranqueiras, e queimado a mór parte da pouoação acudio logo cõ os cazados da cid.e de Cochim, e se teue nella o tempo nessr.o, e chegando a barra de Cochim, tres galiões do Sul, o anno de 609, e por hauer nouas dos olandezes, se foi meter de noite nelles cõ muitos cazados, e no inuerno mandou a soldo a gente e artelhar.a nessr.a por estar de serco. /
Por outra dos Vreadores, e mais officiais da Camara da Cid.e de Baçay, consta assistir na guerra q̃ o melique fez aquella cid.e de 20. de Janeiro de 613. te o fim de setembro seguinte em q̃ ueo a esta cid.e a tratar da ynportancia de Dio, seruindo de cap.am

dos ginetes, pelejando cõ o arrayal dos inimigos, cõ morte de alguns delles, rondando de noite a cid.e cõ hua companhia de cavalos, contestando bem cõ suas obrigaçaõ, e depois de sir de Goa servio, per espaço de seis meses, a capit.a daquella cidade, e no descurso delles, mandou dar no dito arrayal tres, tres ou de desbaratarem. e queimarẽ cõ as armadas do Norte e Rio, fazendo retirar o arrayal p.a outro tanto maes longe do q estaua./

– Apresenta hum Alu.a aluara do V.Rey Dom Jeronimo dazevedo de 18. de mayo de 614 pello qual consta mandalo por capitaõ mor dos navios q sediaõ da barra de Goa pera as fortalezas do norte./

Por outra de Antonio pinto da fonceca Prov.or e Vizitador das fortalezas do estado da India, consta mandar o V.Rey Dom Jeronimo dazevedo na fim de mayo de 614. por capitaõ da cid.e de Bacaim, por auer disposto a Manoel dand.e biringuel a qual servio ate fim de nov.o, cõ muita pontualid.e e zello do serviço de V.Mag.e, ajudando em todas as ocazioins q se offereceraõ, assy contra os mouros, como em aprestar navios, para socorros dos presidios daquella jurisdiçaõ, e ajudalo em aquietar as brigas, q se offereciaõ entre as soldadescas, sendo dos primeiros q acudia aos rebates, assy de dia como de noite, com seus filhos e maes gente de sua obrigaçaõ, q os fidalgos e cidadoes acudissẽ ao campo todas as vezes q havia ocaziaõ de pelejar, cõ os mouros e o mesmo dia q chegou fez dar no arrayal, cõ q a o geral do melique, tinha posto cerco a dita cidade, mandado a seus filhos e parentes o acompanhassẽ, e senaõ apartasse da band.a do arrayal, offerecẽdo-lhe por muitas vezes todos os pensores de ouro e prata, e depois q deixou de ser Capitaõ, acodio a todos os rebates q os mouros lhe tocavaõ cõ suas armas, levando cõ sua companh.a seus filhos e parentes, e muitos criados, todos cõ suas armas./

Por sua carta patente de V.Mag.e passada pello V.Rey da India o Conde do Redondo, em – dous de mayo de 618. consta encarregalo do cargo e dignid.e de Capitaõ geral, de toda a gente de guerra das fortz.as de mangalor, Banguel, Barcelor, Onor, e de toda a guerra q ouuesse nomar e terr.a nas ditas fortz.as e costa do Canara, cõ os poderes jurisdiçaõ, e alçada nella declarada./

Por certidaõ de saluador ribeiro marinho. capitaõ da fortz.a de mangalor, consta, ir o dito Dom francisco de meneses em 14. de mayo de 618 a fortz.a de mangalor por geral da gente da guerra, pello estares vencatapa naique, e ainda de olala, em

aly fazer as tranqueiras e guaritas nessecarias, guarnecendo as de soldados, e armas, pondo nellas capitaes e vigias nessecarias, acudindo a todos os rebates que se offereceraõ, rondando em cada quarto tres vezes, e tendo os cazados e soldados em muita paz. /

Por outra do Juis dos orfaõs e mais moradores da dita fortza consta o mesmo. /

Por certidaõ de Dom Diogo coutinho, capitaõ de Cochim, consta que vindo elle daquella cidade, e chegando a fortza de mangalor, achou ao dito Dom Fran.co de meneses por capitaõ geral della, e com forme a commũ opiniaõ do q̃ daly a ella se tinha sabido, no discurço que aly assistio, com mto zello prudencia e esforço. /

Por certidaõ de Manoel do Livra de azevedo, capitaõ desta cide de Goa, consta assistir nella o anno de 619 com sua caza e familia, sustentando a sua custa muitos criados soldados e cavalo, com que acompanhava ao VRey da India e prestes pera o que se offerecesse. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda publica, e consta que naõ deve nada, nem tem impedimento algum. /

Naõ apresenta certidaõ das merces de Dom Fran.co de meneses. /

E faz a petiçaõ seguinte. /

Dom Manoel de meneses fidalgo da caza de V. Mag.e, filho de Dom Fran.co de menezes, tem servido a V. Mag.e, em suas armadas e fortalezas continuas doze annos em praças de soldado, capitaõ, e capitaõ mor, com grande satisfaçaõ e despejo da fazenda, por o mais do tempo aver servido com soldados e navios a sua custa, e depois estando de guerra, a fortaleza de Damaõ pellos mogores que com grandes exercitos a viraõ cercar, e pondoa em aperto, foi elleito pello VRey Pero da silua pera a deffender, como fez todo o tempo do cerco, com valor resoluçaõ, e reputaçaõ das armas de V. Mag.e, e com mais de 200 pardaos de perda que recebeo em os mouros lhe queimarem as suas aldeas em Baçaym, so a fim de se vingarem pella guerra que lhes fazia em Damaõ, onde em effeito obrou, de maneira que os obrigou a sua paz m.to honrada, como tudo consta dos papeis que apresenta, aos quais ajunta, outros requerimentos que tem como he, o da auçaõ da capitania da fortza de Dio, de que era feito m.ce, a seu Pay Dom Fran.co de menezes, por seus primeiros servicos, e m que naõ entrou, pella injusta sentença que contra elle se deu, havendo a V. Mag.e por tal, como anda em dereito e o refere seb. Ea-

tebtou nelle sopp.e; e assy mais lhe pertence outro trienio da mesma fortaleza, cõ que o dito seu Pay foi consultado pello VRey Dom Martim afonço de castro, o anno de 605, por seus segundos serviços, e pellos de seu yrmão, tio delle supp.e Dom Manoel de meneses, da qual consulta não veo reposta; cõ dito seu Pay q̃ tambem teb̃tou nelle supp.e, e outrossy seus terceiros serviços feitos do dito anno de 605, the falecer em ocaziões de m.ta importancia contra enemigos naturais, e de Europa, com grande dispendeo de fazenda, por ordinaria mente trazer navios á sua custa, e sustentar companhias de soldados, e em particular no tempo q̃ servio de Capitão geral de todas as fortz.as e costa do Canará no mar e terra onde e em tudo o mais procedeo cõ grande satisfação; como tambem consta dos papeis juntos. E porq̃ todas as ditas aucoins, são tão justas e forçosas, como dellas se vê; e os servi.os proprios delle supp.e e os de seu Pay dignos de merces demostrativas. P. a V. Mag.e que pella auçaõ da primeira merce q̃ seu Pay ainda, em q̃ não entrou, pella cauza alegada da dita sentença, e pellos seus serviços proprios, assy de armadas, como de Damaõ, lhe facam m.ce da mesma fortaleza de Dio, cõ a mesma antiguidade cõ q̃ seu Pay a tinha; e dous abitos de xpõ, cõ duzentos mil rs de tença, cada hum para dous filhos, e licença p.a testar da dita capit.a em hum delles, e por entretenim.to seis annos da Capit.a de Cochim; E pella aucaõ do segundo trienio, cõ q̃ o dito seu Pay foi consultado p.a elle supp.e, e pellos mais serviços seus, P. a V. Mag.de o mesmo trienio de Dio, cõ a mesma antiguid.e da consulta, e o abito de xpõ, cõ Duzentos mil rs de tença p.a elle supp.e, e por entretenimento a Cap.a do forte de agoada da Barra de Baçaim, no q̃ sendo provido E. R. M.

Dos papeis e petição assima e atras rellatados, se deu vista ao dezembargador Luis merpultão borges; o qual respondeo o seguinte. /.

Snor, Consta destes papeis aver servido a V. Mag.e o supp.e Dom Manoel de menezes em suas armadas e fortz.as fronteir.as oito annos, q̃ huns de soldado, e tres de Capitão de navios e hum de capitão mor de gente de guerra em Mangalor por ordem de Dom fran.co de meneses general della. E nos annos de 626. E 628. andou em Baçaim dous mezes com navios na ocazião q̃ os Rebeldes vierão a Bombay, Invernou nesta Cidade duas invernadas cõ soldados á sua custa, e em m.ço de 639 por ordem do VRey Pero da Silva q̃ Deos tem, servio de Cap.ão da fortz.a de Damaõ, estando ella de serco, aonde se ouve cõ valor; e ultimamente veyo acompanhando as galeotas deste estado

esta cidade ; /

Iustifica ser filho de Dom Fran.co de meneses ja defunto, e pella verba de seu testamento, consta deixarlhe a Capitania da fortz.a de Dio, com que tera despachado, e consta mais deixarlhe, vesarmos de servicos, sendo general das guerras de mangalor, e duas ynvernadas nesta Cidade com criados e cavalos ; neste Requerimento nao alcanço duvida, advirtindo só q pella certidad da matricola do supp.te Dom M.el de menezes, nao consta daver recebido mais q soo tres vezes, e apresenta certidoins de oito annos, tem as folhas corridas na fazenda, Civel, e crime, com sentença de expedello, V Mag.de mandará o que mais for servido ; Goa 3 de Janeiro de 640 Luis merguelhao borges ; /

A dom Manoel de menezes Pareceo ao Ch.el que em consideração de seus serv.os e dos de seu pay dom fran.co de menezes, feitos depois de despachado com a fortz.a de Dio, e mais aneses q nelle testou o d.o seu Pay se faça V Md.e m.ce dos mesmos tres annos da dita fortz.a na vagante de providos, e q nao entrando nella possa testar em hu de seus filhos ou sobrinho; e do Habito de xpo com corenta mil rs de tença, e de tres annos da capp.a de sorrim na mesma vagante, e do mesmo voto foi Ruy dias da Cunha acrecentando mais que elle se faça m.de mais merce de dous habitos ja dous filhos com vinte mil rs de tença a cada hu, e de tres annos de Baçaim nono da Barra de Baçaim, na vagante de providos. / E o Ch.el e o Fran.co de melo forao do mesmo voto de Ruy dias, exceptto no dos habitos para os filhos, E dom Manoel Pereira foi de pareçer q se faça

+

V. Mag.de m.ce da mesma fort.za de Diu, com faculdade de testar
em hu de seus f.os nao entrando nella, na vagante de pro
vidos, E de tres annos de cap.am de Cochim, E ao Sng.or p.lo sobre
faça V. Mag.de m.ce da mesma fort.za de Diu, p.lo mesmo tp.o e vagante E só
a mesma faculdade de poder testar em hu de seus f.os e do Ha
bito de X.po co 40 U de tença, E tres annos da cap.a de Cochim, E
outros tres do Baluarte novo da Barra de Baçaim, E o gov.or
lhe informou co o Eg.o e N.l visto /

c. Sm. ... / A fort.za de Diu por tres annos na vagante dos providos sem entrando nella, a poder testar no di seu f.o, E outros tres de Cochim na vagante dos providos

Diogo Vaaz Freire, filho de Gil Vaz Freire natural
de L.xa q. do Reino veo a primeira vez em 614. /
e a 2.a em 624. /

Declara que p.llos seus primeiros serviços, está despachado co a fortaleza de Manar
E o habito de Christo. /

E ora aprezenta novos serviços feitos neste estado em praças de soldado, capitão E
Capitão mor pella maneira seguinte /

Por sua carta patente feita em nome de V. Mag.e e assinada pello Conde Almirante
em o ultimo de outubro de 624 consta encarregalo da capitania da fortaleza de Tri-
quilimale p.a effeito de acabar de aperfeiçoar, e por em estado de defenção, por concor-
rerem em sua pessoa as partes e calid.es necessar.as, e ter larga experiencia da guerra, e se
esperar q. serviria aly de maneira q. lhe deve V. Mag.e fazer toda merce, e co o mesmo
ordenado q. tinha Fran.co pinto pimenta seu antecessor /

Por tres certidões, hua de Phellippe de oliveira capitão de Jafanapatão, outra dos casados e
moradores de Triquilimale, e outra de Diogo Frz. girão, escrivão da mesma fort.a consta
servir nella o dito Diogo Vaaz freire a V. Mag.e co grande zello e pontualid.e, assy nas mat.as
de guerra, como da fazenda, e que achando a dita fort.a muy imperfeita, começou logo com
a sua fortificação, e a continuou sem fazer vexação a ninguem, e fez hum belluarte em sua
costa muy necess.o, por nome Nossa S.ra da Boa viagem, com sua artelharia, e fez tambem
outras differentes obras, q. estavão por fazer, sem nunca em todo o tempo, q. aly servio

mão do trabalho, e na pouoação fez da mesma manr.ª muitas obras a Ruandoa, e abrindo muitos caminhos por serranias Rochas e matos, q̃ cortou pera jugar melhor a artelharia, e trouxe muita gente a pouoar a fortz.ª cõ liberdᵉ. que lhe deu, e benegnidade q̃ com ella uzou largando lhes todo o trato e mercançia de que numca tratou. e foi o primeiro capitão que fez pagar dereitos a V. Mag.ᵉ, e carregalos a seus officiais, o q̃ dantes senão fazia, e entregou a fortz.ª a seu sucessor, muy bem prouida de artelharia, armas e monições e mantimentos, e todas as obras fez sem despeza da fazenda Real. /.

Por certidão de Dom Phelippe masc.ᵃˢ, consta sair cõ elle de Cochim de socorro a fortz.ª de Cranganor em outubro de 626. por cauza de se ter auisinhado o Samory, e assistir nella á sua custa em quanto durou a ocazião. /.

+ Por certidão de Ruy dias da Cunha, capitão mór de sua armada, com q̃ andou dando guarda as cafillas, consta embarcarse em sua compª. (sem declarar quando) e seruir the Janeiro de 627. /.

Por tres certidoins mais do dito Dom Phelippe Mascar.ᵃˢ, capitão q̃ foi de Cochim, consta q̃ na ocazião, em q̃ foi nomeado por Gouernador deste estado, o Bispo de Meliapor, e
+ não sir de Goa armada, em q̃ pudesse uir. fez ao dito Diogo Vaz Freire capitão mór da que de Cochim, mandou pera o dito effeito. de sua não e alguñs nauios. e Sanguiceis por ser pessoa de calidade, e partes, e hauer dado de sy muita satisfação no seruiço de V. Mag.ᵉ; e es a dita armada, foi até Tuticorim, e veo acompanhando o dito Gouernador, até esta cidᵉ. de Goa, gastando m.ᵗᵒ de sua faz.ª nesta jornada. /.

E passando p.ª o Cabo em nouembro de 628. sua esquadra de 20 parôs, e armando o dito Dom Phelippe dous pataxos, p.ª hirem em busca delles, e a segura a frota de Ceilão q̃ se esperaua, se embarcou o dito Diogo Vaz Fr.ᵉ em hum dos ditos pataxos, e nelle andou the se recolher, e não declara o tempo q̃ nesse seruiço andou. /.

- Por certidão de Francisco de Oliueira, capitão mór do Cabo de Comorij consta embarcarse em sua companhia, por soldº em nouᵒ. de 629. e achar-se em tudo o q̃ sucedeo no decurso do verão, assy no Malauar e Cabo. como na fabrica da fortaleza do Cambolij até de mayo de 630. em q̃ se recolheo. /.

Por certidoes de Dom Phellippe mâz, capitaõ geral q̃ foi de ceilaõ, e sua de lançarote de Seixas capitaõ mor que tambem foi da mesma Ilha, consta hir a ella de socorro o dito Diogo Vaz freire, em comp.ª do dito Dom Phellippe mascarenhas, na ocaziaõ da morte de Constantino de sâ, desbarate do nosso Arrayal, e leuantam.to da Ilha. e achasse em todos os assaltos, e encontros q̃ teue cõ os enemigos, em q̃ lhe cortaraõ muitas cabeças e tomaraõ muitas armas, procedendo em tudo, com muita satisfaçaõ, e despois de ser elleito geral o dito Dom Phellippe, o encarregou do Lugar de Capitaõ mor, e dissauas das terras de Matturê, de que lhe passou carta em nome de V. Mag.e, onde assistio guerreando, os enemigos Leuantados cõ muitos assaltos e sahidas, matandolhes gente, e gastando m.to de sua fazenda, e tendo o dito geral noticia q̃ o Principe de Candea, cõ todos os ditos Leuantados se ajuntaraõ nas sete corlas, mandou contra elles, ao dito Diogo Vaaz freire, cõ hũ arrayal de cem homens brancos, e duzentos e sincoenta Lascarins, e naõ podendo effeituar aquella jornada, por estarem os caminhos alagados, cõ bom conss.º, rezoluçaõ, e valor, foi dar no Enemigo q̃ estaua nas tranqueiras de Panaturê, passando o Rio anado e marchando de dia e noite te chegar a elles, pondo o logo em desbarate ganhandolhe quatro fortificacoẽs, e sua fortz.ª feichada forte e inexpugnauel q̃ estaua ao longo da barra onde cortou vinte e coatro cabeças de lascarins de importancia, ferindo m.tos outros, pondo a todos em fugida, queimandolhes as tranqueiras, tomandolhe algũas prezas, e saqueandolhe o mais q̃ achou, e sem receber dano algum se recolheo sendo o q̃ obrou, e modo por q̃ o fez de tanta reputaçaõ, q̃ bastou para o ynimigo se diuidar. /

Apprezenta o Regimento q̃ se lhe deu para esta jornada. /

Por treslado authentico de hũa carta de V. Mag.e escrita ao Conde de Linhares, em vinte e coatro de dezembro de 633. consta ser o dito Diogo vaz freire, hũa das pessoas a que V. Mag.e mandou agradecer, hirem de socorro a ceilaõ, declarando q̃ tinha particular satisfaçaõ, de seus procedimentos, naquella ocaziaõ tam apertada e de tanto Risco. /

Por certidaõ de Fran.co de Souza pereira capitaõ mor do cabo do Comori, consta embarcarsse em sua companhia de Baçaim e g.ª a de Cochim e de lâ tornar a voltar para câ o anno de 635. e por andarem na costa, duas grandes esquadras de paros esperando pella

Ca filla armou o d.to Capitaõ mór, sua galliota e bem lhe q̃ fez capitaõ, ao d.to Diogo Vaz freire, por ser pessoa de tanta calid.e e valor, o q̃ elle asseitou, e guarneceo a dita galiota cõ muita mosquetaria grossa sua, no q̃ fez seruiço a V. Mag.e /

Por o treslado de sua carta de V. Mg.e escritta ao Conde da Vidigueira V. Rey q̃ foi, em 20 de março de 624 com huns apontamentos q̃ o d.to Diogo Vaz freire aprezentou a V. Magest.e no Reino, assinado tudo pello secret.o q̃ foi Affonço Roiz de Gueuarra, consta offerecersse a V. Magest.e a fazer a sua custa, hũa fortz.a no porto de Belligaõ das terras de Matsure em Seilaõ, e V. Mag.e aseitando o d.to seu offerecim.to ordenar ao d.to Conde da Vidigueira, o executasse cõ as circunstançias delle, e q̃ fazendo o lhe fizessem m.ce do foro de fidalgo, e mais o q̃ ao d.to V. Rey pareçesse /

Aprezenta hũa certidaõ do Secretario do estado Ambrosio de freitas de Camara passada por despacho do Gouernador da India, pella qual consta hauer na secret.a m.tas e diuerssas cartas, por q̃ V. Magest.e mandou q̃ se executasse cõ effeito o offerecimento do d.to Diogo Vaz freire, por se hauer reprezentado a V. Mag.e: Sam necess.a dera a fortz.a de Biligaõ, mas q̃ pellas repostas q̃ se fizeraõ a todas as ditas cartas, os Condes da Vidig.a e Linhares, consta apontarem rezões, e empossibilid.es para se naõ fazer a d.ta fortaleza, allegando ser assy di parecer, o geral q̃ foi de Seilaõ Constantino de sá, e o Conde da Vidigueira, acressenta hauersse assentado, assy e mencionado mas q̃ o d.to Diogo Vaz freire, he pessoa de mereçim.tos, e benemerito, de V. Mag.e lhe fazer m.ce /

Aprezenta suas folhas corridas pella faz.a e Just.a e constanas deuer nada, ne ter impedimento algum /

Pella certidaõ da Mercês consta ser prouido da dita capitania de Triquilimale Como fica dito, e em Abril deste anno de 640 ser encarregado do Cargo de Administrador das Viagens de Jappaõ por tres annos /

Pella certidaõ da Matricola geral, consta naõ ter verba em nenhu.o, nẽ seruir mais cargo de ordenado, q̃ a mesma Capitania de Triquilimale, q̃ seruio treze mezes, cõ duzentos mil r.s por anno /

P emsatis facaõ delles Serviços, o foro de
fidalgo, co a moradia q̃ como a tal lhe pertencer. /

Dos papeis assima cathas rellatados, se deu Vista ao dezembargador Fran.co Figue-
redo Cardoso, o qual respondeo o seguinte . /

Sor, Requere o suppe. Diogo vaz fre. pellos novos serviços q̃ apresenta satis facaõ
delles, assy nos q̃ fez a V. Mag.de, servindo de Capitaõ da fortz.a de Triquilimale, de q̃
offerece certidoins de pessoas de verdade, como nos q̃ fez em suas armadas, e presi-
dios, de soldado e Capitaõ e Capitaõ mor, cujas certidoins naõ tem duvida. /
Mostra sentença de espaõ velho, co suas folhas corridas, na faz.a, Contos, e Crime
V. Mag.e mandará, o q̃ mais for servido, Goa. 14 Julho. 14 de 640 /. Fran-
cisco de figueiredo Cardoso. /

3 A Diogo vaz freire Pareceo a Ruy dias da Cunha, Chanc.ro
e Inquizidor, q̃ lhe faça V. Mde. m.ce de tres annos de Cap.am
mor do Rio de Jutanapatam, pelos serv.os q̃ de novo
Alegava, e a Fran.co de melo pareceo q̃ lhe fizesse
V. Md. m.ce de quatro annos da fortz.a de Cranganor
na vagante de providos, e ao Chel., e dom Manoel
Pereira pareceo q̃ estava satisf.to dos serv.os q̃ alega
va com o Cargo de administrador da faz.da Real em
que agora fora provido p.a a China, que ajunta
de mais serv.os se lhe difirira a sua pertençaõ
e por se conformar com o voto de fr.co de melo
de Castro. /

16. de m.co 643.

Como pareceo ao Chanceller e d. M.el Per.a

+

Dom Miguel de Souza fidalgo da Caza de V. Mag.e, filho de Dom Phellippe de Souza natural desta cidade .|.

Pollas certidoẽs autenticas e justificadas q̃ apresenta, consta hauer seruido a V. Mag.e seis annos nas armadas de remo e alto bordo polla maneira seguinte .|.

Por certidão da matricola geral, consta seruir os mesmos annos, e não ter verba em seu titolo, nẽ seruir cargo de q̃ ouuesse ordenado .|.

Por outra de Antonio bocarro guarda mór da torre do tombo, consta embarcarsse em mayo de 633. por soldado do capitão mór dos auentureiros, Dom Juliãnes de noronha, no seu sanguicel, e ynuernar em Baçay, e em seteb.ro seguinte sahir no mesmo sanguicel e acompanhalo te Abril de 634. em q̃ se recolheo, achandose no discurço do sobre dito tempo, em liurar tres pataxos dos vassalos de V. Mg.e e duas embarcaçoẽs do nababo de Surrate dos enemigos de Europa e Malauares, E na pelija q̃ se teue, nos ylheos queimados, cõ cinco naos do mesmo rebelde .|.

Por tres certidoẽs de Antonio telles capitão geral da armada de alto bordo e ora gou.or deste estado, consta embarcarsse em dezembro de 634, por sold.o da capit.a, e achasse em seguimento de seis naos olandezas de Maym, athe de fronte de Dariu, não passando adiante, por causa das restingas, e o enemigo hir cõ o vento, em seu fauor procedendo com muita satisfação, cumprindo bem cõ a obrigação de valente soldado, sendo dos primeiros q̃ receberão, e recolherse em. 20. de Abril de 635. E declara o d.to capitão geral, em todas as certidoẽs, ser merecedor de honrra e m.ce .|.

E do principio de feur.o de 636 te se recolher a ynuernar em bombay, consta achasse no galleão cap.a, nas paragens em q̃ a d.ta armada andou, esperando as naos q̃ hauião de uir de Perçia e sahir de Surrate, obrigando cõ isso a s da Perçia por não encontrarẽ cõ a d.ta armada, a leuar a carga q̃ trazião pera Surrate ao Sul, e as seis q̃ estauão em Surrate deterẽmse aly, te. 12. de mayo, sem se atreuerẽ a sahir, tornando a leuar a mesma carga q̃ houuerão recebendo nisto perda da fazenda e reputação, procedendo cõ muita satisfação cumprindo intr.a

mente com a obrigação de Valente fidalgo /

Sem nouembro de 636 consta da tornar a embarcar, no mesmo galião capitaina, e por ser pessoa de confiança, ser encarregado de duas pessas de artelharia junto a proa, e achasse na Cassa q̃ se deo a cotro Naos olandezas dous dias naturais, obrigandoas a alejarem, e fazeremsse mais Ligeiras, pera melhor poderem fugir, e pollas não poder alcançar, voltou a barra de Goa; consta mais achasse em 21 de Janeiro, e doz de feuereiro de 637 / na mesma barra, nas tres batalhas q̃ se lhe derão, a sete naos e tres pataxos dos Rebeldes, havendose cõ muito valor em todas ellas; e foi armado Caualeiro nesta ocazião de que a presenta Aluara do dito Capitão geral /

Por certidão de Dom Manoel de Castelbranco capitão mor da armada do Cabo do Comorim, consta embarcasse em Setembro de 637 em hum dos nauios de sua compª. de q̃ sera Capitão Andre glz Marecote, e acompanhalo te Janeiro de 638 /

Por duas certidois mais do dito Capitão geral, consta sair o dito Dom Miguel de Souza na armada do Cabo em que andaua embarcasse no galleão capitaina, e achasse na peleja que ouue cõ noue naos e tres pataxos olandezes em quatro de Janeiro de 638. em q̃ forão queimadas duas naos, sua Almiranta e outra de da mais força de 40 pessas ficando a Capitainª tam destroçada que tendo o barlavento deixou de pelejar e surgio, e as mais cõ ella, mostrando o dito Dom Miguel de Souza muito valor, assistindo na 2ª cuberta de artelharia /

Do primeiro de outubro de 638. te Semrº seguinte de 639, consta assistir na barra no galleão Sam de Bastião de q̃ hera capitão Dom Luis de Castel branco, por Capitão da artelharia toda de sua companhia a vista de oito naos e dous pataxos dos Rebeldes, acudindo a tudo, o q̃ pello seu Capitão lhe foi ordenado /

Por outra de Rui dias da Cunha capitão mor do norte, consta assistir na barra na galleota do Gouernador da India todo o tempo q̃ esteue nella depois de uir do norte em setº de 639 /

Por treslado autentico de hum capitulo da carta de V Magᵉ escrita ao Vis Rey Pero da Silua, e 13 de mrº de 638 consta ficar V Magᵉ cõ particular satisfação do Valor e Rezolução, q̃ estes vassalos mostrarão, na ocazião das pelejas, e por não ter mais in-

noticia deixaua, e o dito Rey o que deuia significar a cada hum, em quanto V. Mg.de co mais certeza o não mandaua escreuer, e tratar da merce q̃ se ouuesse de fazer aos q̃ mais se assignalasse e merecesse, tendosse particular lembrança do seruiço q̃ fizerão nas sahidas q̃ fez a armada. /.

Aução de Dona Isabel de meneses sua sogra q̃ lhe pertence. /.

Por treslado autentico de huã Aluará de V. Mag.e feito em L.xa em o primeiro de Abril de 615. consta fazer V. Mag.e merce a dita Dona Isabel, da Capitania de malaca, com a viagem da china, por tempo de 3. annos q̃ vagarão por Dom Fran.co de neronha seu marido no mesmo tempo, em q̃ a ella lhe cabia entrar, pera a pessoa q̃ co ella cazasse sendo apta, e a satisfação do V. Rey, e do Arcebpo de Goa. /.

Por sua sentença de habilitação dada pello doutor Lopo de Lagares, ouu.or geral do Ciuel em 27. de Julho de 640. consta justificar Dom Miguel de souza ser cazado na forma do Concilio, co Dona Breatis Coutt.a, filha do defunto Fernão coutinho, e de Dona Isabel de menezes, e por suas mortes ficar a dita Dona Breatis por herdeira vniuerssal de ambos a beneficio do Ynuent.o, e assy pronunciaua ao dito Dom Miguel, por marido da dita Dona Breatis, e a ella por propia, nomeada no testam.to da dita sua may lhe pertencer, ao dito seu marido a cobrança dos bens, e requerimentos de seruiços em v.tes por meyo da dita sua Molher. /.

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e justiça, e consta não deuer nada, nem ter impedimento algum. /.

Por certidão do Juis dos feitos, consta se lhe não pedir nelle demanda algũa. /.

Por certidão das merces consta ser lhe feita huã de Cem xerafins

P. em satisfação de seus seruiços e da aução q̃ lhe pertence por se lhe hauer dado, em dote a Capit.a da cidade de Goa, por seis annos, no mesmo tempo, em que for feita merce da fortaleza de malaca a sua sogra Dona Isabel de meneses, e o Paço de

Naroa por dez annos, e o habito de christo, com cem
mil res de tenca, com declaracão q não servirá as
ditas merces, sem acabar primeiro os dous annos
de serviço q lhe faltão, ficandosempre lugar
pera os poder requerer. /.

Dos papeis assima e atras relatados se deu vista ao dezembargador francisco de figue-
vedo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

Sor, o Suppe. Dom Miguel de Sousa requere satisfação de seus serviços, e pellas
certidões q apresenta, consta servir a V. Mag. em suas armadas de remo, e alto bor-
do seis annos somente, de soldado, a quaes não tem duvida; requere outro sy a
acção da capitania de malaca, com que ella provida Dona Isabel de menezes, pa pessa
q com ella casasse, e lhe pertencer, por ter legitimamente, cazado com Dona Britis coutti-
nha filha da dita Dona Isabel, e sua serdiura por não ter mais filhos, mas não nos
apresenta verba do testamento em q lhe fosse deixada, nem se declara se morreo abintesta-
da, pao que apresenta sentença de habilitação, e avaluará da dita merce. /.

Mostra suas folhas corridas na fazª, contos, e crime, com sentença de seo gabinelho,
V. Mag. ordenará o q for mais servido Goa, 2 agosto, dous de 640. francisco de
figueredo cardoso. /.

A dom Migl de sousa, Pareceo ao Chel q se lhe faça V. Mde merce
de tres annos da forzª de Malaca na vagante de providos
servindo q entre nella quatro annos nas Armadas,
em consideração de seus servicos, E da acção q alega
E a Ruy dias da cunha e pes de mello, pareceo q se lhe
faça V. Md merce da forzª de Baçaim com a mais por
tempo de tres annos servindo q dous annos, e tres annos
da capª de Nachol, na vagante de providos, E ao Chanº pes
q se lhe faça V. Mde merce do Habito de xpo com Corenta mil rs
de tença, E de tres annos da forzª de Chaul servindo mais

+

Dous annos nas Armadas, e a dom M.el G.ia p.ces o mesmo n.o dr.o cabe a fort.a de Chaul mas com obrigação de acabar q.o desfrutar os ... annos do regimento, e de dez annos da cap.a do paço de Naruai

E o Snr.or foi do mesmo parecer n.o dr.o cabe a f.a de Chaul, e q lhe fizesse V Mag.de m.ce de tres annos da fort.a de Nacrot, e o gou.or foi de parecer q lhe faça V M.de m. de tres annos da fort.a de Malaca na vagante de premidos seruindo q.o quatro annos nas Armadas, e por entretenimento tres annos da fort.a de Nacrot. /

15 dez.o 642. Q se remettam os annos de Regim.to requeira e V mag.de lhe fara a m. q por seus servicos merece

Theodosio Affonço da Gama, filho de Theodosio Affonço da silua natural da Villa de Guimaraens, que do Reino ueo o anno de 99. /

Por sua carta patente de V Mag.e feita em L.xa a quatro de Janeiro de 631 consta fazer V Mag.e merce, ao d.to Theodosio Affonço da Gama, da capitania da fortz.a de Barcelor por tempo de tres annos, na vagante de 23 de feuer.o de 626. sem embargo de lhe hauer feito merce do cargo do Corretor mor de Dio: e sobre em satisfação de seus primeiros e segundos seruiços e de seu yrmão Paulo pereira da silua, e de ser morto de hua bombardada. /

E ora apresenta Certidoins, cartas e papeis de seruiços feitos na Ilha de Ceilaõ e nas capitanias de Bathicalou, e Triquilimale pella maneira seguinte. /

Por certidão de Constantino de Sá de noronha capitão geral da Ilha de Ceilão, consta prouer, ao d.to Theodosio Affonço de capitão de Triquilimale e seruir e se quinze de Agosto de 628 co muito cuidado, pouoando a ter.as vezinhas, q se tinhão des=

pouuoadas por dum leuantamento q̃ ouue nellas, fazendo alguns reparos para a artelharia cõ sua industria, perfeiçoando alguãs obras da fortz.ª acarretando continua m.te todos os materiaes nessecarios p.ª ellas, fauorecendo aos mesquinhos e cazados daquella pouoação. sem hauer queixa delle, antes pediaõ ao d.to geral, q̃ naõ desse pore, ao prouido q̃ lhe fosse suçeder /. e o mesmo consta, por outra de Lancarote de seixas capitaõ mór de Jafanapataõ. /

Por certidaõ de Gonçalo machado sargento mór do presidio daquelle Reino, consta prouer de mantimentos, armas, e moniçoẽs, e armar duã embarcaçaõ p.ª hir em sua companhia, em setembro de 627. a impidir a saida das embarcaçoẽs dos enemigos q̃ estauaõ em Baticalou, e vindosse recolhendo, achar ao d.to capitaõ de Triquilimale, fazendo obras na fortz.ª, acarretando barro, pedra, e chunambo, as custas. /

Por outra de Joaõ de siqueira dalboquerq̃, capitaõ mór do mar de Ceilaõ, consta fazer as obras dos parapeitos do baluarte Sam Tiago, e os de baluarte Santo Antonio, e sua guarita no d.to baluarte, concertando os almazẽs, entulhando e a reuestentando as paredes, e outras obras de importancia acarretando em pessoa os materiais para ellas. dando ao d.to capitaõ mór dum barril de poluora, e lanças, e mais alguãs couzas necess.as p.ª a sua armada, e sua manchua armada, p.ª hir em companhia do d.to Capitaõ mór com soldados. Muniçoẽs, e mais aparelhos de guerra, e he a certidaõ Re jurada pello habito de xpõ: / e o mesmo consta, por outra dos moradores daquella fortaleza excepto o prouimento, q̃ deo a sua armada: e a manchua. /

Por outra dos capitaes e moradores de sete bampanas de Baticalou, consta armar, o d.to Theodosio Affonço huã manchua, e mandar a Baticalou, a impidir a saida dos bet[t]eiros daquella porto como fez. /

Por outra de fran.co de Mello de noronha, capitaõ da dita fortz.ª de Triquilimale q̃ sucedeo ao d.to Theodosio Affonço, consta assistir naquella fortaleza, na ocaziaõ, em q̃ os naturaes se leuantaraõ. e mataraõ o feitor de V. Mag.e por soldado a sua custa, a judando a cortar os matos, e l[i]giando a fortz.ª, e o mesmo consta por outra de Lancarote

de Sexas capitão mór do Reino de Jafanapatão./

Por outra do mesmo Lançarote de Sexas, consta em carregar, ao dito Theodosio Affonço da Capitania mór de toda a gente da guerra residente na fortz.ª de Triquilimale, co seus poderes e jurisdiçõis./

Por certidão do mesmo capitão de Jafanapatão, consta deixalo por capitão de hum beluarte o maes perigo e arriscado q̃ hauia naquella fortz.ª, fazendo o dito Lançarote de Sexas hua sahida fora, e assistir no dito beluarte, the se elle voltar, cumprindo cõ a obrigação de bom Capitão./

Por duas certidoins, hua de Diogo de Souza de Menezes capitão geral das fortz.ªs do Canará, e outra de Pero da silua peixoto, capitão da fortz.ª de Barcelor, consta seruir assistir naquella fortz.ª, per ordem do Conde de Linhares em março de 630, e achasse the o outro seguinte, em todo o trabalho da fabrica daquella pouoação, e em fazer das tranqueiras, vigiando e rondando todas as noites, cõ muito cuidado, e zello do seru.º de V Mag.de satisfazendo em tudo cõ sua obrigação, e no acometimento q̃ a gente del Rey vrabada nargue fez, mostrou valor e esforço, acudindo a todos os rebates assistindo em sua das tranqueiras dando nisso honrrado exemplo./

Por certidão de Lançarote de Sexas capitão mór da Ilha de Ceilão, por morte de Constantino de Sá consta o dito Theodosio Affonço chegar aquella ilha, em 20 de nouembro de 630 no patacho de Francisco Ribeiro, e assistir na fortz.ª de Columbo a sua custa acompanhando, em todas as sahidas, e encontros q̃ teue com os inimigos fazendo sempre sua obrigação, como bom soldado./

Por sua carta patente passada pello Conde de Linhares em 14 de mayo de 630 Consta fazer merce ao dito Theodosio Affonço da Capitania da fortz.ª de Barcalou por tempo de tres annos, cõ ordenado, e os proes e percalços, q̃ lhe derectam.te pertencessem./

Por certidão de Fran.co de mello de noronha, capitão da fortz.ª de Triquilimale, consta, mandarlhe o dito Theodosio Affonço, pedir todas as embarcaçoẽs q̃ tiuesse

porebtar esperando o Rey de Uua, e pellas muitas prevençoẽs q̃ fez o d.to Capitaõ ajuntando em menos de hum mez, onze embarcaçoẽs darmada, obrigou ao d.to Rey, a mudar o seu dessenho, e senaõ tivera tanta diligencia, em fazer os avizos aos seus mayores correria risco aquella fortalesa. /

Por certidoẽs dos cap.es das companhias da fortz.a de Baticalou, feitor, escrivaẽs e mais officiais, consta armar, o d.to Theodosio Affonço, seis embarcaçoẽs Ligr.as e mandar cõ ellas dar no levantado a paany q̃ vinha inquietar as terras, matando hum negro, e cativando nove, tomando, em outras ocazioẽs, dous bebteiros, hu vazio, e outro carregado cõ 83 armanoẽs de Areca, e queimar em trinicore, mais nove e champanas e bebteiros, que tinhaõ vindo com provimentos da outra costa, e em outras varias partes, queimar hũa embarcaçaõ mais, e tomar outra, armando p.a este effeito, o d.to capitaõ embarcaçoẽs de guerra, e mandando cõ ellas dar assaltos nos enemigos, em differentes Lugares, onde foraõ mortos muitos e cativos des emq.e entraraõ dous peres dos principais q̃ em nossa lingoa quer dizer cabessas; consta mais, fazer m.tas obras na dita fortz.a, assy dos baluartes, muros, e hum poço de q̃ estavaõ faltos, buscando paos, madeira e olas, e outros materiais, acarretando as cortas, dando proveitos a faz.a del Mag.e em melhoria de dous mil xerafins naõ consentindo tomar nada da preza, p.a assy se naõ tudo, p.a a fazenda real e isto no discurço de tres annos, e hum mez, q̃ servio a d.ta Capitania. /

Por duas cartas do Conde de Linhares, consta agradecerlhe o cuidado cõ q̃ se hauia naquella ocaziaõ e occupaçaõ, e o bom sucesso q̃ tiveraõ os Pones na tomada, e queima dos bebteiros, e champanas, prometendolhe as merces, e honrras q̃ o meseselugar. /

Por duas certidoẽs mais de Diogo de mello de Castro, e Dom Jorge dalmeida geraes q̃ foraõ de Ceilaõ, consta proceder o d.to Theodosio Affonço na d.ta Capitania muito como convinha ao servi.o de v. mag.e assy na paz, como na guerra fazendo ao enemigo cõ prudencia, e valor, alcançado delle vitorias defendendo a fortz.a cõ bom modo, assy dentro, como pello Rio em Pones, sem hauer queixa algũa delle

t de entregar a Pero Soares de brito /.

Por hum Registo da Secret.ª do L.º das merces do tempo do V.Rey Pero da silva, consta fazer merçe ao dito Theodosio affonço, em sinco de Abril de 1636. da capit.ª de Triquilimale, por tres annos e ho ordenado, proes e percalços, por impedimento de Fran.co de mello, e o mesmo consta pella carta patente q̃ apresenta. /.

Por certidão dos cazados da fortz.ª de Triquilimale, consta servir a dita capitania hum anno e noue mezes, e no sobre dito tempo, mandar fazer hum forno de Chunambo p.ª as obras da dita fortz.ª, e impedir a fabrica de hum baleeiro, q̃ o inimigo de Olanda fazia, pera mandar embaixada aos olandezes, fazendo por duas vezes auizo ao capitão de Baticalou, de hua treição q̃ os naturaes de terra pretendião fazer, mandando ao Rogue madeira, a tambalagama, com duas embarcações, a concertar aquella Aldea porque vierão despouoar, co' Peços de guerra, ordenando q̃ as mulheres se puzesse em parte segura co' mantimentos, e os homẽs vigiassem suas vargeas co' as armas na mão, consta mais fazer, quinze reparos nouos, E reparar os velhos fazendo rodas e eixos, cassando sinco elefantes, e doze alias dando nisso muito proveito a fazenda Real, o q̃ se não fez em tempos passados, fazendo por duas vezes o garaneto, por cahir de ynuernada, e hua guarita sobre a porta pera a vigia delle, tendo a terra farta, e fauorecendo o pouo /.

Por certidão de João Roiz benedicto, escrivão da feitoria de Jafanapatão, consta ter mandado, cassar as mesmas alias, e elefantes, a saber, seis alias por sua industria, em q̃ deu proveito a faz.ª Real de 480, pardaos de dez fanões, e as coatro alias, e coatro elefantes de dentes por pensionario q̃ pagarão de pensão a V. Mag.e /

Por certidão de Antonio da mota galuão, capitão mor do Reino de Jafanapatão, consta seruir o dito Theodosio Affonço, a capitania de Triquilimale, co' seu custumado zello tratando da fortificação da fortz.ª nos lugares mais fracos, fazendo reparos, e acodindo a cousas nessecarias, sem delle hauer queixa algua, e chegando ao dito Reino em Mayo de 638. assistir em comp.ª do dito Capitão mor, nas partes onde elle andou /.

Por hua carta do V.Rey Pero da silua, consta encarregar ao dito Theodosio Affonço

Da capitania de Triquilimale, pella deixoasa (?) della fez, francisco henriques pinto, agra-
decendo a deliberação, e bom animo, com que se offereceo por sua carta, mandar juntamente a carta
de Goa. /.

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça de Cochim, e desta Cidade, e consta
não dever nada nem ter impedimento algum. /.

Justificatier ser xpão velho sem raça alguã. /.

P. faculdade, p.ª poder testar a fortz.ª de Barcelor de que
he xprouido, em seu filho no mesmo tempo, e porem ter tenim (?)
seis annos de ouv.or de Cochim, ou de feitor. /.

Dos papeis acima e das mais se fendo (?) se deu vista, ao dezembargador francisco de figueredo
Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /.

Sor.ª, sendo o supp.te Theodosio Affonço da Gama despachado por seus prim.ros e segundos servi-
ços a mercê, q V. Mag.de Viu (?) e por bem de lhe mandar fazer, de nouo apresenta nouos seruiços
q fez nas fortz.as de Batecalou, e Triquilimale, sendo capitão dellas, achandosse nas guerras
de Barcellor o anno de 630, e dous annos de capitão mór do presidio do dito Triquilimale, de q
apresenta certidoes correntes. /.

Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime; co sentença de xpão velho, V. Mag.de
mandará o q mais for seruido. Goa 25 de Julho de 640. / francisco de figueredo Cardozo. /

A Theodosio Affonso da Gama forão desp.cer (?) o Chel
Fran.co de melo, Clav.o E dom M.el Pereira lhe faça
V. M.de merce q não entrando na fortz.a de Barcelor
P. tem pello 1.º despacho, possa testar em filho
ou filha na vagante de prouidos, E de tres annos da
ouuidoria de seis annos (?), E dom M.el acrecento q tes-
tando em filho, se lhe mande p.lo quatro annos nas Arma-
das, mas q não poderá requerer por eles depois, E
aos vij dias da Junta pareceo o mesmo no treslado (?) /

mas que a ouuidoria fosse a de Cochim, E porq[ue] for do mesmo p[ro]ceder, e tirante a for[taleza] e poder testar della em f[ilh]o ou f[ilh]a tendo a p[ar]tes sufficiente, E q[ue] V[ossa] M[agesta]de o faça m[er]cê mais merce das duas ouuidorias de Cochim e Columbo tres annos de cada hũa, E o J[uiz] se conformou tambem na mata da forz[a] mas q[ue] V[ossa] M[agesta]de o faça m[er]cê de quatro annos da ouuidoria de Columbo-

17. de m[ar]ço 612. A fortaleza de Baçalor p[ar]a hu[m] f[ilh]o ou f[ilh]a ... com f[ilh]o ou f[ilh]a e o nomeado ... quatro annos ... nao casando della em sua vida

Passouselhe portaria em 29. de Dez[emb]ro de 646 ... de Ind[ia] ... da 13. de Nou[embr]o de 646

Francisco da Veiga moço da Camara del Magestade filho de Affonço Jorge, moradores em Lisboa, que do Reino veo o anno de 602. /

Por certidoins authenticas e justificadas que apresenta, consta hauer seruido a V Mag[esta]de mais de noue annos, nas armadas e fortz[ez]as fronteiras, pella maneira seguinte. /

Por certidao da matricula geral, consta seruir quatorse annos, a ouuidoria de Chaul, por prouimento do capitao daquella fortz[ez]a, e nao ter verba, nunca em teuli titolo, nem seruir ou ho cargo de ... ordenado. /

Por doze certidoes de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse, Em o derradeiro de nouembro de 602. na armada q[ue] foi, de socorro a Ormuz; de q[ue] hera capitao mor Dom Jorge de castel branco, no nauio do capitao Vicente Cabello, e acompanhalo te chegar a dita fortaleza, de jan[ei]ro de 603. the fim de m[ar]ço de 608. consta assistir por soldado, nos presidios de Ormuz e Bandel, por ordem dos capitaes daquella forz[ez]a, achandose nas saidas de armadas e nas postas e vigias, e em tudo o mais q[ue] lhe foi ordinado recebendo pagas. /

Em Janeiro de 609. consta embarcarsse, na armada do malauar, de q[ue] hera, capitao mor Dom diogo coutinho. no nauio do capitao Pero de meirelles, e achar se no discurço da jorna

da, e fazer varar dum paró dos malavares, e no noite em seguimento doutros, e Recolheuse em Abril seguinte /.

Em nouembro de 609 consta embarcarsse em comp.ª de Lancarote de Seixas q foi trazer a cafilla da pimenta de Cochim, no nauio de Joaõ Ferreira, e acharsse em todos os dous assaltos q o Capitaõ mor do malavar Dom Jorge de castel branco, mandou dar naquella fortz.ª pollo ter de guerra a Raínha daquelle porto, andando na dianteira onde foraõ mortos, sete centos homẽs, co que obrigou a pidir pazes, pelejando com m.to valor, achandosse na mesma forma em fazer varar dous paros, e em tirar hum delles co muito risco, por Resistirem, os enemigos, da terra, e acompanhar a Dom Nuno sotomayor quando foi ao Cabo e Recolheusse em mayo de 610 /.

Do primeiro de Abril de 611 te fim de Junho de 612 consta assistir de presidio na fortz.ª de ormuz achandose nas sahidas de armadas, e na poblas e Vigias da mesma fortaleza e em tudo o mais q no dito tempo lhe foi ordenado pellos capitaes della. /.

Por outra de Ruy freire dandrade, Capitaõ mor da gente de guerra de Baçaim consta acudir o dito Fran.co da Veiga a todos os Rebattes de mouros q ouue de vinte de feuereiro de 614 te 3 de mr.º de 615 em q se fizeraõ, e concluiraõ as pazes sempre prestes com sua pessoa e armas p.ª tudo o q se offereçesse /.

Por sua certidaõ dos vreadores e mais officiais da Camara da cid.e de Baçaim, consta seruir de Vreador daquella cid.e, o anno de 626 tempo em q foi concedida a Colleta sendo o dito Fran.co da Veiga muita parte para o pouo a conceder, por hauer co alguns annos q o naõ queria fazer e em todas as ocaziões q se offereceraõ de emprestimos, pedidos pedidos por carta dos V.Reis a aquella cid.e consta emprestar o seu dinheiro com facilidade e zello do seruiço de V.Mag.de /.

Apresenta suas folhas corridas pella faz.da publica, assy nesta cid.e, como na de Baçaim, e consta naõ deuer nada, nem ter impidimento algum. /.

Por certidaõ do Juiz dos feitos consta ser xpaõ velho, sem Raça algũa /.

Por certidaõ das merces q se lhe naõ fez nenhũa /.

Por sentença de habilitação dada por Pero Cornejo Juis dos orfãos da Cidade de Chaul, que apresenta, consta ser o dito francisco da Verga, cazado legitimamente com Fran.ca Soares, filha de Gabriel Soares, e por tal o habilitava e por seu meijo della, que concerlhe a pretenção a fortz.a de Assirim que o dito seu sogro lhe deixa, por verba de seu solene testamento incerta na dita sentença, em que declara ser provido que V. Mag.e com a dita fortz.a por seus serviços, e pellos de 16 dias que não quis aceitar por não ser a terça parte do que merecia, e por ser ver doente nomeava na p.a que cazasse com a dita sua filha, pedindo de todo confirmação a V. Mag.e, visto não ter mais herdeiros. /

Pa V. Magestade com consideração de tudo, lhe faça merce de o honrrar, com o habito de Christo, com sincoenta mil res de tença, e a mesma fortz.a de Assirim, no mesmo tempo em que seu sogro a tinha com faculdade de poder testar, não entrando nella em sua vida, visto estar ja velho, e do cargo de thezoureiro das meyas anatas, em dias de sua vida, com sinco xeras de Cellario por dia, na vagante de Baltezar Garces que o serve; mandandolhe logo dito passar pattente. /

Por papeis assima e atras referidos, se deu vista, ao doutor Fran.co de Figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

Snor, o supp.te Fran.co da Verga. Requere satisfação de seus serviços, e pellas certidões que apresenta, consta servir a V. Mag.e em suas armadas, e presidios, de soldado mais de dez annos, os quaes não tem divida. /

Requere outro sy, a mercê que V. Mag.de ouve por bem mandar fazer a seu sogro Gabriel Soares que não aceitou, deixandolhe, a aucção de seus serviços que não apresenta, por verba de seu testam.to, por ser cazado legitimamente com Fran.ca Soares. filha e herdeira do dito defunto. de que ajunta sentença de habilitação. Tem suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, com Sença de x.o paduellos

V. Magestade mandara o que mais for seruido. Goa Julho 10 de 640. Francisco de Figueiredo Cardozo.

A Fran.co da Veiga parece a Chel. que lhe faça V. Md.e merce de tres annos da forz.a de vlssanim na vagante de prouidos, e de outros tres do off.o de Esc.am da mesa anata com o ordenado do regimento, e a Ruy dias da Fundras Claud.o Esquiuz? parece que lhe faça V. Md.e m.ce do dito off.o pellos mesmos tres annos, e de outros tres da ouuidoria de Tanaá pelo mesmo tempo, e vagante e a Fran.co de melo e dom M.el P.ra parece que tres annos do d.to off.o os quais seruirá em dous triennios e que dando conta de si possa seruir logo o outro, e o Gor. se conformou com os mais votos.

17 de m.co 643 — Como parece aos dez e a ouuidoria na vagante dos prouidos.

A m.ce da ouuidoria de Tana em dezoito de julho do anno de mil e seis centos e quarenta na forma da ordem de S. Mg.e lançada no principio desta lista.

Requerimento de Donna Maria de Mello Venna de Julião Paez d'altero.

Por sua patente de V. Mag.de feita em hũa a sete de Abril de 626 consta fazer V. Mag.e merce, ao dito Julião paez da Capitania da fortz.a de Damão, por tempo de tres annos na vagante de 12 de dezembro de 1623, e com obrigação de seruir mais dous annos.

Por sua sentença de habilitação dada em Goa, pello ouuidor geral do ciuel o doutor Lopo de Lagares Paçanha em 23 de julho de 640, consta justificar a ditta Dona Maria de Mello, auer sido legitima molher do defunto Julião Paez d'Altero, e a propria nomeada na Verba de seu testam^to, e por tal a habilitaria, e pella ditta verba inserta na ditta sentença, consta deixara o ditto sua molher a forta^a de Damão, e o que estaua despachado todos seus seruiços, e os de seu Irmão que seu Pay continuou nelle.

Seruiços do ditto Julião Paez.

Pellas certidões justificadas que apresenta, consta seruira V Mag^de dous annos, pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta ter o foro de fidalgo da caza de V Mag^de, e vir do Reino em 614 e não ter verba em seu titulo.

Por outra de Dom Nuno Alures Pereira capitão que foi de Mosambique, consta chegar aquella forta^a por capitão do nauio Santo Antão em 23 de Abril de 628 de Lx^a, e pedir lhe logo o apercebasse, com a breuidade possiuel, pera passar a Malaca, onde V Mag^e o mandaua, indo o seu capitão mór Domingos da Camara, ti[u]esse mayor detença, e o ditto capitão dar lhe o ditto apercebto.

Apresenta hum termo de requerim^to que o ditto Julião Paez fez, ao ditto capitão mór sobre a hida p^a Malaca.

Por certidão de Antonio Pinto da Fonseca capitão geral do sul, consta chegar aquella forta^a em 8 de setembro de 628 por capitão do ditto pataxo, e ser informado cumprir o ditto Julião Paez, com sua obrigação, assy em procurar chegar a Malaca como nas duas pelejas que ouuirão com os inimigos de Europa, consta mais em chegar aly as munições que leuaua no seu pataxo, offerecendosse sua pessoa p^a o seruiço de S. Mag^de

Por outra de Constantino de Sá de Noronha, capitão geral da Ilha de Ceilão, consta que vindo de Malaca pera esta cid^e, fizer a Costa de Pegû, e daly para Jafanapatão onde requereo ao ditto capitão geral, que tomasse entrega do ditto pataxo, por estar podre e fazer muita agoa, e hauendo cinco mezes que tinha escritto ao Gouernador da India

de sua chegada, aly nabarida a reposta, e o dito geral ordenou, ao feitor do matte Entrega delle E passasse descarga de tudo, por estar o dito patacho como fica dito, Como mostra por outra de Lançarote de Seixas capitão mor do dito Reino. /

Por sua carta dos governadores de 21 de outubro de 629 consta ordenar ao dito Julião Paez q passasse co a dita Urca a Collumbo, pa daly vir co canella em comp.a do galião de V. Mag.e, e em falta disto entregasse ao feitor de Jafanapatão, co todos seus aparelhos, cobrando descarga sua como fez. /

Por certidão de Fran.co Ribeiro Patrão mor e capitão do galeão Madre de Deos que foi a columbo a buscar Canella, consta vir embarcado no dito galeão por sua custa, e co tres soldados á sua custa achando sempre prestes pera o q se offerecesse do serviço de V. Mag.e. /

Por outra de Domingos de Camara capitão mor dos tres navios q partirão de Lx.a de socorro a fortz.a de malaca, consta de roto a ren[te], o deus desua comp.a na Ilha de Santhiago, e chegando a Moçambique, achar aly o navio santo Antão, de q hera capitão o dito Julião Paez, e o mais q assima fica declarado. /

Por outra de João barbosa calheiros, capitão mor de 12 navios ligeiros, consta elle embarcasse na sua galiota, em dez.bro de 631 e acompanhalo te março de 632. achando se no q se offereceo. /

Por certidão de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta, sair por capitão de hua das quatro galiotas q hião para China a cargo do Capitão geral Dom Phelippe lobo em mayo de 632 e vindo de China chegando a Romania e tendo vista de seis naos olandezas, tomou fogo a dita galiota q se abrie, e recolherse elle co o ouro q salvou a Malaca e ficar aly ynvernando. /

Apresenta folhas corridas do dito defunto, e consta não ser devedora faz.da real. /

Pella certidão das merces, consta não lhe ser feita nenhuã. /

P. a dita fortaleza de Damão pa hum de seus filhos. ;

na mesma vagante em q seu marido a tinha, e quinhentos xes. /

de Tença para ella, na Renda do tabaco em dias
de sua vida, e q começe logo a vencer do dia da
merçe q V Mg.de lhe fizer em diante ./.

Dos papeis assima e atras referidos, se deu Vista ao dezembargador fran.co de figuei-
redo Cardoso, o qual respondeo o seguinte ./.

Por o suppe.e Dona Maria de mello, viuva de Julião paez dalvaro, requere
a fortz.a de Damão, c3 que o dito seu marido era despachado por seus serviços
com declaração q serviria cá mais dous annos, a qual lhe deixou por Verba
de seu testam.to, de q apresenta papeis correntes ./.
Requere outrosy satisfação dos serviços q o dito seu marido fez a V Mag.e, por
espaço de dous annos, vindo do Reino por capitão de hum galeão de socorro á
Malaca, e co mais dous annos de serviços, de q hum foi capitão a China em com-
panhia de Dom Phellippe lobo, os q.es tambem por tença a suppe., por lhos o
dito seu marido deixar, de q apresenta certidoins q não tem duvida, senten-
ça de habilitação, verba do testam.to e lene ./
Mostra folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, V mag.e mandará o que
mais for servido. Goa Julho tres, de 640. fran.co de figueiredo Cardoso ./.

A dona Maria de melo Pareceo ao Cons.o q V. Mag.de
faça m.ce merce de tres annos da forz.a de Damão
pa. em pessoa q casar na Vagante de providos, e a Ruy
dias da Cunha, Claud.o Inquiz.or e fran.co de melo
pareceo o mesmo na Vacante da forz.a pa. seu filho
mas com obrigação de servir pr.o quatro annos
nas Armadas, e que poderá depois tambem re-
querer por elles. E de deus lhe fez de tença pa.
ella nas obras pias, e o Inq.or acrecentou com ser

Pareceo que a tença fosse de trezentos mil reis, e que se recorressem de Elvas, e a do m.te [illegible] o mesmo [illegible] durante a guerra; mas que a tença fosse som.te de duzentos mil reis, e que se recorresse de Elvas, e o Con.º se conformou com o voto do Snr. Juiz [illegible], dando-lhe franca ao [illegible].

17. de mi.º 627 — Tres annos de fortaleza de Damão [illegible] com condição de servir pr.º quatro annos [illegible] duzentos x.es de terra na [illegible] e a fortaleza na vagante dos providos.

Antonio Ribeiro de Carvalho, moço da Camara de V. Mag.e filho de Manoel de Carvalho, natural do termo da villa de Barcelos, que do Reino veo o anno de 625.

Pollas certidois autenticas, e justificadas que apresenta, consta servir a V. Mag.e doze annos de soldado, e Capitão nas armadas, e no estreito de Ormuz polla maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta servir os mesmos annos, e não ter nunca verba em sentido, nem servir cargo de que ouvesse ordenado.

Por certidão de Ruy Diaz da Cunha, capitão mór da armada do Canará, consta embarcasse em hum dos navios de sua companhia de que era Capitão Ruy Lourenço [illegible], e achar-se no descurso da viagem na tomada de tres paraos de malavares, e duas embarcações mais, e [illegible]

Em Mayo de 626. procedendo co muita satisfação. /

Por outra de Martim de barros de Castel branco, capitão mor do Canarâ, consta embarcarsse em 29 de outubro de 626. em hum dos navios de sua comp.a de q̃ era Capitão o mesmo Ruy Lourenço, e acompanhandoo te se recolher em mayo de 627 procedendo com satisfação. /

Por certra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo consta embarcarsse na armada do norte em nou.o de 627. de q̃ hera Capitão mor Dom Jeronimo da Silveira no navio do Capitão Mathias de Sampayo e acompanhandoo te 13. de mayo de 628. em q̃ se recolheo. /

Por outra de Antonio de moura de brito capitão mor da armada do norte, com a qual foi de socorro a Mascate, por se ter por noticia q̃ o rebelde de Europa. hia litiar aquella praça, consta embarcarsse em hum dos navios de sua companhia, de que era Cap.as Joaõ nogueira, e acompanhandoo te Mascate, e ser hum dos q̃ ficaraõ na q.ta praça de socorro.

Por sinco certidoins de Julio monis da silua q̃ servio de Capitão geral do estreito de ormuz por falecimento de Ruy freire dandrade, consta achar sse, sendo soldado do Capitão Antonio de gouea de Ayala de Janeiro de 629, te dezembro seguinte. nos assaltos q̃ se deraõ pella Persia, onde foraõ queimados alguns paros, e cantidade de embarcaçois de miguilis, Em q̃ perderaõ quatrocentos homens de boa gente, catiuando mais de oitocentas pessoas, e em goadel no lendir a fortz.a, e em gandar as decibo E Borca, fazendo vassalar a V. Mg.e elRey de mocaraõ, co reconhecim.to de hua moeda de cem cruzados, co suas armas por anno, e dous cavalos com q̃ logo contrebuio, de grande credito das armadas; procedendo o d.to Antonio ribeiro com satisfação. /

De Janeiro de 630. the outubro seguinte, sendo soldado do Capitão Joaõ de barros da silua, consta acharsse na tomada da fortz.a de Catte, e Julfar, onde se leuantou fortificação, contra fortz.a Em Ramis, assistindo as obras com pontualid.e, ficando co esta facção os visinhos da Persia, tam molestados q̃ se uieraõ a concertar, co o Capitão geral Ruy freire dand.e, a darem meya alfandega no Congo, o q̃ logo se contratou, dandose conta ao Rey da Persia pondosse com effeito. /

Deoutubro de 630 te Mayo de 631 em companhia do cabo Antonio borges sendo sol-
dado do Capitão João de barros da silua, consta achar-se na queima de alguãs embar-
cações, e em matar a gente q nellas se tomou, e em conseruar as prassas, por o Capitão g.al
servindo a Ja da procedendo co zello e cuidado nas ocaziões q ouue.

De mayo de 631 te outubro seguinte, sendo soldado do Capitão Fran.co borralho da
Silueira, consta achar-se em comp.a do capitão mor Luis martins de Souza, no ser-
uiço q se fez aos riquelas impedindolhes a Pescaria do aljofar, no q receberão gr.de
perda, e nas guerras q o Rey mao e Rabidas de Arabia quizerão leuantar contra Mas-
cate, consta pelejar em Matará e Curiate honrradamente fazendo retirar o se-
nemigos do serco q danão posto, acarretando pedra e terra para as tranqueiras
q se obrarão, e ficando o dito Capitão Francisco borralho doente em Mascate
consta ser o d.to Antonio Ribeiro encarregado da Capitania de sua fusta, por ser
pessoa de confiança, e partir co ella pa o Cabo de Rossalgate, por ordem do Capitão
geral no dito mez de outubro, leuando sua embarcação ligeira a seu cargo a impi-
dir a Pescaria do aljofar aos contrarios q naquella paragem hião fazer no d.to tpo
e a esperar as embarcações de melinde o que conseguio, co muito cuidado e vigilan-
cia te fim de nou.ro do d.to anno fazendo os danos q pode queimando alguãs terra-
das, e matando a gente dellas, e voltar a Mascate trazendo em sua companhia, hu'
taurim de Melinde a fazer direitos e ficar aly continuando no seruiço, e appre-
sentãa aordem q o Capitão geral Ruy freire lhe deo para esta jornada, e outra carta
porq ordenaua se viesse logo para Mascate a elle ia estarmo a socorrer matará.

De Janeiro de 632 te Janeiro de 633 consta acompanhar ao Capitão geral Ruy
freire dandrade, por soldado de sua galliota quando foi ao Congo a tratar negocios
de importancia com pessoas enuiadas pello Cande persias, e Recolhendosse o d.to g.al
doente a Mascate, consta achar-se na tomada e queima de copia de terradas, ma-
tando muita gente, e em setembro seguinte entrando naquelle Estreito onze naos
olandezas e ingrezas, se achou tambem nas rondas e vigias q se ordenarão pro-
cedendo co satisfação.

Por oito certidoẽs de francisco moniz da silua capitaõ geral q̃ foi do mesmo estreito consta achasse de Janeiro de 633 the fim de dezembro do ditto anno, nas guerras q̃ oyman fazia a fortaleza de Julfar, e em muitos assaltos q̃ se deraõ, nos quais ouue muitas mortes do enemigo e damnificaçaõ de suas fazendas sendo soldado do capitaõ geral Gaspar de mello de sampayo, o qual o fez capitaõ de hum quarto de Ronda em q̃ assistio cõ alguns soldados cõ muito cuidado, e por ser pessoa de confiança foi mandado em hum paraõ com socorro de moniçoẽs e hũas peças de artelharia de campo, ao capitaõ mór Luis martins de Souza.

Em septembro do mesmo anno mandalo por capitaõ de hũa embarcaçaõ ligeira cõ soldados a darguarda a hum pataxo mercantil q̃ vinha pera goa por hauer nouas q̃ no cabo de Rossalgate, andauaõ alguãs naos ynimigas, e acompanhar ao ditto capitaõ mór ao Congo, quando foi tratar de pazes fazendo inteiramente sua obrigaçaõ, e acarretando pedra e terra quando foi necessario, the se concluirem as pazes cõ o ditto enemigo auendo durado a guerra sete mezes.

De Janeiro de 634 the nouembro seguinte, sendo soldado do ditto capitaõ geral, consta achasse na tomada de alguãs terradas, procedendo cõ satisfaçaõ e valor.

Do ditto mez de nouembro the mayo de 635 sendo soldado do capitaõ geral francisco moniz da silua, consta achasse em ttonir o porto em Maxil pondo alfandega nelle cõ mayos direitos para Sua Magestade q̃ rendaraõ o primeiro anno onze mil pardaos de larins cõ muita reputaçaõ das armas de Sua Magestade e impedir a nauegaçaõ a doze nauios pimenteiros e dous pataxos mouriscos q̃ entraraõ aquelle estreito fazendo os ymuernar aly, no q̃ receberaõ notauel perda.

Do ditto mez de mayo te setembro seguinte sendo soldado da galiota do ditto capitaõ geral, consta acompanhalo ao Congo quando foi a compor cõ o nacodá delle a meya alfandega q̃ aly andamos por achar o comercio delle impedido fazendo o mesmo em cabo fa por o baxa delle naõ estar corrente a respeito de se

haver tomado tuas terradas suas, concedendo ao soltao de haverem alfandega na mesma conformid.e q' elle assy o pedir, e em abrir o porto em quey pome, e em obrigar ao le[illegible] e ao Rey de mocorao a pagarem as pareas q' janao pagauao de pois do falecim.to de Ruy freire, e em fazer sua fortz.a em assapo: por ser de m.ta conveniencia aos navios da armada atalhando por este meyo, o dano q' o yman podia fazer se ganasse aquelle porto como intentava e recolhersse com o d.to capitão geral a mascate. //

De novembro de 635 te feur.o de 636 sendo soldado do cabo Henrrique monis da silua q' foi ao sinde por se dizer q' estava aquelle porto p.a se quebrar em rezão de se ter levantado hum navio mercanthil novo co m.to dinheiro, o q' com sua chegada se aquietou, consta achar se no sobre d.to tempo na tomada de hum navio pr.imento procedindo co satisfação, assy nas vigias como na tomada do d.to navio. //

Em primeiro de março de 636 consta ser mandado pello d.to capitão geral francisco monis da silua per ser pessoa de confiança em sua embarcação ligr.a a tratar negocios do serviço de S. Mag.de com nacoda do congo o q' fez co muito cuidado e diligencia guardando a ordem q' se lhe deo, voltando a mascate em 7 de Abril havendose em tudo co satisfação. //

De Abril te maio seguinte, consta servir de capitão de sua fusta em companhia do cabo francisco de mendonça Manoel, achar se na tomada de hum navio pr.imento junto ao d.to cabo q' hia carregado de fazendas pera o comorão desencaminhando os dereitos reais, havendose co satisfação. //

Em 14 de mayo de 636 sendo capitão de hum navio, consta ser mandado pello d.to capitão geral a satisfazer certos negocios do serviço de S. Mag.de que conseguio co muito cuidado, e diligencia guardando o Regimento q' se lhe deo e recolhersse em 24 do mesmo mez. //

Por duas certidoins de Manoel Mascarenhas da almada capitão mór do estreito

De ormuz consta acharse seruindo ao dito Antonio Ribeiro por capitão de sum-
-nario em 26 de mayo de 636 quando chegou aquelle estreito em comp.a do cap.am
geral Gaspar de mello, e assi o bi nelle tres ses de Julho seguinte, em q̃ se desar-
mou, e Veo a mascate onde assi o bio por soldado de estancia do dito capitão g.al
the seu falecimento. /

De nouembro de 636 the Abril de 637 sendo soldado de estancia do dito ca-
pitão mor, q̃ todo o sobre dito tempo seruia de geral por morte de Gaspar de mello
consta achar-se em tudo o q̃ se offereceo procedendo cõ satisfação.

Por certidão de Dom Manoel pereira capitão geral do mesmo estreito cons-
ta assi o bir por soldado de sua estancia de 24 de Abril de 637 the derrad.o
de mayo seguinte, procedendo cõ boa satisfação pub.la cõ sua pessoa e armas
pera o q̃ se offereceo. /

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda publica, consta não deuer
nada nem ter impedimento algum. /

Por certidão do Juis dos feitos, consta ser x.pão velho sem raça algũa. /

Por certidão de merces consta não lhe ser feita nenhũa. /

P.e em satisfação destes seus seruiços o habito
de x.po cõ corenta mil rs de tença, e a outendoria
de mascate por seis annos, e por outros seis da capi-
tania de brar. sem embargo do Regimento e ordẽs
em contrario pera os cargos da yndia, não seruirem
por mais tempo q̃ tres annos, e q̃ quem for prouido
de escriuão
de hum, o não seja de outro, e tres annos da alfandega
de mascate, ui(s)to o serem de pouco porte, e elle supp.e
pedir pera se remediar em ter(?) tão de sua pobreza q̃
(?) termanos prouidos. /

Dos papeis assima, e atras referidos, se deu vista ao dezembargador Fran.co de Figueiredo cardozo, o q.l respondeo o seguinte. /.

O Supp.e Antonio Ribeiro de Carvalho, requere satisfação de seus serviços, e pellas certidoins q' aprezenta, consta servir a V. Mag.e em suas armadas doze annos de soldado, dos quaes servio tres de capitão, as q. certidoes não tem duvida. 1.

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos, e crime, co' sentença de perdão velho; V. Mag.e mandará o q' mais for servido. Goa e Julho 28 de 640. Fran.co de Figueiredo Cardozo. /.

a Antonio Rib.ro de Carvalho foi de pareçer o Cons.o que se faça V. Mag.de m.ce de tres annos de escrivania da Alf.a de Manacabe e outros tres de ouv.or de Baçaim na vagante de providos, e a Ruy Dias da Cunha p.ce que se faça V. Mag.de m.ce de tres annos de cap.am de Coulão e outros tres da ouvidoria de Rachol, e a Dom Manoel Lo.a pareceo que se faça m.ce a ell.e de tres an nos de cap.am de Barcelor na vagante de providos e o mesmo pareceo ao Inquiz.or acrecentando que se faça V. Mag.de mais merce de tres annos da ouvidoria de Chaul, e o q. se conformou com o voto de Dom Mel. Lo.a

17 de [illegible] 643. Tres annos de escrivão da Alf.a de Manacabe e outros tres de ouvidor de Baçaim na vagante de providos

Passou carta em 16 de Março de 649 dos 3 annos da escrivania da Alf.a de Manacabe por lhe pertencer

Dona Maria de Souza viuva de Dom Felippe de Souza. 1.

Diz Donna Maria de Souza viuva do defunto Dom Phellippe de Souza que por falecimento do dito seu marido ficou ella sopp.te muito pobre; e por se não poder sustentar nesta cidade vive em huma limites de Narva; e porque o dito seu marido, despois de estar despachado co a fortz.a de Malaca, fez muitos serviços a V. Mag.e, sendo por capitão mor da gente de guerra que foi ynvernar na fortaleza de Cananor e por capitão della por estar vaga, pello Arcebpo Primas, Dom frei Aleixo de Meneses; onde fez muitos serviços a V. Mag.e e na mesma fortz.a de Malaca onde servio de capitão, fez tambem m.tos serviços, e alem disto embarcar o dito defunto no galleão del Rey Dom Jeronimo de Azevedo quando foi a Surrate contra os Ingrezes per a quarta pessoa, e dos primeiros fidalgos que se lançou e Recebio; com dous filhos seus Dom Fran.co de Souza, e dom Miguel de Souza no galeão madre de Deos, de que era geral Antonio Telles, ora governador deste estado;

P. portanto a V. Mag.de havendo respeito a tudo, e a actualm.te andarem dous filhos seus no dito serviço, co muita despeza que ella sopp.te faz de sua pobreza haja por bem fazer lhe merce de sua tença de quinhentos x.es em cada anno pera sua sostentação comforme a sua calid.e a qual comessará a vencer desdo dia em que lhe conceder pagos no Thezoureiro de Goa. E. R. M.

A dona M.a de Sousa veuva de dom Fillippe de Sousa Parece ao Cons.o que em consideração dos serv.os do d.to seu marido feitos depois de despachado e ser hu fidalgo velho e sempre assistido no Estado da India e aver entrado na fr.za de Malaca em tempo que aquella fr.za foi mais infestada de rebelde e foi causa de sair della pobre sem resto do m.to dos cap.es passados e viuva, e ug depobre

Pa e m.ce por mente do d.to seu marido e sua
qualidade lhe faça a m.ce mercê de cento ... de tença
nas obras pias q lhe correrão desde logo dando fiança
... ao Venum na forma acostumada e q lhe se confir
mou com ... pareçer do Conselho.

17 d mil 813.

Como pareceo ao Cons.º

Dona Ignez de Lima Venna
de Dom Manoel de azeuedo.

Dona Ignes de Lima Venna de Dom Manoel de azeuedo, e sua Inuersal herd.a
q o d.to seu marido seruio a V. Mag. trinta e dous annos co a satisfação q a todos he
notorio e melhor se pode Ver, pellas Certidoes dos d.tos seruiços, e na Ilha de Ceilão
a mayor parte de Capitão mór, adonde vendo o V.Rey Dom Martim Affonço de
Castro os muitos seruiços que na dita Ilha tinha feito a V. Mag.e, lhe confirmou hua
Aldea das duas q o V.Rey Dom Jeronimo de azeuedo lhe tinha dado, a qual Aldea
rende quinze mil xas, e a tomarão p.a a fazenda de V. Mag.e. E V. Mag.e manda
se lhe de satisfação della, e porquanto o d.to seu marido, gastou tudo quanto
tinha nos ditos seruiços, fazendo m.tas despezas a sua custa, como se pode ver
pellos d.tos seruiços, ficou ella supp.e muito pobre, e se lhe deixou o d.to seu
marido a d.ta sua Aldea, e seruiços q fez a V. Mag. lhe fazerem, e dar sa-
tisfação delles e da dita Aldea, e até o prez.e não tem recebido nenhua, e nem
lhe derão satisfação da dita Aldea, como mandou o V.Rey Governador o V.Rey
Pero da silua, por seus Aluaras dizendo o Rdamiza e junta da d.ta Ilha, não
Saem q lhe de satisfação, porq tudo está prouido. e ella supp.e está padecendo
na falta de lhe não darem satisfação, por estar m.to pobre, porquanto, P.
a V. Mag.e lhe faça m.ce em recompensa da dita Aldea, a qual se chama
Bobatagamã da tença q possuhia Dona Fran.ca Rainha das Ilhas Viuo ler

ferta a merce ao dito seu marido, pellos muitos seruiços que na dita Ilha de Ceilão fez a V. Mag.e E V. M.de /.

A dona Jnes de lima Veuua de dom Manoel da Serra. Pareceo ao Consº que respeito aos grandes seruiços do dito seu marido de que ficara por sua uniuersal herdeira, e em summa pobreza, sem ter quem lhe fizesse os papeis correntes para por elles requerer, lhe faça V. Mag.e merce de duzentos cruzados de tença nas obras pias, e lhe correrão desde logo dando fiança na forma ordinaria a os tornar sendo necessario. E V. M.de não seja seruido de lhe fazer esta merce, Ella quer se lhe informem em parecer do Consº /.

18 de M.co 633 Como pareceo ao Consº.

Roque pereira dalta caualeiro fidalgo da caza de V. Mag.e, filho de Bento pereira, natural de samtarem, q. do Reino no anno de 620 e foi assentado em 622 /.

Pollas certidoins authenticas e justificadas q. aprezenta, consta auer seruido a V. Mag.e mais de oito annos de soldado, e capitão, nas armadas e fortalezas fronteiras, sinco delles no estreito de ormuz, de doze meses o anno pollamaneira seguinte

Por certidaõ da matricola geral, consta seruir sinco annos, o cargo de Thezoureiro, Emaõ ter nunca verba em sentitt.º, nem seruir outro cargo de q̃ ouuesse ordenado. /.

— Por outra de Dom Manoel de Sabino capitaõ mor dos auenthureiros, consta embarcarse em sinco de nouembro de 622 em hum dos nauios de sua comp.ª, de q̃ era capitaõ Gaspar de Amaral, e achar-sse em tirar sua galleota, q̃ duas naos olandezas tinhaõ quazi tomada, e em Resgatar hum paquel, q̃ tinha o mesmo ynimigo rendido cõ suas lanchas vindo de Cochim, acompanhando o Conde Almirante V.Rey, q̃ aly auia chegado do Reino. e Recolheosse em o.to de Abril de 623. cumprindo inteiramente, cõ a obrigacaõ de bom soldado. /.

Por certidaõ de Antonio de Souza de Carualho capitaõ mor da Enceada de Cambaya, consta embarcar em dez.º de 621. e em hum dos nauios de sua companhia de q̃ era capitaõ Vespiciano Viegas, e acompanhalo te se Recolher em mr.º de 622. seruindo com satisfacaõ /.

Por tres certidoẽs de Ruy freire dandrade, capitaõ geral do estreito de ormuz consta partir de Sauí em Abril de 623; e fazendosse em pedaços a fusta em q̃ estaua embarcado saluarsse a nado, e embarcarsse em hum nauio mercantil p.ª mascate, e seruir aly em sua comp.ª te Maio seguinte. /.

De maio do d.to anno te dezembro seguinte, sendo soldado da galleota do d.to Capitaõ geral, consta achar-sse na tomada das fortz.as de Soar, Corfacaõ, E Lebidia, pelejando cõ muito valor, e em muitos assaltos q̃ se fizeraõ nas terras do Soâ, em que se cathiuou, e matou copia de gente, e na queima de duas naos inimigas de baixo da fortz.a de ormuz, achandosse tambem no sobred.to tempo na tomada de duzentas terradas, em Varios Lugares, e pouoacoẽs q̃ se arruinaraõ metendo grande nessecid.e a fortz.a de ormuz, no serco q̃ lhe pôz, e mandalo cõ auiso importante a mascate, por capitaõ de sua embarcacaõ ligeira, a qual houue e Voltou com presteza, cumprindo em tudo a ordem q̃ leuaua, e Recolheosse a mascate seruindo cõ muita satisfacaõ /.

De Janeiro de 624 te marco seguinte, sendo soldado, de Domingos de Torres

Rijo consta acharsse em companhia do capitaõ mor Dom Gonçalo de Silveira em socorrer o Reino de Baçorá pello auer mandado pedir o Baxá daquelle Reino ao dito capitaõ geral, pello risco que corria de se perder, e no dito mez de mº consta fazelo capitaõ de hum nauio da mesma escoadra, e seruir nella te Setembro do anno de 625 com muita satisfaçaõ em todas as ocaziois que se offereceraõ.

Por duas certidois mais de Dom Gonçalo de Silueira capitaõ mor daquelle estreito, consta o mesmo, e acressenta achasse no discurço do sobredito tempo em aquietar as terras do dito Reino que estauaõ alteradas com a morte do baxá delle, por naõ quererem aceitar a seu filho em seu Lugar, desembarcando o dito capitaõ mor em terra com sincoenta homeis, e metendo de posse ao dito seu filho, e nas guerras que ouue com Percas em Gaban, fortaleza do dito Baxá, de que estauaõ emposados, consta hauersse nellas o dito Roque pereira, com muito valor, e esforço sendo capitaõ de hũa das ditas fustas que foraõ à dita fortaleza de Gaban recolhendo no nauio de seu cargo, ao capitaõ dello, e alguns soldados seus que a deixem pararaõ, tornando o a fazer andar a ella, prometendolhes que naõ desempararia, como fez, de maneira que se emparou à dita fortaleza que a tinha por perdida, sendo cauza o dito Roque pereira de naõ entrarem nella os Persas, e de se naõ perder, pello que he merecedor de honrra e merce, e o mesmo consta por outra de Aly filho do Rey de Bassorá.

Por noue certidoes mais do dito Ruy freire dandrade, capitaõ geral do estreito de ormuz, consta achasse de mayo de 625 te dezembro do dito anno sendo soldado do capitaõ Domingos de Torres Rijo do terceiro serco que se fez à fortaleza de ormuz, na tomada de seis terramquins, e na peleja que ouue com hũa esquadra de 400 terradas, ganhando ao enemigo de sorto, e matando muita gente, e queimando pouoaçoes, trazendo muito gado, e nos somoraõs e na queima de hũa não Ingreza de trinta e duas pessas de qual se tomaraõ com vida 35 Inglezes dos nouenta que trazia dos quaes se fez justa, sahindo o dito Roque pereira nadita peleja queimado de ambas as maõs auendosse com muito valor, e recolhersse a Mascate, e foi armado Caualeiro nesta ocaziaõ, pello dito geral de que apresenta aluará seu do dito mez de dez de mayo de 626 sendo capitaõ de hũa fusta, consta achasse nos trabalhos das

Trincheiras q̃ se faziaõ nas desembarcacoẽs, beluartes, e muros por dauer recêos do Enemigo rebelde Rui Frejra aquella praça, assistindo no serviço de pedra e terra pª a dita obra por espaço de mez e m.º E depois ser mandado na mesma fusta pª o Cabo de Rossalgate a esperar socorro da Jndia, e fazer guarda as embarcaçoẽs q̃ de cá fosse e pera impedir o comercio no Mar da Persia /.

— De mayo do dito anno de 626. te o outrº seguinte, consta assistir por capitaõ e cabo de tres fustas em guarda da costa da Arabia as ordẽs de Matheus de Crebra de Souza, tendo auiso de ser chegada hũa nao mourisca a Seue, for mandado pello dito gr.al com dous nauios em busca della, e por ter cartas se recolheo della a Bahia de Mascate, /.

— De outubro do dito anno te dezembro seg.e, consta acompanhar ao Cabo, Matheus de Crebra de Souza por capm de hum dos nauios de sua companhia ao Sinde por dauer alteracoeẽs naquelle porto, e achar se na tomada de duas terradas procedendo com toda satisfaçaõ /.

Em Janeiro de 627. consta ser mandado a Bassorâ em guarda dos nauios mercantis, e a outros negocios do serviço de V. Magde, e arribou a Mascate no fim de feur.º com temporal /.

— De Abril de 627. te Junho seguinte sendo capitaõ de hũa fusta, consta achar se em compª do dito geral, na desembarcaçaõ de Doba, pelejando cõ muito valor, e em outros muitos acommetimentos ganhando fortz.as q̃ aos contrºs cõ que se destruyraõ q̃ se dauiaõ perdido pella costa da Arabia do Reino de Ormuz adquirindo o mesmo posto outras terras e fortz.as em q̃ se leuantaraõ de novo, sendo o dito Roque pª hum dos capes q̃ foraõ nadianteª /.

— De sinco de Julho de 627. te março de 628. sendo capitaõ de hũa fusta, consta achar se em compª do dito geral, na jornada de Barem, e de caminho na tomada de trinta terradas de Enemigos, E na assistencia q̃ se fez ao Baxâ de Catifa, e no assalto q̃ se fez em congo ganhando os muros do pouo sendo nadianteª, e hum beluarte, com dez pessas dartelhª de bronze e ferro, sendo o primeiro home que

pondo escadas subio porellas nod.to belmarte entrando porsua bombardeira pele-
jando cõ muito valor eesforço; consta maes, achasse naqueima dedous navios
ealguas terradas matando cavalos, esaqueando aterra emq. se gastou hum dia, de
polamenhã até anoite; achandossetambem emqueixome emcativar copia degen-
te, eemtrazer mais demil cabessas degado, detoda asorte, ecamelos, dando muito
mta perda aosvattalos doxâ; edeclarase o d.to Roque pereira, merecedor de toda
honrra emerce. /.

Consta mais asistir porcabo deduas fustas, esua terrada deguerra, em mirazede
pa nao deixar entrar socorros em Barem, o q. fez cõ mta satisfação, esegundo ordem
do d.to gñal, comprindo as q. lhe serão dadas. /.

Porcertidão de Antonio de Souza de Carvalho cap.am mór dosaventureiros, consta
sahir em sua companhia emonte de 628. porcapitão de hum sanguicel, eser
apartado em Dio porcabo desinco navios, pa ir dando guarda a tres patacos
de Chaul q. aly erão chegados de Baçora, o q. fez, epos os no d.to porto, asal-
vamento, tornou a ir ajuntar asua armada; consta mais achasse na boca
do Rio de Surrate na peleja q. ouve cõ sua nao dos rebeldes q. foi rendida, equei-
mada avista de treze q. estavão no posso. sendo o primeiro q. pôz proa na d.ta
nao pella sua popa deitandolhe em fogo cõ lanças pellas bombard.as cõ a sua
propa na mão erecebendoo tambem, estando sô abraçado cõ ella por espaço de
tres credos, prim.ro q. os maes navios chegassẽ ficando queimado no rosto, de sua
alcanzia dando cõ seu valor esemplo eanimo amuitos, ena armada de Nove
lanchas, e vindo duas naos a socorrelas dando suas pellas outras, se perdeo hua
de mogor q. cõ medo deu acosta cõ toda a faz.a q. trazia, eo Inglez oitenta homẽs
entre mortos e presioneiros tirando doze pessas deartelh.a entre grandes epeque-
nas, achandose da mesma manr.a quando o d.to capitão mór esteve esperando, tres
dias aos presidentes de Inglat.ra e Olanda pellos haver desafiado. ficando aque-
bra porelles, enaocazião emq. houve navios em demanda dos paros, serhum
dos cap.es q. cõ elles andarão alternate cumprindo as ordens q. lhe forão dadas cõ

muita obediencia e Recolheusse em Mayo de 629. /

Por sua carta do Bispo Gouernador, escrita ao dito Roque Pa, consta darlhe graças em nome de V Magde do procedimto q teue na peleja da nao dizendo que por ele tam assignalado seruiço auia de pedir a V Magde lhe fizesse toda honra e merce q merece, pa q outros co seu exemplo façao o mesmo. /

Por trestado authentico de hum capo de carta de Nuno Alures botelho escrita a V Mage fallado em Roque pra dalta, diz q seruio no estreito de capitao de hum nauio e procedeo com satisfaçao. e nao capitao da longo co ventagem, e em hu sanguicel em Surrate, ser o primeiro q poz a proa em hu pataxo Ingres e lhe pegou fogo dos quais seguirmon, e sendo cazado de outo dias, e aliendo entrado logo no cargo do thezouro do estado deixou sua caza e alistou hu seruir na jornada de malaca por capitao de sua galliota e naquella guerra entrar de guarda nas barcassas, e co armada ligeira dos baloes procedendo em tudo co o primor e valor e a ira e estaçao por capitao de hum nauio co noua da vitoria darmada do Achem co cartas pa V Magde e pera o gouerno. /

Por certidao de Andre coelho Almirante darmada co q o gor Nuno Alz botelho passou a Malaca, consta embarcarsse em setro de 629. por capitao de hua das galiotas de sua compa, por o dito gouernador lhe pedir, falandolhe pessoalmte co muitas promessas obrigandoo a aceitar a dita jornada por se hauer pouco q era cazado, tirandolhe o mesmo gouor a capa dos hombros, e pedindo ao dito Almirante o ajudasse a mouer ao dito Roque pereira, porq nao auia de fazer jornada sua pessoa de tanta confiança e valor, e achasse em des sercar a fortza de malaca do serco q o Achem hauia posto co 190. homens E 260. embarcacoes, e na vitoria q delles teoue assistindo nas continuas batorias, q se lhe derao por espaço de mez e mo assi co a artelhria das galiotas, como das barcassas, e na vigia dos baloes comq forao destroçadas mta galês queimando o primo q ouzou cometer saida onde pereceo toda a potencia do dito Rej sem escapar hu soldado q ouuesse de ir a sua terra tomando delles çento

e dez pessas de artelharia, em q̃ entravão muitas de bronze, de força de sincoenta e sinco libras della, de 30 e 25 e pedr.os de notavel grandeza e alguns delles co as armas Reais de V. Mag.de procedendo com toda a satisfação, zello e esforço q̃ delles se esperava, e não co menos risco de sua pessoa.

Por outra de Antonio pinto da fonceca, capitão geral do sul, consta o mesmo. /.

Apresenta suas folhas corridas pella faz.a e justiça, e constanão dever nada, nẽ ter impedim.to algum. /.

Por certidão do Juis dos feitos consta ser o padrão sem tacha alguã. /.

Por certidão das merces consta aver 200 xs da ordinaria, da sahida e Recolhida da capitania de hum sanguicel, co q̃ servio na armada dos aventureiros. e 400 xs da extraordinaria da sahida e Recolhida da capitania da galliota co que foi a malaca em comp.a do Governador Nuno Alures botelho. Em 25 de mayo de 630 ouve merce do cargo de vedor g.al desta cid.e por tempo de tres annos, por casar c/ Isabel pereira co que lhe foi dada em dotte. /.

P. em satis fação destes serviços, o foro de fidalgo e a fortz.a de mascate por coatro annos pera a poder testar em filho, ou filha dos muitos q̃ tem q̃ seja entrado na hidade, e por entretenim.to o officio de prov.or da faga de polvora por morte de Baltz.ar de azevedo. /.

Dos papeis atras relatados se fes vista, ao dezembargador Fran.co de figueiredo cardoso, o qual Respondeo o seguinte. /.

O Supp.e Roque pereira dalta Requere satis fação de seus serv.os, e pellas certidões q̃ aprezenta q̃ nas tem duvida, consta servir a V. Mag.e em suas armadas de soldado, nove annos continuos, dos q.s servio seis de capitão, e duas vezes a partado Cabo de navios. /.

Mostra suas folhas corridas na faz.a contos, e crime, co sentença de sua nobreza V. Mag.e ordenará o q̃ mais for servido. Goa 2 agosto 6 de 640. Fran.co figueiredo cardozo

A Roque Pereira dalbe, fosad de pareçer o Chãcelir, e Fran.co de melo, q respto á seus serviços Estad boni e ao bom procedimto q semprete ve, lhe faça V. Mde. merce do Habito de Christo com vinta mil rs de tenca e de tres annos da fortza de Mascate, e sem do forte de Diu por inhetrimento na vagante de prouidos, e a Ruy diaz da Cunha Chançro dom Mel Pereira, e Inqr g q lhe faça V. Mde a mce do Habito com a mesma tenca e de tres annos da fortza de Mascate na mesma vagante pa exemplo de outros por servir com valor, e o Gor se conformou como q prevo dous votos do Chel e Fran.co de melho.

17 de m.co 693 Como pareceo ao g dos Estado só vesa de S. Thiago ou ruy com uinte mil r de tença

Estas m.ces se julgarao a Vi.te Soares de Castello br.co e em lugar dellas se lhe deu o habito de xpo e 20 v.rs effectivos pa seu f.o Mel Soares, de q se lhe passou Port.a em 8 de Jan.ro de 1689.

Belchior de magalhais moço da Camara da Casa de V. Mag.
filho de Fran.co de magalhaes nat.al de Chaues q veo o anno de 624.

Por certidoins Justificadas q aprezenta, consta hauer seruido a V. Magde neste estado em armadas de alto bordo e Remo 15 annos contiñuos pella manra seguinte.

E pella certidao da matricula geral, consta hauer seruido o mesmo tempo, e nao ter numca verba em contrto te o prezente, nem seruir cargo de q ouuesse ordenado.

+

- Por certidões do general Nuno Alvrez botelho, consta embarcasse na sua armada no galião Mizericordia, e achasse nas três batalhas q̃ deo a doze naos de olanda e Inglaterra, duas a vista de ormuz, com o rão Equepome, e a ultima a vista do cabo de moçadão, pondo as em fugida co sua não queimada, e as capitainas desbaratadas, sendo o dito Belchior de magalhaes capitão da proa, onde pelejou co muito valor, e foi mal ferido de sua raxa no hombro esquerdo de q̃ correo muito risco ficar aleijado sendo merecedor de honrra e merce. /.

E Recolhendose em Mascate no mesmo galião, tornou a sair no galião Sam biago a esperar o socorro da India, sendo capitão de coatro pessas da tolda, e Voltando aquella fortaleza assistio nella todo o verão, /. e em 24. de Agosto se embarcou no galleão capitaina, e nelle veo a costa do norte e pella muita confiança q̃ o dito geral tinha de sua pessoa o fez capitão de seis pessas de artelharia no Conves, e a vista de Bombay se achou, na tomada de sua nao de meca, e em dano, de 13. paguês do malavar, e despois de ponte de Surrate, na briga q̃ ouve co tres naos Inglezas. q̃ se meterão em fugida e desbarate ganhando delles despojos, na qual ocazião brigou tam valerosamente q̃ mostrou bem a confiança q̃ delle se fizera, e atacando a capitaina, a nao Almirante enemiga foi o dito Belchior de magalhaes, o primeiro q̃ saltou nella brigando co grão valor, aonde lhe derão sua mosquetada na perna dereita e dando os enemigos fogo a embeita aonde elle estava Veo ao mar e se salvou a nado co muito risco de sua Vida, e diz o dito geral q̃ pello valor com q̃ se ouve nesta ocazião e outras em q̃ co os enemigos de Europa he muy merecedor de V. Magde lhe fazer honrra e merce. /.

- E Recolhendose co o dito general a Bombay e tendose concertado aly os galiões co mais tres q̃ forão de Goa, tornou a sair no mesmo galião capitaina, e despois de nelle andar na costa do norte se achou na jornada do mar Roxo the o monte felix, onde se achou na tomada de tres embarcações de preza e ynvernou em mascate, donde tornou a sair no mesmo galião capitaina e se achou na caça q̃ o dito geral deo a seis naos olandezas adiante de Bombay, pondo as em conhecida fugida, e andou naquella costa té se Recolherem os galiões a esta barra. servindo de capitão de 30. soldados co os q̃es acodio as Vigias sendo primeiro q̃ co elles se achava em todo o trabo. /.

- Por certidão de Antonio de Souza de Carvalho, capitão mor da armada dos aventureiros, consta embarcasse em hu dos navios della, de q̃ era capitão Manoel mendes caualinho e mouthoro de 28. e achasse na guerra de sua nao Ingleza, q̃ sahio do poço de Surrate, e tomada de nove

Lanchas q̃ acompanhavaõ em q̃ se mataraõ E cativaraõ 80 Inglezes, e se tomaraõ doze pessas de artelhr.ª onde foi ferido de hũa espingardada em hũa perna, procedendo cõ muito valor e esforço, e servio the mayo de 629. em que se recolheo. /

Por duas certidoẽs de André Coelho Almirante da armada cõ q̃ o Gov.ᵒʳ Nuno Alvres botelho foi socorrer Malaca, consta embarcarsse em hũa das galiotas della, de que era capitaõ G.ᵒ furtado do prado em setr.º de 629. e achasse no sitio q̃ poz a armada do Achem q̃ andava citiado aquella fortz.ª E na Vitoria q̃ della ouve, em q̃ se tomaraõ 160 pessas grossas e 260 embarcações, e outros muitos despojos, e se matou muita gente, hindo o d.ᵗᵒ Belchior de magalhaẽs muitas vezes as vigias e procedendo cõ muito valor e satisfaçaõ, e no dia q̃ os enemigos quizeraõ sahir, foi por capitaõ de hum balaõ, E o fez tam valerosam.ᵗᵉ q̃ atracando cõ a prim.ª galle q̃ vinha sahindo the botou im fogo, aonde lhe deraõ hũa frechada em hũa fonte de q̃ ficou mal ferido, e despois da dita Vitoria, acompanhou a Dom Jeronimo da silv.ª quando foi reduzir o Reino de Pera a obediencia de V. Mag.ᵈᵉ the se recolher a mesma fortz.ª sendo benemerito de toda a merçe e honrra q̃ V. Mag.ᵈᵉ lhe fizer /. E em Março de 630 tornou a sahir de malaca, em comp.ª do mesmo Governador, e se achou no cometim.ᵗᵒ de Jambe hindo o dito elle reconhecer por capitaõ de hum balaõ cõ alguns soldados, E na guerra q̃ se fez aquelle Rey, queimandoselhe m.ᵗᵃˢ ortas, e povoações, e na tomada de hum pataxo olandez, e queima de tres naos, E nada Almiranta nao, se houve cõ tanto esforço q̃ foi o segundo soldado q̃ a ella subio, e nella assistio brigando athe a rebentar E cahir ao mar donde se saluou a nado cõ risco de sua vida, sahindo ferido, de coatro feridas na maõ esquerda de q̃ ficou alejado, e acompanhou ao d.ᵗᵒ Almirante the se recolher em Malaca. /.

Por tres certidoẽs do capitaõ geral Antonio pinto da fonceca, consta acompanhalo quando foi a Pulububtum a esperar a frota da India, achandose na cassa q̃ deo a duas naos olandezas, E despois de recolhido, o armou cavaleiro por se haver achado nas ocasioẽs sobreditas. /

De 24. de Julho de 630. the fim de nov.ʳᵒ seguinte assistio em malaca, na estançia do capitaõ Manoel de souza falcaõ, e no d.ᵗᵒ mez de nov.ʳᵒ se embarcou na armada q̃ hia aos estreitos da Romania a dar guarda a frota da China cõ a qual se recolheo em fevr.ᵒ de 631. E diz o d.ᵗᵒ Antonio pinto q̃ por este serviço e outros q̃ tem feito a V. Mag.ᵈᵉ he merecedor de honrra e m.ᶜᵉ /.

Por certidão de Antonio bocarro: consta assentarsse o dito Belchior de magalhaês no terço na companhia do mestre do campo Dom Fr.co de moura, e continuar nelle té setembro de 631. em que se embarcou darmada pello mesmo terço. /.

- Por certidão de Dom Alvaro de Ataíde capitão môr de sua armada de dez galiotas com que em setembro de 631. foi de socorro a Ceilão, consta embarcasse por soldado de hua dellas, e ficando ferido o seu capitão no sobrar de hua peça que os eniemigos tinhão feito, foi encarregado o dito Belchior de magalhaês da mesma capitania, e se achou nas batalhas que se derão ao Rey de Candea, e vitoria que delles se alcançarão, matandoselhes m.ta gente, e na tomada da fortz.a de Gardenola e tranqueira grande, e outras fortificaçoẽs, obrando com grande valor e se recolheo a esta cid.e em comp.a do dito capitão môr em Abril de 632. /.

- Por outra do guarda môr Antonio bocarro, consta embarcarsse em nov.ro de 632. na armada do Norte, de que era capitão môr Dom Rodrigo da costa e se achar na caça que deo a hua não olandesa, e despois de sua morte, servio co Dom Duarte lobo, e luis de melo de sampayo que lhe sucederão té Semr.º de 633. em que se recolheo. /.

- Por outra de Domingos Fr.a bellhago capitão môr do Canara, consta sahir co elle no mesmo mez de março, e servir té mayo, vigiando e fazendo o mais que lhe foi encarregado como bom soldado. /.

- Por outra de Dom Gileanes de noronha capitão môr dos aventureiros, consta embarcasse em sua companhia em outr.º de 633. e servir todo o serviço do verão té se recolher. achandose em tudo o que sucedeo, e fazendo a obrigação de soldado honrrado. /.

- Por outra de Dom Antonio mascarenhas capitão môr que tambem foi dos aventureiros consta embarcasse na sua armada em setr.º de 634. e achasse na tomada de Sumgarô e na caça que se deo a outros; e no que mais se offereceo té Janeiro de 635. /.

- Por outra de Antonio de souza coutinho capitão môr do Norte, consta sahir co elle em março seguinte, e servir té mayo em que se recolheo. /.

- Por quatro certidoẽs de Antonio telles general darmada da alto bordo, e ora Gou.or da India consta embarcasse em fevr.º de 636. no galião Madre de Deos de que hera capitão Francisco da silva sottomayor, que pella confiança que delle tinha o encarregou de capitão de hũa

Soldados, cõ os quaes cõ muito zello acodio as vigias, sendo o primeiro, q̃ acodia a todo o trabalho, e geraa ocaziaõ q̃ se offerecesse de guerra, o encarregou de capitaõ da proa, E se achou na jornada q̃ o d.to general fez tẽ a altura de Rebinga de Danu, em busca dos enemigos q̃ naõ apareceraõ. /. e se recolheo a Bombay, donde foi inuernar a Chaul Em comp.a de Luis de freitas de Camara, e Voltou no mesmo galliaõ a esta barra, em dez de out.o de 636, e se achou na caça q̃ se deo a quatro naos olandesas q̃ passaraõ a vista della, pondo as em fugida, mais de 25. legoas da costa, e despois se achou nas tres batalhas, que se deraõ a sete naos e tres pataxos do mesmo enemigo, a primeira em 21. de Janeiro e as outras em dez de feuer.o pondo o sempre em fugida com perda de gente, assistindo o d.to Belchior de magalhaes na proa, pelejando tam Valentemente q̃ mostrou bem a confiança q̃ delle se fez, pello que foi armado Caualeiro. /.

- Por duas certidoẽs de Luis martins de Souza capitaõ geral do sul, consta ir cõ elle desta Cidade p.a malaca, em mayo de 637 na galiota do capitaõ mór Gonçalo de Souza Chicherro, e se achar em todos os sucessos da jornada, E em sua auzencia do d.to Capitaõ mór ficar por elle encarregado da dita sua galiota. /.

Em Agosto do mesmo anno acompanhou a Lopo de mello de brito q̃ de malaca foi por Embaixador ao Dachem, indo na sua propia Jalia e assistio naquelle porto, o tempo que o d.to embax.or nelle esteue, fazendo a obrigaçaõ de bom soldado. /

Por outra certidaõ do general Antonio Telles, consta seruir por soldado da sua capitaina de out.o de 638. te marco de 639. cumprindo a obrigaçaõ de soldado com pontualide e assistencia. /.

- Por outra do guarda mór Antonio bocarro, consta embarcasse em mayo seguinte, em Companhia do mesmo general de Socorro a Damaõ, no nauio de Bras Cald.a, e assistir na sua estancia o inuerno e no cabo delle vir acompanhado ao d.to general como Gouernador da Jndia. /

Apresenta copia autenthica de duas cartas de V. Mag.de a prim.a de sinco de feu.ro de 633. E a segunda de 8. de março de 634. em q̃ V mag.e mostra, estar com particular satisfaçaõ dos soldados q̃ seruiraõ na ocaziaõ do socorro de malaca, e socorro de Ceilaõ, ordenando

q se lhes agradecesse seus procedimentos e fossem continuados /.

Apresenta suas folhas corridas pella faz.ª e justiça, e consta nao dever nada nem ter impedim.to algum /.

Pella certidao das m.es consta haverem se lhe feito alguãs de dinheiro em q se montao ao todo 60 ∪ rs e q em Janr.º de 640 ouve lem.ço de ordinr.ª p.ª haver de servir de capitao de hum navio darmada do cabo de q era capitao mor Fran.co da silva Sotto mayor /.

Pella sentença do Juis dos feitos, consta ser christao velho sem raça alguã /.

P. em satisfaçao de todos estes serviços, o foro de fidalgo co a moradia ordinaria e o habito de xpõ, com corenta mil rs de tença /.

Dos papeis assima e do has referidos se deu vista ao desembargador, Francisco de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte /

O Supp.e Belchior de magalhaes requere satisfaçao de seus serviços e pellas certidoes q apresenta q nao tem duvida, consta servir a V. Mag.e em suas armadas de remo e alto bordo treze annos de soldado /.

Mostra suas folhas corridas, na faz.ª, contos, E crime com sentença de xpão velho V. Mag.e mandará, o q mais for servido. Goa 8 agosto 8. de 640; Francisco de figueredo cardoso /.

A Melchior de Magalhaes, foi de parecer o Chel. E Fran.co de melo, q resp.to aos bons serviços deste caval.ro E continuaçao delles, lhe faça V. M.de merce de o honrar com o habito de xpõ com trinta mil rs de tença, e de tres annos da fort.ª de Mombaça na vagante de providos, E das ajudas da fundaçao do Claustro p.co

que lhe faça V. Mag.de merce do foro de fi
dalgo de sua Casa, com o de Manoel
Pereira [illegible] e que lhe faça V. M.de
m.ce do habito com corenta mil rs de tença
E de tres annos da forteleza de Mombaça
E o q. se confirmou com estes ultimos
votos [illegible] q sempre premiara
os serviços deste Caval.ro com mayor de
monstração [illegible] sendo Cap.am [illegible]
como os fes [illegible] . 1.

12. de M.co 6[illegible]3

Como parece ao proc.dor e o habito sem dispp.o

A [illegible] de Mombaça [illegible] do anno de mil seis
centos e quarenta na [illegible] da Ordem de S. Tiago lançada [illegible]
[illegible] lista.

João teixeira de Magalhaens fidalgo da caza de V. Mag.de
filho de fernão de magalhaeis natural da feira, mora-
dor na sua quinta do Couo, q. do Reino veo o anno de 609. 1.

Declara em sua petição q. pellos primeiros serviços q. fez a V. Mag.e esta despachado, cõ
a Capitania da fort.za de Damão, por tempo de tres annos; na vagante de 22 de dezembro
de 635. e por entretenimento cõ a Capitania de Sarapôr, ou Mayim q. he lhe entrar na dita
fortaleza. 1.

E ora apresenta coatro certidoins, de seus segundos serviços feitos em Damão, no serco q.
a ella pôz a gente do Mogôr, e os de João pinto seu sogro q. lhe pertenção, e por todos cons-
ta auerem servido a V. Mag.e polla maneira seguinte. 1.

Segundos serviços de João teixeira de magalhaeis

Por certidaõ de Tristaõ de Taide capitaõ da fortz.ª de Damaõ, consta assistir na ocasiaõ em q̃ os mogores fizeraõ guerra aquella fortz.ª em vigia e goarda das portas do campo cõ suas armas, e alguã gente de meyo dia, te as oito oras da noite, rondando e vigiando os beluartes e muros, o quarto dantalua, de q̃ estaua encarregado, e no beluarte Santo Inacio fronteiro ao enemigo, laborando sempre a artelharia, e espingardaria de parte a parte, e nas duas brigas q̃ ouue em tempo do dito Tristaõ de Taide, e Dom Dioaz de Castro, consta achar-se no campo cõ sua pessoa, e arma e de se recolherẽ, e assistir nos conssellos ao capitaõ geral Luis de mello de Sampaio por ser deputado a elle pello V. Rey Pero da Silua cõ muito cuidado e zelo. 1.

Por outra de Dom Manoel de meneses q̃ foi capitaõ da fortz.ª de Damaõ, consta ser elleito pello V. Rey Pero da Silua, p.ª assistir em conss.º ao capitaõ geral Luis de mello de Sampayo, assy na guerra como na paz por ser pessoa de muita experiencia, e hauer seruido a V. Mg.e muitos annos, e se hauer em todos, como pessoa de muita experiencia. 1.

Por outra de Dom Phellippe de Camara capitaõ da mesma fortaleza, consta deixar ao dito Joaõ teix.ra em seu lugar, quando o dito capitaõ foi correr as terras daquella jurisdicaõ cõ ordem de q̃ deuia fazer. 1.

Por outra de Gaspar Carualho de meneses, consta ynuernar em Damaõ o ynuerno de 621. 1

Pellas folhas corridas q̃ aprezenta nesta cidade, e em Damaõ, consta naõ deuer nada nem ter impedimento algum. 1

Iustifica ser xpaõ velho sem rassa alguã. 1

Naõ apresenta certidaõ das merces. 2

Seruiços de Ioaõ pinto da fonceca caualeiro fidalgo
da Casa de V. Mag.e, seu sogro q̃ do Ind.º veo o anno de 93. 1

Por huã sentença de habilitaçaõ dada pello Doutor Lopo de lagares paçanha

Ouuidor geral do ciuel, consta justificar Joaõ teixeira de magalhaens, ser cazado legitima mente cõ Dona franca da fonceca, filha ligitima de Joaõ pinto da fonceca, e de sua molher Catherina diaz da cruz, e por seu falecimento ficar por sua herdeira vniuerssal, e por meyo della pertencer ao dito Joaõ teixeira por emalecadacaõ todos os bens q ficaraõ, por falecimento dos ditos defuntos. Seu sogro, e sogra. /

Pollas certidois authenticas e justificadas q aprezenta, dos seruiços do dito Joaõ pinto consta hauer seruido a V Magde, mais de onze annos, nas armadas e fortzas frontras, e na Ilha de ceilaõ polla maneira seguinte. /

Por certidaõ da matricula geral, consta ter o mesmo foro, e seruir oito annos, e naõ ter verba em seu titolo, nem seruir cargo de q ouuesse ordenado. /

E declara a mesma certidaõ, q por sua sentença dada no juizo dos feitos q esta registada em seu titto: consta seruir a V Magde, despois q veo do Reino te o anno de 603. /

Por certidaõ de Diogo do couto guardamor da torre do tombo consta embarcarsse, em quinze de nouembro de 93 na armada do malauar, de q era capitaõ mor Dom Jeronimo de azeuedo e recolherse em quatro de mayo de 94. /

Por outra de Dom Jeronimo de azeuedo capitaõ mor do malauar, consta sahir em Agto de 94 em hum dos nauios da compa de Diogo de miranda henrriques, cumprindo inteiramente cõ a obrigacaõ de soldado. /

Por dez certidoins do mesmo Dom Jeronimo de azeuedo capitaõ geral da Ilha, E Conquista de ceilaõ consta hir a ella por soldado em hum dos nauios de sua compa em sete de dezembro de 94 e acompanhalo te fim de Julho de 95, e hir pera a fortza de gale, em compa do capitaõ q o dito geral mandou para la acorrer com a fortificacaõ e defenssa della, e assistir aly te novembro de 95. /

Consta mais assistir na mesma fortza, tendo a os enemigos de cerco, com grande poder, combatendo a de continuo, pretendendo entrala, por se hauer leuantado toda a gente da Ilha por ser em tempo q naõ podia prouer por mar, e os inimigos hauerem impidido o caminho por terra; procedendo o dito Joaõ pinto, como delle se esperaua. /

Em fevrº de 96 consta vir o d.to João pinto de Gâle, e resedir na maluana, te setembro de 96, cumprindo inteira m.te, co a obrigação de soldado, e tornando o tirano Dom João armar novo arrayal encabeçando por Rey a hum Irmão do jubissado Bicanassinga, consta achar se da banda de Manicaruaré em desbaratar o arrayal q̃ para aquella parte trazia, fazendo co isso retirar os levantados a Candea, ficando tudo em boa quietação e obediencia, achandose na mesma forma pella parte das sete corlas, no recontro q̃ tiverão co o arrayal dos enemigos, onde foi morto hum modeliar, e todos os mais postos em fogida desbaratando ao Principe das sete Corlas co muitas mortes, em que entravão mudeliares Principaes do Reino de Candia, fazendo fugir pellos matos ganhandolhe bandeira e muitas armas, e queimando sua cid.e do levantado bicramaçinga, residindo o d.to João pinto de gornição na fort.a de Gâle, gastando neste serviço te setinte de outº de 96. /.

Consta mais achar se te fevrº de 97. em desbaratar hum dos dous arrayaes dos enemigos co morte de muitos, em q̃ entrou hum modeliar, pondo co isso em fugida o todo arrayal obrigando ao enemigo a se retirar nos limites de Candea. /.

Consta tam bem acharse te Agosto de 97. em desbaratar toda a gente de guerra, que o tirano havia ajuntado, com federandose co o Rey de Uua, e com os dous Principes levantador de Dinavaca, e Matiuré, fazendose nelles matança em m.ta numero de gente, ferindo outra m.ta entre a qual forão alguãs cabessas principaes do exercito, escapando o Rey e mais principes nos matos, avendo ganhado muitas bandeiras Elefantes de guerra, mosquetes, e outras infinitas armas, co notavel e grandiss.a perda dos inimigos, q̃ se affirmou chegarão os mortos a perto de mil homens cativando m.ta gente, desfazendo as fortificações se recolheo ao forte. /.

Consta mais achar se em Matuiré em comp.a de Dom fernando mudeliar, no acometimento do forte q̃ os enemigos tinhão feito, co mil Espingard.os e vendose apertados e querendo cometer sahida no fim do quarto 4º todos em corporados forão postos a espada não escapando mais q̃ o Principe, e o levantado e alguns poucos q̃ se tresmalharão na revolta entre a nossa gente onde foi morta toda a flor da gente de Candea e os principaes mudeliares, e levantados de mor importancia, e q̃ mais inquietavão aq. Leis

Reinos, ganhando infinitas espingardas, mosquetes eoutras armas, ficando asterras em grande quietacão. /.

Consta mais acharsse emonth.o de 97. emittanagualle nos assaltos q̃ se fizerão, aos enemigos, em q̃ se cathiuarão alguãs cabessas, matando alguã gente fazendo com isto tomar aobediencia alguã parte das terr.as rebeladas, eretirar aos enemigos aos seus confins, enos das coatro corlas, onde os enemigos precurauão fazer outro forte, tambem foi ganhado earazado. /.

Consta mais acharsse emonthos muitos assaltos, eno acometim.to q̃ se fez contra a cidade cabessa de sete corlas onde os Principes tinhão seu fato, no qual foi morta muita gente ehum mudeliar capitão della pessoa principal, cathiuandom.ta gente, assolando equeimando adita cid.e com todo o recheo q̃ nella hauia, eemouthos m.tos cometimentos, eassaltos em que tambem foi morta m.ta gente sua sendo isto parte de se lebrarẽ os Principes, gastando neste seruiço the o fim de Abril de 98. dando decontinuo assaltos, em q̃ os enemigos receberão perda de gente e foi catiua muita gente, cumprindo o dito João pinto inteiram.te com obrigação de soldado. /.

Consta mais acharsse na mesma forma no acometimento q̃ fez em hum forte da banda de sete corlas, onde matarão o mudeliar cabessa daquelle arrayal, ecapitão demuita estima em toda Ilha de seilão, e cometendo os da serra aos nossos pella retagoarda, forão tambem rebatidos, edesbaratados, matando, eganhando muitas armas, achandose na mesma forma em desbaratar o arrayal q̃ os enemigos tinhão em Putalão com mortes de muitos em q̃ entrarão 50. badagãs dos 100. q̃ tinhão vindo de socorro ao Tirano Dom João dos marquez da outra costa. eadesta fama, os q̃ estauão nas coatro corlas passarão todos a landea temendoserem cercados eassaltados deixando o forte em q̃ estauão alojados, o qual foi arazado pello nosso arrayal, continuando neste seruiço the sete.bro de 98. /.

Consta da mesma maneira acharsse nas pelejas q̃ se teue com os enemigos, pellas partes de Sinauaca coatro corlas, eadgalatota, ganhando em todas as ditas partes, tranqueiras matando muita gente, ehũ mudeliar ferido ao Rey de Uua, eatoda a sua gente em desbarate efugida seguindolhes o alcansse, por espaço de huã legoa, onde morrerão passante de duzentos, em q̃ entrarão mudeliares ecapitaes de conta, ganhando infinitas armas.

E bandeiras gastando nisto todo Jan.ro de 99. cumprindo o dito João pinto com obrigação de soldado /.

Por tres certidões de Diogo de Couto guardamor da torre do tombo, consta embarcarse o Verão de 99. na armada do Norte, de que era capitão mor Guterre de monrroyo, e achar se na peleja que se teve com sua não de mouros toda sua noite te se fazer na volta do mar alijando m.ta fazenda e acompanhalo todo o Verão. /.

Em 18. de nov.ro de 600. consta embarcarse na armada do norte de que hera Capitão mor Dom fernamdo de noronha, e acharse em impedir a Viagem as naos do mogor que hião pa mecca, tirado a docartaz, e acompanhalo te 20. de Abril em que se recolheo /.

Em o mes de outubro de 601 consta embarcarse, na armada dos aVenturreiros de que era Capitão mor Diogo monis barreto em hu dos navios de sua comp.a e acharse na tomada de coatro paros e dous sanguiceis de malavares, assistindo nesta jornada coatro mezes. /.

Por outra de Dom Jeronimo de azevedo geral de Ceilão, consta hir de socorro aquella Conquista, em comp.a de Jan de miranda henrriques em 22. de novembro de 602. E acharse na tomada de Balané e entrada do Reino de Candea, e Retirada que se seguio e assistir nella the dezembro de 603 em que se veo pa esta cidade. /

Por certidão de Pero freire dandrade capitão de Galle, consta assistir naquella fortz.a coatro mezes começados em 15. de Jan.ro de 604, e acabados em o ultimo do mez de mayo seguinte /.

Apresenta folhas corridas do dito João pinto, pella fazenda e justiça, e consta não deVer nada nem ter impidim.to algum. /

Por certidão da sm.ta consta ser lhe feita do Cargo de Corretor pequeno da alfandega de Dio em Vertude dos alvarás das orfãos por tres annos, por casar com Catherina da Cruz filha de Belchior diaz da Cruz com todas as lagimas e pres e percalços. /.

P. em satisfação de todos estes serviços seus, e de seu sogro o Cargo de corretor pequeno da alfandega de Dio em Vida, pera cazam.to de sua sua filha ja molher, visto ser de pouco porte, e não

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

ter ordenado, e faculdade, pera poder testar, ou renunciar
a fortz.ª de Damaõ, em filho, ou filha no mesmo tempo
E vagante & que elle a tem, de 22. de dez.º de 635.

Dos papeis assima, e atras rellatados, se deu vista, ao dezembargador fran.do de figuer.do
Cardoso, o qual respondeo o seguinte.

O supp.e João teixeira de magalhaes, sendo ja despachado por seus primeiros serviços
co ann.o q V. Mag.e ouve por bem mandar fazerlhe q aceitou, de novo pellas certidois
q ajunta, requere satisfação dos serviços q fez, nas guerras passadas em Damaõ
os quaes não tem duvida.

Requere outrossy os serviços de 8. annos de seu sogro João pinto q lhe pertencem, por
ser casado com sua filha e herdeira, de q aprezenta certidoins q não tem duvida.
Tem folhas corridas, assy suas, como do de pinto, na fazenda, contos, E crime, co sen-
tença de habilitação E christão velho, V. Mag.e mandarâ o q mais for servido Goa E
Julho 6 de 640. fran.co de figueredo Cardozo.

A João Teix.ra de magalhaes, Pareceo ao Cons.º Conforme m.te
q lhe faça V. M.de em consideração dos novos serv.os q
aleg[a] de Corretor pequeno da Alf.ª de dio, por tempo
de tres annos na vagante de providos p.ª casam.to de
hua filha sua, E o q ... se conformou com o p.cer
do Cons.º

17. d'm.º 643. Como pareceo ao Cons.º

+

Antonio demeireles dandrade, filho de outro natural de
Cabisseiras do basto q̃ do Reino veo o anno de 608. /

Declara que pellos primeiros serviços feitos nestas partes está despachado cõ a capitania
da fortz.ª de Cananor por tres annos navegante de 26. de fevr.º de 631 /

Agora apresenta papeis cartas, E certidoins Justificadas de serviços feitos, sendo ca-
pitaõ e ouvidor de Tuticorim pellos quaes consta o seguinte. /

Por certidaõ do P.e Giraldo demiranda Vigairo geral da costa da Pescaria, consta
saír de Tuticorỹ Pero soares debrito, q̃ tinha hido por capitaõ daquelle porto, e virsse
a Cochim por naõ poder administrar a jurisdiçaõ Real, pellos muitos levantados que
avia nelle. e vindo Antonio demeirelles provido cõ a mesma capitania fez obedecer a
todos sogeitandoos a dita jurisdiçaõ, fazendo huã força no pelourinho de pedra no
meyo da povoaçaõ cõ que vieraõ a obediencia as justiças de V. Magestade. /

Por tres cartas do Conde de linhares, consta responder aos particulares das suas, dando reso-
luçoẽns a ellas encomendandolhes q̃ fosse sustentando a jurisdiçaõ Real, E agrade-
cendo as novas q̃ dava das vitorias de Ceilaõ, cos provimentos q̃ mandou aquella Ilha
E pera Jafanapataõ. e o bom procedimento cõ q̃ se havia naquella ocupaçaõ. /. consta
mais encomendar. ao dito Antonio demeyreles o Salitre, E que tratasse de saver

todo que pudesse pera o q̃ enuiaria dinheiro, e na mesma forma o prouim de arros q̃ deuia mandar pera feitão pella necessid.e q̃ aly auia delle, agradecendo armaremse Tones contra o maraua dando aviso a smaes ordens nessecarias em reposta de suas cartas, dizendo q̃ se fosse elle tam ditoso q̃ em seu tempo se descubrisse a Pescaria lhe prometia fazer m.e em nome de V. Mag.de, e se dispuzesse ao descubrimento della, e q̃ folgaria q̃ fosse elle o prim.o executor desta boa ventura, porq̃ como lhe tinha afferição, por seu bem procedimento queria por este meo tratar de lhe acressentar.

Por treslado authentico de hua carta de V. Mag.e escrita em L.xa a 12 de nouembro de 633 consta encarregar ao d.to Conde V. Rey q̃ procure effeituar, o contrato do salitre de q̃ se trataua co o Naique de Madure a troco dos Elefantes, encomendando tambẽ o descubrim.to do chipo em q̃ se cria o aljofre.

Por carta do Conde de Linhares escrita ao d.to Antonio de Meirelles, consta encomendar lhe q̃ trate de fazer toda a diligencia, e esforço possiuel para alcançar muito salitre fora do contrato por V. Mag.e o mandar assy por sua carta acima declarada, de q̃ lhe enuia ua copia. E sobre a mat.a do aljofre espiraua recado seu se hauia de hauer p.a auisar a V. Mag.e e o faria tambem de seu procedimento, e do bem q̃ agenciou e procurou o descubrimento da dita pescaria.

Por hua certidão do escriuão Thome de Moraes, consta mandar o d.to Antonio de Meirelles dez, ou doze Tones a sua custa de merguilhadores co os patangatins a buscar chipo naquelle mar e descubrirẽ algũ em alguãs partes. E na altura de Pattanão hua corda de muito chipo, e grande, e trazendo algum se recolherão, e por ordem do Conde V. Rey mandar tambem os annos de 634. E 635. Tones a manar pera o mesmo descubrimento como se fez.

Por quatro certidoẽs dos P.es Andre de Paiua Cortez Vigairo geral da costa da Pescaria, fran.co vaz Vigairo da Vara, do P.e Manoel de Azeuedo da companhia de Jesus Prouincial da Prouincia do sul. E de Manoel Pereira da Mouta cap.am Ouuidor de Tuticorij consta ser feito o primeiro descobrimento da Pescaria do chipo

+

nadita costa pello dito Antonio de meireles, E ser isto cauza de se fazer o mesmo em Manar Jacuquenta o P.e Andre de Paiva q o dito Antonio de meireles tratou m.to da conseruaçaõ daquella christandade por espaço de dous annos e sinco mezes q̃ seruio a dita capitania tendo a em muita paz, Equietaçaõ. e Concorrerẽ por esta cauza tantos paos q̃ por naõ hauer lugar se quebraraõ os valles e cercaraõ a pouoaçaõ mais larga fazendo grandes despezas nas vizitas q̃ foi fazer ao Regedor mór do Narque e alcanssar delle quitas nos tributos q̃ pagauaõ aquelles xpaos Libertandoos tambem dos Rigurosos castigos de que elles vzavão, dando p.a este Effeito pessas. 1.

Por hua carta de Dom Phillippe mais, consta dizer ao dito Antonio de meyreles q̃ senaõ esqueceu de conhecer o bem q̃ tinha seruido no descobrimento da pescaria. 1.

Por outra de Joseph pinto pereira Vedor da faz.a q̃ foi, consta encomendar a Chigrà das galiotas da china e dous pataxos de malaca p.a q̃ naõ ajaõ desencaminhamentos. e que se lhe deue a melhor parte pello descobrim.to da Pescaria pello q̃ tinha trabalhado nelle. 1.

Por hum estromento dado em Cochim por Joaõ de Souza pereira Vedor da faz.da daquella cidade de ditos deoito testemunhas, em 29 de Abril de 637. consta q̃ estando em poder do dito Antonio de meireles, capitaõ e ouu.or de Tutacorim oito Elefantes e muitas fazendas, paens douro, E colares, tudo da faz.a de V. Mag.e para o Contrato do salitre vir o naique de madurẽ a pouoaçaõ de Tutecorĩ debaixo da paz e leualo prezo a Paleaõ, co toda sua familia onde esteue onze mezes. e darẽ nas suas cazas, e senhorearem de todo seu fato, co de V. Mag.e naõ podendo saluar mais q̃ os colares, e os paens douro, hum fraiscaõ de pessas, e dous fardos de grãm, isto co m.to trabalho, e pellos ditos colares ser tirado daz vizaõ p.a o porem a tromentos o q̃ naõ teue effeito; consta mais entregarem toda a fazenda de V. Mag.de que tinhaõ em seu poder, e o procedido dos Ellefantes em salitre, q̃ foi entregue em Cochim, ao Capitaõ e Veedor da fazenda Antonio moniz barretto, e tomarẽ todo o fato do dito Antonio de meireles, fazendose leilaõ delle, q̃ valeria passante de tres mil xerafins. 1.

Por outra dos Pes Franco vaz Vigro da Vara da Costa da Pescaria G por damota; e treslado doutra de Antonio monis barreto, capitão de Cochim; consta o mesmo, e o dito Pe Franco vaz acressenta mandar o naique ao dito Antonio de meireles assistir na dita costa por fazerem os vigras para não sair della, e depois disto tratar das pazes e concertos a a satisfação dos Pes e dos xpãos, e por outra de Franco Garcês feitor e Alcaide mor do Reino de Jafanapatão, consta dizerem lhe que as ditas pazes forão as mais honrradas a honrra de Deos, e de V Magde o mesmo consta por certidão dos Patangatis de Tuticorim, e serem os conceitos das pazes, os melhores que se podião fazer, e estavão satisfeitos delles. /

Por duas cartas do VRey Pº da Silua consta aprovar o asento tam que fez cõ os modeliares do naique cõ communicação do Consº, excepto os capitaes 3º e 5º e pella mesma maneira o contrato do salitre em quanto senão tomava assento fixo sobre elle, encomendava ao dito Antonio de meireles fosse condusindo o salitre que pudesse a dº sem perdoar a trabalho, e seria este o mayor serviço que podia fazer a V Magde tambem lhe agradecee, o empréstimo que queria fazer aos Patangatis de tres mil xerafins pª o negocio das pescarias, e da boa industria do dito Antonio de meireles esperava que ouvesse nella grande cressimento, e estivesse serto da grandesa de V Magde que lhe havia de mandar dar a remuneração que mereçesse, em que o dito VRey não faltava, ordenando ao dito Antonio de meyreles que tratasse de haver todo o salitre que pudesse a dº porquanto era informado que não faltavão os ellefantes para a papa delles. /

Por certidão de João de souza pereira Vor da fazda de Cochim, consta trazer Antonio de meireles a sua custa sobre seu credito e risco cem bares de salitre e entregar aly ao dito Vor da fazenda, e receber naquelle porto a paga delle, por o dito Vor da fazda o avisar que não podia passar o dº a Tuticorim, por alguns inconvenientes. /

Por outra de Pº Vaz de Abreu feitor e Thezro de Cochim, consta fazer o dito Antonio de meyreles sempre salitre pª V Magde a troco de Ellefantes, e não havendo os ditos Ellefantes fazer cento e tantos bares delle cõ sua boa industria e entregalos ao dito feitor. /

Por tres certidões de Miguel Nunez, Antonio glz, Antonio falcão frª, e do Padre frey Valentim do loreto Vigairo da caza da Madre de Deos; consta q̃ hindo aquella costa dous navios de Cochim fretados pª trazer salitre, e querendo voltar os ditos navios com outra carga por se dizer em voz geral q̃ o naique e seus modeliares nada uiaõ de dar sem ellefantes, o dito Antonio de meireles os tirou disso, prometendolhes de dar a carga delle como deu aos ditos navios de 200 bares q̃ co sua boa agencia ouue. /.

Por sua carta do Vedor da fazenda de ceilaõ Antonio da fonsª ozouro, consta dizer ao dito Antonio de meireles q̃ o contrato do salitre por ellefantes era mto contra a fazenda Real, porquanto os dous ellefantes q̃ para la mandava valiaõ 1950 pardaos e Vendidos a dro aos Patanes sinco mil e tantos pardaos. /. E por certidaõ do feitor de Cochim Pº Vaz de abreu consta, escrever o dito Antonio de meireles ao dito feitor na forma assima declarada, e o dito feitor ao V. Rey Pero da Silva, e ao Vedor da fazª geral por cuja ordem mandaraõ dez mil xes para a compra do salitre a dro por dizer o dito capitaõ de Tutucorim q̃ tinha contratados setecentos bares co hum mercador, e Vindo pª Cochim trazer consigo muita parte delle. a 29. pa tacas em 'o bar, deixando ordem ao Capitaõ q̃ lhe sucedeo Manoel serira para mandar o mais fazendo nisto grande servo a V. Mage e acrescentamento a fazª Real. /.

Por certidaõ de Thome de moraes escrivaõ daquella ouvidoria, consta ser o peso q̃ Antonio de meireles fez pª pezar o salitre mayor 22. arrates do q̃ era feito por Bastiaõ Pacanha, no q̃ e ouve nem la crescença. /.

Por sua carta do Pe fran Dolliveira, escrita ao Conde de linhares, consta q̃ o dito Antonio de meyreles aquietou aquellas terras com prudencia e bom modo, e por certidaõ de Antonio moniz barreto ser bem recebido naquella costa, e servir seus cargos a satisfaçaõ de todos sem queixa alguã dos mesquinhos. /

Por certidaõ do ouvor de Cochim Martim teixª, consta naõ dar o dito Antonio de meyreles em todo tempo q̃ servio de Capitaõ e ouvor de Tutucorim jogo em sua caza e ter nisso mta perda /

Por certidaõ de Diogo leite frª consta q̃ hindo elle de socorro a Ilha de ceilaõ

e nao havendo dr.o pa comprados mantimentos darão o dito Antonio de meireles todo o q no pataxo podesse levar tendo dr.o pa pagar depois de vir de feitas dando por preço acomodado, fazendo nisso grande serviço a V. Mag.e por ser em semelhante tempo. /

Aprezenta suas folhas corridas nesta cidade, e em Cochim; e consta não dever nada, nem ter impidim.to algum. /

Por certidões de s.mrs consta haver em 26. de março de 615. contado e serv.da pata cois em Vicente fr.a feitor da armada, por ir por capitam de sua estancia, para Damão em comp.a do capitão mor Ruy freire d'andr.e / Em 24 de mr.co de 631 ouve mercê dos cargos de capitam, ouvidor, e Juis dos orfãos de Tuticorim por tres annos, co ordenado proes e percalços, do Regim.to q lhe pertencecem /

P. em satisfação destes serviços, e da pouca q teve pellos primeiros feitos por espaço de 18 annos de soldado, e capitão pellos q.es foi Respondido, co tanannos despacho muy inferior aos ditos serviços lhe faça V. Mag.de mercê de o honrrar co o habito de xpo com 300 Rs de tença e a capitania de Coulão por tempo de nove annos pa poder nomear, ou testar. Vis to haver muitos providos, e elle ter ja de ydade, e a capita nia môr da Pescaria por seis annos em que mais ade servir a V. Mg.e por ter muita experiencia daquella costa e dos naturaes della q tirar premio de servi.cos ou a capit.a de Tuticorim co os mais cargos a ella aneixos, e a mesma capitania môr, co habito co a dita tença. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista, ao dezembarg.or Fran.co de figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

+

Sendo o supp.e Antonio de meireles dandrade despachado por seus primeiros serviços, e a merce que V Mag.de ouve por bem mandar fazerlhe q̃ aceitou, Requere satisfação dos serviços q̃ fez a V M.de por espaço de seis annos q̃ servio de capitão e ouvidor de Tutucorim, a stij por ser o primeiro q̃ com sua industria e despeza de sua fazenda, descobrio a Pescaria do aljofre, como nos q̃ fez no contrato do salitre, e foi prezo pello naique de madurê aonde esteve perto de hu' anno, e na qual prizão perdeo muito de sua fazenda e tudo, apresenta certidoins de peças de Verd.e e credito e cartas de agradecimentos dos VReis passados, Mostra suas folhas corridas na faz.a, Contos, e crime com sentença de sopão velho. V Mag.e mandará, o q̃ mais for servido. Goa e julho 24 de 640.

francisco de figueredo cardozo.

A Antonio de meireles, Parece ao Conss.o q̃ em consideração dos serviços q̃ alega, e bom procedimento q̃ teve na costa da Pescaria servindo de cap.am e ouvidor sendo prezo, e cativo pello naique de Madurê lhe faça V M.de merce da mesma Cap.a e ouvidoria por tempo de tres annos, na vagante de provimentos. E ao Ger. Parece que pollos serviços de outros q̃ bem servirê a V M.de, e na desse trabalhos pela defenção de sua faz.da e jurisdição Real, como ele padeceo livrando os elegantes couros q̃ tinha em seu poder, q̃ a contrato de salitre, e pela larga prizão q̃ teve, e empres timo q̃ fez a faz.da Real, pa o princípio da conquista de Ceilão, e serviço q̃ descobrio a Pescaria do Aljofar lhe faça V M.de tambê merce de o honrar com o Habito de Xpo com vinte mil rs de tença.

17 de m.co 643 — Como parece ao Cons.

A lembrança da Capitania e ouvidoria de Tutucorim lhe em desanove de julho de mil e seiscentos e quarenta na forma da ordem de S. M.de lançada no principio desta lista

Lisboa [illegible] em 24 de m.co 643.

Simaõ da Rocha Ferreiro, filho de Antaõ gomez natural de Lx.a que do Reino veo em 617.

Apresenta sua certidão de Amaura Roiz, passada sendo secret.o deste estado, pella qual consta naõ aseitar a merce q V. Mag.de lhe fez do officio de Juis dalfandega de Dio por tres annos na carta de 16 de fev.ro de 636 e tornaremselhe os papeis q tinha metido quando foi consultado com esta merce, os quais apresenta agora de nouo juntamente com cinco certidoes mais. e por todas consta seruir a V. Mag.de doze annos de soldado capitaõ cabo pella man.ra seguinte.

Pella certidaõ da matricola geral consta q foi assentado em soldo o anno de 617 e naõ tem uerba em seu titolo, nem seruio cargo de q ouuesse ordenado.

Por duas certidoes de Antonio bocarro, guarda mor da torre do tombo, consta q em mayo de 617 se embarcou na armada da costa de choromandel de q era capitaõ geral fran.co de miranda henriques, e chegando naltura de Barcelor lhe deo hum grande temporal por ser entrado o inuerno co muita força, se meteo em anjadiua co tres nauios destroçados, por naõ poder passar auante, se recolheo a esta cid.e pella barra de Goa uelha em Julho seguinte.

E em setembro de 618 se embarcou na armada do malauar, de que era capitaõ mor o dito fran.co de miranda co socorro a fortz.a de mangalor q estaua sercada pello vencatapa naique, e estaua la de olala, e se achou nas couzas de guerra q se offereceraõ ate o ultimo assalto q em Jan.ro de 619 se deo aos enemigos, em q o capp.es mores fran.co de miranda, e Luis de brito, foraõ mortos co muitos capitaes e soldados.

Por certidaõ de Diogo de Souza de meneses capitaõ mor da armada do Norte consta q em nou.ro de 619 se embarcou na sua armada no nauio do capitaõ Antonio dabreu, e acompanhou sempre ate se recolher.

Por outra de Andre coelho capitaõ mor da frota de Ceilaõ consta q em setembro de 619 se embarcou na dita armada no nauio de Joaõ Thomas ribeiro, e se achou no tempo q nelle andou na tomada de hua nao de Dinamarca no porto de Caracal, brigando co extraordinario esforço cortandolhe muitas enxarcias, e em Jafanapataõ se achou no assalto q Felippe de Oliueira deo aos modeliares, e em outros assaltos ate cativar o Principe de Ramenacor, co quinhentos badagas e Marauas q estaua entrado naquelle Reino, q todos foraõ mortos, e contra a gente q passaua de 4000 co q se aquietou de todo aquelle Reino.

Por outra de Phellippe do liveira, capitaõ mor do dito Reino de Jafanapataõ, consta omesmo, ea vezinhança q̃ ambos nelle deraõ em 2º de 620. e segunda de 622. /

\+ Por aluaras de Andre coelho, e felippe de oliur.ª, consta q̃ foi armado caualeiro por se achar nas guerras a cima, e tomada da nao co valor. /

— Por outra de Antº Soares Vinas capitaõ mor q̃ foi de Jafanapataõ de socorro a cid.e de sam thome consta q̃ em outrº de 622. se embarcou de Tuticorý, em sua companhia, e se achou no varar de sua gurdra da pouuoaçaõ dos mouros, e foi a fortz.ª de Coulaõ, no tempo q̃ os navios estavaõ dentro mais de 200. e nos a balbaldes, mais 2000, co cuja bida sabiraõ. /

— Por outra do dito Phelippe doliur.ª, capitaõ mor do Reino de Jafanapataõ consta ser de socorro na armada de Ceilaõ, e achar se em sua companhia em todas as vitorias q̃ ouue, e no campo em particular no pagode em q̃ estiuou o Rey de Ramanacor nas quaes vitorias procedeo co gram valor. /

Por outra de Sancho de Tobar e silua capitaõ mor da armada q̃ estaua na barra de Goa, por cauza de onzenaos enemigas, q̃ nella estauaõ, consta q̃ se embarcou no nauio de Antonio Soares, e assistio de Janeiro de 623 ate abril em q̃ ellas se foraõ, e no desuerço do veraõ seruio no Canará, e se achou nas couzas q̃ se offereceraõ the maio seguinte. /

— Por outra de Diogo de mello de sampayo, capitaõ mor da costa do norte, consta q̃ em dez.ᵒ de 623. se embarcou em hũ dos navios de sua comp.ª, e o acompanhou todo o tempo q̃ durou a armada the se recolher a esta cid.e em mayo de 624. /

— Por outra de Andre coelho capitaõ mor do mar de malaca, consta q̃ em setembro de 624. se embarcou no nauio do Almirante Antonio Soares Vinas, achandose nas ocazioins q̃ se offereceraõ, e na cassa q̃ se deo a hũa nao olandeza. /

— Por duas certidoins do dito Antonio bocarro, consta q̃ em outrº de 625. se embarcou na armada do Norte q̃ fez para andar em comp.ª dos galioẽs, de q̃ era general Nuno alures botelho, no nauio de Agostinho dalmeida, e achar se na briga de tres naos Ingrezas q̃ vinhaõ demandar o porto de Surrate, e seruio the se recolher a esta cid.e em dez.ᵒ seguinte. / e q̃ em maio do dito anno se embarcou no gataxo, de q̃ era capitaõ Manoel de gouuea q̃ hia pera o sul, o qual com tempo por naõ poder passar foi ter e ynuernar a Bombay, e em setr.º

fez sua viagem pera Malaca. /.

Por outra de Martim de barros de Castelbranco, capitão mor do Canará, consta q̃ em outubro de 626. se embarcou em hum dos navios de sua comp.ª, e o acompanhou tè de fevrº de 627. em q̃ foi a mascate no mesmo navio. /

Por outra de Fran.co monis da silua capitão mor do socorro q̃ foi a Mascate, consta q̃ partio desta barra, em hum navio de sua comp.ª, de q̃ era capitão Domingos Pereira, e provendo o V.Rey o d.to navio em Rodrigo da pedrosa tornou a cometer a viagem, q̃ chegou aquella fortz.ª cõ muito trabalho. /.

Por outra de Ruy freire di andrade capitão geral do exercito de ormuz, consta q̃ tendo o d.to V.Rey aviso de 14. naos enemigas, foi o d.to simão da Rocha aquella fortz.ª de socorro em Janeiro de 627. por soldado do capitão Rodrigo da pedrosa, e mostrou grande valôr e animo tè os inimigos se recolherem em mr.ᵗᵒ da d.ta era. /.

Por outra do d.to Rodrigo da pedrosa de vasconsellos cabo de dous navios q̃ forão de socorro a fortz.ª de Mascate por se entender q̃ o porca confederado cõ os enemigos de Europa terião posto serco se embarcou nelle, e o acompanhou o discurço de sua viagem. /.

Por outra de Dom Jeronimo da silveira capitão mor do norte, consta q̃ em outubro de 627. se embarcou p.ª soldado de sua galiota e o acompanhou tè se recolher em mayo de 628. /

Por outra de Ant.º monis barreto capitão mor da Costa do Canará, consta q̃ em dez.bro de 628 se embarcou no navio de q̃ hera capitão Domingos Pereira, e se achou na caça q̃ muitas vezes se deo a muitos parôs fazendo os varar no rio de pedra, e em tudo o mais, tè se recolher em mayo de 629. /.

Por outra de Manoel Roiz de lucena capitão mor da Enceada de Dio, consta q̃ em setembro de 630 sahio em sua companhia, por capitão de hũa fusta da d.ta armada, e no descurço do verão, ne o nado de ta goarda, e quando o d.to capitão mor mandou de Goga a cafilla p.ª a d.ta fortz.ª o fez cabo de seis navios, p.ª cõ elles hir dando goarda a cafilla /. e apresenta dous escritos de Dom Pedro mascarenhas capitão da d.ta fortz.ª, pellos quais lhe ordenou as cousas q̃ havião de fazer no d.to officio do cabo. /.

Apresenta tambem Regimento q̃ o d.to capitão mor lhe deo p.ª hir quando foi por

cabo e Retagoarda. 1.

Apresenta mais sua patente feita em Lxª a 7 de novº de 614 pella qual consta fazer V Magª merce a Agostinho frz de Carvalho da feitoria de Dabul por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de 26 de Janeiro de 609, pellos respeitos dos servº q fez nas partes da India, oito annos de soldado e capitaõ, e se achar na tomada da fortaleza q o morro de Chaul e nas guerras e aos q nellas fez Gonçalo da silua seu filho e aser ferido da espingardada na dita guerra, cuja acçaõ lhe pertence por doaçaõ q delle fez seu genro Diogo delgado por respeito delle Ltosimaõ da Rocha, e ser de prezente cazado co Franª delgada sua filha como consta da sentença de habelitaçaõ dada pello ouvor de Tanã Francisco Porcano de Abreu em 27 de outº de 635. 1

Serviços novos. 1.

Por certidaõ de Manoel Mascarenhas da Ermida q servio de capitaõ mor da Costa de Choromandel, consta servi de Jafanapataõ de socorro a Sam Tome o anno de 622 e assistir naquella cidade em quanto durou a guerra do Rey Singamanaique, e em dua la vida q se fez contra hum pataxo e duas embarcaçoẽs ligeiras de olandezes. 1

Por outra do guarda mor Antonio bocarro consta jnvernar em dio recebendo quartel. 1

Por outra de Aluaro de souza de Tanora capitaõ q foi de dio consta embarcarse por capitam de hum navio darmada q mandou contra hua esquadra de parós em Abril de 634 achandose na fassa q se lhes deu, e goarda as nossas embarcaçoẽs te o fim de majo em q se recolheo. 1.

Por outra de Joaõ de souza coutº capitaõ q foi do baluarte Reis magos, consta assistir em Tanã de outº de 636 te novº de 637 na estancia de Franco de souza por causa de se terem avisinhado, a aquella povoaçaõ os alayaes do mogor e Idalcaõ, vigiando e fazendo o mais q se lhe ordenou. 1.

Por treslado autentico de hu Aluara de cavaleiro q lhe passou o general Antonio Telles, consta armalo cavalrº por se achar na sua capitania na batalha q deu aos olandezes em 4 de Janeiro de 638 em q se lhe queimaraõ duas naos e se lhes deu bo

carão outras, pello esforço e valor com que nellas se ouve /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda publica, e consta não dever nada, nem ter impedimento algum, e são todas do anno de 638 /

Pella certidão do Juis dos feitos, consta ser x pão velho sem raça alguã /

Pella dos Livros das merces, q̃ se lhe não fez nenhuã; e he do anno de 636 /

P. o foro de cavaleiro fidalgo, cõ mil e duzentos reis de moradia; e tres annos da fortz.ª de Onor, outros de Juis da alfandiga de Baçaim, e tres da ouvidoria da mesma cidade por entretenimento, e que dandoselhe o mesmo officio, de Juis da alfanda de Dio, se ja sera tão tarde na mesma vagante de dezaseis de fevrº de seiscentos trinta e tres, cõ o entretenimẽ da ouvidoria de Baçaim /

Dos papeis assima e atras referidos se deu vista, ao dezembargador Francisco de Figueiredo cardozo, o qual respondeo o seguinte /

O Suppe Simão da Rocha Terrreiro, requere satisfação de seus serviços pellos quaes V. Mag.e lhe fez mr.ce de Juis da alfandiga de Dio q̃ não aceitou, as certidoes q̃ apresenta não tenho duvida: so coatro dellas fol. 7. 14. 15. e 16. não são juradas na forma das ordens de V. Mag.e, e de novo apresenta dous annos de serviços /   Tem sentença de x pão velho, com suas folhas corridas, na faz.da Contos e crime, V. Mag.e ordenara, o q̃ mais for servido; Goa Julho 5 de 640

Francisco de Figueiredo cardoso /

A Simão da Rocha Terrreiro foi de parecer o Chanceler que Vz.e lhe despacho q̃ tem de Juiz dalfa.ª de Diu, nó mesmo tempo em q̃ lhe foi feita m.ce delle, e q̃ pello q̃ mais servio lhe faça V. M.e merce de tres annos da Tanadaria de lhe

em Bandeira, na Vagante de provados, e a Rajdras da Funda, Claudio Fran.co de melo, e de Manoel Fr.ca Parece o mesmo, e q pelos serv.os q de novo alega lhe faça V. Mag.de merce de tres annos de juiz da alf.a de Aveiro, e o Marquez foi do mesmo parecer q lhe se de despacho q tem no mesmo tempo em q lhe foi feito m.ce delle, e q não entrando nad.ta m.ce possa testar na Vagante de Provados, e q pelo q de novo alega lhe faça V. Mag.de mais merce de o tomar por Caual.ro Fidalgo de sua Casa c.o mil rs de moradia e alv.a de occurado Gomez, e o q V. Mag.de se conformou com os mais votos.

17. dez.o 643. Como parece aos mais votos.

Na chancelaria esta reffeito o desp.o acima porq depois foi Ir.mão da Torre outro requerimento em 646 – e por sua morte requereo sua molher Fran.ca Delgada dahanao, e foi desp.da em 651 – e tem justiça

Martim Carualho de Souza, caualeiro Fidalgo da Caza de V. Mag.e, filho de Francisco de Carualho de Souza, natural de Dornes termo de Tomar que do Reino veo o anno de 617.

Pellas certidoins justificadas q aprezenta, consta auer seruido a V. Mag.e nas armadas e fortz.as fronteiras de soldado, Alferes, e Capitão de Companhias, dez annos, pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta seruir os mesmos annos, e não termina verba em seu titt.o, nem tomou cargo de que ouuesse ordenado.

Por sua certidão de Antonio bocarro, Guarda mor da torre do tombo: consta embarcarse em 20. de nouº de 617. na armada co que Lourenço pirez de carualho foi buscar a pim. no nauio do capitão Duarte de figueiredo e acompanhalo te dez º do dito anno em q se recolheo. /

Em 11. de feur.º de 618. consta embarcarse na armada q foi ao cabo de comorim, a cargo do capitão mor constantino de sá na fusta do mesmo capitão mor, e acompanhalo te mayo em q se recolheo, e sindo ymuernar a honor arribar a esta cid.e com tempo. /

Em 26. de outubro de 618. consta embarcarse na armada do norte, de q era capitão mor. Dom Diogo coutinho, no nauio do capitão Dom fernando sá, e achasse na tomada de hum paró de malauares, e recolherse em Janeiro de 619. /

E logo no dito mez, consta embarcarse, na armada do malauar, de q era capitão mor o mesmo Dom Diogo coutinho e acharse no seguimento de hum pataxo, e duas lanchas the as fazer recolher as suas naos, seguindoas the se emgolfarem, e recolherse em mayo seguinte. /

Em 26. de feur.º de 620. consta embarcarse na armada do malauar, de que era capitão mor Jorge de alboquerq, no nauio do capitão Julião paez dalturo. e acompanhalo te o cabo e da recolhida pera cochim ficar em coulão co licença do seu capitão. /

Por certidão de Miguel pereira borralho, capitão mor do Reino de Jafanapatão, consta acompanhalo em sua entrada q fez nas terr.as do Vany em Agosto de 631. e recolhendose dela foi nomeado por alferes da companhia do sargento mor, na qual fazia o officio de capitão. / em setr.º de 632 foi nomeado pello dito capitão mor, q capitão da mesma companhia a qual seruio the 25- de Abril de 633, acompanhandoos em todas as sahidas q se offereceram, e em sua auzencia q fez o mesmo capitão mor, o deixou encarregado da fortaleza. /

Por duas certidões de Baltezar de camara de noronha capitão mor do dito Reino consta acompanhalo, por capitão de hua das companhias de 60. soldados, em

+

Sua sayda q fez ao vany em mayo de 633. e achouse na guerra q se lhes fez, abrazando, matando E cativando muita gente. E ende alla hum capitaõ gentio poderoso, cortando a outros orelhas, peitos, e narizes, tomandolhes muitas armas, e abrazando m^{tas} Aldeas E cazas de mantimentos. fazendo co isso vir os mais a obediencia, procedendo o d^{to} Martim Carvalho co muito valor E satisfaçaõ. pello q hera merecedor de honrra e merce. /

Em mayo de 633 em q o d^{to} capitaõ mor tomou posse da capitania do d^{to} Reino, consta achar se servindo ao d^{to} Martim Carvalho de capitaõ de sua infantaria de 50. soldados, e continuallo nella te mayo de 635 por ser pessoa de calid^e e merecim^{tos} q foi o tempo q o d^{to} capitaõ mor servio aquella capitania. /.

Por tres certidoins mais do d^{to} Antonio bocarro, consta assistir em Jafana pataõ por soldado da companhia do capitaõ Roquemadeira da funda do primeiro de Julho de 636 te dezembro do d^{to} anno, por mandado do capitaõ mor Lopo gomez da Abreu continuando nas postas e vigias recebendo paga. /.

Do primeiro de Janeiro de 637. te junho seguinte, consta assistir por soldado do presidio de Anguilimale da companhia do dito capitaõ Roquemadr^a, por ordem do dito capitaõ mor recebendo paga. /.

Do primeiro de Janeiro de 638 te junho do dito anno. consta assistir no Reino de Jafana pataõ por soldado da companhia do d^{to} Roquemadr^a, por ordem do capitaõ mor Antonio da mota recebendo paga. /

Por hum despacho de Antonio da mota galuaõ, capitaõ mor do d^{to} Reino, dado ao pe da petiçaõ do d^{to} Martim Carvalho, consta naõ se dar Licença naquella ocaziaõ p^a servir pera esta ind^e em rezaõ de estar esperando pellos inimigos de Candia, E de Europa, e ser o d^{to} Martim Carvalho nessecr^o p^a se ajudar delle em todas as ocazioins do serviço de V. Magestade. por ser para tudo. /

Apresenta suas folhas corridas, pella faz^a E justiça nesta cidade. E em Jafana pataõ E consta naõ deuer nada nem ter impidim^{to} algum. /

Justifica ser xp^{aõ} velho sem Raça algua. /

Por certidão das merces, consta haver trezentos xes de suas ordinarias no feitor de Jafana patão de Capitães de Infantarias que aly servio. /

P. em satisfação destes serviços a fortaleza de Coulão por tres annos, e por entretenimento, escrivão da feitoria de Jafanapatão, por nove annos, com o ordenado proes, e percalços. /

Dos papeis assima e atras referidos se deu vista, ao dezembargador Francisco de Figueredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Martim Carvalho de Souza, requere satisfação de seus serviços, e pellas certidoins que apresenta consta servir a V. Mg.e em suas armadas e presidios de soldado, E capitão as quaes não tem duvida, E somente as certidoins que ajunta da torre do tombo não são justificadas na forma das ordens de V. Mag.e /

Tem sentença de justificação do velho, com suas folhas corridas, na fazenda, contos, E crime mas não apresenta folhas corridas de Jafanapatão donde he cazado em or V. Mag.e mandará o que mais for servido Goa E julho 8 de 640. / Francisco de Figueredo Cardozo. /

A Martim Carvalho forão de parecer o Chel., Claud.o, Fran.co de melo E dom M.el Pereira que lhe faça V. Md.e merce de tres annos da cap.a da forz.a de Coulão na vagante de providos, E a Mujdras da Cunha, E Figueir.or que lhe faça V. Md.e merce de tres annos da feitoria de An.os de Jafanapatam na mesma vagante, E que os or se Conformem com os Votos dos Votos. /

17. de m.co 643. — Como parece aos q. dizem

Pa. sem lhe ser passado em 18. de Março de 647 — por hum pa.m de 14 de [illegible]

Fo 5

Antonio Carvalho filho de Braz Frz natural de
Cetuual, q̃ do Reino veo o anno de 617. /.

Por certidoẽs justificadas q̃ apresenta, consta auer seruido a V. Mg.e nas armadas E fortalezas fronteiras de soldado E capitaõ doze annos, e os de 636. E 637 no forte da agoada pella maneira seguinte. /.

Por certidaõ da matricola geral, consta hauer seruido oito annos, e assisti em Dio seis mezes, em diferentes tempos, e do primeiro de mayo de 635. te fim de outro de 638. no forte da agoada, e naõ ter verba em sentitt.o, nem seruir cargo de que ouues se ordenado. /.

Por huã certidaõ de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em feuro de 620. na armada do malauar, de q̃ era capitaõ mor Jorge dalboquerque no nauio de Manoel mascarenhas homem, E acharsse na tomada de Cumfaro e se colherse em mayo seguinte. /.

— Em outubro de 621 consta embarcarsse na armada dos aventureiros, de q era capitão mor Antonio de Saldanha, no navio de Pº da silvª Montarroyo, e achasse no discurço da Jornada em varias partes onde a dita armada andou na tomada de coatro navios pimenteiros, e de dez paros de malavares, e em fazer varar dous, e na peleja e caça q se deo a esquadras delles, matando mais de oito centos mouros, e capitão mor sobrinho do Cunhale, achandose tambem na peleja q ouve co 13 naos dos rebeldes, em q foram tomados seis navios nossos q vinhão pª a Ribeira, metendo em cada hũ delles coatro landeses o q visto pello dito capam mor, comessou a remeter as lanchas por debaixo da artelharia das naos, e tomar hũa lancha co o capitão mor delles, e co escrivão da frota, resgatando os ditos seis navios, fazendo o dito Antonio Carvalho em tudo sua obrigação e recolheo se em Março de 622. /

— Em setembro do dito anno consta embarcarsse na armada, de q era capitão mor Diogo de mello de castro, no navio de Antonio dalmeida barreto, e achasse em differentes lugares, na tomada e queima de dous pagueis, e em fazer varar hum paro q se fez em pedaços, consta mais achasse na tomada de hũa nao do Samorim q estava em Panane carregada pª partir pª Mecca, se entregou ao Vedor da fazª de Cochim e na peleja q ouve co tres naos dos rebeldes, das onze oras te o sol posto, deffendendo lhes o comercio da terra, e se recolher. /

— Por certidão de Antonio pinto da fonceca, capitão geral de malaca, consta vir de socorro aquella fortª em hum dos navios da companhia do capitão mor Gomez da silva, e achasse no estreito de Romania na peleja q ouve co hũa nao dos rebeldes, onde sahio ferido no rosto de duas feridas q foi causa de perder hum olho levando doze pontos, em hũa dellas de quebrou muitos ossos, e por cumprir bem com sua obrigação foi o dito geral vizitalo. /

— Por certidão de André coelho capitão mor da armada de malaca consta embarcarsse em setembro de 624 no seu navio e acompanhalo te chegar aquella praça, e dali aos estreitos de Romania, e se recolher a esta cidade. /

+

– Por outra de Ruy diaz da Cunha capitão mor darmada do Canara, consta embarcarsse
Em outubro de 625 no navio de Manoel de Souza falcão, e achar se no discurço da jor-
nada, na tomada de tres paraos, e duas embarcações mais, acompanhandoo te se recolher ./.

+ Por outra de Martim de barros de Castel branco capitão mor do Canara, consta embar-
carsse em outubro de 626 em huũ dos navios de sua companhia de que era capitão
Belchior de Gouvea, e acompanhalo no socorro que levou aos galiões que estavão em
Bombaym, e em todas as mais partes onde andou a dita armada, te se recolher em
mayo de 627 ./.

– Por outra de Andre coelho capitão mor do socorro de malaca, consta embarcarsse Em
setembro de 627 na sua galiota e achar se na caça que deo a sua nao o Olandeza, E
em trazer as embarcações da China, E manila por antre o enimigo Rebelde que tinhão
tomado os boqueirões co as armas nas mãos, e ficar em Malaca, por ser pessoa de
experiencia ./.

+ Por outra de Dom Francisco Coutinho do Cam, consta embarcarsse em huã galea o ano
de 628 de que era capitão Domingos martins, e achar se na Vitoria que o dito Ca-
pitão mor teve de 35 gales del Rey do Achem de que era capitão geral o Rey do de
Lim; onde forão mortos Calduos mais de tres mil pessoas e queimadas 34 galles
perdendo nesta peleja o ynimigo oitocentas pessas de artelharia, consta mais achar
se na peleja que ouve co duas naos, e hum pataxo quando foi a Romania, e vindo
pera esta cidade sendo soldado do navio de Jacinto de madureira na outra briga que ouve
em Danane, co huã nao do Samorij desfazendo as bombardadas, servindo
te se recolher a esta cidade, e foi armado cavalr.o na ocazião da Vitoria da arma-
da do Achem de que apresenta alvarâ do dito capitão mor ./.

Por duas certidoins de Andre coelho Almirante darmada, co que o Gov.or Nuno Alz
– botelho passou a malaca, consta embarcarsse, em setembro de 629 na galiota
do dito Almirante, e achar se na grande Vitoria que ouve, da armada do Achem
em que perdeo de Canone mil homẽs o dito Achem, e 260 embarcações, sem es-
capar hum so balão, que fosse co aviso a sua terra, tomando se lhes 110 pessas

de artelharia de 55. 30. e 25. libras, e pedreiros de notavel grandeza, sendo o dito Antonio Carvalho encarregado da capitania de hum balão em todo o discurço da guerra havendose nelle com muito cuidado, assy de dia como de noite, e servi em hum dos tres baloens em comp.ª do dito Governador quando foi dar seu assalto nas tranq.ras e galés chegando tam perto q̃ deo em seco o dito balão, onde recibeo m.tas pelouradas e frechadas do enemigo. /.

Consta mais acharsse em comp.ª do dito Gov.or na galiota Almirante, na queima de coatro naos dos rebeldes e na tomada de hum patacho no Rio de Jambe pelejando co m.to valor, e na queima da ultima nao, assistindo na proa, co artificios de fogo, correndo sua vida m.to risco quando arrebentou a dita nao; e achandose na forma sobre dita em destruir as oitas e cidades da povoação de Jambe, pondo tudo a ferro e a fogo, pello que sera merecedor de honrras em m.ces; e nesta ocazião foi armado cavalr.o pello capitão geral Antonio pinto da fonceca, de q̃ aprezenta Alvarâ seu. /.

- Por outra do mesmo geral Antonio pinto, consta embarcarsse na sua galiota quando foi a Tulubutum, e acharsse na caça q̃ se deo â duas naos q̃ por ligeiras fugirão largando o pobo. /.

Por outra de Dom Phellippe mascarenhas, capitão geral da Ilha de Ceilão consta hir de socorro de malaca aquella Ilha al m m.ço de 631. e assistir aly no arrayal co m.ta satisfação achandose nos assaltos, e sahidas q̃ o arrayal fez em q̃ se cortarão algũas cabeças, e não declara o tempo q̃ aly esteve. /.

Por outra de Andre coelho, consta o mesmo e tô acressenta acharsse nas vitorias q̃ o capitão geral Dom Jorge dalmeida teve, assistindo naquella Ilha milhoria de anno e meyo achandose nas sahidas e tomadas de fortalezas, sendo capitão de sua Embarcação, e de Columbo te esta ciud.e, consta acompanhar ao dito capitão mór por capitão de sua das galiotas de seu cargo. /.

- Por duas certidoẽs de Antonio Mourão de oliv.ª capitão mór da armada de Dio, consta embarcarsse no seu navio, quando servio em comp.ª do capitão mór do norte Dom Rodrigo da Costa, e acharsse na peleja q̃ ouve da nao dos rebeldes sendo en-

carregado da popa edoleme do dito navio; havendosenella cō valor, edepois da morte do dito capitão mor passar a Cambaya, edaly ficar em Dio. /

Consta mais saïr em setembro de 633 por capitão de hũ navio desua armada eacompanhalo todo verão, em goarda das cafilas, e Recolhida a dita armada passando por aly hũa escoadra de parãos, consta saïr por capitão de hũa embarcação ligeira, e ir correndo a volta de Patane, e dar aviso a hũa nao de mecca, e hũ patacho q̃ foi parte pa não ser tomado. /

Por co[rta] de certidões de Andre coelho capão do forte da agoada, consta assistir nelle os ynvernos de 623. 632. 635, e o verão de 634 e os verões e ynvernos de 636. E 637 na ocazião em q̃ as naos olandezas estavão nesta barra tendo a seu cargo goarnição de soldados. /

Aprezenta suas folhas corridas, pella fazª e justiça, e consta não dever nada nem ter impedimento algum. /

Por certidão do Juiz dos feitos, consta ser pessoa velho sem Raça algũa. /

Por certidão das merces, consta haver sincoenta pardaos de mamudes de sua ordinaria de capitão de hũ navio da armada de Dio, pagos no feitor Antonio dalmeida baracho. /

P. a V. Magde lhe faça merce de o honrrar cō hũ dos habitos das ordens militares cō a tença q̃ for servido, e seis annos de Corretor mor dalfandega de goa pa Renunciar, ou testar em pessoa apta, visto não ter filhos, e nove annos da capitania do baluarte do mar de Dio, visto andar actualmente no serviço de VMagde. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista, ao dezembargador, Luis Merguilhão borges, o qual Respondeo o seguinte. /

Vy estes papeis de Antonio de carvalho, natural de setuval q̃ do Reino veo

o anno de 617. com b.ta delles serviria V. Mag.e, neb.te estado de soldado treze annos: achandose em comp.a do Gov.or Nuno Alz' botelho na Vitoria q̃ teve da armada do Acém E na briga dos olandezes, onde sahio ferido no rosto, de q̃ perdeo o olho direito, Apresenta suas folhas corridas, na faz.a Contos, E Crime, sentença de escusad nelha. E Certidad das merçes da secretr.a; V. Mag.e mandará o q̃ for servido, Goa 14. de Jan.ro de 639. Luis merguldad borges../.

Antonio Carvalho Pareceo ao Chel Q̃ V. Rey faça V. M.de merce pellos serv.os q̃ alega de tres annos da cap.a da fort.za de Assarim, E outros tres, de escrivad pequeno da ALfa desta Cidade, E a Ruy dias da Cunha, Claudio, fran.co de mello, dom Manoel Coutinho, E Inquiz.or Q̃ V. Rey faça V. M.de de tres annos da cap.a da fort.a de Barcelor, E de outros tres, da escrivaninha da desta alfa como pareceo ao Chel voto, E o gor se Conformou com os mais ./.

17. de m.co 643. Como pareceo aos mais votos

A entrancia da fortaleza de Barcelor foi em desanove de Julho do anno de mil E seiscentos E quarenta, E a de escrivão pequeno da Alf.a de Goa no mesmo tempo d'ga em desoito de Julho do mesmo mes E anno

Passada carta em 9 de Fev.ro de 646. ... desta ...
Esprivão ... de ... Domes(?) Mo.

.+

Requerimento que faz Mariana doazeuedo viuua de Bento falcaõ de moraes. /.

Apresenta centença de habilitaçaõ dada pello Juis das justificaçoes em 15. de outubro de 639. / que consta ser mulher Ligitima do dito defunto e herdeira vniverçal em todos seus bens, instituida por tal, pello mesmo Bento falcaõ, p verba de seu solemne testamento q vem inçerta na dita sentença, em q declara naõ ter herdeiros alguns forçados, açendentes, nẽ decendentes, e deixar tudo a sportas fechadas a dita sua mulher. /.

Apresenta mais os serviços do dito Bento falcaõ, feitos por espaço de tres annos, alẽ de alguas ocazioes mais, e saõ os seguintes.

Pella certidaõ da matricola geral, consta receber em sua armada e naõ ter lhe ba em sentitt.º nẽ servir cargo dieordenado. /.

Por outra do guarda mor q foi da torre do tombo fran.co monis de sarm.º, consta embarcarse em fevr.º de 618. na armada do Cabo de gueera capitaõ mor. Constan tino dessa de noronha e servir t se mayo em q se recolheo. /.

Por outra do Capitaõ geral Ruy freire dandr.e consta ser o anno de 627, de arribada a masacate em sua galiota de Mossambique, e tendo nesse dedo p.a o aniam da armada de Remo se valer do q o dito Bento falcaõ levaua seu e de partes, com que v.Mg.e ficou bem servido. /.

Por outra de Domingos de Camara, cap.m mor de tres galioins em q do Reino partio a socorrer malaca, consta q chegando a moçambiq.e falto de ancoras p.a o seu galiaõ, cujo pilloto lhe tinha emcampado pellas naõ ter. o dito Bento falcaõ lhe deu sua das duas q tinha q hera a mayor dellas, por conseguir o socorro de malaca pella importancia delle sem atentar no risco de seu pataxo e por faltar, quem trouxesse os avisos e via de sua mag.e ao V.Rey, pediraõ da mesma maneira, ao dito Bento falcaõ, o quizesse fazer, o que elle asseitou, e com despeza de sua fazenda aviou o pataxo. em dez dias, e sahio de mossambiq.e

Sumda despois de sahirem domesmo porto sinco naos olandesas, trazendo mais de quinze homens q̃ sustentou á sua custa, e perdendo interesses e fretes. 1.

Por certidaõ de Dom Fran.co de moura Almirante da armada, co que o Conde de Linhares foi correr a costa do malauar, consta acompanhalo co hum navio a sua custa de Feur.o te Abril de 631. recebendo de mr.ce oito centos xerafins.

Por certidaõ de Dom Sebastiaõ Lobo capitaõ mor do norte, consta andar na sua armada, co coatro criados sem paga aChandose no q̃ offereceo. 1.

Por certidaõ de Dom Antonio m.cas capitaõ mor do Norte consta servir tambem na sua armada, co os mesmos coatro criados sem paga. 1.

Os Invernos de 635 E 636. ynvernou em Goa, co dous cavalos na estrebaria

Por certidaõ do general Antonio telles, consta ser hum dos prim.ros q̃ se embarcaraõ no galeaõ capp.a, naõ cazião em q̃ sahio a darcassa a coatro naos q̃ passaraõ polla barra, e servir de capitaõ de duas pessas da segunda emberta. 1.

Por certidaõ do guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarsse no galeaõ Bamboa ventura q̃ estava em murmugaõ em setr.o de 639. e achàrsse no cometim.to q̃ o ynimigo fez aos galiões, onde brigou te a rebentar o Dito galiaõ, e procurando salvarse anado foi ferido pellos olandeses de duas lançadas, pello rosto E cabessa, co q̃ o mataraõ, vindo dar o corpo morto em terra. 1.

Apresenta suas folhas corridas, pella faz.da E Just.a, e consta naõ dever nada nem ter impedim.to algum. 1.

Pella certidaõ das merces q̃ recebeo sò as dos oito centos xes como fica dito. 1.

P. a fortaleza de mascate, ou Mombassa E o abito de xpõ p.a a pessoa q̃ com ella cazar, e para sy 500 xes de tença. 1.

Dos papeis atrima e atras referidos, se deu vista ao desembor. fran.co de figueiredo

212

Cardoso. o qual Respondeo o seguinte /.

A Supp.e Mariana de azevedo Veuva de Bento falcão de morais, Requere satisfação dos serviços, q seu marido avia feitos a V. Mag.e, E pellas certidoes q aprezenta q não tem duvida, consta servir a V. Mag.e em suas armadas coatro annos dos quaes, hum servio navio a sua custa /.

Requere outrosy satisfação da morte do dito seu marido q morreo pelejando cõ os inimigos de Europa em Mormugão, os q serviços pertencem a supp.e por o dito seu marido a deixar por sua universal herdr.a, de q apresenta papeis correntes /. Mostra suas folhas corridas, na fazenda E contos, com sentença de habilitação, V. Mag.e mandara, o q mais for servido, Goa E Agosto. 6. de 640 /. Francisco de figueiredo Cardoso /.

A Mariana daz.do Pareceo ao Cons.º q em satisfação dos serv.os E morte de seu marido pelejando com o Rebelde de Europa, nesta Barra, lhe faça V. Mg.de merce de tres annos da cap.a da fortz.a de Mangalor pa. quem cõ ela casar na vagante dos providos E de duzentos x.s de tenca, E a Ruy dias da Cunha, Claud.o E Fran.co de melo, pareceo q lhe fizesse V. Md.e m.ce do Habito de xpo. pa. a pessoa q cõ ela casar, E a dom Manoel da Inquizição pareceo o mesmo, posto q a tenca cõ o Habito fosse de corenta mil rs, E logo se conformou com estes votos o dito Chantre da Inquizição /.

17. de m.co 643. Tres annos da Capitania de Mengalor pa quem com ella Casar na vagante dos providos, E duzentos x.es de tenca em sua vida nos ... [illegible]

A ... [illegible] em 8 de Março de 646 - por ordem deste d.... e d'outubro de ... do mesmo de 646.

+

Francisco gonçalves de Souza, moço da Camara de Vmg.e
filho de João gonçalvez, q̃ do Reino veo em 617.

Apresenta sua certidão do Secret.º do estado, Ambrosio de freitas de Camara, p. que
consta, q̃ declarandose ao d.to Fran.co glz de Souza a m.ce q̃ V. Mag.e lhe fez, polla lista
de 30. de m.co de 638. de seis annos de guarda mór de Barcelor, na vagante de 14.
de fever.º de 636, a não aceitou, e tornou a levar os seus papeis.

Os quaes apresenta de novo co᷉ mais novos serv.os, e por elles e outros, consta aver
servido a V. Mag.e 12. annos pella maneira seguinte.

Pella certidão da matricola geral, consta servir os mesmos 12. annos, e não ter
nunca verba em seu titolo, nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado.

Por certidão de Antonio bocarro Guarda mór da torre do tombo, consta embar-
carsse em 14. de setembro de 623. na armada do Malavar, de q̃ era Capitão mór
Luis de mendonça no navio de Fran.co henriques, e acompanhalo na guarda q̃ deo
as cafillas, e se achou na defensão do Paço das terras de Salcete, de hum capitão
do Dialcão, q̃ co᷉ seis, ou sete mil homes, estava dentro no Rio de sal, e se o fazer
retirar e servio te 21. de mayo de 624. em q̃ se recolheo.

Por outra de André coelho capitão mór da armada de malaca, consta embarcar-
se em 27. de setembro de 624. em hum dos navios de sua companhia, de que
hera capitão G.ar Vicente, e se achou na caça q̃ deo a sua não de olanda, pro-
cedendo no discurso da viagem, co᷉ m.ta pontualid.e e obediencia.

Por quarta certidão de Antonio bocarro Guarda mór da torre do tombo, consta
embarcarsse em nov.ro de 625. na galé de Diogo Roiz caldeira, q̃ foi guardar
o Canará, e acompanhalo te se recolher.

Em Abril de 626. se embarcou no navio de Domingos de azevedo q̃ foi de
socorro a Mascate, em comp.a de su᷉ galliões, de q̃ hera capitão Fernão de mirada

245

acompanhando hua nao q̃ p.ª aquella fortz.ª hia carregada de mantimentos sempre pres
tes para o q̃ se offerecesse, assistindo nas vigias e desessegar aquella fortz.ª, onde ficou
servindo ynvernando aly. /.

— Em novembro de 627 se embarcou na armada do Norte de q̃ hera capitão mor Dom
Jeronimo da silveira no navio de Simão da Ranjo e acompanhou na guarda das
cafillas, e em Damão quando foi tirar o galeão del Rey, q̃ não ouve effeito
por estarem naquella barra naos enemigas q̃ andavão as bombardadas com
os dittos navios, e servio the 13 de mr.º de 628 em q̃ se recolheo, consta
mais embarcarse em setr.º de 628 na armada de Dom fran.co coutinho capitão
+ mor do sul, e do socorro da fortz.ª de malaca no navio de João barbosa calheiros
q̃ a Ilha de Ceilão, com tempos contrarios onde ficou servindo. /.

— Por duas certidoins de Diogo mendes de brito capitão mor da Ilha de ceilão, pas
sada por ser morto o capitão geral, consta q̃ em março de 629 o acompanhou
na entrada q̃ fez em Candea, e se achou em ganhar as fortificações de Ballane
e mais passos, e na queima da cid.e, e de todos os pagodes, e depois disto, foi de
socorro a Jafanapatão, onde tambem se achou na briga q̃ tiverão cõ os dittos
enemigos, na qual se cortarão mil e seiscentas cabessas aos dittos inimigos, e ma
tarão ao Atapatá Mudaliar geral da gente de Candea q̃ aly estava. /.

Em Julho do dito anno de 629 se achou na entrada, q̃ o ditto capitão geral
fez da segunda vez em Candea, em ganhar as suas fortificações, e em batalha
na briga q̃ cõ elles teve, de pola menhã the o meyo dia desbaratando o Rey
Principe, e suas fortificações, e na mesma forma o acompanhou na jornada
q̃ o ditto capitão geral fez a Batecalou donde cõ sua licença se embarcou em
hum dos navios da armada, q̃ hião de socorro a fortz.ª de malaca a cargo
de miguel pereira borralho. /.

— Por certidão de Miguel pereira borralho capitão mor de seis navios cõ
q̃ foi socorrer a fortz.ª de malaca, consta q̃ sendo o ditto fran.co Goncalves sol.

dado na conquista de feilão se embarcou com licença do capitão geral della aquella armada no navio de Gaspar Vicente, e o acompanhou te Malaca, onde se achou em assaltos que deo em hum baluarte muito forte que os enemigos tinhão feito, fronteiro ao nosso de São Domingos, que entrarão com grande valor, e matarão o capitão delle e todos os mouros que o deffendião, e vierão a socorrelo, trazendo pera a nossa fortaleza as armas de que estava goarnecido, e servio e se chegada do capitão geral Nuno Alvares botelho, e em sua companhia continuarão no mesmo serviço, te de todo ser destruido o dito ynimigo. /

4 Por duas certidões de Andre coelho Almirante da armada de alto bordo, e da de Alemo com que o capitão geral Nuno Alvarez botelho, foi socorrer a fortalesa de Malaca, consta que o dito Francisco Gonçalvez, se achou naquella insigne vitoria que tiverão da armada do Achem, onde se perderão de zanove mil homens seus, e tomarão 260 embarcações com 110 pessas de artelharia, assistindo sempre em todo aquelle cerco e ocaziões, pelejando com muito valor, e esforço, em hua das barcassas de Gaspar Vicente seu capitão andava naquelles dias, nas vigias, e no que mais se offereceo, sendo tambem outrossy capitão do ballão do mesmo navio, no qual andou, emquanto durou a guerra, e em companhia de Dom Jeronimo de silveira, foi a Persa por soldado do mesmo navio. /

+ E depois disto se embarcou, em companhia do dito capitão geral, na jornada que fez a Jambe no mesmo navio, e o acompanhou em todas as partes e lugares. Onde a dita armada andou, e se achou na tomada e queima de coatro naos inimigas de olandeses, e ingreses, e na passa que deo a seis lanchas, pelejando com muito valor sendo em todas as ocazioins que se offerecerão capitão do balão da galiota em que andava, e declara que he benemerito de V. Mag. lhe fazer merce e honra. /

E que se armou cavaleiro duas vezes por te aver nas ocaziois, e brigas do Achem, E naquella de naos e galeões, que se tomarão aos enemigos de Europa com valor de que aprezenta Alvaras seus. /

214

4

Por certidão de Antonio pinto da fonceca capitão geral do sul, consta o mesmo so aver sido o que o acompanhou quando foi a Bulubuthum, e se achou na cassa que deo adnas naos olandezas, e que o armou cavaleiro, por se haver nas ocaziões de ferida com valor. /

Por duas certidoins mais de Andre coelho almirante da armada referida consta + que em Mayo de 630 acompanhou ao capitão geral Antonio pinto por soldado no navio em que andava na jornada que fez ao estreito de Romania, a segurar as embarcações da China, e d'ellas se recolheo a Malaca, cumprindo sua obrigação como valeroso soldado. /

Hindo o dito Andre coelho com dez navios socorrer a Ilha de Ceilão, se embarcou o dito Francisco gonçalves no navio de Baltazar mendez de sua companhia, e o acompanhou te aquella Ilha, e se achou na jornada que por ordem de Dom Phelippe mascarenhas fez a Ceilão em 27 de Novembro de 631 com seis navios, e hincou tones nas queimas das champanas de mouros que vierão com roupas resgatar a Reca com o Rey de Candea, e foi hum dos coatro que saltarão em terra com muito valor e fizerão fogo a muitas embarcações que estavão varadas e a muitas cazas. /

Por certidão de João barbosa calheiros capitão mor da armada ligeira de doze navios, consta embarcarse na sua galiota, em 9 de dezembro de 631, e o acompanhou na guarda que deo as cafilas do Norte e Canará, e se achou com o dito capitão mor em Mutumgue, e Bargarê quando foi obrigar aos naires daquellas terras o comprimento das pazes que Domingos de Camara tinha feito com os oriolas, e servio te sinco de março de 632 em que se recolheo. /

Por duas certidoins de Domingos fernandes Belrago capitão mor do Canará consta que em mayo de 632 o acompanhou hindo ynvernar nas fortalezas

do Canarâ, enodeseruiço do d.to ynuerno procedeo cõ vigilancia, e bom zelo. E se achou cõ o d.to capitaõ mor, eno primeiro de setembro naltura do Candarolo, em despresar sua nao de mecca do Adrrajaõ, obrigando cõ isso alhi dette tres galiotas de soldados, e de se fazer os beluartes em muros, cõ q. se hauia fortificado, contra a fortz.a de santo Angelo, e seruio te chegar a esta cidade em nouembro do d.to anno. /

E no mesmo mez, e anno, tornou a sahir em sua companhia p.a o cabo de Comorim, e o acompanhou na goarda q. deo as cafilas, e em tudo o mais, seruiõ todo aquelle veraõ te se recolher em mayo de 633. cõ as frotas de China Manila, e malaca. /

Por certidaõ de fran.co de souza pereira capitaõ mor do Canarâ, consta embarcarse, eno principio de nouembro de 633 em hum dos nauios de sua companhia de q. hera capitaõ Joaõ coelho, e acompanhalo na boa q. deo as naos do Reino da barra de murmugaõ p.a a do forte, liurando a nao saeram cõ a boa boa q. lhe deo; e quando por descuido dos pillotos foi amanhecer cõ as naos inimigas q. na d.ta barra estauaõ, e se achou no seguir das d.tas naos, e nas mais em differentes partes, e na tomada de hũa almadia de Columbo, e outra embarcaçaõ de refresco dos mesmos inimigos da Europa, e das outras tres cadroes e mouros, e em libertar hum pataxo de mascate, q. coatho naos e hum pataxo de inimigos, tinhaõ ja quazi tomado na barra desta mesma cid.e, e na mesma forma acompanhou ao d.to capitaõ mor te se fo cõ elle, na goarda q. deo as fazendas de sinco pataxos do sul q. iaõ ser raõ em nauios por cauza dos d.tos inimigos, leuando nella ao bispo de meliapôr, e ao capitaõ geral daquella costa, onde seruio te se o prim.ro de junho de 634 em q. se recolheo cumprindo cõ a obrigaçaõ de bom soldado. /

- Por certidão de Antonio telles de meneses capitão geral da armada dalto bordo, consta embarcarse em 16 de fevro de 635 no galeão de que era capitão João barbosa calheiros, e se achou de ponte de maym quando a dita armada foi seguindo seis naos olandesas the Danú, e se recolheo co elle a esta barra em dez de Abril do dito anno. /

Serviços que ora apresenta. /

- Por certidão de Franco de souza Pereira capitão mór do cabo comorý consta servir em sua companhia de capitão de sua fusta em lugar de Baltezar Lopes de carvalho (que ficou nesta cidade) de dezro de 635 the março de 636 por ser pessoa de valor, e experiencia no servo de V. Magde sendo hum dos navios que forão a coulão darguarda a pimenta, e perdendose hum navio mercantil, salvou co sua diligencia algũas couzas delle e marinheiros, co que se reparavão algũas fustas darmada, e no mais que se offereceo servio a V. Mage co satisfação. /

- Por consta de Gonçalo de barros da silva capitão mór das naos de 636 consta embarcarse co elle na nao sam João de Deos, nao capitania em que sahio aos olandezes, em compa do general Antonio Telles, e acharsse nas batalhas que se derão aos ditos enemigos em que encarregado de dar os cartuxos por ser pessoa de confiança onde cumprio inteiramente co sua obrigação con hoffy nas ocaziões em que a dita nao esteve aparelhada para sahir a brigar co o mesmo enemigo se achou prezente, mostrando em tudo muito valor e zelo do servo de V. Mage, e foi armado cavaleiro pello dito capitão mór. /

Por certidão de Antonio da silva de meneses capitão mór de canará consta embarcarsse em sua compa em setembro de 638 e servir todo o deserviço do verão the maio de 639 em que se recolheo, procedendo como

delle se lhe esperava. /

Apresenta suas folhas corridas pella faz.ª e just.ª, e pella recontta nas ter impedim.to algum, nem ser devedor a fazenda Real. /

Por certidad da sm.ce desta secret.ª consta q̃ em Junho de 633 ouve dez x.es de m.ce p.a ajuda de sua despeza, e em o primr.º de Agosto de 634 outros dez avendo respeito a seus serviços. /

Justifica ser xpão velho sem Raça algua. /

P a V. Mag.de em satis façao de suns, e os hos serviços: seis annos de serviços da matricola geral, e nove de capitao, com n.º de Puttucorum. /

Dos papeis attras e athras referidos, se deu vista ao dezembargador Fr.co de figueiredo cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

Sendo o supp.te fran.co glz de sousa despachado e a m.ce q̃ V Mag.de ouve por bem mandar fazerlhe, pellos serviços q̃ apresentou, anao aseitou, q̃ forao dez annos de soldado, de novo apresenta tres annos de serviços de soldado, cõ os antigos, cujas certidoins nao tem duuida de que requere satisfação. /

Mostra suas folhas corridas na fazenda, contos, e crime, cõ sentença de xpão velho. V. Mag.de mandara o q̃ mais for servido. Goa e Julho 11 de 640. Fran.co de figueiredo Cardoso. /

216 — 1

A Fran.co glz desousa parece ao Cons.o q Estavão
de faria V. Mag.de merce de tres annos da capitania
Manora, e outros tres de guarda mor de Barcelor,
na Vagante de proviados, e a Ruy dias da cunha. Treceo.
e Tbem tres annos de capitam de onor, e outros
de escrivão da Recebedoria de Baçaim na mesma
vagante, e a Fran.co de melo e Tbem quatro annos
da Cap.a e ouvidoria da costa de Sutuarim em Em
barg.os da ley, e dom M.el Cp.a foi do mesmo p.cer e a
crecentou q V. Mag.de faça V. Mag.de mais m.ce de tres an
nos de guarda mor de Barcelor, e ao inquiz.or parece
q V. Mag.de use de q.to despacho, e q V. Mag.de faça V. Mag.de mais
m.ce de quatro annos da ouvidoria e cap.a de Sutuarim
Lx.a [illegible] de Con.so [illegible] ... vo... 1.

17. de m.ço 643 — Como parece ao [illegible] der e [illegible] der

A Cantaria de Taprogram [illegible] de [illegible] de mil e seyscentos e qua
renta na forma da Ordem de S. Mg. lançada no principio desta Lista
digo q.he em vinte de [illegible] do mesmo mes e anno

[illegible] por [illegible] de [illegible] acima
[illegible] 17 de Mar.o de 637. [illegible]
[illegible] de 31 de Jan.o [illegible]
de Fe.o [illegible] annos

Matheus de Valadares girao filho de Gp.ar de
valadares moradores em Bacaim, e foi atten-
tado na matricola em outubro de 620. 1

Pollas certidoens justificadas q apresenta, e por hu estromento dado pello ouvi.or
de Malaca; em carta testemunhavel, consta haver servido a V. mag.e oito annos
nas armadas e fortz.as fronteiras pella maneira seguinte. 1:

Por certidao da matricola geral, consta servir sete annos, a Rezidir na fortaleza

de Dio seis mezes do anno de 627 e outros seis mezes do anno de 628 e nao ter nu-
ca Verba em seu titolo, nem servir cargo de que ouvesse ordenado. /

— Por certidao de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta embar-
carsse em nov.^ro de 619 na armada do Norte de que era capitao mor Diogo de mello
de Sampaio, e achasse na caça que se deo as esquadras de paros, e recolheosse depois
de coatro mezes e meyo. /

— Por outra de Nuno camello Aranda capitao mor dos aventureiros, consta embar-
carsse em 23 de Agosto de 620 em hu dos navios de sua companhia, de que
era capitao João da fonceca freire, e achasse na tomada de tres paros, e duas
almadias de malauares, e queima de hua galiota e na peleja que co elles te-
ve na qual forao mortos mais de 200 homens, e dous capitaes seus, e cahi-
rão 10 malauares que forao entregues pera as gales e recolheosse em 27
de Abril de 621 cumprindo inteiramente co sua obrigação. /

— Por outra de Antonio bocarro Guardamor da torre do tombo, consta em
barcarsse em outubro de 621 na armada dos aventureiros, de que era capitao mor
Antonio de Saldanha no navio do capitao Gabriel touro de mendonça, e achar
se no decurso da jornada em varias partes, onde a dita armada andou, na to-
mada de coatro navios pimenteiros, e de dez paros de malauares, e em fazer
varar dous, e na peleja e caça que se deo a esquadras delles, matando mais de
800 mouros, e capitao mor Sobrinho do Cunhale, achandose tambem na pe-
leja que ouve co 13 naos dos rebeldes, em que forao tomados seis navios
nossos mancos, metendo em ceada hu delles coatro olandezes, o que visto pello
dito capitao mor, consta arremeter as Lanchas por de baixo da artelharia das
naos, e tomar hua Lancha, co o capitao mor delles, e o escrivão da frota, resga
tando os ditos seis navios, e recolheosse em m.^ço de 622. /

— Por certidao de Constantino de sá de noronha capitao mor do socorro com

25

Foi a fortz.ª de ormuz, consta embarcarsse, em douz de Abril de 622. no navio do Capitão Sancho de Tovar, e achando a fortaleza servida recolher se a mascate e ficar ali servindo. /

Por certidão de Dom Gonçalo de Silveira, capitão mor do estreito de ormuz, consta achar-se em sua companhia embarcado no navio do Capitão Ginão ferreira em Render hum navio de guimentos, e na peleja que teve co sua escoadra do Persia de 60 terradas e treze fustas que vinhão pª se ajuntare no porto de Goa. a daly virem atacar mascate por espaço de duas oras, fazendo nos contrarios dano obrigando os a dar costa co toda a frota e porse irem ordeñ de sua parcelidade senão queimarão mais de 45. trazendo outras a Ras, sendo isto causa de o inimigo desistir de seu intento e Recolherse em Abril de 623. /

Por certidão de Antonio bocarro Guarda mor da torre do tombo pella qual consta que pello que lhe constou dos cadernos das pagas do feitor de mascate Thomas da costa ferreira Receber Matheus de Valadares em Mayo de 623. hum quartel pª a se embarcar co o capitão geral Ruy freire dandrade, e acharse co elle na tomada da fortz.ª de Soar, e em render a de Corfacão, e na queima de duas naos dos mouros, e debaixo da fortz.ª de ormuz servindo t[?] outro seg.

Por certidão de Andre coelho, capitão mor darmada de Malaca, consta e[m] barcarsse em setembro de 624 em hu dos navios de sua compª de q̃ hera capitão Gaspar de amaral, e acompanhalo te chegar aquella praça, e dali aos estreitos de Romania, e recolherse a esta cidade, e não declara quan[do] se Recolheo. /

Por certidão de Ruy dias da Cunha capitão mor darmada do Canará, consta embarcarsse em outubro de 625 em hu dos navios de sua companhia de que era capitão Antonio lobo de brito, e acharsse no dito serviço da jornada na to[r]nada de tres paros, e duas embarcações mais, acompanhando t[?]e se recolher

Emmayo de 626.

— Por outra doguardamor Antonio bocarro, consta embarcarsse em nov.^ro de 626. na Galé docapitão mór Ruy dias dacunha, quando foi buscar ascafillas demantimentos epimenta, eacompanhalo the janeiro de 627 emq̃ serecolheo. /

Por hua carta testemunhavel dada por Antonio dacosta magrico ouv.^or da fortz.^a demalaca em o. fim de fev.^ro de 637, de ditos de sete testemunhas consta chegar o dito Matheus devaladares aquella fortz.^a oanno de 629, etendo noticia docerco q̃ avia de ser aquellapraça o Achem, offerecersse ao capitão g.^al Antonio pinto da fonceca, enodiscurso dodito cerco, achasse nacasa demadre de Ds todo otempo q̃ ella se pode deffender em comp.^a doscap.^es mores Diogo lopez eFran.^co carvalho, estando em sua varanda cõ doucompanheiros, deffendendo aq.^la praça quando oinimigo cometeo pelejando dameya noite the polamenhã emq̃ foi posto odito inimigo em fugida, sendo odito Matheus devaladares hum dos primeiros q̃ oseguirão, te terem desalojados dos beluartes emq̃ estavão, eassistir the odia q̃ selargou adita faza. /

Por treslado de duas certidoins de Diogo lopez, e de Fran.^co de carvalho insserto no mesmo estrom.^to consta omesmo, e diogo lopes acresenta ser hum dos primeiros q̃ seachavão em tomar ao enimigo hes tranqueiras, entrandonellas valerosam.^te the serem rendidos. /

Por certidão de Dom Gonçalo dasilveira capitão de sua galiota desocorro de — malaca, consta assistir na sua galiota sahindo da fortz.^a endeestava de 21. deoutubro the se recolher, achandose em todos os encontros q̃ houverão cõ os enemigos, pelejando valerosam.^te sendo ocupado dacapitania de sua embarcação do serviço do dito capitão quando foi viziar as tranqueiras debaixo das proas das gales, assistindo tambem na barcassa, trabalhando em toda a batteria q̃ sedeo aoenimigo asinalandose, cõ honrra desatisfação, efoi armado cavall.^ro nesta ocazião, pello capitão geral Antonio pinto da fonceca deq̃

aprezenta Alvará seu. /

Por outra da Cidade de Macao, consta q. em sete annos q. residio nella E foi a Jappão não houve prata a responder dos Japoins, nem encontrou as provi-bicoins q. sobre isto auiao. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda E justiça de Estado de Macao E consta não dever nada, nem ter impedimento algum. /

Justifica ser xpão velho sem rassa algua. /

P. o habito de Christo co. 20V. rs. de tença
E a fortaleza de mombaça. /

Dos papeis assima cathas referidos, se deu vista ao desembargador Fran.co de Figueiredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Matheus de Valadares guedes requere satisfação de seus serviços, e pellas certidoins q. apresenta q. não tem duuida, consta seruir a V. Mag.e em suas armadas oito annos de soldado. /

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos, E crime, co. sentença de xpão velho, V. Mag.e mandará o q. mais for seruido. Goa 2 de Agosto. 7. de 640. Francisco de Figueiredo Cardozo. /

A Matheus de Valadares guedes, for dep.cer. o Chel E Chanc.r, E Nos parece V. Mg.de merce de tres annos de juiz da alfa.ga de Malaca, E da cap.a de hu navio da viagem da China pa. Japam, na vagante de prouidos; E a Ruy dias da cunha parece E Nos em duas cap.as de dous pata-xes, Pr. Cunham; E a Fran.co de melo Parece q. V. M.de faça V. M.de merce de tres annos da cap.a da forz.a

de Mombaça, e da capª de hũ Pataxe, da Viagem de China pª Japam, na mesma vagante. E a dom Mel pareceo q̃ fosse a capitania de dous pataxes, succesivamte, e tres annos de juiz dalfª de Malaca e outros tres da capª do Baluarte S. Tiago da China. E ao gor pareceo q̃ se faça a Vmd. mᵉᵉ de tres annos de juiz dalfª de Malaca, e da capª de dous pataxes, da dita Viagem succesivamte na vagante de providos.

17 de mᵒ 623 — Como pareceo ao governador

Andre frz doliueira filho dou tro q̃ do Reino veo o anno de 622.

Pollas certidois justificadas q̃ aprezenta consta hauer seruido a V Magᵈᵉ onze anos nos presidios de Jafanapatão, e triquilimale polla maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta seruir noue annos e não ter nenhũa verba em seu titolo, nem seruir cargo de q̃ ouuesse ordenado.

Por certidão de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta embarcarse em setº de 622 pª malaca, de q̃ foi capitão Jorge da cunha e consta na esta[?] cia do capitão mor Dom luis de souza e acompanhalo te chegar aquella fortª.

Por outra de frco lantonio dessá de Noronha, capitão geral da Ilha de ceilão, consta

+

Embarcasse em hum dos navios de sua companhia, de q era Capitão Miguel da Fonceca, e servir em direitura a Triquilimale, e acarretar aly as obras, pedra e mais materiais pera as obras da fortaleza, e nella assistir de seis de Junho de 623 the o mesmo mez de 625, comprindo inteiramente a obrigação de soldado. /.

Por tres certidões de Lançarote de Seixas, capitão mor do Reino de Jafanapatão, consta vir de Triquilimale para aquelle Reino em Junho de 625, e assistir no presidio delle the Junho de 627 achandose no discurço do dito tempo, em duas saidas q fez o capitão mor Phelippe de Oliveira polla terra dentro, e com o seu capitão a pontadas pedras, a impidir a desembarcação dos enemigos de Europa, e sendo correndo a costa por mar the Batticalou, na tomada de sua embarcação. /.

De Junho de 627 the maio de 630, consta assistir naquelle presidio, entrando e saindo de guarda, achandose no discurço do dito tempo, no primeiro e segundo levantamento q ouve naquelle Reino em q forão desbaratados, coatro mil Chingalas, afora sete, ou oito mil da terra e mortos, quazi dous mil; e o Rey q seem tentava ser daquelle Reino por ordem do de Candea, e em todas as mais ocaziões, saidas assaltos e debates q se offerecerão desalojando o enemigo, e fazendoo retirar acompanhando sempre, ao dito capitão mor, com muito esforço, acarretando madeira pera as tranqueiras, q nas guerras forão nessecarias fazerentse; e em fevereiro de 629 consta servir por capitão de hua das cinco embarcações ligeiras q o dito capitão mor mandou a fazer guerra ao dito enemigo, e ser apartado pello seu cabo, a tomar alguns negros, q andavão em algúas embarcações, o q fez tomandoas e trazendo diante do dito seu cabo. /.

Por outra de Francisco de mello de noronha, capitão de Triquilimale, consta servir no discurço do tempo assima declarado de sargento daquella fortaleza em ausencia do proprietario, e ser encarregado das chaves da porta da dita fortaleza ajudando ao dito capitão a fazer hum baluarte, acarretando pedra e materiaes pera elle sendo tambem encarregado de hum baluarte Cavaleiro em-

ocaziaõ q̃ se dizia viró Rey de candea cõ hum filho seu, e cõ melhoria de seis mil homẽs contra aquella praça; achandose tambẽ em outras muitas ocaziões e rebates q̃ se offerecerão/.

Por descertidões mais do dito Fran.co de mello, consta assistir naquella fortaleza por capitão de humbeluarte cavaleiro em ocaziãs do tenante geral, em orte de Constantino de sá, cõ quinze soldados, e na primeira sahida q̃ fez contra o ynimigo, e no assalto do Cultiar sahindo tambem por cabo de sua escoadra q̃ do mandou queimar huãs embarcações acompanhandoo, e em todos os trabalhos cõ sua pessoa e armas gastando neste serviço, de cõ ahno de outo.ro de 630. the o primeiro de Abril de 631/.

Consta mais sahir por ordem do dito capitão em dous do dito mez, por cabo de tres embarcações ligeiras ao Cultiar, em busca de sua embarcação q̃ se dizia avia de sair daly cõ embaxadores a outra costa, e desembarcar na povoação, onde a dita embarcação tinha seus avião pa fazer avagem, e queimalos, e juntam.te a dita povoação cõ m.to risco de sua pessoa, por ser m.to p.ella tr.a dentro, onde tomou m.to mantimento, dando ao ynimigo notavel dano, e se recolheo cõ duas embarcações de mouros, q̃ cõ licença do dito capitão forão aquelle porto cumprindo as ordens q̃ levava fazendo a obrigação de esforçado capitão/.

De mayo de 631 the Agosto seguinte, consta assistir sendo soldado da estancia do capitão Fran.co henriques pinto, em alguãs sahidas q̃ se fizerão ao Campo e em carretar os materiaes nece.os pera alguãs obras, e em cortar arvores e madeiros q̃ derão p.a dabtos aquella fortz.a e nas obras da cava, procedendo cõ satisfação/.

Por certidão de Miguel pereira borralho, cap.m mor do Reino de Jafanapatão consta achar servindo o dito Andre frz por sold.o do prezidio daquelle Rn.o e no primr.o de Junho de 630 em q̃ tomou posse delle, e acompanhalo em hua volta q̃ fez nas terr.as do Vany cõ dano dos enemigos, e nas mais sahidas.

2

e Volcas q o dito capitaõ mor fez e mandou fazer co o arrayal q foraõ muitos

e em hum assalto q mandou dar nas terras do mesmo vany, em q foi morto hu

yrmaõ do barbeiro Leuantado, e duas embarcações, e a ma fazenda queimada

trazendo sua molher, e sua filha co muitas prezas, trabalhando tambem

na tranqueiras, continuando neste seruiço do dito mez de Junho te

Abril de 633. /

Por certidaõ de Baltezar da Camara de noronha capitaõ mor do mesmo Reino,

consta achar se de mayo de 633, te junho de 634 na guerra q fez aos

aleuantados das terras do vany, abrazando e matando e catiuando m.ta gente

e cortando muitas cabeças, e de seu capitaõ gentio Leuantado, e poderoso quei-

mando muitas Aldeas e cazas de mantimentos, obrigando co isto aos mais, a

virem a obediencia, sendo o dito Andre frz encarregado da capit.a das mo-

niçoes q leuou soldado de confiança, em q comprio inteiramente, co a obrigaçaõ

de bom soldado, e ser hum dos corenta q foraõ em Junho de 634 a sam

thome, em comp.a do capitaõ geral Manoel mascarenhas homem. /

Por outra de Joaõ pacheco dessa capitaõ de hua infantaria, consta acom

panhalo em Jan.ro de 634 por ea pitaõ de hua das seis embarcações, de q era

capitam mor, o dito Joaõ pacheco dessa, na jornada q fez a costa da enseada

Triquilimale, e Batecalou, a impidir aos portos dos inimigos, o prouim.to

das monicoins e Roupas, o q fez gastando na dita Jornada dous mezes. /

Por outra de Manoel mascar.as homem, cap.am gr.al da costa do choromandel

consta ser hu dos corenta soldados, q de Jafanapataõ foraõ em sua comp.a

ca sir briu a lj de junho de 634, te o outro seguinte, nas uigias e Rondas q

se offereciaõ. /

Apresenta huas folhas corridas nesta cid.e, e na de Cochim, e consta naõ deuer

nada, nem ter impedim.to algum. /

Sublificã ser o pad.º velho sem Raça algua. /

Por certidad das merces, contanaõ lhe ser feito nenhua. /

Da fortaleza de Coulaõ por tres annos, com hostas
de Juis dalfandiga de Cochim, e a Tranq.ª de Corengan-
gem, porem he tenim. /

Dos papeis assima lãtas referidos, se deu Vista, ao dezembarg.or Fran.co de fi-
guer.do cardozo. o qual respondeo o seguinte. /

O Supp.e Andre frz. de olhueira, requere satisfacaõ de seus serviços, e pellas
Certidões q apresenta, q naõ tem duvida, consta servir a V. Mag., em suas
armadas, e presidios, onze annos de soldado, dos q. serviço dous de faz.am /
Mostra nas folhas corridas, na fazenda, Contos, e Crime, cõ sentença de
o pad.º velho V. Mag.e mandarâ, o q for servido. Goa e Agosto 5. de 640.
Fran.co de figuer.do Cardozo. /

A Andre frz. dolivr.ª Pareceo ao Chel., Claud.º, Fran.co
de melo, e dom Manoel Pereira q lhe faca V. M.de m.ce
de quatro annos de juiz dalfa.da de Malaca res.pto a ter
V. m.de em q de diminuiçaõ sem embargo da ley e Contr.º
E ao Ingniz.or pareceo o mesmo no tocante ao juizado dal
fa. mas q lhe faca V. m.de mais m.ce de tres annos da
recebedoria ou feitoria de Manar, e a Ruy dias
pareceo q lhe faca V. m.de m.ce de tres annos de escrivaõ
da faz.da de Coulaõ, e o gor. se conformou cõ os mais
Votos. /

17. de m.co 643. Como pareceo aos mais votos.

Requerimento de Brmeu dalmeida dalboquerq. /

Por duas cartas patentes del V Magde, feitas em lisboa. a dez de março do anno de 611, consta polla primra fazer V Magde merce do cargo de feitor de ormuz por tempo de tres annos na vagante dos providos, antes de desalcete de dezembro do anno de 610. com cem mil rs do ordenado, e todos os proes e percalços q lhe dereitamente pertencerem, sem embargo de ser provido de escrivão do Recebedor das terras de salcete. /

E polla segunda consta fazerlhe V Magde mce do cargo de escrivão do Recebedor das terras de salcete, em quanto não entrasse no dito cargo de feitor de ormuz, sem embargo de estar provido da feitoria sobredita, e do Regimto sobreditto em conto. /

Por hua certidão de Antonio moniz barreto. capitam da fortza de Rachol consta estar servindo o dito Brmeu dalmeida, de escrivão da alecadação daquellas terras e diante o Recebedor. actualmte sem impidimto algum. E avelo servido muitos anos. /

E outra do Recebedor das mesmas terras, Simão bernardes da silua, consta servir, o dito Brmeu dalmeida, o mesmo cargo, vinte oito, ou vinte e noue annos. e o fazia autual mente. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e Justiça e com ellas
não deue nada, nem tem impedimento algum. /

Justifica ser christão velho sem raça alguã /

Por certidões da secretaria consta hauer licença em 5 mes de outubro de 623
p.a Antonio de medeiros seruir por elle o dito cargo por tempo de seis mezes 63.
Se tanto esteue o seu impedimento, e o ordenado que se perceber 63.

Pede em lugar da dita feitoria de Ormuz, seis annos de Feitor da
fazenda geral deste estado, no mesmo tempo em que foi despachado
co a dita feitoria, e a esta vez a minha que tem por entretenimento
no mesmo tempo em vida, e não se vindo hua cousa nem outra. De
licença para poder testar por sua morte em filhos, ou filhas, a des
annos a cada hua, para seus dotes, no mesmo tempo, e o dito entreten-
imento em hu filho em vida; para remedio dos mais e o habito
de xpõ para o outro filho, que anda em seruiço de V. Mag.de e elle
nomear, e o foro de fidalgo. /

Os papeis acima atras referidos se deo vista ao desembargador Fran.co
de figueiredo Cardoso o qual respondeo o seguinte. /

Sendo Bertholameu d'almeida d'albuquerque despachado por seus seruiços
com a mercê q V. Mag.de ouue por bem mandar fazerlhe e aceitou, e quer ora
pellos mesmos seruiços nouamente, sem apresentar mais q folhas
corridas na fazenda, e crime, e hua de pai velho, V. Mag.de man
dará o que mais for seruido. Goa e Agosto sete de 640. Fran.co de fig.do Cardoso

A Bertholameu d'alm.da d'albuquerque, parece
ao Cons.o, q em consideração de V. Md. lhe auer feito
merce o anno de 610 por seus serui.os da feitoria
de Ormuz e por entretenimento a tença

das terras de Salsete, em q.do não entrase na
dita feitoria, lhe faça V. M.de m.ce de outros tres
annos da feitoria de Diu no mesmo t.po em q.
lhe fes m.ce da de Ormuz tendo seu 28 p.ta a diminuição
q[ue] ha de hir a contas, e por já ser mandado da Velha
e estar pobre com doze filhos, e determina servir
ainda com satisfação, e q[ue] não entrando na d.ta feitoria
de Diu, possa testar della, e da dita de Ormuz ainda
em suas filhas p.a seus casam.tos e o q.or se confor-
mou com o parecer do Cons.o

17 dm.co 623
Como pareceo ao Cons.o

João Pretto Matozo, por seu tutor e tio Manoel Pretto
f.o de Fran.co Pretto Matozo, e de M.a da Cunha de Figueiredo

Appresenta hua sentença de habilitação dada pello doutor Luis Merquilhão Borges, ouv.or geral do Civel em 18 de Agosto de 1637, e por ella consta ser o dito menor f.o ligitimo do defuncto Fran.co Pretto Matozo, e de sua molher M.a da Cunha de Fig.do, e não haver outro herdeiro, e q[ue] lhe pertence requerer satisfação dos cargos de escrivão da Alfandega d'Ormuz, e passador della de q[ue] seu avo Sebam de Fig.el pr.o estava despachado, por cuja morte se fez merce a dita sua mãy do cargo de escrivão da Alfandega, e a Graça da Cunha sua irmã do de passador, a qual quando se recolheo em Santa Monica por freira deixou o dito cargo a dita sua irmã, e vindo a falecer, se meteo nella e a dita sua mãy, e seu segundo marido João Vaz Calado com feito da ação das ditas merces ao d.o menor para as poder requerer.

Aprezenta hua escretura feita pello tabalião de Lachol Gaspar Moreira

E por ella consta fazerem doação, João Vaz Callado e sua molher, Maria da Funsa de Figueredo, may e padrasto do dito menor, da ametade dos seguerim, e pretenções dos serviços assima referidos em o dito menor. /

Apresenta mais o testamento que Graçia da Funsa sua tya fez, quando entrou freira em Santa Monica, e por elle consta deixar a auçaõ da merce que tem a dita sua yrmã Maria de Figueredo, e consta por certidão da madre provesa, ser freira e professa. /

Faz V. Magestade por carta sua escrita em Lisboa a 14 de março de 623 em reposta do que o governador Fernão d'Alboquerque escreveo a V. Magestade, merce a duas filhas que ficarão de Sebastião de Figueredo dos dous cargos, com que elle estava despachado, com declaração que o cargo mayor, se daria a filha mais velha, e o outro a segunda, e que a ajudança seria na vagante dos providos antes de 25 de fevereiro de 623 de que enviarão tirar suas patentes. /

Por sua patente feita em Lisboa a 3 de novembro de 613 consta fazer merce, a Sebastião de Figueredo pereira do cargo do escrivão da alfandega de Ormuz por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de 22 de dezembro de 612 por hir e vir por terra. /

Por outra patente feita em Lisboa a 20 de fevereiro de 1614 consta fazer-lhe V. Magestade merce do cargo de xabandar de Ormuz por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de 13 de fevereiro de 613 por seus serviços. /

Por certidão do Vigario de Pangim consta ser baptizado o menor em 24 dias de Junho de 631 /

Apresenta folhas corridas pella fazenda e contos do dito defunto Sebastião de Figueredo, e constarão dever nada a fazenda de V. Magestade

Pella certidão da Secretaria, consta não ser feito merce alguã ao dito defunto Sebastião de Figueredo. /

E pella certidão da matricola geral consta nas lhe ser posta verba em seu tittolo, e seruir de capitão da manchua do Gov.or Fernão dalboquerque co ordenado do regimento. /.

Justifica o dito menor ser christão velho sem rata alguã /.

P. a V. Mag.e em satisfação dos dous cargos referidos lhe faça m.ce de juis dalfandega de Goa por tres annos no mesmo tempo vagante em q seu avô foi despachado /.

Dos papeis a summa e cartas referidos se deu vista ao dezembargador Luis Mergulhão Borges, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.e João pretto matozo por seu tutor Manoel pretto requere as merces q forão feitas a seu pay e avô se lhe bam de seguirido; como consta das patentes q aprezenta, e pella sentença de habilitação e verba de testamento lhe pertencem a q.l naduço duuida /.

Tem as folhas corridas nos Contos, Crime e Fazenda, co sentença de christão velho. V. Mag.e mandará o q mais for seruido. Goa aos 20 de outubro de 637. /

Luis Mergulhão Borges. /

A João Preto matozo foi de parecer o Chanceler q em consideração das suas acções q alega lhe faça V. M.de m.ce da fortaleza de Diu, por tempo de tres annos na vagante dos providos, e o Marquez q seruindo dous annos nas Armadas lhe faça V. M.de m.ce de juiz dalfa.a desta cidade pello mesmo tempo vagante, e a Ruy dias da Cunha, Pero ... de Melo e dom ... q seruindo se lhe deue ter em conta as acções q alega, e a s. Ger.o Ceo q seruindo dous annos lhe faça V. M.de m.ce de tres annos de seruentia da fortaleza de Diu. //

7 ... faz. q seruindo se lhe deferirá as acções q allega

Requerimento de Andresa de brito de nigreiros
Veuua de Gaspar de Amorim pereira. /.

Por hua carta patente de V. Mag.de feita em lisboa a 13. de mr.ço de 626. consta faser V. Mag.de merce, ao d.to Gaspar de Amorim pereira do cargo de escriuaõ do Paço de Pangim por seis annos navagante de 22. de nouembro de 623. em q. foi despachado em satisfação de seus seruiços, e do tempo q. lhe faltou por seruir do cargo de escriuaõ da alfandega de ormuz q. ouue em dote cõ Andresa de britto sua molher, por se perder a dita fortaleza estando seruindo, e isto sem embargo do Regimento q. ordena, q. os cargos da India senaõ siruaõ p.r mais tempo q. de des annos em q. foi prouido de hum, o naõ seja de outro. /.

Por outra patente de V. Mag.de feita em lx.a a 15. de mr.ço de 1626. consta faserlhe V. Mag.de merce do cargo de escriuaõ da fazenda da Ilha de Ceilaõ, por tempo de tres annos na Vagante dos prouidos antes de treze de Jan.ro do d.to anno. /.

Por certidaõ de Bern.ardo de Mello, escriuaõ da caza da santa Mizericordia, de Cananor consta, custar o resgate de Gaspar de Amorim, de sua molher e sogra q. foraõ catiuos pellos malauares vindo do Reino, dezanoue mil fanões q. fazem coatro mil e trezentos xera.fins /.

Por hua carta de V. Mag.de escrita ao Conde de linhares, sendo V. Rey deste estado em 23. de feuereiro de 629. ouue V. Mag.de por bem ordenarlhe, desse a G.par de Amorim pereira em seu real nome, a cantia q. lhe pareceisse do dinheiro das obras pias, pera ajuda de pagar seu resgate, de sua molher filha e sogra, q. foraõ catiuos na barra de Goa pellos malauares, desembarcando se do galião Batalha, em hua mancHua enaõ o hauendo do Rendim.to das obras pias, o desse dos 30U. cruzados, q. podia repartir em cada hum anno, encomendandolhe muito o resgate desta gente. /.

Por duas certidoes, hua do secret.o do estado, e outra do Thezoureiro das obras pias, consta naõ hauer o d.to Gaspar de Amorim pereira dinheiro alguã das obras pias

nemdos 300 rz.dos p.a se lhe pagar, como V. Mag.de ordena por sua carta se lhe dê. /.

Por sua sentença de habilitação dada pello ouv.or de Columbo Antonio diaz tormeta em o derradeiro de março de 639. consta auer sido cazada a d.ta Andreza de brito co Gaspar de amorim pereira, e viuer co ella em voz e fama de casados, e ficarem dantre ambos quatro filhos, e assy a daua por habilitada, por molher do d.to G.par de amorim /.

Por treslado de duas verbas do testam.to do d.to defunto, consta deixar os seis annos de escriuão do paço de Pangim, a seu filho João de brito pereira, pedindo a V. Mag.e q lhos dê no mesmo tempo por ser doute, e todas as m.ces de ormuz, se darem no mesmo tempo, e falecendo o d.to seu filho antes de entrar, e sem poder nomear, deixa a dita sua molher. /.

Consta mais deixar a sua filha Isabel de Amorim, a pretenção de seus seruiços. E de Belchior malheiro, e falecendo antes de cazar deixaua a ptenção a seu filho Manoel /.

Seruiços de Gaspar de amorim pereira /.

Aprezenta certidoins autenticas, e justificadas, de seus seruiços feitos na Ilha de Ceilão, no off.o de escriuão da faz.da, e em alguãs ocaziões de guerra pellos quaes consta o seguinte. /.

Por huma aluará e sua certidão de Ambrosio de freitas de Camara, passada sendo V.or da fazenda da Ilha de Ceilão, consta mandar ao d.to G.par de amorim escriuão da fazenda daquella Ilha em Junho de 628. co seus poderes a fortaleza de galle, e aos portos de Beligão, e Mature por ser im formado, que leuavão daly muita fazenda de feza, a outra costa, para fazer despacho as embarcações e fazendas, que daly sahissem, dando para isso lembrança p.a apurar, e examinar as couzas nella declaradas, o q fez co satisfação, e representando m.to co sua assistencia a fazenda de V. Mag.e /.

Por outra dos officiais da feitoria de Columbo, passada co despacho do d.to Vedor

da fazenda, consta tomar posse o d.to Gaspar de amorim do d.to cargo de escrivão da fazenda em 13. de mayo de 1628. e renderlhe cada anno coatrocentos xes pouco mais ou menos, e q lhe resta vão por servir tres annos e nove dias. /.

Por sua portaria, com certidão do d.to Vor da fazenda, consta mandalo assistir por seu ympedimento, na paga dos soldados do arrayal, em companhia do feitor dandolhe p.a isso todos seus poderes, e comissão p.a assinar, no encerraram dos cadernos da dita paga, e que ella se fizesse, aos homês, ou soldados do Regim.to não pagando quarteis dobrados. /.

E em muitas ocaziões q se offereceram do serviço de V. Mag.e fora daquella cidade o mandou dandolhe p.a isso seus poderes, por conhecer no d.to Gaspar de amorim, talento, pello haver servido, e procedido em tudo em q o encarregou, co inteireza, cumprindo suas ordens, e por lhe haver assistido co fedelid.e e segredo, o tem por merecedor de outros lugares muy differentes, e sendo V. Mag.e servido prover este cargo de escrivão da faz.a em vida, cabiria bem o provim.to delle no sogeito do d.to Gaspar de amorim pereira /.

Por certidão de Constantino de sá de noronha, capitão geral da Ilha de Ceilão, consta e chegar a ella, em 13. de mayo de 1628. e por cauza das guerras, não tirar proveito algum do d.to cargo, servindo co satisfação, e por servir nas couzas da fazenda em tempo q elle a administrou, o encarregou do fazim.to do tombo de Batecalou, por assy o haver pedido a gente daquellas partes, o q fez co muita claresa, dando satisfação a toda a d.ta gente, pondo Regim.to naquella alfandega, p.a o q levou os poderes do Vor da fazenda, e entende q encarregandoselhe o tombo daquella Ilha, havendose de fazer o fará muito bem, e q merece lhe mande V. Mag.e fazer m.tas honrras e merces. /.

Por outra de Diogo de Mello machado, capitão da fort.a de Columbo, consta tomar posse do cargo de escrivão da fazenda daquella ylha em 13. de mayo de 628. e te 19. de outubro de 630. tempo em q elle acabou de ser capitão, por não haver mezas, teve o d.to escrivão da fazenda, pouco, ou nenhu proveito, e tambem por cauza das guerras

ⅎ

Jonne, assy no leuantamento geral, como no fazimento da fortza de Batecalou

E quando os enemigos vierão cõ escadas, e Ellefantes, cometer o beluarte Mapane

no d.to Leuantamento, consta ser o d.to Gaspar de amorỹ hum dos primeiros q.

Cometerão ao enemigo, onde selhes tomarão mais de oitenta escadas, atrauessando

hum Ellefante, e cõ sua espingardada o Abiacão capitão mor da diant.ra, e co-

metendo o enemigo no mesmo tempo o Beluarte Sam João cõ Ellefantes, foi a tra-

uessado outro, fazendoo retirar cõ isso, cõ perda de gente, e chegando depois cõ sua

tranqueira de fronte da porta delRey, m.to junto aos Muros, ser despacho o d.to

Gaspar de amorỹ, se abrisse a porta, e fora della junta ao enemigo, se fizesse sua

tranq.ra de pipas, a qual elle fez, cõ muito cuidado, risco e trabalho, sendo outro

sy muita parte de se queimar na mesma ocasião a tranqueira do inimigo, e matan-

do m.ta gente sua e fazendoo retirar, e em todas as mais fortificações q. se fizerão de

palmeiras, ser elle dum dos primeiros q. nellas pegaua, e acarretaua ás costas,

assistindo sempre em hum beluarte de Vigia q. estaua m.to paro perigozo da ala-

goa. Por duas certidões de Lancarote de Seixas capitão mor da Ilha de Ceilão

consta o mesmo.

Por certidão de Dom Phelippe Mascar.as capitão geral da d.ta Ilha, consta

achar seruindo a gaspar de amorim, o cargo de escriuão da fazenda, quando to-

mou posse da d.ta capitania geral em nouembro de 630. e em tudo de q. o encarregou

fazer cõ muita diligencia, e pontualid.e, dando bom expediente de papeis, e

em tirar as doze aldeas, assi bor cõ cuidado, e q. entende q. hauendose de tom-

bar aquella Ilha, q. nenhũa pessoa a poderá fazer melhor q. o d.to Gaspar de amorỹ.

Por certid.a de Manoel Freire dandrade Capitão de Columbo, consta achar

seruindo, ao d.to Gaspar de amorỹ, o cargo de escriuão da fazenda de 22 de ou-

tubro de 630, em q. tomou posse da dita capitania geral, te 18. de outubro de 632.

em q. sahio cõ muita satisfação de todo o pouuo, e nas ocaziões de guerra, pro-

ceder cõ muito valor e cuidado, e na briga q. ouuerão em m.co de 632. cõ os Prin-

cipes de Candea, achar-se cõ seus criados na Vitoria q. ouue delles fazendo

inteira mente sua obrigação.

Por certidaõ de Dom Jorge dalmeida, capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ, consta achar servindo de scrivaõ da fazenda quando chegou aquella Ilha em outubro de 631. E todo o tempo q̃ nella esteue o d.to capitaõ geral, assistir sempre o d.to Gp.ar de amory co muita limpeza e verdade, e por esta cauza, fazer delle confiança em couzas de segredo do serviço de V Mag.e e dar em tudo intr.a satisfaçaõ, e q̃ havendose de fazer tombo daquella Ilha, ninguem o podera fazer melhor q̃ o d.to Gp.ar de amory, E quando o d.to capitaõ geral, foi tomar as fortz.as de Cardenola, e a tranqueira gr.de se offereceo a ir em sua comp.a o q̃ naõ aceitou por ficar ocupado no d.to officio e p.a haver de fazer naquella cidade, o q̃ per sua ordem lhe fosse mandado. /

Consta mais acompanhar ao d.to geral por duas mezes, quando foi ao arrayal e caça dos ellefantes, e depois de acabar de servir o seu cargo. em 13 de mayo de 633 ha servir pobre do d.to officio por naõ haver d.ro mezas, e por o tempo ser de guerra, E no levantam.to geral, ser chamado ao conselho de guerra, e acompanhalo, hindo o d.to geral a Malvana, a quietar as terras, por espaço de dous mezes a sua custa. /

Por duas certidoins de Diogo de Mello de Castro, Capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ, consta q̃ tomando elle posse do d.to cargo em novembro de 633. e achando aquella Ilha levantada por o Rey de Candia, naõ querer estar pellas pazes, q̃ seus embaixadores haviaõ feito co V Rey, prover ao d.to Gaspar de amory da capitania de gale, por ter praça de mais consideraçaõ, e tambem de capitaõ mor da gente de guerra, e mandou daly de socorro as partes da matture, por o d.to sirvaõ delle servido em comp.a do d.to capitaõ geral, e nos sinco mezes q̃ aly esteve (the servir outro provido pello Conde V Rey) fazer muitas obras na fortificaçaõ dos muros da dita fortaleza, guardando a todos muita justiça, sem em todo o sobre d.to tempo haver queixa delle. /

E hindo o Veador da fazenda daquella Ilha Amaro Roiz a Jafanapataõ a fazer o tombo, consta ficar em seu lugar por ordem do V Rey, e todo o tempo q̃ nella assistio tratar co cuidado da arrecadaçaõ da fazenda Real, co bom modo e sem escandalo, e na entrada do inverno prevenir a compra de setecentos candis de arros p.a o arrayal, naõ havendo ao tal tempo din.ro algũ de V Mag.e, e senaõ comprara o d.to arros, correra m.to risco a conquista sem ficar devendo couza algũa da compra delle, nem aos arrayaes. /

+

Por certidão de Fran.co de brito dalmeida cap.am da cidade de columbo consta o mesmo. /.

Por certidão de dom Jorge dalmeida capitão geral da Ilha de ceilão, consta estar o dito Gp.ar de amorỹ servindo de V.or da fazenda em 23. de Abril de 635. quando chegou a esta Ilha o dito geral da zallez em auzencia do proprietario fazendo ynteira m.te sua obrigação, dando expediencia e acolhim.to as partes, com não menos exzecução das couzas da fazenda, tratando as com bom modo senão e assentam.to avendo pagos aos arrayaes e tido os mais de ordenados e ordinarias, vendendo a arecca de V.Mag.e a athas por muy subidos preços, que numca ouue naquella Ilha, e achar comprado pello d.to Gaspar de amorỹ, arros para a Conquista q não foi de pouca consideração, e estando o d.to capitão geral doente e avendo alteração perigosa no arrayal dos soldados, pedir ao d.to Gp.ar de amorỹ q se achaua na cassa dos elle fantes os fosse aquietar, o q fez com muita prudencia. /.

Por certidão de Amauro Vorz V.or da fazenda da d.ta Ilha, consta q hindo elle a sua freguesia apatão a fazer o tombo, deixou em seu lugar ao d.to Gp.ar de amorỹ, por ordem que passou ainda do V.Rey e assistio nelle de dez de mr.co the sete de nouembro de 635. cumprindo inteiramente tudo aquillo q lhe deixou por ordem e Regim.to mostrando m.to zello em bem e aproveitam.to da fazenda Real nas ocupações do d.to offiçio. /.

Por treslado authentico de duas certidoins de Dom Antonio mascarenhas, hua dellas passada como capitão mor dos aventureiros, e outra como geral de ceilão, e pella primeira consta, q estando elle no Cabo de comorim o verão de 635. chegara elle o d.to Gp.ar de amorỹ em sua galiota, e vir acompanhando o d.to capitão mor the esta cid.e e na ocazião de hum encontro q teue com paros vir se meter na sua galiota prestes p.a o q se offerecesse. /.

Em mayo de 638. hindo em comp.a de diogo de mello de castro, consta ser morto pellos ynimigos de candia no seruiço de V.Mag.e /.

Apresenta suas soldas corridas pella fazenda e justiça, assy nesta cid.e como na de columbo, e por ellas consta, não ter crime algũ, nem ser deuedor a fazenda Real. /

Justifica ser xpão velho, sem raça de mouro nem de Judeo. /.

Por certidão das merces consta, não lhe ser feita nenhua. /.

Apresenta maes Certidoens authenticas, e justificadas dos serviços de Belchior malheiro, moço da Camara de V. Magde, pellas quaes consta haver servido a V. Mg. de zaceis annos continuos, pella maneira seguinte ./.

Por sua sentença de habilitação, dada pello ouvidor geral do Civel Lopo de lagares paçanha em Goa a 22. de fevro de 638. consta pronunciar ao dito Gaspar de amorij, por herdeiro universal do defunto Belchior malheiro de seus bens e serviços, e ser o dito testador o propio, conteudo na verba de seu testamento, e o dito Gaspar de amorij, o propio herdeiro conteudo ./.

Por certidão da matricola geral, consta haver servido a V. Mge doze annos, E coatro mais pellas certidoins q. apresenta, todos continuos, e não ter nunca verba em seu titolo nem servir cargo, de ordinado ./.

Por certidão de Diogo do Couto guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em novembro de 603 na armada do malavar, de q. hera capm mor Dom Jorge de Castel branco, no navio de Dom João de moura, q. foi nomeado por capitão mor do Canarâ, E achar se na dianteira no castigo q. se deo ao Rey de Cambolim, e na queima da sua cidade, E de duas mesquitas mto grandes, onde foi morta mta gente, e servir the 25. de Abril em que se recolheo ./.

Por certidão de Dom Jeronimo de azevedo, capitão geral da Ilha de Ceilão, consta ir a ella em mayo de 604. por soldado e residir aly, the outubro de 612 achandose em todos os sucessos e guerras q. no dito tempo se offerecerão, q. forão muitas, muy continuas e arriscadas, cumprindo co a obrigação de bom soldado ./.

E ser armado Cavallo de q. apresenta alvará seu por se haver achado em Agosto de 611. na entrada q. fez em Candea, e no ganhar as fortzas de Balane, onde foi morta a gente inimiga, q. vinha a sua retaguarda, quando hia entrar na dita cide de Candea, e outrosi tambem se achar na briga q. teveo. perto de dez mil homens, que estavão ao longo do Rio a impidir a passagem ganhandolhe cidade, e pondo a

a ferro e a fogo; E nos continuos recontros, e escaramussas q̃ teue co os inimigos, cortandolhes muitas cabessas, pelejando sempre muito esforçada mente, mostrando co isto merecer a ordem de Caualaria /

Por certidaõ de Ruy diaz de Sampayo, capitaõ mór do Norte, consta embarcarse em feuro de 613 em hum dos nauios de sua companhia, e achar-se no encontro q̃ teue em Chaul co os mouros de Caniz, q̃ traziaõ inquieta aquella cidade, onde foraõ mortos alguns, obrigando a fugir os mais; e depois acompanhalo em todas as mais partes onde a dita armada andou, achandose na cassa q̃ se deo aos paros, e a alguns capitaes do melique, q̃ vieraõ contra a Ilha de Salcete de Baçay, achandose na mesma forma nas fortzas do asserim e Manorá, nos assaltos q̃ se deraõ contra os mouros per Mar e terra, quazi todos os dias q̃ aly estiueraõ, maltratandoos nos encontros q̃ tiueraõ fazendo em tudo o dito Belchior malheiro sua obrigaçaõ the se recolher em sete de Junho do dito anno. /

Por duas certidoins de Diogo de Couto, guardamór da torre do tombo, consta assistir em Baçay em compa do capitaõ geral Nuno da Cunha na estancia do capitaõ Ignaçio de azeuedo, e acharse nas guerras q̃ fizeraõ aos capitaes do melique, onde foraõ mortos muitos mouros, de pé e de cauallo; E em gahiana, na tomada dos fortes banderras, carelbaria onde assistio de Junho de 613 the nouro seguinte cumprindo inteiramente co sua obrigaçaõ /

Em 25 de Janeiro de 614, consta embarcarse na armada do malauar de q̃ era capitaõ mór, Franco de miranda henriques no nauio do capitaõ Joaõ da costa de menses; e acompanhalo the se recolher em 19 de março seguinte /

Por certidaõ de Antonio pinto da fonceca, capitaõ mór da gente de guerra da cidade de Baçay, consta hir a ella o dito Belchior malheiro de socorro em mayo de 614, e acharse em 23 de nouro seguinte na briga q̃ ouue, co o arrayal do melique de q̃ hera capitaõ geral Atascaõ, q̃ durou grande espaço de tempo, sendo desbaratado; co morte de muita cantde de mouros, de pé, e de cauallo, da-

mais luzida gente daquelle arrayal, consta mais acharse na guerra de todo o dito arrayal, cazas de moncoins, emantamentos, e de dous sanguiceis q̃ tinhaõ para seus assaltos, cumprindo muy inteiramente co a obrigaçaõ de soldado, assistindo co o dito capitaõ mór the marco de 615. achandose em todos os mais rebates, q̃ no sobre dito tempo se offereceraõ, q̃ foraõ muitos e muy continuos, e foi armado cavaleiro por se aver achado nesta bruga, de que apresenta aluara seu. /

Por outra de Ruy freire d'andr.ᵉ capitaõ mór da gente de guerra da cid.ᵉ de Damaõ consta acharsse em sua companhia na estancia do capitaõ Thomé do valle do principio de Abril de 615 (quando foi a Baçaim onde estava, para Damaõ por estar de guerra co o Chouteá e Mogôr) the obrigarao o dito Chouteá a pedir pazes, que lhe foraõ concedidas no campo, a vista de ambos os arrayaes, e dahy poucos dias se capitularaõ tambem co o mogor, continuando sempre o dito Belchior malheiro co bom procedimento, e pelejas co sua pessoa e armas p.ª o q̃ se offerecesse the 8. de setembro seguinte, em q̃ o dito capitaõ mór veio p.ª esta cidade. /

Por outra de Dom Nuno alures pereira, capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ, de consta servir em sua companhia a dita Ilha em outubro de 615, e acharsse no levantamento geral q̃ aly ouve, e em todos os sucessos de guerra, q̃ foraõ muitos e muy ariscados e assistindo por soldado do presidio na tranqueira de Sofragaõ, q̃ foi cercada pello alevantado Nicopetimbandar brigando valerosa mente, e acarretando madeira p.ª a fortificaçaõ, e assistir naquella Ilha the 15 de setembro de 618.

Por certidaõ de Constantino de sá de noronha, capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ, consta servir o dito Belchior malheiro, em tempo de Dom Nuno Alures pereira capitaõ geral q̃ foi della, corenta dias de capitaõ de hũa estancia, e por tenente em auzencia do capitaõ e sargento mór, hum mez, e em quatro de novembro de 618. em tempo em q̃ foi o dito capitaõ geral a aquella Ilha, consta achar servindo no arrayal e acompanhalo na jornada q̃ fez a duas corlas, em busca de madune bandar, achandose na queima da cid.ᵉ onde elle estava, e oda em q̃ o dito capitaõ geral se recolheo a Sofragaõ

consta acharsse na briga q̃ teveco o arrayal do Madure, quando veo a dar na retaguarda
o qual foi desbaratado, matandolhes os Prinçipes modeliares e caraídes q̃ trazia, e por es-
paço de dous mezes q̃ durou a jornada, proceder cõ bom animo no serviço de V. Mag.e; cons-
ta mais acharsse em companhia do capitaõ mór do campo Phellippe de oliveira na briga
e tomada do Sangaly bandar, quando veo pelejar cõ nosso arrayal cõ seis mil homens
e na tomada do Reino de Jafanapataõ, indo sempre na dianteira cõ o seu capitaõ, fazen-
do em tudo a obrigacaõ de soldado procedendo cõ muito valor, onde assistio te setem-
bro de 619.

Por certidaõ de D. Jorge dalmeida capitaõ geral da Ilha de Ceilaõ, consta sahir em sua
companhia em sinco de Janeiro de 632 sindo em demanda dos rebeldes daquella
Ilha, e achar-se em abrir sua preza de agoa, a vista da tranqueira grande dos ini-
migos, e na briga q̃ ouve em sua vargea alagadiça, e o inimigo, onde lhe cortaraõ
muitas cabessas, e tomaraõ muitas armas, e o dia seguinte sindo seguindo, noutra
briga q̃ ouve em hum palmar, alem de sua vargea alagadiça, q̃ durou m.ta parte
daquella tarde, onde se lhes cortaraõ corenta e tantas cabessas, e queimaraõ em sua
caza sete, e tomaraõ sinco vivos e muitas armas, sindo o dito capitaõ geral em de-
manda das fort.as de Candeuola, consta achar-se, na tomada das duas q̃ estavaõ
afastadas hua da outra hum tiro de mosquete, onde tambem se cortaraõ muitas
cabessas ao inimigo, tomando algua artelharia, moniçoẽs, mosquetes de pê, arca-
buzes, e lanças, achandose cõ o dito capitaõ geral, the a fort.a de maluana, e depois
athe se lhe ganhar o sitio de mani caruarê, cõ o capitaõ mór Dom Antonio mas-
carenhas, continuando depois destas brigas nas fort.as fronteiras cõ o Dissaua
Vascoalho coutas, e se auer achado o dito Belchior malheiro, na perdiçaõ de Cons-
tantino desâ, e ser catiuo em Candea, e vir de lâ fugido, fazendo sempre
sua obrigacaõ no serviço de V. Mag.e

Apresenta folhas corridas do dito Belchior malheiro, na fazenda, e contos
e por ellas consta, naõ ser deuedor a fazenda Real em conta algua.

Por certidaõ das merces, consta naõ lhe ser feita nenhua.

P. pera sua filha Isabel de amorim pereira, o cargo de Vedor
da fazenda de Columbo, ou a Capitania daquella fortª, ou
da de Jafanapatão; qualquer dos dittos cargos, por seis annos
e por entretenimᵗᵒ o porto de Chilao; E pera Manoel pereira
de sam Miguel, seu filho, o cargo de escrivão da fazenda
de Goa por seis annos, ou de Columbo por nove, e por entrete-
nimento a vidana dos chaleas, e pera seu filho João de
brito pereira, o cargo de escrivão do Passo de Pangim, por
seis annos q̃ seu marido tinha pordotte em satisfação do
de escrivão da alfandega da meza grande de ormuz no mes-
mo tempo q̃ seu marido o tinha. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista ao dezembargador Fernão de fi-
gueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

A Suppᵉ Andresa de brito de negreiros requere satisfação dos serviços q̃ seu marido
defunto Gpᵃʳ de amorim pereira fez a V Magᵈ, o q̃ lhe per verba de sentetamento, dei-
xou a sua filha Isabel de amorim pereira, e pellas certidoẽs q̃ apresenta de pessoas de
credito e verdade, mostra os serviços q̃ fez, nos officios q̃ servio, de escrivão da
fazenda, e vedor da fazenda da Ilha de Ceilão, per espaço de sinco annos, co q̃ foi des
pachado. e juntamente servir, no mesmo tempo nas guerras, e aleuantamentos
q̃ ali ouve per certidoins dos capitaes gerais q̃ não tem duvida. /

Requere outrossy a morte do ditto seu marido, por morrer no desbarate de Diogo de
mello de castro, de q̃ não apresenta certidoins propias, senão treslados, contra a forma
das ordens de V Magᵈᵉ. /

Requere outrossy os serviços q̃ Belchior malheiro deixou ao ditto defunto, por verba
de sentetamento, e sentença de habilitação, os quaes são feitos na ditta Ilha, e em
outras ocazioins de guerra, e pellas certidoins juntas, consta servir doze annos de sol-
dado q̃ não tem duvida, excepto duas folhas. 37. e 39. de outros annos de serviços

q̃ naõ saõ juradas, nem justificadas na forma das ordens de V. Mag.de, os quaes serviços
tambem deixou a dita sua filha, de q̃ ajunta papeis correntes.

Tem soldas corridas de ambos na fazenda, e fortes, e com sentença de habilitação, V. Mag.de
mandará o q̃ mais for servido. Goa, Julho 29 de 640. Fran.co de Figueiredo Cardoso.

A Andreza de brito foi de pareceu o Cons.o q̃ em con=
sideração dos serviços de seu marido Gar.a de Morim
Pereira feitos em Ceilão, e sua morte em Comp.a do
General Diogo de Melo de Castro, e da acção q̃ alegava
dos Serv.os de Melchior mattos f.o ao d.o seu mari
do lhe faça V. Md.e merce de tres annos de escrivão
da faz.da de Ceilão p.a casam.to de sua filha Isabel
de Morim, e de seis annos de escrivão do Paço de
Pangim no mesmo tempo em q̃ se deo a seu Pay
e ao filho mais velho visto morrer na guerra
e o Gov.or se conformou com o parecer do Cons.o

17 de m.co 643 — Como pareceo ao Cons.o

+

João dacosta tranassos, filho de Sa Baltasar dacosta, E de Maria depalma, natural de Goa, E foi assentado na matricola, por ordem do Conde delinhares. /

Aprezenta certidoins justificadas, pellas quaes consta, hauer seruido a V. Mag.^e oito annos de soldado E capitão, nas armadas E fortz.^as fronteiras, juntamente co as ações que lhe pertencẽ de seu Pay, avô E cunhado. /

Por certidão da matricola geral, consta seruir seis annos. E de soldado do terço de setembro te maio de 632. em q.^l se obriguio, e não ter verba em seu tittolo, nem seruir cargo de que ouuesse ordenado. /

Por certidão de Dom João demoura, capitão mor da armada do norte, do anno de 630, consta embarcarse em fevr.^o do dito anno, em hum dos nauios de sua comp.^a, de q' era Capitão Aluaro de Souza de Tauora, da segunda viagem q' fez ao Norte, por ordem do Conde de Linhares, e estando p.^a o acompanhar na jornada q' fez ao malauar, e acharsse em fazer varar hum pairo de malauares E recolherse em mayo seguinte. /

Por outra certidoes de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta seruir de soldado do Capitão Aluaro de Souza no terço, entrando, E saindo de guarda. /

Em 13. de dez.^o de 631. consta embarcarsse na armada q' foi a mombassa, de q' hera Capitão geral Dom Fran.^co demoura, e acharsse em terra, na peleja q' teue co os inimigos esta dir com o seu Capitão, Manoel mendes Cauallinho, no cometimento da banda de Misquita da Cid.^e dos mouros, e na vizia dos luzios, e no arrayal, cumprindo com sua obrigação, ate se recolher a esta cidade. /

Em nou.^ro de 632. consta embarcarsse na armada do norte, de q' era Capitão mor Dom Rodrigo dacosta na galiota Capitaina, e acharsse na peleja q' teue em Damão co hua nao olandesa, onde foi morto o d.^o Capitão mor, E depois de sua morte, acompanhar a Luis demello de Sampayo q' sucedeo na dita armada, ate se recolher a esta cidade em m.^ço de 633. /

Em nouembro de 633. consta embarcarsse na galé do Capitão mor Antonio velho Ea..

+

Compandalo no norte, Ilhas de ampaza, patte, e lamo, e recolherse a masacate co elle./

Em Janeiro de 635. consta sahir por capitão de hum navio da armada, de q̃ hera capitão mor Bernardo Froes, para andar em comp.ª dos galeoins, e acompanhalo na boa que deo as naos do Reino, e no norte aos galeoins, e da volta vir acompanhando o capitão mor do norte Antonio de Souza coutinho em guarda da cafilla, e depois de chegar a barra de Goa, foi buscar as jangadas de madeira, e co ellas se recolheo em 13. de mayo do d.to anno./

Em dous de out.º de 635. consta sahir por capitão de huã fusta, da armada do Cabo do Commorim, de q̃ hera capitão mor francisco de Souza pereira, e achar se na guarda que deu a hum pataxo de mombassa, e a experiencia de V. Mg.e e na cassa q̃ se deo a huã esquadra de paros por espaço de meyo dia, e servio the o primeiro de março de 636. em que se recolheo a d.ta armada./

De outubro de 636. te abril de 637. consta embarcasse na armada do Norte, de q̃ era capitão mor Dom Antonio mascarenhas, e acompanhalo no Norte, e malavar, onde tambem andou a d.ta armada, the se recolher a esta cidade./

Por huã certidão de Justificação, dada pello Doutor lopo de lagares passanha ouv.or g.al do civel, consta Justificar o d.to João da costa, andar embarcado o verão de 637. na armada do Norte, de q̃ era capitão mor Julio moniz da silva, no navio de João de mello pereira e acompanhalo the mayo de 638. em q̃ se recolheo./

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não dever nada, nem ter impedim.to algum./

Por certidão do Juis dos feitos, consta ser x.ão velho sem raça alguã./

Por certidão das merces da secret.ª, consta haver corenta x.es de merce, e duzentos e sincoenta de duas ordinarias, da capitania de dous navios das armadas do Cabo, e da barra q̃ andou com os galeoins./

Acção de Sebastião da costa seu pay q̃ lhe pertence./

Por certidão da matricola geral, consta ter o foro de cavalr.º fidalgo, e vir do Reino o anno de 99. e ter assentado p.ª se lhe descontar, o ordenado q̃ vencesse, co o cargo de escrivão da

moeda da cidade de goa de q' era prouido por patente de V. Mag.de feita em sinco de março de 95 co 50U. rs de ordenado por anno, e p.a o seruir em dias de sua vida, e na dita verba, em seu lug.o, ne seruir outro cargo de ordenado. /

Por sua carta patente de V. Mag.e feita em h.a a dez de mº de 613 consta fazer V. Mg.e m.ce a Joaõ da Silua de confirmar o cargo de escriuaõ da moeda de Goa, de q' o VRey Luis Lourenço de Tauora lhe tinha feito merce (por cazar co Maria de palma, a quem deixou seu primeiro marido sebastiaõ da costa p.a a pessoa q' co ella cazasse) p.a o dito Joaõ da Silua o seruir em sua vida co 50U. rs de ordenado, co prois e percalços q' lhe direitam.te pertencessem. /

Por sua sentença de habilitaçaõ dada em Goa pello Doutor lopo de lagares passanha, ouuidor gral do Ciuel em 22 de Agosto de 633 consta justificar, ser filho ligitimo de sebastiaõ da costa defunto, e de sua molher Maria da palma, e sendo cazado co ella, seruir o cargo de escriuaõ da moeda de Goa q' tinha em vida co faculdade de o poder testar, e por sua morte deixar o dito off.o a dita sua may p.a a pessoa q' co ella cazasse, e cazandosse co Joaõ da Silua, seruira tambe athe sua morte, e cazandose da 3.a vez com Salu.or teixeira Raposo, tambem seruira ate sua morte, e cazandosse da quarta vez co Pero de faria, naõ requerera o dito cargo por ir a China, onde falecera sem filhos, ne auer outros, mais q' o dito Joaõ da costa, a quem a dita sua May tinha feito renunciaçaõ desta auçaõ pello estromento q' estaua incluso na dita sentença, e assy o pronunciaua por filho ligitimo do dito sebastiaõ da costa, e de sua molher Maria de palma, e ter o proprio nomeado no dito estromento de renunciaçaõ, e por tal o habilitaua

Aprezenta folhas corridas pella fazenda, do dito defunto sebastiaõ da costa, e consta q' naõ deuia nada. /

Por certidaõ das merces, consta hauer em 15 de feuro de 601 do cargo de thezoureiro E mestre da moeda da cid.e de Goa p.a seruir em quanto V. Mag.e ou VRey p.' em tal dera, ou nesse por bem, co ordenado do Regimento, co prois E percalços em sete de Abril de 606 consta hauer outra de m.el pera fins. dor dous mil q' Henrrique godinho feitor de V. Mg.e da dita cidade declarou em seu testamento deuer lhe s um bragmane por nome Mbatimia, pertencendo a fazenda de V. Mag.e com declaraçaõ q' daria fiança a o tornar aos herdeiros do dito defunto, naõ pertencendo a fazenda Real, e hauendo demanda

faria asua custa, em 20. de nouro de 609. o mesmo Aluara por estar doente p.a Jorge dacunha cunhador da moeda, seruir de Escriuaõ della, em quanto durasse a auzencia de Sebastiam da costa, e por hua appostila posta a margem do dito Aluarâ em 18. de Abril de 610. Consta auer porbem, vossa Magestade (?) q̃ entaõ era, q̃ o dito Jorge dacunha, seruisse o dito Cargo; por ser falecido Sebastiaõ da costa, em quanto naõ cazasse Maria da palma sua molher, por hauer renunciado nella pera seu cazamento, em Virtude de hum Aluarâ de V. Mag.e q̃ peraisso tinha. /.

Auçaõ de Manoel carualho se uaõ q̃ lhe pertence. /

Por hua patente de V. Mg.e feita em Eluas a 18. de feuereiro de 581. consta fazer V. Mg.e m.e a Manoel Carualho do cargo de feitor Alcaide mor, Prouedor dos defuntos, e Vedor das obras da feitoria de Chaul, por tempo de tres annos naVagante dos prouidor antes de feur.o de z, de 581. co ordenado proes e percalços q̃ lhe direita mente pertencessem. /.

Por outra patente de V Mag.e feita em Lx.a a 18. de m.o de 600. consta fazer V Mag.de merce ao mesmo Manoel Carualho dos cargos de feitor Alcaide mor; e Vedor das obras da fortz.a de Damaõ por tempo de tres annos navagante dos prouidos, antes de 14. de feuereiro de 600. co 200V r.s de ordenado, e todos os proes e percalços q̃ lhe direita mente pertencessem. /.

Por hua Sentença de habilitaçaõ dada em Goa, pello ouu.or geral do Ciuel o Doutor Lopo de lagares passanhâ em 24. de nouembro de 639. consta justificar Joaõ da costa tranas. dos, ser netto do dito Manoel de Carualho; q̃ fora cazado co Maria de palma, e dantre elles nascer, outra Maria de palma. q̃ fora cazada co Sebastiaõ da costa. E dantre elles nascer, o dito Joaõ da costa, e o dito Manoel Carualho ser cazado, se gunda vez, Com Catherina dandrade. E dantre elles, nascera Antonio dandrade q̃ ficara por seu herdeiro, juntamente com a dita Maria de palma e como a elles pertensser seus bens e auçoens das feitorias

de Damão e Chaul, e a dita sua may e tio, tinhão renunciado e largado ao dito João da costa todo o direito e auçao q̃ tinhão nas ditas merces, como constaua das escreturas, e doações inclusas na dita sentença, e a dita sua May ser uiuva, e não ter outro filho, nē o dito sen ano outro netto mais q̃ o dito João da costa, o pronunciaua por netto do dito Manoel Carvᵒ e por filho ligitimo do dito se Bastiao da costa e Maria de palma e seu herdeiro, e por sobrinho do dito Antonio de andre, e por herdᵒʳ de Manoel Carualho, e propio nomeado nas escreturas e doações assima declaradas, e pertencerlhe o requerimento da Auçao, e tenções das feitorias de Damão e Chaul. /

Por certidão da matricola geral, constaua ir do reino em 578. e ter o foro de caualeiro fidalgo, e seruir de escriuão da feitoria de Goa, e não ter verba em seu titolo, nem seruir outro cargo algum de ordenado. /

Apresenta suas folhas corridas, na fazenda e contos, e consta q̃ não deue nada. /

Por certidão das merces, consta hauer o dito Manoel Carualho em 14 de mrᶜᵒ de 590. do cargo do feitor de Dabul por tres annos, cõ o ordenado do regimento, e os proes, e percalços q̃ lhe pertencessē em 24 de Agosto de 94. do cargo de escriuão da feitoria de Goa, por tres annos navagante dos prouidos cõ o ordenado do Regimento, e os proes, e percalços, sem embargo de hauer ja seruido por vagante. /

Auçao de Rodrigo Alures pereira q̃ lhe pertence. /

Apresenta sua carta patente passada pello vRey Mathias de alboquerque a sete de setembro de 1593. em virtude do Aluará de V. Magᵉ a Rodrigo alures pereira do cargo de feitor e Alcaide mór, e Vedor das obras da fortzᵃ de mossambique, e dos mães a elles anexos, por tempo de tres annos, navagante dos prouidos, per prouisoens de V. Magᵉ e dos Reis seus predecessores, cõ o ordenado conthendo no Regimento e os proes, e percalços q̃ lhe de dereitam̃ pertencessem. /

Por hum Aluará de V. Magᵉ feito em Lᵇᵃ a 18 de feurᵒ de 600. consta fazer V. Magᵉ merce ao dito Rodrigo Alures pereira, pᵃ poder nomear logo na India a feitoria

+

de Mossambique de que era provido; por Mathias de alboquerque em hua sua filha pera seu cazam^to, cazando com pessoa apta q̃ entraria nella, e a serviria, no propio tp^o declarado na dita patente. /

Por hum estromento da Nomeacao feito na Cidade de Goa, em 9. de feu^ro de 601. pello tabaliao Antonio Roiz de Vasconcelos, consta nomear Rodrigo Alures pereira de seu propio moto, livre e boa vontade, o dito cargo de feitor de Mossambique em sua filha Maria dias Simoes p^a seu cazam^to conforme o aluara de V. Mag^e. /

Por hua sentença de habilitacao, dada pello Doutor Luis mergulhao borges, ouvidor geral do Civel em 3 de dezembro de 637. co o theor da verba do testam^to inserto nella consta justificar Antonia de britto, ser filha legitima do defunto Cosmo cassao de brito, e a propia nomeada na verba do testam^to, per q̃ lhe deixa e nomea, a feitoria de Mossambique q̃ lhe fora dada em dotte, co sua primeira mulher Maria Simoens, filha de Rodrigo Alvrez pereira. /

Serviços de Manoel cassao de britto; q̃ foi cavaleiro fidalgo da caza de V. Mag^e, filho de Cosmo Cassao de britto q̃ pertencem a dita Antonia de britto sua yrmã, pellos deixar a ella per verba de seu testam^to, e por seu meo, ao dito Joseph da Costa seu marido. /

Pella mesma sentença de habilitacao acima declarada, consta mais deixar o dito Manoel cassao, tambem por verba de seu testamento, a aucao de seus serviços para quem cazasse co ella, e ser ella a propia, e assy o julgava por tal. E com q̃ Ihe requerer satisfacao dos serviços do dito seu yrmao, e a feitoria de mossambique q̃ lhe deixou seu Pay, co as condiçoes declaradas no dito testamento. /

Por hua certidao de Luis vaz delicado escrivao da fazenda dos orfaos de Goa, consta estar junta ao enventr^o de Cosmo cassao, hua sentença de habilitacao do dito Joao da costa, dada pello Juiz dos orfaos, pella qual mostra ser cazado co Antonia d'aranjo

Viuer co ella em voz e fama de casados, e ser mayor de vinte e sinco annos, e ter su-
ficiencia pª reger e gouernar o seu, e a dita Antonia de araujo ser filha ligitima de
Cosmo cassaõ, e de Anna de araujo, e assy pronunciaua ao dito Joaõ da silua, por ma-
rido da dita Antonia de araujo, e a ella por herdeira dos ditos defuntos, e pertencerlhe
por seu meyo pª em arecadaçaõ todos seus bens. /

Pollas certidoens authenticas e justificadas q̃ apresenta dos seruiços de Manoel cas-
saõ de britto, consta hauer seruido a V Magͤ nas armadas e fortalezas fronteiras, sete
annos de soldado e capitaõ, os quatro delles q̃ assistio em Mascate, serem muy con-
tinuos de ynuerno e veraõ, começados em feuº de 627 e acabados em mayo de 631.
tudo pella maneira seguinte. /

Por certidaõ da matricola geral, consta ter o foro de caualeiro fidalgo da caza de Vmgͤ
e mandou do Reino em 616. e ir aqui assentado na matricola, e auer seruido sinco anos
sem ter verba no tittolo, nem seruir cargo de q̃ ouuesse ordenado. /

Por outra de Diogo de mello de sampaio capitaõ mór do Norte, consta embarcasse em
16 de dezembro de 623, em hum dos nauios de sua companhia, e acompanhalo te
o primeiro de mayo de 624 em q̃ se recolheo cumprindo inteiramente com sua
obrigaçaõ. /

Por certidaõ de Andre coelho, capam mór do már de malaca, consta embarcasse em
27 de setembro de 624. em hum dos nauios de sua companhia, e proceder em to-
do o discurco da viagem com muita pontualide e obediencia, the se recolher, e esta certi-
daõ he jurada pello habito de xpõ. /

Por outra de Antonio bocarro guardamór da torre do tombo, consta embarcasse
em outº de 626 na armada do canará, de q̃ hera capitaõ mór, Martim de barros
de castel branco no nauio de Domingos pereira, e acompanhalo te janeiro seg de
e em feuereiro hir de socorro, á fortaleza de Mascate. /

+

Por duas certidoins huã do Capitão geral do estreito de ormuz Ruy freire dandrade contra de Julio monis da silua q̃ lhe sucedeo no lugar por sua morte, consta ser manoel cassão de brito de socorro a fortz.ª de Mascate, em companhia do Capitão mor francisco monis da silua em fevr.º de 627 por soldado de Rodrigo pedrosa de vasconcellos, por se entender q̃ aquella fortaleza estaua citiada do inimigo, mostrando grande zello e valor, e o mesmo assistir em sua companhia, procedendo em tudo, o q̃ se lhe cometeo com zello e deliberação. /

Por outra de Ruy freire dandrade, consta acharsse do principio de Abril te 27 delle sendo soldado de Antonio borges leitão, em desembarcar em Doba, e ao saltar em terra e mortos muitos cometimentos, onde se ganhara fortz.ª aos contrarios, co o que se restaurara, o q̃ se auia perdido por costa da Arabia do Reino de ormuz, adquirindo no mesmo posto, outras terr.as e fortz.as de nouo, procedendo o d.to Manoel Cassão co muito valor e deliberação. /

Por sete certidoins mais do d.to Julio monis da silua, capitão geral q̃ foi do estreito de ormuz por morte de Ruy freire dand.e consta q̃ hindo o d.to general, e o Capitão geral Rui Alueres botelho a jornada de Barem, sendo o d.to Manoel Cassão, soldado de Antonio borges, achar-se de sinco de Julho te de dezembro de 627 na tomada de trinta terradas de mouros, estando prestes para tudo, o q̃ se offerecesse, em quanto assistio ao Baxá de Catifa, e no asalto q̃ se deo em Congo, consta acharsse na mesma forma, em ganhar os muros do pouo, e hum beluarte c.õ dez peças de artelharia de bronze e ferro, e na queima de dous nauios, e alguas terradas, onde ouue matar cauallos, e saquear a terra, em q̃ esteue dum dia, de po la menhã ate a noite, e mandando correr daly alguns dias a Ilha de Queixome, achar-se tambem em catiuar copia de gente, e em trazer mais de mil cabeças de gado de toda a sorte recebendo nisto os vassallos do Baxá muita perda. /

— de dezembro de 627 te Junho de 628 sendo soldado do mesmo Capitão, consta

achasse emcompanhia do Capitaõ mor Gonçalo de Barros da silva na tomada de
espias e terradas dos contrarios em q receberaõ perda de gente procedendo co satisfaçaõ. /.
E do dito mez de Junho te dezembro de 628. sendo soldado do mesmo capitaõ, e em compa
do dito Capitaõ mor, consta achasse em goadel na tomada de muitas terradas, e na
peleja de outras embarcaçoẽs q fugiraõ; e nos assaltos q se deraõ em terras de noutaques
onde foraõ captivos, mais de secenta pessoas; assistindo na vigia das naos inimigas
em q entraraõ naquelle estreito em Julho, procedendo sempre co satisfaçaõ. /.
De Janeiro de 629 té fim de dezembro do mesmo anno, sendo soldado do mesmo capitam
consta achasse nos assaltos q se deraõ pella Percia, onde se queimaraõ muitos e can-
tidade de embarcaçoẽs de Niquilus, em q perderaõ 400. homẽs de boa gente, cativã-
do mil e tantas de 300 pessoas, e em Goadel no render da fortza e ganhar as de sibo e Bor-
cã, fazendose vassalar a V Mage. el Rey de mocoraõ, co reconhecimento de hua moe-
da de cem cruzados co suas armas por anno, e dous cavallos, co q logo contribuhio co
grande credito das armadas. /.
E de Janeiro de 630. té outubro seguinte, sendo capitaõ de hum navio, consta a
charse na tomada da fortza de Catte e Julfar, onde se levantou fortificaçaõ, e outra
fortza em Camães, assistindo as obras com pontualide. ficando co esta facçaõ os
vizinhos da Percia tam molestados q se vieraõ a concertar, co o Capitaõ geral Ruy
Freire dandrade, por ordem do Can de siras, a daremlhe meia Alfandega no Congo, o q
logo se contratou, dandose conta ao V Rey da India, pondose consul, e feito, procede-
do em tudo co pontualide, e no mais q se offereceo do serviço de V Mag. /.
E de outubro de 630. té mayo de 631. em compa do Cabo Antonio borges, sendo
capitaõ de hua fusta, consta achasse na queima de algũas embarcaçoẽs, e em ma-
capitaõ de hua fusta ... em conservar as praças por o Capitaõ geral ser vin-
tar a gente q nellas se tomou, e em conservar as praças por o Capitaõ geral ser vin-
do a India procedendo co zello nas ocaziões q ouve, e recolhendose em mayo de 631.
despois de largar a fusta, de q era Capitam, por estar doente, e curandose no hospital
de Mascate faleceo de camaras, havendo procedido até entaõ co muito valor e zello

no Serviço de V. Magᵉ, pello que era merecedor de mercês. /

Apresenta folhas corridas na fazenda, e Contos de Manoel cabral de brito, e consta nao deuer nada. /

Por certidão das mercês, consta nao se lhe fazer nenhua. /.

Tambem apresenta folhas corridas, na fazenda e Contos de seu sogro Jeronimo cabral de brito e consta q̃ nao deue nada. /

Por certidao das mercês, consta auer em 13 de mrç de 624 mercê q a Vicente de Souza seruir por elle o cargo de escriuao do passo de Pangim, de q̃ fora prouido por V. mgᵉ ate deixar reposta de V. Magᵉ. /

Pede a V. magᵈᵉ em satisfação de todos estes seruiços e aos de lhe faça merce da fetoria das viagens de Macao pera Jappao, por tempo de noue annos p.ᵃ os seruir sucessiuam.ᵗᵉ na vagante dos prouidos, assy como a seruio Manoel de gouuea botelho, e da feitoria de mosambique no mesmo tpᵒ d'Euagante de sete de setembro de quinhentos nouenta e tres em q̃ cabia entrar o dito seu sogro em virtude do Aluara d q̃ a isso tinha, pellos tantos mereciments q̃ offerece, e largo tempo q̃ se gasta nos requerim.ᵗᵒˢ, e estarem os vassalos de V. mgᵉ tam longe de sua Real prezença, e expostos aos perigos q̃ cada dia se offerecẽ, em reputação das armas reaes pella continuação q̃ as naos olandesas fazem na barra de Goa em q̃ os cazados e cidadões se embarcão deixando suas mulheres e filhos. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista ao dez.ᵒʳ embargador Fran.ᶜᵒ de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

O Suppᵉ Joao da costa Tranacos requere satisfação de seus seruiços e pellas

Certidois que apresenta, consta servir a V. Mg.e em suas armadas oito annos, dos quaes servio dous de Capitam, as quaes certidois nao tem duuida. /.

Requere outrosy a ancao do cargo de escriuao da moeda, por seu pai Sebastiao da costa sem prouido c'o elle em dias de sua vida c'o licença pera poder tebrar delle como fez na mai do supp.e, & por ser seu unico herdeiro lhe pertence, de q̃ apresenta sentença de habilitaçao. /.

Requere outrosy a ancao dos cargos das feitorias de Chaul E Damao como era prouido por seus serviços Serrano Mel Carualho de q̃ lhe fez doacao sua mai Maria de palma de q̃ apresenta papeis correntes. /.

E aos mais serviços q̃ apresenta, elle pertence por meyo de sua molher Antonia de araujo de brito, c'o quem está legitima mente cazado, tenho respondido pella informaçao q̃ foy delles. /.

Mostra suas folhas corridas eas do mais, de q̃ requere serviços assima, na fazenda Contos, E crime, c'o sentença de sopao velho, V. Mag.e mandará, o q̃ mais for servido Goa, E Ag.to 19. de 1640. Francisco de Figueredo Cardozo. /.

A João da costa Caranacos parece ao Chanceler, Clau.do Fran.co de mello, dom M.el Gra., E Suqueira, q̃ em remuneraçao de seus serviços, E rezões q̃ alega, se faça V. M.de merce de tres annos de jur. da Alf.a desta Cidade E outros tres de feitor de Moçambique na vagam de tem de prouidos, E ao Ruy Dias da Cunha lhe faça a V. M. de tres annos da feitoria de Moçambique, E outros tres de Recebedor das terras de Salsete, na mesma vagate E o Gor. se conformem com os mais votos. /.

16. Jan.ro 643. Como parece aos mais votos

Martim de barros de Castelbranco, fidalgo
da caza de V. Mag.e q' do Reino veo o anno de 617.

Declara em sua petição q' pellos primeiros serviços q' fez a V. Mag.e neste esta-
do de soldado capitão e capitão mor, está despachado co o habito de xpõ co 400.rs
de tença. E com a capitania da fortz.a de Dio por tres annos, e não entrando nella
poder testar em filho, ou filha. E da capitania mor das viagens da China pera
Jappão, por tempo de tres annos fazendose por conta de V. Mag.de

E ora apresenta duas certidoins do capitão geral Antonio telles, e ora Gouernador
deste estado, e os serviços de Dom Gileanes mascarenhas seu antecessor, q' lhe
pertence por meyo de sua molher, Dona Luiza de mendonça, plas q' constão o seg.te

Por duas certidoens de Antonio Telles capitão geral da armada dalto bordo deste estado, consta embarcasse o anno de 633 no gallião capitaina, e achasse na cassa q̃ se deo, ao oalhando naos olandesas, dous dias naturaes, obrigandoas a alijarẽ e fazerem se mais ligeiras p.ª melhor poderẽ fugir, e em 21. de Janeiro, e dez de fevereiro do dito anno, nas tres batalhas, q̃ se derão a sete naos, e tres pataxos dos rebeldes na barra de Goa, a ylharga do dito capitão geral, acudindo a tudo, o que lhe foi ordenado, procedendo cõ valor, e esforço, pello q̃ hera benemerito de honra, e merce, por se embarcar sendo fidalgo velho, e estando ja fora do serviço. /

Em Janeiro de 638 dia antes de peleja, consta embarcasse na capitaina, e assistir nella té o dito general lhe ordenar, por respeitos convenientes, passase as embarcaçõis de remo como fez. /

Por treslado de sua carta de V. Mag.ᵉ, escrita ao V. Rey Pero da silua, em 13. de m.ᶜᵒ de 638. consta ficar V. Mag.ᵉ cõ particular satisfação do valor e resolução q̃ estes vassalos mostrarão nas ocaziãos das pelejas, e por não ter mais inteira noticia deixava e mãdo o V. Rey, o q̃ devia significar a cada hum em q̃ V. Mag.ᵉ cõ mais certeza o não mandava escrever, e tratar da merce q̃ se ouvisse de fazer aos q̃ mais se assignalarem e merecesse, tendose particular lembrança do serviço que fizerão, nas sahidas q̃ a armada fez. /

Apresenta sua certidão do Juis dos feitos pella qual consta, apresentou naquel le Juizo suas folhas corridas, q̃ agora ocumprão na patente de ouvidor geral do Crime, e justifica ser xpaõ velho sem rasa alguã. /

Serviços de Dom Gileanes mascarenhas q̃ lhe pertence por meyo de sua mulher. /

Por treslado authentico de sua verba de testamento do dito Dom Gileanes, consta ser cazado cõ Donna Luiza de mindonça, filha de Gonçalo falcão, e instituir por sua universal herdeira, e deixarlhe as pretenções de seus serviços em descõto

do q gastou desendotte /

Por outro tresllado authentico da sentença de habilitação, dado por Luis vaz Libr.º escrivão dos orfaos desta cidade, consta ser o d.to Martim de barros, cazado cõ a dita Donna Luiza de mendonça, e como tal podia cobrar o q lhe pertencesse; por via da dita sua molher depois de ser da ydade de vinte annos. /

Pollas certidões justificadas q apresenta dos serviços do d.to Dom Gilianes, consta haver servido a v mag.e tres annos nas armadas do norte, malavar e Canarâ, polla maneira seguinte /

Por certidão da matricola geral, consta servir os mesmos annos, e não ter nunca lhe verbe em sem h.to nem servir cargo de q ouvesse ordenado /

Por certidão de Diogo de souza de meneses capitão mor do Norte, consta embarcarse em mr.ço de 619. em hũ dos navios de sua companhia, de q era capitão Dom Gileanes de noronha, e acompanhalo t.e o derradeiro de Abril de 619. em q se recolheo comprindo cõ a obrigação de bom soldado. /

Por certidão de Diogo de mello de sampaio, capitam mor do Norte, consta embarcarse em novembro de 619. em hum dos navios de sua companhia; e achar se no discurso da jornada em se offender de duas esquadras de paros q seguirão a armada, e recolherse em nove de Abril de 620 comprindo cõ a obrigação de sua pessoa esta certidão he jurada pello habito de xpõ. /

Por certidão de Simão de mello pereira capitam mor do malavar, consta embarcarse em novembro de 620., em hum dos navios da companhia do capitão mor do Canarâ Gonçalo vaz de Castel branco, e acompanhalo te se recolher em mayo de 621. /

Por duas certidoins de Manoel de oliv.ra de azevedo, capitão desta cidade, consta ynvernar nella os ynvernos de 619. e 620. a sua custa. /

Apresenta folhas corridas do d.to Dom Gilianes mascarenhas, pella fazenda

E contos, e consta naõ diuer nada. /

Por certidaõ das merces consta naõ lhe ser feita nenhua. /

P. Visto ser fidalgo velho, e despachado pellos primeiros
serviços, e em satisfaçaõ destes, q agora offerece, a Capita
nia da Cidade por seis annos, e Capitania mor de hua viagem
das naos do Reino, e o habito de Xpõ, com duzentos cruzados
de tença, p.a hum filho seu. /

Dos papeis assima cabras referidos, se deu Vista ao dezembargador, Fran.co de Fi
gueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

Sendo o supp.e Martim de barros de Castel branco despachado por seus serviços co a merce
q V. Mag.e ouue por bem de lhe mandar fazer, q aceitou, de nouo requere satis
façaõ dos serviços q fez a V. Mg.e, o anno de 637. e 638. achandose nas batalhas
q o Capitaõ geral Antonio telles deo ao ynimigo de Europa a uista da barra de q
offerece certidoins que naõ tem duuida. /

Requere outrosy satisfaçaõ dos serviços q Dom Gileanes mascarenhas seu ante
cessor deixou q verba de seu testamento a sua mulher, cõ quem o supp.e está ligiti
mam.e cazado de q ajunta papeis correntes, e pellas certidoins q apresenta consta
servir o d.to Dom Gileanes a V. Mag.e tres annos de soldado em suas armadas, as q
certidoens naõ tem duuida. /

Mostra folhas corridas, assy suas, como do defunto, na fazenda contos, e crime
Com sentença de habilitaçaõ, e de xpaõ velho, V. Mg.e mandará, o q mais for ser
uido. Goa ett Agosto 12. de 640. Fran.co de Figueiredo Cardozo. /

A Martim de Barros de Castel br.co parece ao Chel
Dom Manoel Pereira, Ensigniz.o q V. Mg.e faça m.de

5 +

merce de tres annos da fortz.a de Baçaim na vagante de providos, q̃ a seu filho servindo ele p.o seis annos, antes de entrar nellas, e a Ruy dias, Claud.o e Fran.co de mello pareceo q̃ V. Mag.de lhe fizesse V. M.de a mesma merce, com obrigação de servir so m.te quatro annos, e o gov.or se conformou com estes ultimos vottos.

c.6. [illegible] Como pareceo aos gov.res [illegible] 6

Domingos Roiz taveira cavaleiro fidalgo da casa
de V. Mag.de filho de Duarte Roiz natural da ponte
da barca, que do Reino veo a segunda vez o anno de 629.

Declara em sua petição, q̃ pellos primeiros serviços feitos, nestas partes, está despachado, co a capitania da fortz.a de Mangalôr por tres annos, e co a Tanadaria de Maim Bandorâ por seis annos.

E ora apresenta alguas certidoẽs de serviços feitos depois de despachado, e hum estromento do pouco proveito q̃ rendeo da capit.a de Maim bandorá q̃ servio, pellas quaes consta o seguinte.

Por treslado de sua certidão de Fran.co de mello de Castro capitam môr das naos do anno de 629. consta vir do Reino, na nao sam Gonçalo, e servir na viagẽ de capitão de sua esquadra, de soldados, e de artelharia do Convês, e por morte do dito capitão da dita nao, ser encarregado do dito lugar, enquanto o Conde

de linhares, e prouco em Martim teixeira de azevedo. /

Por certidão de Ruy dias da Cunha, consta q armando elle dous navios, por ordem do Conde de Linhares, sendo capitão de Baçaim, pª darem guarda á cafilla de Cambaya, embarcasse em hum delles, e acompanhalo te esta cidade, prestes pª o q se offereçesse. /

Por certidão de Antonio telles capitam geral da armada dalto bordo, e ora governador deste estado, consta embarcarse o anno de 638 no galliaõ capitaina, de mestre, e obrigado, e acharsse na peleja q ouve, co noventa e tres pataxos dos rebeldes, em q elle queimarão duas naos, hua Almiranta, e outra de igoal força, ficando a capª tam destroçada, q sendo o baluravento deixou de pelejar e surgio, e asmais co ella, avendose na peleja co muito vallor e foi armado cavalleiro nesta ocasião, de q apresenta Alvará seu. /

Por outra do dito Ruy dias da cunha, capitão mor do Norte consta embarcarsse em sua galiota, e acompanhalo tê a esta cidade, vindo em compª do Governador da India Antonio telles prestes pª o q se offereçesse. /

Aprezenta hum regimto, q o dito Governador lhe deo, pª ir esperar as naos do Reinno atê Barcelor, e recolherse cumprindo, o q pello dito regimento lhe foi ordenado. /

Por summario de testemunhas dado em carta testemunhavel, de ditos de seis testemunhas plo ouvidor de Damão em 16. de Agosto de 633 consta importar o tarim q se dava ao capitão de Maym Bandorá por cada mil coco, seiscentos e sincoenta, athe seis centos xas em cada anno. /

Por hua certidão de fernão tibeiro, Tanadar, q foi do mesmo maym Bandorá, consta lhe cobrar hum anno daquella tanadaria, por se lhe averem tirado o tarim, q tinha por cada mil coco, q erão os percalços daquella Tanadaria. / Aprezenta suas folhas corridas pla fazenda e justa, e consta não deve nada, ne ter impedimento algum. /

E em satisfação dos serviços q allega, e da perda q teve,

na Tanadaria q servio, por se lhe averem tirado os percalços

525

dolarim dos cocos o habito de xpõ com 30U rs de tença, e a Tranqueira de Corengangem, e Baluarte Reis magos do Rio de Tanâ, cada hua por seis annos, pª com isto poder passar a velhice. /.

Dos papeis attima, e athas referidos se deu vista ao dezembargor Luis mergulhão borges, o qual respondeo o seguinte /.

O Suppe Domingos Roiz Tavera, depois de despachado, por seus serviços, com a Capitª de Mangalor, e Tanadaria de Maym bandorâ, fez os serviços, que constão das certidões juntas, e justificação testemunhas, a deminuição que teve em Maim, por lhe tirarem o Larim dos cocos, que outros tanadares tiverão. /. as certidões estão passadas, na forma das ordens de V Magª, semas folhas corridas; V Magª mandarâ, o que mais for servido. Goa nove de Janeiro de 640. /. Luis mergulhão borges. /.

A domingos Roiz tavr Parece ao Consº, dom Mel Pereira, e Jorge Luiz Castro que se lhe faça VMde merce de tres annos da Tranqª de Frangangens na vagante de providos, e a Ruy Dias da Cunha, que se lhe faça VMde merce de seis annos de Capitão mór da Armada de Dmi, na mesma vagante, e ao Conde Vice Rei Fernando de melo, parece que se lhe fazem somte quatro annos da mesma capª E o que se lhe conformou Com estes ultimos votos. /.

16 dembro 647 Tres annos da Tranqueira de Carigagem na vagante dos providos

Passou se lhe por gra em 18 de Março de 647 por mandado de 55 Dinheiro.

Francisco Rodrigues mexia, moço da Camara de V Mg.de
filho de Antonio Roiz, morador em Goa, e foi assentado
na matricola em outubro de 608.

Pellas certidois Justificadas q aprezenta, consta haver servido a V Mag.de nas armadas e fortz.as fronteiras, quatro annos, e em coatro veroes mais no Norte e Canará oyto mezes, e sôo delles não declara quando recolheo, e sua viagê daqui p.a Malaca, tudo pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola giral, consta servir sete annos, e assistir no Paço de Daugi noue mezes, e não ter nunca Vorba em Contrario, nem servir cargo de q ouuesse ordenado.

Por duas certidões de Diogo do Coutto, guarda mor da torre do tombo, consta embarcasse em 27 de Janeiro de 608 no navio do Capitão mor Duarte brandão de lima q foi ajuntarsse cõ outo navios, e tres sanguiceis da armada do Norte de q era Capitam mor Dom Luis de meneses, e achasse em hu assalto q se deo no Castelete, onde se queimarão quatro navios e recolherse em Abril seguinte.

Em setr.o de 609 consta embarcasse na armada do malauar, de q era capitão mor

Dom Jorge de Castel branco, no navio do Capitão João de Salazar, e achar-se no Rio de Cansorcoto na queima de dous parós, e em Coulão na peleja q̃ ouve co aquella Rainha por duas vezes, por ter de serco, a nossa fort.ª co 150 homens, nas q.es forão mortos setecentos mouros, obrigando co isso â pedir pazes, hindo o d.to Fran.co Roiz a tomar hum passo perigozo, e recolherse em mr.ço de 610. e foi armado Cavalr.o, nesta occazião de que apresenta Aluará do d.to Capitão mõr. /

Por certid.ão de João pinto de moraes, capitão mõr dos navios Ligeiros, consta em=barcarse em dezembro de 610. em hum dos de sua companhia, de q̃ era Capitão Antonio barracho, e ser hum dos seis q̃ deixou no Canarâ vindo recolhendo, por ordem do Capitão mõr do malavar Nuno da cunha, e não diz quando se recolheo. /

Por coatro certidoẽs de Antonio bocarro Guarda mõr da torre do tombo consta embarcarse em mayo de 610. em hum pataxo pera Malaca e ficar servindo naquella fort.ª /

Em 18. de Janeiro de 622. consta embarcarse na armada do Canarâ de q̃ era Capitão mõr, Fran.co de souza de castro no navio do Capitão, Antonio da fonceca, e acompanhalo te se recolher em março do d.to anno. /

De fevr.o de 623. te mr.ço seguinte, consta andar embarcado no Canarâ, na armada de q̃ era capitão mõr Antonio telles, e acompanhalo te se recolher. /

De setembro de 623. te mayo de 624. consta andar embarcado no malavar na armada, de q̃ era Capitão mõr Luis de mendonca, no navio do cap.m Fran.co dandrade

Por certidão de Antonio de souza coutinho, capitão mõr do Canarâ, consta embarcarse em novembro de 624. em hũ dos navios de sua comp.ª de q̃ era Cap.ão Fran.co dandrade, e achar-se na tomada de dous navios de malavares, e hũa embarcação pequena, e recolherse em mayo de 625. /

Por certid.ão de Miguel Rangel de Castel branco, passada servindo de Capitão do passo de Dangim, consta assistir o d.to Fran.co mexias, naquelle passo nove mezes

começados em Agosto de 634 e acabados e Abril de 635 /.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não dever nada, nem ter impidimento algum. /.

Justifica ser xpão velho sem raça alguã /.

Polla certidão das merces, consta não se lhe ser feita nenhuã /.

P. o cargo de contador da Alfandega de Mascate por seis annos, e o cargo de escrivão da alfandega de Chaul pello mesmo tempo, e não entrando licença pera poder renunciar, em vida, ou testar delles por sua morte. /.

Dos papeis athima e athaz referidos se deu vista ao desembargor Franco de Figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

Requere o suppe Franco Roiz Mexias, satisfação de seus serviços, e pellas certidões que apresenta, consta servir a V Magde em suas armadas e prezidios, oito annos de soldado, as quaes não tem duvida. /

Tem sentença de xpão velho, co suas folhas corridas, na fazenda contos, e crime, V Magde mandará, o que mais for servido. Goa e julho 16. de 640.

Francisco de Figueiredo Cardoso. /.

A Franco Roiz Mexia, foi de pareçer o Chel Ruy dias da Cunha que se faça V Mde m.ce de tres annos da feitoria de Dabul na vagante dos providos e ao Chanc.r Franco de Melo, e Ynquiz.or que se faça V Mde merce de tres annos de Cont.or da Alfa de Mascate, e a Dom M.el pareçeo que fossem

270

quatro Ev goor se Conformem com os mais Votos

[illegible] Q. se Sescreua ao viso Rey q̃ tome [illegible] servido os annos de q̃ [illegible] Consul- tara no q̃ lhe [illegible]

/

Domingos pinto cabral moço da Camara de V. Mag.de filho de Antonio Cabral natural de Aveiro, q̃ do Reino veo o anno de 622 /.

Declara q̃ pellos primeiros serviços está despachado, co o Cargo do Juiz dalfandega de Chaul por tres annos, na vagante de 15. de setembro de 635. tres annos de escrivaõ dalfandega de Mascate, com hõs tres da Capitania de Maymbandorá, tudo na mesma vagante. /.

Pora apresenta coatro annos de serviços feitos, de pois de despachado, pllos quaes consta o seg.te

Por certidaõ da matricola geral, consta servir os mesmos annos, e naõ ter nuca verba em seu tittolo, nem servir cargo de q̃ ouvesse ordenado. /.

- Por outra certidaõ de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em 23 de novembro de 635. na armada do Norte de q̃ era Capitaõ mor Dom Sebastiaõ lobo no navio de Gonçalo de gamboa, e recolherse em mo. seguinte. /.

Por outra de Ruy diaz da Cunha, q̃ foi ynvernar por Capitaõ mor de sua armada as fortz.a

do Norte, consta embarcarse em hum dos nauios de sua companhia, de q̃ era capitaõ fran-
cisco pereira botelho, e acharse na queima de hũ nauio pimenteiro, e jnuernar em Baçaỹ
a sua custa. /

Por certidaõ de Tristaõ da silueira de menezes capitaõ mor darmada, q̃ sahio de Baçaỹ
consta embarcarse, em setembro de 636. no nauio do dito capitaõ mor, e acharse nas tres ba-
talhas, que o geral darmada dalto bordo Antonio telles, e ora gouernador do estado deo
a sete naos, e tres pataxos dos rebeldes, na barra desta cid.e fazendo sua obrigaçaõ, cõ valor
e recolherse em maio de 637. /

Por certidaõ de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em setem-
bro de 637. na armada do cabo do comorim, de q̃ era capitaõ mor Dom Manoel de castel
branco, no nauio de fran.co de abreu de magalhaes, e acharse na peleja, q̃ em Janeiro se-
gi de teue a armada dalto bordo cõ os rebeldes na barra desta cidade, e recolherse na fim do veraõ. /

Por duas certidoins do geral Antonio telles, consta acharse, na dita peleja em q̃ queima-
raõ, ao rebelde duas naos sua a Almiranta, e outra de mais força, no nauio do capitaõ
Manoel salgado, tendo a seu cargo a proa do dito nauio cõ alguñs soldados, de que foi en-
carregado por ser pessoa de confiança, pello q̃ he ra merecedor de honrra e merce. /

Em outubro de 638. consta embarcarse no galeaõ capitaina e assistir na barra desta cid.e
a vista das naos inimigas te feur.o de 639. e recolherse em março seguinte, fazendo sua obriga-
çaõ cõ muita diligencia e satisfaçaõ. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta naõ deuer nada, nẽ ter impi-
dimento algum. /

Justificase ser p.po velho sem raça algũa. /

Por certidaõ da sm.cs consta, passarselhe carta do cargo de capitaõ de Mayim bandorâ, em 3.
de nouembro de 639. por tres annos nauegue de 15. de setembro de 635 em uertude de sua
addiçaõ da lista, e da carta do anno de 586. cõ o ordenado proes e percalços. /

P. a V. Mag.de em satisfaçaõ destes seruiços, e hauer pelejado das
vezes cõ vallor e esforço, e estar leso no prim.o despacho. Ihe faça

merçe de o honrrar co o habito de xpõ co 50U. rs de tença e o cargo de Juis de Juis dalfandega de Chaul, por serem annos no mesmo tempo, em q̃ lhe se feita merçe, por tres annos ou navagante p.ª estar, e licença p.ª poder renunciar, o cargo de escrivão dalfandega de mascate. /

Dos papeis assima e cartas referidos se deu vista ao desembargador Luis mergulhão borges, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.e Domingos pinto cabral, depois dos primeiros serviços, fez os q̃ se contem nas certidoins juntas, nas q̃ es não acho duvida nenhuã; tem as folhas corridas, no crime, e fazenda e contos, co sentencia de seu pai velho, V. Mag.de mandará o q̃ mais for servido. Goa. 9. de Janeiro de 640. / Luis mergulhão borgez.

A domingos pinto cabral Pareceo a Ruy dias da cunha, Claudio, fran.co de melo e dom M.el Pereira, q̃ se faça V. Mde m.ce q̃ não entrando em Juiz dalfa. de Chaul com q̃ esta despachado, possa renunciar o cargo de escrivão dalfa. de Mascate, e o q̃ Juiz for despachado possa atestar o cargo de Juiz dalfa. de Chaul com q̃ esta despachado, não entrando nele e tambem possa renunciar o cargo de escrivão dalfa. de Mascate, e o q̃ a isso se conformou q̃ huns mais votos,

16. dez.bro 643.

Como pareceo aos mais votos

Bento pereira de miranda fidalgo escudeiro da caza de V Mag.de, filho de Jeronimo pereira, natural desta Cid.e

Por treslado de hũa carta patente de V Mg.de dado por Diogo vasquinho escrivão dante o Juis dos feitos, consta fazerlhe V Mag.de merce da capitania da fort.a de Baçaim com a madeira, por tempo de tres annos, na vagante dos providos antes de noue de Fevereiro do anno de seis centos e onze, cõ seis centos mil rs de ordinado e todos os proes e percalços que lhe direitamente pertencerem, cõ declaração que nã havendo a capitania da fort.a de Manar e viagem de Choromandel, cõ que foi respondido no anno de 609.

E ora apresenta tres annos de serviços feitos depois de despachado, em cõ a hũ verem, cõs que fez estando servindo a capitania da fort.a de Manar pellos que consta o seguinte.

Por certidão da matricola geral consta ter o mesmo foro, e servir hum anno o cargo de capitão da fort.a de Manar por dotte, cõ ordenado do regimento, e não ter nunca verba em sentitt.o nem servir outro cargo de que ouvesse ordenado.

– Por certidão de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta sahir em Jan.ro de 610 por capitão de hum navio da armada do Canará, de que era capitão mor Dom G.o de Abranches, e recolherse em mr.o seguinte, acompanhando as cafilas.

– Por outra de Dom Jan.o de lima capitão mor do Norte, consta embarcarse em seis de nou.ro de 610, em hũa das fustas de sua companhia, de que era capitão Dom Pedro dalmeida sem paga, e acharse na tomada de hum parô de malavares, e recolherse em Abril de 611, e o mesmo consta por outra de Antonio bocarro.

– Por outra de Sponão de Tanora capitão mor do norte, consta embarcarse, em hum dos navios de sua companhia em novembro de 611, e acharse em impedir o Comercio a tres naos Ingrezas, e na caça que se deo a alguns parôs, acompanhandoo, te se recolher e não declara quando.

– Por outra do Guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarse, na fim de dezembro,

de 614 em comp.a do V Rey Dom Jeronimo d'azeuedo, quando foi a Surrate na galle Real de que era Capitão Drogo de Souza de menezes, e acompanhandoo tê se recolher em m.to seguinte. /

Por hum enthomento dado em carta testemunhauel pello ou.or da fortz.a de manar Fran.co carualho em 27. de outt.o de 632 de ditos de seis testemunhas, consta seruir a dita Capitania de manar co satisfação, e nã auer pescaria em seu tempo, por cuja cauza deuia receber perda, por nã ter co que se pagar de seus ordenados de quarteis e mantimentos de 20. homens, e da mesma gente de sua guarda, e receber tambem muita perda por se lhe tirar a jurisdição que os cap.es passados tiuerão do porto de Puta Lão, Baticaloa, Triquilimale, e Jafanapatão, por serem feitos os prouimentos destes portos pellos V Reis e Capitães geraes de Ceilão, tirandoselhes tambem co isto os cartazes, e as dadiuas que os Reis visinhos, e senhores dos ditos portos dauão aos Cap.es daquella praça, como tambem por se lhe auer tirado o changuo de Tuticorim, e ser dado aos Padres da Companhia, e que receberá de perda duzentos x.es em cada anno, e outras juridições, de que tirauão proueitos, e as rendas que naquella fortz.a dauão ao terem suas consignações. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não deuer nada, nem ter impedimento algum. /

Justificase ser fidalgo velho sem raça algua. /

Por certidão das merces consta, serem lhe feitas as seguintes, em 29. de mayo de 616 ouue licença p.a vender sua Aldea, co seus foreiros que tinha na praganã Camão terr.a de Baçaym. /

Em 18. de Janeiro de 623. ouue merce da Capitania de Manar, por tres annos na vaga de 20. de nouembro de 598. por fazer co Donna Leanor, e das prouisões que passão aos capitains daquella fortz.a, quando vão entrar nella, em mes de feuereiro de seis centos e trinta, ouue merce de hua viagem de Pegu. /

P. em satisfaçaõ destes serviços, e de naõ haver sido equi-
ualente a primeira satisfaçaõ, e a se lhe haverem tirado
sendo capitaõ de manar, tudo o q̃ aquella fortz.ª linda, seis
annos da capitania mor da Pescaria, assi como a tinha An-
tonio da Cunha de Calho, e naõ a havendo, seis annos da
capitania de Machol, e licença p.ª renunciar a de Baçay, cõ
a mesma antiguid.e em hua pessoa apta. /

Dos papeis assima e athas referidos, se deu vista ao desembargador Fran.co de Figue-
redo Cardozo, o q̃ respondeo o seguinte. /

Sendo o supp.e Bertholameu Pereira de miranda, despachado por seus prim.os
serviços, cõ a merce q̃ V. Mg.e ouue por bem de lhe mandar fazer, q̃ aceitou, de
nouo apresenta tres annos de serviços q̃ fez a V. Mg.e em suas armadas, dos quais
serviço hum de capitaõ, de q̃ Requere satisfaçaõ, cujas certidoins naõ tem duvida, e
apresenta mais hum instromento dos serviços q̃ fez em manar, por espaço de tres
annos sendo capitaõ daquella praça. /

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos, e crime. cõ sentença de escuderia
bo. V. Mag.e mandará o q̃ mais for servido. Goa 29 julho de 640. Francisco
de figueredo cardoso. /

A B.meu Pereira de miranda, Parece ao Chcl. Ruy dias
da Cunha, Claud.io, e Fran.co de miello, q̃ V. Mg.e faça a V. M.de
m.cê de tres annos da cap.ª de Machol na vagante
de providos, e a dom M.el Pr.ª parece q̃ se lhe fuesse
a tender m.cê de tres annos da cap.ª mor da Pescaria
do Alpsfar, e em vez tres da cap.ª de Machol, e ao
Ingnez o q̃ V. M.de faça V. M.de m.ce q̃ possa testar da fortz.ª
de Baçaim com q̃ esta despachado naõ entrando

Ser pessoa de confiança foi encarregado de hum terramquim, co que andou de vigia q̃ se fez a dita ilha de Barem com bom procedimento. /

De setembro de 623 te Abril de 628, sendo soldado do mesmo capitão, consta achar se em comp.ª do Capitam mor Dom Gonçalo da silveira, em socorrer o Baxá de Cathifa, contra o Rey da Persia, por assy o auer pedido o dito geral, onde forão queimadas pouoações pella costa de Catar e Serradas, recebendo nisto os vassalos do baxá muita perda ficando o baxá co satisfação, ganhandose nisto reputação, por ter em Reinos estranhos. /

Por tres certidões mais de Julio moniz da silua q̃ seruio a dita Capitania geral por morte de Ruy freire dandrade consta acharse de mayo de 628 te Janeiro de 629 sendo soldado do Capitão João da fonceca quando foi socorrer o mesmo baxá nas ocasiões q̃ se offerecerão. /

De Janeiro de 629 te dezembro seguinte, sendo soldado do mesmo capitão, consta acharse em muitos assaltos q̃ se fizerão pella Persia queimandose pouos e cant.de de embarcações de Niguilus, em q̃ perderão os inimigos 400 homẽs de boa gente, e forão catiuos em goadel, mel sória de trezentos, rendendo a fortaleza, consta mais acharse em ganhar as de Sibo e Borca, fazendo vassalos a V. Mag.e o Rey de Mocorão, co reconhecim.to de sua moeda de cem cruzados co suas armas por anno, e dous cauallos, como logo contrebuhio, co grande credito das armadas de V. Mag.e procedendo co satisfação e valor. /

De Julho te outubro seguinte de 630 sendo soldado do capitão Antonio borges consta acharse na tomada da fort.za de Catte, e Julfar, onde se leuantou fortificação, e contra fort.a em Rames, ficando co isto os contrarios da Arabia castigados q̃ se vierão a concertar os cap.es do baxá por ordem do Sandexiras, a darem meya Alfandega no Congo co consul e feitor, procedendo co satisfação, fazendo o mesmo no Sereo q̃ se pôz aos naueos pimenteiros no Comorão, cumprindo co a obrigação de bom soldado. /

De outubro do dito anno, em q̃ o dito capitão geral Ruy Freire veo a India, tẽ mayo de 631. sendo soldado do cabo Antonio borges, consta assistir em deffença daquellas fortz.as procedendo cõ satisfação. /

De mayo de 631. the Janeiro de 632. sendo soldado, do capitão João Roiz mergas consta acharsse, no cerco q̃ se fez aos Riquilus, impidindolhe a pescaria e na peleja q̃ ouve em Matarã e Suriate, cõ o Jman, e cabildas da Arabia, acarretando pedra e terra p.a as trancheiras, e nas vigias e Rondas, procedendo cõ satisfação andando em companhia do capitão mor Luis martins de Souza /

De Janeiro de 632. te Jan.ro de 633. consta acompanhar ao capitão geral Ruy Freire dandrade por soldado de sua galiota quando foi ao Congo a tratar negocios de importançia cõ pessoas enuiadas pello Candexo vias, e recolhendose a Mascate, consta acharsse na tomada e queima de copia de terradas, matando m.ta gente, e em seco seguinte, entrando naquelle Estreito, onze naos olandezas, se achou tambem nas Rondas e vigias q̃ se ordenarão, procedendo cõ satisfação. /

De Março de 633 tẽ setembro, sendo soldado do capitão geral G.par de mello de Sampayo, consta acharsse em sua companhia, nas guerras q̃ o Jman fazia a fortaleza de julfar, e em muitos assaltos q̃ se derão nos q̃ ouue em q̃ ouue mortes do jnimigo E damnificação de suas fazendas, e por ser pessoa de confiança, mandalo de socorro cõ catarins p.a dar assalto em Rabor, o q̃ fez sendo a primeira pessoa, q̃ desembarcou naquelle porto, e vindo a mascate, foi encarregado da capitania de sua Ronda, hauendose no dito assalto cõ muito valor, queimando aquella pouoação e as terradas q̃ estauão na praya, procedendo cõ satisfação /. e o mesmo consta por outra certidão de Luis m.iz de Souza capitão mor daquelle Estreito. /

Por duas certidoins mais do dito capitão geral Gaspar de mello de Sampayo, consta mandar ao dito Domingos de liur.a por cabo de duas embarcações ligeiras ao cabo do Rossalgate, a esperar as embarcações de for q̃ estauão em Mombassa, o q̃ fez trazendo

tres embarcaçoẽs de Maciçira q nauegauaõ sem Cartazes, cumprindo as ordens q lhe foraõ dadas. /

Em nouẽ de 633, consta a prouelo da Capitania do forte Santo Antonio, por ser pessoa de confiança e mereçimentos, e assistio nella te Abril de 634. cumprindo inteiramente as ordens do dito capitaõ geral, naõ faltando nas vigias, e no mais q pello dito geral foi mandado. / Apresenta carta q o dito geral lhe passou em nome de v. Mag.e da dita Capitania. /

Por tres certidoẽns de Fran.co monis da silua, capitam geral do mesmo estreito, consta achar se de mayo de 634. te dezembro seguinte, sendo soldado do Capitaõ mòr Luis martins de souza em deffensa de Arabia, e na tomada de alguãs terradas, matando a gente dellas. /

De mayo de 635. te setembro seguinte sendo soldado do Capitaõ mòr Antonio Telles, consta achar se em comp.a do dito capitaõ geral quando foi ao Congo, e compor cõ o nacoda delle a m.a alfandega q aly tinhamos, por achar o comerçio delle impidido fazendo o mesmo em Catifa por o baxa delle naõ estar corrente, e a resp.to de se lhe auer tomado huãs terradas suas, concedendo aos oltas de Barem alfandega, na mesma conformid.e por elle assy o pedir, e em abrir o porto em q vieixo me e em obrigar ao Xecidar, e ao Rey de Mocoraõ a pagarẽ as pareas, q ja naõ pagaraõ depois do falecimento de Ruy freire, e em fazer sua fortz.a em Cassapo por ser de muita conueniencia aos nauios d'armada, e atalhando por este meyo, o dano q o Omian podia fazer seguandose aquille porto como intentaua, e recolherse cõ o dito Capitaõ mòr. /

De outubro de 635. te feur.o de 636 sendo soldado do Capitaõ Egas munis da Silua, consta achar se em comp.a do cabo Henriq monis da silua, quando foi ao Conde por se dizer q estaua aquelle porto p.a se quebrar, e em rezaõ de se ter leuantado hum nauio mercantil nosso cõ muito dinheiro, o q cõ sua chegada se aquietou

achandosenodito tempo, na tomada de hu' navio pimenta procedendo as satisfação. /
Aprezenta a licença co que veo de Mascate dada al mouzo de 636. /
Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda e Justiça, e consta nao dever nada, nem ter impedimento algu'. /
Por certidao do Juis dos feitos, consta ser expedido sem missa algua'. /
Por certidao das m^ces, consta aver em Mascate dez xerafins de larins de sua ordinaria de Capitao de hu' terramquim. /

P. em satisfação destes serviços o Cargo de Juis da Alfandega de Chaul por tres annos, e a ouvidoria de Tanâ, por outros tres
E Alcaide do mar, e Corretor mor de mascate por outros tres
E o Beluarte do paço seco de Tanâ por entretenim^to. /

Dos papeis assima, e atras referidos; se deu vista ao desembarg^or Fran^co de Figueredo Cardoso; o qual respondeo o seguinte. /

O Supp^te Domingos de oliveira requer satisfação de seus serviços, e pellas certidoins que aprezenta nao tem duvida, consta aver servido a V. Mag^e, em suas armadas de soldado onze annos, e dous mezes, dos q^aes servio de Capitao dum, e o contrario foi apartado por cabo de dous navios. /
Mostra suas folhas corridas, na fazenda Contos e Crime com sentença de christao velho, V. Mag^e mandarâ o q' mais for servido. Goa e agosto.24. de 640. Fran^co de Figueredo Cardoso. /

A domingos de Liur^a Parece ao Cons^o q' se faça a V. Mag^de merce de tres annos de juiz da alf^a de Chaul, e outros tres da ouvidoria de Tanâ, na vagante de providos, e a Ruj dias da cunha, Clem^te, Fran^co de melo, dom

245

Manoel Pereira Ihe faça V. M.de m.ce de tres annos do mesmo Juizado da ... de Chaul, mas q̃ a ouvidoria seja de Baçaim, pello mesmo tempo, e Vigairo geral ... confirmem com os mais votos.

18. de m.co 643. Como parece aos mais votos

Passe portaria em 27 de m.co de 643

Feste refeito. Requerimento de Jgnocençia Correa, Veuua do defunto Francisco correa paçanha. /

Por tresllado autentico de sua Verba do testamento do ditto fran.co Correa, dado por Antonio curado da Vide, escriuaõ da provedoria mor dos defuntos; consta declarar ser cazado co a dita Jgnocençia correa, e naõ ter filhos, nem filhas, nẽ herdeiros forçados. /

Pella sentença de Justificaçaõ dada pello Doutor Lopo de lagares paçanha, ouu.or geral do Çiuel em 21 de Agosto deste anno de 640; consta justificar a ditta Jgnocençia Correa ser legitima molher do ditto defunto fr.co Correa, e viuer de suas portas a dentro em Voz e fama de cazados te o ditto dia do falleçim.to /

Por tresllado doutra Verba do testamento do mesmo defunto, consta deixar seus seruiços a ditta sua molher, Renogando outra q̃ antes della tinha feito, em q̃ os deixaua a sua cunhada Justa anthunes. /

Servicos do dito francisco correa passanha.

Por certidois justificadas que aprezenta, consta saber o dito defunto servido a V. Mag.e tres annos, e ultima mente, no galião Sam Boaventura, onde foi cativo dos olandezes.

Por certidão da matricola geral consta, não ter verba em seu titolo, e saber sua declaração nelle de como correo a folha pera sua rezidencia da ouvidoria de Dio que servio por dotte.

Por duas certidoins de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em dezembro de 632 na armada do canará, de que era capitão mor João Roiz de sá por soldado de sua gallé, e acompanhalo te se recolher em mayo de 633.

E no fim de setembro do dito anno, consta embarcarse, na armada do norte de que hera capitam mor Lionel de souza de lima no navio do capitão João pralho, e acompanhalo te se recolher.

Por outra de Antonio telles capitão geral da armada d'alto bordo, e ora governador deste estado, consta asentar em sua companhia em fevr.o de 635. no galeão Sam Phelhippe, de que era capitão Antonio da cruz, e acharse em seguimento de seis naos olandesas de mayim ate de fronte de Damão não passando adiante, por causa das restingas, e o inimigo ir co barravento, e acompanhalo te se recolher em Abril seguinte.

Por sua carta testemunhavel, e de ditos de tres testemunhas, dada pello dottor Lopo de lagares passanha, ouvidor geral do civel em desoito de Agosto de 640 consta embarcarse em setr.o de 639. no galeão Sam Boaventura, e acharse na pelaja que ouve co os rebeldes no rio de mormugão, fazendo o com muito valor, e esforço sendo capitão do portalo, e depois de tomar fogo o dito galião, e botandose a nado ser cativo pellos olandezes, e ser morto no dito cativeiro.

+

Por sua carta de Julio moniz da silva, capitaõ geral de samthome e hum escrito do P.e Antonio Roiz, com ha de Manoel Ramos, consta ter falecido o dito francisco correa no dito cativeiro. /

Apresenta folhas corridas pella fazenda e contos do dito fran.co correa, e consta naõ deuer nada. /

Por certidaõ das merces, consta ser lhe feita em 22. de Agosto de 635. da ouuidoria de Dio por tres annos, p.a cazarem a dita Jgnocencia correa filha de valentim Correa a quem era feito merce della, para fazam dadita sua filha, por hum Aluará de V. Mag.e, e Corenta x.es di merce, hauendo respeito a seus seruiços. /

P. o habito de xp.o co 40 U. r.s de tenca, e seis annos de seruiçaõ da fazenda de Goa p.a a pessoa q. co ella cazar visto o dito defunto seu marido ser professo da dita ordem, e pellos seruiços q. fez em Tangere. E quinhentos x.es de tenca em cada anno nas obras pias dando fiança a hauer confirmaçaõ della visto hauerem sse ja despachadas outras veuuas, cujos maridos morreraõ na mesma ocaziaõ, E q. des dé logo, se lhe vá correndo a dita tença. /

Dos papeis a sima e atras rellatados, se deu vista ao dezembargador francisco de figueredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

A supp.e Jgnocencia Correa veuua de fran.co Correa passando, requere se lhe façaõ dos seruiços, q. o dito seu marido fez a V. Mag.e em suas armadas, e pellas certidoins q. aprezenta q. naõ tem duuida, consta hauer seruido a V. Mag.e tres annos de soldado e no gouerno do Reino, e embarcandose no galhaõ sam boa uentura q. foi queimado pellos olandezes em Mormugaõ, foi catiuo delles, e morreo no dito catiueiro, e deixou por verba de seu solenne testamento, seus seruiços a supp.e os quais ora requere co a dita morte, de q. aprezenta p.a peis correntes.

Mais traslados folhas corridas, na fazenda e contos, cõ sentença de habilitacaõ
V. Magestade mandará o q̃ mais for servido Goa e Agosto 22. de 640. Fran.^co
de Figueiredo Cardozo. /.

A Inocencia Correa veuva de Fran.^co Correa Becanha (?) Pa-
receo ao Conss.^o q̃ em consideraçaõ de seu marido mor-
rer em captiv.^o dos olandeses por averachado (?) na
Bergantim (?) q̃ com elles teve o galeaõ n. S.^ra da Boa Ventura em
Cormugaõ (?) lhe faça V. M.^de do Habito de xp̃o p.^a q̃ seu mari-
do tenha pa q̃ne com ella casar com vinte mil rs̃ de teça
e de tres annos do off.^o de escrivaõ da fazenda desta
cidade, e o q̃ o tr̃e informou com o p.^cer do cons.^o
dis fazenda ... /.

9. dez.^o 643.
Como parece sem ha dito retinencia (?)

Passou-se portaria em 19. d'Outt.^o de
646 ... do deig.^to ...
e ... de ... de ...
aos 19. d'Outt.^o

Manoel de magalhaens coutinho. filho de Francisco
de Gouvea. natural da villa de Pancos. q̃ do Reino
veo em 623. e foi aqui assentado na matricola. /.

Estimado. Por treslados authenticos de certidoins justificadas q̃ apresenta. consta aver ser-
vido a V. Mag.^de nas armadas d'alto bordo, e Reino seis annos de soldado e capitaõ, come-
çados em 624. e acabados em 629. afora o de 623. em q̃ veo do Reino, e de 630.
te o de 638. na cidade de Macao, onde se demorou polla maneira seguinte. /.

Por certidaõ da matricola geral, consta registar em sentença o ... sua sentença do

Juis dos feitos, e justificou por elle auer seruido de 623. tee prezente, e naõ ter nunca verba em sentença nem seruir cargo de que ouuesse ordenado. /

Por treslado da certidaõ de Fran.co borges de Castelbranco Almirante da armada dos galioins, consta seruir de 1.a em m.ço de 623. no seu galiaõ, e ser ocupado de cap.am da vigia do castello, e achar-se na viagem, na tomada de hũ navio olandez vindo por capitaõ do batel com gente, pera o dito navio, mostrando em tudo valor e dezejo de servir a maõ com o inimigo. /

Por outra de Dom Lopo dalmeida capitaõ da fortz.a de mosambique, consta invernar naquella fortz.a e esta certidaõ he jurada pello abito de xp.o /

– Por treslado doutra do dito Fran.co borges, consta ir no mesmo galiaõ a Mascate por ordem do Conde Almirante, em comp.a doutro que se perdeo na Persia, sendo ocupado na viagem de capitaõ da vigia, e do castelo de proa, e achar-se na caça que se deo a vellas acudindo a sua obrigaçaõ com muito cuidado. /

Por treslado de outras de Ruy freire dandrade, capitaõ geral do estreito de ormuz, consta servir naquelle estreito por soldado de sua galiota tres mezes com muita satisfaçaõ. /

– Consta mais acharse na tomada da fortz.a de Quibidia com morte de guarniçaõ que a defendia, e embarcar mais de 700. homens com suas mulheres do serviço de Rey da Persia passandoos ao de V. Mag.e e na queima de mais de 300 terradas na Arabia e Persia, e de muitos povos, cativando e matando copia de gente no mar e terra, e na tomada das fortz.as de Quelba e Madá, e nas batalhas que ouve com os inimigos de Europa havendose com muito valor, e por ter pessoa de confiança, o fez capitaõ de hum navio dos de sua armada em fev.ro de 625. e andar nelle te todo o mayo seguinte, e foi armado cavaleiro nesta ocaziaõ pello valor com que serviu, de que aprezenta Alv.a do dito geral. /

– Por treslado de sete certidoins de Nuno Alz. botelho, capitaõ geral darmada dalto bordo, consta sair em sua comp.a quando foi esperar as naos inimigas e p.a dar guarda ao socorro que havia de vir da Jndia, o qual encontrandoo na libr.a

De Tene q̃ hia no galeão Sam Pedro, voltou a Mascate, onde esteue todo aquelle verão, e em 24. de Agosto de 625. tornar a sahir a esperar os inimigos em Surrate dando o dito Manoel de magalhaens boa satisfação. /.

E vindo o dito geral do dito Mascate pª Surrate, consta embarcarse por soldado do seu galeão, e achar se a vista de Bombaij, na tomada de sua nao de meca, q̃ foi entregue ao vedor da fazenda geral q̃ estaua em Baçaij, e de fonte de Daniu na tomada de treze paguois dos malauares q̃ forão entregues, ao capm mor do Norte pª os leuar ao vedor da fazenda, achandose na mesma forma, quando mandou o dito geral desafiar por hum quartel aos generais Inimigos, o q̃ não fizerão faltando na obrigação q̃ tinhão e na peleja q̃ teue co tres naos de Ingalaterra, pondoas em desbarate, a fugida, pegandolhes fogo, e ganhandolhes duas bandras, tambores faluas, e outros despojos, pelejando co ellas hũa tarde só a capª, e duas noites co os demais gallioins, te se porẽ em fugida, seruindo o dito Manoel de magalhaens nesta peleja por capm de seis pessas da artelharia da tolda, co as q̃ pelejou co m.to valor, procedendo em tudo o mais co pontualide pello q̃ hera benemerito de honrra e merçe /. e não declara o tempo q̃ neste seruiço se gastou /.-

Consta mais sahir na mesma Capitainá, e acompanhar ao dito general, em todas as partes onde andou em busca dos enemigos rebeldes, obrigandoo ditto a ribarem quatro naos suas q̃ hião pª Europa por causa de partirem tarde perdendo em outra parte outra nao das mayores, fazendo desemparar as de mogor, q̃ leuarão em sua companhia a ribando e perdendoas, de manrª q̃ só hũa voltou; achandose na mesma forma no estreito de mascate no Cabo de guarda fuij, e monte felix, onde tambem foi em busca do mesmo Inimigo te se recolher em Junho (não diz de q̃ anno) a Mascate co duas embarcações de preza q̃ forão entregues, ao vedor da fazª daquella praça, sendo o dito Manoel de magalhães, em todo o sobre dito tempo hu dos capes da artelharia do Conués procedendo co m.ta satisfação, e na jnuernada consta

274 +

seruir de Capitaõ Sam Saluador por o Capitaõ geral delle estar em terra nua estancia, apresenta o regimento que o dito geral lhe deo da jurisdiçaõ que auia de ter na dita Capitania ./.

– Consta mais sahir em o ultimo de Agosto nas 22 de que anno, e achar se, em prouocar a seis naos Inimigas a peleja, o que naõ fizeraõ, tratando de fugir como puderaõ, acompanhandoo em todas as mais partes, onde andou te se recolher a esta Cidade depois de os inimigos recolhidos, e tambem naõ declara o tempo em que se recolheo ./.

Consta mais achar se na Cassa que se deo em Abril de 627. cõ os quatro galeoins a seis naos Inimigas que por esta barra passauaõ, pondoas em manifesta fugida, cõ vellas despregadas, seguindoas atê noite, acompanhando na mesma forma, na jornada que fez a Maskate, trabalhando cõ valor, na grande tormenta, que tiueraõ na altura de Rosalgate em que morreraõ afogados muitos homens, e alejaraõ m.to fato pello que he merecedor de merces ./.

– Consta mais acompanhar ao dito general na jornada que fez a Barem, em companhia do geral Ruy Freire d'Andrade em Julho de 627, the se recolher em outubro seguinte, cumprindo nas ocazioins que ouue cõ sua obrigaçaõ, a certidaõ he passada em nouembro de 629 ./.

Depois desta jornada de Barem consta acompanhar, o dito Manoel de magalhaens, ao dito general tê Abril seguinte de 628, e ahy na ynuernada como na viagem, procedendo no que se offereceo cõ satisfaçaõ ./.

Consta mais seruir o dito Manoel de magalhaens em sua companhia, na armada da alto bordo tes derradeiros de mayo de 625 e achar se na sua companhia na ocaziaõ do desbarate, em que poz tres naos Ingresas em fuguiate e no de tanto que fez cõ os quatro galeoins, a sinco naos de olanda ingalatr.a que estauaõ no porto na jornada do mar Roxo, na fugida da armada olandeza na altura

de Dabul, ena homenta q ouve, e na desembarcação da Ilha de Sismaim procedendo nesta demonstras muitas ocazioins cõ valor e satisfação, e ao pas sar da dita certidão q foi em dezembro de 627 ficou continuamdo no mesmo serviço, e esta certidão he jurada pello abito de xpõ. /.

Por treslado de hua carta de V. Magᵉ de 26. de fevereiro de 627. consta ter o dito Manoel de magalhaens, hua das pessoas nomeadas na dita carta, a que V. Magᵉ mandou dar as graças de seus procedimentos q se haverē sinalado nas brigas q a armada de alto bordo de que era general Nuno Alures botelho, teve cõ os enemigos de Europa, e q em vista de cada anno se lhe consultasse os serviços dos q tinhão servido na dita armada cõ forme as ordens q estão dadas. /.

Por treslado da certidão de Dom Luis de meneses, consta embarcarse em mayo de 638. em sua compª pa china, e arribou a esta cidade obrigado do tempo. /.

Por treslado doutra de Antonio de souza de Carvalho, consta levar ao dito Manoel de magalhaens em sua compª pera se ajudar de seus conselhos, por ter mta experiencia da guerra, e por lhe sobrevir hua doença perigosa, se ficou curã do em Baçaim avendo acompanhado hum mez. /.

Por treslado doutra do dito general Nuno alures botelho, consta embarcarsse em setembro de 629. na galiota Almiranta de q era capᵐ e Almirante Andre Coelho, e acharse na grande Vitoria q ouve da armada do Achem de 260. vellas em q forão mortos 19 V. homẽs, sem escapar hum so balão q fosse cõ avizo a sua terrª tomandoselhes cento e dez pessas de artelharia de 55. 30. e 25. libras e pedreiras de notavel grandeza, e alguas dellas cõ as armas Reais, procedendo cõ muita pontualidᵉ e pelejando cõ muito valor. /. consta mais acompanha - lo na jornada q fez ao estreito de Sincapura, onde forão postas em fogida, sin co naos, e a Dom Jeronimo da silvª ao Reino de Pera, a reduzir aquelle Rey,

ao serviço de V. Mag.e tirandoo da sogeição do Achem, e foi armado cavaleiro nes-
ta ocasião, de q̃ apresenta Alvará do dito general. /.

Por treslado doutra de Dom Jeronimo da Silveira, Capitão geral de macao
contaa embarcarse em sua companhia, e acompanhalo tê chegar aquella Cid.e
e que aly o encarregou da Cap.a do forte do bom porto em Julho de 630, por ser hu'
dos postos de mais importancia, e ficar continuando nelle tê Jan.ro seguinte
em q̃ foi passada a dita certidão. /.

Por treslado de hũa certidão de Manoel da Camara capitão geral de macao
e de duas ordens mais delas o anno de 633 consta ser encarregado da Cap.a
do baluarte Sam Jpão p.a assistir nelle havendo ocaziões de inimigos co a gente
delhana nomeada, e p.a sair de ronda a cid.e as 3.as e 4.as feiras, co a gente
signalada e prendera as pessoas de mao biv.o, e as q̃ andasse co armas defesas
e por hũa das ditas ordens consta a mandar continuar nas ditas rondas seis me-
zes. /.

Por treslado de hum protesto, consta reclamar, ante o ouv.or de V. Mag.e da Cid.e
de macao, Domingos mayel de aguiar, p.a lhe não ser de prejuizo ao desp.o
de seus serviços, o achar se elle em hũa junta q̃ se fez em Sam Fran.co em
novembro de 636 sobre se extinguir o governo dos elleitos porquanto le-
vado a força contra as ordens dos Vl.tes /.

Por treslado de duas certidões de Manoel Ramos administrador da faz.a
Real de macao, e do P.e frey Fran.co de populo, consta achar se o dito
Manoel de magalhaes na dita junta, obrigado pello não desauthorisarem
e o mesmo consta por hũa certidão de Dom Sebastiam lobo da Silveira. /.

Por treslado doutra do mesmo geral passada em fev.ro de 637 consta ser
encarregado a Capitania do dito forte e p.a o mesmo effeito. /.

Por treslado doutra certidão de Domingos de Camara de noronha, que foi capitão geral da dita Cidade, consta ser hua das pessoas de mais confiança, e satisfação, e conselho que naquella cidade há; assi para a paz como para a guerra, e como tal ser encarregado da capitania do dito forte; Sampsão o anno de 638. /

Por treslado de duas certidoins, de Dom Sebastião lobo, capitão geral da mesma cidade consta proceder com satisfação, e zello do serviço de V. Mag.de, e emprestar mil taeis não cazião em que faltava dinheiro, para mandar buscar carga a Cantão para se fazer a viagem de Jappão, e ser pessoa de bom procedimento de mais conselho e prestimo, assi para a guerra como para a paz, e como tal encarregalo da capitania do baluarte Sampsão. /

Apresenta suas folhas corridas nesta cid.e e em Macão, e pollas consta não dever nada a faz.a de V. Mag.de, nem a partes nenhuas. /

Por certidão do juiz dos feitos, consta ser christão velho, sem rassa de mouro, nem de judeo. /

E pollas das merces consta, não ter nenhua. /

P. o foro de fidalgo cavaleiro, e o habito de christo. E a capitania de mascate, mombassa, ou Damão, e por entretenimento. tres annos da fazenda mor da viagens de Jappão, ou de manilla, e capitão de artelharia da Cidade de macão. /

Dos papeis assima e atras rellatados, se deu vista, ao desembargador Francisco de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.e Manoel de magalhaens coutinho, requere satisfação de seus serviços e pellas certidoins que apresenta, consta servir a V. Mag.de em suas armadas de remo e alto bordo, outo annos de soldado, e hum de capitão, as quaes certidoins dizendo

425

Por não serem as propias, senão treslados, na forma das ordens de V. Mg.e /.
Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, com sentença de
x.º pago velho. V. Mg.e mandará o que mais for servido. Goa e Ag.to 23 de 640.
Francisco de Figueiredo Cardoso /.

A Manoel de Magalhães, Jorge de Castro
o Chel, Ruy Dias da Cunha, o Claudio Fr.co
de Mello de Castro, e Joaquim Ant.o de Fana
madrado, que lhe faça V. M.de m.ce da fortz.a de
Mombaça por tempo de tres annos, na falta
Jante de Promib.s, e do Habito de S. Tiago
Com vinte mil r.s de tença, e a dom Manoel
Pereira p.ce que lhe faça V. M.de m.ce dos
tres annos da fortz.a de Mombaça na mes
ma vagante, e o que se conformem com este
Ultimo voto /.

13 de m.co 643.

Como parece ao Proc.or

A entrancia da fortaleza de Mombaça he a vinte e tres de julho
do anno de mil e seiscentos e quarenta na forma da ordem
de S. Mag.e lançada ao princip.io desta lista

Passou-se-lhe a carta e logo
bem deste Reino em
... de 25 de Fev.ro de
645 ... a 29 de Março
do mesmo anno.

Dionisio Gameiro doliveira, filho de francisco dias.
E de Breatis Lourenço moradores Emourem. /

Declara estar despachado pellos primeiros serviços, co a feitoria de mascate, E ora apresenta os segundos feitos, por espaço de tres annos pla maneira seguinte /.

Por certidão da matricola geral, consta receber p.a Mombaça, e despois na mesma fortaleza por caderno da Infantaria, e não ter numca verba no titolo, nem servir cargo de ordenado. /

Por certidão do Guardamor Antonio bocarro, consta embarcarse, em novembro de 636 de mombaça, na armada co q. fran.co de seixas capitão daquella fortaleza sahio a guerrear os leis da costa, hindo por capitão de hua embarcação ligeira, e achandose em muitos asaltos q. se derão, nas terras dos ditos Reis, co morte de muita gente, destroição dos povos, tomada de embarcações, e outros castigos, e em fazer tributarios muitos Reis, e em buscar o arrenegado de mombaça e no mais q. se offereceo, te março de 637 em q. se recolheo /. e declara o dito guardamor, q. o dito dionisio gameiro havia sido a mombaça em feu.ro de 636 co o capitão Antonio dandrade. /

Por duas certidoens de João martins de caldas capitão mor q. foi da lneada de cambaya, consta servir na armada della os annos de 637. E 638. achandose na guarda q. se deo as cafillas, cassas de paros, e outras ocazioins. e socorro q. se deo a fort.a de Damão q. estava de guerra, vigiando e sahindo ao campo quando foi nessecario, cumprindo co o obrigação de bom soldado. /

E o ynuerno de 640 ynvernou em Diu. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não deve nada nem ter impedim.to algum. /

Pella sentença do Juis dos feitos, consta ser o pae velho sem classa algua. /

do

Apresenta mais hua sentenca de justificacaõ, dada pello ouuidor de Diô em 13 de feuro de 640 pella qual, e por hua verba de testam.to de Joaõ mrz de caldas q nella uem iustificada; consta deixar elle por sua herdeira a Ilena de caldas orfam q criou, co muito amor, E que cazando co o d.to Dionizio Gameiro, lhe deixa tambem, todos seus seruiços, e despachos, e que o d.to Dionizio gameiro he cazado co a d.ta Ilena de caldas nomeada na d.ta verba. /.

Aprezenta duas patentes de V. Mag.e ambas feitas em Lx.a a 16 de março de 635. pellas q.es fez V. Mag.e merce ao d.to Joaõ marthiz de caldas, em satisfaçaõ de seus seruiços do anno de 592 te o de 627 da capitania mor da enceada de Dio por seis annos na vagante de 22 de feuereiro de 627 e da capitania de mombaça, por seis annos na mesma vagante. /.

Apresenta mais os seruiços do d.to Joaõ marthiz de caldas feitos do d.to anno de 627 te falecer, E saõ os seguintes. /

- Por treslado authentico de hua certidaõ de Marthim teix.a da zenedo capitaõ mor do Canarâ. consta embarcarse nella (sem declarar quando) e stando nesta barra dez naos inimigas, e stando p.a as inuestir em companhia dos galioins se passou a sua galiota, procedendo em tudo como conuinha. /

Por outra de Andre coelho Almirante darmada, co q Nuno Alz botelho passou a Malaca, consta ter armado caualeiro, por se achar co o d.to general por capitaõ de sua galiota, e na queima das naos olandesas de Jambe, e mais sucessos daquella jornada, procedendo nella co valor como bom capitaõ.

Por certidaõ do Claueiro Fran.co da silueira, capitaõ q foi de Dio, consta que sindo o d.to Joaõ marthiz de caldas seruir a capitania mor daquella enceada q tinha por despacho, o fez so quazi dous annos, e no discurço delles, procedeo com toda boa satisfaçaõ, trazendo e leuando grandes cafillas, de que selle

não tomou nunca embarcação nenhũa pella vigilancia, e cuidado, com que se des-
velaua no serviço de V. Mag.e, com muito rendimento da alfandiga, com que se achou na oca-
zião do serco de Damão, donde com grad valor obrou nos assaltos que dauão nos mouros
e metendo os mantimentos, com pontualid.e como o dito fran.co de Silueira lhe auia
ordenado /. e dito de Damão consta por outra certidão do Capitão que foi della
Tristão de Taide /.

Por muitos Regimentos, e cartas do dito Claueiro dados, e escritas, sendo capitão
mor da Enceada, consta encarregalo de muitos effeitos do serviço de V. Mag.e, que o dito
João martins obrou, e viagens que fez em goarda das cafillas procedendo sempre
com muita satisfação /.

Por certidão de Antonio teix.ra escriuão da feitoria de Dio, assinada tambem
pello feitor Antonio coelho de villa, consta que o dito Dionisio Gameiro, como
herdeiro do dito João martins, deo por elle conta da galliota, e seus aprestos sem de-
uer cousa algũa /.

Apresenta folhas corridas do dito defunto do tempo que fora entrar na dita Capitania
mor, e consta que não deuia nada, nem tinha impedimento algum, e que era xpão
velho sem raça /.

P. o dito Dionisio Gameiro por seus seruiços, e pellos do dito
João martins seu tio lhe fazer grande merce, com que tinha
seruido em ocaziões e Cargos de importancia, sem gozar
da satisfação, e ser justo que a tenha seu herdeiro, lhe faça
V. Mag.e merce por titulo da mesma fortaleza de mombaça, por tres annos
e seis da Capitania mor da Enceada na mesma vagante em que
o defunto a tinha e mais o habito de xpo com a tença que V. Mag.de
for seruido /.

Dos papeis assima cotados se fez dos e se deu vista ao dez embargador, fran.co de figueredo

Cardoso oqual respondeo o seguinte /

Sendo o supp.e Dionisio Gameiro d'Oliveira despachado, por seus primeiros serviços cõ a merce q V.Mag.e q V.Mag.e ouue por bem mandar fazerlhe, de prezente requere satis fação de tres annos de serviços de soldado, e dous mezes q fez a V.Mag.e em suas armadas, de q aprezenta certidoins q nao tem duuida. /

Requere outrossy a auçao da fortz.a de mombaça e alguns annos da cap.a mor da enceada de Dio q ficarao por seruir a seu sogro Joao R.uiz de Caldas, auendo entrado na dita merce, e morrer sem acabar de seruir dos q̃ lhe era prouido, o d.to Joao R.uiz de Caldas, e os deixou por verba de seu testam.to a Helena de Caldas, cõ quem o supp.e está ligitima mente cazado, e aprezenta mais certidoins e cartas de pessoas de credito e verdade dos serviços q fez no discurso do tempo q seruio na dita enceada de cap.m mor, cõ q̃ auia sido despachado p. seus serviços /

Mostra folhas corridas, assy suas, como do defunto, do tempo q̃ foi entrar na dita merce, auendo as de aprezentar corridas de agora, e tem sentença de xpão velho, e de habilitaçao, V.Mag.e mandará o q̃ mais for seruido Goa 22 de Ag.to 21 de 640

Fran.co de Figueiredo Cardozo /

A dionizio Gameiro, Pareceo ao Cons.o q se lhe faça V.M.de merce da frz.a de Manora per tempo de tres annos naVegante de premios; E a Ruij Dias da Cunha E Cast.o q seja a frz.a de Mombaça per 3 annos E outros tres da Cap.a mor da Armada da enceada de Diu; q seu sogro tinha tendose resp.to a seus serv.os a serem bons, e continuos, e nao acabar de servir a cap.a mor da enceada em q entrara auia pouco tempo; E a Afonso de melo, dom M.el Pereira, e Jorge ... pareceo q

+

lhe fizesse V. Mde merce da fortz.a de Manora por
tempo de tres annos, no mesmo tempo em q̃
seu sogro João Luiz de caldas fin da Mambaca
tendo respeito aos mereciment.os deste parte
E o q̃ se lhe confirmem com des V. Ald.os vos.

18. Jan.o 623. — A fortaleza de Manora por tres annos na vagante dos providos

+

Francisco gonçalues de lima, filho de sebastião Pirez e
Jubta gonçalues moradores em Viana q̃ do Reino veo em 605.
sem soldo, e cã foi assentado em nouembro do mesmo anno. /

Por certidoens authenticas q̃ apresenta, consta auer seruido a V. Mag.de nestas partes
oito annos allem de alguãs ocazioins, mais pella maneira seguinte. /

E pella certidão da matricola geral, consta seruir o mesmo tempo. e não ter nella verba
alguã no tittolo, ne sseruir cargo de q̃ ouuesse ordenado. /

Por onze certidoins do guarda mor. Diogo do Souto, consta embarcarse em dezembro de
605. p.a o malauar, em hu dos nauios q̃ se forão ajuntar ao capitão mor della Dom
Nuno Alz pereira, e acharse no castigo q̃ se deo ao Rey de Paru, queimandoselhe m.tas
pouoaçoes e palmares. E matandoselhe m.ta gente, e recolheo em fim seguinte. /

4

- E em mayo de 606 se embarcou p.a o sul, na armada del Rey Dom Martim Affonso de Castro, no galião de Dom Fernando Mascarenhas, e por vir muito doente, ficou em Cochim, com sua licença, curando se no hospital de V. Mag.e

- E vindo a esta barra em outubro de 607 oito naos olandezas, assistio no forte da agoada com André Furtado, em quanto durou a ocasião, e se embarcou despois pera o norte, na armada de Dom Luis de Meneses, com quem acompanhou te Abril de 608 em que se recolheo. /

E tornando a esta barra em Sett.ro de 608 13 naos olandezas, assistio no d.to forte da agoada em quanto durou a ocasião, em companhia de Dom Diogo Coutinho, e em outubro seguinte, se embarcou p.a o Malavar, na armada do capitão mór Dom Fran.co de Lima, q na volta q fez do cabo o deixou em Cananor entre os soldados q aly ficarão, onde assistio dous mezes de presidio, vigiando e estando prestes, e despois se embarcou na armada de Dom Diogo Coutinho, e se recolheo em Abril de 609. /

- E em dezembro de 609 se embarcou na armada dos aventureiros, de q era capitão mór o mesmo Dom Fran.co de Lima no seu navio, achando se na briga q teve com 12 paros na costa de Patane, os q.s se puzerão em fogida, e no mais q se offereceo te Abril de 610 em q se recolheo /

E em Agosto de 610 sahio de Baçaim no navio de Dom Fran.co de Lima capitam mór do Norte, e se achou na tomada de quatro navios de cossarios, e no mais q se offereceo te vir a esta cid.e em novembro seguinte. /

- E em fevr.o seguinte de 611 se embarcou p.a Baçaim, co G.o p.o ar Pereira q hia entrar naquella fort.a, e nella assistio todo o anno e o ynverno, estando prestes com suas armas. /

- E em setembro de 612 sahio de Baçaim na armada do capitão mór Dom Fran.co Sotto mayor, e se achou em tudo o q se offereceo, assy na briga q os galeões de q era capitão mor Nuno da Cunha tiverão com os olandezes, como mais q o d.to Dom Fran.co dorou em Madre Faul, tomando algũas embarcações q os malavares levavão de preza te janr.o de 613 em q se recolheo /

E em mayo seguinte foi inuernar a Baçaỹ co o mesmo, Dom Fran.co Sottomayor pellos auizos q̃ hauia de os Reis vizinhos q̃ quererẽ guerrear, e ynuernou aly prestes p.a o que se offereçesse /

Por outra do Capitão de Baçaỹ, Gaspar Pereira, consta mandalo (sem declarar quando) co sua manchua aos Rios de Biumdim e galhanã p.a couzas do seruiço de V. Mag.e, onde asistio dous mezes /

Por outra do mesmo capitão de Baçaym, consta assistir naquella cidade em tempo q̃ ella estaua de guerra co o Melique, dez mezes, começados em Janeiro de 613, achandose em todos os assaltos e brigas q̃ ouue, e nas vigias, onde foi encarregado da rolda dos muros, em q̃ procedeo com satisfação /

Por outra de Manoel Cabral toscano capitão do forte de Bombaỹ, consta acharse co elle o d.to Anno de 613 em hum encontro de Mouros q̃ aly querião entrar e matar o d.to Fran.co glz dehuma espingarda o Capitão delles q̃ hera homẽ de muita fama, mostrando ẽm o valor, e esforço de sua pessoa /

+

O anno de 614 inuernou nesta cid.e e em nouẽbro seguinte, se embarcou na armada dos auenturerios de q̃ era Cap.m mor Dom Manoel de azeuedo, e se achou na destroiçao de Goga e queima das naos q̃ aly estauão de Mouros, e no mais q̃ se offereceo, te m.ço de 615 em q̃ se recolheo /

- Por certidão de Ruy freire d'andrade capitão mor do norte, consta embarcarse na sua armada em nou.ro de 615 e achase no recontro q̃ teue co trinta e cinco paros, em q̃ foi ferido de hua espingardada, pello pulço do braço esquerdo q̃ lhe passou de parte a parte e se recolheo em Abril de 616 /

Apresenta suas folhas corridas pella faz.a e publica, e consta não deuer nada, nẽ ter impedim.to algum /

Justificaser x.pão velho, sem raça algua /

E pellas certidões das merces, consta ser satisfeita do cargo de escriuão da camara de Baçaim em Vida o anno de 23 q̃ despois renunciou, e se deu a S.am Roiz da Silua, e em setembro

de 626 merce da feitoria de Baçaim por dote de sua molher Madalena Soares /

Aprezenta mais os serviços de dom Sebastiam seu primo ... Antonio glz ja defunto Ca-
valeiro da caza, q̃ lhe pertence, por lhos aver deixado por verba de seu testamento p.ª
fazer bem pella sua alma, e estar habelitado pello propio nomeado na dita verba, e
os serviços são feitos por espaço de oito annos pella maneira seguinte /

Pella certidão da matricola geral, consta aver o d.to defunto servido o mesmo tempo
e não ter nunca verba no d.to livro nē servir cargo de ordenado.

Por certidão do ouvidor g.al do civel Bento de Bayena Sanches passada de justificação de
testemunhas, consta vir o d.to Antonio glz do Reino na não Salvação da armada do Conde
da Feira, e ynvernar em Mombassa donde se veo perder nos baixos de Patte, e foi cativo dos
Arabios, e despois veo a Diaua e daly no pangayo de João Cardozo, q̃ tambem se perdeo
em Dabul, onde se embarcou na armada do Norte de q̃ era capitão mor Sebastião de
Macedo, e servio te se recolher /

- Por duas certidoins de guardamor q̃ foi da torre do tombo Gp.ar de Souza de Lacerda
consta embarcarse em jan.ro de 610 p.ª o Malavar na armada do capitão mor Dom
Jorge de Castelbranco, e servir te março em q̃ se recolheo /

E de outubro do d.to anno de 610 te março de 611 servir na armada do capitão mor do
- mar da India Nuno da Cunha, achandose nos trabalhos do serco q̃ poz, aos portos dos
Cossarios malavares, e no mais q̃ se offereceo /

Por certidão de dom Francisco Sottomayor capitão mor de hua armada, co q̃ servio no
- Norte, consta embarcarse nella em setembro de 611 e achar se na guerra q̃ fez
as naos inimigas q̃ estavão em Surrate, tolhendolhes a communicação da terra, e
no mais q̃ se offereceo, e recolhendose a cidad.e tornou a sahir em mayo de 612 co
o mesmo capitão mor a ynvernar no Norte p.ª receos q̃ havia dos mouros e ynvernou em Baçaỹ /

- Por duas certidoins mais do mesmo capitão mor, consta embarcarse co elle de Baçaim
em setembro de 612, e servir todo o discurso do verão achandose nos encontros q̃ teve

comparõs, e na caza q̃ lhes deo portezes, e no mais q̃ se offereceo te Janro de 613. /.

Por certidão de Manoel cabral toscano capitão do forte de Bombay, consta q̃ em março de 1612 se achou o dito Antonio glz de lima, na briga q̃ teve co 37 parõs q̃ co muitos de Canis se quizerão senhorear daquella Ilha, vindo a ella co hum navio, de q̃ era capitão co vinta homẽs co q̃ o ajudou valerosamente. /.

Por certidão de Gp.ar pereira capitão de Baçaim, consta assistir naquella cidade de feverº de 613 te fim de março de 614, estando ella de cerco e guerra co o meliqui, achandose em todos os assaltos, recontros e pelejas q̃ ouve, acodindo as partes de mais perigo. hindo as vezes em lugar do dito cap.m, e assistio por capitão de hum sanguicel em guarda do Rio, onde tolheo o provimento do arrayal dos mouros, e fomentou o da nossa fortaleza. /.

Por duas certidões do guardamor Gp.ar de Souza de lacerda, consta embarcarsse em setº de 614. de socorro p.a maluco, na armada do capitão mor João Roiz do Couto, e de maluco foi co Dom Jeronimo da silua a Maçassar buscar mantimentos, onde se achou na briga q̃ ouve co hua nao olandeza, a que se matou gente, e elle sahio ferido de hum pique no braço esquerdo, e depois se tornou a embarcar, co Gonçalo Roiz de Souza e se achou em todos os acidentes de guerra q̃ se offerecerão, e foi de socorro a malaca a armada do capitão geral Fran.co de miranda, q̃ aly era chegada, achandose na peleja q̃ teve, e ficou seruindo em malaca /.

Por certidão de Gaspar pereira capitão de Baçaim consta seruir o dito Antonio glz de lima, de capitão do Beliarte seco de Tana quazi hu anno co muy bom procedimento, trabalhando e gastando do seu por ficar em terra da homenta q̃ ouve. /

Aprezenta as folhas corridas pella fazenda, e Contos do dito defunto, e consta q̃ não devia nada, nem tinha impedimento algum. /

Pella certidão das merçes consta q̃ se lhe não fez nenhua. /

P. o dito Fran.co gonçalues de lima, em satisfação de todos estes.

Serviços, assy seus como de seu primo. Seis annos da Capitania de Manorâ, com tres seis da ouvidoria de Chó; e por entretenimento o baluarte do meyo o Sam Pedro de Tanâ, por em quanto nao entrar em Manorâ, e que isto se ver[illegible] possa tes[illegible] daquella capitania, e ouvidoria assima dita, nao entrando nellas em filho ou filha. /

Dos papeis assima e athas referidos se deu vista ao dezembargador Francisco de Figueiredo Cardoso o qual respondeo o seguinte /

O Supplicante Francisco gonçalves de lima, requer satisfaçao de seus serviços, e pellas certidoes que aprezenta consta servir a V. Magestade em suas armadas nove annos e tres mezes de soldado, as quaes nao tem duvida. /

Requere outrossy satisfaçao dos serviços de Antonio gonçalves de lima, o qual lhos deixou por verba de seu testamento solemne, e pellas certidoins que aprezenta que nao tem duvida, consta haver servido o dito Antonio gonçalves a V. Magestade em suas armadas oito annos de soldado, dos quaes servio dous de Capitam. /

Mostra folhas corridas, assy suas como do defunto, na fazenda, civel, e crime, com sentença de sogabuilho, e de habilitaçao, V. Magestade mandará o que mais for servido. Goa 21 de Agosto de 640. Francisco de Figueiredo Cardoso. /

A Francisco gonçalves de lima Parece ao Chanceller Ruy Dias da Cunha, e Lourenço que lhe faça V. Magestade merce de tres annos da fortaleza de Manorâ, com tres de ouvidoria da Chó na vagante de providos, e Pedro de Mello dom Manoel Pereira Anriquez ficão do mesmo voto, e acrecentarão, que nao entrando em Manorâ possa

8

Testar em filho ou filha, e vagarse sem fr[illegible]
mem com elles ultimos volt[illegible].

18 de m.ço 643. Como parece ao Pro.dor

Passouselhe portaria em 27 de Jan.ro
de 646 p.ª haver de ter p.ª acô
mas [illegible] de 19 de Janeiro

Requerimento de Gomes lobo da silua, como Pay e ad-
ministrador de Donna Anna de andrade herdeira dos
serviços de Fran.co lobo de mello seu tyo.

Declara em sua petição, estar despachado o d.to Fran.co lobo, co a Capitania mór do Reino de Jafanapatão, por tres annos navegante dos prouidos, e doutros tres do Paço de Naroa q̃ cõ entretenimento e embarcarsse p.ª Mascate, antes de ter uindo elle despacho.

Por sua sentença de habelitação, dada pello Doutor Lopo de lagares passanha, ouuidor geral do ciuel em 12 de Julho de 640 consta justificar o d.to Gomes lobo da silua ser Pay e legitimo administrador de sua filha Donna Anna de andr.e hauida dantre elle e de sua legitima molher Dona Fran.ca da costa, a que o d.to Francisco lobo de mello seu tio deixa pella verba do testamento inserto na d.ta sentença a ação de seus seruiços, e assy pronunciaua ao d.to Gomes lobo por Pay e legitimo administrador da d.ta sua filha, e ella por propria nomeada na d.ta verba do testamento.

Serviços do d.to Fran.co lobo. /.

Por certidão da matricula geral, consta não ter nuca verba, em sentido nem servir cargo de q ouvesse ordenado. /

Por certidão de Gemes lobo da silua capitão da fortz.a de Mascate, consta assistir nella por soldado de primeiro de mayo de 633 te quinze de setembro seguinte em que faleceo, seruindo no sobre d.to tempo, entrando e tasindo de guarda co muita satisfação. /.

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e contos, e consta não dever nada. /

Por certidão das merçes consta não ser lhe feita nenhua. /.

Pa a mesma capitania mór de Jafanapatão, co Paço de Maroa pello mesmo tempo evagante, em q assinda o d.to Francisco lobo para dotte e cazamento da dita sua filha Dona Anna dan Drade, prouegando mais doze annos, de tempo do Paço de Maroa porem he tenim.to ou seis da feitoria do Congo: co faculdade de a poder renunciar em pessoa apta e sufficiente. /.

Dos papeis assima ca(r)tas referidos, se deu vista ao desembargador, Fran.co de Figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /

Sendo a consulta dos seruiços de Fran.co lobo de mello ao Reino, antes de chegar reposta della, ao d.to estado faleceo em Mascate, aonde seruio hum anno, e fazendo testam.to deixou o d.tos seruiços a Dona Anna de andr.e sua sobrinha, cora o sup.te Gemes lobo da silua, como Pay e administrador da dita Dona Anna, requere a execução da m.ce q V. Mag. ouue por bem mandar lhe fazer. /.

Mostra folhas corridas do d.to defunto na fazenda e contos, co sentença de abelitação. V. Mg.e mandará, o q mais for seruido. Goa. 2 agosto 22 de 640. Fran.co de figueiredo cardoso. /.

A Gemes lobo da silua como Pay e administrador

de sua filha dona Anna da andrade heredr.a dos
serviços de Jeronimo fran.co Lobo de melo Pareceo
ao Chel. q lhe faça V. M.de merce de quatro annos
da Capitania de Narva, pera casam.to da dita dona
Anna sua filha na vagante de prouidos, e a Ruy dias
Cardoso e fran.co de melo pareceo q lhe faça V. M.de m.ce
de tres annos da cap.a de Cananor, pera casam.to da
dita sua filha na mesma vagante. E o Inq.or
q lhe faça V. M.de merce dos tres annos da cap.a
mor do Mar de Masulapatam pera casam.to da dita
sua filha por ser ella e o mesmo despacho q se tinha
dado a Jeronimo fran.co Lobo, q morreo antes de o açei-
tar. E o g.or se conformou com os mais votos. E
dom Manoel Pr.a não votou por suspeito.

(8. Jan.ro 1641
Como parece aos mais votos)

Requerim.to de Vrssula brandoa de lima orfaã mais
desemparada da caza da santa Mizericordia, recolhida
no Mosteiro de santa Maria Madanela, herdeira dos ser-
uiços de Manoel gatto da Gama. /

Por hua sentença de habilitaçaõ dada pello Doutor Lopo di lagares passanha, ouu.or
Geral do çiuel em 21 de Agosto de 640 consta justificar a dita Vrssula brandoa
de lima, ser a propria nomeada na escretura de doaçaõ, inserta na dita sentença, pla
qual o testamenteiro de Manoel gatto da Gama Amador de oliueira doou todos os seruiços
do dito Manoel gatto a dita vrssula brandoa, por ser a orfam mais desemparada

e

E em comformidade da verba de seu testamento casy habilitava ao d.to Amador de Silveira por proprio doador e testamenteiro, e a dita vicitula brandoa por propria donatoria.

Serviços do dito Manoel pato da Gama.

Pellas certidoins justificadas q. aprezenta, consta de aver servido a V. Mag.e nove annos nas armadas e fortz.as fronteiras, e no estreito de mascate pella manr.a seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta servir sette annos, e não termina a verba em seu titolo, nem servir cargo de q. ouvesse ordenado, e falecer no hospital de V. Mg.de

Por certidão de Antonio bocarro, Guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em seis de Março de 624 em hum dos navios da armada q. forão de socorro a mascatte, a cargo do capitão mor Janeiro de tobar e silva, no navio do capitão Miguel pereira borralho, e achar se no discurso da jornada na tomada de sua Não de Mecca q. foi entregue ao vedor da fazenda daquella fortaleza, e ficar aly servindo.

Por duas certidoins de Ruy freire dandr.e cap.m geral do estreito de ormûz, consta acharsse sendo soldado do cap.m Manoel de mello pereira, e in comp.a do cap.m mor Dom Gonçalo da silveira em Bassorâ q.do foi de socorro aquelle porto por o baxâ o aver mandado pedir contra o Rey da Persia sendo o d.to socorro muita parte daquelle Reino, se não entregar ao Persa, e assistir aly te se recolher a armada, procedendo cõ satisfação.

Por outra de Dom Gonçalo da silveira capitão mor daquelle estreito, consta o mesmo, e a proporta acharsse de Janeiro t.e de março de 624 em aquietar as terras do d.to Reino q. estavão alteradas cõ a morte do baxâ delle, por não quererê assentar a seu filho em seu lugar, desembarcando o d.to cap.m mor em terra cõ 50 homens e metendo de posse ao dito seu filho e nas guerras q. ouve cõ o Persas em Gabam fortz.a do d.to Baxâ de q. estavão empossados servindo cõ satisfação.

Por doze certidoins mais, do d.to Capitão geral Ruy freire dandrade, consta acharse

de Abril de 624 the dezembro seguinte, sendo soldado do capitão Manoel de mello, a
na tomada da fortza de Ibidia morte de guarnição q a deffendia, e cativar mais de
sete centos homens, co sua molheres do serviço del Rey da Persia, passandoos ao de V. Mag.de
e na queima de mais de 300. terradas na Arabia, e Persia, e de muitos povos, cativan-
do e matando co gra de gente no mar e terra e na tomada das fortzas daquella armada,
e nas batalhas, q o general Nuno Alvres botelho teve procedendo co satisfação. /.

D. Mayo de 625. the dezembro seguinte, sendo soldado do capm Pero da Silva homem
consta achar-se no terceiro sereo q se fez a fortza de ormuz, na tomada de seis terran-
quins, e na peleja q o Inimigo teve co sua escoadra de coatro centas terradas, ganhando ao Ini-
migo 18. e matando muita gente, consta mais achar-se, em muitos assaltos q se derão
nas terras do ypa, cativando muita gente, e queimando povoações, hazendo muito gado
e no for morão na queima de sua nao Ingreza de 32. pessas, da qual se tomarão co vida 35.
Inglezes dos noventa q trazia, dos q.es se fez justiça sendo a pessoa em q o dito Manoel patto
sia embarcado sua das primeiras q abracarão co a dita nao, onde sahio ferido de sua pelou-
rada, tendose havido co valor, e foi armado cavalro nesta ocazião pello dito general de que
aprezenta Alvara seu. /.

De dezembro do dito anno te Junho de 626. sendo soldado do mesmo capitão, consta
achar-se, em comp.a do capitão mor Dom Gonçalo da Silveira em deffença da Arabia
e na guerra q se fez em Persia na tomada das terradas procedendo co satisfação. /

De Agosto de 626. te Janeiro de 627. sendo soldado do mesmo capitão em comp.a
do dito capitão mor, consta achar-se na guarda q se deo a costa da Arabia. /.

Do dito mez de Janeiro the m.o seguinte. sendo soldado do mesmo capitão, consta
achar-se em todas as prevenções q se fizerão p.a deffensão daquella praça. /.

De Abril te Junho seguinte de 627. sendo soldado do mesmo capitão consta achar
se em comp.a do dito geral. na desembarcação de Doba, e nos mais cometimentos q.

se fizeraõ ao Inimigo pellejando cõ muito valor, ganhandose aos contrarios fortz.as cõ o que se restaurou, o q̃ se auia perdido pella costa da Arabia do Reino de Ormuz adquirindo no mesmo posto, outras terras e fortz.as q̃ se leuantaraõ de nouo, trabalhando no seruiço de pedra e terra /.

De Julho te Setembro seguinte, sendo soldado do mesmo Capitaõ, consta acharsse na jornada de Barem, e de caminho, na tomada de 30 terradas, e no assalto q̃ se deo, e em Hismaij, sirna dianteira hauendose cõ valor /.

– De Setembro de 627 te Abril de 628 sendo soldado do mesmo Capitaõ, consta acharsse em comp.a do Capitaõ mor Dom Gonçalo da Silueira em socorrer o baxá de Catifa contra o Rey da Percia, por assy o auer pedido ao V.Rey geral, onde foraõ queimadas pouoaçoens pella costa do Catar, e terradas; recebendo nisto os vassalos do xá muita perda, ficando o baxá cõ satisfaçaõ, ganhandose nisto reputaçaõ, por ser em Reinos estranhos /.

De Mayo de 628 te Janeiro de 629 consta acharsse sendo soldado do Cabo Fran.co de brito, quando foi em socorro do mesmo baxá de Catifa na peleja q̃ ouue com sua esquadra de 15 terradas q̃ foraõ destrocadas, hauendose cõ esforço e bom procedimento /.

– De Janeiro de 629 te dezembro seguinte, sendo soldado do Capitaõ Fran.co de brito, consta acharsse em muitos assaltos q̃ se fizeraõ pella Percia, queimandose pouos, e cantidade de embarcaçoẽs de Aiguilus, em q̃ perderaõ os inimigos, coatro centos homens de boa gente, e foraõ catiuos em Goadel, melhoria de trezentos rendendo a fortalesa /.
Consta mais acharsse em gandaras de Sibo, e Borca fazendo vassalar a V.Mag.de o Rey de Mocoraõ cõ reconhecimento de hũa moeda de cem tt.os cõ suas armas por anno, e dous caualos, cõ que logo contribuyo, cõ grande credito das armas de V.Mag.de procedendo com satisfaçaõ /.

– De Julho de 630 the outubro seguinte, sendo soldado do Cap.am Pedralures Madra, consta acharsse na tomada da fortz.a de Catte Gulfar, onde se leuantou fortificaçaõ, e outra fortaleza em Ramos, ficando cõ isto os contrarios da Arabia castigados, q̃ se meteraõ a consertar os Cap.es do xá por ordem do Can de xiras a darem meya alfandega no Congo cõ contino Efeitor procedendo cõ satisfaçaõ /.

De outubro de dito anno, em q̃ o Capitão geral veo a India te mayo de 631. sendo soldado do mesmo Capitão, consta assistir em deffença daquellas fortz.as em companhia do Cabo Antonio borges Leitão. /.

Por duas certidoens de Luis martins de Souza Capitão mor do estreito de ormûz, consta achasse de Abril de 630 te Junho de 632 no serviço q̃ se poz aos Riquilus a impedir a Pescaria, onde assistio té setembro seguinte, em q̃ se levantou o d.to cerco por ordem do Capitão geral, p.a hir socorrer Mabia, obrigando cõ tudo aos moradores daquelle porto, a pagarem oito centas pataccas, e em todas as mais ocazioins q̃ se offerecerão no sobre d.to tempo. /.

De Junho de 632 te Janeiro de 633 sendo soldado do Capitão Pedralvres madeira consta achasse em todas as ocaziõins q̃ se offerecerão no d.to tempo. /

Por certidão de Lionel de Souza de Lima, capitão mor do Norte, consta embarcasse por soldado da sua galliota em setembro de 633 e acompanhalo te se recolher, em 20 de mayo de 634 achandosse no discurço do d.to tempo, na peleja q̃ ouve cõ duas naos e hum pataxo olandez q̃ sahirão do poço, e no encontro q̃ se teve cõ nove parôs dos q̃ es fez varar hum, e meteo no fundo outro cumprindo em tudo cõ sua obrigação. /

Por certidão de Antonio telles Capitão geral da armada dalto bordo deste estado, e ora governador, consta achasse no gallião Almiranta o anno de 637 nas duas pelejas q̃ ouve cõ o ynimigo rebelde, na barra de Goa, sendo soldado dos obrigados dos gallioens, e mais armadas, fazendo sua obrigação valerosam.te, e foi armado cavall.ro nesta ocazião por Luis martins de Souza Almirante da d.ta armada. /

Apresenta folhas corridas do d.to Manoel gatto, pella fazenda e contos e consta não deuer nada. /

Por certidão das merces consta serem-lhe feitas duas de hintaxes. /

P. em satisfação destes serviços, e ater sua das obras de mizericordia q̃ ella lhe deferta, por hum Cavaleiro tam nobre

q derramou o seu sangue em serviço de V. Mag.de e V. Mag.de sem apresentar serviços alguns mandar compensar a sorfão dando p.a seus dottes dinheiro e officios sua caza merce, havendo respeito ao q apresenta, de seis annos de serviços da fazenda de Baçaim e outros seis da ouvidoria de Chaul, ou seis annos da fortz.a de Barcellor, e seis da ouvidoria de Tanâ ou seis da feitoria de mascate, e outros seis da ouvidoria da mesma fortz.a com habito de xpo com 30 V. 26 de tença. /

Dos papeis assima e athas referidos se deu vista ao desembargador Fran.co de Figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte /

Requere a sop.ca Ursula Brandoa de Lima orfam da caza de Mya satisfação dos serviços de manoel vatto por elle o deixar a mais desemparada orfam da dita caza e por ella ser como mostra por papeis correntes, e Amador de Lineira com o testamento do dito Manoel vatto da gama fez doação e trespassação dos ditos serviços na supp.e como mostra por papeis solenes, e pellas certidois que apresenta q não tem duvida, consta serviu a V. Mag.e em suas armadas onze annos de soldado. /

Apresenta folhas corridas na fazenda, e fortos, com sentença de habilitação, V. Mag.e mandará o q mais for servido, Goa e Agosto 22. de 640 / Francisco de Figueiredo Cardozo. /

A Ursula Brandoa Pareceo ao Cons.o, Cláudio, Fran.co de melo, Dom M.el Pereira, e Jorge Araujo q se lhe faça V. M.de merce de tres annos de serventia da alfandega de Diu, e outros tres da ouvidoria de Baçaim na vagante de providos, p.a a pessoa q com ella cazar, e ao dito Ruy dias p.ce q se lhe faça V. M.de merce de tres annos da fortz.a

de Barcelos, pague de lacasar por ser a Ajuda mora, tirogue de se Conformem com os mais votos. /

18. dezembro | Como parece aos mais votos.

Passada em tres por carta de seg.ª Auma e Juramento de mil. de 639. de Fev.º de 649. com 2. drs meyos, dizenu salvo Z.º

Requerimento de Manoel de britto executor geral da fazenda dos contos. /

Aprezenta certidoins justificadas de seus serviços feitos no ditto officio, e os de seu yrmão que lhe pertencem, pellos quaes consta o seguinte. /

Por certidão de Fran.co Pereyra da silua, Provedor mor dos Contos, consta servir o ditto Cargo, de que he provido em vida com grande satisfação, aplicação, e expediente que se requere a arecadação de sua fazenda, obrando em tudo com muita experiencia. /

Por outra de Valentim correa Provedor da faz.da dos contos, consta servir da primeira vez o ditto officio por provimento do Sr. Governador, tres annos com muita satisfação e zello do serviço de V. Mag.e fazendo muitas arecadações de dinheiro, de partes e pessoas poderosas obrigadas a sua receita como ao livro das dividas da meza e dos proprios, a satisfação dos Reis, Provedores mores, e mais officiais da meza do despacho dos dittos Contos, dando de tudo conta com entrega, com muita satisfação. E despois que serve o mesmo officio de propriedade o faz com a mesma satisfação sem

2

hauer queixa algũa delle. /

Por certidão de Simão falcão contador dos Contos, consta hauer cobrado o dito executor geral: 25U390 reis e 42 rs das pessoas obrigadas á sua receita, ficando o ditto bem carregado sobre os thezoureiros, Duarte da Costa homem, e Manoel Frz baracho. /

Por certidão de Luis Alures de figueiroa, escriuão do Thezouro, consta serem carregados no thezoureiro Miguel Frz baracho: 21868 reis coatro tangas em recebimento do ditto executor geral. /

Por hum estromento de testemunhas, dado pello Doutor Lopo de lagares ouuidor Geral do Ciuel, consta ser catiuo o anno de 623 hindo pa China pellos olandezes no Cabo Vacsado, e estar prezo em Jacatara mais de coatro annos em ferros, e no discurço do dito tempo, fazendo huã carta de auiso a este gouerno, ser prezo e metido em huã prizão muito áspera onde esteue perto de 50 dias padecendo muitos trabalhos, e ser açoutado cruelmente, e estar sentenciado a morte. /

Por huã sentença de habilitação dada pello Doutor Pero de amaral Pimenta Juis dos feitos da Coroa e fazenda de V. Mage em 25 de setro de 628 consta justificar o ditto Manoel de brito, ser yrmão legitimo de Saluador de brito, e seu herdeiro, por ser morto sem testamento andando embarcado na armada de Dom Pedro mascarenhas q foi ao Norte pellos Malauares, e por lhe não ficarem ascendentes, nem descendentes, mais q o ditto Manoel de brito, o julgaua por seu vniuersal herdeiro, e pertencer lhe seus bens, e seruiços, pa poder requerer a V. Magde. /

Pellas certidoens justificadas q apresenta consta hauer seruido a V. Mage mais de dous annos. /

Por certidão da matricola geral, consta seruir tres annos, e não ter nunca verba em seu titº nem seruir cargo de q ouuesse ordenado. /

Por tres certidões de Bertholameu galuão Guardamor da torre do tombo, consta embarcasse em Janeiro de 604 na armada do malauar, de q era Capitão

mór Dom Jorge de castelbranco, no nauio de Dom Manoel de sabho, e acharsse na peleja q̃ ouue co hum paró, fazendo o varár, e acompanhalo te Abril seguinte em q̃ se recolheo. /.

— Em nouembro de 604 consta embarcarsse na armada de q̃ era Capitaõ mór Dom Pedro Mascarenhas, no nauio de Henrrique de sá de meneses, e acharsse na peleja q̃ ouue co huas lanchas dos Olandeses em Cananor, onde se perdeo o dito nauio, sindo uarar no malauar, e recolherse co a mesma armada. /.

Consta mais achar sse em Janeiro de 605. na peleja q̃ ouue co hum paró, vindo se recolhendo o dito Capitaõ mór, de Surrate, e ser hum dos oito soldados q̃ morreraõ na dita peleja. /.

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda, e Justiça, e as de seu Irmaõ, pella fazª e consta naõ deuerem nada, nem ter impidimento algum. /.

Por certidaõ das merces de Saluador de brito, consta naõ lhe ser feita nenhua. /.

P. hauendo respeito a seus seruiços, e aos do dito seu Yrmaõ. e sua morte, o habito de xpõ, co 300 rs̃ de tença por anno pª seu filho Nicolao de brito, e a fortª de Mombaça, eu masca te por tres annos, pª seu filho mais velho Antonio de brito q̃ atualmte anda nas armadas de V. Magª, assy da lto bordo como de Remo. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu Vista ao dezembargor Fran.co de figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

O Suppe Manoel de brito, requere satisfaçaõ dos seruiços de seu yrmaõ Saluor de brito, por ter seu herdeiro, e herderteiro, de q̃ apresenta sentença de habilitaçaõ e pellas certidoẽs q̃ offerece, consta seruir a V. Magª em suas armadas, dous annos

E dous mezes de soldado. E morreo brigando cõ os inimigos de Europa, as quaes certidões não tem diminuida. 1.

Apresenta outrossy hum instromento de testemunhas, per que consta, q hindo o sup.te embarcado p.a a China, em companhia do capitão geral Dom Francisco mascarenhas, fora cativo dos olandezes, estando no cativeiro quatro annos. 1.

Apresenta outrossy certidões de pessoas de credito e verdade, per q consta da sufficiencia cõ que serve o officio de executor geral dos Contos cõ q he provido. 1.

Mostra folhas corridas, assy suas como do defunto, na fazenda, Contos, E crime. V. Mag.de mandará o q mais for servido. Goa e Agosto 23 de 640. Francisco de Figueiredo Cardozo. 1.

A Manoel de brito Pareceo ao Ch.er e Estaw q lhe faça V.Md.e merce de tres annos da forz.a de Assarim, E a Luiz dias da Lunera E Spng.a q seja provido da alfandega por tres annos na vagante de providos, E a Fran.co de mello, E dom M.el Pereira pareceo que lhe fisesse V.Md.e merce da forz.a de Anarim por tres annos na vagante de providos p.a a nomear em hũ filho qual elle nomear p.r ser ja velho, e aver esto cativo dos olandeses E Luiz dias ser estalbem E fortambem de se te VoZ, e o gir se conformem com os mais. 1

16 Jan.ro 643

Como parece q.to tocar em serviço de Mel de Brito e a Luiz dias e a Fran.co Pereira de Mello ... Dom ... de Seixas

Diogo damaral de Castel branco, caualeiro fidalgo da caza de V. Mag.e filho de Gonçalo do Valle, que do Reino veo o anno de 622.

Apresenta certidoins authenticas e justificadas, pellas quais consta hauer seruido a V. Mag.de mais de oito annos de soldado e capitão, nas armadas e na fortaleza de Malaca, Cochim, e Cranganor, alem dos tres q. seruio de feitor da dita fortaleza de malaca pella man.ra seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta ter o mesmo foro, em mil e seiscentos rs de moradia, e não ter nunca Verba em seu titolo.

Por outra de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta embarcarse na armada de que era capitam mor Diogo de mello de castro, em o primeiro de Setembro de 622 no nauio do capitam Dom Manoel de Souza, e acharsse em fazer varar hum paró de malauares q. se fez em pedaços, e na queima de hum paguel, e tomada de outro, e hua embarcação mais co muitos malauares. E em Panane, na tomada de hua nao do Samorim q. estaua carregada p.a parthir p.a mecca, e na peleja q. se teue, com tres embarcaçoẽs olandezas, da sonzeoras teotol posto, deffendendolhe o comercio da terra, e seruir te quinze de Abril de 623 em q. se recolheo.

Por dez certidoens de Antonio pinto da fonceca, capitão geral do sul, consta hir a fortz.a de Malaca em Mayo de 623, em tempo em q. se esperaua cerco do ynimigo de Europa, e de Achem, e assentar por soldado daquelle presidio, e assistir nelle tres annos comprindo co a obrigação de soldado honrrado, vigiando seus quartos, co m.ta pontualid.e, entrando e sahindo de guarda, embarcandose no dito tempo m.tas vezes nas embarcaçoẽs de guerra q. despedio a buscar espias, e a saber do inimigo. e esperar as embarcaçoẽs q. hião aquella fortaleza.

S de Junho de 627 te o mesmo mez de 630, consta seruir de feitor daquella fortz.a e concertar e prouer as embarcaçoẽs q. aly estauão, como as q. de Goa forão encomend.a

dos capitaes mores Andre velho, Dom francisco coutinho, francisco de Souza pereira, Antonio mourão d'oliveira, Miguel pereira borralho, e o Gov.or Nuno alures botelho q̃ ao todo erão 64. e aparelhar de todo o nessessario fazendo paga aos capitaens soldados e marinheiros sem auer queixa algua sua, nẽ falta nas ditas armadas, acudindo ao concerto de galeras q̃ se mandou a fazer na ribeira, e da galle de Adem, q̃ auia cesta cid.e e faleas pera trazer auisos por negapatam do Rey da Jndia, apeltando dentro em vinte e quatro oras, Sua que houuese e leuou respoito, tendo o dito capitão geral por impossiuel o aprestto da dita falea, fazendo outras muitas cousas semelhantes a estas, e em differentes ocaziões principalmente na ocazião do grande serco q̃ o Achem pos a aquella fortaleza e pagando aos soldados do prezidio, e por estes esses q̃ o dito geral lhe deu balanço o achou sempre, tambem da duro emtendo, o q̃ el se estaua carregado em recita pello q̃ era merecedor de toda a m.ce q̃ V. Mag.e lhe fazer. /

E na ocazião do mesmo q̃ o Achem pos, consta acudir o dito diogo de amaral co sua pessoa e dous escravos seus pellas menhas e tardes a cauar a terra, e a cortar e carretar palmeiras todas p.a as obras dos valor da estrang.os e quaritas q̃ se fazião da banda de ffrer para defenção do dito ynimigo, continuando neste seruiço dous mezes. /

Consta mais prouer ao dito diogo d'amaral na mesma ocazião por capitão de artelh.a e moniçoens, pella satisfação q̃ tinha delle o dito geral, co as q.es acudio as partes nessecarias, repartindoas pellos belluartes tranqueiras, e outras embarcaçoẽs de guerra, a tty as ditas moniçoens como a Mosquetaria, lanças, panellas de poluora, reparos, ferragens, colheres carregadores saca trapos, e outros artefiçios, e petrechos de Guerra, sendo dos primeiros q̃ em todos os assaltos q̃ se derão ao ynimigo sahio fora dos muros a repartilas, q̃ nunca jamais ouue falta, destas cousas, em todo o seruiço de guerra, q̃ durou sete mezes, cometẽdo tambem o inimigo, co seis espingardas q̃ leuauão seus escravos sendo dos dianteiros e no assalto q̃ se deu no monte da madre de deos metto as moniçoẽs por entre o inimigo no dito mosteiro co muito valor e esforço, q̃ pelejando mais de 600 espingardas, da meya noite ate a sal do dia, não faltarão muniçoes /

Consta mais concertar lemprças de poluora buscando os materiais a esta, q̃ nũca ouue

falta della, e antes de se acabar o serco a mandou toda passada pello piao, e recolhida em sua caza. q̃ passo fez a sua custa de madeira, sabindo cegos dous moços seus de greco, neste trabalho, tendo tambem huã vigia no fogo, q̃ de continuo avia aly muito. /. Consta mais servir de capitão da Ronda co 15. soldados no quarto da madrora, os muros e baluartes; e fora delles p̃a dizerem as espias q̃ se tomarão ao ynimigo q̃ havia pessoa naturᵉ p̃a por fogo em muitas paragens. p̃a co isso cometer os muros, tomando alguãs espias, e matando outras, e ganhando de hu natural de hum mancebo, q̃ se averiguou ser hu dos q̃ estavão p̃a por fogo a cidade. /

E mandando fazer o dt̃o geral duas barcassas p̃a deffender, a passagem da banda de Ilher, onde o ynimigo estava: consta ajuntar duas barcas, e por não serem capazes de jugar sua pessa, as fechou ambas juntas, fazendo capazes de jugarem duas pessas, e chegando o Governador Nuno Alz botelho a alevar a boca do Rio, onde o ynimigo estava, e fazerlhe tal dano q̃ se deu por acabado, e vindo as dt̃as barcassas a pique ao fundo, tirou as pessas por summergulhador, pagandoo de sua fazenda. /.

Fugindo o ynimigo pellos matos, consta bir o dt̃o Diogo de amaral, co o escrivão da fazenda, escrever a artelharia, q̃ estava nas galés e registarão toda a q̃ se achou q̃ erão cento e vinte pessas grossas, por amiuda ser botada no Rio, e hindo o Govõr p̃a o estreito a trouxe toda a Malaca, fazendo os gastos a sua custa, por não haver fazenda de V. Mg.de q̃ depois se lhe pagou, e alem destas 120. pessas, achou mais coatro no dt̃o rio, e foi trazer outra do cabo rachado, trabalhando o dt̃o Diogo de amaral, e fazendo o q̃ era obrigado e vendo q̃ desaparecera alguã artelharia, a foi descobrir co carta de excomunhão. /.

Por duas certidões de Manoel mas dalmada, capm̃ da fortª de Cranganor; consta a ssi servir por soldado daquelle presidio, dous annos, procedendo, co tanta satisfação, e por ser pessoa de confiança, o fez capitão de sua estancia, e do corpo de guarda: q̃ servio por tempo de hu mez, cumprindo co sua obrigação, e de principio de novᵒ de 634 te o fim delle, consta servir de capitam e cabo de gente de guerra daquelle presidio /.

7

Por coatro certidoins de Antonio momis barreto capitam da fortª de Cochim, consta servir de capitam de huã das companhias do batalhaõ que o Conde de Linhares, mandou ordenar e dafreg.ª de Nossa Sora de Guadelupe de 300 homeins brancos em a horam doze mezes, comecados em o principio de mayo de 635 e acabados em 25 de Abril de 636. /

Em Junho de 635 consta o acompanhalo na jornada que fez a Cranganor, a falar cõ os principes e regedores do Samorim, cousas do serviço de V Mag. cõ hua embarcacaõ a sua custa cõ alguãs Portuguezes, fazendo o que pello dito capitaõ foi mandado. /

Estando os Pes de sam Domingos differencas, sobre hua sua Ilha, cõ o Rey de Angicaimal consta ir Diogo damaral, socorrer a dita Ilha, cõ hua embarcacaõ, e seus criados cõ suas espingardas, e recolherse por ordem do dito Capitam. /

Em novembro de 635 chegando o Visorey Pero da Silua a Cochim cõ muita gente doente consta leuar, o dito Diogo damaral, hu 10 pessoas, as mais emfermas, pª sua casa e curalas, dandolhes de comer e vistir e camas, por espaço de dous mezes, te se embarcarem na armada de Dom Antonio mascarenhas e Fran.co de Souza Pereira. /

Por tres certidoeis de Antonio de moura de brito capitaõ que foi da mesma fortaleza consta servir de Capm de hua compª de 200 homeins hu anno, comecado em 10 de mayo de 635 e acabado em 15 do mesmo mez de 636, adestrando os soldados com muito cuidado e vigilancia, acudindo cõ elles, onde pello dito capitaõ era mandado. /. E hindo o dito Capitam a Palliporto, a negocios do serviço de V Mag.e consta acompanhalo em sua manchua a sua custa cõ alguã gente, e assistir nesta jornada dez diaz. /

Aparecendo em novembro de 636 na barra de Cochim dez naos ynimigas, consta assistir o dito Diogo damaral cõ a sua companhia, na enseada de Sam Joaõ, por ser o lugar de mais risco, a impidir a desembarcacaõ ao ynimigo intentandoo de a fazer, onde assistio tres dias, ajudando antes disto a leuar a artelharia as paragẽs nessecarias, gastando nestes dias de sua fazenda, em polvora pelouros e de comer. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e Justiça, nesta cidade, e na de Cochim

E porellas, consta nao dever nada, nem ter impedim algum. /

Pella certidao do Juis dos feitos, consta ser xpão velho sem rasca alguã. /

Por certidoes das mrces consta serem lhe feitas as seguintes /. em 3. de Mço de 627. do Cargo de feitor, alcaidemor, e Vedor das obras da fortaleza de malaca, em virtude de hum aluara de VMag., pa o servir na Vagante, de 16 de Abril de 592. por renunciacao q delle fez Antonio barboza por seu procurador, e co o dito cargo averia o ordenado do Regimento, proes e percalços. /

A 30. de Abril do dito anno, ouue Aluara, pa poder nomear em sua pessoa apta e suf ficiente o dito cargo, emquanto nao fosse outro provido, sendo cazo q falecesse estando servindo. /

E assy mais apresenta a acçao da Capª da fortzª de Barcelor, co q estava despachado Gonçalo Roiz do Valle, e servicos feitos depois de despachado, e q por morte lhe pertence, pello aver deixado por verba de seu testamto; E a acçao de seu primeiro sogro Feliciano da fonseca, e os servicos de francisco cardozo da costa q tambem lhe pertence pella doaçao q delles fez Luis cardoso de meirelles seu sogro, a quem o dito fran. cardoso os tinha deixados, e por todos os ditos papeis consta o seguinte. /

Por hua verba de testamento do dito Gonçalo Roiz do Valle aprovado pello tabaliao da fortzª de Cranganor Jorge de moraes, consta deixar ao dito Diogo de amaral os tresanos da fortzª de Barcelor, por rezao de parentesco q tinha co elle, e por nao ter filhos nem filha, ne outro parente forçado, e aver recebido delle mtas boas obras, e lhe dever grandes obrigaçoes, juntamte co os serviços q fez depois de despachado co a dita fortaleza declarando q fazia isto por descargo de sua consciencia. /

Por treslado de hua carta patente de VMag. feita em Lxa em 22 de mço de 615. dado pello taballiao de Cochim Estevao cardozo em 22 de fevro de 628. consta fazer VMag. merce ao dito Gonçalo Roiz da Capª da fortzª de Barcelor por tempo de tres annos na vagante dos providos, antes de dous de Janro de 615 e co quatro centos mil reis de ordenado e todos os

proes e percalcos que lhe direitam[ente] pertencerem. /

Por sua sentença de jubstificaçaõ dada pello Doutor Lopo de lagares passando o ... geral do civel em 7. de Agosto de 640. consta jubstificar, o d[i]to Diogo damaral, ser o proprio nomeado na verba do testam[en]to incerto na dita sentença de Gonçalo Roiz do valle em que lhe deixa a pretençaõ da fortaleza de Barcelor. /. consta mais jubstificar aver sido cazado co[m] Maria da fonceca filha legitima do d[i]to feliciano da fonceca, e portanto o habilitava, e pertencerlhe por meyo da dita sua molher, a auçaõ da feitoria e Juis da alfandega de mombaça, e a pretençaõ da fortaleza de Barcelor, pella haver deixado, o d[i]to Gonçalo, o d[i]to Gonçalo Roiz do valle. /.

Serviços do dito Gonçalo Roiz do valle que lhe pertencem. /.

Pellas certidoins jubstificadas que aprezenta consta servir a V. Mag[esta]de mais de quatro annos pella maneira seguinte. /

Por certidaõ de Dom Diogo coutinho capitam que foi de Cochim. consta embarcarse em hum dos navios de sua comp[anhi]a em 13. de março de 613. quando foi a segurar nossas embarcaçoes do cabo de Comorim, de hua esquadra de 35. paros de malavares, e acharsse em perseguir os d[i]tos paros, obrigandoos a alijarem, pondoos sempre em fugida, e acompanhalo te se recolher, e naõ declara quando. /

Por outra de Joaõ Gomes Fayo. Capitam de Cranganor; consta mandar de Cochim a Gonçalo Roiz do valle de socorro por capitam mor de duas fustas ligeiras aquella fort[alez]a o anno de 613. por andar de guerra co[m] o Rey de Parû com 30. portuguesses e 80. homens da terra, e naõ querendo passar de Pallipor to i pella ordem que para isso tinha do Vedor da fazenda de Cochim se foi para ella, a requerim[en]to do d[i]to Joaõ gomez Fayo, e nella esteve mais de hum mez e meyo, tempo que aly fareseo. /

Por outra de Nuno vaz de castel branco, capitam de Cochim. consta acompanhalo, com sua embarcaçaõ ligeira, co[m] soldados a sua custa, o anno de 613 quando foi de socorro a mesma fort[alez]a de Cranganor, por andar de guerra, com o d[i]to Rey de Parû, e recolherse em sua companhia depois de a segurar aquella praça. /

Por duas Certidoins de Dom Diogo coutinho capitam de Cochim, consta acompanha-
lo em feuereiro de 614, quando foi socorrer a fortaleza de Cranganor, por o Samorim
estarco muita gente em Cranganor dessima, em hua embarcacaõ ligeira, co quatro
companheiros mais a sua custa, e acharse no encontro q̃ tiveraõ co a gente del Rey de Paru
onde foraõ mortos, e feridos alguns; e recolherse em companhia do dito Capitaõ. /.

Consta mais hir por soldado de hua companhia q̃ foi de socorro a mesma fortz.ª o anno de 616.
pellos mesmos respeitos, e assistir aly o tempo necess.º /.

Por certidaõ de Vissente Leitaõ de guadros, cap.am mor da gente de guerra dos prisidios de Cran-
ganor, consta assistir o dito Gonçalo Roiz, no beluarte Sam Gonçalo, de Abril de 620. té
Sett.ro seguinte, sempre prestes a tudo o q̃ fosse occupado e sindo o dito Capitaõ mor a
Cochim o deixaua em seu lugar, hauendose nelle co tanto cuidado, ordem e zello, q̃ naõ fez
falta a pessoa do dito Capitam mor. /.

Por duas certidoens de Dom Diogo coutinho capitam q̃ foi de Cochim, consta dir socorrer
Coulaõ, estando de guerra em dous navios com sincoenta soldados, e a fortz.ª de Cranganor
por vezes, estando tambem de guerra por seu mandado, e por espaço de 14 annos q̃ he cap.am
naõ ter nunca queixas delle, nem brigas co ninguem; e mandalo por capitam das terras
de Porcá a pettitorio daquelle Rey, p.ª melhor communicaçaõ nossa, e por amor da xpan-
dade q̃ aly se hia criando /.

Por outra de Dom Phellippe mascas, capitam da mesma cidade, consta seruir a Capitania
de Castello de Cochim, de 28 de Abril de 628 te 29 de nouv.º de 634, cumprindo em
todo o dito tempo co sua obrigacaõ, e como q̃ se lhe encomendou, sem se lhe pagarem orde-
nados alguns, mas antes gastando do seu, sem hauer queixa alguã delle, antes muita sa-
tisfaçaõ; e o mesmo consta por outra de Joaõ de Souza pereira. /.

Por certidaõ do Arcebpo de Cranganor, consta dir aquella fortz.ª o dito Gonçalo Roiz co sua
molher e familia em Abril de 633 e assistir de 635 cumprindo co sua obrigacaõ, sendo
quieto e pacifico, euitando brigas e desafios q̃ em semelhantes presidios costumaõ hauer
nos soldados, e hauer seruido muitos annos, de soldado e capitam; e sendo secret.º del Rey
de Cochim fazer seu officio, sem escandalo procedendo muito bem. E o mesmo sendo Capitaõ

do Castello de cima, fauorecendo os chinbtaos. /

Por certa de Diogo do amaral Capitam de Canganor, consta acusar ao dito Gonçalo Roiz seruindo de soldado daquelle presidio, quando tomou posse della, em tres de mo de 639. te com effeito morrer de hua espingardada no baluarte quando foi tomar os soldados desobrigados pa virem a feitas. /

Aucão de feliciano da fonceca seu primo sogro
q lhe pertence. /

Por treslado de hua verba do testamento do dito feliciano da fonceca, dado por Manoel da motta pinheiro escriuão do paço judicial de cochim, em o derradeiro de dezembro de 639. consta renunciar em o dito Diogo do amaral os cargos de feitor Alcaide mor. E vedor das obras, e juiz dalfandega de mombassa, cõ q̃ he despachado por VMagde. pa cazar, sobre ter e filhos pedindo a VMag. lhe queira fazer merce, de os dar ao dito seu genrro, aquem tambem deixaua seus seruiços pa por elles requerer a VMag. /

Seruiços de francisco cardozo da costa. /

Por treslado de hua doação feita, por francisco cardozo da costa, dado pello tabalião francisco machado de miranda, consta doar de todos os seus seruiços, e de seu irmão Pero cardozo, a Luis cardozo de meirelles por lhes deuer em conciencia, e hauer recebido muita fazenda e dinheiro pa gastar em seruiço de VMag. sostentando o, depois deuer do Reino, e assi podia o dito Luis cardozo requerer satisfação delles a VMage. /

Por hum estromento de doação feita em goa pello taballião publico, em ella fran machado de miranda, consta lhes passar luis cardozo de meirelles, os seruiços de fran cardozo da costa, ao dito Diogo do amaral seu genrro, q elle lhes auia tambem doado, o mesmo fran cardozo, pera o dito Diogo do amaral requerer a VMg satisfação delles como couza q lhe daua em dotte, e gozar das merces q VMg por ellas lhe fizesse. /

Pollas certidões justificadas q aprezenta, dos seruiços de fran cardozo da costa, consta hauer seruido a VMag. mais de oito annos de soldado, capm e capitão mor, nas armadas e fortalezas fronteiras, e na Ilha de ceilão pella manra seguinte. /

Por certidão da matricula geral, consta ter o foro de Moço da Camara de V. Mg.de a vindo do Reino em 623 e servir tres annos, e não ter verba, ne servir cargo de ordenado. /.

Por outra de Drogo Roiz caldeira, Capitam mor da armada, que foi buscar a pimenta de Coulão consta embarcarse por soldado da galé do dito Capitam mor, e achasse na briga, que teverão co sua embarcação que vinha de Cacenagana', co cavalos, e outras drogas, fazendoa varar. e recolherse em 26. de dezembro de 626. /.

Por outra de Manoel borges, capitam de hum navio da armada do geral Ruy freire de Andr.e consta acompanhalo por seu soldado, e mandando o dito geral lançar gente de socorro na gallea Almiranta, foi o dito fran.co cardozo o primeiro, que se offereceo achandosse, os dous ultimos dias, em comp.a do capitam geral Nuno alvres botelho, na peleja que teve co os inimigos de Europa, sendo encarregado de duas pessas. /.

Por duas certidoins de Dom Phelipe Lobo capitam geral da cidade de China, consta acharsse na ocazião, em que forão aquella cidade, duas naos e hum patacho, e hua galiota dos olandeses, em buscar d'hum navio que hia da India, andando embarcado na embarcação do capitam fran.co de Souza, sendo o primeiro que se foi offerecer ao dito capitam geral, ao qual guardando cassa; e em 24. de Agosto de 623. consta acharsse por soldado do capitam Marcos botelho, hum dos cinco que o dito capitam geral armou, que hire em busca de hua nao olandesa, e na peleja que co elle se teve, abracandoa e rendendoa, onde foi morto o seu capitam mor, e 26. pessoas mais, e 33. cativos, procedendo co muito esforço e luzarria assistindo na proa co muito valor. E sahindo ferida a pessoa que tinha a cargo a metade do Convés; foi ocupado de todo elle, o dito fran.co cardozo, e artelharia do navio; pelejando valentemente, fazendo muito dano ao inimigo; obrigandoo a metter debaxo da cuberta. E sendo o navio em gallé dia, o primeiro que chegou, e abordou o ynimigo de tocandoo, E matando muita gente, e trazendo a nao rendida lhe pegou fogo que se lhe não pode apagar e ardeo atee o lastro; e naquelle estado levarão a cidade de macao, co 14. pessas de artelharia grossas, duas dellas de metal, noue trabucos; e passante de mil pelouros, e duas ancoras, porque o mais ardeo. e foi armado cavaleiro nesta ocazião de que passou Alur.a de Sen. /.

P a certidão de Andre coelho q̃ foi socorrer a fortª de malaca i consta offerecerse, o dito fran.co cardozo ao dito Andre coelho, chegando da China a Malaca; p.ª o acompa nhar ao Achem, como fez até chegar a esta cidade; cumprindo co a obrigação de va leroso soldado /.

P orcontra de Antonio de Souza de Carvalho, capitam mor darmada dos aventureiros consta ser nomeado por capitam de hum dos navios de sua companhia, e aprestalo com muito cuidado e diligencia, dispendendo muita fazenda sua co os soldados, q̃ susten tou tendoos em sua caza, ajudandoos com dr.º por hauer falta da gente, e soldadesca, e por lhe sobrevir hua doença perigoza poucos dias antes da partida, proveo o seu navio em Antonio machado da silua seu camarada, e milhorandose da hy a poucos dias, o dito fran.co cardozo foi á sua custa a chaul, onde lhe foi entregue o seu navio, em 4 de dezembro de 628. na qual o acompanhou the 4 de maio, em q̃ se recolheo; sendo o primeiro q̃ chegou a Nao Ingreza q̃ foi queimada, procedendo co muito valor, e obediencia, achandose na mesma forma, na tomada de nove lanchas, e vindo duas naos a socorrelas, e dandose duas pellas outras, se perdeo hua dos mogores dando co medo a costa com toda a fazenda, e o Ingrez 80 homens, entre mortos e prizioneiros, ti randose doze pessas de artelharia, entre grandes e pequenas, e recolheosse em 4 de maio de seis centos vinte e noue /.

P orcontra de Diogo de souza de meneses, capm. geral das tres fortz.as do Canará, consta sir por capitam de hum navio darmada, com socorro de monições, e petrechos de guerra p.a a fortzª de Barcelor, e ficar seruindo nella, por ser pessoa de confiança; por capam. mor de seis navios darmada, e de tres manchuas de guerra, fazendoo co muita conci deração, trazendo muitos soldados á sua custa. todo o tempo q̃ aly asistio, e não de clara quanto /.

P orcontra de Dom Phelippe Mascarenhas, capitam geral da Ilha de ceilão, consta sir de socorro aquella Ilha, e por ser pessoa de experiencia, encarregalo de capitam

de sua companhia, e fazerem dano cõ ellanos enemigos, cortandolhes muitas cabessas nos assaltos q fez, e ser hum dos capes de quẽ mais confiança tinha, pello q̃ era merecedor de honrra e merce. /.

Por outra de Manoel freire dandrade, capitam de Columbo, consta ser o primeiro soldado q lhe foi offerecer, pª o acompanhar a Mapané, e o primeiro q andou as lançadas cõ o inimigo, cortandolhes muitas cabessas, aventejandosse nesta ocaziaõ, onde sahio aleijado do braço esquerdo de hũa lançada, e fez muita parte pª os inimigos naõ entrarem na fortaleza, acompanhandoo tambem, quando foi a tranqueira grande, duas legoas da fortza, e nas vigias, e mais partes nessecarias. / Por certidaõ de Andre lopez sururgiaõ mor daquelle hospital consta, curar ao dito Franco da costa da dita lançada do braço esquerdo de q fica ja aleijado. /.

Por certidaõ de Dom Jorge dalmeida, capitam geral da Ilha de Ceilaõ, consta ser encarregado pello dito geral, por ser pessoa de confiança, do cargo de sargento mor daquella Ilha, e servir de mr de 632. te 633. e por hir provido por V. Mage cõ o dito cargo outra pessoa, ficou servindo de capitam de hũa companhia, e acharsse em algũas ocaziões e assaltos q o arrayal fez nas frontas de Candea, onde se cortaraõ algũas cabessas ao inimigo de matale e ficar no campo portenente, procedendo honrradamente em todas as ocaziões q se offereceraõ, e actualmte ficaua servindo. / Apresenta a carta q lhe foi passada do cargo de sargento mor. /

Por tres certidoins de Diogo de mello de castro, capitam geral da mesma Ilha, consta acharse por capitam de hũa companhia da dianteira do dito arrayal, quando foraõ em demanda do inimigo de Candea, na peleja q cõ elle ouve em Uicorla, em Vedacola, entrando as tranqueiras valerosamente, e cortando mais de sincoenta cabessas, tomandolhe passante de cem mosquetes de pé, e muitas espingardas, e lanssas, e os q escaparaõ foraõ os mais delles feridos, brigando o dito Fran.co cardoso valerosamente cõ a sua compa, andando as lançadas, cortando muitas cabessas, e tomando muitas armas. /.

de Janeiro de 634 até Abril de 635 — sendo capitam de hũa compa da dianteira de hũa das tres

illas, comsta achasse nas ocaziois, e recontros dos ynimigos, e no mais q̃ se offereceo, co m.ta satisfação, e na guerra da tranq.ra de magane, te obrigar ao Rey de Candea, a pedir pazes fazendo assentar as mesmas q̃ seus embaxadores avião feito, co o Conde de Linhares, que em pugnava assentar, tirando tambem do Catiueiro couza de 200. Portuguezes q̃ estavão cattivos na perdição de Constantino de Sá, E constrangendo a desfazer, e queimar suas fortificações, e tranqueiras de Budassaira. /. Consta mais assistir por ordem do dito geral no lugar do Capitam mor em alguãs auzencias. /.

De 29. de Agosto de 634. te 8 de novembro seguinte, consta assistir no arrayal de Mani-Carnare por impedimento do Capitão mor, e auzencia do Sarjento mor, nas Vigias e Rondas e mais couzas de serviço de V. Magestade, procedendo co satisfação entrando e sahindo da guarda. /.

Por outra de Dom Jorge de almeida, capitam geral da mesma Ilha, consta q̃ tomando elle posse da dita Capitania geral da 2.a Vez em Abril de 635. achou servindo ao dito fran.co cardoso de Capitam de hua compania, e assistio nella te fim do dito anno com particular satisfação. /.

Apresenta folhas corridas na Fazenda E contos dos ditos Gonçalo Roiz do Valle, Feliciano da Fonceca, E Francisco Cardoso, e consta não dever nada. /.

Por certidão das merces, de fran.co cardozo, consta não lhe ser feita nenhua. /.

Iustificação ser xp̃ão velho, sem Rasa algua. /.

P. em satisfação de todos estes serviços, o habito de xp̃o, co 50U rs de tença, E a Capitania de Barcelor no mesmo tempo e vagante, em que tinha o dito Gonçalo Roiz, e mais dous annos da mesma fort.a, p.a servir todos sinco sucessiva mente, sem embargo da ordem em contrario E os cargos de feitor Alcaide mor, e Vedor das obras, e Iuis da Alfandega de Mombassa no mesmo tempo e vagante, em que os tinha a sen sogro Feliciano da Fonceca, e não entrando nestas merces, Licença p.a poder nomear outros. /

Dos papeis assima Eattas referidos, se deu vista ao desembargador, francisco de figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O Suppe Diogo do amaral de castel branco, requere satisfação de seus serviços, E pellas certidois que apresenta, consta seruir a V Mage em suas armadas, e presidios nove annos de soldado E capitam de companhias, a q̃ nao tem duuida. /

Requere outrossy a uição da fortª de Barcelor, com que era prouido Gonçalo Roiz do Valle por tres annos por seus seruiços, o qual lha deixou, por verba de seu testamento solene, de que tẽ sentença de habilitação; E assy mais coatro annos de seruiços, que o dito Gonçalo Roiz fez a V Mg em suas armadas, E prisidios, q̃ tambem lhos deixou em seu testamento de que apresenta certidoins que nao tem duuida. /

Requere outrossy a uição de feitor de Mombaça com que hera despachado seu sogro Feliciano da Fonseca, por tres annos que lha deixou por verba de seu testamento solene de que apresenta papeis correntes. /

Requere outrossy satisfação dos seruiços de fran.co cardoso da costa, o qual os auia doado a Luis cardozo, e este os trespassou no suppe. de que apresenta papeis authenticos, e pellas certidoins q̃ offerece, consta ter o dito fran.co cardozo seruido a V Mag. em suas armadas e prizidios oito annos de soldado, dos quais seruio hum de capitam, e outro de sargento mor em Ceilão, a q̃ nao tem duuida. /

Mostra soldas corridas assy suas, como dos mais sobre ditos, na fazenda contos E riuĩe, cõ sentença de habilitação; E o papel velho, V Magde Mandará, o q̃ mais for seruido ?. Goa E Agto 17, de 640 francisco de figueiredo cardozo. /

A diogo do amaral de castelbrco foi de parecer o chel q̃ se faça a V md merce de tres annos da capª da fortª de Mangalor, e em dous tres da feitoria de Mombaça na vagante de Primeiros, e aluydias da sunda, E Estaudo, q̃ lhe

faça V. Md.e merce de tres annos da fortaleza de Bar
celLor, com os tres de juiz da alfandega de Diu,
E que não Entrando na fortaleza possa testar em
hum filho ou filha, E pelo desembargo foi de voto
que lhe fizesse V. Md.e m.ce de tres annos da fortaleza de
Barcelor com os tres da feitoria de Mombaça
na vagante dos providos, E a dom Mel. [illegible] que pare
ceo que lhe faça V. Md.e m. da fortaleza de Barcelor
no mesmo tempo em que foi dada a Gonçalo
Roiz Cabral, E o [illegible] foi de voto que lhe fi-
zesse V. Md.e m.ce da dita fortaleza de Barcelor
na vagante dos providos E da feitoria de Mom
baça por tempo de 3 annos na mesma vag.e
E o q. se conformou com este voto.

18. de [illegible] 643. Como parecer ao Governador

Mantenencia da fortaleza de Barcelor [illegible] dez mil e seiscentos e quarenta na forma da Ordem de S. Mag.de lancada ao principio desta lista

[illegible] em lugar [illegible] que se [illegible] em [illegible] de Outubro de 648 [illegible]

Requerimento de Donna Bretis godinha Veiua de Christouão
de Sá fidalgo caualeiro da Caza de V. Magestade, filho de Gar
cia de Sá, e foi assentado em soldo em nouembro de 90.

Por hua sentença de habilitacão dada pello Doutor Lopo de lagares passanha ouui
dor geral do ciuel, em dez de março de 639 consta justificar a dita Donna Bretis go
dinha, ser cazada com o spouao de Sá, e por sua morte ficarem dous filhos nascidos de ambos
ambos, por nomes Simão de Sá, e Donna Maria de Menezes, e terem ambos falecidos
e o dito Simão de Sá abintestado, e sem herdeiro descendente, ficando ella por herdeira
e por tal a habilitaua.

Por certidoins Justificadas q̃ apresenta; consta auer seruido a V. Mag.de o d.to p.o gouao de sâ sinco annos; afora os seruiços q̃ fez em Ceilaõ hindo aquella conquista, em com.a do geral Dom Jeronimo de azeuedo em dezembro de 94. por naõ declarar nellas o temp.o q̃ no d.to seruiço andou q̃ se entende poderâ ser tres annos pouco mais ou menos; tudo pella manra seguinte./

Por certidaõ da matricola geral; consta seruir sinco annos; e naõ ter Verba em seu tittolo, nem seruir cargo de q̃ ouuesse ordenado./

Por outra de Antonio de azeuedo capitam mor do Norte consta embarcasse em outro de 91. E achasse na tomada de hua galiota de malauares, onde sahio ferido de sua lançada, pellos peitos m.to perigoza, res perto porq̃ naõ pode andar mais na dita armada q̃ até o fim de dezembro seg.te./

Por outra de Dom Jeronimo da zauedo capitam mor do malauar; assinada por dom Aluaro de Sabho, por o d.to capitam andar em Ceilaõ, e o d.to p.o gouao de sâ, andar embarcado na sua galé de 28 de outubro de 92 té 24 de m.co de 93. consta achasse no discurço do sobre d.to tempo em diferentes lugares; onde a d.ta armada andou, na tomada de duas fustas de Esperaõ e 14 paraos de bico reuolto, e na queima de duas galliotas 3. fustas 2. paraos de bico reuolto; duas naos grandes, hua de Sampana, e hum taurim, E de muitas pouoaçoens, no Rio de Maym coulete, e na Ilha do Samorim matando E catiuando copia de gente, E queimando muitos gudoins de fazendas, cortando palmeiras, e fazendo outros danos, Lançando ao mar 58. embarcações ligeiras resgatando 3. taurins q̃ os cossarios tinhaõ tomado; consta mais achasse na guerra q̃ se fez a Rainha de olala, E a fortz.a de Mangalor, E o Reinno de Sumbria batendo escalando, e derribando sua fortz.a, em q̃ se ganharaõ dez pessas de artelharia, e foraõ mortos perto de 400 mouros obrigando com isso a pedir pazes pagando todos os tributos q̃ hauiaõ annos q̃ se izentaraõ; e recolherse em 24 de mayo./

Por outra de Cosmo de lafeitar capitam mor da guerra do Serco de Chaul; consta assistir nelle coatro mezes, começados em o primeiro de outubro de 93 té fim de Janeiro de 94; prestes pera o q̃ se offerecesse./

Por outra de Dom Jeronimo de azeuedo capitam mor do Malauar; consta embarcasse

3 mont.os de 94 em sua companhia; ca hasse no castigo q̃ se deo ao Reino de Jumbia
por auer recolhido alguns cossarios contra os capitulos das pazes, ganhandolhe hũa
fortaleza cõ muitas mortes de sua parte, e queimando suas pouoações, e cortando
infinitas palmeiras por espaço de tres dias q̃ durou o d.to castigo, obrigando cõ isto aco-
meter pazes; e depois disto siruio socorro a Ilha de Ceilão por se ter por nouas ser o capitam
geral de Ceilão, Pero Lopes de Souza desbaratado. /

Por tres certidoins de Dom Jeronimo de Azeuedo, capitam geral da Ilha de Ceilão, consta
acharse de dezembro de 94 te Nouembro de 95 em muitos recontros q̃ teue cõ os ine-
migos de Candea, e nas pelejas q̃ por quatro uezes teuerão cõ o Apuane, cunhado do Raju.
q̃ estaua aleuantado q̃ Rey vindo vindo; cõ o Bicama Singa; desbaratandoos e pon-
doos sempre em fogida, cõ morte de mais de mil homens, e muitos catiuos; cõ q̃ acabarão
de uir a obediencia os dous Reinos da Cota, e Ceitauaca, cumprindo o d.to Xpouão de Sã
inteiramente cõ a obrigação de soldado. /

Consta mais acharse na peleja q̃ ouue cõ os inimigos, vindo recolhendo a nossa gente
de Ceitauaca, a tranqueira de Gurubabile, onde estaua o d.to general, e na batalha
Campal q̃ teue cõ quinze mil homens do leuantado, não sendo de nossa parte mais q̃
350. sahindo nella os nossos rotos pella vanguarda, ao q̃ acudindo o d.to general cõ
sua pessoa pos ao ynimigo em desbarate de todo cõ muitas mortes, sahindo nesta ocazião
ferido o d.to leuantado de hũa espingardada no rosto, seguindolhe o alcance hũa legoa
matando muitos, e entre elles hum mistico de Columbo primo do d.to leuantado que
em seu lugar gouernaua, e recolherse a Columbo, e esta certidão não declara o tempo. /

Consta mais acharse em outra sahida q̃ fez contra o mesmo inimigo, na qual lhe foi to-
mada a tranqueira grande seguindoo te o porem em desbarate de todo cõ morte de muita
gente, tomandolhes muitos mosquetes, artelharia de campo, e todos os seus elefantes
de guerra, e despojando ao leuantado de todo seu fatto, obrigandoo a passar ao Reinno
de Candea, sendo isto parte p.a em hum instante, tornar a obediencia de V. Mag.e, pas-
sandose logo o d.to geral a tranq.ra de Maluanã, cõ o socorro q̃ lhe foi desta cidade

esta certidaõ tambem naõ declara o tempo, e he assinada por Miguel Botelho da Veiga por ordem do V. Rey Mathias de alboquerque, por o ditto geral estar em ferias.

Por outra de Dom Luis da Gama capitam mor da India, consta embarcarsse em dezembro de 98 na galé do ditto capitam mor, e achasse no assalto que se deo ao Cunhale, em que foraõ mortos 23 capitaens seus, e na queima de sua povoação e sua misquita, em que ardeo grande cantidade de molheres, e outra gente, e naõ declara quando se recolheo esta certidaõ segurada pello habito de xpõ.

Por outra de Andre furtado de mendonca capitam mor da empresa do Cunhale, assinada por Dom Bernardo de noronha, por mandado do V. Rey Ayres de saldanha, consta servir o ditto xpovaõ de sá no primeiro socorro em fevereiro de 99 e achasse na guerra que se lhe fez, e na tomada da cidade, e do mesmo Cunhalle, assistindo ao lugar della, sahindo nesta ocaziaõ ferido o ditto xpovaõ de sá de sua espingardada, na perna dereita, e recolherse em sua companhia a esta cidade, cumprindo com sua obrigação, e foi armado cavalro nesta ocaziaõ pello ditto Andre furtado de mendonca.

Serviços de Simaõ de sá seu filho que lhe pertencem.

13 Pollas certidoens justificadas que apresenta, consta haver servido a V. Mag. mais de onze annos nas armadas e fortalezas fronteiras pella maneira seguinte.

Por certidaõ da matricola geral, consta servir os mesmos annos, e naõ ter verba em seu titolo nem servir cargo de que ouvesse ordenado.

Por outra de Dom Henrrique de Sá capitam mor do malavar, consta embarcarsse em o derradeiro de Janeiro de 613 em hum dos navios de sua companhia de que era capitam Dom Miguel pereira, e acompanhalo te a barra de Mangalor, e hir daly para o Cabo do Comorim, em companhia de Jorge de Castilho.

Por outra de Diogo de Couto guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em 17 de outubro de 613 na armada do malavar, de que hera capitam mor Dom Diogo de Vas-

consellos, no navio do capitam Antonio baraiso, e achasse no Norte; onde tambem andou a dita armada, na queima da povoação de Sifardão, e Dina, e de muitas cazas emimigas, e em cortar muitas palmeiras, e em companhia de Gaspar de mello de Sampayo na peleja q ouve na cidade de por, q durou dous dias co dous mil negros, onde forão mortos muitos, queimando a cidade, entrando a per sima dos muros c muitos despojos, e sete naos d'alto bordo, e outras muitas embarcacoens pequenas cativando alguas pessoas, e no rio de Agacaim, no vencimento de 16 paraos; matando alguns malavares, e Principes capitains seus, cativando lhes muitos, e recolhesse co as galiotas e deas de armas e monições, em dezembro seguinte, comprindo o dito tempo da dita armada inteiramente co sua obrigação, e foi armado Cavaleiro nestas ocazião por Gaspar de mello de que apresenta alvara seu. /

— Por outra de Gaspar de mello de Sampayo capitam mor da Costa do Norte; consta embarcasse na dita armada em sinco de Janeiro de 614., e achasse co dito Capitam mor em Bacay na peleja q teve co os inimigos, fazendo notavel ... na Cavalaria, e matando Capitains de importancia, e em Manora na tomada de muitos despojos do arrayal que aly tinhão assy cavallos, como Camellos, e gado pondo o a ferro e fogo. e em Saut em cortar o palmar de Sogegui, e na Vitoria q ouve do inimigo havendo cometido por coatro partes, matando muita gente sua de pê, e de Cavallo, e em Damão na queima de muitas cidades e povoações, e em muitos rebates q deo ao inimigo, matando seu Capitam do Campo, e recolhesse a esta cidade, procedendo co vallor, procurando lugares da dianteira e mais arriscados, e ta certidão jurada pello habito de xpõ. /

— Por outra de Dom Lopo d'almeida, capitam mor do socorro de Canganor; consta embarcasse em o primeiro de novembro de 615. em hum dos navios de sua companhia, de q hera capitam Diogo de sá de menezes, e achasse no discurso da jornada em varios lugares, na tomada de dous paguais, e tres paraos de malavares, cativando 40. mouros q se meterão a o banco, resgatando hua galiota q levavão tomada, e arribar a Cochim em 20. de mayo de 616 por força do tempo, e acompanhar ao dito capitam mor, the se recolher a esta Cidade. /

Por outra de Domingos de Cabedo guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em feuereiro de 616 na armada do Malauar, de q̃ hera capitam mor Dom Bernardo de noronha, no navio do capitam Payo correa, e acharsse na queima de sua nao, e dous paguers do samorim, e recolherse em Abril seguinte com o mesmo consta por outra do guarda mor Antonio bocarro.

Por certidão de Dom Pedro dazeuedo capitam mor do Norte, consta embarcarsse em outubro de 616 em hum dos navios de sua companhia, de q̃ era capitam fernão martins de souza e acharsse na jornada na costa q̃ se deo a mil baroís e recolherse em Abril de 617. esta certidão segurada pello babito de xpõ.

Por outra de Lourenço pires Carualho, q̃ foi dar guarda a pimenta de Cochim, consta acompanhalo por soldado da sua galé de nouro de 617 té dezembro seguinte em se recolher.

Por oito certidoins de Antonio bocarro, guarda mor da torre do tombo, consta embarcarse em dezembro de 619 na galé do capitam mor Payo correa da silua q̃ foi dar guarda a pimenta, e recolherse em sua companhia, e não diz quando.

Em Abril de 622 consta embarcarsse na armada q̃ foi de socorro a Ormuz, de q̃ era Capitam mor Constantino de sá de noronha, no navio de João da costa de menezes, e achandoa ser perdida té se recolher a esta cidade em setembro seguinte.

De Janeiro de 625 té Abril seguinte, consta embarcarsse na armada do cabo de comorim de q̃ hera capitam mor Dom Jeronimo de silua, no navio do capitam Luis de brito, e acompanhalo té se recolher.

Em mayo de 625 consta ir invernar a Baçaym e sair em outubro seguinte, na armada do Norte de que hera capitam mor Gomez da silua, no navio de Luis de brito, e acharsse na jornada em desbaratar tres naos ingrezas, no porto de Surrate, e na tomada de hũa naueta q̃ sahio de Rajapor e recolherse em dezembro seguinte.

De dezembro de 625 té mayo seguinte, consta embarcarsse na armada do Norte de que

era capitam Sancho de Tobar e Silua, no nauio do Capitam Luis de brito, e acompa nhalo te mayo de 626 /

– De dezembro de 628 te Abril de 629, consta embarcarsse narmada do Norte, no nauio do Capitam mor Antonio de moura de brito, e hir em sua companhia a Mascate, quan do foi socorrer aquella praça pellos cercos q̃ hauiaõ de ser citado pello rebelde, e Perça e recolherse a esta cidade /.

Em setembro de 629 consta embarcarsse na armada com o Gouernador, e Capitam – geral Nuno Alures botelho passou a Malaca, no nauio de Gaspar furtado de prado e acharsse na grande Vitoria da armada do Achem, em q̃ perdeo 190 homens e 230 em barcaçois tomandoselhes 120 pessas de artelharia, e muitos despojos, achandose tam bem na tomada e queima de tres naos e dum pataxo dos rebeldes, e no estrago q̃ se fez nas terr~~as~~ nas terras do Rey de Jambe e recolherse em Malaca /.

Consta mais acompanhar a Dom Jeronimo da Silueira quando foi a Pera, a reduzir aquelle Rey a obediencia deste stado tirandoo da do Achem, e recolherse a malaca /

Apresenta folhas corridas, pella fazenda e contos, de Christouaõ de sâ, e simaõ de sâ e consta naõ deuerem nada /.

Por certidaõ das merces, consta serem feitas a Christouaõ de sâ dias de 45 xerafins e a simaõ de sâ nenhua /.

Justifica a dita donna Brittes, ser p.ᵃ uelha, sem raça algua /.

P. em satisfaçaõ destes seruiços, e a ser pobre uiuua, sem nenhu modo de remedio, o cargo de escriuaõ da fazenda desta cidade por tres annos, e da ouuidoria de Chaul por quatro annos, e a feito ria de malaca por tres annos, e faculdade p.ᵃ poder testar na pessoa q̃ lhe parecer, e para seu sustento, quinhentos xerafins de tença em sua vida pagos nesta cidade /.

Dos papeis atras referidos, se deu vista ao dezembargador Francisco de Figueiredo cardozo o qual respondeo o seguinte.

A Suppl.te Donna Brites Godinha, veuua do de funto Joseph Gonçalves de Saa, requere satisfação dos serviços que o dito seu marido fez a V. Mag.de, e outrosy dos serviços de seu filho defunto Limas de Saa, como herdeira de Seus cunhados, e pellas certidoins que apresenta consta averem os sobre ditos servido a V. Mag.de em suas armadas e fortalezas fronteras, vinte annos, as quaes não tem avinda algua.

Tem sentença de habilitação, com suas folhas corridas, na fazenda, fortes e crime. V. Mag.de mandara o que mais for servido. Goa e Julho 5. de 640. Fran.co de Figueiredo cardozo.

A dona Britez Godinha veuua de Joseph Gonçalves de Saa fidalgo da Caza de V. Mg.de Se lhe parece o Cons.o que V. Mg.de lhe faça merce de duzentos cruzados de tença nas obras pias, e tres annos da feitoria de Malaca para poder testar em quem quizer, por ser velha, em consideração dos serv.os do d.o seu marido e de seu filho Limas de Saa, e a Mayoria da India. O Cons.o Fran.co de mello, dom Manoel Pereira e Sing.o parece que lhe faça V. Mg.de m. de cento cincoenta mil reis de tença nas obras pias, e da ao mudo a parecer o feito por tres annos para poder testar em pessoa a satisfação do V. Rey o ng.o da India nas vagantes de pro vimentos, e o Gov.or se conformou com o mesmo mais voto.

18 de Mco 643

Como parece ao mais votos. Egilde

A entrancia da viuvidade de Aleixo ter em desaçonte da sulla de mil lhes centos e quarenta por firma da ordem de S. M.d lançada no fronteiro deste lista.

Jacome de Moraes cazado emorador nestacidade de Goa, filho de Joseph demoraes, e de fran.ca de pennoas, natural de Goa. /.

Por hua Certidão de Amauro Roiz passada sendo secret.o deste estado, consta nad aceitar as merces q V Mag.e lhe fez da fatz.a de Mascate por tres annos navagante do vltimo de Janeiro de 636, e tres annos de Escrivão dalfandega de Dio, e tirar os papeis q tinha metido para este despacho, os q.s torna agora aprezentar, juntamente com duas certidoens mais de serviços de seu Pay Joseph demorais, q de novo aprezenta, e por todos os d.tos papeis consta o seguinte. /.

Pollas certidoens authenticas e justificadas q aprezenta, consta aver servido a V Mag.e Jacome demoraes, oito annos de soldado e capitão pella mana seguinte /.

Pella certidão da matricola geral, consta q foi asentado em soldo em setembro de 626 e ter servido quatro annos, e que nao tem verba, nem servio cargo de q ouvesse ordenado. /.

Por certidão de Andre coelho capitam da fortz.a da goada, consta q na ocazião de onze naos olandesas q em novr.o de 622 se puzerão a o mar desta barra, e se tiverão dous mezes se achou nella embarcado, no navio de Joseph demorais, cumprindo inteiram.te cõ suas obrigaçõs. /

Por outra de Martim de barros de castel branco capitam mor do Canará, consta q em outr.o de 626 se embarcou na sua armada no navio de q era capitam, Ruy lourenço bateuias, e foi ao norte, quando o d.to capitam mor levou socorro aos galiões q os achou em dabul, donde foi acompanhando até Bombaym, e voltou a barra de Goa, e servio todo o verão no Canará acompanhando a cafilla te se recolher em mayo de 627.

Por outra de Dom Ant.o da Silveira, capitam Mor do Norte, consta q em nov.ro de 627 se embarcou por soldado na galiota do d.to capitam mor, e nella andou servindo te se recolher a d.ta armada em mayo de 628. /

Por outra do Craveiro fran.co da Silveira, capitam mor do Cabo de Comorim, por prouim.to do Bp.o Gouernador, consta q sahio em sua companhia por capitam de hum navio muy bem petrechado, e aparelhado, e por tal lhe tomou em Cochim, o d.to capitam mor por ordem do d.to

Governador; pª hir a Samtome cõ Miguel pereira borralho q foi aquella volta cõ quatro-
e o dito Jacome de Moraes passou na galiota do dito Capitam mor, e se achou no encontro de duas
galiotas dos malavares q levavão a toa duas embarcações das Ilhas de Maldiva q largarão
e o acompanhou atê esta barra. /.

Por outra do dito Francisco da Silveira capitam mor do Cabo de Comorim, consta q em novembro de
629. o acompanhou por capitam do dito navio cõ tanta satisfação, q o elegeo por capitam
mor da diantrª da Capella atê esta barra donde voltando cõ a armada para o malavar o
tornou a elleger por cabo de seis navios da armada, e o mandou em busca de hum cossairo por no-
me Babea (q se acolheo) e em Barcelor o deixou em seu lugar por capitam de hum baluar-
te, em q se ouve cõ prudencia e Vigia, em quanto o dito Capitam mor foi correr a costa do ma
lavar cõ a mais armada atê tornar a Barcelor, donde o foi acompanhando atê Cochim,
e invernado aly o dito Capitam mor, o mandou por cabo de seis navios ao cabo de Comorim, pa
recolher as embarcaçoens do Sul e feitas, e levar o cabedal das viagens a Goa, o q fez cõ zello
e cuidado, e servio nesta armada por capitam do dito navio thé dez de mayo de 630. /.

Por outra da matricola geral, consta q servio de soldado no terço de Infantaria na compª
do Capitam Andre velho de tres de Agosto de 630 te fim de outubro de 631 q são hum anno e
hum mez, o mesmo consta por certidão de Dom Franco de moura mestre de Campo do dito terço. /

Por certidão de Ambrosio de Freitas de Camara Secretario do estado passada por despacho do Conde
de linhares V.Rey, consta q ouve seis centos xes pellas despezas q fez cõ o navio q acompanhou
o dito Conde V.Rey na jornada do malavar hindo outra pessoa nelle em seu lugar, por o dito
Jacome de moraes estar ao tal tempo muito doente. /.

Por outra de Dom Phellipe Lobo capitam geral da armada e frota de China, e socorro de
Malaca, consta q em mayo de 632 se embarcou na galiota do Capitam Julião paez, e se
achou no discurso da Viagem atê China nos trabalhos q tiverão na contracosta de Achem
em q procedeo como delle se esperava, atê chegar a China, em 28. de Agosto donde se em
barcou na galiota do dito geral, e na ocasião de ir de mandar, o aviso o nomeou por capitam
da proa, e quando encontrarão cõ seis naos no estreito de Cincapura, assistio na sua galiota

175

+

cõ suas armas exsortando a todos a peleja, e dizendo muitas vezes ao dito geral q aly havia
de morrer deffendendo a galiota dando exemplo a todos e trazendo muita fazenda nao
tratou della, e tomando fogo hũa das galiotas da comp.a amor parte da gente, de todas
tres se deitou ao mar, e porq o inimigo nao levar as riquezas, pos fogo em todas, sendo
o dito Jacome de morais o derradeiro q sahio da galiota, mostrando sempre em tudo grde
valor, e animo por ser valente, e esforçado soldado /.

Por certidão de Fernão de brito correa, Almirante da armada do dito Dom Felliphe
consta q depois do sucesso q a dita frota da China teve em fevr.o de 633 se veo o dito
Jacome de Morais a malaca, onde assistio nove mezes, cõ sua pessoa, e armas, e se de-
zembro seguinte, em q partio pa esta cidade, em comp.a ao dito Capitam geral até
chegar a barra della em Abril de 634 /.

Pellas folhas corridas pella fazenda e Justiça consta nao ter crime, nem dever cousa
algũa a fazenda Real /

Justifica por sentença do Juis dos feitos Sebastião velho, sem rasão algũa /. Pella cer-
tidão da secret.a, consta q em seis de novembro de 629 o mesmo thez.ro Duarte da costa
cem x.es de sua ordinaria, de Capitam de hum navio da armada do Cabo de Comorim, de que
era Capitam mór Fran.co da silveira, e em doze de Julho de 631 o mesmo thezoureiro Lo-
que pereira dalta seiscentos x.es de q se lhe fez merce pello navio q foi em companhia
do Conde VRey, armado a sua custa /.

Apresenta mais hũa sentença de habilitação dada pello Doutor Luis mergulhão bor-
ges ouvidor geral do civel em tres de Agosto de 635 pella qual consta ser o dito Jacome de mo-
rais cazado cõ Donna Maria da silva filha legitima de Bernardim de Carvalho, e
nao ter outros herdeiros, mais q a dita sua filha, e q lhe pertencẽ seus serviços /.

Apresenta mais hũa patente feita em Lx.a a dous de mayo de 609 e por ella consta
ter V mag.e feito merce ao dito Bernardim Carvalho da capitania da fortz.a de mascate
por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de dezaceis de fevereiro do dito anno
de 609 cõ obrigação q serviria quatro annos primeiro q entrasse nella nas armadas do

Malauar, Malaca, ou feitas, tendo respeito a seus serviços, e dos q̃ fez Manoel da Silva de Carvalho seu tio, e aos de Lourenço de Carvalho seu irmão, e de Custodio da costa seu sobrinho, q̃ os mouros matarão no serco de Santos pelejando contra elles. /.

Apresenta outro ssy outra sintença de habilitação, dada pello d.to Doutor Luis mergulhão em dez de nou.ro de 635. pella qual consta ser sua molher Donna Maria herdeira da auçaõ do cargo de escrivão dalfandega de Dio, q̃ hera despachado Manoel da costa Pay de Donna Andreza, sogra do d.to Jacome de Moraes, e molher do d.to Bernardino de Carvalho, e ficar por sua universal herdeira, e q̃ o d.to Manoel da costa não servio o d.to cargo. /.

E assy apresenta mais hum estromento de doação feito nesta cidade de Goa em seis de dezembro de 631. pello taballião Manoel Netto de barros, e por elle consta fazer André de Carvalho sonho doação de seus oito annos de serviços q̃ tinha feitos a V. Mag.de a Donna Maria da silva sua sobrinha, filha ligitima de seu irmão Bernardim de Carv.o e de Andreza da costa, por se cazar co o d.to Jacome de morais filho ligitimo do d.to Joseph de morais e de fran.ca das pouvoas, p.a ella e seu marido poderem requerer a V. Mag.de satisfação dos d.tos serviços. /.

Serviços do dito André de Carvalho filho de Aluaro de Carvalho, e de Maria Carvalha, natural de Goa. /.

Por certidoins autenticas e justificadas q̃ apresenta, consta ter servido a V. Magest.e neste estado, em suas armadas, de soldado oito annos pella maneira seguinte. /

Por certidão da matricola geral, consta q̃ foi assentado em soldo em Agosto de 620., E ter servido os mesmos oito annos, e não teve Verba, ne servio cargo de q̃ vencesse ordenado. /.

Por outa certidoins de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta q̃ em setr.o de 620. se embarcou na armada do malauar, de q̃ era capitam mor Nuno da cunha na sua galé, e se achou na guerra q̃ se fez, aos portos dos malauares não deixando sair paro algum atê nov.ro seg.de em q̃ se perdeo a dita galé co tromenta. /.

E em dezembro seguinte do dito anno, se embarcou na armada do Capitam mor Joaõ pinto de moraes, no navio de Antonio baracho. E servio no Norte E Cochim trazendo a cafilla, E se recolheo em d[co]ito /

Em novembro de 612 se embarcou no galeaõ de Manoel de andrade boringuel hum dos grandes, de q era capitam geral Nuno da cunha, quando foi a Surrate contra naos Ingrezas q estavaõ naquelle porto, e se achou na briga q co ellas teve, athe as fazer fugir por vezes e indo em sua busca passou no Jaquete, onde peleijou co ellas dous dias de sol a sol, de maneira q desbocadas fugiraõ. E tornou a Surrate, donde tambem as fez fugir, e chegou a Goa de recolhida em mayo de 613 /

E em Janeiro de 614, se embarcou na armada do Malavar, de q era Capitam mor fernaõ de miranda henrriques na sua propria galé, e servio nella na dita costa, E cabo de Comorim te de março seguinte, em q se recolheo acompanhando a cafilla /

E em nov.ro de 614 se embarcou na armada de socorro com o Capitaõ mor Dom Lopo dalmeida foi a Ranganor por soldado, no navio de Bento de freitas, e se achou nas pazes q se fizeraõ co El Rey de Calicut, e servio todo aquelle veraõ acompanhando a cafilla de Cochim E Cabo de Comorim, the se recolher em 20 de mayo de 615 /

E em m.co de 626 se embarcou na armada do Cabo de Comorim, de q era capitaõ mor Dom Vasco da Gama, no navio de Mathias de sampayo, e havendo acompanhado a dita armada do cabo de Comorim athe Mangalor, onde por os ventos serem contrarios se perdeo a dita armada, escapando seu navio co que veyo a esta barra /

E em nov.ro do dito anno de 626 se embarcou na armada do Norte, de que era capitam mór Fadrique lopes de souza, por soldado de Pero lopes de souza cap.am de hum dos navios da dita armada, e o acompanhou nella, nas duas viagens q fez ao Norte, achandose no q se offereceo, the se recolheo a esta cidade em Abril de 627 /

E da mesma maneira se embarcou em nov.ro do dito anno, na armada do Norte, de que era Capitam mor Dom Jeronimo da silveira, e servio naquella costa, acompanha

ascafillas athe se recolher em mayo de 628. /.

Por outra de João Roiz de sá de menezes, capitam mór darmada, co que foi franquear a costa da malauar em dezembro de 628. consta q̃ se embarcou na sua galê, e se achou na caça q̃ se deo, a seis galiotas de malauares, das q̃ees huã varou, e seruio nella athe se recolher. /

Por outra do dito Antonio bocarro, consta q̃ em mayo de 632 se embarcou na armada e frota de china, de q̃ era capitão geral Dom Phelippe lobo, por soldado da galiota de Julião paez, e o acompanhou té a china, donde voltando pera malaca em fevᵒ de 633 se achou no estreito de romania, no desfabre q̃ teve de fogo q̃ tomou a dita galiota de Julião paes, e seruio athe malaca, onde ficou ynuernando athe a monção de vir a Goa. /

Pellas folhas corridas pella fazenda, e crime, consta não ter culpas, nem dever cousa algũa a fazenda Real. /

Pella certidão da secretª consta não lhe ser feito mᶜ algũa. /

Seruiços q̃ de nouo apresenta. /

Por certidão dos vreadores, e mais officiais da camara da cidᵉ de Goa, consta elleger a mesma cidᵉ pª seruir o cargo de thezoureiro, dos dous porcento, por V. Magᵉ hauer mandado q̃ não seruisse pessoa dos q̃ o erão, pedindo o aceitasse e seruisse, conforme a condição do contrato q̃ hera seruir, sem ordenado, quebras, proes, nẽ percalços q̃ o Senado guardaua, e o dito Jose glz de moraes, aceitou e seruio por tempo de hum anno, conforme o dito contrato pª se entrodizir seruire adiante o dito cargo na mesma forma, e deo conta e entrega, quando a cidade lha pedio, sem ficar deuendo nada, hauendo seruido de vereador, Juis dos orfãos, e escriuão de mizã, cargos muy differentes, asseitou este so por fazer nisto seruiço a V. Magestade. /

Por outra de Alfonço loiz de Guivarra, secretº q̃ foi deste estado, passada por dispº

275

do Conde Almirante, consta asistir na barra co hum navio e gente a sua custa por ordem do Gov.or Fernaõ de Alboquerque nas ocaziões em q de fronte della estavaõ naos enemigas, e assistir t.bem a carregada do d.to Conde Almirante V.Rey, sendo Capitaõ mayor do d.to Jozeph pinto de Morais, co outro de Joaõ Camello de Gouvea com.o de senad to mar huã nao q vinda de Cochim impedindo q naõ chegasse a ella, hua lancha q os inimigos deitaraõ. /.

Por certidaõ de Fran.co de Silveira Clavairo, da ordem de nosso S.or Jesus xpõ, capitaõ desta cidade, consta invernar nella, os invernos de 630 the o prezente, co hum e dous cavallos, e tres e quatro soldados, em cada inverno à sua custa, e estar servindo a capitania daldea de Sam Joaõ de Sabagum, desperto de 900 homens da terra obrando co grande cuidado. /.

P. a mesma fortz.a de Mascate na vagante, e tempo em q se fez merce della ao d.to seu sogro Bernardim de Carvalho, e o abito de xpõ co 40 U rs de tença, e seis annos da capitania de Rachol por entretenimento. /.

Do q pede, Assima e athas referidos se deu vista ao dezembarg.or Fran.co de Figueiredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

Sendo o supp.e Jacome de Morais despachado por seus serviços, co a m.ce q V. Mg.de ouve por bem mandar fazerlhe a naõ acceitou, e ora torna a requerer satisfaçaõ dos mesmos serviços, sem accressentar de novo mais q ficar nomeado por capitaõ da aldea de Sam Joaõ Sabagum, e pellas certidoins q naõ tem duvida, consta aver servido a V. Mag.de em suas armadas, oito annos de soldado, dos q.s servio dous de capitaõ. Requere outrossy a auçaõ da fortz.a de Mascate, co que era despachado Bernardim Carvalho, Pay da molher do supp.e q ficou por sua herdeira universal, e a t.bem a auçaõ do Cargo de Tesoureiro da faz.a de Dio, co que era provido Manoel da costa, a

da dita sua molher, de q̃ en hossy ficou por sua herdeira, e ao supp.te por meyo della lhe pertence, de q̃ mostra sentença de habilitação, por os sobreditos falecerem, antes de entrarem nas ditas merces /

Requere en hossy satisfação dos serviços de Andre de Carvalho, o qual os doou â molher do supp.te e pellas certidões q̃ aprezenta q̃ não tem duvida, consta servir a V. Mag.e em suas armadas 16 annos de soldado /

Mostra folhas corridas, assy suas, como do defunto, na fazenda, contos, e crime, cõ sentença de sopas velho, e habilitação, V. Mag.e mandara, o q̃ mais for servido, Goa 24 de Agosto de 640 Fran.co de Figueredo Cardoso /

A Jacome de Moraes, Pareceo ao Ch.el Ruy Dias da Cunha, Chan.ro, Fran.co de mello, e Seq.or que se faça V. Md.e merce de tres annos da mesma forza de Mascate em que aqui foi respondido no mesmo tempo em que se lhe deo, e q̃ da Ssermaninha de Din em que tambem foi despachado possa estar em sobro vicentra, e a Dom Manoel Lobo pareceo o mesmo porem com declaração que ser vise mais deus annos nas Armadas; e o Ger.al se conformou com este voto /

[illegible]

Como pareceo [illegible]

La [illegible] em 13 de Jan.ro de 647 - [illegible] annos, [illegible] 18 de Março de 638, e [illegible] de 14 de [illegible] de 646 -

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

+

Ruy dias da Cunha fidalgo da Caza de V. Mag.^e

Declarão pellos seus primeiros serviços, feitos ha espaço de muitos annos, em praças de soldado, capitam, e capitam mor de armadas, e capitam da fortz.^a de Chaul, esta consultado a V. Mg.^e; e que o sg.^e ora apresenta, são segundos feitos, assy na capitania de Baçaim, q̃ servio por dous trienios, como em capitanias mores a prestos de armadas, com outras cousas muy importantes de q̃ foi encarregado, em que procedeo co particular zello e applicação, e muita despeza de sua fazenda pella maneira seguinte.

Pella certidão da mathricola geral, consta haver 23 annos q̃ veo do Reinno, e não ter nunca verba em seu tittolo por receber e não se embarcar, e só ter huã declaração, q̃ diz se lhe poem verba, por despacho do Conde de Linhares, em quatro annos de serviços, para não haver satisfação delles nem a requerer, e q̃ servio as capitanias de Chaul e Baçaim, cuja residencia esta livre e de 21 de dezembro de 639 te o prezente Livre de V. da fazenda geral.

Por certidão do Conde de Linhares V. Rey q̃ foi passada em 5 de dez.^ro de 635 consta aver sido quando chegou a Jndia por capitão de Chaul, e procedera ly co grandes ventagens no serviço de V. mag.^de em todas as couzas em q̃ o ocupou, como forão os socorros q̃ se mandarão a Mascate e a armada do Norte q̃ estava a cargo de Dom Francisco Coutinho, a qual por se achar desbaratada do encontro q̃ teve co os inimigos de Europa, mandou, allem dos navios, q̃ aprestou por conta da fazenda Real, sum a sua custa pagos os soldados e marinheiros em q̃ fez grande serviço a V. Mag.^e e vindo despois a Goa, se embarcou em comp.^a do dito Conde V. Rey por cap.^m da galé real, q̃ de foi correr a costa de malabar, sem receber ordinaria, nem merce alguã, antes fez gr.^des despezas de sua fazenda procedendo no discurço da jornada como se podia dezejar, e servio dous annos de capitão de artelharia nesta cid.^e sem ordenado, nem percalço alguã

co grande assistencia ecuidado, e sindo entrar na Capitania de Baçaym pello primeiro trienio por Lembrança q nelle fez Gaspar tibao Serviu co mesmo procedim.to fazendo gram copia de navios emuitas armadas como foi hua de dozenavios p.a o socorro de mascate, contra a dio, e por dias nesses a da Costa do norte, e assy mais, a armada dos aventureiros q constava de 24 navios proveo as fortez.as de dio e Mombaça, co q Se lhe ordenou a listou a gente da guarnição de Baçay.m exercitandoa, e fazendoa destrar, p.a o que anessecidade pedisse, proveo as naos Ingrezas como se lhe ordenou mandandolhes de sua fazenda abundancia de refrescos o que o Presidente daquella nação estimou muito, e pedio ao dito Conde V.Rey lho agradecesse / a Juntou por sua yntelligencia cantidade de cobre p.a a artelharia sendo a prim.ra pessoa q daquellas terras descubrio este meyo, e ajuntou tambem grande copia de pregadura, ferro, ferragens e outras fabricas p.a os almazeis da rribeira mandando muitas couzas destas a dã mão Es paul a effeito do serviço de V.Mag.e, sem se lhe dar couza algua da faz.a Real p.a a ajuda de custo e despeza, porq toda fez da sua, e ordenamdolhe o mesmo Conde V.Rey q ajustasse hua armada naquella cid.e para vir nella co a Cafilla de Cambaya o fez assy fazendo dous navios, e hum sanguicel armados a sua custa, e chegou e tudo a Salvam e fazendosse nelle nessa cidade venum ciação da mesma Capitania de Baçaym por outro trienio q tinha Sua May Dona Luiza da Silva, tornou a entrar na dita Capitania, por conveniencias do serviço de V.Mag.e e por ser o mais antigo provido, e se contratarão co elle dous gallioins com os navios do Reino, e o agenciar todas estas couzas q nunca puderão ter effeito se estiverão a cargo de outra pessoa, por ser o mais intelligente fidalgo, e q milhor servio a V.Mag.e sem reparar em ninhum particular seu, de mayor, ou menor ocupação, e para todas as mais armadas emprestou sempre tudo o q lhes foi necess.o de artelharia enxarçia, velames, sem por isso receber interece algu fazendo gr.des

despezas co os capitaens mores, capitaens e soldados dellas, e da mesma maneira pro-
ueo a armada da alto bordo de agoada e vegalos, dandose com isto por tam obrigado, o
Capitam geral della, como o confeçou ao dito Conde V. Rey, o qual querendo pagar ao dito
Ruy diaz parte do muito a que V. Mag.de está obrigado lhe fez oferta de alguã recompen-
ças, mas nam nas aceitou, antes tendo vindo auizo de aleuantamento de Ceilão
e do aperto em que aquella Ilha estaua, e faltando nesta cidade embarcações com que
a socorrer deo hum pattajo seu acalafado á sua custa pera effeito deste socorro,
o qual depois de o meter naquella conquista se perdeo com tromenta na bahia de Columbo
e fez per vezes emprestimo de dinheiro aos feitores pera prouim.to de armadas, mandan-
do auisos dos ynimigos por mar e terra, e de suas determinações, e pella presteza com que
sempre acudio ao seruiço de V. Mag.e lhe remeteo o dito Conde V. Rey todas as cousas,
em que obrou m.ta á sua satisfaçam, e tendo que lhe communicar cousas importantes ao
seruiço de V. Mag.e o mandou uir por duas vezes a esta cidade, no que despendeo muito de
sua fazenda. /

E do trazer de Baçaym a esta cidade a cafilla de Cambaya, trazendo dous
nauios e hum sanguicel armados á sua custa como a estrima fica dito, consta tam-
bem por outra certidão do secret.o do estado Ambrosio de Freitas de Camara, e acrescenta
auer feito aqui o dito Ruy diaz entrega da armada e cafilla, se nella faltar cousa algũa

Por hum Regimento dado pello V. Rey Pero da silua, ao dito Ruy dias da cunha, em dez
de Janeiro de 636 consta ser encarregado de ir ao Norte a fazer uir daquellas fortal.as
a esta cidade todo o mantimento que nellas ouuesse, por se entender que virabada naique
nam largaria todas suas terras, pera a qual jornada se offereceo com o grande zello que tem
do seruiço de V. Mag.e offerecendo sua pessoa e fazenda, e se lhe derão todos os poderes ne-
cessarios, aduirtindo o que receberia V. Mag.e delle nisto hum muy particular seruiço. /
E por sua declaração que está no dito Regimento feita pello mesmo V. Rey, cumprio o dito
Ruy dias da Cunha, muy pontual e inteiramente tudo o que por elle lhe ordenou. /

Por outro Regimento do mesmo Ruy Pero da Silva dado em noue de mayo do mesmo anno, consta que pella muita confiança da pessoa do dito Ruy dias, e grande zello que tem do seruiço de V. Mag.e, e bem que sempre procedeo nos que se lhe encomendou foi encarregado da Capitania mór dos seteuauios darmada que entaõ hiaõ a Baçaim, onde elle era Capitam e dos mais da capitella que fossem em sua companhia, com todo o poder e jurisdiçaõ a ella limitada, encarregandoselhe tambem o negocio de mantimentos pera que fizesse muitos a esta cidade, e por dita delaraçaõ que no mesmo Regimento está feito pello dito Ruy, consta cumprir com pontualid.e o que por elle se ordenou. /

E apresenta a patente e prouisoins que selhe passaraõ da dita Capitania mór de que consta a muita satisfaçaõ de sua pessoa muitas e boas partes que nella concorre, assy de valor em muito zello do seruiço de V. Mag.e, como de larga experiençia da guerra adquirida no tempo que a exercitou nos cargos e lugares de que foi ocupado, e daremselhe todos os poderes, mando jurisdiçaõ, e alçada que V. Mag.e conçede aos Cap.es mores das armadas da India, mandando aos feitores das fortz.as do Norte, o prouessem de todo o nessecario por seus mandados, e aos Vazadares, e Senhores das aldeas que lhe dessem os marinheiros que cada hum houvesse nellas, e as galuetas nessecr.as pa o seffeitos que o dito Capitam Mór lhe aprontasse. /

Por certidaõ de Antonio telles general darmada dalto bordo deste estado, consta que inuernando co ella em Bombay o jnuerno de 636, assy em conçideraçaõ da gente do mogór que se tinha auisinhado a nossas fortz.as como por poder sair no cedo, e tomar o jnimigo diuidido, e sendo nessecario, por estas razoins, ter a armada negoceada. E a ponto deu o dito Ruy dias, tudo o que era nessess pa conçerto dos galioins alima, mad.a como Cairo, breu, ferro, e pregadura, tudo em tanta abundançia que sobejaraõ as ditas cousas, naõ faltando nenhum, sem o que tenaõ pudera conseguir o intento referido de sair a armada no tempo que sahio, e emprestou, copia de dr.o p.a prouimento dos mesmos galioins, por faltar o de V. Mag.e, e diz o dito general que sabe de serto que atê

otempo servio Ihe passou a certidão, sendo não aver passado nenhuã cousa, sendo a cantid grande, e co pella esperiencia q tem da India, sabe tambem, q nenhu capitam ouuera de auer co esta liberdade no seruiço de V. Mag.e, nem ter cabedal p.a o fazer e q o d.to Ruy dias da Cunha he merecedor de V. Mag.e lhe mandar fazer, toda a honra e m.ce, q de sua Real grandeza pode esperar. /

Por certidão de Gaspar d'aguiar de magalhaens, consta q mandando o V. Rey Pero da Silua recolher a esta cidade, a armada do Norte, e ficando detida em Cambaya a cafilla q estaua p.a sahir faltando cousas p.a o comercio de Mascate, Mombassa e mosambique e notauel perda das alfandegas de V. Mag.e mandou o d.to Ruy dias logo a Cambaya hum sanguicel co soldados p.a que juntos, aos q ja tinhão vidos e noutros nauios seus, se armarem hes de guerra, a sua custa fazendo ao d.to Gaspar de magalhaens capitam mor delles, p.a que se embarcasse, co seus soldados e armadas, como o fez, trazendo corenta nauios de cafilla carregados de fazendas, no q o d.to Ruy dias obrou hum grande seruiço a V. Mag.e /

Por outra certidão de Julio moniz da silua, cap.am Mor da armada do Norte, consta que hindo lhe ordem para sahir de Bacaim co dez nauios, e hir no tedo a Cambaya a buscar a cafilla, a estou naquella feitoria tam pouco a preto, q se o capitam Ruy diaz da Cunha o não suprira co emprestimo de dinheiro, e das mais cousas necessarias para a d.ta armada, entrando com grande azencia e cuidado em tudo q era impossiuel poder ella sahir, sendo merecedor por este seruiço, e pellos q consseguia a d.ta armada nesta barra em utilidade do de V. Mag.e lhe mandar fazer toda a honrra e merce, que ouuer lugar. /

Por certidão de Dom Manoel pereira, capitam geral q foi do estreito de ormuz, consta q ordenandolhe o V. Rey Pero da silua o anno de 636 fosse a Bacaim tomar embarcação pera passar a Mascate co breuidade, por assi importar ao seruiço de V. Mag.e, o d.to Ruy dias da Cunha q naquella cidade era capitam, co seu costumado zello, pagou parte da gente de socorro q leuou co dinheiro q p.a isso foi de Goa, e lhe deu co grande vontade

to de o apresto, e aviamento nesseçario, q̃ estava debaixo de sua jurisdiçaõ, e sua pessoa propria em q̃ foi a Mascate, com todo o dito soccorro, obrando em tudo cõ muito zello do serviço de V. Mag.e e larga esperiencia q̃ tem em o fazer, sendo mereçedor de V. Mag.e o mandar honrrar e acreçentar /

Por certidaõ dos Vereadores Juizes, e mais officiais da Camara de Baçaym, passada em 23 de nouembro de 639 despois de o dito Ruy dias ter acabado de ser Capitam, e estar nesta Cidade, consta seruir os dous trienios daquella Capitania com grande despeza de sua fazenda no serviço de V. Mag.e, zellando o sempre cõ muita inteireza e diligencia, conseruando a paz, entre os Reis vizinhos, cõ prudencia pontualidade, e credito das armas leaes, trazendo sempre a terra quieta, e fora de brigas, tratando se cõ respeito conueniente, autorid.e de sua pessoa e officio, e na ocaziaõ em q̃ os capitaes del Rey Idalxaõ se auizinharaõ a dita Cidade, proveo os baluartes em fidalgos de satisfaçaõ no serviço de V. Mag.e, tratando cõ cuidado as cousas de guerra, e acodindo cõ o mesmo nas ocazioens q̃ os enemigos de europa foraõ a Bombaim, onde mandou os socorros necessarios, a deffençaõ daquella praça, sem nunca fazer falta, nas mais obrigaçoins de seu cargo, sendo por isso mereçedor, de toda a m.ce q̃ V. Mag.e lhe fizer. /

Por certidaõ do Doutor Luis mergulhaõ borges, ouv.or geral do crime em q̃ vem incerta a sentença q̃ se deo na Rezidencia, q̃ se tirou ao dito Ruy dias, de seis annos q̃ seruio a dita Capitania de Baçaim, consta naõ Resultar contra elle culpa algũa, antes seruir a V. Mag.e cõ muito zello acudindo aos bandos, e brigas q̃ hauia, fauorecendo aos mesquinhos, e pagando o que deuia e fazer as armadas, q̃ daly sahiraõ cõ muito dispendio de sua fazenda, e trabalho de sua pessoa, tendo a terra quieta, e pacifica, e na ocaziaõ de algũ temor de guerra, se hauer cõ muita prudencia, acudindo cõ todo o neçess.o provendo de capitaes os baluartes, e pondo presidios, nas portas da Cidade Rondando de noite por sua propria pessoa, e cumprindo em todas as cousas cõ sua obrigaçaõ, como Capitam pratico, e experimentado /

Por sua carta patente, passada em nome de V. Mag.e pello Gouernador da India, consta encarregalo em outubro de 639 da Capitania mor da armada da Costa do Norte em que ja tinha seruido desde mayo deste anno, em que de Goa foi ynuernar a Baçaim, por ordem do V. Rey Pero da silua, e voltou em companhia do dito Gouernador com toda a jurisdição poder e alçada acostumada, por respeito de sua muita experiencia de guerra adquerida no tempo que nella tem seruido, em lugares e cargos de importancia procedendo em todos com valor e esforço, e grande satisfação zello e aplicação do seru.º de V. Mag.e em que tem tido de muito proueito sua assistencia por sua intelligencia e actiuidade, e se esperar que neste tempo, em que as couzas da India estão em aperto, trataria de passar tanto adiante em seu bom procedimento que por meyo de sua industria, e esforço, se conseguiçem muitos bons effeitos. /

Por outra carta patente, passada tambem em nome de V. Mag.de, e assinada pello dito Gouernador, consta encarregalo do cargo de V.or da fazenda geral deste estado (que actualmente esta seruindo) para o ter em quanto V. Mag.e ou o mesmo Gou.or o ouuesse por bem e não mandasse o contr.º, pellas boas partes que concorrem em sua pessoa, assy de grande authorid.e, e particular zello e limpeza, com que tem procedido, como de larga experiencia de neg.os do gouerno e fazenda, e por se ter por certo que com elle ficar a sua conta se conseguiria em tudo ficar melhorada, e acrecentada, consta se ter visto nos dias que tinha começado a seruir o dito cargo. /

Por certidão de Manoel da silua escriuão dos almazens da Ribeira grande, consta tomar o dito Ruy dias da Cunha por perdida p.a a fazenda Real copia de pregadura e ferro que se hauia desencaminhado a mesma fazenda, e estaua em certos lugares a saber, 38 quintais de pregadura sorteada, em que entrão trinta camilhas e seis arganéos que se tomarão a Sina Sinay. E 27 quintais de pregadura sorteada e dez quintaes de camilhas. E 50 quintaes e tres arrobas, e 3 arrates de ferro de barras de Portugal, que se disse ter de Mango p.i Sinay rendeiro do tabaco. Sete quintaes de

ferro velho, em famildas, carcos de ferro de pipas q se tomarão na barra, no Patapo q hia p.ª Mombassa, e sua a roba c 18. arates de pregos velhos q se tomarão, no palmar de fran.co pereira, e 236. pelouros de ferro q ao todo fazem 233. quintaes e tres arobas. E 31. arrates. /

A presenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não dever nada nem ter impedimento algum. /

Pellas certidões das merces, consta ser lhe passada patente em 12. de fevr.º de 635. da capitania de Baçaim q nelle renunciou sua may Donna Luiza da silua, em virtude de hum aluará de V Mag.de, na vagante de oito de mayo de 574. /

E em nov.º do mesmo anno, se lhe concedeo licença p.ª desta cidade mandar hum navio de seu remo a China. /

E em mayo de 639. se lhe passou carta de capitam mor dos navios q havião de sair de Baçaym /. E em 18. de outubro do dito anno, outra da capitania mor do Norte como fica dito. /. E em mz.º de 640, a do cargo de V.or da fazenda geral. /

Pella certidão do Juis dos feitos, consta ser pagão velho sem rasca alguã. /

P. em satis façao de todos os ditos serviços, dous abitos de xpõ. pera dous filhos seus quais elle nomear, e a fortz.ª de Malaca, co' sua viagem da China p.ª Jappão, pera hu' delles, e pera elle so pp.º a capitania desta cidade, por tres annos. /

Dos papeis a sima e atras referidos, se deu vista ao dezembarg.or fran.co de figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O supp.e Ruy Diaz da cunha, requere satis facão, de seus serviços, e pellas certi-

+

doins q apresenta, e nadiemduuida; consta q servindo tres annos de capitam de Sant.º fizera grandes serviços a V. Mag.de, assy no aprovim.to das armadas reais como na paga dos soldados, e navios pagos á sua custa, com grande zello e dispendio de sua fazenda. /

E vindo servir de capitam da Galé Real, em q̃ o Conde de Linhares V. Rey q̃ entaõ era passou ao malauar, sem receber ordin.ª ou m.ce, fazendo grandes gastos de sua faz.ª /

Servio outrossy seis annos de Capitam de Baçaym aonde fez na mesma conforme grandes serviços a V. Mg.e, assy nos aprestos das armadas reais, fazendo grandes despezas de sua fazenda co ellas, e acudindo a tudo o q̃ era do serviço de V. Mag.e, com grande zello e cuidado, pessoa e fazenda aprestando as d.tas armadas, mandando navios á sua custa, aonde servio o d.to tempo, co grandes procedimentos. /

No tempo do V. Rey passado o Pero da Silua foi por Capitam môr ao Norte, a fazer vir a esta cid.e todo o mantimento q̃ acudasse pella falta q̃ hauia, e o q̃ se temia de Virabadra naique o nao dar, no q̃ obrou co grande zello e pontualid.e, isto no anno de 636. e no anno de 639. o mesmo V. Rey por Capitam môr da armada q̃ hauia de ir do Norte de q̃ apresenta patente. /

E inuernando o d.to Capitam geral Antonio telles co os galeoins de seu cargo no Norte, certefica, q̃ nao pudera aquella armada sair, se o supp.te nao desse todo o necessr.º pera ella fazendo tambem emprestimos de dr.º em cantidade acudindo a tudo, co grande zello do serviço de V. Mag.e /

E vindo do Norte o anno de 639. o Gou.or de V. Mag.e Antonio telles, o fez capitam môr da armada do Norte de q̃ apresenta patente. /

E atualmente esta servindo de V.or da fazenda geral deste estado. /

Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, e a sentença de sr. gad velho, V. Mag.e mandará, o q̃ mais for servido. Goa 22 agosto 31. de 1640. /

Francisco de Figueredo Cardozo. /

A Ruy dias da Cunha Pareceo ao Conss.º confor= memente, que em satisfação de seus serv.ºs que alega lhe faça V. Mag.de merçe de tres annos da Cap.ª desta Cidade, e do Habito de xpõ p.ª seu filho mais velho com trinta mil rs de tença e de nas viages de Moçambique p.ª o segundo filho navegan= te de premios, e o s.r Anriquez o acrecentou ao seu voto mais duas viagens de Moçambique p.ª o seu filho mais velho navegante de premios e o s.r [illegible] se conformou com os mais votos. /.

Fez se a consulta de Ruy dias

Domingos manhos filho de Miguel manhos e de Maria doô, q. do Reino veo em 615. /

Por certidoens justificadas q. apresenta, consta de aver servido a V. Mag.de em armadas de alto bordo espaço de dez annos, pella maneira seguinte. /.

Pella certidão da matricola geral consta ter servido o mesmo tempo, e não ter nunca verba em seu titolo, e aver servido de feitor de malaca tres annos com

o ordenado do Regimento. /

- Por duas certidoins de guardamor Antonio bocarro, consta al. me embarcasse em mayo de 621 co Antonio de Saldanha, capitão mor da gente de guerra das fortz.as do Norte. E ynvernaco ella na de Damão na estancia de João pereira dalmeida, te voltar a esta cidade em outubro. /

- E em dezembro seguinte se embarcou p.a o Cabo, na armada do Capitam mor Dom Lourenço Soutomayor e servio te Janeiro de 622. /

Por certidão de Dom Fran.co coutinho do lem, capitam mor de duas galiotas, em q̃
- foi a Mossambique, esperar o VRey Dom Affonço de noronha, consta embarcasse co elle o primeiro de feu.ro do d.to anno de 622, e achasse na tomada de hua nao de Mecca q̃ por ser do Rey de Patte amigo l'sa largou, e no mais q̃ se offereceo te se tornar a recolher a esta cidade. /

- Por tres certidoens mais do d.to guardamor Antonio bocarro, consta embarcasse em sett.ro de 622, na armada de que andou por capitam mor Diogo de mello de castro, e achasse na tomada de alguns parôs, e queima de outros, e de hua nao do Samorim, e na peleja q̃ teve co tres naos olandezas, e servio te 25. de Abril de 623. em q̃ se recolheo. /

E em dezembro de 624. se embarcou na armada de alto bordo, do general Nuno al-
- ures botelho, no galeão Sam Sebastião, de q̃ era capitam Antonio telles, e se achou nas tres batalhas, q̃ nos mares dormuz se derão a doze naos de Inemigos de Europa, de q̃ se lhe queimou hua, e se tomarão despojos de outras, ficando todas muy desbaratadas, e pondo se em fugida, e o acompanhou te se recolher sempre a esta barra em Abril de 625. /

E em dezembro seguinte tornou a sahir por soldado do mesmo galião, e nelle se achou
- na jornada de monte felix, e ynvernada de Mascate, donde sahio no galeão de que era capitam Fernão de miranda, e se achou em todos os sucessos do verão, te a d.ta armada se recolher a esta barra. /

- Por duas certidoins de Diogo de aguiar, Cap.am mor da frota de Jaquete, consta a sabir,

em sua companhia de Dio por capitam de hum navio, em fevereiro de 627. e servir na goarda das cafillas com muito zello e satisfaçaõ te o fim de mayo seguinte./

De setembro do mesmo anno tê Abril de 628. servio de capitam do mesmo navio em companhia do dito capitam môr, com muito zello e satisfaçaõ./

Por duas certidoens de Antonio telles capitam que foi de Dio, consta que em mandando dar em sinco Aldeas dos mouros, pello alevantamento que fizeraõ movido Sadula seu Governador, o dito Domingos manhos foi a esta ocasiaõ por capitam de sua estancia com que fez o que se esperava de sua pessoa./

E que em esta razaõ do mesmo levantamento o encarregou do baluarte de São Sebastião com sua estancia de 30. soldados portuguezes, e dous condestables por tempo de hum mez em que fez tudo o que lhe foi mandado./

Por outra de fernaõ vas de Sigueira capitam mor dos aventureiros, consta embarcasse na sua armada em outubro de 628. e servir nella tê dezembro seguinte em que se chegou a esta barra./

- Por outra de Guardamôr Antonio bocarro, consta embarcasse em nov.^ro de 632. na armada do norte, de que era capitam môr Dom Rodrigo da costa, e servir nella tê março de 633. em que se recolheo./

- Por outra de Lionel de Souza capitam mor do Norte, consta embarcasse na sua armada em setembro do dito anno, e achasse na briga que teve com duas naos e hum pataxo e hum curriaõ de olandeses em surrate, e depois na tomada de dous paros, e no mais que se offereceo, tê mayo de 634./

Por outra do general Antonio telles, era Governador da India, consta embarcasse no seu galeaõ capitania em fevereiro de 635. e achasse na corrida do Norte, e na caça que de fronte de Maim deo a seis naos olandezas que se pozeraõ em fugida, e se recolheo a dez de Abril, e a vista do ynimigo foi encarregado de capitam de duas pessas junto ao cornês./

Por cota hũa certidão de Luis martins de souza capitam geral da fortz.ª de malaca, consta q̃ seruindo o d.to Domingos manhos de feitor della, em mayo de 635, e vendo que senão enuiauão embarcacões ligeiras, a dar auiso das da India, como auia requerido, mandou a sua custa dous banti.s com soldados q̃ auizarão o d.to geral quando daqui hia com as embarcações, sendo de m.to publico ao seruiço de V. Mg.e /.

E q̃ fez pagar pera a fazenda Real dos reallez q̃ lhe erão do Achem da venda de diamantes, q̃ importou hũ a fazenda Real, sendo o primeiro q̃ lhe procurou e sta ananço, e q̃ arecadou tambem os foros q̃ em 20 annos alcançados, se não tinhão pago procendendo nisto com diligencia /. E q̃ emprestou todas as uezes q̃ foi necessario, hũa caixa sua pa o seruiço de V. Mag.e em q̃ se desfez, não seruindo pa mais nada. /.

E que por ordem q̃ teue do Vizorrey, pa mandar de Malaca m.to breve, mandou o d.to Domingos manhos em Janeiro deste anno por capitam de hũa galeota carregada delle, sendo por isso merecedor da confiança q̃ delle fez. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e Justiça, e consta não deuer nada, nem ter impidimento algum. /

Pella certidão das merces consta serem lhe feito algũa de dinheiro, em q̃ se montão vinte e oito mil. E da feitoria de Malaca, em via e ordinaria, q̃ lhe deu o Vizo Rey Pero da Silua. /

Pella certidão do Juis dos feitos, consta ser xpão uelho, sem rasca algũa. /

E por todos estes seruicos o habito de Christo com 50$ rs. de tença, e o cargo de escriuão da fazenda geral por noue annos.

Dos papeis assima e atras referidos se deu uista ao dezembargador Fran.co de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte /.

O supp.te Domingos manhos requere satisfacão, de seus seruiços, e pellas certidois

q aprezenta, e nao tem duuida, consta auer seruido a V. Mag.e em suas armadas de Remo e alto bordo dez annos, e tres mezes e meyo de soldado, do q̃ seruiço lhe deuem sessenta Mil rs de suas folhas corridas na fazenda conforme Escrivão, e co sentença de xp̃tão velho, V. Mg.e mandará o q̃ mais for seruido. Goa 26 de Agto de 640. Fran.co de Figueiredo cardozo. /

A domingos mendes Pareceo ao Ch.el e Claud.o q̃ se faça V. M.de merce de tres annos da fort.a de Cananor, e de contos ou tres de juiz da alfa de Malaca, na vagante de providos, e ho mesmo p.ce a Fr. Fran.co de mello. E a dom Manoel Lr.a e Ingiez p.ce pareceo q̃ se fisesse V. M.de merce de tres annos de juiz da alf.a de Malaca, e outros tres, de Escrivão da faz.da de Goa na vagante de providos, e o Gor se conformou com os q̃ tres votos de Ch.el Claud.o e Fr. Fr.co de mello de castro. /

18 dm.o 643 como parece ao g.dor

Joao de Siqueira baracho, moço da Camara de Caza de V. Mag.e filho de Ruy glz de Siqueira natural de lx.a q̃ do Reinno veo em 629. /

Por certidoins Justificadas q̃ aprezenta, consta hauer seruido a V. Mag.de nestas partes noue annos de soldado e cap.m de huma galla pella manra seguinte. /

E pella Certidaõ da matricola geral, consta naõ ter numca verba em seu tittolo, n[...]
por receber e naõ se embarcar, e q̃ so tene duas de crimes de q̃ está livre. e naõ servio ca[...]
de que ouvesse ordenado. /.

– Por certidaõ de Dom Pedro Mascar.as capitam q̃ foi de mossambique, consta chegar á aq[...]
la fortaleza do Reino o dito Joaõ de siqueira em outubro de 619. na nao Guia da armada d[...]
Capitam mór Dom Fran.co de lima, e assistir nella seis mezes continuos, recebendo gu[...]
teis e mantimentos /.

– Por outra do guarda mór Domingos de barros, consta embarcarsse em fevr.o de 621. n[...]
armada do Canará de q̃ era Capitam mór Gonçalo vaz de Castel branco, onde se achou na
goarda da pimenta e Cafillas, e assaque se deo a Paros. e no mais q̃ se offereceo te may[...]
seguinte em q̃ se recolheo. /.

– Por outra de Dom lourenço de tavora major, capitam mór do Cabo Comorim, consta embarca[...]
se em hum dos sanguiceis da sua armada, de q̃ era Capitam Dom Fran.co de Castel branco
em dezembro de 621. e servir todo o dito verão do verão, achandose na tomada de dous pa[...]
rós, e na cassa q̃ em Birinjão se deo a seis, e no mais q̃ se offereceo te mayo de 622
em q̃ se recolheo. /.

– Por sua Justificaçaõ de testemunhas feita no Juizo do ouv.or geral do Civel em sett.o d[...]
623. consta embarcarsse o veraõ de 622. na armada q̃ foi em busca do Conde da Vid.ta
q̃ era chegado a Cochim, de q̃ era cap.m mór Dom Manoel de Castro, no navio de Antonio
baracho sem paga, e servir nelle, acompanhando ao dito V.Rey, te chegar a esta barra
e porestarem nellas onze naos inimigas, ficou assistindo no forte da ponta de Gaspar
dias, em comp.a do capitam delle Gomez da silva, te as naos se hirem em Abril de 623.
cumprindo em tudo inteira m.te com a obrigaçaõ de bom soldado. /.

– Por certidaõ de Diogo de mello de Sampaio capitam mór do norte, consta embarcarse
em hum dos quatro navios q̃ o Conde V.Rey da qui mandou, pa. se ajuntarem á sua armada
em Damaõ, e servir nelle todo o veraõ te mayo de 624. em q̃ se recolheo cumprindo

virtuiramente com sua obrigação./

Por outra do guardamor Antonio bocarro consta embarcarse em dez 20 de 624. no galeão Almirante da armada do alto bordo de q̃ era Capitam geral Nuno alures botelho Eachasse nas tres batalhas q̃ deo no mar d'ormuz como a di quisome, a doze naos de olanda, e Ingalaterra q̃ se puzerão em fogida, queimandolhe huã dellas e des baratando o as mais, de q̃ se tomarão alguns despojos, cõ grande reputação e cre dito das armas de V. Mag.e /

O mesmo consta, por outra certidão de Antonio da cruz, o qual apresenta, q̃ na ocazião das dittas batalhas, servio de Capitam da artelhr.a de Convés da banda de bi bordo, cõ que obrigou cõ muito valor e esforço, carregandoa e meneandoa cõ a pres teza possivel e q̃ pegando fogo ao ditto galião pella proa, acudio cõ gram fervor ao apagar cõ muito risco de sua pessoa por se frequentar a guerra por aquella parte cõ fervor e q̃ ajudou a toda a mais preparação e aprestto, q̃ p.a continuação e melhoram.to della se ordenava e fazia, com tambem a tido o mais q̃ se offereceo, do serv.o de V. Mag.e e em particular em sua vigia de q̃ era Capitam, e q̃ pella satisfação, cõ que servio nas d.tas ocaziões, e no mais succedido, té o fim de Abril, merece honrra e merce./

Por outra do d.to Guardamor Antonio bocarro consta q̃ vindo o d.to general Nunal ures botelho de mascate a Costa do Norte em outubro de 625 em demanda de sinco naos olandesas q̃ estavão em Surrate, se foi o d.to João de Siqueira meter, no galião capitaina de hũ navio da armada do Remo em q̃ andava de q̃ era Capitam Manoel Lopes de miranda./

Por outra certidão de Fran.co moniz da silva cap.m q̃ foi de Baçaim, consta achasse no d.to galião no encontro q̃ a armada teve a vista de Damão cõ tres naos Ingrezas onde foi ferido em sua perna cõ hua raxa, e cõ outras pizaduras, e recolhesse a Baçay, onde foi curado pello surgião Paulo garcia, avendo procedido cõ valor./

Por hua justificação de testemunhas feita diante do ouv.or geral do civel por despº

– do Gou.or da India consta servir o verão de 623 na capitaina do dito general Nuno Alz botelho, assistindo nella todo o verão té Abril do dito anno; E por hua certidão do dito guardamór Antonio bocarro que vem copiada na dita justificação dada em hum despacho do dito Gou.or consta andar, embarcado no dito galeão na forma q̃ fica dito, e não ter verba no alardo, mas só hua declaração de que se mostra não receber quartel, e por isso lhe não passou o dito Guardamór a certidão deste anno conforme a ordem de V. Mag.de /

– Por certidão de Antonio de moura de brito cap.am mór do Cabo Comorim, consta embarcasse na sua galé sem paga em nov.ro de 623 Ir ate Cochim, em busca do Rey de Melinpor, q̃ em ha governar este estado, e voltar co Elle a esta cidade, fazendo tudo o q̃ lhe foi ordenado. /

Por certidão de Dom fran.co coutinho do Sem. cap.am mór de 13 galeotas da armada com q̃

– em sett.ro de 628 foi de socorro a malaca, consta embarcasse co Elle, por cap.am de hua galeota, e achasse na vitoria q̃ ouve de 35 galés do Dachem q̃ estavão em Muar de q̃ só hua escapou, e as mais forão rendidas e queimadas, co morte e cativeiro, de mais de tres mil pessoas e 800 pessas de artelharia, e daly acompanhou ao dito capitam mór aos Ilheos de Romania, a segurar as embarcações da China e Manilla; onde tambem se achou na briga q̃ ouve, co duas naos, e hum patajo de olandezes, e recolhendo se a malaca veo co o mesmo capitam mór a esta cidade, achandose outrosy no socorro q̃ fez a Ilha de Ceilam; e despois na costa do malavar na destroição de hua nao do Çamorim q̃ estava em Panane que se desfez as bombardadas, co morte de muita gente q̃ a deffendia, procedendo em tudo em tudo como se delle esperava. /

Os ynvernos de 622 te 628 excepto o de 625 invernou nesta cidade co tres e quatro soldados em sua custa, estando sempre prestes, p.a o q̃ se offerecesse. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, e consta não dever nada nem ter impedimento algum. /. E a folha do crime de apresenta que se lhe correo, e nas certidões do ouvidor geral como se certifica. /.

Pella certidão do juis dos feitos consta ter o processo em que está ... sem culpa alguma. /.

Pella certidão das merces, consta ter lhe feito somente huma de sincoenta xerafins de ajuda de custo em setembro de 628. /.

Por estes serviços a capitania de Barcelor, com faculdade de a poder testar, por ser ja entrado na idade e por entretenimento, seis annos de ouvidor de Tanâ, e outros seis da capitania mor da Enseada de Dio. /.

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista ao dezembargador Francisco de Figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /.

O supplicante João de Sequeira baracho, requere satisfação de seus serviços, e pellas certidões que apresenta que não tem duvida, consta aver servido a Vossa Magestade em suas armadas de soldado sete annos, e hum mez, e conforme as ordens de Vossa Magestade não pode ser admitido a requerer sem ter satisfação sem oyto annos. /.

Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos e crime, co sentença de seu processo. Vossa Magestade mandará o que mais for servido. Goa 22 de Agosto de 640. Francisco de Figueiredo Cardozo. /.

Não querem crescer os annos ao supplicante e atty não acho que aja servido mais que os assima rellatados, e no decreto se duplica o anno de 622 que acostando certidão delle fol. 8 o justifica outra vez pello instromento fol. 11 apresenta certidões de ynvernadas, sem se aver matriculado que se não deve levar em conta na forma

do q V. Mag. tem ordenado, V. Mag.e mandará, o q̃ mais for seruido Goa em Ag.to 27 de 1640 fran.co de figueredo cardozo.

O Sopp.te Joaõ de Siqueira baracho, co' mais certidaõ q̃ de nouo a prezenta junto as mais, consta dauer seruido oito annos e hum mez, V. Mag.e mandará, o q̃ mais for seruido Goa em Ag.to 30 de 1640 francisco de figueredo cardoso.

A Joaõ de Sig.ra Barracho Pareceo ao Consº q̃ se Faça V. M.de merce de tres annos de cap.am de Barcelor, e outros tres de ouuidor de Tanâ na Vagante de prouidos, e o gor. se Conformou com o parecer do Cons.º

18 de m.co 643.

Como pareceo ao Cons.º

A entrancia da ouuidoria de Tana foi em desanoue de Julho do anno de mil e seiscentos e quarenta, e a fortaleza de Barcelor em vinte e hũ de Julho do mesmo anno tudo na forma da ordem de S. Mag. lançada no principio desta Lista.

Passei por carta em 28 de Março de 643.

Gaspar campelo, caualeiro fidalgo, fidalgo, filho de Pedralures campelo, natural do cons.º de Bayam quedo Ar.co veo em 619

9 Por certidoins justificadas que aprezenta, consta dauer seruido a V. Mag.e noue annos, e armadas e fortz.as fronteiras pella maneira seguinte.

E pella certidad da matricola geral, consta servir o mesmo tempo, e haverse assentado no terço, e q̃ se lhe pôz sua verba, por nao aparecer no alardo da armada de monçam de Antonio velho, e se levantou por despacho do Conde de linhares, e nao tem outra verba nem serviço cargo de ordenado. /

Por coatro certidoes do guarda mór Antonio bocarro, consta embarcasse de Baçaym em setto de 630 na armada do Norte, de q̃ era Capitam mór Dom fran.co Coutinho, e achasse na tomada de sua nao de mouros q̃ vinha de Mecca, e na briga q̃ em surrate teve co os olandezes, e despois continuou co Dom João de moura q̃ lhe sucedeo tê Abril de 631 em q̃ se recolheo / e declara q̃ o ynverno antes hauia ynvernado em Damaõ, na comp.a de Dom fernando de noronha, donde se veo a embocar a Baçaim com ficar dito. /

- O verão de 631. se embarcou tambem p.a o norte, na armada do Capitam mór Antonio de moura, e servio tê Abril de 632. em q̃ se recolheo. /

- Por certidão de João Roiz de sâ e menezes, capitam mór do Canara, consta embarcasse na sua armada em setto do dito anno de 632. e servir tê mayo de 633. procedendo co muitas satisfaçoẽs. /

- Por outra de Leonel de souza cap.am mór do norte, consta embarcasse na sua armada, e em setembro de 633. no navio de Simão vâz mergulhão q̃ em surrate ynvestio co dous bateis de olandezes, fazendo os varar, de q̃ tomou hum, e se achou tambem, no mais q̃ se offereceo, tê se recolher. /

- Por outra de Antonio de souza coutt.o capitam mór q̃ tambem foi do Norte, consta embarcasse co elle em nov.bro de 635. e servir tê mayo em q̃ se recolheo. /

- Por outra do dito guarda mór Antonio bocarro consta sahir, em dez.bro de 635. por soldado da galiota de Carvalho, fazendo sua das sem, co q̃ Antonio Carneiro

2

Salema foi a Mombassa, buscar o arrenegado, e achasse nas bugas q̃ per vezes teue cõ esquadras de naos de mouros, q̃ se desbaratarão e des hocarão, e sercolheo em mayo de 636 a Mascate onde assistio, perto de seis mezes, e declara q̃ por morte do dito Capitam Gaspar de Carualho ficou o dito Gaspar Ramgelo por capitam da galeota desde Abril de 636. /. E por outra Certidão de Gran.de Moniz da Silua capitam geral q̃ foi di Mascate consta assistir naquella fortz.a cõ sua estancia em hũa das portas do muro da pouoação, cõ muito cuidado e vigilancia hũ me...

– Por outra do mesmo Guardamor Antonio bocarro, consta embarcarsse e mou.to de 20 de 6... na armada do Capitam mor Dom Antonio Mascarenhas, q̃ juntam.te cõ o capitam mor do Cabo foram ao neg.o das Cadoeiras, e porpostas do Samorim, e recolhendose dali andou no Norte te Abril de 637. /.

– Por outra do general Antonio telles, ora Gou.or da Jndia, consta seruir de soldado da sua capitaina todo o discurço do Verão de 638. achandose na batalha que em coatro de Janeiro do dito anno, deo a noue naos, e tres patachos de olandeses, em q̃ se lhe queimarão duas de mais força, e se desbocarão as mais, sendo entregue na ocazião do payol da poluora, em q̃ teue mt.o cuidado, mostrando muito valor e esforço, sendo merecedor de honrra e merce. /. e nesta ocazião foi armado caualeiro pello dito general, como consta de hum Aluara seu. /.

– Por outra do guarda mor Antonio bocarro, consta embarcarsse, p.a o norte em dezembro de 628. na armada de q̃ era capitam mor, Dom Bras de Castro, e achar se no Socorro q̃ fez a Damão, e no mais q̃ se offereceo te mayo de 629. /.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda, e Justiça, e consta não deuer nada nem ter impedimento algum. /.

Justifica ser x.pão velho, sem rasca algũa. /.

Pella certidão das merces, consta fazerem lhe feitas de sincoenta e sinco x.s /.

+ 287

P, em satis façaõ destes serviços a feitoria de Congo por seis annos, E a ouuidoria de Tanâ, por outros seis, e o cargo de Enssayador da caza da moeda douro desta cidade em vida, E thezoureiro das meyas annatas, por noue annos E escriuaõ da fazenda de Columbo, e o habito de xpõ com 30U rs de tença, tendo pª poder nomear, ou testar, visto ser ja de ydade de sincoenta E seis annos.

Dos papeis assima estaõ referidos, se deu Vista, ao dezembargador Franº de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

O Sopp.te Gaspar Campelo, requere satisfaçaõ de seus seruiços, e pellas certidoins que apprezenta, e naõ tem duuida, consta seruir a V. Magde em suas armadas noue annos E dous mezes em... de soldado, dos quaes seruio hum de capitam. /.

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos, E crime, com sentença de papel velho, V. Magde mandará, o que mais for seruido. Goa E Agosto 26 de 640. Frº de figueredo cardozo. /.

A Gaspar Campello Pareceo ao Conssº E se faça V. Mde merce de tres annos da feitoria de Congo, E de outros tres de Escriuaõ pequeno da Alfa desta Cidade, E trinta dias da fundaçaõ acrescentou em seu Visto E naõ Entrando na feitoria de Congo que pudesse testar della, em que todo o Consº conuyo, E o Governador Conformou como parecer do Conssº /.

18 dem...

Conformeparecco ao Consº

Passadaportaria em 14 de Junho de 651 ... aviso e ... de 14 Junho...

Antão da costa moço da Camara de V. Mag.de filho de Fran.co Lopez, q̃ foi ao Reino neo o anno de 589.

Pellas certidoins justificadas q̃ apresenta, consta aver servido a V. Mag.de nas armadas, e na fortz.a de Malaca, pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta servir hum só anno, e de Alcaide do mar da fortz.a de Chaul, co ordenado do Regimento, e não ter verba em seu titolo.

Por certidão de Thome de souza coutinho, capitam mor do mar da Jndia, consta embarcarse pera o malavar em dez.ro de 590 por soldado de sua galé, e acompanhalo te Abril de 591 em q̃ se recolheo.

Por certidão de Dom Duarte de sá, capitam q̃ foi da fortz.a de Damão, consta ynvernar nella o ynverno de 593 pistes, e verão q̃ se offereçesse.

Por certidão de Cosmo de lafeitar, capitam mor da gente de guerra do çerco da fortz.a de Chaul consta chegar a ella o dito Antão da costa em setembro de 593 e assistir nella té nov.bro de 594 e achar se no sobredito tempo na armada de Fran.co Cal.ai e valor dos ynimigos, lançando dellas os espingardeiros q̃ os deffendião, e em outros varios

Lugares, nas pelejas q ouue, co os ditos ynimigos, pondo os sempre em fugida, queimando muitas pouoaçoes, E mantimentos, matando caualeiros, e grande numero de gente, entre os quaes forão tambem mortos. hum capitam Abexim. E fatecan, parente del Rey, E Assedecan, condestable mór. catiuando mais de 1300. pessoas, e tomando muito gado /. consta mais acharsse na Vitoria da tomada do morro de Chaul pelejando co grande valor, matando muita gente de pé, e de Cauallo, e elefantes de guerra subindo os muros co grande resistencia dando huns de pé ao sonbros, e por lanças matando logo a entrada da porta mais de 1200 pessoas, catiuando fatecan, seu general co seis feridas, seguindo a Vitoria por çima de corpos mortos, caminhando co grde Resistençia da gente q defendia, a entrada doutra porta, te ser entrada e tomada da dita fortza do morro, onde forão mortos, perto de 15V homens segundo se soube do fatecan, não escapando mais de 300. pessoas. e tomando muitos e ricos despojos, quatro elefantes. 75. pessas de artelharia. doze da estremada grandura muito ferro E chumbo, e grande somma de quintaes de poluora, mosquetes, roqueiras, espingardas e outros muitos petrechos de guerra, sendo o dito Antão da Costa dos dianteiros /.

Por duas certidoins de Diogo de Sá capm da fortza de Chaul. consta acharsse na peleja q fernão Roiz de sá teue, co o Capitam geral do meliqque fatecan, e na tomada de todas as suas tendas: bandeiras. armas, e despojos, e onze pessas de artelharia de metal, E ferro: matando mais de seis çentos homens, e ferindo mal, ao dito general dando co elle de Cauallo abaixo, deixando ao Atagão, primo co yrmão del Rey por morto no Campo, e ao Anirão Capitam de muita conta, ferido de hua arcabuzada e Agão jamisid. Vedor da fazenda do Reino de Nacar catiuo em nosso poder, obrigando co isto aos mais a se porem em fugida, desemparando o lugar onde estauão /

E de nouembro de 594. te mço de 595. consta assistir naquella fortaleza

2

prestes com sua pessoa e armas pa o q̃ se offerecesse. /

Por certidaõ de Gonçalo bernardez, capitam mor de hes manios, e 17. pranchas Com q̃ foi fazer guerra a stro.as de Borausa; consta a saber o dito Antaõ da costa Em sua companhia por capitam de sua embarcaçaõ á sua custa bem percebada de moniçoes e soldados, e achar se em demanda, na entrada da tranqueiras e quei ma de toda a povoaçaõ, onde foi morta muita gente, e na tomada de hum tanuy e queima do outro; Consta mais achar se no rio do marãguim a dar nas povoa çoens, pondoas a ferro e a fogo, e na desembarcaçaõ q̃ se fez em dina, catuiuan do em sua contraparte 1200 pessoas /.

Por outra de André furtado de mendonça, consta acharsse em Abril de 606. no serco q̃ o rebelde olandez pos a malaca, co novenaos, e sete pataxos, e 327. vellas dos Reis uizinhos daquellas partes, co perto de 14 v. homens, sendo o dito Antaõ da costa hum dos dianteiros, q̃ se acharaõ fora da tranqueira da banda de malaca, posto pello capitam Antonio Andria co poucos portuguezes, e ho mens da terra, pa deffender a desembarcaçaõ aos rebeldes, e todos derradeiros q̃ se recolheraõ, vindo brigando valerosamte, e despois de recolhido, por ser pessoa de confiança, foi encarregado de capm de sua estancia, em hu lanço de muro, pa ragem, onde continuamente durou a bateria dos ynimigos todo o dia, em q̃ se levantou o serco, deffendendo, guardando, e vigiando, co aquelle cuidado q̃ os bons vassalos de V. Mage tem, e por assy ser se deixou gente ess. pa acudir a obrigar onde a briga mais travada fosse, trabalhando da mesma manra nos reparos, entulhos, cava, contramuro, de dia e de noite, co seus escravos, do qual trabalho lhe veraõ a morrer sinco de preço; consta mais mandar o dito An dre furtado queimar huas cazas suas de sarde francesa cubertas de telha por estarem fora dos muros, no q̃ recebeo notavel perda. / Sem prestarass

de V.Mag.de o dinheiro que se lhe foi pedido, com muito gosto, pera a paga dos soldados./

Por certidão de Manoel mascarenhas homem capitam geral do sul, consta que tendo aui-
zo do Arcebispo Governador, de estarem na barra, 16. naos olandezas, e a poucos dias
depois do auizo lançarem ferro na de Malaca, e fazendosse naquella cidade as pre-
uenções nessecarias, consta assistir a ellas o dito Antão da costa, com braço de justiça
porentão seruir o officio de juiz com muita gente, sendo isto parte de se fazer hum grande
contramuro da porta de santo Antonio pera o beluarte santiago, assistindo pes-
soalmente as ditas obras com seus escrauos todo o tempo que trabalhou nelle, o que foi muito
e pella conta em que o dito geral o tinha, foi por elle encarregado de capitão de sua
estancia em hum lanço de muro de taipa para a parte mais fraca que aquella for-
taleza tinha, a qual preparou, e concertou, fazendo andaimes, e contramuros, don-
de se podia com confiança deffender, e offender o inimigo, se desembarcasse, mos-
trando muy zelloso do seruiço di V.Mag.de /

Por certidão de Gaspar Affonço de mello capitam da mesma fortaleza, consta que tendo
elle auizo que o Rey do Achem preparaua sua armada de 400. vellas pera ir sobre
com aquella praça, confederado com o Rey de Jor e olandezes, consta ter encarregado
o dito Antão da costa da couraça Sam Pedro, principal força della, e seruir no dito
Lugar tres annos cometendoo, e preparandoo à sua custa fazendo grandes despezas
assy nisto como com os soldados que tem, e sendo vreador em seu tempo, fazer hum
grande lanço de muro daquella fortaleza de pedra e cal, da porta de santo Antonio
te o beluarte onze mil uirgens, assistindo sempre pessoalmente nella, sen-
do isto parte para a dita obra ficar em grande altura, consta mais assistir
em companhia do dito capitam todo o tempo que andou na entulho do beluarte madre
de Deos que foi muito ajudando com seus escrauos, e traças de madeira à sua
custa para a tranqueira, e repairo das taipas./

Por outra de Diogo de mendonça furtado, capitam mor da gente de guerra

+

Da fortz.ª de malaca consta emprestar Antaõ da costa 500. ttº por naõ hauer dº. da faz.ª Real para se armarẽ tres galeas, a saber, o dessenbo da armada, co q̃ tinha sabido o Rey da Achem, como se soube tomando duas embarcaçoẽs suas, e dar escrauos para ajuda de Remarẽ as dittas galeas. /

Por tres çertidoins do Bpõ de malaca Dom Gonçalo da Silua, consta q̃ sendo no mes de Ianeiro do anno de 615. p.ª o concerto da armada dos galeoins, de q̃ era capitam mor Fran.co de miranda henrriques p.ª hir ao inimigo Achem q̃ estaua no Rio fermozo e pedindose por emprestimo, dar o ditto Antaõ da costa huns penhores, sobre q̃ foraõ tomados tres mil ttº sendo o ditto emprestimo de tanto effeito q̃ foi des baratada a armada do inimigo. /

Consta mais emprestar o anno seguinte o dr.º q̃ lhe foi pedido por emprestimo p.ª o concerto das galeas e bantis, de q̃ era capitam mor Domingos de mendonça furtado, p.ª hir fazer auiso as embarcaçoẽs da China de estarẽ no estreito sete naos olandezas, e ser o ditto auiso de tanto effeito q̃ naõ foraõ tomadas a nao e galeaõ q̃ aquelle anno vieraõ da China, carregadas de mercançias, fazendo o em outras ocazioins o mesmo cõ larga vontade /.

E tratando de se por a ymposiçaõ do consulado, consta ser dos primeiros q̃ o ditto Bpõ vio praticar bem na camara da çid.e de Malaca, e entendeo ser muita parte o ditto Antaõ da costa a se por a ditta imposiçaõ, offerecendose a ser thezoureiro della sem çelario. /

Consta mais proçeder o ditto Antaõ da costa cõ honrra e recolhim.to, e ser amado de todos os daquelles partes, e seruir cargos honrrados, a saber de Prouedor da mizericordia, vereador, Iuis dos orfaõs, e outras palauras em seu abono. /

Por outra dos vreadores e mais officiais da cam.ra da çid.e de Malaca, consta assistir nella por espaço de dez annos, e em ocazioẽs em q̃ hiaõ citar aquella praça ar madas ynimigas, ajudar cõ seus escrauos, e pessoal mente as vigias e guardas da quella praça. /

+

Por duas certidoens de Dom Phellippe de Souza, e Miguel Pereira de Lacerda capitam e ouuidor q foraõ daquella fortaleza consta abonarem seus procedimentos e ser pessoa de satisfaçaõ e seruir cargos honrrados. /

Por outra de Gaspar de Mello de Sampayo capitam da fortaleza de Malaca, consta acharse na ocaziaõ em q a armada del Rey do Achem poz cerco a dita fortaleza em setembro de 629. na grande vittoria q se ouue della, sendo dos primeiros q co valor mostrou o q auia em sua pessoa no encontro q se teue co inimigo, onde foraõ mortos muitos, e capitaes de importancia; sendo hum dos escolhidos para andar em co elle encarregando o tambem da ronda do quarto da antalha, trabalhando co particular zello em todas as tranqueiras, cauas, beluartes, e barbacaõs q se fizeraõ fora dos muros com seus escrauos, e no fazimento de sua barcassa de duas pessas de bater, q foi a destroiçaõ dos inimigos, dando muitas corjas de roupas para a lombada da dita garcassa, e hauendo falta de pelouros para a armada, deu sinco, ou seis bares de calaij e dinheiro todas as vezes q se lhe pedio, acompanhando ao dito capitam quando foi a Madre de Deos a hum negocio; pello q se achaua elle dito capitam obrigado com particular rezaõ a pedir a V. Magestade o honrre, e a seus filhos, porquanto era verdade, o q continha a certidaõ. /

Por duas certidoens de Dom Miguel de [illegible], capitam de [illegible], consta ynvernar nella, os ynvernos de nouenta, e nouenta e hum. /

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça, neste estado e na de Malaca e constanaõ deuer nada, ne ter impidimento algum. /

Justificaçaõ consta ser velho sem rasca algua. /

Por certidaõ das merces: constanaõ lhe ser feita algua. /

P. o habito de Xpõ pera hum seu filho, e a fortaleza de Mascate ou Mombaça, e por entretenimento Juis dalfandega de Malaca; e a capitania de duas viagens da China para Jappaõ pera hum filho seu, co obrigaçaõ de pagar a pençaõ que

o dito Antaõ dacosta fazer aos ditos seus filhos. /

Dos papeis assima e atras referidos se deu vista ao dezembargador Luis merguIhaõ borges, o qual respondeo o seguinte /

O Suppe Antaõ dacosta moço da Camara de V. Mag.de natural de lxa q do Reino veo o anno de 589. consta aver servido a V. Mag.e de soldado outo annos, e o anno de seis mezes, achandose nas ocaçoins de importancia, como saõ da armada do morro de chaul, e no cerco q a armada do Achem pôz a fortaleza de malaca em q esteve, andou outrosy dinheiro quando foi nesso, pera a despeza, e pagamento de soldados, mas Sou de parecer, q a este homem da merce q a V. Mag. for servido fazer senaõ passem despachos, sem primeiro aprezentar Certidaõ da vista dos despachos q estaõ na Secretaria do Reino, pella qual conste, naõ estar despachado por estes serviços, visto serem elles muy antigos. Aprezenta suas folhas corridas, de crime, fazenda e ocultos, assy da cidade de malaca donde he morador como as de esta cidade, e sentença de sseo pay vasco velho. e certidaõ da sua camara da secretaria, sobre tudo, V. Mag.e mandara, o q mais for servido. Goa a 19 de Janeiro de 639. / Luis merguIhaõ borges. /

Ao Antaõ da costa Pareceo ao Chãl, Ruy dias da Cunha, o Chanc.o, e Fran.co de mello Q. se faça V. m.de merce de tres annos da forz.a de Mombaça, e de hũa Viagem de Moçambique com faculdade de poder testar da Viagem em filho ou filha navegante de pecados, e a dom Manoel Pa e o Inquiz.or que se lhe faça V. M.de m.ce de juiz da alfa. desta cidade pa poder testar em filho ou filha, naõ entrando nella, e o Inquiz.or acrecentou em seu voto q se lhe fizesse V. M.de mais merce de duas Viagens de Moçambique pa poder testar, e o Governador foi de parecer q se lhe

fisesse V. Mde. merce de juis dalfad desta cidade per tempo de tres annos; e de hũa viagem de Moçambique, e q não entrando nella poderá testar em filho ou filha. /

18. dezembro 623. Como parece ao Conde

Fran.co daraujo filho de Amador anthunes que do Reino veo o anno de 622 /

Pollas certidoẽs Justificadas que apresenta - consta haver servido á V. Mag.e treze annos nas armadas de Remo e alto bordo de soldado e capitam polla maneira seguinte. /

Por certidão da matricula geral, consta servir os mesmos annos, e ser assentado no terço em mayo de 630. e assisti nelle té mayo de 632. em q se extinguio, e não ter nũca verba em seu titt.o, né servir cargo de q ouvisse ordenado. /

Por duas certidoins de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta vir do Reino em 622 em comp.a do Conde Almirante. e acharsse na peleja q teve co quatro naos e hum pataxo de olandezes. e Ingrezes nos baixos de Mungincale. sendo a nao em q elle vinha. a q melhor brigou hindo socorrer a nao sam Joseph, q athe dar os ditos enemigos no meyo /.

Do primeiro de outubro de 622. te fim de fevr.o de 623. consta servir em mobassa de Capitam de Infant.a de cem soldados do presidio della, por ordem daquella forta.a recebendo paga do feitor. /

Por certidão de Ant.o de moura de brito Capp.am da fort.a de Dio. consta assistir naquella fort.a por soldado tres annos de Verão e ynverno. começados em Jan.ro de 624.

+

te o mesmo mez de 627. e acharsse no discurço do dito tempo em hum sitio q̃ sahio la foz aquella fortz.ª acudindo a todos os rebates, procedendo com satis fação. /.

– Por outra de Dom Jeronimo da silueira capitam mór da armada do Norte, consta embarcarsse em nou.ro de 627 em hum dos nauios de sua comp.ª, de q̃ era capitão Duarte peixoto da silua, e acompanhando o te se recolher em mayo de 628. /.

– Por certidão de Dom Françisco coutinho do Cem capitam mór do mar do sul consta embarcarsse em hum dos nauios de sua companhia, de q̃ era capitam Dom Aluaro de Abreu, e acharsse na Vitoria q̃ teue da armada do achem, de q̃ era capitam mór o Rey do delim, queimando e tomando 34 galês, escapando so duã, e m q̃ forão mortos e catiuos; mais de tres mil pessoas, e 800. pessas de artelhr.ª de bronze e ferro, entre grandes e pequenas, e em fazer fugir duas naos e hum pataxo dos enemigos de Europa, q̃ vierão a lançar ao dito capitam mór fora do posto q̃ tinha ocupado, esperando as galiotas de manilla, e china, e da recolhida acharsse em panane em desfazer as bombardadas hua não do samorim, e não declara q̃ sahio ne recolheo. /.

e foi armado caualr.º nesta ocasião de q̃ aprezenta aluará do dito capitam mór. /.

– Por certidão de fran.co ribeiro patrão mór da Ribeira de goa, e capitam do galeão Madre de Deus. q̃ foi a ceilão a buscar canella, consta embarcarsse nelle asolhim e acompanhando o te Janr.º seguinte em q̃ se recolheo. /.

– Por certidão de fran.co da silu.ª claueiro da ordem de ospo. capitam mór do cabo do comorim, consta embarcarsse em nou.ro de 629. em hum dos nauios de sua companhia, de q̃ era capitão manoel de torres, q̃ partio diante do capitam mór de socorro a Barcelor e assistir aly te o dito capitam mór ir aquella fortz.ª, achandose em acarretar palmeiras, mato, e faxina, e tudo o mais q̃ foi neçess.º p.ª a fortifica cão de cambolim, e em tirar tres paros do Rio de Vremapatão, acompanhando o te se recolher em mayo de 630.

Por certidão de Dom Fran.co Coutinho do Com. capitam mor do norte, consta a servir ynvernar a Damão em mayo de 630. por receos que aly avia do mogor por soldado do sanguicel do Alferes Manoel Correa vidal, e acompanhar sua band.ra por terra a Damão, e ysyá asida como a Vinda p.a Baçaim, entrando e saindo de guarda, cumprindo com sua obrigação. /.

Por outra de Antonio bocarro. Guarda mor da torre do tombo, consta a servir, em setembro seguinte de 630 de Baçaim em co.mpa do dito Capitam mor no navio do mesmo Manoel Correa, e achasse na tomada de hũa nao de Mecca que foi entregue aos ministros de V. Mag.e em Damão, e na peleja que ouve co os Inglezes no golfão de Dio e em tudo o mais que se offereceo, te o dito capitam mor entregar a dita armada a Dom João de moura. /.

Por outra do dito Dom João de moura, consta acompanhalo no mesmo navio te mayo de 631. achandose no discurso da jornada na tomada de alguns navios de preza que levavão os malavares cumprindo com sua obrigação. /.

Por duas certidoins de Antonio de moura de brito capitam mor do norte consta embarcarsse no principio do verão de 631. na sua galiota, e acompanhalo em todas as partes onde andou em seguim.to das naos enemigas te dez de Abril de 632. em que tomou posse da capit.a de Dio, entregando a armada a Dom Fran.co Manoel por ordem que para isso tinha do Conde de Linhares, fazendo sua obrigação inteiramente. /.

O inverno de 632. consta ayr invernar naquella fortz.a e alegandose a couraça, ser hum dos soldados que acompanharão o dito capitam a tabuar a artelharia. /.

Por outra de Antonio bocarro guarda mor da torre do tombo, consta embarcarsse em outu.ro de 632. na armada do Norte, de que era capitam mor Dom Rodrigo da costa. e achasse na peleja que ouve com hũa nao dos rebeldes, a vista da barra de Damão. onde foi morto o capitam mor, e recolherse em mayo de 633. acompanhando os que lhe succederão, que forão Dom Duarte lobo, e Luis de mello de Sampayo. /.

Por certidão de Lionel de Souza, capitam mor do Norte, consta embarcarsse

em setembro de 633 na sua galiota, e acharsse no discurso da viagem em fazer dar hum paro a costa, e em meter outro no fundo, acompanhandoo te se recolher em mayo de 634 /.

– Por certidão de Antonio telles, capitam geral da armada dalto bordo, e ora gov.or deste estado, consta embarcarsse em fevr.o de 635 em hum dos galeoins de sua companhia de q era capitam João barbosa calheiros, e acharsse de mayim ate de fronte de Damão, em seguimento de seis naos olandesas, não passando adiante por cauza das restingas, e o inimigo ter o vento em seu favor, e recolherse em Abril seguinte, sendo encarregado de capitão de duas pessas da proa com soldados p.a o q se lhe offerecesse /.

– Por certidão de Dom sebastião lobo da silv.a capitam mor do norte, consta embarcarsse em em nov.o de 635 em hum dos navios de sua comp.a de q era capitam fran.co mogo, e acompanhalo te se recolher, e não diz quando /.

– Por tres certidoins mais do dito geral e gov.or, consta embarcarsse na barra de Goa o anno de 637 no galleão Madre de Deus de q era capitam fran.co da silva soutomayor, e acharsse na catta q se deo a quatro naos olandesas dous dias naturaes, obrigandoas a alijararem p.a melhor poderem fugir, e nas tres pelejas q ouve na barra desta cidade com sete naos e tres pataxos, servindo na 1.ra batalha de capitam das roqueiras na coberta de baixo e nas segundas duas batalhas de capitam de duas pessas no convés, com alguns soldados a seu cargo, pelejando com valor. E foi armado cavaleiro nesta ocazião; de q apresenta alvará do dito general /.

– E no verão de 638 consta acharsse no galeão Almiranta de q era capitam Antonio monis barreto, na peleja q ouve, com nove naos e tres pataxos; q durou das nove da menhã te as sinco da tarde, em q forão queimadas duas naos enemigas, sendo hua dellas Almiranta, e outra de muita força, ficando a capitaina tam destroçada q sendo o salvamento deixou de pelejar e surgio, e as mais com ella, acudindo sempre as partes necessar.as; sindo no discurso daquelle verão, por capitam de hua manchua

+

q saia a omar algiar, e saber o dessenho do enemigo, pello q̃ he sammerecedor de toda a honrra e m.ce, e foi tambem armado caval.ro nesta ocaziao. /.

Do principio de outubro de 638 te 16 de feur.o de 639 consta aidarsse por soldado da capitainá a vista do ynimigo de Europa, E depois de elle ido assistir na barra no mesmo galeaõ te m.ço seguinte, cumprindo inteira m.te co sua obrigaçaõ. /.

Aprezenta suas folhas corridas pella fazenda e justiça e consta naõ deuer nada nẽ ter impidimento algum. /.

Por certidaõ do juis dos feitos consta ter xp.aõ uelho, sem raça alguã. /.

Por certidaõ da merces consta serlhe feita huã de dez xp.es. /.

P. em satisfaçaõ destes seruiços, o habito de xp.o com 30 r.s de tença, e a fortz.a de Jafanapataõ, Collumbo, ou Manar por treis annos, e porenhetenim.to o baluarte de nossa sor.a do Cabo te entrar na merce, ou noue annos de escriuaõ da fazenda desta cidade, ou de serlaõ. /.

Dos papeis assima e atras referidos se deu vista ao dez.or Luis merguelhaõ borges o qual respondeo o seguinte. /.

O supp.e fran.co daraujo, tem seruido a V. Mag.de neste estado, nas ocazioins q̃ se offereceraõ, como consta das certidoes juntas, nas q̃ es naõ uejo duuida nenhuã por serem passadas pellos capitaens mores. E da torre do tombo, tem as folhas corridas, no crime. Contos E fazenda, co sentença de xp.aõ uelho, V. Mag.de mandará o q̃ mais for seruido Goa. 12 de janeiro de 1640. Luis mergalhaõ borges. /.

A fran.co daraujo foi de parecer o [illegible] Elrey faca V. M.de de tres annos de juiz da alf.a de dio, E outros tres de capitam de Baçapor, E tres

+

mo parecer foraõ fran.co de melo, dom Aleixo

Ingriz e Ruy dias da Cunha, e Claud.io foraõ

de parecer que se fizesse V. M.de merce destes

[illegible] de capam de Taraçapa, e de outros

[illegible] de [illegible] navegante de [illegible]

[illegible] e o Gor. se confirmem em o [illegible]

e [illegible] se [illegible] tambem nelle

18. de m.co 673. Como parece ao Cons.o

Lourenço pereira cavalleiro fidalgo da Caza de V. Mag.de

filho de Clemente pereira q. veo do Reino o anno de 624.

Por certidões justificadas q. apresenta, consta aver servido a V. Mag.de nas armadas de alto bordo, e Remo, e no estreito de ormuz, treze annos de soldado e Capitam pla maneira seguinte. /.

Por certidão da matricola geral, consta servir onze annos, e não ter nunca verba em sentido delo, nem servir cargo de q. ouvesse ordenado. /.

Por certidão de Antonio telles cap.am geral da armada de alto bordo, e ora Gov.or deste estado, consta embarcarsse em dezembro de 624. em comp.a do general Nuno Alz Botelho, no galeão Sam sebastiam, de que era Capitam o dito governador, e achar se nas tres batalhas, q. se derão a quatorze nãos de olanda, e Ingalaterra e tres

mouriscas, duas avista de ormuz, como rão Equeixome, e a vltima a vista do Cabo de Moncadas, durando as primeiras duas, dous dias naturais de sola sol, e a vltima de sua da tarde, até co meya ora de noite, pondo sempre aos enemigos em fogida, deixando o campo queimando sua nao sua, e tomando hua bandeira a outra, procedendo co satisfação, e recolherse a esta cidade em mayo de 625. /.

Por quatro certidoes de Antonio bocarro, guarda mor da torre do tombo, consta sir desta cidade ynvernar a de Damão, e assistir nella na estancia de Antonio de Tavora de Attayde. /.

- Em outubro de 625. consta embarcarsse em Baçaim na galiota de Gomez da Silva capitam mor do norte, e acharsse em compa. de Henrrique da Silua, q por morte do dito capitam mor lhe sucedeo no lugar, na peleja q a armada de alto bordo teue co tres naos Ingrezas q forão de bocadas, acompanhandoo te seis de dezembro seguinte tempo em q entregou a dita armada, a Francisco de Tobar e Silua. /.

Do dito mez de dezembro te mo de 626. consta acompanhar ao dito capitam mor assistindo algum tempo em compa. dos galioins. /.

- Em outubro de 626. consta embarcarsse na armada de malaca, de q era capitam mor Antonio de souza coutinho, no navio do capitam Bermeu de lemos, e arribando a esta cidade depois de 40 dias de viagem foi em nouembro seguinte de socorro à fortza de Mascate onde chegou em Janro. de 627. /.

- Por quinze certidoes de Franco. monis da Silua capitam geral do estreito de ormuz consta achar sse no mesmo navio, e em companhia do dito capitam mor, quando foi socorrer ao Baxá de Baçorá, por ordem do capitam geral Ruy freire dandrade por o fandexorás, sir aquelle Reino co dessenso de decomar, procedendo co satisfação e valor. /.

De Abril te Junho seguinte de 627. sendo soldado do capitam Gonçalo de barros da silua, em companhia do geral Ruy freire dandrade consta acharsse na desem

barcaçaõ de Doba, enos mais acometimentos q se fizeraõ ao enemigo, pelejando
cõ muito valor, ao saltar em terra ganhandose aos contr.os fortalezas cõ o que se
restaurou, o q se hauia perdido pella costa da arabia do Reino de ormuz
adquirindo no mesmo posto, outras terras & fortz.as q se leuantaraõ de nouo traba
lhando no seruiço di sedia e terra 1.

De Julho de 627. te dezembro seguinte, sendo soldado do mesmo Capitam de com
panhia do d.to geral, consta achar sse na jornada de Barem e desaminso na to-
mada de 30. terradas. na assistencia q se fez ao Baxá de catifa, e no assalto
q se deo em Congo, onde se ganharaõ os muros de porrio, e hum baluarte, cõ dez pe
ças de artelharia de bronze & ferro, e na queima de dous nauios, e alguas terradas
matando cauallos e saqueando a terra, em q se detiueraõ hum dia di sola menda ate
a noite, achandose na mesma forma na Ilha de queixome, onde tambem foi ca-
tiua copia de gente, trazendo mais de mil cabessas de gado de toda a sorte. & came
los. dando cõ isto muita perda aos vassalos do xá procedendo cõ valor & satisfação. 1.

De dezembro de 627. te Junho de 628. sendo soldado do d.to cabo Gonçalo de barros
da silua, consta achar sse na tomada de espias e terradas dos contr.os 1.

De Junho te dezembro de 628. sendo soldado do mesmo cabo, consta achar sse
na costa do guadel na tomada de muitas terradas, e nos assaltos q se deraõ em ter.as
de noutaques, onde foraõ catiuas mais de 60. pessoas, & em tudo o mais q se offereceo,
procedendo cõ satisfação. 1.

De Janeiro de 629. te dezembro do d.to anno, sendo soldado do Capitam mór
Gonçalo de barros da silua, consta achar sse nos assaltos q se deraõ pella persia on-
de foraõ queimados alguns pouos, & quantid.e de embarcações de niquilus em que
perderaõ 400. homens de boa gente, e foraõ catiuas melhor de 300. pessoas
& em goadel no render a fortz.a, & em ganhar a de Sibo & borca, fazendo vassalar
a V Mag.e ElRey de mocoraõ, cõ reconhecim.to de sua moeda de Cem ttz. com

suas armas por anno, e dous cavalos com q logo contribuhio co grande credito

e(st)imação das armadas, procedendo o d(it)o Lourenço pereira com satisfação. /.

De Julho te outubro de 630 sendo soldado do capitam Bento Leitão dando conbta

achasse na tomada da fortaleza de Jasse Julfar, onde se levantou fortificação, con-

tra fortaleza em Lames, assistindo as obras com continuidade ficando co esta facção

os vizinhos da Persia tam molestados, q se vieram a concertar co o d(it)o capitam

geral, a darem meya alfandega no Congo, o q logo se contratou, dandose con-

ta ao Rey da India, pondosse nella com seus Effeitos. /

De outubro te mayo de 631 sendo soldado do mesmo capitam, em companhia do

cabo Antonio borges, consta achasse na queima de algũas embarcações, e em ma-

tar a gente q nellas se tomou e em lhe ostrovar as praças q o capitão geral servin-

do a India, procedendo o d(it)o Lourenço pereira co zello e cuidado, nas ocaziões

q ouve. /

De mayo de 631 te Janeiro de 632 sendo soldado do mesmo capitam, consta

achasse em comp(anhi)a do d(it)o capitam mor Luis martins de Souza, no cerco q se pôz

aos Niquilus, impedindolhes a pescaria do aljofar, no q receberão grande perda

e nas guerras q o Iman, e cabildas da Arabia levantou contra Mascate, consta

pelejar em Mattara e Curiate honrradamente, fazendo retirar os enimigos do

cerco q havião posto alarretando a pedra e terra para as tranqueiras q se obrarão. me

tendo os provimentos nos postos em q se mostrava necessidade te se compor com

os Arabios procedendo co satisfação. /

De Janeiro de 632 te o mesmo mez de 633 sendo soldado de Baltezar mari-

nho em comp(anhi)a do geral Ruy freire dandrade consta achasse na jornada q fez ao

Congo, a tratar negocios de importancia co pessoas enviadas pellos landezoiras,

e recolhendose o d(it)o geral doente a mascate, consta achasse em companhia

do Capitam mor Luis martins de Souza, na tomada d'alguma de copia de terradas matando muita gente; E em setembro seguinte entrando naquelle estreito onze naos olandezas, e Ingrezas, se achou tambem nas Rondas e Vigias que se ordenarão procedendo co satisfação!

De feuro de 633. te dezro do dito anno, sendo soldado do capam Baltezar marinho consta achar-se, em companhia do geral Gaspar de mello de Sampayo, nas guerras q o Sman fazia a fortza de Julfar, e no assalto q se deu em Nabor co o seu guião havendo-se com muito valor, e por ter pessoa de confiança foi encarregado de hum beluarte, em q assistio co seis soldados, e 31 Lascarins, acompanhando-os nas obras q se fizerão, acarretando pedra e terra, e subindo à artelhra. a alguns fortes, assistindo co muito cuidado!

De Janro de 634. te Junho seguinte sendo soldado do dito Capitam Baltezar marinho, consta achar-se na tomada de algũas terradas, e em matar a gente dellas, E de Junho te dezro por soldado do forte santo Antonio, de q era Capitam Gomez freire procedendo co satisfação!

De Janeiro de 635. te mayo seguinte, sendo soldado do capitam Paulo pereira de vasconcellos, em compa do geral Franco monis da silva; consta achar-se em abrir o Porto em Raxel pondo alfandega nelle co meyos dereitos pa V Mage q rendeo o primeiro anno, onze mil pardaos de Res co muita reputação das armas de V Mage, e em impedir a navegação a doze navios pimentros e a dous paltaxos mouriscos q entrarão aquelle estreito, fazendo-os ymvernar aly no q recebe-rão notavel perda!

De mayo de 635. te setro seguinte, sendo soldado do mesmo Capitam, em companhia do capitam geral Franco monis da silva, consta achar-se no Congo em compor co o Nacoda delle a meya alfandega q aly dividamos, por achar o comercio delle impedido, fazendo o mesmo em Catifa por da baxo a delle não

Estar corrente, arespeito de se haver tomado, huãs terradas suas, concedendo ao Soltad de Barem alfandega na mesma comformid.e, por elle assy o pedir. e em abrir o porto em que ispome e em obrigar ao Dezeidar, e ao Rey de Mocorad. a pagarê as pareas q̃ nao pagauaõ, depois do falecim.to de Rui freire. e em fazer huã fortz.a em Cassapo por ser de muita conueniencia aos nauios darmada, atalhando per este meijo o dano q̃ o Simão podia fazer segandasse aquelle porto como ijntentaua procedendo com satisfacaõ. /.

— Por hũa certidão de Antonio telles cap.am g.al darmada dalto bordo, e ora gou.or deste estado. consta embarcarsse em principio de feur.o de 636. por soldado da Capitania: e acharsse nas paragens em q̃ a dita armada andou, esperando as naos dos rebeldes, assy as q̃ auiaõ de vir da Percia, como as q̃ auiaõ de sahir de Surrate, obrigando com isso as da Percia (por naõ encontrarẽ co a dita armada) a leuar a carga q̃ traziaõ p.a Surrate ao Sul, sem se atreuer a sahir. tornando a liurar a mesma carga q̃ houueraõ. recebendo nisto perda de fazenda, e reputaçaõ, procedendo cõ sathisfaçaõ. sendo encarregado o d.to Lourenço pereira da Capitania de duas peças p.a a ocaziaõ do enemigo tẽ se recolher a Bombay onde ijnuernou a d.ta armada. /.

— Se mouth.o de 636. consta embarcarsse na mesma Capitania, e acharsse na Cassa q̃ se deo, a quatro naos olandezas. dois dias na Barra obrigandoas alijarem, e fazerensse mais ligeiras p.a melhor poderem fugir, e pellas naõ poder alcançar voltar a barra de goa; e por ter o d.to Lour.co pereira de confiança fez o d.to geral capitam de huã embarcaçaõ ligeira, cõ a qual se achou nas tres pelejas q̃ ouue em 21. de Janeiro, e dez de feur.o de 637. cõ sete naos e tres pataxos dos rebeldes nesta barra, cortando na prim.ra sahida algũa ancoras q̃ o d.to geral naõ pode leuar aboyadas deixandoas ir a pique, procedendo em tudo, cõ muito valor, e esforço. e foi armado Caualr.o nesta ocaziaõ de q̃ apres.ta aluar.a do dito General. /.

+

De Junho de 637 te o Vltimo de setembro seguinte, consta assistir por capitão de sua estancia no Paço de Pangim, procedendo com muita pontualid.e no q̃ se lhe encarregou, sem hauer queixas delle, nem receberem escandalo nenhum. /

o Verão de 638. consta embarcarsse por soldado do galião capit.a, e acharsse na peleja q̃ ouue na barra desta cidade, com noue naos e tres pataxos olandezes por capitam de duas pessas d'artelharia do Conuês, hauendossenella com m.to valor, e esforço, fazendo sua obrigação, na qual forão queimadas duas naos, sua almiranta, e outra das demais força de 40 pessas, ficando a capitania tam destrocada q̃ sendo o balrauento deixou de se elegar e surgio, e as mais com ella, e hauendo em todas muita perda de gente, e foi tambem armado caual.ro nesta occazião, de q̃ aprezenta outro aluara do mesmo geral. /

De outubro de 638. té março de 639. consta assistir na barra por soldado do mesmo galeão, a vista de oito naos, e dous pataxos dos rebeldes, cumprindo inteiramente com sua obrigação, assi nas vigias, como no mais q̃ lhe foi mandado. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e justiça, e constanas deuer nada. nem ter impidimento algum. /

Por certidão do Juis dos feitos consta ser x.pão velho sem rasça algua. /

Por certidão das merces consta, não lhe ser feita nenhua. /

Pº o habito de x.po com 40 v. rs de tença e a capitania de mombassa, com faculdade de a te ter, em filho ou filha; e por entretenim.to o forte Reijs magos de Tanã ou, o de Matarâ em Mascate, te entrar em mombassa ou a capitania mór da enceada de Dio por doze annos.

Dos papeis a trimia e atras referidos, se deu vista, ao dezemb.or Francisco de Figueiredo Cardozo, o qual respondeo o seguinte. /

O Soldado Lourenço Pereira Requere satisfaçaõ de seus serviços. E pellas certidoins que apresenta, e naõ tem duuida, consta auer seruido a V. Mag.e em suas armadas de Remo e alto bordo de soldado, catorze annos, dos quais foi hum de Capitam. /

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos, E crime, com sentença de xpaõ velho. V. Mag.e mandará o que mais for seruido, Goa 1 setembro o primeiro de 1640. / Francisco de Figueiredo Cardozo. /

A Lourenço Pereira Pareceo ao Conselho que se faça V. M.de merce da capitania de Mombaca por tres annos na Vagante de prouidos, e do Habito de Christo com trinta mil reis de tença, e o que se lhe formou com o parecer do Conselho. /

18 de M.co 643. Como parece ao Conselho sem habito nem tença

A extraiuia se em vinte e quatro de Marco do anno de [illegible] do anno de mil e seiscentos e quarenta e tres firmado do Ordem de S. Mag. Lançada ao principio d'esta Lista.

+

João soares de mello. Cavalleiro fidalgo, filho de Ant.º do Abreu de mello, natural de Lx.ª q. do Nr.º sto em 623. /.

Por certidoins jubstificadas q aprezenta, consta aver servido a V. Mag.e nestas partes em armadas dalto bordo, e remo, nove annos continuos pella maneira seg.te

Pella certidão da matricola geral, consta aver servido o mesmo tempo, e ter recebido de prezentes q.ª feitas e do Gov.or da Jndia, sem ter nunca verba algua dem sem titolo, nẽ servir cargo de q ouvesse ordenado. /.

Por certidão de Antonio monis barreto, capitam mór do Canará, consta sahir na sua armada desta barra em nov.o de 628. e servir nella até mayo de 629. em q se recolheo, cumprindo inteira m.te cõ as obrigações de bom soldado. /.

Por outra do Cavaleiro fran.co de silveira cap.am mór do cabo Comorim consta embarcarsse em hum dos navios de sua armada em nov.o de 629. e achasse no trabalho da fabrica da fort.ª do Cambolim, e no q mais se offereceo, te o apartar p.ª a costa de Choromandel, em comp.ª de Dom Bras de Castro, sendo o dito João Soares hum dos soldados q se offerecerão p.ª aquella jornada, em tempo q muitos se escuzarão della, sendo merecidor de onrra e m.ce. /.

Por sinco certidoes do d.to Dom Bras de Castro, consta achasse cõ elle, em todos os sucessos daquella viagem, e na caça q em negapatão deo a hum pata-xo olandez, e depois noutra a sua nao cõ que andou as bombardadas. E achasse tambem na tomada de huã nao de Tanassarij q tirou debaixo da fort.ª de Paleacate, e na queima doutra dos olandeses, na altura do pagode da canhomeira bem refforsada de gente e artelharia, sendo hum dos soldados q sobirão aella, ficando ferido de huã lançada no joelho esquerdo. /.

E nas ocazioins da tomada, e queima da nao olandeza, e na de Tanassarim

foi armado cavaleiro por duas vezes, e por outra em mostra ocaziaõ de briga que o dito capitam mor teve co outra nao olandeza na restinga de Paleacate. 1.

– E em setembro de 630 partio de Samtomé, co o mesmo capitam mor de socorro a ilha de Ceilaõ que estava aleuantada, co morte e desbarate de Constantino dessa, e se achou em todos os sucessos de guerra que aly ouve te dezembro de 631.. e no assalto que se deo no ynimigo que tinha de serco a fortaleza de Negumbo, onde se lhe cortaraõ muitas cabessas. 1. O mesmo consta, por certidaõ de Dom Phellippe Mascarenhas capitam geral que foi da mesma ilha. 1.

Por duas certidoes de Dom Antonio Mascarenhas capitam mor do campo que foi de Ceilaõ consta servio o dito Joaõ Soares no arrayal della, te o fim do anno de 632. achandose na tomada das fortalezas de Cardenola e tranqueira grande e de muitas embarcaçoes que estavaõ em Chilão de mouros maravas, cumprindo em tudo co sua obrigaçaõ co muito valor e esforço, e assy se achou tambem na tomada de quatro garanchos que o ynimigo tinha feito, na terra de Duranaca, e na briga que em Andure ouve co elle, pondo o em fugida e desbarate, e depois em se ir deitar a terras das sete corlas que se haviaõ rebelado sindo sempre soldado de sua das companhias dadiante. 1.

– Por certidaõ de Dom Antonio Soutomayor, capitam mor de dous navios e sua barca em que darmada a Mombassa em janeiro de 633. consta embarcarse co elle, e servir em tudo o que se offereceo te se chegar a Mombassa e daly a Angazija, foi encarregado de hum navio que se armou naquella fortaleza co que ajudou a tirar cinco pessas de artelharia, da que aly se perdeo da nao Sam Joaõ, procedendo co muito trabalho e satisfaçaõ de sua pessoa e voltou a esta cidade em mayo. 1.

Por outra de Lionel de Souza capitam mor do Norte, consta embarcarsse na sua armada em outubro de 633. achandose na briga que em Surrate teve com duas naos e hum pataxo de olandeses, e no mais que se offereceo te mayo de 634. em que se recolheo. 1

Por certidão do general Antonio telles, consta embarcarsse no galeão Almiranta em fevereiro de 635, e achar se na jornada do Norte e na fassa que de fronte de Maym deo a seis naos olandesas, pondoas em fogida, procedendo com zello e valor te se recolher. 1.

Por outra de Fran.co de Souza pereira, capitam mor do Cabo Comorim, consta servir na sua armada de outubro de 635 te Janeiro de 636 e achar se na fassa que deo a 12 paros de malauares, e no mais que se offereceo te se recolher. 1.

Por duas certidois do dito general Antonio telles, consta que nas duas ultimas batalhas que o anno de 637 deo aos olandeses, se embarcou o dito Joaõ Soares de mello, na nao Sam Joaõ de Deos, onde procedeo com valor e esforço, e foi armado Caualeiro. 1

Por outra do guardamor Antonio bocarro, consta embarcarsse em mayo de 639. de socorro a Damaõ em companhia do dito general Antonio telles na sua galleota, e assistir com elle, no que se offereceo do serviço de V. Mag.de acompanhandoo te chegar a esta cidade, e ficou assistindo na mesma galiota te se desarmar. 1.

Apresenta suas folhas corridas pella fazenda publica, e consta não dever nada nem ter impedimento algum. 1.

Pella certidaõ das merces, consta serem lhe feitas duas huã de 15. xs, contra de dez. 1. E que em Agosto de 638 se lhe dera õ Cem xs de adiutorio

+

de capitam de hum navio da armada do Canarà. /.
Iustificaser xa pao velho, sem Rasca algua. /.

P. a V. Mag.e em satisfação de stes serviços, e em consideração de sua calidade, e seus avós serem fidalgos, assy assy por parte do Pay como da may, delle vir do Reino moço sem tratar do foro q lhe sertencia, lhe faça m.ce do foro de moço fidalgo; e tres annos da fortz.a de Damão e porem lhe deni m.to pore[n]quanto não entrar nella, o forte de Mormugão, ou o de Nossa sora do Cabo, e q não entrando na fortz.a de Damão, possa testar della em pessoa apta e sufficiente. /.

Dos papeis assima e cartas referidos, se deu vista ao desembarg.or fran.co de figueredo cardoso, o qual respondeo o seguinte. /.

O supp.e João soares de mello requere satisfação de seus serviços, e pellas certidões q apresenta, e não tem duvida, consta servir a V. Mag.e em suas armadas de Remo, e alto bordo nove annos de soldado. /.
Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, co sentença de xa pao velho. V. Mag.e mandarâ, o q mais for servido. Goa 2 de Setbro o prim.ro de 1640. francisco de figueredo cardoso. /.

A João soares de mello pareceo ao Cons.o e ao V.dor da faz.da q el Ruy dias da Cunha, q lhe faça V. M.de merce de tres annos da forz.a de Canarà, na vaga te de providos, e ao Cons.o fran.co de melo de Castro

+

Dom Manoel Pereira, Senhor que seja a forteleza de Mombaca, pelo mesmo tempo, e vagante o governe conforme com os mais votos Acrecentado a seu Pai he faça V. Md.e mais mercê do forte de Tana por tres annos. /

M. de M.ço 643 Como parece aos mais votos

A entrancia da fortaleza de Mombaça he em vinte e quatro de julho do anno de mil e seiscentos e quarenta [illegible] da Ordem de S. Mag.de lançada no Regimento desta [illegible] Declaro que a entrancia he em vinte e tres de julho de [illegible]

Belchior Soares da Silva moço da Camara da Caza de V. Mag.e filho de Antonio Gaspar q.do Reino. Veo o anno de 624. /

Por certidões justificadas que apresenta, consta haver servido a V. Mag.de no Estado de Ormuz dez annos de soldado, polla maneira seguinte. /

Por certidão da matricola geral, consta não ter nenhuma verba em seu titulo e servir o cargo de Juiz do peso da alfandega de Mascate, de serventia por provimento do geral Gaspar de Mello de Sampayo, e não servir outro cargo de que ouvesse ordenado. /

P certidão de Antonio bocarro, guardamor da torre do tombo, consta andar servindo o anno de 625 no estreito de mascate, achandose nas ocaziões que se offereceram do serco de ormuz, e outras emprezas. /

Por dezaseis certidoins de franco monis da silva, capitam geral do estreito de ormuz, consta achasse em compa do Capitam geral Ruy freire dandrade, sendo solda do do Capitam Domingos borges mousinho, no servço que se fez a fortaleza de ormuz a terceira vez de Abril de 625 te dezembro seguinte, na tomada de seis terrangis e na peleja que ouve co hua esquadra de 400 terradas, ganhando ao inimigo de seito e em muitos assaltos que se deram nas terras doza, cativando muita gente, e queimando povoacoens, e trazendo muito gado, e no socorro e na queima de hua nao Ingreza de 32 peças da qual se tomaram co vida 35 Ingrezes dos noventa que trazia, dos quais se fez justiça, havendose o dito Belchior soares co valor, e foi armado cavaleiro nesta ocazião de que apresenta alvará do dito geral. /

De dezembro do dito anno te Junho de 626 sendo soldado do capitam Antonio borges Leitão, consta achasse em compa do capm mor Dom Gonçalo da silva em deffença de Arabia e na guerra que se fez em serviço na tomada de terradas, procedendo co satis fação. /

De Agosto de 626 te marco de 627 sendo soldado do mesmo Capitam, em compa do dito capitam mor, consta achasse na guarda que se deo a costa da Arabia procedendo co satisfação. /

De Abril de 627 te Junho seguinte sendo soldado do capitam Pedro da costa home, consta achasse em compa do dito geral Ruy freire dandrade, na desembarcação de Doba, e nos mais acometimentos que se fizeram ao inimigo pelejando co muito valor, ganhandose aos contrarios fortalezas co que se restauraram o que se havia perdido pella costa da Arabia do Reino de ormuz, adquirindo o mesmo estado outras terras e fortalezas que se levantaram de novo trabalhando no serviço dias e noites. /

De Julho de 627 te dezembro seguinte sendo soldado do mesmo Capm em compa do geral Ruy freire dandrade, consta achasse na jornada de Barem na tomada de

trinta terradas, na assistencia q se fez nos Buspa de Salifa, e no assalto q se deo em Congo, onde se ganharão os muros do Pouvo, e se embelhuarão co dez pessas de artelharia de bronze e ferro, e na queima de dous navios, e algũas terradas matando Cavalos, e saqueando a terra, em q̃ estiverão hum dia de pollamenha até a noite, achandosse na mesma forma na Ilha de guixome, onde foi Cativa copia de gente, trazendo mais de mil cabessas de gado de toda a sorte, e camellos dando co isto muita perda aos vassalos do Xá, procedendo cõ valor e satisfaçaõ. /

De dez.ᵇʳᵒ de 627 té junho de 628, sendo soldado do mesmo Capitam, e em companhia do Cabo Gonçalo de barros da Silva, consta acharsse na toma da de Espias e terradas dos Contrarios. /

De junho té Dez.ᵇʳᵒ do dito anno, sendo soldado do mesmo Capitam, e em comp.ᵃ do dito Capitam mor, consta acharsse na costa do guadel, na tomada de muitas terradas, e nos assaltos q se derão em terra dos nontaques, onde forão cativas mais de secenta pessoas, e em tudo o mais q se offereceo procedendo cõ satisfaçaõ. /

De Janr.ᵒ de 629 té nov.ᵒ seguinte do mesmo anno, sendo soldado do Capitam Paulo Rõiz botelho, consta achasse, nos assaltos q se derão pella Senia, onde forão queimados algũs Povos, e cantidade de embarcaçoẽs de Miguilus, em q perderão coatrocentos homẽs de boa gente, e forão cativas melhoria de 300 pessoas, e em goadel no render a fortz.ᵃ, e em ganhar as de Sibo e Borca, fazendo vassalar a vossa Mg.ᵈᵉ el Rey de mocorão, co reconhecim.ᵗᵒ de hũa moeda de cem tg.ᵒˢ co suas armas por anno e dous cavallos, co q logo contribuio, cõ grande credito das Armadas. procedendo o dito Belchior Soares com satisfaçaõ. /

Do dito mez de nov.ᵒ de 629 té fevr.ᵒ de 630, consta embarcarsse por soldado da gallita, de q era Capitam Antonio Soares d'Alrga q vio acompanhando a Cafilla té Sanl, e recolherse em sua companhia a mascate. /

Do dito mez de fev.ᵒ té junho seguinte, sendo soldado do mesmo Capitam, e em comp.ᵃ

do cabo francisco lopes, consta achar-se no cabo de guarda fui, quando foi a esperar as embarcações q̃ navegavão sem passo portes, e na tomada de huã embarcação e recolher-se a mascate. 1.

De Julho do dito anno te outubro seguinte, sendo soldado do capitam Manoel Pastano de brito, em comp.ª do geral Ruy freire dandrade: consta achar-se na tomada da fort.ª de Jasque e Julfar, onde se levantou fortificação, e outra fort.ª em Bames assistindo as obras com pontualid.e, fazendo com esta facção os vizinhos da persia tam molestados, q̃ se vierão a concertar, com o dito geral a darem meia alfandega no congo, o q̃ logo se contratou, dando-se conta ao Vice Rey da India, pondo-se nella consul e feitor. 1.

Do dito mez de out.º te mayo de 631 em comp.ª do cabo Antonio borges, sendo soldado do mesmo cap.m, consta achar-se na queima de alguãs embarcações, e em matar a gente q̃ nellas se tomou, e em concertar as fragatas, por o capitam geral servindo a India, procedendo o dito Belchior soares, com zello e cuidado nas ocasiois q̃ ouve. 1.

De mayo de 631 te Jan.º de 632, sendo soldado do mesmo capitam, em comp.ª do capitam mor luis martins de souza, consta achar-se no cerco q̃ se pôz aos Kilulus, impedindo-lhes a pescaria do aljofar, no q̃ receberão grandes perdas, e nas guerras q̃ Ofman e cabildas da Arabia levantou contra mascate, consta pelejar em Mataráe e Curiate honrradamente, fazendo retirar os inimigos do cerco que davão posto, acarretando pedra e terra p.ª a estranq.ª q̃ se obrarão, metendo os socorros nos postos, em q̃ se mostrava nesseçid.e te se fazer com os Arabios procedendo com satisfação. 1.

Do dito mez de Jan.º te o mesmo mez do anno de 633, sendo soldado do capitam Francisco borralho, em comp.ª do geral Ruy freire dand.e, consta achar-se na jornada q̃ fez ao congo a tratar negocios de importancia, e as fustas enviadas pello Sandes xirãs

E recolhendose o d.to geral doente a Mascate, consta achasse, em companhia do capitam mor luis martins de souza, na tomada e queima de copia de terradas matando m.ta gente, e em tempo seguinte entrando naquelle estreito onze naos olandezas e yngrezas, se achou tambem nas rondas e vigias, q̃ se ordinaraõ procedendo com satis façaõ. /

De fevereiro de 633 te dez.ro do d.to anno, consta achasse na fortz.a de mascate sendo soldado do forte Badrabto de q̃ era cap.am Domingos banda rozado, todo o tempo q̃ duraraõ as guerras do Jman, fazendo p.r terra m.tas tranqueiras e trincheiras, naõ faltando nunca nas vigias. /

De Janeiro de 634 te mayo seguinte, sendo soldado do cabo Antonio Roiz de pina, consta acompanhalo na jornada q̃ se fez a mombassa achandose, em todas as couzas q̃ aly se offereceraõ, te se recolher a Mascate, procedendo co satis façaõ. /

Apresenta suas folhas corridas pella faz.a e Justiça, e consta naõ dever nada nem ter impidimento algum. /

Por certidaõ do Juis dos feitos consta ser xpaõ velho sem raça alguã. /

Folha das merces consta haver da capitania do Paço de sam João Bauthista por tres annos, na vagante dos providos co o ordenado do Regimento, e os proes e percalços. /

Por certidaõ de Diogo dias lobo, esrivaõ do Juis dos feitos, consta naõ haver effeito a d.ta m.ce, por haver contra elle sentença, e Manoel Bernardes provido com a mesma capitania. /

Pem satis façaõ de stes serviços, o cargo de escrivaõ da alfandega de mascate, e de feitor e consul do congo, cada qual delles, por seis annos, e de thezoureiro da alfandega da mesma fortz.a de mascate em vida visto ser tudo o q̃ pede couza de pouco porte, e os serviços de calida- de. /

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista ao desembargador Fran.co de figueredo cardoso, o qual respondio o seguinte. /

O sop.te Belchior Soares da silua, requere lhe se faça mercê por seus seruiços e pellas certidoens que apresenta, e não tem duuida, consta hauer seruido a V. Mag.de dez annos de soldado em suas armadas. /

Mostra suas folhas corridas, na fazenda, contos, e crime, e co sentença de sop.do velho V. Mag.de mandará o que mais for seruido Goa 2 agosto 30. de 640. Fran.co de figueredo Cardoso. /

A Belchior Soares da silua parece ao Cons.o que V. Mag.de lhe faça merce de tres annos de Porteiro da alfandega de Maçaim e tres de escriuão da mesma alfandega na vagante dos prouidos, e o que se confirmem com o parecer do Cons.o /

Como parece ao Cons.o

Lourenço pacheco de brito cavaleiro fidalgo da caza del V. Mag.de filho de Manoel nunes Soares q do Reino veio o anno de 629.

pacheco Sa

[illegible] Por certidões justificadas q apresenta, consta haver servido a V. Mag.e neste estado, nas armadas e fortz.as fron.ras e no estreito de ormuz, de soldado Capm. e cabo oito annos pella maneira seguinte.

Por certidão da matricola geral, consta ter o mesmo foro, e servir sinco annos, e ser assentado no terço de tres de sett.o de 630 te 27 de mayo de 631. E de alferes da companhia de Antonio Soares de 28 do dito mez te o mesmo mez do anno de 632 em q se extinguio, e não ter no dito a verba em seu titto. nem servir cargo de q ouvesse ordenado.

Por carta de Dom fran.co de moura, e Antonio Soares unnas, consta ser nomeado por Alferes da comp.a do dito Antonio Soares, e confirmado pello conde de linhares.

Por certidão de Dom fran.co continho cap.m mor do norte, consta embarcarsse em no.bro de 629 em hum dos navios de sua comp.a de que sera Capitam Ruy Lourenço de Tavora, e achar sse na peleja q ouve co hua não olandeza a q se poz fogo, e queima de hum pataxo Inglez com toda a riqueza q trazia em ella, não escapando delle mais q sinco yngrezes q forão cativos, fazendo fugir duas naos mais q vierão a socorrer, e achando se na mesma forma na tomada de duas naos de Mogor q vinhão de ormuz com cartazes dos ynimigos de Europa, e mandando a derradeira q estava varada, junto ao surgidouro dos inimigos, a vista de dez naos suas, tendo brigado co ellas das sinco oras da tarde te o quarto dalua, e o dito Lourenço pacheco co o seu mosquete na proa do seu navio, e não diz q. se recolheo.

Por certidão de Dom fran.co de moura q em m.co de 630, foi por Capitam mor das fortz.as do canará, consta assistir no cambolim, por espaço de dous mezes na estancia

P. do capitam Lourenço da costa mimoso, saimdo os mais dos dias a daguarda, saos q acarretavão pedra, e outras vezes, acarretando a elle tambem, e faxina p.ª os beluartes, cavando e fazendo estacadas. /.

– Por outra de Antonio bocarro, guardamor da torre do tombo, consta embarcarsse em outubro de 630, em hum dos seis navios q forão a cargo de Dom Rodrigo da costa com ordem p.ª Dom frad.ª de moura, succeder na armada do Norte, no navio de q era capitam franc.º teixeira, e acompanhalo te se recolher. /.

Por outra de Dom franc.º de moura, capitam geral da armada cõ q foi a tratar da recuperação da fortª de mombassa, consta Embarcarsse em dezembro de 631.

– por soldado da sua galé, e achasse na desembarcação q se fez na praia de mombassa na dianteira, e nas baterias q se fizeram por mar e terrª acudindo a tudo aq.lo se lhe manda-do, e assy na ligia dos lusos como homem q se offereceo; e indo ao beluarte dos Turcos a trazer os feridos p.ª serem curados, cumprindo em tudo cõ sua obrigação; te se reco-lher em não de Laraguando. /.

– Por certidão de Ruy dias da Cunha, capitam da galé do Conde de linhares, consta embarcarsse em fevr.º de 631, na mesma galé e acompanhalo te se recolher. /.

Por outra de Antonio bocarro guardamor da torre do tombo, consta embarcarsse

– em abril de 632 na armada do Norte, de q era capitam mor dom Rodrigo da costa no navio de João falcão, e achasse na peleja q ouve de fronte da barra de Damão cõ hua não olandesa, em q foi morto o d.to capitam mor, e recolhesse em mrço de 633 acompanhando os q lhe sucederão no cargo q forão Dom Duarte lobo, e Luis de mello de Sampayo. /.

Por seis certidoins de franc.º moniz da silva, cap.m geral do estreito de ormuz, consta

– sahir por capitam de hum dos navios da comp.ª do capitam mor Antonio velho, em outubro de 633. e acompanhalo no norte, ampaza, Mombassa, Patte, Lamo, e mais partes, onde a d.ta armada andou, fazendo o serv.º de V. Mag.e em busca do

Renegado Rey de Mombaça, se recolheo a Mascate em Mayo de 634. procedendo com satisfação. /

De mayo de 634. te de [illegible] seguinte, sendo capitam de sua fusta, com ella acharsse em guarda das fortz.as de V. Mag.de e em companhia do cabo Antonio Roiz de Pina quando foi a Lara, a danar as embarcações dos Nigulus, hindo o dito Lour.co Pacheco, co hum terramquim mais do bandel de Cheul, em demanda de huas embarcações que aly apareceram, e querendo as abalroar co elle, teoue resolução dando sempre resguardo ao dito terramquim, não podendo chegar a ellas, por o vento ser contr.o /

De Janeiro de 635 the mayo seguinte sendo capitam de hua fusta, com ella acharsse em comp.a do cabo Manoel Figueira, em guarda da fa[illegible] que o dito g.ral mandou ao porto do Raçel, deixando aly posta a alfandega [illegible] dos direitos que importaram aquelle anno, onze mil xerafins de larins. E em impedir a lhage a doze navios inimigos, e dous pataxos mouriscos que foram fazer escala ao Comorão, fazendo os de ficar aly de invernada, no que receberam notavel perda procedendo co satisfação /

No dito mez de mayo de 635 the seguinte, sendo capitam de sua fusta, com ella acompanhar ao dito general ao Congo quando foi a compor co o Naio della a mesma alfandega que aly tinhamos por achar o comercio della impedido, fazendo o mesmo em [illegible] por o Baxa della nam estar corrente, a respeito de se haverem tomado suas terradas suas, concedendo ao Soltão de Barem alfandega na mesma comformidade por elle a ter o pedir. E em abrir o porto em que [illegible] pome, e obrigar ao Xerezedar e ao Rey de Mocorão a pagarem as pareas que não pagavão despois do falecim.to de Ruy Freire d'Andr.e E em fazer sua fortaleza em Cassapo, por ser de muita conveniencia aos navios da armada, atalhando por este meyo o dano que o ymam podia fazer, se ganhasse aquelle porto como intentava, se recolhersse co o dito capitam geral, procedendo co zello e satisfaçam. /

De setembro de 635 te fevereiro de 636. sendo capitam da mesma fusta, cons-
ta achar-se em comp.ª do cap.m mor Antonio vello em guarda e deffenção das fortz.as
de V. Mag.e procedendo com satisfação. /

De Março de 636 te mayo seguinte sendo capitam da mesma fusta, consta achar-se
– em comp.ª do capitam mor Henrrique moniz da Silua, na jornada que fez a Barem a
fazer o dano possivel aos Niguilus, e na tomada de alguãs terradas inimigas, matan-
do a gente dellas, e servir dez dias de cabo da dita armada, por o capitam mor estar
em fermo. /

Por certidão de Manoel mascarenhas dalmada cap.m mor do estreito de ormuz, cons-
ta achar-se o d.to Lourenço pacheco em mayo de 636 servindo de capitam de sua
– navio em comp.ª do cabo Henrrique moniz, quando o d.to capitam mor chegou aquelle
estreito e por ser pessoa de confiança o mandou de Congo a Mecassafo, por cabo
de tres navios, onde os entregou a Dom João manoel, ficando elle disso obrigado do
navio em que andava em Julho seguinte de 636. e apresenta a ordem que o d.to cap.m
mor lhe deo p.ª esta jornada. /

Por certidão do mesmo Manoel m.cas dalmada, servindo de capitam geral daquelle
– estreito, por morte de G.ar de mello, consta sair por capitam de hum navio em
comp.ª do cabo Lopo de barros em 25. de dez.bro de 636, achando-se em tudo o que pello
d.to cabo lhe foi ordenado te Abril de 637 sindo por sua ordem por cabo de dous navios
e hum terramquim à Ilha de guixome, a impedir as terradas dos Niguilus, que não
levasse de comer, não consas de fazas o que fez, elevando a Bassora o correo, que o Vizrey da
India mandou a V. Mag.e, e mandou a Viage sete terradas, dando fundo a mor p.te
dellas, Apresenta a ordem que lhe foram dadas p.ª estas jornadas. /

Por duas certidões de Dom Manoel pereira, capitam g.al do mesmo estreito de or-
muz, consta o mesmo que contem a certidão atraz de Manoel m.cas dalmeida
– e acrescenta asistir mais dous mezes, a saber Junho e Julho, por capitam do mes-
mo navio, e em comp.ª do d.to cabo Lopo de barros, e ser por elle apontado por

cabo de dous navios, e dous terranquins à Daina, a fazer duas terradas
q aly estavão sem fazer, o q fez, tirando hua dellas à força de muitas es-
pingardadas e artelharia, por acudir muita gente da terra à deffenção della
E por outra vez ao Rio de Catifa, a impedir a navegação dos Niquilus, q anda-
vão em cafillas, levando madeira e cairo, e outras cousas defesas q trazião de
Comorão, achandose na tomada de alguãs terradas. /

Do dito mez de Julho, te o dirradeiro de conto seguinte, sendo cap.m de hum na-
-vio, consta achar-se na guarda q se deo à cafilla de Catifa, tomando na jorna-
da hua terrada q se deo fundo, acompanhando o mais tempo ao capitam
mor Manoel Mascar.as d'almada na jornada q fez a Barem, e Catifa, em busca
das terradas de Niquilus, por se dizer q aly se ajuntavão, p.a virem as nossas
cafillas, e ter por elle despedido de Catifa, por cabo de tres navios a Barem, e vir
despois dito a sua retaguarda p.a segurança das cafillas q trazia de Bassora e
Catifa, e dos laes, procedendo com satisfação, dando a tudo o q se lhe ordenou intei-
ro comprimento. /

Por certidão de Lopo de Barros da Silva, consta vir de Mascate co licença do dito
geral Dom Manoel Pereira. /

Apresenta suas folhas corridas, pella fazenda e just.a desta cid.e e da de Mas-
cate, e consta não dever nada, nem ter impedimento algum. /

Por certidão das m.ces, consta haver vinte cr.os de m.ce e cento de ordinaria, de cap.m
de hum navio da armada da barra de que era capitam mor Antonio velho, e cen-
to e trinta e oito pardaos de larins, e tres larins de ordin.a, de capitanias de fustas
co q servio no estreito de Ormuz. /

Por certidão do Juiz dos feitos, consta ser o pai velho, sem raça alguã. /

P. em satisfação destes serviços, o habito de Christo

Os 200 ℓ de tença, e a Capitania da fortz.ª de Manorá, ou Assarim, com faculdade de a poder nomear, ou testar, em filho ou filha, não a entrando em sua vida, e por entretenimento a Capitania do baluarte, Reis magos de Taná, ou a ouvidoria da mesma povoação, ou a tranqueira de Coremgangem, qualquer das ditas cousas, por seis annos.

Dos papeis assima e atras referidos, se deu vista, ao desembargador fran.co de figueredo Cardoso, o qual respondeo o seguinte.

O Supp.e Lourenço pacheco de brito requer satisfação de seus serviços, e pellas certidoens que aprezenta, e não tem duvida, consta servir a V. Mag.de em suas armadas oito annos de soldado, dos quaes servio coatro de Capitam, e foi huã vez arpartado.

Mostra suas folhas corridas, na fazenda contos e crime, V. Mag.de mandará o que mais for servido Goa e 8bro 3 de 1640. Francisco de figueredo Cardozo.

A Lourenço Pacheco foram de parecer o Chançeller, o lic.do fran.co de mello, dom M.el Pereira, e Sanguinhal que se fação V. Mag.de merce, de tres annos da fortz.ª de Assarim, e outros tres da cap.ª da tranqueira de Carangangem navegante de premios, e Ruy dias da Cunha Vedor da faz.da que foi de parecer que se lhe faça V. Mag.de m.ce da fortz.ª de Assarim como lhe parecia aos mais votos, mas que a tranqueira, ou a fortaleza de Tarapor e o que se conformou com este voto.

20. de 8bro 643. Como parece aos mais votos

Passei portaria em 13 de 8bro de 643 e o da ta fortaleza de Assarim he em satisfação de seus serviços de 640 e a da Carangangem em 14 de 8bro em satisfação de dita ordem na forma da ordem de S. Mg. lançada no principio deste liuro

Requerimento de Antonio de noronha natural de esta Ilha de Goa. /

Por certidão da matricola geral, consta ter assentado nella, p.ª o vencim.^to do official da secret.ª, E de vinte e oito de novembro de 639 em diante, servir de solicitador dos feitos da coroa e fazenda de V. Mag.^e, de que he provido por tres annos, co ordenado do Regimento. /

Por certidão de Antonio telles, capitam geral da armada da alto bordo, e ora Governador deste estado, consta acompanhar o d.^to Antonio de noronha, todo o tempo q andou no d.^to cargo de capitam geral, embarcado no galeão Capitaina, e nas guerras de Damão, com zello e satisfação. /

Apresenta certidão do Juis dos feitos, de suas folhas corridas q apresentou naquelle Juizo p.ª tomar e cumprasse nas patente de solicitador dos feitos da Coroa e fazenda e por ella consta não dever nada, nem ter impedim.^to algum. /

Por certidão das merces consta terlhe feita, do d.^to Cargo de solicitador. /

P. o mesmo Cargo de solicitador dos feitos da Coroa e fazenda de V. Mag.^e, em dias de sua vida, E o Cargo de lingoa dante o ouvidor geral do sivel p.ª os servir ambos juntamente. /

Dos papeis assima referidos se deu vista ao desembargador fr.^co de fig.^do cardoso, o q respondeo o seg.^te /

O Sopricante Antonio de Antonio de noronha homem da terra, requere satisfação de seus serviços, e por sua certidão que aprezenta, e não tem duvida do governador de V. Mag.e com mandar o elle embarcado no seu galeão todo o tempo que o dito Governador foi capitam geral da armada d'alto bordo.

Mostra folhas corridas; V. Mag.e mandará o que mais for servido. Goa 5 de fev.ro de 1670. Francisco de Figueiredo Cardoso.

A Antonio de noronha foi de parecer o Gor. a quem toca os desp.os da gente da terra, conforme as ordens de V. Mag.de, que por ser pessoa que se tem avantajado com elle em todas as Batalhas que deo aos Rebeldes nesta banda, lhe faça V. Mag.de merce de lhe mandar confirmar em vida o Cargo de solicitador dos feitos, de que lhe fes merce em nome de V. Mag.de pella boa satisfação com que nelle dá por ser muy judicial, e dilligente, e que tambem lhe faça V. Mag.de merce de seis annos de lingua do ouv.or g.l do civel, pois que alem de merecer esta merce tambem lhe pertence pelos annos de sua galantaria e serviços na guerra.

20 de m.co 672. Que se lhe confirme o cargo de solicitador dos feitos com o parecer do Gor.

Christovão de menezes official desta Secretaria.

Christovão de menezes bragmane official da secretaria deste estado, onde serve ha cinco annos, alem de seis mais que servio no escritorio do Conde de Linhares

atty na secret.a de Diario q V. Mag.e mandou fazer, por carta sua do anno de 629
como em cartas e outros papeis, do governo e serviço de V. Mag.e tocantes a d.ta se-
cret.a, E a matricola geral, e mençois alardos a titolo, escrevendo os das arma-
das, com q o d.to Conde de Linhares foi correr a costa do malavar, E a que mandou
a recuperação de mombaça a cargo de Dom Fran.co de moura; E escreveo tam-
bem os livros do terço, cousa de escret.a de ymportancia, tudo sem ordenado, nem
merçe algua da fazenda de V. Mag.e, e sem ella se embarcou co o d.to Conde de
Linhares, na jornada do malavar, acompanhando em tudo o q se offereceo, proçe-
dendo nisto co muita continuação segredo e diligencia; e tambem foi encar-
regado de espiar e vigiar hum estrangeiro q nesta cid.e entrou de q se pre-
sumia mal, andando aos olhos tres meses, co grande trabalho, como tudo
consta da certidão q aqui junta do secret.o de estado Ambrosio de Freitas da Ca-
mara, passada por despacho do Conde de Linhares; E despois de entrar a ser-
vir na secret.a o tem feito co muita aplicação, continuação, segredo, e verda-
de, trabalhando nam so os dias ordinarios, mas os santos e festivais, e inda m.tas
noites, hindo tambem a pangim, e a barra todas as vezes q se offereceo, com
descomodo e trabalho pessoal pello que P. a V. Mag.e q em satisfa-
ção destes serviços q vem a ser de mais de dez annos lhe faça merçe, do cargo
de escrivão da Fatrialha, e avenças de Goa, por tempo de seis annos, sem em-
bargo do Regimento em contrario, e visto estar muito provido, liçença
para q entrando nelle poder renunciar, ou testar, em hum filho, ou filha
mandando se lhe disto passar patente na India. E R M.

A [illegible] dem.os [illegible] da [illegible] Justiça da
Secret.a [illegible] lhe faça m.ce de
seis annos de escrivão da Fatrialha desta Cidade na

Vagante de procurador tendo 28 p.tos a servir com satisfação S. Ex.ma g. de Servir

20. dm 6 v.s Com ... 40 q dr

Passou-se-lhe portaria em 9 de Fevr.o de 666 por bem da resolução assima escrita de 7 de Janeiro de 1666

Diogo manoel official desta Secretaria.

Diogo Manoel Bramanco official da Secret.a deste estado, onde serue há sinco annos, alem de seis mais q̃ seruio, no escritorio do Conde de linhares, assy na escretura de diario q̃ V. Mag.e mandou fazer por carta sua do anno de 629, como em cartas e outros papeis de gouerno e seruiço de V. Mag.e tocantes a dita Secretaria, e a matricola geral, e menços alardos asistindo, escreuendo, os das armadas, em q̃ o d.to Conde de linhares foi correr a costa do malauar, e a q̃ mandou a recuperação de Mombassa, a cargo de Dom Fran.co de Moura; e escreueo tambem os liuros do terço, e outra escret.a de importancia, tudo sem ordenado nem merçe algua de V. Mag.e, e sem ella se embarcou com o d.to Conde de linhares na jornada do malauar, acompanhando em tudo o q̃ se offereceo, procedendo n'isto com muita continuação segredo e diligencia; e tambem foi encarregado de espiar e vigiar hum estrangeiro q̃ nesta cidade entrou, de que se prezumia mal, andando a pôs elle tres meses co grandes trabalhos com tudo Consta da certidão aqui junta do Secret.o do estado Ambrosio de freitas de Camara, passada por despacho do Conde de linhares; e despois de entrar a seruir na Secretr.a, o tem feito co muita applicação, continuação, segredo, e verdade trabalhando não só os dias ordinarios, mas os santos e festiuais, e inda m das

noites; hindo tambem a Pangim, e a barra, todas as vezes q̃ se offereceo; com descomodo e trabalho pessoal pello que, P. a V. Mag.de q̃ em satisfação destes serviços que vem a ser de mais de dez annos, lhe faça m.ce do Cargo de lingoa e Contador da alfandega de Dio, por tempo de seis annos sem embargo do Regimento em contrario, e visto estar muito provido, licença para q̃ entrando nelle, poder renunciar, ou testar, em filho, ou filha; mandandoselhe disto passar patente na forma E R M.

A diogo Manuel home da terra official da secretaria foi de parecer o gor q̃ V. Mg.de faça m.ce deste annos do Cargo de lingoa e Cont.or da alfandega de Dio tendo 28 p.to a servir nas seu[?] Conselho na Com satisfação.

20. d'ab.l 643 Como pareceo ao g.or [?] na vagante dos providos

Passouselhe portaria em 06 de Fev.ro de 1666 per bem da retifi-cação da merce de outra de 5 de dez.ro de 1661 Esy p. m.de 27 de Jan.ro de 1666

Jurdao pereira official antigo do cartorio da fazª geral deste estado.

Apresenta os serviços q̃ fes naquella ocupação pellos quaes consta o seguinte.

Declara em sua petição estar provido cõ o cargo de lingoa e contador da alfondega de Dio por tres annos na era de 625 pellos primeiros serviços feitos no mesmo cartorio e de lingoa da alfondega desta cidade na era de 627 por hir ao norte em companhia do veador da fazª Miguel pinheiro Ravasco

Por hũa carta do capitão geral Antonio Telles com governador deste estado escrita a Dom franc.º mascarenhas em Janeiro de 629 por se esperar por V. Rey deste estado hindo o dito Antonio Telles para o Reino consta servir na escrevetura daquelle cartorio muito tpõ cõ verdade izenção e zelo do serviço de V. Magde e satisfação das partes e por tal levar o veador da fazª geral Miguel pinheiro ao norte o anno de 627 para o ajudar nos balanços q̃ se deo aos feitores daquellas fortalezas e nos apprestos de armadas q̃ ahy se fizerão e deixava de dar a carta q̃ª por elle apresentar ficar pertencendo ao dito Dom francisco mascarenhas por ser benemerito de favores e merces

Por quatro certidões hũa do capitão geral Nuno Alures botelho outra de Ambrosio de freitas da Camara passada servindo de veador da fazª geral outra de Antonio Lagarto thesr.º de hu por cento das obras pias e outra de Valentym correa escrivão da fazª consta servir naquelle cartorio cõ muita satisfação assy nas couzas do serviço de V. Magde principalmente no aprestto da armada cõ q̃ o gor e capitão geral Nuno Alueres botelho partio ao socorro de

Malaca assistindo o dito Jurdão pereira no dito cartorio assy nos dias de somana como em dias santos e alguãs noites sé auer nuñqua fal ta por sua parte fazendo listas e pagens de prouimentos da gente da dita armada como em dar satisfação as partes e ser em carre gado de outros muitos negocios de importancia e fazendo hu officii al do mesmo cartorio hu negocio em perjuizo da fazda real lhe aduertio o dito a o escriuão da fazda co q se remediou o erro; e dizer Miguel pinheiro q o dito Jurdão pereira procedia na fazda com m.ta verdade e como tal fazia confiança delle./

Pe os cargos de escriuão da fabrialia e auencas de goa por seis annos pera hu seu filho por nome Manoel saluador, e lingoa e contador dalfande ga de dio por outros seis para outro filho por no me Antonio q.ta sem embargo do regim.to e de estar prouido e os cargos declarados no prin cipio deste decreto./

A Jurdão Pereira home da terra official antigo da fazda. Parece ao cons.o que pello serviço q alega e ter bem procedido V. Mag.de lhe faça m.ce de tres annos dessa serventia da fabrialia e avencas desta cidade pa hu filho seu por nome Manoel, por q com isso se anime outros a servir e proceder bem./

Lx.a [illegible] 643 Como parece a tr.es navegante do provido
Passada portaria em 11. de setbro de 653. p.lo desp.o acima, e por bem do supp.te de 6. do mesmo mez navegante de vinte de fev.o de 640.
Conforme ao decreto de Sua Mag.de registado na margem deste L.o

Francisco de mello Bramane cazado cm.^or em Santa Anna

Aprezenta hũa certidão do Padre frey estevão de Jesus Vigr.^o dos Carmelitas de Bacorá per q̃ consta q̃ tomando o capitão mor do estreito Luis martins de Souza huas terradas do Baxá do dito Bacorá e fazendo elle preza nos mercadores e suas fazendas ate lhes fazer pagar todo o valor das ditas terradas ao dito francisco de mello lhe coube a sua parte grãd quantidade de dinheiro da qual não esta te o prezente satisfeito./

Por outra certidão do merinho Pero da silva passada per despacho do ouvidor desta cidade consta q̃ não cazião em q̃ se vierão por no mar desta barra doze naos enimigas com q̃ sahio a pelejar o general Antonio Telles deo o dito francisco de mello pera o serviço dos galiões hũ cafre seu por nome Bento q̃ foi levado nos ditos galiões./

Por outra certidão do Doutor Luis mergulhão borges chanceler deste estado consta dar o dito francisco de mello pera o socorro de Ceilão vinte xerafins por m.^o cafre o Inverno de 637./

Por certidão do Padre frey estevão de Jesus Vigairo dos Carmelitas do porto de Bacorá consta pagar francisco de mello grãd quantidade de dinheiro q̃ lhe coube pro rata q̃ o Baxá do dito porto tomou dos mercadores q̃ para la forão fazendo preza nelles em satisfação de huas terradas q̃ o capitão mor Luis martins de souza tinha tomado do dito Baxá e não estar pago o dito francisco de mello do dito d.^ro./

Apresenta suas folhas corridas pella Justiça e fazenda e ambas e consta não dever nada nẽ ter impedimento algũ.

Pa V. Mag.de q. visto estes serviços e ser hum
Brnmane honrrado e de bom procedimento e os
officios de homẽs da terra se darẽ sem merecim.tos
e elle sup.te ter os q. alega lhe faça merce de noue
annos de Cabral desta cidade q. andã nos na
turaes ou outros noue de contador da alfandega
de mascate para o por em hũa pessoa sufficiente
por ser ja entrado na idade ou seis annos
de corredor das folhas do crime./

Dos papeis atras referidos se deo vista ao Doutor Francisco de figueredo
Cardozo o qual respondeo o seguinte

O sup.e Francisco de mello da terra aprezenta suas folhas corridas na faz.a
contos crime e de tres certidoẽs q. apprezenta consta os serviços q. tem
feito a V. Mag.e V. Mag.e mandará o q. mais for servido goa e 5 de setem
bro 19 de 6?? Francisco de figueredo Cardozo./

A Fran.co de mello Bramene natural da
terra Pareceo ao Cons.o q. tendo resp.to
ao q. allega, e estes off.os se aponta an
dare em semelhantes pessoas [illegible]
sem merecimentos, q. mais avendo os
V. re faça V. M.de m.ce de tres annos de pus
Cabral desta Cidade na vagante de providos
E não entrando nelle pessoa te estarem
Lx.a [illegible]

20. [illegible]
[illegible] em 17 d' Outubro [illegible]
[illegible] de 13 [illegible]

Com parecer [illegible]

4

Asento de dezaseis pessoas contendas nesta lista atraz escrita q̃ tem trezentas e noue meas folhas, e começa em Francisco Moniz da sylua, e acaba em Fran.co de Mello, forão despachadas pello gou.or Antonio Tellez, com o Arc.o Primaz o Inq.or Antonio de faria Machado, Dom Manoel Pereira, o Clauero da ordem de cristo Franc.o da silueira, Fran.co de mello de Castro, o Veedor da faz.a Geral Ruy dias da Cunha, dom Bras de Castro, e Manoel Mascarenhas Homem, E o chanceler do estado Luis Mergulhão Borges, como na carta do dito Gou.or para V mag.e que vay no principio desta lista se declara, E o que pareceo sobre as pretenções dos requerentes vay declarado no fim de cada decreto da letra de Ambrosio de freitas de Camara secretario de V mag.e deste estado q̃ a tudo se achou prezente, para V mag.e o mandar ver, e confirmar, ou desolver na forma que for seruido, de que se fez este assento em q̃ todos asinarão. Goa á 13 de nou.ro de 1640. O secret.o Ambrosio de freitas de Camara o fez escreuer.

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

Ant.o Telles

Fr. Fran.co dos Martyres Arcebispo Primas da India

Dom Manoel ... Miguel Pereira [illegible]

Ant.o de faria Machado

Brás de Castro ... Ruy Dias da Cunha

Fr.co de mello de Castro

Manoel Mascarenhas Homem ... Luis Merguelhão

O Feonto o logatei ... com ... Garcia ... em ...
... incumbe em ... Capitão, Cámara em ...
... Procurador ... Bispo ... como Arc.º Primaz
... Mestre Escola ... o Chanceler ...
... de Sá ... Mello ... Vereador ... Sebastião
... Marques ... Hermão, ...
Chanceler declarado ... como ... dito Snr.
para V. Mag.de que ... nesta Cidade. E que parecerão ...
as petições dos requerentes ... desta ...
Ambrozio ... V. Mag.de ... estado ...
... V. Mag.de mandar ver, confirmar, ...
... Lisboa ...
a 13 de ... de 1640 ...